SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4228

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO N° 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 10/03/2026, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do consórcio localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora -MG, será realizado o credenciamento para **Credenciamento de médicos especialistas em Ortopedia para a realização de procedimentos cirurgicos de baixa complexidade**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei. Setor de Licitação

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:AB953CB9

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO N° 37/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 10/03/2026, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do consórcio localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora -MG, será realizado o **Credenciamento de médicos especialistas para consultas e realização de exames de ultrassonografia**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei. Setor de Licitação.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:C6E128B2

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 01/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, com funcionamento 100% web**. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/03/2026 até às 09h30min do dia 16/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 16/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:CB81C829

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO – MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a ausência de propostas no prazo anteriormente estabelecido, fica reaberto o prazo para envio de manifestações de interesse.
Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto abaixo descrito, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo acompanhamento nas áreas de Planejamento, Finanças e Contabilidade, elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), apoio na prestação de contas, envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG e demais sistemas do TCE/MG, bem como orientação técnica contínua à equipe administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A assessoria deverá contemplar, no mínimo:
Consultoria contínua à equipe administrativa;
Auxílio na elaboração dos Anexos do PPA, LDO e LOA;
Assessoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Apoio na prestação de contas anual e acompanhamento de balancetes mensais;
Envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG ou outro sistema exigido pelo TCE/MG;
Comunicação técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive por meio dos sistemas SGI, E-TCE, CRJ e outros;
Atendimento a diligências e notificações do Tribunal de Contas;
Comparecimento a uma visita mensal presencial, em dia previamente acordado;
Disponibilização de atendimento remoto por e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão de registro no CRC;
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa presta ou já prestou recentemente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente na área de contabilidade aplicada ao setor público e atendimento a órgãos de controle.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada até o dia 09/03/2026, para o e-mail compras@arismig.mg.gov.br , oportunidade em que será enviada aos interessados a solicitação de cotação com as especificações detalhadas do objeto.

Boa Esperança, 06 de março de 2026

LUIZA RODRIGUES
Assessora Especial da ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:8BC525F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Aquisição de materiais didáticos destinados ao atendimento das redes municipais de ensino dos entes consorciados. TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 001/2026, foi REVOGADO, em razão da necessidade de reavaliação e adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando garantir maior competitividade, observância aos princípios da administração pública e a adequada formulação do objeto do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do CIMVA. Ipatinga – MG, 06/03/2026 -

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:C2F7DCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
DISPENSA: Nº 004/2026

PROCESSO: Nº 017/2026

DISPENSA: Nº 004/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG/CIMAG, torna público, nos termos do §3º do Artigo 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021 a manifestação de interessados com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CIMAG.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no PNCP e Site oficial do CIMAG e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial: licitacao@cimag.org.br, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 017/2026 – Dispensa nº 004/2026.

O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 12 de março de 2026, às 17 h.

DATA DO JULGAMENTO E LOCAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2026.
HORAS: 09:00 HORAS - HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF
AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100- CENTRO-CAXAMBU/MG

Caxambu, 06 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:330C035C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 136/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 058/2025
CREDENCIAMENTO N° 013/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o Leiloeiro Senhor (a) **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, portador (a) do CPF Nº 065.132.226-05, doravante denominada CONTRATADA, PARA **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** LEILOEIRO OFICIAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTO
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:64C2C005

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 137/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7C76C4B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 138/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA**, portadora do CNPJ 45.660.359/0001-23, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 024.030.956-13,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$96.390,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:90CB0D32

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 139/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n°

123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 39.432,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A8EB21CA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 142/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 140.406,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C523E780

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 053/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 21.420,30 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais e trinta
centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A838003F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 140/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,03 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E048BCB8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº

24.687.735/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 144/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8ED643A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital
referente ao processo de nº 005/2026 – Pregão Eletrônico de nº 001/2026, cujo objeto é
a LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÁQUINAS,
TRATORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER
FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG.
A suspensão se dá em razão de adequações no edital e descritivos dos equipamentos,
por prazo indeterminado, bem como todo os atos dele recorrente.
Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no
Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova
publicação oficial.

Caxambu, 06 de março de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira Do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:352FBE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 04/2026
Contratação Direta Facultativa nº 04/2026
Tipo: Menor Preço por Item

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 06/03/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento das propostas e à análise da habilitação da proposta de preços melhor classificada, conforme o procedimento administrativo nº 04/2026 e contratação direta facultativa n. 04/2026.

Ao final, foi classificada em primeiro lugar a empresa Murilo Henrique Alves da Silva, CNPJ nº 58.592.463/0001-70, que apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 06 de março de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:14D51C44

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO 009/2026.

Extrato do primeiro termo aditivo a contratação de pronto pagamento 009/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Benilva Naves Resende Galdino, CNPJ nº 10.620.186/0001-35. **Objeto:** acréscimo de 44,44% do quantitativo original do contrato, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da Amvap, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação de serviços. O montante acrescido será utilizado para adicionar a locação de mais uma tenda 10x10 ao escopo da contratação, em razão da previsão de chuva para o horário do evento. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 44,55% é equivalente a **R$1.200,00 (mil e duzentos reais)**, a ser pago com o orçamento aprovado para o exercício financeiro 2026, passando o valor total de **R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).** Uberlândia, 10 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2BD17989

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO 006/2026.

Extrato do primeiro termo aditivo a contratação direta de pronto pagamento 006/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Restaurante Rota Universitária, CNPJ nº 57.922.290/0001-48. **Objeto:** acréscimo de 33,33% do quantitativo original da contratação, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da Amvap, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação de serviços. O montante acrescido será utilizado para adequar o serviço à quantidade de 400 convidados ao evento que se propõe. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 33,33% é equivalente a **R$2.000,00 (dois mil reais)**, a ser pago com o orçamento aprovado

para o exercício financeiro de 2026, passando a ter o valor total de **R$8.000,00 (oito mil reais)**. Uberlândia, 10 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:36C62D27

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2026.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 001/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 41.648.398 Roberto Batista de Lima, CNPJ nº 41.648.398/0001-54. **Objeto:** acréscimo de 33,33% do quantitativo original do contrato, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da Amvap, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação de serviços. O montante acrescido será utilizado para adequar o serviço à quantidade de 400 convidados ao evento que se propõe. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 33,33% é equivalente a **R$5.666,67 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, a ser pago com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, passando o contrato a ter o valor total de **R$22.666,67 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Uberlândia, 09 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:57A640E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2026.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 002/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 23.788.682 Victor Hugo Vieira, CNPJ nº 23.788.682/0001-44. **Objeto:** acréscimo de 42,06% do quantitativo original do contrato, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da Amvap, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação de serviços. Do montante acrescido, 33,33% será utilizado para adequar o serviço à quantidade de 400 convidados ao evento a que se propõe, enquanto os outros 8,73% serão utilizados para o pagamento da estrutura extra, a saber: proteção lateral de tendas, necessária em virtude da previsão de clima chuvoso no horário do evento. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 42,06% é equivalente a **R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, a ser pago com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, passando o contrato a ter o valor total de **R$53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais).** Uberlândia, 09 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C8842766

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2026.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 003/2026. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Juliane Assis Melo Ramos da Silva dos Santos Pires, CNPJ nº 43.519.441/0001-07. **Objeto:** acréscimo de 34,09% do quantitativo original do contrato, tendo em vista a faculdade prevista na Resolução 02/2025 da Amvap, o entendimento jurisprudencial vigente e a necessidade da perfeita prestação de serviços. Do montante acrescido, 33,33% será utilizado para adequar o serviço a quantidade de 400 convidados ao evento a que se propõe, enquanto os outros 0,79% serão utilizados como ressarcimento da quebra de 10 (dez) taças de cristal. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 34,09% é equivalente a **R$8.000,00 (oito mil reais)** para a adequação dos convidados extras, e **R$200,00 (duzentos reais)** para ressarcimento das taças quebradas, a ser pago com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, passando o valor total de **R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).** Uberlândia, 09 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FB8A9389

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 04/2026
Contratação Direta Facultativa nº 04/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 04/2026, Contratação Direta Facultativa nº 04/2026 à empresa Murilo Henrique Alves da Silva, CNPJ nº 58.592.463/0001-70, vencedora do certame, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 04/2026, Contratação Direta Facultativa nº 04/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 06 de março de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:305D338F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **PRC 03/2026 – Preg. 01/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de: (I) acolhimento institucional de crianças e adolescentes no âmbito do SUAS; e (II) internação clínica de pessoas maiores de 18 anos, com diagnóstico de dependência química, em regime voluntário, involuntário ou compulsório, de acordo com as normativas da Política de Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com disponibilização de vagas mensais, infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada, alimentação integral, insumos,

manutenção e apoio logístico necessários à execução dos serviços, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá em 23/03/2026 às 09:00 por meio da plataforma AMM Licita. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da Plataforma AMM Licita. Guaxupé, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F0A721D

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **PRC 05/2026 – Preg. 02/2026**. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais médico-veterinários e insumos correlatos, destinados à manutenção e execução das atividades do Programa Castramóvel, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. A sessão ocorrerá em 19/03/2026 às 09:00 por meio da plataforma AMM Licita. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da plataforma AMM Licita. Guaxupé, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4DB19D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 537 DE 05 DE MARÇO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária referente convenio da AMM:

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 000156 – 2703 - 31903000000.....R$ 960,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMMINISTRATIVO – MATERIAL PERMANENTE
FICHA 000018 – 2703 - 44905200000.....R$ 960,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:AA513EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026.** A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais, 06 de março de 2026.

FERNANDA C. S. TOLEDO
Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:D455AB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 02/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

EXTRATO
PROCESSO Nº: 02/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
OBJETO: Aquisição de material para troca do padrão para trifásico de 100 amperes de energia e instalação de 2 Smat Tvs.
VALOR: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
Botelhos, 05 de março de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:B4C4A41E

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 03/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EXTRATO
PROCESSO Nº: 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS – EDT, para prestação dos serviços postais.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
Botelhos, 03 de março de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:A150E4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 ERRATA 2/2026

ERRATA 2/2026
No item 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO promova-se a
seguinte RETIFICAÇÃO:
ONDE SE LÊ

Item	Descrição	Unid Aquisição	Lote	Quant.	Val. Médio Unit.
34	Cópias repografadas, coloridas, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	**01**	5.000	R$ 1,48
35	Cópias repografadas, preto e branco, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	**01**	50.000	R$ 0,34
37	Encadernação (100 folhas)	Serviço 1 unid	**01**	20	R$ 8,51
38	Encadernação (140 folhas)	Serviço 1 unid	**01**	20	R$ 15,80
39	Encadernação (25 folhas)	Serviço 1 unid	**01**	30	R$ 10,35
40	Encadernação (50 folhas)	Serviço 1 unid	**01**	20	R$ 6,63

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid Aquisição	Lote	Quant.	Val. Médio Unit.
34	Cópias repografadas, coloridas, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	**05**	5.000	R$ 1,48
35	Cópias repografadas, preto e branco, com fornecimento de papel e toner	Serviço 1 unid	**05**	50.000	R$ 0,34
37	Encadernação (100 folhas)	Serviço 1 unid	**05**	20	R$ 8,51
38	Encadernação (140 folhas)	Serviço 1 unid	**05**	20	R$ 15,80
39	Encadernação (25 folhas)	Serviço 1 unid	**05**	30	R$ 10,35
40	Encadernação (50 folhas)	Serviço 1 unid	**05**	20	R$ 6,63

Câmara Municipal de Buritis/MG, 06 de março de 2026

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara de Buritis

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:6E2F888A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, consistente na inscrição e participação do vereador Danilo Botelho de Araújo no 29º Fórum de Gestão Pública, a ser realizado na modalidade presencial pelo instituto Ulysses Guimarães, no período de 17 a 20 de março de 2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães Ltda CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:1F881891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "A PRÁTICA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR E CERIMONIAL PÚBLICO", a ser realizado de 10 a 13 de março de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	04	R$1.350,00	R$5.400,00

Caetanópolis, 05 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:4BBC547B

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "A PRÁTICA DA FUNÇÃO PARLAMENTAR E CERIMONIAL PÚBLICO", a ser realizado de 10 a 13 de março de 2026, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 04.
Valor Total: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 05 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:259AC91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: César Augusto de Miranda

CPF: 110.287.766-24

Modalidade:Inexigibilidade nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:05/03/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 05 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:702A1F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Júlio César Bonifácio Rodrigues

CPF: 086.428.986-59

Modalidade:Inexigibilidade nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:05/03/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 05 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:6B652202

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Renes Antonio Morais dos Santos

CPF: 760.380.846-49

Modalidade:Inexigibilidade nº 04/2026

Processo autuado nº: 04/2026

Objeto:O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021

Vigência do contrato:02/03/2026 a 31/12/2026

Catas Altas, 05 de março de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:9D80C1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2026 - PRC 007/2025 - DISPENSA 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato doPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, referente ao PROCESSO N° 007/2025 - DISPENSA Nº 002/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática, abrangendo sistemas informatizados, gerenciamento de servidores, suporte técnico, acompanhamento presencial, migração de dados, hospedagem, emissão de pareceres e demais serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal. Empresa(s): RODRIGO PRADO ALKIMIM – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.799.586/0001-85. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 06/02/2026 a 06/02/2027 e reajuste do valor contratual pela aplicação do índice INPC, fixando o novo valor global em R$ 38.152,08 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos). Cláudio, 05 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:D7745B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "GCONTROL CONTRABILIDADE LTDA" VISANDO À AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE AP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA "GCONTROL CONTRABILIDADE LTDA" VISANDO À AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADA À AUDITORIA, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, DE 02 SERVIDORAS EFETIVAS: LÚCIA HELENA DAIOLA, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 ATÉ O MÊS DE CONCLUSÃO DA AUDITORIA, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES, VALORES A RECEBER OU A RESTITUIR E/OU OUTRAS VERIFICAÇÕES PENDENTES; ANA PAULA (SERVIDORA EFETIVA À ÉPOCA), NO PERÍODO DE JUNHO DE 2020 A JANEIRO DE 2022, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO EM 07/01/2022, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES, VALORES A RECEBER OU A RESTITUIR E/OU OUTRAS VERIFICAÇÕES PENDENTES

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado**, GCONTROL CONTABILIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.491.819/0001-31, sediado(a) na Rua Antônio Borges de Araújo, n° 139, Bairro Merces, no município de Uberaba/MG, neste ato representado por Ricardo Alexandre de Freitas Borges, brasileiro, CPF XXXXX, RG XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 011/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 027/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 30/04/2026**,** em razão de solicitação formal da CONTRATADA para conclusão dos serviços em até 19/03, sem prejuízo da continuidade e finalização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 107, da Lei 14.133/21, e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiveram sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato Originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

GCONTROL CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:07B6FF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 - DISPENSA Nº 06/2026

Desterro do Melo, 06 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 06/2026, HOMOLOGAR processo cujo objeto é aquisição de combustível automotivo para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 07/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 06/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa AUTO POSTO DUAS PONTES, inscrita no CNPJ: 04.790.773/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ R$ 7.668,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00– Material de Consumo – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D9949C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 012/2026, Inexigibilidade nº 003/2026**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA,** CNPJ: 21.650.715/0001-60, qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à em especifico para a capacitação das servidores Marco Aurelio Almeida, Carla Teles Costa e Antônio Carlos de Campos Junior no evento **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** a ser realizado nos dias 11, 12, e 13 de março de 2026, com carga horária de 20 horas, de forma presencial na cidade de Brasília-DF" . Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor unitário de inscrição de R$ 3.490,00 (três

mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reaisa reais) pelas 03 inscrições. Formiga, 06 de fevereiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6DEADC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 11 2026, INEXEGIBILIDADE N°05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2026, INEXIGIBILIDADE nº 05/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação visando a *inscrição de 04 (quatro) Vereadores **na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizado em BRASÍLIA/DF, na data: 27, 28, 29 e 30 de Abril de 2026*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.336.780/0001-00, com sede e administração na Rua Júlio de Castilhos, n°1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS.VALOR TOTALR$ 3.748,08 (Três mil e setecentose quarenta oito reais)

Inhaúma/MG, 05 de Março de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:14EA8D50

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°05/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para Aquisição de Placas de Homenagem para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.

Processo nº.: 09/2026
CONTRATADO: RELOJOARIA JOALHERIA E OTICA DIMANTINA CURVELO LTDA

CNPJ: 07.051.632/0001-23

Objeto: Aquisição de Placas de Homenagem para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

Inhaúma/MG, 04 de Março de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:91F20DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 003/2026 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – **CNPJ 61.074.175/0001-38. Objeto:** Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA COROLLA XEI 2021/22, placa RTN4A56, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência** 12 meses: 20/fev/2026 a 20/fev/2027, permitida a prorrogação. Valor estimado da contratação: **R$ 1.214,88 (um mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Dotação:** 01010101.0103101014.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – FICHA 09. Câmara Municipal Jacuí/MG, 20 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:57C2DCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 010-2026 - PL EM 4 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.350.290,07 (PEDIDO Nº 002-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.350.290,07.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.350.290,07 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.243.0401.8173 – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
335041 – Contribuições R$ 570.704,65
04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.241.0412.8174 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
335041 – Contribuições R$ 779.585,42
Total R$ 1.350.290,07

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Total R$ 1.350.290,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C403B638

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 011-2026 - PL EM 5 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 6.215.515,03 (PEDIDO Nº 003-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.215.515,03.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.215.515,03 (seis milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e quinze reais e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
13.003 – Secretaria Municipal Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…..... R$ 6.215.515,03
Total R$ 6.215.515,03

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total R$ 6.215.515,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AF585DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 012-2026 - PL EM 13 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 61.000,00 (PEDIDO Nº 007-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios..... R$ 61.000,00
Total R$ 61.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7014 – EP – Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata
335043 – Subvenções Sociais R$ 61.000,00
Total..... R$ 61.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D44797C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 014/2026 - DISPENSA Nº 013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço global,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 13/2026 e demais legislação aplicável.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 06/03/2026 a 10/03/2026 ATÉ às 13h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *camaralf@gmail.com*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, incluindo manutenção e o suporte técnico para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. Caso haja mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar de quantos desejar. Entretanto, se a licitação for realizada por lote, ao optar por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail camaralf@gmail.com*

2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço por item.
3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada mediante termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato, aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
6.9. Aplicam-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo n° 05/2024.
6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.
6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, om seguintem anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2026/14

Leandro Ferreira/MG, 05 de março de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:1AF7388F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 021/2026

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a forma exclusiva de remuneração dos agentes políticos municipais, vedar o pagamento de vantagens e assegurar a revisão geral anual, nos termos dos arts. 37, inciso X, e 39, §4º, da Constituição Federal.
A Câmara Municipal de Moema/MG aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do §2º do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 126 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 126. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, observado o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem, adicional, gratificação, abono, prêmio, auxílio ou acréscimo remuneratório, a qualquer título ou sob qualquer

denominação, além do subsídio fixado, assegurada exclusivamente a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, vedada a concessão de aumento real fora dessa hipótese.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Moema/MG, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR
Presidente da Câmara

ODAIR JONAS FERNANDES
Vice-Presidente

ÁLVARO LOLIOLA VARGAS
1º Secretário

ADRIANO FRANCISCO BÁRBARA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:0DC4361B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026. PREGÃO RADIODIFUSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 004/2026 - Pregão Eletrônico n.º 001/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/ e, também**,** no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações**.** Objeto: Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 004/2026, pregão eletrônico Nº. 001/2026. Início de Cadastramento das Propostas: 10/02/2026 às 13h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/03/2026 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 25/03/2026 às 12h45min. Fase de Disputa de Lances: 25/03/2026 às 13h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:9FF261C6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 001/2026

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 009/2026 - Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Registro de Preços nº 001/2026** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/ e, também, no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 009/2026, pregão eletrônico Nº. 002/2026, Registro de Preços nº 001/2026. Início de Cadastramento das Propostas: 05/03/2026 às 13h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/03/2026 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 23/03/2026 às 12h45min. Fase de Disputa de Lances: 23/03/2026 às 13h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:67CF1602

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 12/2026, DISPENSA N° 08/202 - PORTAS PIVOTANTES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 12/2026, Dispensa n° 08/2026, autorizo a aquisição de portas pivotantes para a Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa VIDRACARIA RODRIGUES PAULA LTDA, CNPJ 11.162.577/0001-16 no valor de R$ 4.998,00

Patrocínio, 06 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F2ED7661

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 13/2026, DISPENSA N° 09/2026 - RECARGA DE EXTINTORES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 13/2026, Dispensa n° 09/2026, autorizo a prestação de serviço de manutenção e reparo em extintores de incêndio a fim de prevenir contra riscos de fogo ou elétricos nas dependências da Câmara Municipal De Patrocínio, tendo como vencedor a empresa EZIEL LOPES DA SILVA CPF 8XX X2X 4XX XX, CNPJ 17.667.010/0001-88 no valor de R$ 403,00

Patrocínio, 06 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:6002464F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS.

PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 87, de 16 de novembro de 2021, que cria a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais conforme abaixo relacionados:
I - Direção: Gabriel Henrique da Silva Rocha;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Vinicius Pereira Martins;
III - Monitoria: Raiane Rocha Nunes;
IV - Conselho Geral: constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, o vereador Nikolas de Queiroz Elias; pelo Diretor de Gestão Rodrigo de Oliveira; pelo Diretor da Escola do Legislativo; pelo Procurador Jurídico, o Dr. Paulo Henrique Ferraz Alves; e pelo vereador Dr. Marco Antônio de Castro Alves.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F8EA69F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Altera o § 1º do art. 25-A da Lei Complementar nº 3.445/2010, que dispõe sobre zonas de urbanização específica – ZUES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
A presente proposta visa adequar a redação do § 1º do art. 25-A, da Lei Complementar Municipal nº 3.445/2010, possibilitando a tramitação concomitante da proposta de criação da ZUE e da mudança do perímetro urbano, quando tratar-se de zona rural.
A proposta visa tão somente sanar qualquer dúvida que possa decorrer da atual redação do § 1º, do art. 25-A, pois embora a Lei não faça vedação para que sejam providenciadas medidas administrativas (estudo de viabilidade, análise administrativa da demanda e verificação do preenchimento dos demais requisitos legais), a previsão expressa de que tais medidas podem ocorrer de forma concomitante, elimina qualquer insegurança jurídica dos pretensos empreendedores.
Contudo, importante destacar que a proposta preserva a necessidade de mudança do perímetro urbano e atendimento das exigências legais, notadamente daquelas estabelecidas no Estatuto das Cidades.
Desta forma, apresentamos a presente proposta, na expectativa de sua regular aprovação.
Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2026
Altera o § 1º do art. 25-A da Lei Complementar nº 3.445/2010, que dispõe sobre zonas de urbanização específica.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O § 1º do art. 25-A da Lei Complementar Municipal nº 3.445, de 16.06.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25-A.....
§ 1º A criação de zona de urbanização específica que decorra da transformação de área situada em zona rural deverá ser precedida de alteração do perímetro urbano, ou realizada de forma concomitante, no mesmo processo legislativo, observadas as exigências previstas no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e nas demais normas aplicáveis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Autoria:

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D82F76C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.027/2007, para estender a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
A Lei nº 3.027/2007, em seu artigo 298-A, prevê o atendimento preferencial, nos estabelecimentos públicos e privados, às pessoas com deficiência, inclusive àquelas com Transtorno do Espectro Autista, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos.
Diante do crescente número de diagnósticos de fibromialgia, doença reumática crônica em que a pessoa portadora é acometida com dores por todo o corpo, sensibilidade nas articulações, músculos e tendões, além de fadiga crônica, distúrbios do sono, enxaqueca, depressão e ansiedade, verifica-se a necessidade de inclusão no Código Municipal de Postura da prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia, a fim de proporcioná-las uma melhor qualidade de vida.
Diante do exposto, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente projeto de lei.
Ponte Nova - MG, 10 de fevereiro de 2026.

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
Vereadora – PV

FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora - AGIR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02/2026
Altera a Lei Municipal nº 3.027/2007, para estender a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do art. 298-A, da Lei Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.298-A: As pessoas com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista, as portadoras de fibromialgia, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Autoria:
SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
Vereadora – PV

FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora - AGIR

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:81A028C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.
Luana Solvelino nasceu na década de 90, no município de Ponte Nova, é filha de Cláudia Solvelino - Auxiliar Administrativo. Ela construiu a trajetória pessoal e profissional pautada na dedicação, na busca contínua por conhecimento e no compromisso efetivo com o desenvolvimento social da própria comunidade.
Graduada em Administração e licenciada em Letras, Luana estabeleceu uma formação acadêmica sólida e multidisciplinar. É especialista em Gestão, Supervisão e Licenciamento Ambiental; Gestão e Supervisão Escolar; Educação Especial; Marketing Digital; e Docência com ênfase em Educação Especial pelo Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG). É, ainda, Mestre em Ensino pela Faculdade Dinâmica.
Atualmente é servidora pública na Secretaria Estadual de Saúde, atuando de forma estratégica nas transferências e internações hospitalares de pacientes da macrorregião de Ponte Nova, contribuindo diretamente para a efetividade da rede pública de saúde, garantindo acesso, agilidade e dignidade no atendimento à população.
Paralelamente, dedica-se à docência na rede pública do ensino regular e em cursos técnicos na área administrativa, demonstrando profundo compromisso com a formação profissional de jovens e adultos. Movida pelo amor à educação, atua também como pesquisadora e integra a Diretoria de Pessoas do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Formação de Profissionais da Educação da Universidade Federal de Viçosa (UFV), desenvolvendo pesquisas e projetos voltados ao aprimoramento das políticas públicas e à evolução do meio educacional.
Além da atuação no setor público, Luana também desenvolve atividades no âmbito privado, através do marketing jurídico como gestora de tráfego pago, colaborando estrategicamente com um escritório de advocacia com atuação nos estados de Minas Gerais e de São Paulo, ampliando a visibilidade e o acesso a serviços jurídicos.

No campo social, exerce a presidência do Instituto Diversidade & Cidadania: Morada Arco-Íris, entidade comprometida com a promoção da cidadania, da igualdade e do respeito à diversidade. Sua liderança tem fortalecido ações voltadas à inclusão social, à defesa dos direitos humanos e à construção de uma sociedade mais justa e plural. Ao longo da jornada, sempre demonstrou sensibilidade e engajamento com causas sociais, especialmente em defesa dos animais, de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, e da diversidade sexual e de gênero, reafirmando o compromisso com a dignidade humana e a equidade.
Sua caminhada é marcada por competência técnica, responsabilidade social e liderança transformadora, tornando-a uma referência local de dedicação ao serviço público, à educação e às causas sociais. Pela atuação ética, profissional e comunitária, Luana Solvelino representa um exemplo de cidadania ativa e contribuição concreta para o desenvolvimento humano e social de Ponte Nova.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador – PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026
Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador - PT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D7A374FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.
Maura nasceu em 9 de novembro de 1980, em Ponte Nova, filha de Antônio Mauro de Abreu, comerciário, e de Luzia Maria Dias Ferreira, professora. Cursou o ensino fundamental I na Escola Municipal Otávio Soares, o ensino fundamental II no Colégio Dom Helvécio e o ensino médio na Escola Nossa Senhora Auxiliadora.
Sempre desejou atuar na defesa da justiça, dos direitos humanos e da cidadania. Em 2001, mudou-se para Juiz de Fora, onde cursou Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Buscando contribuir com uma sociedade mais justa, prestou concurso para o cargo de Analista do Ministério Público e, em 2010, retornou a Ponte Nova, passando a atuar na 4ª Promotoria de Justiça, na Curadoria dos Direitos Coletivos, Difusos e Individuais Homogêneos. No mesmo

ano, casou-se com Flaviano Fernandes de Pinho, com quem compartilha sonhos, inquietudes e o desejo de fazer a diferença. Em 2013, tornou-se mãe de Rafael Ferreira de Pinho.
Durante muitos anos supervalorizou a vida urbana, que considerava mais compatível com o próprio ritmo. Contudo, por amor aos pais, ao marido e ao filho, passou a frequentar a zona rural, especialmente a localidade do Cedro, onde hoje possui uma propriedade. Nessa comunidade, descobriu o apreço por uma vida mais tranquila, pautada em valores simples, familiares e religiosos. Ali estabeleceu vínculos afetivos com as pessoas e com o lugar, assumindo a coordenação da Capela Divino Espírito Santo.
A partir dessa vivência, passou a atuar na organização e na mobilização comunitária, colaborando na realização de celebrações, encontros religiosos e iniciativas voltadas à convivência e ao fortalecimento dos vínculos locais, contribuindo para a valorização da comunidade e para a integração entre moradores e visitantes.
Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.
Ponte Nova – MG, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BF77ABD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Antônio Plácido.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Antônio Plácido.
Rodrigo nasceu no dia 22 de setembro de 1978, em Ponte Nova. É filho de Sebastião Plácido, operador de máquinas, e de Norma Sueli Marques Plácido, servidora pública aposentada. Pai de Ellen Angélica dos Santos Plácido (em memória) e de Davi Lucas Messias Plácido.
Ele sempre viveu em Ponte Nova, e atua como servidor público municipal desde 2002. Iniciou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na poda de árvores, onde permaneceu por 5 anos, e está há 18 anos na Secretaria Municipal de Obras, como Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas, desenvolvendo serviços diversos como pintura, calçamento de via, reparos no asfalto. Entende que o servidor público deve servir bem à população, por isso desempenha suas atividades com primor e exímia dedicação, preocupando-se a oferecer o seu melhor, pois acredita que deve honrar a comunidade que paga os impostos e os salários públicos. Demonstra-se sempre ativo, apresentando sugestões diversas com a finalidade de prestar um serviço de qualidade, o que pretende manter enquanto Deus o der vida e saúde.
Rodrigo tenta viver de forma leve, embora carregue uma densa dor em razão da inesperada perda da filha, falecida aos 20 anos, há cerca de 3 anos. O evento deixou-o muitas feridas na alma, com as quais tem aprendido a conviver. Como estratégia de lidar com o luto, ele dança, literalmente. Há um ano, Rodrigo se distrai levando a caixa de som à praça de Palmeiras aos sábados, onde, dançando, extravasa e tenta aliviar a pressão de seguir sem a filha que cuidou com tanto amor.
Essa postura resiliente inspira as pessoas à volta pela coragem, força, superação demonstrados cotidianamente.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.
Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Antônio Plácido.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Antônio Plácido.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:AFD1E82F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Danilo Brum Gomes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Danilo Brum Gomes.
Danilo nasceu em 9 de novembro de 1988, em Piedade de Ponte Nova/MG. É filho de Reinaldo Muci Gomes, produtor rural e comerciante, e de Rosa Maria Brum Gomes, trabalhadora doméstica. Foi criado entre a lida do campo e o exemplo diário de honestidade e dedicação dos pais. Nesse ambiente simples, repleto de valores sólidos, formou o caráter e consolidou os princípios que norteiam a própria trajetória: ética, humildade, responsabilidade e respeito ao trabalho.
Na Administração Municipal de Ponte Nova, começou em 2012, como servidor público concursado no cargo de Motorista. Durante dez anos, exerceu essa função com zelo, compromisso e profundo senso de responsabilidade, percorrendo cada canto e cada estrada do nosso

município. Esse período foi fundamental para que conhecesse de perto a realidade da cidade, suas demandas e as necessidades da população.
Em 2022, assumiu a Coordenação de Frotas na Secretaria Municipal de Educação, função que desempenhou até 2024, sendo responsável por gerenciar a logística essencial ao funcionamento do ensino público, garantindo organização, eficiência e segurança no transporte e na manutenção dos veículos. Essa experiência ampliou sua visão administrativa e fortaleceu sua capacidade de liderança.
Em abril de 2024, sentiu-se honrado ao assumir o cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural. Assim, a convite do atual Prefeito Municipal, Dr. Milton Irias, passou a integrar a equipe de governo, onde permanece até os dias atuais. Recebeu essa missão com gratidão e senso de responsabilidade, ciente da importância estratégica do setor para o desenvolvimento econômico e social de Ponte Nova.
Como filho de produtor rural, leva para a gestão pública a vivência prática do campo e o compromisso de fortalecer o agronegócio local, apoiar as famílias rurais e promover políticas que valorizem quem produz e sustenta nossa economia. Atualmente cursa Gestão Pública, buscando unir a experiência do dia a dia ao conhecimento técnico e acadêmico para exercer as funções com ainda mais preparo e eficiência.
Danilo acredita que honrar o passado é a melhor forma de construir o futuro. Carrega consigo as lições de humildade, perseverança e dignidade que aprendeu em casa e segue trabalhando com dedicação para contribuir com o crescimento e o desenvolvimento de Ponte Nova.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.
Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Danilo Brum Gomes.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Danilo Brum Gomes.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:77F6D541

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcelo Guilherme de Aro Ferreira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Marcelo Guilherme de Aro Ferreira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 26 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:43E017D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Luana Solvelino.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 26 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador - PT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6146CD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Maura Dias Ferreira de Pinho.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, 5 de março de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

INICIATIVA
José Rubens Tavares
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CB34DB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camisas polo, camisas sociais manga curta e longa, jaquetas bobojaco, blazers femininos e calças sociais), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.A contratação será pelo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência. O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 12/03/2026.
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 06 de março de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:28FF4010

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026, INEXIGIBILIDADE 009/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 011/2026, Inexigibilidade 009/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "A Prática da Função Parlamentar e Cerimonial Público", entre os dias 10 a 13 de março de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 011/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:76C8E5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 10/03/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº006/2026, de 06 de março de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **10/03/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A ORDEM DO DIA é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
a) OFÍCIO Nº032/2026 – ASSUNTO: REMESSA DE LEIS Nº1.745 E Nº1.746 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
b) OFÍCIO Nº030/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº002/2026 QUE "SOLICITA INFORMAÇÕES DA EXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PARA EVENTUAL EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº226/2026."
c)OFÍCIO Nº01/2026 ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026;
III- PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO:
a) PROJETO DE LEI Nº 01/2026 DO VEREADOR THIAGO PULLIG que estabelece preço máximo de ingressos em parques durantes festejos no Município de Volta Grande-MG;
b) PROJETO DE LEI 02/2026 REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG;
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Discussão e votação da urgência da PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026;
Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça sobre a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026;
Discussão e votação de PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026;

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
Requerimento vertido pelos vereadores, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de PRAZO para cumprimento da Lei nº15.326, de 06 de janeiro de 2026 que ALTERA A LEI Nº11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, PARA INCLUIR OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E A LEI Nº9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996(LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) PARA DEFINIR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR solicitando DESENTUPIMENTO DO

ESGOTO NO DISTRITO DE TRIMONTE, NOS BUEIROS DA PRAÇA E SUAS ADJACÊNCIAS;
2.Indicação vertida pelo vereador AFONSO OLIVEIRA MARQUES solicitando a COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLAS NA AVENIDA CINEASTA HUMBERTO MAURO, EM FRENTE O AÇOUGUE DO ZEZINHO;
3. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a instalação de dois postes de luz na Rua Vitalino Bastos de Araújo, Bonsucesso, Volta Grande-MG;
4. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a manutenção da Rua Ari Tavares Lamim, sentido ao campo de aviação, Volta Grande-MG;
5. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando instalação de um poste de luz na Rua Antônio Castro Torres em frente a casa do Paraíba, Volta Grande-MG;
6.Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando articulação com os órgãos estaduais pra instalação de Quebra Mola na BR 393, Rodovia Lúcio Meira, nos dois sentidos para redução da velocidade na bifurcação da saída do perímetro urbano de Volta Grande-MG e na entrada do Bairro Bonsucesso;
7. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando reparo no mata burro da Rua Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianela na subida da Escola Nossa Senhora do Rosário;
8. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando desvio de água pluvial na Rua Correa Marques, Ibitirama, Volta Grande-MG;
9. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando ampliação da guarita próximo ao cemitério no bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG;
10. Limpeza e manutenção na Rua José Tito Abreu, Meia Lua, Volta Grande-MG.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 06 de março de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG
Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:2CD777CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
DISPENSA EMERGENCIAL

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna público, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial para fornecimento de 500 refeições destinadas a pacientes e doadores de sangue dos municípios consorciados que se deslocam para atendimento junto à Fundação Hemominas. Valor total estimado: R$ 11.000,00. Vigência: até 03 meses.

Salinas - MG, 09 de março de 2026

LARA DA COSTA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:2F6A59A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **001/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **001/2026**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 09/03/2026 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 19/03/2026 às 12h30min.
Abertura das Propostas e análises e Disputa de Lances 19/03/2026 às 13h30min.

Alfenas/MG, 6 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:2433E930

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO - ARAÚJOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – **CIMMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia interfederativa, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e o **Município de Araújos/MG** tornam público a celebração do **Contrato de Rateio nº 009/2026**, destinado ao rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, compreendendo despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, serviços de terceiros e demais despesas de manutenção da estrutura administrativa do CIMMVI.

O valor total do contrato é de **R$ 28.429,20** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), a ser pago em **10 (dez) repasses mensais**, no valor de **R$ 2.842,92** (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) cada, mediante transferência automática do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme autorizado pelo Município consorciado.

A contratação observa o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

O contrato possui vigência correspondente ao exercício financeiro de **2026**, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**.

Divinópolis/MG, **04 de março de 2026**.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:F2A5C480

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 008

RESOLUÇÃO N° 008, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Aprova os formulários e procedimentos administrativos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias de viagem no âmbito do CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público,

Considerando o disposto no Anexo III – Diárias de Viagem do Contrato de Consórcio do CIMMVI;

Considerando o disposto no Art. 17 do referido Anexo, que determina que os formulários relativos à solicitação, concessão e prestação de contas de diárias sejam instituídos por Resolução da Presidência

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, os seguintes formulários administrativos:

I – Formulário de Solicitação de Diária de Viagem;
II – Formulário de Solicitação de Indenização por Despesas de Transporte;
III – Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Viagem.

Art. 2º - Os formulários referidos no artigo anterior deverão ser utilizados obrigatoriamente em todos os processos administrativos que envolvam concessão de diárias ou indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.

Art. 3º - A concessão de diárias observará integralmente as disposições constantes do Anexo III – Diárias de Viagem do Contrato de Consórcio Público, especialmente quanto a:

I – hipóteses de concessão;
II – valores e critérios de cálculo;
III – autorização da autoridade competente;
IV – pagamento antecipado;
V – prestação de contas e apresentação de documentos comprobatórios;
VI – devolução de valores eventualmente não utilizados.

Art. 4º - A autorização de diárias será formalizada mediante Portaria ou Memorando administrativo, emitido pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, nos termos do Art. 4º do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 5º - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

Art. 6º - Os formulários aprovados por esta Resolução passam a integrar os Anexos I, II e III deste ato normativo.

Art. 7º - A Diretoria Executiva poderá promover ajustes operacionais nos formulários aprovados por esta resolução, desde que não alterem as disposições do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Vale do Itapecerica

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:CE79D17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa MARGON ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 04.949.235/0001-85, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública destinados ao atendimento das demandas institucionais do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR, no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses. Paracatu/MG, 05 de março de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:A67D5D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 048/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses. EMPRESA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 até 26 de março de 2027. VALOR: R$ 23.702.131,20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária própria dos órgãos participantes do processo. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6B8B3FFC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE

PREÇOS", passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses. EMPRESA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027. VALOR: R$ 24.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001.1712200212.001.3390390. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:04680C80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação dos serviços de consultoria especializada na implementação do sistema de gestão da qualidade nos laboratórios do CISAB-ZM, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses. EMPRESA: LINCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 à 18 de março de 2027. VALOR: R$11.934,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 002 17 512 0022 2.004 339035. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:7F5A86BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de computadores, notebook e rede, para atender as necessidades do CISABZM, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses e a aplicação do reajuste anual do índice INPC de 4,39%, conforme cláusulas contratuais. . EMPRESA:SOLUCOES TI SERVICOS LTDA. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 à 13 de fevereiro de 2027. VALOR: R$3.735,36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001.1712200212.001.339040. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A53FEFED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

OBJETO: aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de prestação de serviços de telefonia, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses. EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S/A. VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 à 03 de março de 2027. VALOR: R$ 2.490,72. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001.1712200212.001. 3390390. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D3FDCA7C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA. VALOR: R$ 122.000,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2805A20E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: FLOWSYS COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 7.200,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:06E576E2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. VALOR: R$ 1.183.817,10. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

E***LENICE DELGADO,***
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2FB509EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Italy Válvulas e Metais Eireli. VALOR: R$ 362.670,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C09071E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 558.615,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C1892A72

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 341.832,50. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6B8B4A5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SAGA METAIS LTDA. VALOR: R$ 4.607.522,50. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:32D00B09

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. VALOR: R$ 704.084,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:81166D36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: UNIONE INSDUSTRIA E COMERCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 560.200,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:CE2EC067

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E AFINS. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO LTDA. VALOR: R$ 22.228,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6FC03A6D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: ARAUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. VALOR: R$ 59.999,80. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:699FE85B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA. VALOR: R$ 768.634,60. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2E3408CB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R$ 215.790,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E1C8DB40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: Clorando Fabricacao e Comercio de Valvulas Para Saneamento LTDA. VALOR: R$ 29.820,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4FAD4ABE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL. VALOR: R$ 1.197.922,13. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:22677B88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. VALOR: R$ 29.880,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3842846B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.. VALOR: R$ 11.539,05. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6DFE1874

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 30.040,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:51008E18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: MLG COMERCIO E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA. VALOR: R$ 92.718,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:289EA544

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA

ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA. VALOR: R$ 65.020,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D0A9A6B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA. VALOR: R$ 10.828,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DD8FA23E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA. VALOR: R$ 3.924,20. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:AD273FC2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SANCOMAR COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 11.928,20. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6FB777C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. VALOR: R$ 89.600,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:819907A7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SEKO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA. VALOR: R$ 26.978,40. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DC4C53B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. VALOR: R$ 233.757,91. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5E192FBD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000030/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA. VALOR: R$ 751.429,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:7F15F600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 05/2026

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 05/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público o extrato da Portaria nº 05/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o quadro de pessoal do Consórcio.
Nomeado: Bárbara Lorena Bontempo, Cargo: Diretor Contábil;Nomeado: MARÍLIA BEATRIZ FRANÇA COURY MOREIRA FONSECA, Cargo: Supervisor de Tesouraria.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CISCEM e demais normas aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 04 de março de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:1EC318F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PROCESSO 006/2026 P E 002/2026

O CISMEJE DE ARACUAI, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 002/2026 Processo 006/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (rss) – grupos a, b e e –, produzidos pelos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados ao CISMEJE Maiores informações (33.3731.9615) https:// www.licitardigital.com.br/ https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:52E7F139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 02-2026 - DISTRIBUIPAPEL - ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 02/2026
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços N°06/2026
PRODUTO: Papel higiênico e toalha de papel
EMPRESA: DISTRIBUIPAPEL LTDA CNPJ: 59.886.124/0001-69

DISTRIBUIPAPEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 59.886.124/0001-69, Rua João Batista de Souza Filho, n° 58 - Sobrado, bairro: João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Aline Aparecida da Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 134 de 03 de novembro de 2025 do CIS-MIV e;

Considerando que o pedido foi feito no dia 10 de fevereiro e que a mensagem foi lida no mesmo dia; Considerando que a estimativa de entrega era para o dia 26 de fevereiro e que, até a presente data, não foram entregues o papel higiênico e a toalha de papel, totalizando 8 dias de atraso; Considerando que a Ordem de Serviço foi devidamente assinada; Considerando que o contrato assinado pela empresa estabelece que o produto deve ser entregue no prazo de até 10 dias úteis; Considerando que foram enviados três e-mails, todos devidamente visualizados, sem que houvesse qualquer resposta; e que, no terceiro e-mail, nossa agente de contratação informou que, caso o e-mail fosse novamente visualizado sem manifestação, a empresa seria notificada; Diante dos fatos mencionados, resolve-se notificar a empresa DISTRIBUIPAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.886.124/0001-69, Rua João Batista de Souza Filho, n° 58 - Sobrado, bairro: João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, para que seja realizada a entrega no prazo máximo até quarta-feira (11/03/2026), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso no envio das mercadorias, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com a lei. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico.
Viçosa, 06 de março de 2026.

ALINE APARECIDA DA SILVA
Gestão de Contratos

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8B7ADEA1

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO 03-2026 - HÁGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA - ATRASO NA ENTREGA

NOTIFICAÇÃO

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 03/2026
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços N°05/2026
PRODUTO: Papel higiênico
EMPRESA: HÁGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.423.785/0001-97

HÁGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.423.785/0001-97, Avenida Levino Sardenberg, n° 2, Bairro Gabry Cidade/UF: S. A. De Pádua-RJ CEP: 28470-000. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF 02.326.365/0001-36, com endereço à Rua José dos Santos, 120, bairro Bom Jesus, Viçosa, MG, 36570-135, neste ato representado por sua gestora de contratos Aline Aparecida da Silva, em exercício de emprego público, nomeada por meio da Portaria nº 134 de 03 de novembro de 2025 do CIS-MIV e;

Considerando que o pedido foi feito no dia 10 de fevereiro e que a mensagem foi lida no mesmo dia; Considerando que a estimativa de entrega era para o dia 26 de fevereiro e que, até a presente data, não foram entregues o papel higiênico, totalizando 8 dias de atraso; Considerando que o contrato assinado pela empresa estabelece que o produto deve ser entregue no prazo de até 10 dias úteis; Considerando que, no dia 27/02/2026, a empresa entrou em contato com o setor de licitação e gestão de contratos por meio do WhatsApp informando que estava passando por um momento delicado no município de Santo Antônio de Pádua-RJ, em razão do transbordamento do Rio Pomba — visto que a empresa se localiza próxima às margens do rio e o nível da água estava subindo rapidamente —, ressalta-se, contudo, que o

pedido havia sido realizado anteriormente, em 10 de fevereiro de 2026.
Diante dos fatos mencionados, resolve-se notificar a empresa HÁGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.423.785/0001-97, Avenida Levino Sardenberg, n° 2, Bairro Gabry Cidade/UF: S. A. De Pádua-RJ CEP: 28470-000, para que seja realizada a entrega no prazo máximo até sexta-feira (13/03/2026), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso no envio das mercadorias, o qual, caberá ao CIS-MIV, por sua aceitação. Após o decurso do prazo estipulado nesta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis de acordo com a lei. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do CIS-MIV no endereço eletrônico: https://cismiv.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-eletronico.

Viçosa, 06 de março de 2026.

ALINE APARECIDA DA SILVA
Gestão de Contratos

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F6B5F80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2026 - WELLINGTON MATOS SILVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 36/2026. **CONTRATADO - WELLINGTON MATOS SILVA** . **OBJETO -** Contratação de pessoa física para planejar, organizar e conduzir leilão destinado à alienação de bens declarados inservíveis ao interesse público, pertencentes ao CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 09/2025- Cispará**.** que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Não haverá qualquer ônus financeiro para a Administração Pública ,inexistindo, portanto, necessidade de previsão de dotação orçamentária. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
DOS VALORES - O valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão, referente à alienação dos bens, será pago pelo arrematante, desonerando a Administração Pública de quaisquer pagamentos aos serviços prestados. Pará de Minas, 06 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:748ED1E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-23.704.352 WENZEL MARTINS MOURA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **23.704.352 WENZEL MARTINS MOURA**, CNPJ 23.704.352/0001-23, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 INTEM 01, Processo Administrativo N° 25/2025 - Pará de Minas 06 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C1F12A8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRICZEN BRASIL LTDA ,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO ELETRICZEN BRASIL LTDA , CNPJ 58.287.360/0001-04 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 do edital VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas, 03 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CDE2219B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇAO DO PROCESSO N°50/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de REVOGAÇAO do processo n°50/2025, OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS ELETRICA DESTINADAS A CONSTRUÇAO,EXTENSAO,AMPLIAÇAO E MIDIFICAÇAO DE REDES DE ILUMINAÇAO PUBLICA,BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS– REVOGAR,por razoes de interesse publico devidamente motivadas,o PROCESSO LICITATORIO N°50/2025-PREGAO ELETRONICO N°12/2025,tornando sem efeito todos os atos ate então praticados no âmbito do certame .Pará de Minas, 06 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:86371929

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1° TERMO ADITIVO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo de Prazo Ata de Registro de

Preço nº 03/2025. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de acervo bibliográfico nacional para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 20 600 731/0001-85.
Quantitativo: 1.700.000 livros
Data da nova vigência da ata: 10/03/2027

Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação
Belo Horizonte-MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:86924498

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°018/2026 com a empresa CLÍNICA DE SAÚDE E ODONTOLOGIA ESPECIALLE LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$305.901,20 (Trezentos e cinco mil, novecentos e um reais e vinte centavos) com vigência até 27 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 06 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:0BB7430B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 009 de 19 de fevereiro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora TATIANA ALVES DOS SANTOS CORONEL, matrícula 2054, do emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central de Regulação, na data de 02/02/2026; e **EXONERAR** o servidor ROGERIO LUIZ CHAVES PACHECO DE SOUZA LIMA, matrícula 1588, do emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem das Bases Descentralizadas, na data de 19/02/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionada no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Portaria nº 010 de 26 de fevereiro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** as servidoras SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central de Regulação; CARLA ALESSANDRA DA SILVA, ao emprego público em comissão de Enfermeira Administrativa; CLARA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA, ao emprego público em comissão de Enfermeira Administrativa; JUNIA MARCIA TEIXEIRA GOMES, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem das Bases Descentralizadas, todas na data de 02/02/2026;

Art. 2º **Conceder** as servidoras CARLA ALESSANDRA DA SILVA e CLARA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA, pelo exercício de funções extras, conforme art. 15, § 9º da 1ª Alteração ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o seu salário base;

Art. 3º **Nomear** a servidora LORENA ISABELLA MARQUES BAGNO, ao emprego público em comissão de Assessora Jurídica II, na data de 05/02/2026;

Art. 4º **Nomear** o servidor MARCELO FÉLIX DA SILVA, ao emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem das Bases Descentralizadas, na data de 25/02/2026 e **CONCEDER** ao servidor, pelo exercício de funções extras, conforme art. 15, § 9º da 1ª Alteração ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, gratificação de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu salário base;

Art. 5º **Nomear** a servidora DENISE MARQUES RODRIGUES, ao emprego público em comissão de Enfermeira Administrativa, na data de 26/02/2026 e **CONCEDER** a servidora, pelo exercício de funções extras, conforme art. 15, § 9º da 1ª Alteração ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o seu salário base;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas nos artigos anteriores;

Art. 7º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:5CC0C991

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE TERMO ADITIVO:
1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
OBJETO: Registro de preço para Contratação de solução integrada para manutenção de serviços administrativos da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" para os Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA.
DETENTOR DA ATA DE RP: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.361.188/0001-61
NOVA VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/03/2027

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:3FD292AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 02/2026

Nº: 014/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ELISA DUTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para acompanhamento técnico e assessoria administrativa/jurídica em prestação de serviços em gestão de contratos, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto à secretária executiva e departamento jurídico, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor global: R$ 48.000,00
Assinatura: 13/02/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2026 – Dispensa: nº 02/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Elisa Dutra de Oliveira - ELISA DUTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62C29337

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Processo nº: 11/2026 Dispensa de licitação nº: 05/2026. O CISAMAPI torna público a autorização da autoridade competente e homologação. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo – GPL (Gás de cozinha), para atender a demanda anual das Unidades Assistenciais do CISAMAPI, em Ponte Nova e no Polo em Rio Casca. VALOR: R$760,00 (setecentos e sessenta reais). Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações. Data: 03/03/2026. Ponte Nova, 06 de março de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA -
Presidente do CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E6E125C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 06/03/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO - Processo Administrativo 3.950/2025 - Dispensa Eletrônica 027/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Processo Administrativo** nº **3.950/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica rural para promover cursos de capacitação para a população dos municípios de Divisópolis-MG (Córrego da Mata Velha), Jordânia-MG (Ribeirão do Salto), Rubim-MG (Córrego do Cilindro e Rio Rubim), Santo Antônio do Jacinto-MG (Córrego Manuel Santos) e Pedra Azul-MG (Córrego Soberbo). A empresa contratada será responsável por promover cursos de capacitações em (quatro) áreas temáticas: Plantio de mudas no processo de reflorestamento das matas ciliares e preservação das nascentes; Construção de bacias de contenção de águas de chuva e melhoria das áreas degradadas; Reflorestamento e formas de integração às técnicas de produção agrícolas, e, Conservação do solo e técnicas sociais para adaptação a seca. **Fornecedor(es): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG – CNPJ: 19.198.118/0001-02 – Valor global: R$ 28.800,00.** O termo de Ratificação na íntegra encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 06 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - CONTRATANTE Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **Marcio Ferreira Souto**, portador do CPF nº. **945.xxx.xxx-15**, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA**: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44 – Bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte, MG - CEP 30535490 - inscrita no CNPJ/MF N. 20.994.976/0004-87, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO**, portador do CPF N. 080.xxx.xxx-81, E-mail institucional: grupomaxlicita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA. Este termo aditivo tem como objetivo a atualização para o valor R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil

reais). - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 06 de março 2026.**

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 617/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de fretamento de veículo do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) assentos, incluindo, sempre que houver disponibilidade, a inserção de usuários em viagens previamente agendadas pelo prestador, destinado ao deslocamento de pacientes, acompanhantes e colaboradores com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para realização de tratamentos de saúde, consultas, exames, procedimentos médicos especializados e capacitações institucionais, com o objetivo de atender às demandas dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, conforme condições, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. - O CIMBAJE torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO: 001/2026 - Fornecedor (res)**: **CRYSTAL TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 60.292.023/0001-49**. A íntegra do termo encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 06 de março de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:62763335

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e gestão integral das contas de e-mail corporativo, website institucional (incluindo módulos de Diário Oficial e Portal da Transparência) e gestão de conteúdo para o Instagram institucional, para atender às necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEADE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 58.990,78 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: 11/03/2026 ás 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 16/03/2026 ás 09:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES: www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:DB5F4F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DO EDITAL 006/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 001/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Aviso do Edital nº 006/2026 - Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 006/2026 – O DMAES, Autarquia Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, para realização de Credenciamento de Instituições Bancárias, na forma Eletrônica, destinados a instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação/recolhimento de receitas do DMAES, conforme padrão FEBRABAN/BANCE, nos termos da lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e dos Decretos Municipais. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Bancárias e não bancárias, legalmente constituídas, estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Àgua e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo e no Anexo II – Termo de Referência. O presente Credenciamento permanecerá aberto de **16/03/2026** a **15/03/2027**, após inicio do Credenciamento, será permitido o cadastramento durante o período de 01 (um) ano, para novos interessados, em igualdade de condições para todos os interessados.. O Edital de Chamamento Público e seus Anexos estarão disponíveis para as instituições interessadas no site oficial do DMAES licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Legislação Aplicável Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 06/03/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral

e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação I.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:7E7CBDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, originado da realização da Dispensa nº 003/2025, firmado com o GENTE SEGURADORA SA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual de seguro de veículo Fiat Strada Freedom 2024/2025 por 12 (doze) meses. Valor: R$625,59. Fundamento legal: Artigo 94, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 06/03/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:59F1E0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N°03/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 05/2026**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2026**. Objeto: Contratação de 1 (uma) inscrição para curso/congresso geral para conselheiro do FAPEM e 3 (três) inscrições para servidores públicos para curso específico concomitante ao 22° Congresso Estadual de Previdência APEPREM, nos dias 08 e 10 de abril de 2026, na cidade de Campos de Jordão – SP para aperfeiçoamento e atualização.

Cambuí/MG. 06 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:D1D9FE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, torna pública a autorização do Processo Administrativo nº 004/2026, Inexigibilidade de licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de Curso Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil. Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, CNPJ: 21.650.715/0001-60, Valor Total: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso "Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos", a ser realizado no período de 11 a 13 de março de 2026. Buritis/MG, 04 de março de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:82C7A83F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ° 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026–Inexigibilidade de Licitaçãonº 002/2026, Procedimento Administrativonª 003/2026.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - CALACA & FERNANDES - COMERCIO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.20210001-32, Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados em transparência pública, governança institucional e adequação normativa do Portal da Transparência e do sítio eletrônico do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Buritis, gerido pelo lnstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis - IPREB:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 04/03/2026 e finda 03/03/2027.**Valor:**O valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 003/2026, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Buritis - MG, 06 de março de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:D63335A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 66/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-IPREM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos II,IXeXXIIdoartigo73daLei4643/07

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, os servidores abaixo relacionados:

Adriana Cristina Moreira - matrícula 89-01
Juliana Cristina Megale - matrícula 100-01
Wellington da Silveira - matrícula 76000-02

Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar os atos referente a solicitação de progressão por merecimento dosservidoresLucia de Leles Matos Alves Amaral, Ana Maria Malaquias Rangel, Francisco Arlindo de Souza e Rosângela Aparecida dos Santos nos termos do artigo 24 do Anexo I da Lei 4643/2007.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 05 de março de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:DB07B48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Uralinton Oliveira Serviços Medicos Ltda - CNPJ sob o n. 65.448.156/0001-85
Abadia dos Dourados-MG, 05 de Março de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO n. 025/2026
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº.025/2026, do processo licitatório nº. 043/2025, Inexigibilidade nº. 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 01/2025. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência**, conforme Termo de Referência. Contratado: Uralinton Oliveira Serviços Médicos Ltda** - CNPJ sob o n. 65.448.156-85**.** Vigência: 12 (doze) meses.
Abadia dos Dourados-MG, 05 de março de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:B486E816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento material escolar e expediente, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais. ARP 15/2026 firmada com a empresa 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO no valor global de R$ 11.651,20. ARP 16/2026 firmada com a empresa 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA, no valor global de R$ 6.964,00. ARP 17/2026 firmada com a empresa CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES no valor global de R$ 83,00. ARP 18/2026 firmada com a empresa DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 28.381,20. ARP 19/2026 firmada com a empresa DML COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 4.469,70. ARP 20/2026 firmada com a empresa DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA, no valor global de R$ 2.300,00. ARP 21/2026 firmada com a empresa FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, no valor global de R$ 59.316,62. ARP 22/2026 firmada com a empresa JLA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor global de R$ 79.707,10. ARP 23/2026 firmada com a empresa JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 66.409,10. ARP 24/2026 firmada com a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, no valor global de R$ 4.584,25. ARP 25/2026 firmada com a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor global de R$ 1.760,00. ARP 26/2026 firmada com a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA, no valor global de R$ 31.980,00. ARP 27/2026 firmada com a empresa PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, no valor global de R$ 237.429,24. ARP firmada com a empresa PONTO OFFICE BRASIL LTDA, no valor global de R$ 7.138,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 05 de março de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3F195EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 085, Pregão Eletrônico n° 020**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higiene , na forma de CONTENTOR DE LIXO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia27/03/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,06/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:87396ABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 081/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2026. Contratado(a): **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO** LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.899.143/0003-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para servidores públicos, alunos da rede pública, professores e pessoa com deficiência, conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos **VALOR**: O valor total da contratação será de R$ 2.189.820,00(Dois milhões, cento e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Data**

da Ass.: Além Paraíba, 05 de Março de 2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:97FAD683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO AGRICULTURA FAMILIAR 2026

RESULTADO JULGAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N.º: 004/2026 - **DISPENSA Nº:** 001/2026 - **CHAMADA PUBLICA**: 001/2026 - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **até 31/12/2026.**

O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO PAQUEQUER. Estrada Venda da Ponte, s/n, Galpão anexo Fazenda São José do Paredão, Venda da Ponte, Sumidouro/RJ. Cep 28.637-000. CNPJ: 58.979.125/0001-95. PRESIDENTE: CLAUDICEA APARECDA DE MELLO LAMPA, não apresentou a documentação exigida no item 7.3.1.3 do Edital, referente a: IV-Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; V-Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal sendo considerado **INABILITADO.** Os demais participantes atenderam integralmente às condições estabelecidas no Edital e foram considerados **HABILITADOS.** Dos projetos de fornecedores locais - Além Paraíba/MG: **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo),** compareceu apenas FABIANO DA SILVA LIMA, CAF MG 072023.01.000487266CAF, Município/UF Além Paraíba/MG, foi considerado vencedor com o valor global de R$ 39.994,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**Dos GRUPOS INFORMAIS da Região Geográfica Imediata - Além Paraíba/MG, compareceram: 1) GRUPO INFORMAL "1" COM OS INTEGRANTES, que tem como representante** MARIA LÚCIA PEREIRA MIRANDA, CAF MG072024.01.001739740CAF, Município/UF Além Paraíba/MG que foi considerada vencedora com o valor global de R$ 39.988,55 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Demais integrantes**: ANDRÉ PEREIRA DE MIRANDA, CAF MG012023.01.000106503CAF, Município/UF Além Paraíba/MG, com o valor global de R$ 36.733,43 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) | PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA, CAF MG072024.01.001746º44CAF, Município/UF Além Paraíba/MG com o valor global de R$ R$ 39. 995,32 (trinta e nove mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). **2) GRUPO INFORMAL "2" COM OS INTEGRANTES**: O representante desse GRUPO INFORMAL é MARCELO DA SILVA MARINHO, CAF MG102023.01.000879784CAF, Município/UF Além Paraíba/MG; que foi vencedor com o valor de R$ 34.304,40 (trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos) | LUIZ FERNANDO DA SILVA, CAF MG122024.01.002474578CAF, Município/UF Além Paraíba/MG; que foi vencedor com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)| MATHEUS PANDELO MARTINS, CAF MG052025.01.003486421CAF, Município/UF Além Paraíba/MG que foi vencedor com o valor de R$ 11.856,20 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); | VANIR FERREIRA LAMIM, CAF MG092023.01.000796217CAF, Município/UF Além Paraíba/MG que foi vencedor com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); | VITOR CEZAR SILVA DE REZENDE, CAF MG072023.01.000502063CAF, Município/UF Além Paraíba/MG que foi vencedor com o valor de R$ 34.651,10 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); I WILDE ZAMBONI PEREIRA, CAF MG042024.01.001365577CAF, Município/UF Além Paraíba/MG que foi vencedor com o valor de R$ 32.860,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais). **Dos GRUPOS FORMAIS ou INFORMAIS da Região Geográfica Intermediária Estado considerados HABILITADOS compareceram: 1) Duas Barras/RJ 44km | GRUPO FORMAL**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA LOCALIDADE DE GAVETINHA**. Estrada Municipal Cachoeira Alta, s/n, Sítio São Geraldo, Zona Rural. Duas Barras/RJ. CNPJ: 21.934.438/0001-17. PRESIDENTE: SR. LEONARDO FIGUEIRA SERAFIM, foi **considerado vencedor com o valor global de R$ 297.694,91 (duzentos e noventa e sete mil reais e sessenta e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). 2) Cantagalo/RJ 53km | GRUPO FORMAL**: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIO NEGRO – AAFA-RIO. Sítio Santo Antônio do Rio Negro, Cantagalo/RJ. CNPJ: 54.368.206/0001-06. PRESIDENTE: EROMILTO CHERMOUT- **Não tiveram itens para distribuir. 3) Três Rios/RJ 73km | GRUPO IFORMAL**: representante desse GRUPO INFORMAL "TREVO" é THIAGO CORREIA SANTIAGO CPF 141.511.287-86, CAF RJ052024.01.001507917CAF, Município/UF Paraíba do Sul/RJ. | MARIA CRISTINA DE ARUEIRA FERREIRA, CAF RJ012026.01.0044504194CAF, Município/UF Três Rios/RJ. | ROSALINA MARIA LUMINATO, CAFRJ052023.01.000313824CAF Município/UF Três Rios/RJ; | MONICA VIEIRA, CAFRJ012025.01.002559078CAF, Município/UF Teresópolis/RJ; | GUSTAVO BRAND FERREIRA DA SILVA CAFRJ012025.01.2541909CAF Município/UF Teresópolis/RJ; | MARCELO DA SILVA TEIXEIRA, CAFRJ122023.01.001036027CAF Município/UF Três Rios/RJ; | MARCELO DA SILVA TEIXEIRA FILHO, CAFRJ04202401001465730CAF Município/UF Três Rios/RJ. **Não tiveram itens para distribuir. 4) Paraíba do Sul 85km | GRUPO FORMAL**: O representante desse GRUPO INFORMAL "AMIGOS DA ROÇA" é THIAGO CORREIA SANTIAGO CPF 141.511.287-86, CAF RJ052024.01.001507917CAF, Município/UF Paraíba do Sul/RJ; | ANDRÉ GONÇALVES DE PAULA, CAF RJ042024.01.001414058CAF, Município/UF Paraíba do Sul/RJ; | EDSON PEREIRA FILHO, CAF RJ012024.01.001096428CAF, Município/UF Três Rios/RJ; | LEANDRO DA SILVA READER, CAF RJ062023.01.000463007CAF, Município/UF Três Rios/RJ; | PEDRO TEIXEIRA CORREIA, CAF RJ052024.01.001507580CAF, Município/UF Paraíba do Sul/RJ; | RANGEL DA SILVA LUZ, CAF RJ082023.01.000626864CAF, Município/UF Teresópolis/RJ; | RENAN CARLOS DE ARUEIRA FERREIRA, CAF RJ072023.01.0006223704CAF, Município/UF Paraíba do Sul/RJ; **Não tiveram itens para distribuir.**

DESERTOS 556 kg de Biscoito Polvilho e 300kg de Morango.

O valor total do certame foi de R$ 636.470,75 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Agente de Contratação

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE	*MARIA BEATRIZ GERMINIASI*	*BEATRIZ MARINHO BARBOSA AZEVEDO*
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:62FF4500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 066/2026
DISPENSA 037/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração dos Perfis Profissiográficos

Previdenciários (PPP), conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **JULIO CESAR VELOSO BASTOS, inscrita no CNPJ sob o número 47.693.277/0001-00, no valor global de R$ 743,60 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:B4A18587

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 041/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 071/2026
DISPENSA 041/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para emissão de Laudo de Avaliação Psicológica, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"PSINOVE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 39.993.015/0001-33, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 06/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:188C6718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 11/03/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025** , considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 06 de março de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:6120C75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU, EM 30/01/2026, O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA UOL LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 020/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024, O QUAL ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA, SUBCLÁUSULA 3.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. O VENCIMENTO ANTERIORMENTE PREVISTO PARA 01/02/2026, PASSA A TER COMO TERMO FINAL 01/04/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:0F6D1D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 010/2026 IL N° 002/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 25/02/2026 o Contrato nº 16/2026 em decorrência PAL n° 010/2026 - Inexigibilidade n° 002/2026, cujo objeto é a contratação da banda Lurex Queen Tribute – Couvert da Banda Queen, para apresentação no "IV Kiau Motorock da Cidade de Araçuaí – 2026", a realizar-se nos dias 10 e 11 de abril 2026. Com a banda Lurex Queen Tribute – Couver, valor global R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), vigência do contrato de 25/02/2026 a 24/08/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:00273EB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 011/2026 IL N° 003/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 25/02/2026 o Contrato nº 17/2026 em decorrência PAL n° 011/2026 - Inexigibilidade n° 003/2026, cujo objeto é a contratação da banda Eletricidade – Couvert da Banda Capital Inicial, para apresentação no "IV Kiau Motorock da Cidade de Araçuaí – 2026", a realizar-se nos dias 10 e 11 de abril 2026. Com a banda Eletricidade – Couvert da Banda Capital Inicial, valor global R$10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais), vigência do contrato de 26/02/2026 a 25/08/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:F2B27AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 012/2026 IL N° 004/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 25/02/2026 o Contrato nº 18/2026 em decorrência PAL n° 012/2026 - Inexigibilidade n° 004/2026, cujo objeto é a contratação do show Artístico Cantor Ely Pinto Santos – Couver de Raul Seixas, para apresentação no "IV Kiau Motorock da Cidade de Araçuaí – 2026", a realizar-se nos dias 10 e 11 de abril 2026. Do show Artístico Cantor Ely Pinto Santos – Couver, valor global R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência do contrato de 26/02/2026 a 25/08/2026.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:A1E55DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 015/2026 PE 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA ESPECIALIZADA NA INTEGRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO/SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA COMPRAS, BUSINESS INTELLIGENCE (BI), AUDITORIA, CONTROLE DE ESTOQUE/INVENTÁRIO DE INSUMOS E MATERIAIS EM GERAL UTILIZADOS EM REFORMAS E OBRAS EM LOJAS CONVENIADAS À CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ. ABERTURA 26/03/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMAWWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL:LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:B7AAE05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, na data de 24/03/2026, às 09h30min, constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta porta a porta, manual e conteinerizada, transbordo licenciado, transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (CLASSE II-A E II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados no município de Araponga/MG, em quantitativo mensal estimado de 108,65 toneladas. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br a partir das 18:01 do dia 09 de março de 2026. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 06/03/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:4F6B0A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 081/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº041/2023,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E SÍSAMO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

PL 081/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

OBJETO: formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência e acréscimo de serviços do **CONTRATO Nº041/2023,** cujo objeto do contrato origina consistena contratação de empresa especializada para implantação, suporte, manutenção e cessão de direito de uso de plataforma eletrônica para atendimento à lei 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, conforme justificativa lançada no processo nº 571/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II daLei n.º8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:O prazo de vigência do CONTRATO Nº 041/2023,fica prorrogado por mais 12(doze)meses,a contarde 08 de março de 2026 até o dia 07/03/2027,nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES: O valor contratual que era de R$58.575,01 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)., passa a ser de R$61.749,40 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavo).
Arcos, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEB21B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL021/2021 - ADITIVO 06

EXTRATO DE CONTRATO
PL 021/2021
DISPENSA 021/2021
TERMO ADITIVO Nº006
CONTRATO Nº 041/2021**,**
LOCADOR: CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA S.S.V.P

DOOBJETO:O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº041/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara,1449, Brasília, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 01 galpão com divisórias, 03 salas, 04 banheiro, 01 cozinha. Imóvel destinado a alojar o Pátio de Obras, conforme justificativa lançada no processo nº021/2021, com fulcro noartigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DAPRORROGAÇÃODEPRAZO:O prazo de vigência do**CONTRATONº041/2021** fica prorrogado por mais doze (12) meses,**acontardo dia 01/01/2026**, nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES:O valor mensal a ser pago é de R$3.614,57(três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e setecentavos), conformeacordo entre as parte.O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$43.374,84 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatrocentavos).

Arcos,30 dedezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C8EECC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 026/2021 - ADITIVO 006

TERMO ADITIVO Nº006 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº045/2021,

LOCADOR:ANTONIO TEIXEIRA NETO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

DOOBJETO:O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº045/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara, nº1185, centro, em Arcos/MG, Descrição do imóvel: 01 Cômodo Comercial com 01 banheiro, destinado a alojar o Almoxarifado da Educação (depósito de merenda) , conforme justificativa lançada no processo nº026/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DAPRORROGAÇÃODEPRAZO:O prazo de vigência do**CONTRATONº045/2021**fica prorrogado por mais doze (12) meses,**acontardo dia 01/01/2026**, nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES:O valor mensal a ser pago é de R$1.370,79 (mil, trezentos e setenta reais e setenta e novecentavos), conformeacordo entre as partes.O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$16.449,48 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta oitocentavos).

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1EAB8A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 265/2025 - EXTRATO DE ATA

extrato de atas

Numero da Ata: 25/2026
Data da Ata: 05/02/2026
Data de Inicio da Ata: 05/02/2026
Data de Expiracao da Ata: 05/02/2027
Processo: 265/2025 Modalidade: 64 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 16.968.000/0001-10 - COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de Servicos de Manutencao Corretiva e Preventiva em Maquinas (rocadeiras, motosserras,moto podas, sopradores e outros) com fornecimento de pecas originais conforme codigos e servicos.
Valor total da Ata: 630.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F122205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 480/2025 - EXTRATOS DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

L
Numero da Ata: 26/2026
Data da Ata: 13/02/2026
Data de Inicio da Ata: 13/02/2026
Data de Expiracao da Ata: 13/02/2027
Processo: 480/2025
Modalidade: 121 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.665.820/0001-21 - 54.665.820 GUSTAVO HENRIQUE NOVAES
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos continuos de manutencao preventiva e corretiva com fornecimento de pecas em sistemas de ar condicionado e cortina de ar, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 439.649,52

Numero da Ata: 27/2026
Data da Ata: 13/02/2026
Data de Inicio da Ata: 13/02/2026
Data de Expiracao da Ata: 13/02/2027
Processo: 480/2025
Modalidade: 121 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 52.273.698/0001-12 - ARCAD CLIMATIZACAO LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos continuos de manutencao preventiva e corretiva com fornecimento de pecas em sistemas de ar condicionado e cortina de ar, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 435.000,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1FE32E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 7/2021

EXTRATO – MANUTENÇÃO DE FILIAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2021 – Termo de Filiação nº 006/2021.
Objeto: Manutenção da filiação do Município à Associação Mineira de Municípios – AMM, referente à contribuição associativa do exercício de 2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Leis Municipais nº 2.384/2010, nº 2.972/2021 e nº 3.239/2026.
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41 (45).

Valor: R$ 23.000,00.Arcos, 05/03/2026.

WELLINGTON RODRIGUES ROQUE–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3870415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7364/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.364- 05/03/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 35, incisos XXIX e XXX, e art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem comodo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 5º, alíneas “d, e, g, h, i” e art. 6º do mesmo Decreto-Lei, que prevê a possibilidade de se desapropriar, por utilidade públicae,

CONSIDERANDOa necessidade de adequação de desapropriação informal realizada em anos anteriores, sem o correto procedimento prévio administrativo e indenização aos proprietários;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar e ampliar o sistema de macrodrenagem pluvial já existente, viabilizando assim a realização de intervenções de engenharia, manutenção, correção de traçados e futuras ampliações de forma contínua e segura;

CONSIDERANDOa necessidade de ampliação do projeto do novo Centro de Atenção Psicossociale,

CONSIDERANDOa necessidade de ampliação da área verde e área de preservação, reforçando a função ecológica urbana, protegendo elementos naturais remanescentes e dando continuidade ao corretor ambiental existente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de891,089 m² (oitocentos e noventa e um metros, oito decímetros e noventa centímetros quadrados), pertencente a matrícula nº 2.152, no lugar denominado "BREJO ALEGRE", neste município de Arcos/MG, de propriedade de José Moacir de Sousa, Lúcia de Fátima Sousa Gontijo, Vera Lúcia de Fátima Sousa Posincovich, Maria de Fátima Sousa Faria, Sebastião Baltazar de Sousa e Virgilino Aparecido de Souza, com o seguinte círculo divisório:iniciando a descrição do perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.755.826,0940 m. e E 444.107,9460 m., situado no limite com CERCA, deste, segue, com azimute 172º52'00" e distância de 2,5689 m., confrontando com a AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II, neste trecho com CERCA, até o vértice 1, de coordenadas N 7.755.823,5450 m. e E 444.108,2670 m.; deste, segue com azimute de 170º48'17" e distância de 9,6247 m., confrontando com AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II, neste trecho com CERCA, até o vértice 2, de coordenadas N 7.755.814.0440 m. e E 444.109,8050 m.; deste, segue com azimute de 171º23'02" e distância de 4,9529 m., confrontando com AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II, neste trecho com CERCA, até o vértice 3, de coordenadas N 7.755.809,1470 m. e E 444.110,5470 m.; deste, segue com azimute de 188º44'23" e distância de 6,1271 m., confrontando com AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II, neste trecho com CERCA, até o vértice 4, de coordenadas N 7.755.803,0910 m. e E 444.109,6160 m.; deste, segue com azimute de 199º36'45" e distância de 7,7400 m., confrontando com AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II, neste trecho com CERCA, até o vértice 5, de coordenadas N 7.755.795,8000 m. e E 444.107,0180 m.; deste, segue com azimute 236º32'43" e distância de 6,4124 m., confrontando com AVENIDA DR. JOÃO VAZ SOBRINHO – TRECHO II esquina com AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO, neste trecho com CERCA, até o vértice 6, de coordenadas N 7.755.792,2650 m. e E 444.101,6680 m.; deste, segue com azimute de 133º37'04" e distância de 12,9580 m., confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste trecho com CERCA, até o vértice 7, de coordenadas N 7.755.801,2040 m. e E 444.092,2870 m.; deste, segue com azimute de 154º50'23" e distância de 18,1677 m., confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste trecho com CERCA, até o vértice 8, de coordenadas N 7.755.817,6480 m. e E 444.084,5630 m.; deste, segue com azimute de 161º19'43" e distância de 9,9644 m., confrontando com Prefeitura Municipal de Arcos, neste trecho com CERCA, até o vértice 9, de coordenadas N 7.755.827,0880 m. e E 444.081,3730 m.; deste, segue com azimute de 159º12'27" e distância de 11,1780 m., confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste trecho com CERCA, até o vértice 10, de coordenadas N 7.755.837,5380 m. e E 444.077,4050 m.; deste, segue com azimute de 116º00'53" e distância de 25,8868 m., confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste trecho com CERCA, até o vértice 11, de coordenadas N 7.755.848,8920 m. e E 444.054,1410 m.; deste, segue com azimute de 5º25'20" e distância de 1,6403 m., confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste trecho com CERCA, até o vértice 12, de coordenadas N 7.755.850,5250 m. e E 444.054,2960 m.; deste, segue com azimute de 114º28'58" e distância de 58,9526 m., confrontando com VIRGILINO APARECIDO DE SOUSA, neste trecho com CERCA, até o vértice 0, de coordenadas N 7.755.826,0940 m. e E 444.107,9460 m.; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de VARGINHA, de coordenadas E 455.013,811 e N 7.617.772,653, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º Wgr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto visa a adequação de desapropriação informal realizada em anos anteriores, sem o correto procedimento prévio administrativo e indenização aos proprietários.

Parágrafo único-A presente desapropriação visa ainda a adequação da drenagem pluvial da região, em razão da rede já implantada, a viabilização de futura obra do CAPS, por ser um imóvel contíguo a área institucional do município, já previamente destinada ao citado equipamento público, se fazendo necessária a integração desta área para melhoria no projeto arquitetônico e, a ampliação da área verde contígua, vez que possui características ambientais semelhantes a área verde do município, de modo que a incorporação desta faixa permitirá ampliar a área de preservação, reforçando a função ecológica urbana.

Art. 3º-A desapropriação parcial do imóvel registrado sob matrícula nº 2.152, declarado de utilidade pública, na forma do o art. 35, incisos XXIX e XXX, e art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 5º, alíneas "d, e, g, h, i" e art. 6º do mesmo Decreto-Lei, caso seja amigável, ocorrerá nos seguintes moldes:

I– O município de Arcos indenizará os proprietários através de permuta com o Equipamento Comunitário 03, situado na Rua José Estevão Teixeira, esquina com a Rua Dorvelina Roque Teixeira, Bairro Pinheiros I, nesta cidade de Arcos, com área total de 1.800 m², registrado sob a matrícula nº 25.705, ficha 1, livro 2 do Registro Geral de Imóveis desta cidade, o qual foi avaliado no importe de R$ 475.000,00.

II – A permuta supracitada será autorizada através de Lei específica, com a desafetação do imóvel e outorga de propriedade, de acordo com o previsto no acordo administrativo assinado pelas partes envolvidas;

III– As despesas referentes as custas cartorárias e aos registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem, de modo que cada parte arcará com as despesas de escrituras e registros da área a ser recebida.

IV - Os proprietários do imóvel particular, deverão providenciar a descaracterização da área rual, possibilitando a regularização cartorária quanto a área urbana, com o consequente desmembramento em unidade independente, arcando com todos estes encargos.

V – Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade da respectiva área ao Município de Arcos/MG, assim que assinado o Termo de Acordo de Desapropriação Amigável e autorizada a permuta do imóvel municipal para fins de indenização aos particulares.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pelas providências necessárias para a conclusão da desapropriação, mediante processo amigável ou judicial.

O Art. 6º-EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC2A78FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 062/2026

PORTARIA Nº 062 - 05/03/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

o Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,em conformidade com a Lei Orgânica do Municípioe,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.069/1990, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOa Lei Estadual nº 10.501/1991, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA e Dispõe sobre a Política Estadual Dos Direitos da Criança e Adolescentee,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.535/2013, que estabelece Novos Parâmetros Relativos a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, para o biênio 2025/2027:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social**
Titular: Cláudia Millene Campos de Faria
Suplente: Maria de Lourdes Lima Temponi

II **– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Ana Claudia Rodrigues de Lima
Suplente: Robson Araujo de Andrade

III **- Representantes da Secretaria Municipal de Administração**
Titular: Helen Cristina Batista
Suplente: Raphaela Santilha Gomes Pinheiro

IV – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Cláudia Rodrigues Macedo Campos
Suplente: Maria Inês Veloso Dias

V – **Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda**
Titular: Jéssica Gonçalves Rodrigues dos Santos Galeti
Suplente: Cláudia Cardoso Soares

VI – **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Vânia Teixeira Mota
Suplente: Micelli Samara Pereira Gabriel

VII – **Representantes da Câmara Municipal de Arcos**
Titular: João Paulo Ferreira
Suplente: Renato Cardoso Soares

VIII– **Representantes do Projeto Garoto Cidadão – Fundação CSN**
Titular: Alex José Luís
Suplente: Gabriela Cássia Silva Ribeiro Franco

IX – **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Titular: Clicia Alves Ribeiro do Vale
Suplente: Bárbara Graciele Fernandes Silva

X – **Representantes da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas Autistas de Arcos – TEACOLHE**
Titular: Cleide Modesto da Silva
Suplente: Bárbara Graciele Fernandes Silva

XI – **Representantes da Rede Cidadã**
Titular: Thais de Paiva Braga
Suplente: Rejane Luiza Rodrigues

XII – **Representantes do Centro deEquoterapia Miguel Guerreiro**
Titular: Anderson Luis Correa
Suplente: Maria Luisa Correia

XIII – **Representantes da Confraria dos Surdos - Associação dos Surdos do Alto São Francisco**
Titular: Liliane Teixeira da Silva
Suplente: Paula Sandra Goulart Valente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, conforme regimento interno e legislação municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras de mesmo teor e forma.

Arcos - MG, 05 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C56BBF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 018/2026

Processo n° 018/2026
Inexigibilidade n° 009/2026

Objeto: Contratação direta da concessionária de energia elétrica Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução de obra de aumento de carga elétrica na unidade consumidora da Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, localizada no Município de Argirita/MG, compreendendo a substituição de poste, substituição de transformador de 45 kVA para 112,5 kVA e recondutoramento de aproximadamente

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 19.527.639/0001-58 Valor Total de R$ 6.463,60 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

ARGIRITA, 06 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:94715193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 024/2026

Processo n° 024/2026
Inexigibilidade n° 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PREVIAMENTE HABILITADOS E CLASSIFICADOS POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA - CNPJ: 18.926.849/0001-56 Valor Total de R$ 359.440,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) ARGIRITA, 06 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F57A500D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADTIVO DO PROCESSO 104/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº10439/2025

Processo: 104/2025
Modalidade: Dispensa nº 039/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: MULTSEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item do Contrato nº 10439/2025, referente à aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.

Valor do Acréscimo: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Argirita,03 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BE090E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO 020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº2009/2022

Processo:020/2022
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada: RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reajuste do valor do Contrato nº 1905/2025, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), passando o valor mensal de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais) para R$ 3.138,36 (três mil, cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021..

Argirita,06 de março 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:451848AB

GABINETE
DECRETO 070/2026

DECRETO Nº 70/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Argirita no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2°.Compete ao CONSEA Municipal:
I. Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
II. Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III. Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII. Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII. Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°.O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°.O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a

Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 409/2025.
As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:
I. Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II. Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;
III. Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;
IV. Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.
§ 1°. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social
Secretaria Municipal de Transporte
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Finanças
§ 2°. Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.
§3°.A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I. A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4°. As entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no CONSEA.
§5°. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§6°.Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4°. O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.
§ 1°.O Presidente do CONSEAMunicipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.
§ 2°.O CONSEAMunicipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituíra uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.
§ 3°. Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art. 5°.O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I.Plenário;
II.Secretaria-Geral;
III.Secretaria-Executiva; e
IV.Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 6°.O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 7°.Ao Presidente incumbe:
I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II. Representar externamente o CONSEA Municipal;
III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 8°.Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 9°.Ao Secretário-Geral incumbe:
I. Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II. Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV. Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII. Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 10°.Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11°. Compete à Secretaria-Executiva:
I. Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II. Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III. Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV. Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 12°. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13°. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
Do funcionamento

Art. 14°. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15°. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16°. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17°. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18°.A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º.Revoga-se o Decreto 398/2025 e demais disposições em contrário.

Argirita, 06 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3A74D899

GABINETE
DECRETO 071/2026

DECRETO Nº 71/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Argirita Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III. Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI. Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VIII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e
IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1°.O Plano Municipal de SAN deverá:
I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 409/2025.
§ 1º.A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal da Mulher e Inclusão Social
Secretaria Municipal de Transporte
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Finanças
§ 2º. A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da CAISANMunicipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6°. A Câmara Intersetorialde Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art. 7°. A Secretaria Municipal deAssistência Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º.Revoga-se o Decreto 399/2025 e demais disposições em contrário.

Argirita, 06 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B48956E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio Cisreuno nº 36/2026, Objeto: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO no exercício financeiro de 2026, entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/05. Das Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ 20.433.216/0001-58. Município de Arinos/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80. Valor Global R$ 253.411,20, vigência: 12 meses.

Arinos 06 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D7B820AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 47/2025. Credenciamento nº 26/2025, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Fernanda Ribeiro de Morais, Da vigência: prorrogar a vigência do contrato inicial até 05 de março de 2027. Arinos 06 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:62F86BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 007/2026, Dispensa: 001/2026. Menor Preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos multifuncionais, impressora, scanners, para impressões, fotocopias e trabalhos de digitalização, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Empresa: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 07.004.048/0001-17, contrato: 010/2026, com valor global de R$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: 06/03/2026 a 05/03/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal. 06/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7E4F9447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026. DISPENSA 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING INSTITUCIONAL**, COM O OBJETIVO DE **PLANEJAR, DESENVOLVER, EXECUTAR E DIVULGAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICITÁRIA**, VISANDO À PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, DE FORMA A GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E O FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: 32.725.765 PAULO VICTOR COSTA – CNPJ: 32.725.765/0001-85, VALOR GLOBAL R$ 33.840,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3002000.0412200072.006.33903900000. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2026 A 06/03/2027. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:625FCF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA

O Município de Barroso tornapública a Errata ao Edital nº 015/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 20/02/2026, referente ao Processo Licitatório nº038/2026 Pregão Eletrônico 008/2026, Edição 4217.

Objeto: futura, eventual e parceladalocação de Tela Interativa com função de Lousa Digital, em regime de comodato, com tamanho mínimo de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinada ao uso da Administração Municipal em reuniões internas, cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais.

EDITAL: 15/2026
Onde se lê:

ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
DA PROFUNDIDADE DA COR
15 bits

Lê-se:

ETP e TERMO DE REEFRÊNCIA
DA PROFUNDIDADE DA COR
10 bits

Onde se lê:

ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
DA MEMÓRIA RAM
4 GB ou 8 GB

Lê-se:

ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
DA MEMÓRIA RAM
Mínimo de 4GB

ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
Onde se lê
"Funcionalidades mínimas do software do ambiente digital interativo:
-O software deverá ser capaz de criar a imagem de um QUADRO virtual;
- Requisitos Técnicos Mínimos:
- Modos de Interação;
- Modo Janela – para uso em sobreposição com outros aplicativos;
- Modo Tela Cheia – para uso imersivo do quadro digital;
- Modo Controle/Anotação – interação com aplicativos em execução no sistema operacional;
- Modo Anotação – com possibilidade de sobrepor notas, desenhos e ferramentas em outras janelas;
-O software da lousa digital interativa deverá dispor de uma barra virtual posicionada ao longo de toda a extensão inferior da interface, que permita ao usuário, em qualquer ponto da superfície da lousa, arrastar o painel virtual para cima ou para baixo, com um único toque, de modo a ajustá-lo até uma altura ergonômica adequada para escrita ou interação, em conformidade com práticas de acessibilidade e ergonomia;
- Funcionalidades de Interação e Criação:
- Interação e criação em múltiplas páginas/artboards;
- Barra de ferramentas flutuante com acesso a:
- Caneta, marcador e lápis com configuração de cor, espessura, opacidade e estilo de linha. Apagador (borracha) com diferentes tamanhos e formatos. Isto é, que permita que o usuário, ao tocar na Lousa Digital Interativa, escreva, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz;
- Inserção de texto, imagens e vídeos;
- Inserção e manipulação de figuras geométricas e uso de reconhecimento automático de formas;
- Informações geométricas de objetos (área, perímetro, etc.);
- Inserção de anexos em diversos formatos (PDF, DOC, imagens etc.);
-Inserção de hiperligações para endereços web ou páginas internas do conteúdo;
- Ferramentas Geométricas:
- Régua, esquadros (45º e 60º), transferidor, compasso e lâmina de ângulos retos;
- Criação e manipulação de figuras geométricas com configuração personalizada;
- Visualização e exibição de informações detalhadas sobre objetos, tais como propriedades geométricas (área, perímetro, dimensões), facilitando a análise pedagógica de elementos inseridos;
- Reconhecimento Automático de Formas Geométricas;
- A solução deverá permitir o reconhecimento automático de formas geométricas desenhadas manualmente, com as seguintes funcionalidades:
- Identificação em tempo real de figuras como triângulos, quadrados, retângulos e círculos, a partir de traços livres;
-Conversão imediata do desenho em figura geométrica precisa, com vetorização e proporção ajustada;
-Ajustes manuais pós-reconhecimento, incluindo redimensionamento, rotação e alteração de estilo;
- Medidor de ruído ambiente;
- Calculadora incorporada;
- Recursos Visuais Avançados e Galeria de Mídia;
- Galeria pública de imagens com recursos de organização e inserção rápida em páginas ou artboards;
- Ferramentas específicas de edição de texto, permitindo ajustes de fonte, cor, alinhamento e estilo tipográfico;
- Criação de hiperligações internas (entre páginas e objetos) e externas (para websites e conteúdos externos), com acionamento em tempo real durante a apresentação;
- Reconhecimento Inteligente de Escrita Manual;
- A solução deverá incluir funcionalidade de reconhecimento de escrita à mão livre com conversão automática para texto digital, com as seguintes características:
- Interpretação automática de anotações feitas com caneta digital, convertendo o conteúdo manuscrito em texto editável;
- Compatibilidade com diferentes estilos de caligrafia, tanto cursiva quanto letra de forma;
- Recursos de Conectividade e Controle em Sala de Aula;
- A solução deverá disponibilizar ferramentas específicas para facilitar o controle do ambiente digital em sala de aula por parte do professor, com as seguintes funcionalidades mínimas:
- Ferramenta de bloqueio remoto dos dispositivos dos alunos, permitindo suspender temporariamente o uso dos equipamentos durante momentos de instrução direta ou foco;
- Ferramenta de envio de votações rápidas (Sim/Não) com exibição gráfica em tempo real dos resultados, incentivando a participação ativa e a avaliação formativa;
- Ferramenta de difusão de tela do professor para os dispositivos dos alunos, garantindo que todos acompanhem o conteúdo apresentado simultaneamente, independentemente da sua posição na sala;
- Ferramenta de desligamento remoto dos dispositivos dos alunos, possibilitando ao professor encerrar sessões de uso digital de forma coordenada e segura;"

Lê-se:

ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
"4.4.1 - Funcionalidades Gerais
Pemitir a criação e utilização de quadro virtual interativo;
Operar nos modos de tela cheia e sobreposição a outros aplicativos;
Possibilitar anotação sobre quaisquer conteúdos em execução no sistema
operacional;
Disponibilizar barra de ferramentas fixa ou flutuante, com aceso rápido as
principais funções.
4.4.2 - Recursos de Escrita e Edição
Escrita com tinta digital por meio de toque ou caneta, com opções de cores e
espessuras;

Praça Sant'Ana, 120 – Centro | Barroso/MG | 36.212-000 | (32) 3359-3000l Uso de borracha para apagar conteúdos;
Inserção e edição de textos;
Inserção de imagens, videos e arquivos em formatos usuais (ex.: PDF, DOC ou
similirare);
Inserção e manipulação básica de formas geométricas;
Exportação ou salvamento do conteúdo produto em formato PDF ou similar.
4.4.3 - Recursos interativos
Permitir múltiplas paginas ou áreas de trabalho;
Possibilitar criação de links internos ou externos;
Permitir captura de tela ou inserção de trechos de contéudos exibidos;
Oferecer recurso de gravação de aula ou apresentação com audio e imagem,
inclusive com integração de câmera quando disponível;
Permitir compartilhamento de conteúdo em tempo real, quando conectado à
rede.
4.4.4 - Ambiente virtual integrado
Deverá permitir a visualização e interação com ambiente do computador
conectado, possibilitando controle por toque quando aplicável, bem como
inserção de conteúdo desse ambiente no quadro virtual para anotação.
4.4.5 - Requisitos operacionais
Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior (ou equivalente
compatível);
Interface em português Brasil;
Possibilidade de funcionamento offline, com sincronização posterior quando
aplicável;
Interface intuitiva e adequada ao uso educacional;
Permitir ajustes de visualização que favoreçam ergonomia e acessibilidade."

Fica remarcada a sessão para o dia 27/03/2026 às 10 horas.

Ficaminalteradaso restante das publicações.

Barroso, 06 de março de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:BB8FD430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 025/2026 PROCESSO Nº059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 025/2026 Processo nº059/2026 Pregão Eletrônico 018/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, produtos e acessórios para limpeza objetivando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.
Abertura: 24/03/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:DECA6CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 65/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 065/2026 Concorrência 02/2026 para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação viária, construção de calçadas e implantação de rede de drenagem pluvial em diversas ruas do Bairro João Bedeschi no Município de Barroso - MG, através da emenda nº 50070001, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02

Valor total: R$ 1.248.961,97 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 06/03/2026 à 06/06/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7C578EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 23/2026 Processo nº 056/2026 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pavimentação em CBUQ e infraestrutura na Rua das Azaléias no Bairro Genésio Graçano**, no município de Barroso, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 23/03/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:231D0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 024/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 06/03/2026, referente ao Processo Licitatório nº057/2026 Pregão Eletrônico 017/2026, Edição 4227.

Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de reagentes e insumos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Onde se lê:

Edital nº 24/2026
I-PREÂMBULO
1 - A sessão será realizada às **10h00 do dia 13 de marçode 2026,**no Portal de Pregão Eletrônico, endereço http://barroso.licitapp.com.br/.

Lê-se:

Edital nº 24/2026
I -PREÂMBULO
A sessão será realizada às **10h00 do dia 18 de março de 2026,** no Portal de Pregão Eletrônico, endereço http://barroso.licitapp.com.br/.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 06 de março de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2C31DF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA AO VALOR TOTAL DO EXTRATO DO ADITIVO N°02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°45/2024

ERRATA

REF. VALOR TOTAL DO EXTRATO DO ADITIVO N°02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°45/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

março de 2026
O Município de Boa Esperança/MG, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ERRATA referente ao VALOR TOTAL constante no Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 16/2023, aditivo cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário.

O referido extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/03/2026, edição nº 4225 e; no Diário Oficial do Município de Boa Esperança em 03/03/2026, edição nº 1556, página 10.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 1.110.111,82 (um milhão, cento e dez mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 988.753,37 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Boa Esperança/MG, 06 de março de 2026.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:92554474

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 19/2026. **OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) kit's didáticos para o desenvolvimento tecnológico, aos alunos da rede municipal de ensino. **PROPONENTE:** DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZONIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.047.773/0001-80. **VALOR TOTAL**: R$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:3E1B1165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TEMPO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.245.727/0001-00. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 06 (seis) meses conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, passando sua vigência ao período de 15/03/2026 a 15/09/2026. Data da assinatura: 06/03/2026. Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 45 do decreto municipal n° 151/2023.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1ED18DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TEMPO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **ORBIS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ nº 06.984.726/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos gerados no município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, passando sua vigência ao período de 27/03/2026 a 26/03/2027. Data da assinatura: 06/03/2026. Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 45 do decreto municipal n° 151/2023.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:7497B558

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: AM ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.813.047/0001-07. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental e sanitária para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 020/2025, passando sua vigência ao período de 29/03/2026 a 28/03/2027. Data da assinatura: 04/03/2026. Fundamentação: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9B66A700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313.0001/18. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominado Portal Institucional, para atendimento da demanda da prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 057/2024, passando sua vigência ao período de 01/04/2026 a 31/03/2027. Data da assinatura: 03/03/2026. Fundamentação: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3935747B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 007/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026. Ata Registro de Preços n. 011/2026. Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA. Valor R$ 95.832,60. Ata Registro de Preços n. 012/2026. Contratada: JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.. Valor R$ 73.368,80. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios tipo HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. - Dotação Orçamentária: Ficha: 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 –0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0333– 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 - Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.035.339030 – Ficha: 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030.0394 – Ficha: 0495 – 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030. Assinatura: 05/03/2026 – Vigência: 05/03/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:66445B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 111/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato 111/2026; Objeto: – Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q no Município de Bonfinópolis de Minas – MG, conforme Contrato de Repasse nº 954634/MCIDADES/CAIXA e Proposta nº 072383/2023.
Empresa: **OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **10.418.616/0001-30.**
Valor estimado: R$668.500,00(Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais).
Início: 06.03.2026 Vigência: 12(doze) meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:258E2835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 110/2026**- Objeto: – Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas.
Empresa Credenciada: 65.433.783 MARCELO BISPO GONCALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.433.783/0001-42.**
Valor estimado: **R$ 19.000,00(Dezenove mil reais) cada empresa.**
Início: 06.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:550B46BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2025 CONCORRÊNCIA 003/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº **processo licitatório nº 111/2025; e Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025.**
–Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q no Município de Bonfinópolis de Minas – MG, conforme Contrato de Repasse nº 954634/MCIDADES/CAIXA e Proposta nº 072383/2023.
Empresa: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **10.418.616/0001-30.**
Valor estimado: **R$668.500,00(Seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais).**
Bonfinópolis de Minas, 05 de março de 2026,

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FDF1F295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2026

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de março de 2026, a partir das 07h, iniciara a credenciamento, destina-se a credenciar temporariamente pessoas físicas, e jurídicas, para prestação de serviços de ações de combate ao vetor Aedes Aegypty, para atender às necessidades da Vigilância em Saúde sem vínculo empregatício de qualquer natureza. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 06 de março de 2026.

ANA PAULA MARCIANA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:76B9AC1A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 06/03/2026. Edição 4227. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: INEXIGIBILIDADE 012/2026. **Leia-se:** INEXIGIBILIDADE 013/2026.

Brasilândia de Minas MG, 06/03/2026

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B6133C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuito. Cessionária: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Bueno Brandão, CNPJ nº 40.797.194/0001-12. Objeto: Trata-se de aditivo referente à alteração da cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso Gratuito celebrado entre as partes no dia 05 de outubro de 2022, no que se refere a nomenclatura do endereço do imóvel cedido. Prazo de vigência da parceria: Inalterado – 10 (dez) anos contados da assinatura do Termo de Cessão.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:D3B6042A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 AO CONTRATO Nº01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 AO CONTRATO Nº01/2025. CONTRATANTE/CEDENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BUENO BRANDÃO – CONSEP Inscrito no CNPJ Nº 05.697.366/0001-85; CONTRATADA/CEDIDA: CRICCA COMERCIAL LTDA 9 MEGA WEB PROVIDER) Inscrito no CNPJ Nº 10.995.207/0001-73; INTERVENIENTE ANUENTE/CESSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. **Objeto:** Tem por objeto a cessão da posição de devedor do Contratante/Cedente para a interveniente anuente/cessionária que assumirá a responsabilidade pelo pagamento mensal dos serviços de hospedagem de um servidor Dell Power Edge R360; um ponto de conexão com IP público de 100MB para o servidor; e 15 pontos de fibra VLAN, objeto do contrato original e seu aditivo. **Valor: R$ 15.478,00** Vigência: Data da assinatura: 24/02/2026. Período: 10 meses.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:D5EF9CCC

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 20/2026, PRC 41/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços para capacitação dos funcionários do o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF, Família Acolhedora e conselho Tutelar e para escuta especializada em proteção social básica / especial .As propostas serão aceitas até o dia 12/03/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:313B8289

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 21/2026, PRC 42/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços especializados para realização de exame genético para Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) .As propostas serão aceitas até o dia 12/03/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1B763BBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 05/2026. Processo Licitatório nº 19/2026. **Aviso de alteração de data de abertura da sessão pública**. Objeto: Contratação de serviços especializados de solução integrada de tecnologia da informação para atender o município de Bueno Brandão, compreendendo implementação, configuração e suporte contínuo de sistema de backup corporativo, manutenção de serviços locais, implantação de gateways e firewalls de segurança e outros

proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos, para atender a Secretaria de Governo. Fica alterada a data para abertura da sessão pública para o dia 23/03/2026, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4345C52F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PRC 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2026, PRC nº 011/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para ministrar cursos em transporte coletivo e atualização, para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 13/03/2026, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

DAIANE ALINE DE CARVALHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:C2EF1108

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 07/2026. Processo nº 27/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação de serviços de locação de palco, iluminação, sistemas de som, equipe de segurança desarmada, brigadistas e tendas destinados à execução do evento "Rock Místico Festival 2026'', a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2026, para atender a Secretaria Municipal de Turismo. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 25/03/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CA6AD8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
REABERTURA DE PRAZO CREDENCIAMENTO N° 011/2025

Processo Licitatório nº 021/2025, Credenciamento nº 011/2025. **Objeto: CREDENCIAMENTO pessoa física ou jurídica especializada para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Buenópolis.** Considerando que o prazo do credenciamento é de cinco anos, e considerando ainda ser necessário e conveniente o objeto; resolve a Prefeitura de Municipal de Buenópolis reabrir o prazo para credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos documentos indicados no Edital. Novos credenciamentos poderão ocorrer no prazo até **31/12/2026** contados da presente publicação. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. Tel: (38) 99961-6282. Buenópolis/MG, 06 de março de 2026.

VÂNIA MARIA DA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:5605FAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a registro de preços para a eventual e futura aquisição suprimentos de informática (refis de tinta genuínos) e equipamentos de suporte ergonômico (suportes para monitor), com abertura prevista para o dia 24/03/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 06 de março de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8CABC945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia **26 DE MARÇO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de ferragens em geral, materiais para instalação e manutenção de aparelhos de arcondicionado, bem como telhas, parafusos e demais insumos correlatos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:98D2FC12

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção preventiva**, com **fornecimento de peças, componentes e materiais necessários**, destinados à **revisão do veículo TRATOR 75CV, chassi nº HYWDP1453511MS**, integrante da **frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
CONTRATADO: HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 04.019.523/0001-30
VALOR: Valor total é de **R$ 3.634,40** (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
RATIFICAÇÃO EM: 06 de março de 2026
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 06 de março de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:883532CA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, destinados à revisão do veículo trator agrícola, potência de 80 CV, marca Mahindra, chassi nº MBNYHBKYVRNE03312, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 11.239.764/0001-50
VALOR: Valor total é de **R$ 3.739,38** (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).
RATIFICAÇÃO EM: 06 de março de 2026
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Cabeceira Grande/MG, 06 de março de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F1548FEE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, destinados à revisão do veículo trator agrícola, potência de 80 CV, marca Mahindra, chassi nº MBNYHBKYVRNE03386, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 11.239.764/0001-50
VALOR: Valor total é de **R$ 1.623,98** (Um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
RATIFICAÇÃO EM: 06 de março de 2026
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Cabeceira Grande/MG, 06 de março de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DFFB411F

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E**

ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 (ANO-BASE 2025), BEM COMO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE E AS NORMAS APLICÁVEIS AOS RPPS. CONTRATADA: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 22.911.238/0001-01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.39.00 – Ficha: 472 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.01.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.35.00 – Ficha: 470 – Serviçços de Consultoria. Prazo: 10 meses. Valor global: 26.604,20 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). Mais informações pelo telefone: (38) 99733-4847, e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com.

Cabeceira Grande/MG, 05 de março de 2026.

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Presidente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:10549C94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia **24 DE MARÇO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de bomba 30CV, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E250D47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 PROCESSO 027/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 027/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 20/03/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 06/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:378B6B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n.º 043/2026***. Publicado em 06 de março de 2026 em sua edição n.º 4227, Ano XVII, página 90, Código Identificador 267BAA78; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro material.
Cachoeira de Minas, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:02F6706D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente informou a todos que nada havia no expediente. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 990/2026** de autoria do Poder Executivo que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 990/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta

edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B4023339

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 990/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 990/2026**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.974.022,66 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	2022	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		2.710.000	25.600,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	2022	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.701.000	408.313,66

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	20	Agricultura		
Subfunção	606	Extensão Rural		
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano		
Projeto/Atividade	1019	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.90.00	Indenizações e Restituições		2.710.000	46.500,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		2.621.000	109.127,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Ensino Infantil		
Programa	0003	Educação para a Vida		
Projeto/Atividade	1.006	Estruturação Rede de Ensino Infantil		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.571.000	250.000,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0003	Educação para a Vida		
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.571.000	630.000,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.621.000	323.812,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	1026	Estruturação Rede de Atenção Primária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.621.000	83.953,00

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	1026	Estruturação Rede de Atenção Primária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.601.000	96.717,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados à Educação.. 880.000,00
601 - Transferências do SUS provenientes do Governo Federal..... 96.717,00
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 516.892,00
701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados..... 408.313,66
710 – Transferência Especial do Estado..... 72.100,00
Total:..... 1.974.022,66

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2025), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 5 de março de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:ECBC8657

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. PROCESSO Nº 007/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 005/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 06/05/2026**. VALOR: 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de março de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1A5EC48D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 008/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 006/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GENÊSIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 06/05/2026**. VALOR: 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), com valor unitário de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), *por participante.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de março de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3D8E34E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 009/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 007/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 06/03/2026 A 06/05/2026**. VALOR: 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de março de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9624EA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor deR$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
14	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.39	Outros serviços terceiros – pessoa juridica	500	37.500,00

Art. 2ºServirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
05	01.01.00.01.031.0001.2001-3.1.90.13	Obrigações Patronais	500	35.000,00
12	01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500	2.500,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 02 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6B4195C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, III da Lei Orgânica do Município, da lei Municipal nº 876/2002 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO as informações repassadas pelo conselho municipal de Saúde através de ofício encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – Mg.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – MG, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, será composto pelo seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Associação dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Alexsandra Alves Rocha
Suplente: Patrícia Gonçalves Santana
b) Conselho de Segurança Pública – CONSEP:
Titular: Glaydson Ricardo de Araújo
Suplente: Eduardo Bernandes dos Santos
c) Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Cachoeira Dourada/MG:
Titular: Luciano Souza Silva
Suplente: Adriana Cavalcante Pereira
d) Entidades Religiosas:
Titular: Sheila Aparecida de Lima Moura
Suplente: Azenilda Aparecida Gonçalves

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
a) Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Titular: Valdenice Matias Soares
Suplente: Verônica dos Santos Rodrigues
b) Odontólogos e Profissionais da Área de Odontologia:
Titular: Talita Camila de Lima Storti
Suplente: Lizandra Vitória Medeiros

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janice Lopes de Farias Lima Pereira
Suplente: Márcia Rodrigues da Silva Morais
b) Prestadores de Serviços Privados, conveniados ou Sem Fins Lucrativos:
Titular: Pamela Lucas Fernandes
Suplente: Keythiany Dantas Araújo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de dois anos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 24 de fevereiro do ano de 2026; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:BEB4E3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 007/2024 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 007/2024
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE
Cláusula Primeira: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA,** do termo de colaboração supracitado, prorrogando sua vigência por mais trinta dias.
Campanha, 25 de Fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E626F414

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 0001/2026
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE
Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE, para a execução de projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Parque Multissensorial, conforme Resolução nº 10.663 de 13 de novembro de 2025.
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.4.052 3350.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 27 de Fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0C18BA13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 049/2026

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades noContrato nº 224/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de fiscalizar e garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte dos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 37/2025, que trata do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa MR SOUZA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17, referente ao Contrato nº 224/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas;

CONSIDERANDO que a referida empresa, contratada para o evento "Festival Encontros", não compareceu ao local para a prestação dos serviços, configurando descumprimento integral da obrigação assumida;

CONSIDERANDO que tal irregularidade constitui possível descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, em especial quanto à execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a Administração Pública deve apurar infrações cometidas por licitantes e contratados, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas, conferindo ao Prefeito Municipal competência para determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infrações que ensejam as sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com rigor técnico e jurídico, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo e designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável por apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 37/2025, relativas ao Contrato nº 224/2025:

I. Presidente: Ricardo Jesus da Fonseca - Cargo: Assessor Técnico I;
II. Membro: Danya Oliveira Silvado - Cargo: Chefe do Setor de Prestação de Contas;
III. Membro: Mariana Aparecida Salomé - Cargo: Técnica Administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão Processante:
I. Examinar os autos do processo e toda documentação pertinente;
II. Notificar a empresa MR SOUZA SERVIÇOS LTDA para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação;
III. Realizar diligências que se fizerem necessárias para esclarecer os fatos;
IV. Ouvir testemunhas e coletar depoimentos, se necessário;
V. Elaborar relatório circunstanciado com as conclusões sobre as irregularidades apuradas e fundamentação jurídica para eventual aplicação de sanções.
VI. Utilizar os meios legítimos necessários para a finalização do processo administrativo.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1EF13112

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 050/2026

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades no Contrato nº 82/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de fiscalizar e garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte dos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 31/2025, tratando das irregularidades no fornecimento de mobiliário, objeto do Contrato nº 082/2025, celebrado com a empresa PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMEENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.250/0001-76, com sede na Rua Victor Civita, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ – 22775-000;

CONSIDERANDOque a empresa, após o recebimento das Autorizações de Fornecimento nº 1648 e 1667, em 21/05, tendo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens, requereu, em 02/06, a prorrogação do prazo para 30/06, a Prefeitura Municipal deferiu parcialmente o pedido, concedendo a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias corridos. Ainda assim, a empresa deixou de cumprir a obrigação no prazo concedido, vindo posteriormente, em 27/06, por meio de um e-mail, formular novo pedido de prorrogação, pleiteando a fixação do prazo final para 30/07. Não houve a entrega dos itens acordados no contrato;

CONSIDERANDOque a não entrega dos itens constitui descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, à integral execução do objeto contratado e à observância das condições pactuadas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que a Administração Pública deve apurar infrações cometidas por licitantes e contratados, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas, conferindo ao Prefeito Municipal competência para determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infrações que ensejam as sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com rigor técnico e jurídico, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo e designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável por apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 031/2025, relativas ao Contrato nº 82/2025:
Presidente:Ricardo Jesus da Fonseca - Cargo: Assessor Técnico I;

Membro:Danya Oliveira Silvado - Cargo: Chefe do Setor de Prestação de Contas;
Membro:Mariana Aparecida Salomé - Cargo: Técnica Administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão Processante:
Examinar os autos do processo e toda documentação pertinente;
Notificar a empresa PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMEENTOS LTDA para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação;
Realizar diligências e inspeções técnicas que se fizerem necessárias para esclarecer os fatos;
Ouvir testemunhas e coletar depoimentos, se necessário;
Elaborar relatório circunstanciado com as conclusões sobre as irregularidades apuradas e fundamentação jurídica para eventual aplicação de sanções.
Utilizar os meios legítimos necessários para a finalização do processo administrativo.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:EC7773BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 051/2026

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades no Processo Licitatório nº 167/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de zelar pela regularidade dos processos licitatórios e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das normas por parte dos licitantes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório nº 167/2025, Pregão nº 58/2025, que trata do registro de preços para o fornecimento de hortifruti, no qual a empresa RODRIGO DE SOUSA BRAZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.643/0001-10, sagrou-se vencedora;

CONSIDERANDO que, após regular convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a referida empresa manifestou formalmente sua desistência, sem apresentar qualquer justificativa plausível para tal ato;

CONSIDERANDO que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 11, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.665, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com rigor técnico e jurídico, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa licitante, para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, como o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo e designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável por apurar as irregularidades apontadas no Processo Licitatório nº 167/2025:
I. Presidente: Ricardo Jesus da Fonseca - Cargo: Assessor Técnico I;
II. Membro: Danya Oliveira Silvado - Cargo: Chefe do Setor de Prestação de Contas;
III. Membro: Mariana Aparecida Salomé - Cargo: Técnica Administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão Processante:
I. Examinar os autos do processo e toda documentação pertinente;
II. Notificar a empresa RODRIGO DE SOUSA BRAZ ME para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação;
III. Realizar diligências que se fizerem necessárias para esclarecer os fatos;
IV. Ouvir testemunhas e coletar depoimentos, se necessário;
V. Elaborar relatório circunstanciado com as conclusões sobre as irregularidades apuradas e fundamentação jurídica para eventual aplicação de sanções.
VI. Utilizar os meios legítimos necessários para a finalização do processo administrativo.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:17CBA4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 052/2026

Designa Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades no Processo Licitatório nº 108/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de fiscalizar e garantir o cumprimento integral das obrigações por parte dos licitantes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 108/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2025, para aquisição de bens destinados ao Programa de Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a empresa MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.101.846/0001-04, sagrou-se vencedora de diversos itens no certame, mas apresentou carta de desistência para o fornecimento dos itens 16, 18, 64, 65, 72 e 78, alegando que os valores ofertados seriam inexequíveis;

CONSIDERANDO que a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente

dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que tal conduta constitui possível infração administrativa, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a responsabilização do licitante que não celebra o contrato ou não entrega a documentação exigida;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.665, de 2023, regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de sanções administrativas, conferindo ao Prefeito Municipal competência para determinar a instauração de processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com rigor técnico e jurídico, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa licitante, para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo e designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável por apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo Licitatório nº 108/2025:
I. Presidente: Ricardo Jesus da Fonseca - Cargo: Assessor Técnico I;
II. Membro: Danya Oliveira Silvado - Cargo: Chefe do Setor de Prestação de Contas;
III. Membro: Mariana Aparecida Salomé - Cargo: Técnica Administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão Processante:
I. Examinar os autos do processo e toda documentação pertinente;
II. Notificar a empresa MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021;
III. Realizar diligências que se fizerem necessárias para esclarecer os fatos;
IV. Ouvir testemunhas e coletar depoimentos, se necessário;
V. Elaborar relatório circunstanciado com as conclusões sobre as irregularidades apuradas e fundamentação jurídica para eventual aplicação de sanções.
VI. Utilizar os meios legítimos necessários para a finalização do processo administrativo.

Art. 3º. A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:639BA924

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0047/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0047/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00170/2025 – Pregão n° 0059/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vidal Serviços e Transportes Ltda -** CNPJ n° 11.173.534/0001-36 - Rod José Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, neste ato representada por **Gustavo Vidal**, inscrito no CPF sob o n° 028.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento) do item "VENTILADOR DE COLUNA" , do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43749	VENTILADOR DE COLUNA - 50 CM GRADE METÁLICA.	UN	2	R$ 249,98	R$ 499,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na Cláusula Oitava, inciso 8.2 do contrato original, no Memorando nº 0081/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 0072/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VIDAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.173.534/0001-36
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____ __

Assinatura:_____ __

Nome:_____ _____
Assinatura:_____ _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4C1667C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0055/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0055/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00170/2025 – Pregão n° 0059/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado

nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda –** CNPJ n° 51.425.685/0001-59 Rua Fernando Febeliano da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-025, neste ato representada por **Fernanda Gonçalves Leite de Godoi**, inscrita no CPF sob o n° 394.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 10,67 % (Dez vírgula sessenta e sete por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54178	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
52359	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	3	R$ 140,00	R$ 420,00
50013	MESA DE ESCRITÓRIO	UN	3	R$ 260,00	R$ 780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na Cláusula Oitava, inciso 8.2 do contrato original, no Memorando nº 0081/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 0072/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 51.425.685/0001-59
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6827F105

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0061/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0061/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00170/2025 – Pregão n° 0059/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Bruno do Carmo Ferreira - ME** - CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12 - Rua José David Nasser, 25 - Loja A - Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG - 36081-640, neste ato representada por **Bruno do Carmo Ferreira**, inscrito no CPF sob o n° 105.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 20,00 % (Vinte por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54796	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE 30 LITROS ATÉ 49 LITROS	UN	2	R$ 205,6666	R$ 411,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na Cláusula Oitava, inciso 8.2 do contrato original, no Memorando nº 0081/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 0072/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Contratada

Visto Jurídico:

__

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CA2E5DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0062/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0062/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00170/2025 – Pregão n° 0059/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Azul Tec Licitações em Informatica e Suprimentos Ltda** - CNPJ n° 58.149.730/0001-39 - Rua Pereira Guimarães - Centro - Mateus Leme - MG - 35670-000 , neste ato representada por **Talita Andrade**

Braulio Gonzaga, inscrita no CPF sob o n° 070.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 20,00 % (Vinte por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54807	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	UN	3	R$ 2.890,00	R$ 8.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na Cláusula Oitava, inciso 8.2 do contrato original, no Memorando nº 0081/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 0072/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.149.730/0001-39
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C83C0777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 039/2026 – Dispensa Eletrônica 017/2026. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV) e com fornecimento de TAGS para serem instaladas nos veículos da frota do Município de Campestre. Contrato 029/2026/DL_– **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**, CNPJ n° 05 989 476/0003-82, com valor total de R$ 20.879,76 (vinte mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:777084F2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 034/2025 – Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente Consultas Médicas Especializadas, de forma complementar ao SUS. Termo de Credenciamento 012/2026 **TORRES & NIEDERAUER S/S PURA**, inscrito no CNPJ n°13.631.058/0001-85. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 13/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4F4C8D77

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TORNA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 – SRP 009/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Administrativo 051/2026 - Pregão Eletrônico 018/2026 – SRP 009/2026, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG, a ser acionada de forma excepcional, temporária e imprevisível, conforme a necessidade da Administração, exclusivamente para atendimento de situações emergenciais ou imprevistas, visando garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar nos casos de indisponibilidade temporária de veículos próprios do Município. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 24/03/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 24/03/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:1C0B807D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 26/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG – Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão/Adesão à Ata nº 014/2026 – Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 293/2025 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades

– CIESP para aquisição de veículo 0 km, 7 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar – Empresa adjudicatária: GNC Automotores Ltda, CNPJ nº 04.798.469/0007-64 – Valor total: R$ 149.844,00 – Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 – Data da homologação: 06/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9DD46E36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

O Município de Campos Altos-MG torna público, a quem interessar possa, que o**Pregão Eletrônico n.º 05/2026**(Processo n.º 05/2026) — destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG — encontra-se oficialmente**SUSPENSO**. A suspensão da presente sessão e de todos os atos subsequentes deste certame ocorre em estrito cumprimento à determinação judicial em caráter liminar, proferida no**Mandado de Segurança nº 5000396-87.2026.8.13.0115**(Vara Única da Comarca de Campos Altos). O processo permanecerá paralisado no aguardo de nova deliberação do Poder Judiciário. Campos Altos - MG, 06/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:ECD636A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 25/2026 - DISPENSA Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 25/2026 - Dispensa Nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MENS SANA – CENTRO DE ESPECIALIDADES DE CAMPOS ALTOS – MG, COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 018, Nº 021 E Nº 061.. Contratado: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA. Contrato nº. 44/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 2.580,00. Contratado: CDC VENDAS BRASIL LTDA. Contrato nº. 45/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 5.070,00. Contratado: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. Contrato nº. 46/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 3.026,75. Contratado: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº. 47/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 1.737,00. Contratado: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA. Contrato nº. 48/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 4.400,00. Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Contrato nº. 49/2026. Vigência: 06/03/2026 a 06/06/2026. Data assinatura 06/03/2026. Valor Contrato: R$ 1.979,00. Campos Altos – MG, 06/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8C156DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Vencedor: David Henrique Abreu Vargas – inscrito no CNPJ de n°. 37.072.958/0001-06.

Valor Total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Campos Altos – MG, 06 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:04D84499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 02 de março de 2026, a Sra. **CAMILA APARECIDA LIMA**, filha de Rosangela de Oliveira e de Waldomiro Gomes Nogueira, inscrita no **CPF: ***.895.***-32,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR** na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:9F8F5402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º:Fica nomeado a partir do dia 02 de março de 2026 o Servidor**MANFREDO MARQUES MACHADO, inscrito no CPF: ***.335.***-00**, filho de João Machado e de Austrália Marques Machado, para ocuparo cargo de Provimento em Comissão de **Médico Auditor,** na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 06 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2949222A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239/2026

Concede revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, procuradoria, controle interno, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, comissionados, procuradoria, controladoria geral do município, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

Art. 2º O percentual de revisão geral de que trata esta lei corresponde a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos percentuais) com base no IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses (janeiro a dezembro 2025), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º O percentual da revisão geral será aplicado retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.4º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 06 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:F3BF6DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 008/2026, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES E DIDÁTICOS., EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A data para realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de março de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital retificado poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:232356AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 011/2026, com o objeto de **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos sistemas de Ar Condicionado Automotivo da frota de veículos de todas as secretarias municipais, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de março de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:807F9258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para atuar nas competições (de futebol, futsal e futebol Society) que são organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de março de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 09/03/2026, até às 09:00 horas do dia 23/03/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B451407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 068/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 002/2026. contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático complementar para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e professores para os componentes curriculares língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia e inglês, bem

como material complementar estruturado a partir da nova Matriz de Avaliação estabelecida pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, contando ainda com recursos extras, como plataforma digital, assessoria pedagógica e formações. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 24/03/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 24/03/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 06/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:CE1F075C

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 069/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 003/2026. Contratação de empresa para fornecimento de itens de papelaria e artesanato para atender a demanda dos equipamentos/serviços da Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 25/03/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 25/03/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 06/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:5C7ACC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 997 DE 06 DE MARÇO DE 2026

*"*ACRESCENTA O ART. 4º - A NA LEI Nº 899 DE SETEMBRO DE 2021, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O Povo do Município de Carbonita (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 4º - A na Lei Municipal nº 899/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 04 - A – Fica vedada a instalação de antenas transmissoras de radiação eletromagnética a menos de 100 (cem) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilo e 30 (trinta) metros de praças, residências e centros comunitários, nos Distritos e Comunidades rurais do Município de Carbonita/MG."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições legais constantes Lei Municipal nº 899/2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 06 de março de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A3806740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços N°. 09/2025. PRC – 06/2025. Pregão Eletrônico 02/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Aderbal Pereira do Nascimento 05651908650. **Objeto do Aditivo**: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. **Vigência**: 28/02/2026 à 28/02/2027. **Data do Aditivo**: 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:65E39822

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ARP 135.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 135/2025 – Processo Licitatório nº. 78/2025- Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Duvale Conveniência Ltda **- Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 61 – (carne bovina alcatra); 66 – (carne suína lombo) e 81 (feijão carioca 5 KG) da ARP nº 135/2025, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro e Parecer Jurídico **- Data do Termo Retificação:** 02 de março de 2026 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F540A975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SILVANIO RESENDE FONSECA.** CPF: 514.994.876-49. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DDE8B99F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ALCINO LÚCIO DE PAIVA.** CPF: 041.987.426-77. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:290A2238

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ALCINO MÁRCIO DE RESENDE.** CPF: 397.729.506-34. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Data: 02/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CADF8E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 32/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, considerando que a data anteriormente definida sofre conflito de datas, pois ocorrerá a abertura de certame presencial (concorrência pública) neste Paço Municipal, a ser conduzido pela mesma pregoeira oficial. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 23 de março de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 06 de março de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:62D6B9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 /2026 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação da lista definitiva de candidatos inscritos para a eleição do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, procedeu à análise documental dos candidatos conforme o Edital nº 01/2026;
CONSIDERANDO a publicação da lista preliminar e a abertura do prazo para impugnações;
CONSIDERANDO que não houve apresentação de impugnações até a data de 25 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologada a **lista definitiva de candidatos inscritos e classificados** para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG, conforme segue:

•Cristina Antônia Arruda
•Enderson Cassemiro dos Santos
•Eretuza do Nascimento Oliveira
•Ryanne Lúcia Batista dos Santos
•Kellen Souza Freitas

Art. 2º Fica comunicado o **agendamento do Curso Preparatório de Aferição de Conhecimento**, a ser realizado nos dias **16 e 17 de março de 2026**, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 3º Publique-se.
Catas Altas/MG, 02 de Março de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:E5784864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 009/2026-DISPENSA Nº. 004/2026-CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2026 – DISPENSA Nº. 004/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/03/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA, destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 14.133/21 e, em especial, pelo §1, do art. 14, da Lei Federal nº. 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D05EDC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 043 2026 - PE 008 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 043/2026, autuado em 20/02/2026, Pregão nº. 008/2026-Presencial. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.A realizar-se no dia 24/03/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06 de março de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F1B6FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 044 2026 - PE 009 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 044/2026, autuado em 23/02/2026, Pregão nº. 009/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Intermunicipal ou Interestadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 23/03/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06 de marçode 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E4187D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 026 2026 - PE 005 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. O pregão que iria ocorrer no dia 02/03/2026, será realizado no dia 20/03/2026às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 06de marçode 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3705C888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 064 2026 - PRC 030 2026 - PP 006 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°030/2026,PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**064/2026. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em promoção deeventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termode referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **LUCS PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.258.509/0001-06,no valortotal de**R$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais)**.Vigência 04/03/2026 a 04/03/2027. Fundamentação Legal: Art. 28 I da Lei 14.133/21. Cláudio, 06 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:70DD591E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024

EXTRATO DE DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, instaurado pela Portaria nº 455/2024, em face do servidor R.C.N., matrícula nº 9226, ocupante do cargo de Motorista.
Ao final da apuração, foi aplicada ao servidor a penalidade de suspensão disciplinar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a ser cumprida no período de 05 de março de 2026 a 04 de maio de 2026, em razão da prática de uso indevido de veículo oficial (placa SHE-8D46) para fins particulares, conduta que configura violação ao art. 114, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 22/2004.
Determinou-se, ainda, o ressarcimento ao erário dos valores despendidos com combustível e diárias percebidas indevidamente, com incidência de atualização pela taxa Selic.
A decisão foi formalizada por meio da Portaria CGM nº 007/2026, que entra em vigor na data de sua publicação, estando seu inteiro teor disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Conceição do Mato Dentro/MG, 05 de março de 2026.

JESSICA JUNIA PARREIRAS MACIEL
Controladora Geral

HAECIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES
Secretário de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:075299B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026

EXTRATO DE DECISÃO FINAL – Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2026
APrefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 010/2024, instaurado pela Portaria nº 832/2024, em face do servidorG.S.C., Matrícula nº 10337, ocupante do cargo de Motorista.
Ao final da apuração, foi aplicada ao servidor a penalidade desuspensão disciplinar pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem remuneração durante o período, a ser cumprida no período de 05/03/2026 a 19/04/2026, com retorno previsto para o dia 20/04/2026, em razão à incorreção aos deveres funcionais previstos no art. 114 da Lei Complementar nº 22/2004.
A decisão foi formalizada por meio da Portaria CGM nº 008/2026, que entra em vigor na data de sua publicação, estando seu inteiro teor disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

Conceição do Mato Dentro/MG, 05 de março de 2026.

JESSICA JUNIA PARREIRAS MACIEL
Controladora Geral

HAECIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES
Secretário de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D3C519FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA N° 006/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a suspensão do Processo Licitatório nº 271/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de melhorias e pavimentação no Distrito de Beco, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 271/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:E992A430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL 2025 VAGALUME ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 74/2025, referente ao Processo nº 69/2025, na modalidade Pregão por Adesão, firmado em 1º de abril de 2025, com vigência até 1º de abril de 2026. O contrato foi celebrado com a empresa Vagalume Iluminação Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, bem como a manutenção dos ativos de iluminação pública municipal.
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e contempla dois itens: serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, no valor de R$ 33.158,40, além dos serviços de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, no Valor de R$ 1.598,40 , totalizando R$34,756,80, utilização dos serviços previstos, mantendo-se o saldo total disponível do contrato, com percentual de utilização de 0,00%.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:ACB88984

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 00033/2026, Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. O Objeto da presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Execução de dois poços artesianos nos bairros Fazenda Velha e Taboão, despesas custeadas Recursos Federal (Emenda Parlamentar Individual), **tipo Menor Preço Global por Empreitada**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **24 de março de 2026, às 08h 00min**, pela Plataforma de Licitações Online: Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site: https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais - CEP 37.430.000. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

JHOVANA MARTINS DE OLIVEIRA –
Assessora de Comunicação.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7218140B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00026/2026 – Pregão Eletrônico nº 00009/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para preparar alunos, oriundos prioritariamente da escola pública para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 23 de março de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00030/2026 – Pregão Eletrônico nº 00010/2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de materiais destinados ao fortalecimento das ações de campo realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência nas atividades de vigilância e controle de vetores, especialmente nas visitas domiciliares e nas ações de prevenção de arboviroses, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 20 de março de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00031/2026 – Pregão Eletrônico nº 00011/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais permanentes e de consumo destinados à reorganização dos processos de trabalho das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município, no âmbito do Programa Saúde em Rede, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 20 de março de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00032/2026 – Pregão Eletrônico nº 00012/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a Confecção de 500 (quinhentas) unidades da Caderneta da Gestante, destinadas ao acompanhamento pré-natal das usuárias da rede municipal de saúde, no âmbito do Programa Saúde em Rede, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 23 de março de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

5) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00034/2026 – Pregão Eletrônico nº 00013/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Mesas de Computador para sala de informática do CRAS, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 24 de março de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

6) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00035/2026 – Pregão Eletrônico nº 00014/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Equipamentos para Manutenção de Campo de Futebol, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 25 de março de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

7) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00036/2026 – Pregão Eletrônico nº 00015/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando fornecimento de Varetas para Desobstrução de Rede de Esgoto, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 25 de março de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

8) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00037/2026 – Pregão Eletrônico nº 00016/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de uma Etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde – MG no dia 13/09/2026, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 26 de março de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

9) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00038/2026 – Pregão Eletrônico nº 00017/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de caixas de bombom sortidos e pacotes de bombom recheados para os eventos das secretarias municipais, **tipo MENOR UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 26 de março de 2026, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:603FB7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 015, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: ELENICE ARAUJO SANTOS
Matrícula: 25511
CPF: 046.346.206-85
Nível: III
Grau: J

Nome: ERICA LOPES DE ALMEIDA
Matrícula: 72621
CPF: 092.438.076-41
Nível: IV
Grau: F

Nome: GILVAN DA MOTA PEREIRA
Matrícula: 49531
CPF: 063.690.266-89
Nível: III
Grau: F

Nome: VANTUIR DOS SANTOS SILVA
Matrícula: 27331
CPF: 042.339.946-22
Nível: III
Grau: F

Nome: SONIA DA SILVA FARIAS
Matrícula: 50921
CPF: 299.821.018-03
Nível: IV
Grau: F

Nome: JOSIANE FARIAS CAVALCANTE
Matrícula: 12721
CPF: 272.827.658-71
Nível: IV
Grau: F

Nome: RENATA ARAUJO CARVALHO
Matrícula: 16781
CPF: 061.283.286-44
Nível: II
Grau: F

Nome: WILLIAN GEOVANE DE LIMA
Matrícula: 143901
CPF: 047.808.386-65
Nível: III
Grau: F

Nome: ANA LOPES DA SILVA
Matrícula: 68001
CPF: 843.732.536-68
Nível: II
Grau: F

Nome: LUZIA COSTA DOS SANTOS
Matrícula: 53311
CPF: 058.980.876-13
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:94196CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2026 - ADESÃO Nº 0003/2026.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DO ESTADO DE MINAS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO N.O 240/2025 REFERENTE A ATA ARPE 258/2025, CUJO O OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS II (ELENCO COMPLEMENTAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.Órgão Gerenciador**: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, CPF/MF n.º 353.811.756-04. **Fornecedores Registrados**: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 03.945.035/0001-91 , ALFALAGOS LTDA inscrita no CNPJ n° 05.194.502/0001-14, MED CENTER COMERCIAL LTDA,MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ n° 21.681.328/0001-57, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 73.856.593/0010-57, PROEFARMA MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ n° 12.927.876/0001-67, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0003-68, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°23.864.942/0001-13, CM HOSPITALAR S/A inscrita no CNPJ n° 12.240.164/0036-87, VIVA FARMACEUTICA S/A inscrita no CNPJ n° 10.447.355/00001-87.** Com valor estimado aderido de R$ 86.908,32 (Oitenta e seis mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência de Adesão a Ata: 27/02/2026 a 27/02/2027. Congonhal, 27 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3DBE3DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:
RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONSOLE ANTIVÍRUS TREND MICRO SECURITY PARA UM ESTIMATIVO DE 200 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 28.864,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/03/2026/2026 às 08 hs
Até 17/03/2026 às 08hs

PERÍODO DE LANCES
De 17/032026 às 08:05hs
Até17/03 /2026 às 14:05hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 06 de MARÇO de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro / Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F301FC24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4813/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4813/2065, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Monitoramento das Parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao dispositivo previsto no Decreto nº 2474/2018, em seu art. 55, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1o – Fica nomeada a Comissão de Monitoramento para as parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

MARIA ANTÔNIA RONCOLATO DE ARAÚJO – Presidente
MARCELO DOS SANTOS – Secretário
PEDRO HENRIQUE SOARES PINTO – Membro

Art. 2o – Caberá aos membros da comissão as providências previstas nos artigos 54 e 55 do Decreto 2474/2018.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ED346396

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4814/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4814/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia 01/03/2026, a Srta. **TATIELLE ZANQUETA DE SOUZA** do cargo em comissão de **GESTORA DE GABINETE**, símbolo de vencimento: **SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A0CD99AD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4815/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4815/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **TATIELLE ZANQUETA DE SOUZA** é nomeada para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE GABINETE, a partir do dia 01/03/2026, símbolo de vencimento: **SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:378CB296

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4816/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4816/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 01/03/2026, o Sr. **JOÃO PAULO VALENTINO BORGES PIRES** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9E22D2A1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4817/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4817/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOÃO PAULO VALENTINO BORGES PIRES** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, a partir do dia 01/03/2026, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7F7528B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4818/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4818/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 01/03/2026, o Sr. **MÁRCIO LUIZ PEREIRA DE PAULA** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PRAÇAS E JARDINS**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:463529A8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4819/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4819/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **MÁRCIO LUIZ PEREIRA DE PAULA** é nomeado para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a partir do dia 01/03/2026, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A218D8C0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 193/2026 DE 06/03/2026.

"Concede ao quadro de servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo municipal a revisão geral e anual, e dá outras providencias".

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede exclusivamente ao quadro de servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 39, parágrafo 4°, e 37, inciso X e XI, da Constituição Brasileira, revisão geral e anual, utilizando-se para tanto o índice INPC acumulado durante o ano de 2025, correspondente ao percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento).

Artigo 2° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento, e estimativa de impacto orçamentário e financeiro anexados ao presente projeto de Lei Complementar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° dia de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9E17EBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para eventual Aquisição e instalação de câmeras de segurança, nobreaks e gravadores, com todas as peças e materiais de consumo que se fizerem necessários para atender todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: Início às 13h do dia 06/03/2026, com encerramento às 08h00min do dia 23/03/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05min do dia 23/03/2026. Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$ 157.995,74 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).
Coqueiral/MG, 06 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:645F10A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE 04/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 13/2026, CONTRATAÇÃO DO CANTOR REY VAQUEIRO DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPACÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Contratada: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Valor Global: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).
CNPJ N°: 21.488.092/0001-70.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 05 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:0BFB0A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 14/2026, CONTRATAÇÃO DA DUPLA EDSON & HUDSON DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPACÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Contratada: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Valor Global: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
CNPJ N°: 06.974.438/0001-57.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 05 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:F975A0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE 03/2026

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 11/2026, CONTRATAÇÃO DA BANDA LIMÃO COM MEL DE RENOME NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE TRADIOCNAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPACÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Contratada: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
Valor Global: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).
CNPJ N°: 44.644.972/0001-94.

Base Legal: Art. 74, II da Lei 14133/21.

Coração de Jesus/MG, 05 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:B92BC556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **016/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LIMÃO COM MEL DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: Nº 44.644.972/0001-94.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação da Banda **LIMÃO COM MEL** de **RENOME REGIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 30 de maio de 2026**, durante tradicional festa de comemoração dos 114 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	Serviço	R$: 430.000,00	R$: 430.000,00

VALOR TOTAL: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 30/06/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Compras Publicahttps://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:ED1FC8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **018/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR REY VAQUEIRO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: Nº 44.644.972/0001-94.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação do cantor **REY VAQUEIRO** de **RENOME REGIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 29 de maio de 2026**, durante tradicional festa de comemoração dos 114 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	Serviço	R$: 370.000,00	R$: 370.000,00

VALOR TOTAL: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 04/02/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 04/07/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Compras Publicahttps://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:DCFDBD3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

Carlos Leandro Cardoso – 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01 de abril de 2026;
Elis Vicente Crescêncio – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 06 de abril de 2026;
Maria Betânia Pereira Rosa – 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 12 de março de 2026;
Maria Clara Santos Gonçalves – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:11ABCA67

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 379, DE 06 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

Carlos Leandro Cardoso - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:39A6B018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 32 DE 2026

DECRETO Nº 32 , de 06 de março de 2026

"Dispõe sobre desligamento e nova designação de função edá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais,
notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA.
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora Fabriza Camilo Torres, CPF n° 058.803.496-75 do Cargo
de Educadora Social.
Art. 2º - Fica NOMEADA a senhora Fabriza Camilo Torres, CPF n° 058.803.496-75, para exercero cargo de Coordenadora do CRAS do Município de Couto de Magalhães.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de
02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 6 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7E51A790

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto:**Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 056/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:65.036.387 WARLEY PAULINO RIBEIRO
CNPJ:65.036.387/0001-81
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026
VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7DF708F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 005/2025
Inexigibilidade 002/2025
Credenciamento 002/2025
Objeto:**Chamamento Público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA
CNPJ:21.358.528/0001-07
DATA DA ASSINATURA:05/03/2026Vigência: 05/03/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BA81BC72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 010/2026
Inexigibilidade 002/2026
Credenciamento 001/2026
Objeto:**Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou online/virtual/presencial simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado neste Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 017/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:ARTHUR FERREIRA NUNES
CPF: 640.968.904-72
DATA DA ASSINATURA:06/03/2026 Vigência: 06/03/2026até 31/12/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 018/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:MAURICIO JOSE DE SOUZA COSTA
CPF: 992.066.923-72
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026 Vigência: 06/03/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:355B32E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa nº 002/2026, Clamada Publica nº 001/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2026, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO II, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão entregar os envelopes entre os dias 09/03/2026 á 02/04/2026. Abertura da sessão: 07/04/2026 as 09:00min. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pelo PNCP– Agente de Contratação: Tamires Ribeiro.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:283E2534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059/25

Reg. de Preços p/ aquis. de materiais p/ manutenção de bens imóveis, visando atender às nec. Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Assist. Social e da Sec. Mun. Agronegócio de Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS**. Sessão dia **23/03/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 06/03/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:E911AD88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à organização de eventos esportivos de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 06/03/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2A3539A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da ARP; Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando o seu término para **12/03/2027**. Fica reajustado o valor da prestação dos serviços de acordo com o índice de **3,8979%**/Acumulado INPC do mês de Dezembro/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/12/2025**. – Impacto Financeiro: R$7.563,52 – Data 04/03/2026 – **Parte: VAGALUME FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E BRIGADA DE EMERGÊNCIA LTDA – CNPJ n° 52.212.324/0001-97.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6B56296F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.560, DE 6 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.50.41.00 054 Contribuições R$77.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$77.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.40.00 968 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$3.950,00
TOTAL: R$80.950,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$77.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$77.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.31.00 952 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas R$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$3.950,00
TOTAL: R$80.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BA3FF7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.561, DE 6 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, na dotação orçamentária 02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.40.00, ficha 222.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0435 Gestão da Receita Pública
04.129.0435.2369 Gestão Tributária e Cadastro Técnico
3.3.90.40.00 222 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$216.558,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$216.558,00
TOTAL: R$216.558,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$216.558,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:387D9F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.319, DE 4 DE MARÇO DE 2026

APOSENTA DENISE MARQUES ASCENDINO, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO NÍVEL VII, PADRÃO G.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora municipal Denise Marques Ascendino o benefício de nº 241.386.240-9, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Fiscal Tributário; Nivel VII, Padrão G;

Considerando o Memorando nº 102/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 9 de março de 2026, por tempo de contribuição, a servidora municipal Denise Marques Ascendino, com inscrição no CPF sob nº 664.xxx.xxx-20, no cargo público efetivo de Fiscal Tributário, Nível VII, Padrão G, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI-02, conforme Anexo III do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 4 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6A918900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.323, DE 6 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ANA PAULA ROCHA ESPÍNDULA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 113/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Paula Rocha Espíndula, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-50, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:32455B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.324, DE 6 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA ANA PAULA ROCHA ESPÍNDULA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 113/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Rocha Espíndula, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BC52BB89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.325, DE 6 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA GLEYBIA CRISTINA MIRANDA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 112/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gleybia Cristina Miranda Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F0BA6EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.326, DE 6 DE MARÇO DE 2026

EXONERA CARLOS JORGE LOPES FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE SERRALHERIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 108/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Jorge Lopes Ferreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 436.xxx.xxx-20, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Serralheria, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9EA4F771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.327, DE 6 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA IZABELLA MARIA DE SOUSA LEITE NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 110/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabella Maria de Sousa Leite, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:802F54E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.328, DE 6 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.241, de 30 de janeiro de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 109/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Fabricio Ramiro Cardoso, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-66, classificado em 100º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeado pela Portaria nº 14.241, de 30 de janeiro de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A7121518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 13.593,71
06/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.642.512,35

Curvelo, 06 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:19951115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que estabelece a responsabilidade do controle social na fiscalização e aprovação da aplicação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a aprovação em reunião extraordinária realizada em 3 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 444, quanto à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao saldo remanescente do ano de 2025 nas contas bancárias das Unidades de Serviço: GBF FNAS, IGD-BF, PROCAD SUAS, BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL, REDE CUIDAR, CENTRO DIA, RECURSO VALE, RECURSO EMENDA PARLAMENTAR;

Considerando a necessidade de realizar alocação dos recursos em programas, serviços ou projetos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação para o exercício de 2026 do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2025 das seguintes contas bancárias:

I – Conta Bancária: 57.050-8, Unidade de Serviço GBF-FNAS, no valor da reprogramação de R$ 102.911,01 (cento e dois mil novecentos e onze reais e um centavo);

II – Conta Bancária: 73.285-0, Unidade de Serviço IGD-BF, no valor da reprogramação de R$ 2.909,30 (dois mil novecentos e nove reais e trinta centavos);

III – Conta Bancária: 76.826-X, Unidade de Serviço PROCAD SUAS, no valor da reprogramação de R$ 8.252,97 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

IV – Conta Bancária: 57.056-7, Unidade de Serviço BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, no valor da reprogramação de R$ 10.611,99 (dez mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos);

V – Conta Bancária: 57.065-6, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS, no valor da reprogramação de R$ 60.738,48 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

VI – Conta Bancária: 61.351-7, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS, no valor da reprogramação de R$ 16.105,45 (dezesseis mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

VII – Conta Bancária: 72.507-2, Unidade de Serviço PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, no valor da reprogramação de R$ 153.995,21 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos);

VIII – Conta Bancária: 52.652-5, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL, no valor da reprogramação de R$ 162.158,81 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos);

IX – Conta Bancária: 60.893-9, Unidade de Serviço REDE CUIDAR, no valor da reprogramação de R$ 11.707,53 (onze mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos);

X – Conta Bancária: 80.376-6, Unidade de Serviço CENTRO DIA, no valor da reprogramação de R$ 138.653,46 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);

XI – Conta Bancária: 75.334-3, Unidade de Serviço RECURSO VALE, no valor da reprogramação de R$ 122.790,36 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos);

XII – Conta Bancária: 66.235-6, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R$ 34.128,51 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos);

XIII – Conta Bancária: 72.650-8, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R$ 6.345,59 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

XIV – Conta Bancária: 77.725-0, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R$ 719,56 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);

XV – Conta Bancária: 79.985-8, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R$ 10.161,25 (dez mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

XVI – Conta Bancária: 79.986-6, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R$ 3.669,85 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2026.

Curvelo, 5 de março de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:644E908C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PMI N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra encerrado o prazo para interposição de recurso administrativo no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2026, referente ao projeto do Distrito Industrial de Diamantina.O prazo recursal permaneceu aberto no período de 27/02/2026 a 05/03/2026, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, encerrando-se regularmente na data de 06/03/2026, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.Diamantina, 06 de março de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:71C7FD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

•

Ata da 149ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do
Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte e seis às 9:05 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal,
5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. **Item 01. Abertura**
realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira
Moraes. Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos
seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e
conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
(SEPLAG/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Victor Rodrigo
de Sousa Moreira (SETTRANS/ titular), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete do
Prefeito/titular), Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular) Sra. Danusa de Oliveira
Gontijo (CREA/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sra. Lívia
Gomes (FIEMG/titular) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular). O presidente
iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados
presentes. A primeira reunião do ano de 2026. As boas vindas a nova conselheira Lívia
Gomes, a nova representante da FIEMG. **Item 02. ATA da 3ª Reunião Extraordinária do**
Codema. A Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Codema, previamente disponibilizada por e-
mail, foi submetida à votação e aprovada pelos conselheiros. O Presidente Sr. Danilo
Teixeira Moraes leu todos os cinco assuntos da reunião**. Item 03. Processo Administrativo**
para Supressão de Vegetação. Requerente: CEMIG S.A., CNPJ 06.981.180/0001-16.
Supressão de vegetação em área pública urbana do município de Divinópolis, ao longo do
trecho da linha de distribuição da CEMIG, Endereço: Localizada ao longo de trecho da
Avenida Vila Velha, entre a Rua Vila Velha e Rua Maria Moreira de Lima, bairro Candelária,
município de Divinópolis, MG. Parecer Técnico e Jurídico nº 016/2025, referente ao
Protocolo Geral nº 28971/2025. Sugestão pelo Deferimento. O conselheiro Adriano
Guimarães Parreira solicitou destaque. Manifestação do conselheiro Adriano (UFSJ) sobre a
validade de autorização (quando indica 3 anos), cronograma e suficiência da autorização,
compensação. Na sequência, Henrique Guimarães Rodrigues – Eng. Agrônomo técnico da
SEMAC, informou que a autorização ambiental possui validade de 3 (três) anos, conforme
consta no documento emitido. Esclareceu ainda que as árvores existentes na área foram
plantadas por moradores, sendo que a maioria corresponde a espécies ornamentais/de
jardinagem. Ressaltou que a área se encontra sob faixa de concessão da Companhia
Energética de Minas Gerais (CEMIG), destinada à rede de transmissão de energia, não sendo
permitida a permanência de árvores sob as linhas de transmissão, em razão das normas
técnicas e de segurança aplicáveis. Foi registrado pedido de desculpas pelo equívoco na
menção aos prazos, quando houve referência a “três anos e 180 dias”, ficando esclarecido que
autorização tem a validade de 180 dias. No tocante às compensações ambientais, foi reiterado
que o número de mudas destinadas à compensação será inferior ao quantitativo de árvores a
serem suprimidas, considerando que a maioria dos exemplares se caracteriza como espécies
ornamentais, tais como salsa-chorona e flores de uso paisagístico, não se tratando
predominantemente de espécies arbóreas nativas de maior relevância ambiental. Esclareceu-se
que o plantio compensatório ocorrerá em frente às residências, em locais previamente
definidos. Para essa definição, foi realizado cálculo técnico considerando os custos
envolvidos, os quais se mostram mais elevados em razão da necessidade de aquisição de
mudas adequadas, instalação de grades de proteção e manutenção inicial, incluindo os
cuidados indispensáveis ao pleno desenvolvimento das plantas. Assim, o quantitativo de
compensação foi estabelecido com base em critérios técnicos, na tipologia das espécies
suprimidas e na viabilidade operacional e financeira da execução e manutenção das novas
mudas. Na sequência, Ana Carolina Mello, Gerente de Regularização Ambiental, bióloga, fez
uma colocação que a Ana Carolina, a técnica ambiental da CEMIG, entrou em contato com
ela perguntado se era possível a troca de compensação, porque os moradores do bairro
Candelária não aceitou o plantio nas suas portas das suas residências. O Presidente Danilo
Teixeira Moraes solicitou o técnico da CEMIG para entrar com um novo processo solicitando

a mudança da compensação. Na sequência, o processo foi submetido à votação geral, sendo
aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 2 (dois) votos de abstenção, anunciado
pelos conselheiros Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) e Sr. Giovanardi Marco
Alves (COPASA/titular). **Item 04. Solicitação para autorização de supressão de espécie
protegida de corte (pequi/ipê).** Requerente: Sandro Leonardo de Souza Moreira. Supressão
de 01 (um) pequizeiro. Endereço: Rua Ipiranga, Lote 247, Quadra 149, Zona 029, bairro:
Prologamento do Bairro Manoel Valinhas. Motivo Execução de Projeto Residencial
Multifamiliar Vertical. Parecer Técnico nº 020/2025, Parecer Jurídico PROGER n.º
0032/2023. Sugestão pelo Deferimento. Os conselheiros Adriano Guimarães Parreira
(UFSJ), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sr. Victor Rodrigo de Sousa
Moreira (SETTRANS/ titular) solicitaram destaques. Manifestação do conselheiro Adriano
(UFSJ) questionou no parecer técnico o local da compensação do Pequi, delimitar o local da
gleba, colocar no mapa o local que as mudas de Pequi serão plantadas. O conselheiro Sr.
Clever Greco Magalhães destacou a necessidade de elaboração de uma Deliberação
Normativa específica para regulamentar as compensações decorrentes de intervenções
ambientais, com o objetivo de estabelecer critérios claros e padronizados. Ressaltou que, na
ausência de normativa consolidada, o Conselho tem despendido tempo significativo
deliberando caso a caso em todas as reuniões. Também mencionou a necessidade de
disciplinar a aplicação da compensação pecuniária, nos termos da legislação vigente. Em
seguida, o Sr. Danilo Teixeira Moraes abriu um parêntese para informar que o tema das
compensações pecuniárias, já debatido em reuniões anteriores, será retomado. Comunicou
que, nos próximos dias, será encaminhada aos conselheiros, por e-mail, uma minuta de
proposta referente às compensações ambientais, incluindo a modalidade pecuniária.
Esclareceu que o documento a ser disponibilizado consistirá em minuta preliminar, com a
finalidade de subsidiar discussão técnica. Os conselheiros poderão encaminhar suas sugestões
e considerações por e-mail, para posterior consolidação do texto e inclusão em pauta de
reunião, quando então será debatido e deliberado formalmente pelo colegiado. Na sequência,
o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado por 14
(quatorze) votos favoráveis e 1 (um) voto abstenção Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/
titular). **Item 05 - Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente.**
Requerente: Gerente de Fiscalização de Posturas. Parecer técnico a respeito da possibilidade
de notificação para limpeza, bem como da construção de muro em Área de Preservação
Permanente. Endereço: Entre as Ruas Dom Pedro II e Pains e, entre a Rua Sete de Setembro e
Bahia. Ofício SEMAC-DMA n.º 784/2025, Relatório Técnico SEMAC-DMA-ENG. n.º
003/2025 e Parecer Jurídico n.º 03/2026. Os conselheiros Adriano Guimarães Parreira
(UFSJ), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sr. Giovanardi Marco Alves
(COPASA/titular) solicitaram destaques. O Sr. Danilo Teixeira Moraes colocou para
apreciação a análise referente à intervenção em Área de Preservação Permanente (APP),
situada entre as ruas Dom Pedro II e Bahia, e entre as ruas Sete de Setembro e Bahia,
envolvendo curso hídrico canalizado sob a Rua Bahia. Sr. Danilo Texeira Moraes
contextualizou que, desde o início da atual gestão, têm surgido diversas situações que geram
entraves operacionais tanto para os técnicos quanto para os fiscais, especialmente quanto à
emissão de pareceres e à atuação fiscalizatória, que devem observar estritamente os limites da
legislação ambiental e urbanística vigente. No caso específico, foi relatado que há elevado
número de denúncias de lotes sujos no município, encaminhadas principalmente por meio de
aplicativo oficial e protocolo administrativo. A área em questão passou a receber descarte
irregular de entulho nas proximidades do curso hídrico canalizado, motivando solicitação à
Gerência de Posturas para fiscalização e eventual notificação do proprietário. Durante a
tramitação interna, o fiscal suscitou dúvida formal acerca da possibilidade de notificação,
considerando tratar-se de área classificada como APP. O processo foi encaminhado à analista
técnica, que emitiu parecer fundamentado reconhecendo que se trata de APP antropizada e
descaracterizada, em razão da canalização do curso d'água e da consolidação urbana do
entorno. No parecer, consignou-se que intervenções no local dependeriam de deliberação do
Conselho competente. O Sr. Danilo Texeira Moraes ressaltou que a questão levada ao
colegiado não se restringe ao caso concreto, mas envolve situações análogas existentes no
município, inclusive em outros pontos onde há cursos hídricos canalizados e áreas
consolidadas. Diante disso, foi colocado em discussão se, em casos de APP antropizada e
consolidada, o Município pode proceder à notificação e autuação dos proprietários para fins
de limpeza e manutenção do lote, especialmente quando há interesse público relacionado à
saúde, segurança e bem-estar coletivo. Destacou-se que, embora fosse possível a emissão de
despacho administrativo fundamentado no interesse social, com base na legislação ambiental
aplicável, tal medida solucionaria apenas o caso pontual. O objetivo da discussão é
estabelecer deliberação com caráter normativo ou orientativo, a fim de conferir segurança
jurídica aos fiscais e padronizar a atuação administrativa em todos os casos análogos. Por fim,
foi ressaltada a necessidade de que eventual deliberação do Conselho seja aplicável de forma
geral às situações semelhantes, evitando paralisação de processos de fiscalização e
assegurando atuação coerente e juridicamente fundamentada da Administração Pública. O
conselheiro Sr. Clever Greco Magalhães disse que entende se Área de Preservação
Permanente de córrego ou rio canalizado, a APP perde suas características ecológicas. Na
sequência, Sra. Ana Carolina Ribeiro de Castro, engenheira agronômica, técnica da SEMAC,
relatou que aquele local especifico, em momento algum estou dizendo que aquilo deixou de
ser um problema. Por definição na Lei, APP de um córrego canalizado ou não, ela não deixa
de ser app, não deixa as suas características, não perdeu as suas funções de app. Não deixa de
ser app por causa do córrego perdeu a sua função. A técnica, Ana Carolina Ribeiro de Castro

pontuou se a gente deixa construir um muro em APP, então eu posso construir no terreno. São coisas distintas. Na sequência, o Sr. Danilo Texeira Moraes ressaltou que está permitindo a limpeza do terreno, roçada, passeio, e a permissão de cercamento de lotes, terrenos em APP, e não a construção. Que a pauta é a deliberação da limpeza e o cercamento do terreno e não a construção. O conselheiro Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/titular) relata que tem receio é que abram algumas prerrogativas para que se instale empreendimentos como foi no passado. Que abra procedentes, reincidentes, histórias em Divinópolis em constrição em APP.

Durante a discussão, o conselheiro Adriano (UFSJ) manifestou a preocupação quanto à criação de precedente sem respaldo normativo claro, ressaltando que a deliberação do Conselho deve ser suficientemente fundamentada e delimitada, a fim de evitar interpretações ampliativas indevidas no futuro. Destacou a importância de que qualquer decisão seja tecnicamente embasada e juridicamente segura, prevenindo questionamentos posteriores e assegurando coerência na atuação administrativa. Foi pontuado que o Conselho não dispõe, no momento, de instrumento normativo específico disciplinando de forma objetiva tais situações, razão pela qual se faz necessária análise criteriosa para evitar abertura de precedentes genéricos. Ressaltou-se que a deliberação deve ser clara, restrita e bem definida.

Nesse contexto, foi sugerido que o Conselho poderá deliberar especificamente para casos de córrego canalizado, em área urbana consolidada e caracterizada como APP antropizada, permitindo a notificação para limpeza e manutenção pelo proprietário. Para situações distintas, os casos deverão continuar sendo analisados individualmente pela Secretaria competente. Ainda no debate, foi levantada a seguinte questão: nos casos de intervenção em APP previamente apreciados pelo Conselho, mesmo quando caracterizada utilidade pública ou interesse social, houve exigência de compensação ambiental. Assim, questionou-se se, nas situações envolvendo apenas notificação para limpeza decorrente de fiscalização em APP antropizada e canalizada, haveria ou não dispensa de compensação ambiental. Ficou consignado que tal ponto deverá ser claramente definido na deliberação, estabelecendo-se se a exigência de compensação será mantida, dispensada ou condicionada a critérios específicos, garantindo segurança jurídica e uniformidade na aplicação das decisões. O Sr. Danilo Teixeira Moraes manifestou seu entendimento no sentido de que a limpeza das áreas em questão se enquadra como medida de interesse social, especialmente quando relacionada à saúde pública, segurança e bem-estar da coletividade. Ressaltou que, sob sua ótica, não vislumbra a necessidade de exigência de compensação ambiental nesses casos específicos, uma vez que se trata de notificação para limpeza e manutenção da área, e não de autorização para nova edificação, ampliação ou implantação de empreendimento. Pontuou que exigir compensação para simples limpeza de área em situação de interesse social poderia inviabilizar a própria atuação fiscalizatória do Município. O Sr. Danilo Teixeira Moraes propôs que a deliberação a ser construída deixe expressamente consignado que a autorização para notificação e exigência de limpeza em APP antropizada e consolidada, especialmente nos casos de córrego canalizado, tem como finalidade específica o cumprimento do Código de Posturas do Município. Ressaltou que sua posição não pode ser extrema, nem no sentido de flexibilizar indevidamente a legislação ambiental, nem no sentido de inviabilizar a atuação administrativa. Destacou que as situações concretas chegam diariamente à Secretaria e exigem encaminhamento prático e juridicamente seguro por parte da gestão e do Conselho.

Pontuou que, caso a cada solicitação de fiscalização em áreas com essa característica seja necessário submeter previamente ao Conselho pedido específico para autorizar a atuação do fiscal, haverá significativo comprometimento da eficiência administrativa. Salientou que, se o entendimento do colegiado for no sentido de exigir deliberação individual para cada caso, que tal posicionamento seja formalmente definido; caso contrário, propôs que se estabeleça orientação mais objetiva, permitindo atuação direta da fiscalização nos casos análogos já caracterizados. Enfatizou ainda que o Conselho possui outras pautas estratégicas relevantes a serem desenvolvidas ao longo do ano, como plano de arborização, educação ambiental, coleta seletiva e demais iniciativas estruturantes, não sendo produtivo concentrar reiteradamente os debates apenas em questões procedimentais de autorização para fiscalização. Por fim, reiterou que a proposta não trata de autorização para construção ou intervenção estrutural em APP, mas tão somente de permitir que o fiscal possa notificar e exigir a limpeza da área, no exercício regular do poder de polícia administrativa, sem necessidade de nova deliberação a cada ocorrência. O Presidente Danilo Teixeira Moraes esclareceu que o objetivo da proposta submetida ao Conselho é deliberar, de forma específica, sobre os casos de fiscalização voltados ao cumprimento do Código de Posturas, quando se tratar de terrenos localizados em Área de Preservação Permanente (APP) com córrego canalizado e inseridos em área urbana consolidada. Propôs que, nessas situações, seja autorizada a atuação da fiscalização municipal para exigir dos proprietários a limpeza do lote, o cercamento adequado e a execução de passeio, conforme previsto na legislação municipal vigente. Ressaltou que a medida visa conferir segurança jurídica e celeridade à atuação dos fiscais, evitando a necessidade de submissão individual de cada caso ao Conselho, sem que isso implique autorização para novas construções ou intervenções estruturais na APP. A proposta foi apresentada para deliberação do colegiado. Na sequência, o processo foi submetido à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado por 13 (treze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário, anunciado pelo conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) e 1 (um) voto de abstenção pela conselheira Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular). **Item 06.**

Processo Administrativo para Licença de Instalação. Requerente: Gran Royalle Giardino Divinópolis Empreendimentos Imobiliários S/A. Lugar denominado Fazenda dos Paulistas, Zona 071, Gleba 500, zona de expansão urbana do Município de Divinópolis/MG. Parecer Técnico n. 001/2026, Parecer Jurídico n.º 02/2026. Sugestão pelo Deferimento. O conselheiro Adriano

Guimarães Parreira solicitou destaque. Manifestação do conselheiro Adriano (UFSJ),
registrando que, de forma recorrente, os pareceres técnicos fazem menção à existência de
projeto urbanístico e projeto de drenagem. Diante disso, questionou se, no caso em análise,
todos os projetos exigidos foram devidamente apresentados. O conselheiro Sr. Adriano
Guimarães Parreira questionou se os projetos de drenagem pluvial e esgotamento sanitário
foram aprovados pelo Departamento de Projetos Urbanos (DPU), bem como se houve
manifestação formal daquele setor no processo. Questionou ainda qual órgão será responsável
pela fiscalização da instalação e implantação dos biodigestores previstos no empreendimento.
Em resposta, o Sr. Danilo Teixeira Moraes esclareceu que o DPU emitiu parecer técnico
aprovando os projetos apresentados, contemplando as exigências relativas ao urbanismo,
drenagem e demais elementos técnicos pertinentes. Informou ainda que a fiscalização quanto
à instalação e funcionamento dos biodigestores será de responsabilidade da Companhia de
Saneamento de Minas Gerais (COPASA), nos termos das atribuições legais e contratuais da
concessionária. Assuntos Gerais: Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) solicitou a
presença na próxima reunião, a diretora de Cuidado Animal para apresentar os trabalhos
realizados em Divinópolis. Após, o Sr. Adriano mostrou as fotos atuais da Lagoa do Sidil, a
lagoa está assoreada, devido ao carreamento da terra devido as chuvas. Após lida e aprovada,
será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7006977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMUOS DE 2026 DIVINÓPOLIS - MG / 27 DE FEVEREIRO DE 2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Aos27 dias (vinte sete)do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte seis), às8h50min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 5º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos,SEPLANe Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice-presidente e Diretor de Políticas Urbanas;Rodrigo Amaral FerreiraCOMOB; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; José Hugo Rodrigues, CREA;Cristiane Laranjo Lobato, CRECI;Victor Rodrigo de Souza Moreira, SETTRANS;Emerson Gregórioda Silva,DICAF;Eduardo Augusto Soares,SINDUSCON; Vitor de Castro França, CAU; Minucci Paulo Guimarães, ACASP; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário Executivo;Item 01- Abertura - O Presidente Marco Túlio Silva Santos, após verificação do quórum regimental agradeceu a presença de todos e abriu a reunião fazendo leitura da pauta. Iniciando peloItem 02- Solicitação de avaliação de alteração de zoneamento para os imóveis classificados como ZR1 na quadra 9, da zona 19, no bairro Santa Clara. Referência OFIC-31010-2025 – Ofício Câmara 253/2025 – PI 003/2026.Item 03- Solicitação de estudo sobre a possibilidade de alteração de zoneamento dosimóveis localizados na Alameda Conceição Claudina de Jesus no bairro Vila Castelo. Referência OFIC-31010-2025 – Ofício Câmara 254/2025 – PI 003/2026.Item 04- Solicitação de atribuição de zoneamento para o lote 456, da quadra 122, da zona 34, localizado na Av. Maria Aparecida Soares, no Bairro Jardim Primavera, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis. Referência PA 57188/2025 – PI 234/2025.Item 05- Solicitação de atribuição de zoneamento para o lote 500, da quadra 79, da zona 38, localizado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo. Referência PA 55169/2025 – PI 241/2025.Item06- Intenção de Expansão e Mudança de Galpão daDivigulaDistribuidora.Item07- Solicitação de reanálise de atribuição de zoneamento no Núcleo Industrial de Santo Antônio dos Campos e aos imóveis localizados na Avenida JK entre Rua Elisa Pinto do Amaral e a Rodovia MG-050. Referência OFIC-31154-2025 –OfícioSEMDE n° 395/2025 – PI 244/2025.Item 08- Análise urbanística referente à desafetação de trecho da Rua Ari Barroso e dos lotes integrantes da quadra 168, zona 11, para fins de alienação e doação onerosa destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Referência: OFIC-31711/2026.Item 09 -Proposta de alteração da Lei nº 9.330/2024 – Seção IV (Vagas de Estacionamento ePGVs).**Item 02**- Análise da solicitação de alteração de zoneamento encaminhada pelo Senhor Vereador Wesley Jarbas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil, através deOfício 253/2025 enviado pelo sistemaBethaConecta OFIC-31010-2025, para os imóveis classificados como Zona Residencial 1 (ZR1) localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza entre as Avenidas Sete de Setembro e Vinte e Um de Abril, para Zona Corredor. O pedido diz que “os imóveis localizados nos trechos da Avenida 7 de Setembro e da Avenida Joaquim André, quadra 009, zona 19, próximos à rodoviária, estão atualmente versados como Zona Corredor. Na mesma quadra, há alguns imóveis como Zona Residencial 1, mas localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza” e que “tais imóveis ZR1 estão ‘cercados’ em seu entorno com imóveis de zoneamento Zona Corredor”. A equipe técnica informa que a Lei n° 9.330 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis, em sua Subseção IV, Das Zonas Corredores, estabeleceu no Art. 16, os critérios para caracterização de uma via como Zona Corredor, com a descrição nos incisos de I a V das particularidades de cada uma das cinco zonas corredores existentes no município. A caracterização com zoneamentos diferentes para lotes desta quadra ocorreu em consequência do fato de que alguns imóveis localizados na Rua Agostinho Joaquim de Souza possuem simultaneamente “condições de acesso e alinhamentos” para as vias classificadas como Zona Corredores. Para estes imóveis é preciso considerar os usos existentes, há lotes com edificação multifamiliar vertical com 70 unidades habitacionais. Considerando as características e porte a região tem baixa probabilidade de alteração de uso. Para os técnicos a Rua Agostinho Joaquim de Sousa não apresenta características estabelecidas pela Lei 9.330/2024 para via Corredor, suas características são de via local secundária. Os técnicos recomendam que continue como ZR1.Colocado em votaçãoosconselheirosacompanharam o parecertécnico,negando a alteração de zoneamento do item 02 da pauta.**Item 03**- Análise da solicitação de alteração de zoneamento encaminhada pelo Senhor Vereador Wesley Jarbas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis e Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil, através do Ofício 254/2025 enviado pelo sistemaBethaConecta OFIC-31010-2025, para os imóveis localizados na Alameda Conceição Claudina de Jesus no bairro Vila Castelo altere o zoneamento para zona Corredor. Para o solicitante a via já desempenha essa função de ligação na região. Segundo a equipe técnica é a Lei n° 9.330/2024, em sua Subseção IV, Das Zonas Corredores, quemestabeleceu no Art. 16, os critérios para caracterização de uma via como Zona Corredor. Apesar da Alameda Conceição Claudina de Jesus ter potencial ela não está servida de infraestrutura: calçadas, sinalização viária e pavimentação. Segundo a equipe técnica a melhoria na infraestrutura viária deve preceder a alteração de zoneamento. Assim sendo, a via fica inviável tecnicamente como Zona Corredor. Eles recomendam que continue com Zona Residencial 3 (ZR3).Colocada em votação o item 03 da pauta os conselheiros votaram por unanimidade acompanhandooparecer técnico.**Item 04**- Análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Hugo Vinícius Sousa Diniz representando Edmilson Batista, proprietário do imóvel, através do PA 57188/2025, para o lote correspondendo à inscrição cadastral 01.034.00122.00456, situado na Av. Maria Aparecida Soares, no Bairro Jardim Primavera, Distrito de Santo Antônio dos Campos, no município de Divinópolis. A quadra 122 da zona 34 do denominado Bairro Jardim Primavera não recebeu atribuição de zoneamento permanecendo sem caracterização. Pois,no momento de aprovação do parcelamento a quadra 122 não tinha divisão dos lotes. Para a equipe

técnica as singularidades desta quadra como a não implantação da Avenida Maria Aparecida Soares conforme o projeto aprovado, via que dá acesso a todos os lotes da quadra 122, como também, a ocupação irregular da via pública pelos lotes, e a existência de Área de Preservação Permanente (APP) em todos os lotes da quadra em decorrência da proximidade com o Córrego Fumal, não impedem a atribuição de zoneamento. Eles recomendam atribuição de zoneamento com ZR3 ao lote do pedido, assim como, para os demais lotes da quadra.Colocado em votaçãoo item 04 da pautaos conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitaçãoacompanhando o parecer técnico.**Item 05**- Nos itens 05 e 06 da pauta o Presidente da CMUOS – Marco Túlio Silva Santos - se declarou impedido, passando a presidência para o vice presidente Raul José da Costa e informou ao mesmo que ele não poderia votar como representante da Diretoria de Políticas Urbanas (DPU). Análise da solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Lucas Ferreira Santos representando a Associação Família Santuário de Vida, proprietária do imóvel, através do PA 55169/2025, para o lote correspondendo à inscrição cadastral 01.038.00079.00500, situado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo, no município de Divinópolis. O lote 500, da quadra 79, da zona 38, deriva da Área Reservada de 19.100,00 m² (dezenove mil e cem metros quadrados) criada no parcelamento do solo aprovado em 14/04/1981 que originou o Bairro Realengo – DPI 0780.0 (Anexo II) de propriedade do Município de Divinópolis até 24/05/2014 quando o imóvel foi doado para a Associação Família Santuário de Vida para a construção de sua sede própria, conforme descrito na matrícula n° 113.656. Posteriormente a área foi objeto de duas subdivisões, criando o lote 510 com 100,00 m² para construção de uma estação elevatória de esgoto e o lote 550 de 530,00m² para a abertura da Rua Bogotá até a Rua Júlio Nogueira. O lote 500, atualmente, tem área de 18.477,00m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados). O lote foi devidamente aprovado, mas, não recebeu atribuição de zoneamento conforme as normas urbanísticas da época. Lembrando que o lote 500 possui parte de sua área comprometida com uma nascente e com o córrego do Engenho. Fato que não compromete a atribuição de zoneamento. Para a ocupação do imóvel o proprietário deve solicitar a análise do CODEMA, junto a SEMAC (Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal). Os técnicos recomendaram a atribuição de zoneamento comoZCO4 para o lote 500, da quadra 79, da zona 38.Colocado em votação o item 05da pauta foi aprovado pela unanimidade dos conselheiros votantes acompanhando o Parecer técnico.**Item 06**-Intenção de Expansão e Mudança de Galpão daDivigulaDistribuidora.Solicitação de atribuição de zoneamento para o imóvel correspondendo a inscrição cadastral 01.052.00005.00500, situado no Bairro Anchieta. Referência PA 41232/2025 - PI 125/2025.A declaração de intenção de ocupação da gleba assinada pelo Sr. Rodrigo Faria Perdigão representante legal da empresaDivigulaDistribuidora LTDA – CNPJ 04.959.400.0001/16, informou que o objetivo é construir um galpão de armazenamento com área aproximada de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), podendo a vir ocupar uma metragem maior como sede da empresa, acompanhando o movimento de crescimento de suas operações. O entorno de ocupação desta gleba é composto por bairros de ocupação residencial com zoneamentos que variam entre o Zona Residencial 1 (ZR1) nos bairros Nova Fortaleza, Anchieta e Serra Verde, Zona Residencial 2 (ZR2) no Conjunto Habitacional Osvaldo Machado Gontijo e Conjunto Habitacional Serra Verde e Zona Residencial 3 (ZR3) no Bairro Residencial Alto das Oliveiras. Os únicos imóveis classificados com zoneamentos onde a intenção de ocupação é mais comercial e de prestação de serviço, são os que possuem alinhamentos e condições de acesso para a Rua João de Barro, classificados como Zona Corredor 4 (ZCO4), visto que é uma via coletora que faz ligação dos bairros citados anteriormente e integra o Eixo Viário K, criado pela Lei n° 8.643, de 15 de outubro de 2019 que instituiu o plano de Mobilidade Urbana no Município de Divinópolis.Considerando que a região corresponde ao "caráter predominantemente residencial, onde a infraestrutura urbana existente, ou com potencial de instalação, seja compatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial e caracterizada por um maior adensamento populacional" estabelecido no Art. 14 da Lei 9.330, de 03 de janeiro de 2024, quedispõesobre o uso e ocupação do solo, o zoneamento indicado para a gleba 500 da zona 52 é o Zona Residencial 1 (ZR1). Para a equipe técnica háincompatibilidade com o entorno residencial relacionado ao impacto gerado pelo grande fluxo de veículos pesados (caminhões que transportam as mercadorias até Centro de Distribuição e deste para as lojas clientes), e por ser ruidoso em decorrência da movimentação destes veículos e da utilização de maquinários como empilhadeiras.Eles informam que o zoneamento mais adequado ao imóvel é o ZR1 - Zona Residencial 1. Para esclarecimento de algumas dúvidas foi enviado umasolicitação de parecer para a Procuradoria Municipal, o Procurador Geral Dr. Leandro Luiz Mendesfez os seguintes esclarecimentos:"Prezado Diretor de Políticas Urbanas no meu entendimento, vinculado à legalidade posta na Lei 9.330/24 (art. 13-A), se o terreno em questão possui testada para a via classificada como "zona corredor", poderá receber atribuição de zoneamento compatível com ZCO, a considerar que não se trata de quaisquer das hipóteses excludentes dos incisos I, II e III do art. 13-A; submetendo-se a questão à Comissão de Uso e Ocupação do Solo, na forma do art. 12 da citada Lei".Colocado em votação o item 06 da pauta com(01(um) voto a favor do parecer técnico e 07 (sete) votos contrários ao parecer técnico) foi aprovado pelos conselheiros acompanhando o parecer jurídico.**Item 07** - Solicitação de alteração de zoneamento em imóveisnasregiões do Distrito Industrial de Santo Antônio dos Campos e na Av. JK entre a Rua Elisa Pinto do Amaral e a Rodovia MG-050, realizada através do Ofício SEMDE n° 395/2025 - OFIC 31154-2025, PI 244/2025, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE). Neste item serão tratadosdoisitens que foram protocolados no mesmo processo. Para fins de análise,elesserão divididosem item 7.1 e7.2.Começando com o **item7.1** -ODistrito Industrial de Santo Antônio dos Campos foi atribuído o zoneamento Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM1), um zoneamento originado na Lei n° 9.330, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município (LUOS), normalizado para ser atribuído "às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades, com baixa e média verticalização, onde sepretendeconsolidar atividadesincompatíveiscom a vizinhança residencial e de ampla área de abrangência", diferenciando dozoneamentoZonaIndustrial(ZI) peloportedosempreendimentosque podem ser "industriaisde pequeno, médio e grandeporte" e "pelopotencialpoluidor" das atividades permitidas aestezoneamento.Após a avaliação do uso e ocupação do solo para a confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/2024, verificou-se a viabilidade de atribuir Zona de Uso Múltiplo 1 (ZUM 1) aos imóveis classificados como ZUM na Lei n° 2.418/1988, assim como aos lotes inseridos na quadra 192, sem zoneamento até então. Porém, à gleba 400, da quadra 53, zona 34, por haverregistrode sua ocupação por siderurgia,atualmentea Siderúrgica MatPrima LTDA, desdeantesa aprovação da primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, como pudemos verificar no Mosaico 1979, foiatribuídoozoneamentoZonaIndustrial(ZI).Na solicitação de análise de viabilidade de alteração de zoneamento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE indicou uma listagem contendo o nome das "Empresas instaladas no Núcleo Industrial de Ermida: UCOL Usinagem Ltda, Estruturas Santo Antônio Ltda, Mega DiasDistribuidoraLtda, Flex Solar Ltda,HercalMetalúrgicaLtda, JLB Bobinas Ltda, BellTemperIndústriade Vidros Ltda,RefrigerantesTriângulo Ltda,MetalNobre Siderurgia EIRELI,PrediaçoFerro e Aço Ltda, EMESEletromecLtda, eoutras". Realizando a análise dos conjuntos de atividades econômicas que compõem cada umadestasempresas, foi verificado que a maiorpartedestas atividades econômicas são permitidas no ZUM1e as que não são, peladatadeinstalaçãodestasempresas, podem recorrer ao inciso IX do Art. 57 que define ascompetênciasda Comissão de Uso e Ocupação do Solo sendo a manifestação "sobre a renovação de licenças para atividades aprovadas em conformidade com a Lei n° 2.418/88, e que possamcontrariarospreceitosdestaLei (Lei n° 9.330/2024)".O parecer dos técnicos entende não haver justificativa técnica para a alteração de zoneamento ZUM 1 para ZI.Colocado em votação o item 7.1 foi aprovada a solicitaçãocontrariando o parecer técnico (04 votos acompanhando o parecer técnico e 06 votos contrário ao parecer técnico). Item 7.2-solicitação para reanálise de atribuição de zoneamentode árealocalizada napartefinal da Av. JKentrea Rua ElisaPintodo Amaral e a MG-050. É umtrechopertencentea uma área com ocupação consolidada ao longo dos anos e constituída por galpões. Por sua característica de ocupação, fora analisada combastantecuidado pela equipetécnicadaprefeiturade Divinópolis

responsável pelosestudosiniciais da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo etendo sido responsável pela origem dozoneamentoZona de Uso Múltiplo2 (ZUM 2).O zoneamento ZUM2, conforme estabelecido no inciso II do Art. 17 da Lei n° 9330/2024, é atribuído "às áreas onde a infraestrutura urbana possibilite grande diversificação de atividades com baixa verticalização, onde o conflito detaisatividadespara com a vizinhança residencial será mitigadopelocontrolede ocupação das edificações, definindoo porte dos empreendimentos e osafastamentospropícios a uma convivênciacompatível,tornando-se portanto, áreas detransição entre zonas residenciais e não residenciais".Para a equipe técnica apesar da grande importância deste empreendimento para o Município de Divinópolis,eles não vislumbramjustificativa técnica e legal que fundamentetal alteração dezoneamento.Colocado em votação o item 7.2 os conselheiros votaram contra o parecer técnico por unanimidade, aprovandoa solicitaçãodo empreendedor.**Item 08**-Análise urbanística referente à desafetação de trecho da Rua Ari Barroso e dos lotes integrantes da quadra 168, zona 11, para fins de alienação e doação onerosa destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Referência: OFIC-31711/2026. Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Ofício SEMDE nº 012/2026, requerendo manifestação técnica desta Diretoria de Políticas Urbanas quanto à viabilidade urbanística da desafetação dos lotes nº 053, 064, 110, 121, 132, 143, 154, 196 e 229 da quadra nº 168, zona 11, bem como trecho de via pública situado entre os referidos lotes e a quadra nº 167, correspondente à projeção de trecho da Rua Ari Barroso, com vistas à ampliação da área objeto de doação onerosa à empresaNeocenterS/A, destinada à implantação de unidade hospitalar neonatal. Destaca-se que a Lei Municipal nº 9.563, de 08 de julho de 2025, autorizou a desafetação e alienação de imóveis públicos situados adjacentes a área, com a finalidade de viabilizar a implantação da referida unidade hospitalar neonatal, evidenciando, conforme apontado na justificativa de seu projeto de lei, o interesse público envolvido na implantação do empreendimento, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de serviços de saúde e à promoção do desenvolvimento econômico local.A partir da análise observou-se que a desafetação, nos limites definidos na solicitação, resultaria em uma área remanescente de via pública composta por trecho das Ruas Viriato Correa e Ari Barroso, com área aproximada de 800 m², o qual com a desafetação solicitada não apresentaria mais conexão com o sistema viário existente. Nesse sentido, recomenda-se a incorporação dessa área ao limite das áreas desafetadas, "Área proposta para desafetação", que apresenta área aproximada de 4890 m². O parecer técnico manifesta favoravelmente à desafetação das áreas analisadas, por não se identificarem óbices urbanísticos. Colocado em votação o item 08 da pauta os conselheiros votaram favoráveis a desafetação por unanimidade acompanhando o parecer técnico.**Item 09**-Solicita alteração da Lei nº 9.330/2024 (Seção IV – Vagas de Estacionamento e Polos Geradores de Viagens –PGVs) OFÍCIO SETTRANS-GAB Nº 0156/2026 Divinópolis, 24 de fevereiro de 2026.A SETTRANSsolicita a gentileza de pautar, na próxima reunião da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, a análise da proposta de alteração da Lei nº 9.330/2024 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), especificamente no que se refere à Seção IV – Das Vagas de Estacionamento e dos Polos Geradores de Viagens (PGVs).Foi enviado umEstudo Técnico de Alteração da referida Lei, elaborado a partir de demandas recorrentes identificadas na rotina administrativa dos setores técnicos, bem como de inconsistências práticas observadas na aplicação da legislação vigente, as quais têm gerado dúvidas interpretativas, divergências procedimentais e insegurança jurídica nas análises de empreendimentos no Município. A proposta de alteração visa aperfeiçoar os instrumentos de gestão da mobilidade urbana, promovendo maior clareza normativa quanto ao dimensionamento de vagas de estacionamento, ao tratamento de empreendimentos com múltiplos usos e à aplicação de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos viários decorrentes da implantação e funcionamento de atividades classificadas como Polos Geradores de Viagens, com o objetivo de padronizar critérios técnicos, conferir previsibilidade aos procedimentos administrativos e fortalecer a atuação integrada entre os órgãos de planejamento urbano e de trânsito. Do ponto de vista técnico e jurídico, as alterações propostas alinham a legislação municipal às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, reforçando o princípio da proporcionalionalidade entre o impacto gerado pelo empreendimento e as obrigações impostas ao responsável, especialmente nos casos de comprovada impossibilidade técnica ou urbanística de atendimento integral das exigências no próprio lote. Ademais, o estudo propõe mecanismos que asseguram a vinculação dos recursos arrecadados a ações efetivas de mobilidade urbana e segurança viária, fortalecendo a finalidade pública da Contrapartida de Mobilidade Urbana.Foi encamihado um estudo quetem por objetivo subsidiar a deliberação da Comissão, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e a compatibilização entre o ordenamento do uso do solo e a capacidade de suporte do sistema. Após apresentação de todas as alterações propostas foi colocada em votação o item 09 da pauta quefoi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.**Item 10**- Assuntos Gerais – O Secretário informou à Comissão a viabilidade de realização de estudos visando permitir, na zona ZCO4, a adoção de sistema de infiltração de águas pluviais como medida compensatória à impermeabilização do solo.A proposta encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Anexo II, item 1.1 da lei 9330/2024,especialmente quanto aos parâmetros urbanísticos aplicáveis à zona e à observância das condições de permeabilidade e drenagem urbana.Propõe-se admitir, nos casos de uso exclusivo para garagem e/ou comércio, a possibilidade de taxa de ocupação de até 100%, condicionada à apresentação de autodeclaratória firmada por Responsável Técnico (RT), que assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e técnica pelo dimensionamento, eficiência e funcionamento do sistema de infiltração adotado. A Municipalidade limitar-se-á à verificação formal da documentação apresentada, sem análise técnica de dimensionamento, recaindo sobre o profissional habilitado toda a responsabilidade pelos parâmetros adotados e pelo desempenho do sistema. A medida justifica-se diante das recorrentes irregularidades constatadas após a emissão do Habite-se, notadamente o acréscimo de coberturas e a substituição de áreas originalmente permeáveis por piso em concreto, em desconformidade com o projeto aprovado. Além disso, busca-se promover equilíbrio urbanístico e econômico, estabelecendo critério objetivo que reduza a informalidade pós-licenciamento, promova isonomia entre os contribuintes e compatibilize o aproveitamento econômico do lote com a função sócio ambiental da propriedade. Um outro assunto informado foi referente ao trabalho em elaboração pela SEPLAN referente a uma cartilhacom informações sobre passeios e calçadas. Terminando, o Presidente Marco Túlio Silva Santos agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.Eu Sandro Amaral Nogueira, secretário executivo redigi esta ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C97FA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º PCD	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
8º	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º PCD	RICARDO SÉRGIO DA FONSECA E ALVES	Não se enquadrou como PCD.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF202E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 01/2026

Institui e nomeia os membros da Comissão de Elaboração do Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;
Considerando a necessidade de planejamento, organização e sistematização das ações a serem desenvolvidas pelo COMED ao longo do corrente ano e;
Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED, com a finalidade de planejar, organizar e sistematizar as ações, metas e cronograma de atividades do Conselho para o exercício de 2026.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes Conselheiros:
I- **Eduardo Christian Paulino de Sousa**
II- **Eduardo Parreira Soares**
III - **Geralda Pinto Ferreira**
IV - **Otávio Vinícius Arantes**
V **- Patrícia Rodrigues Tavares**
VI - **Rodrigo Rodrigues Ferreira**
VII - **Tatiana Gomes Fonseca**

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar a proposta do Plano Anual de Trabalho do COMED;
II – Definir objetivos, metas, ações prioritárias e cronograma de execução;
III – Submeter a proposta ao Plenário para apreciação e aprovação;
IV – Acompanhar e avaliar a execução do Plano, propondo ajustes quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de criação da comissão, dia 26 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 02 de março de 2026.

OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0420C8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
PORTARIA COMED Nº. 02/2026

Dispõe sobre a designação de Conselheiros para representar o Conselho Municipal de Educação no Fórum Municipal de Educação de Divinópolis/MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS – COMED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;
Considerando a necessidade de assegurar a representação institucional do COMED no Fórum Municipal de Educação de Divinópolis/MG;
Considerando a deliberação do Plenário, pela indicação dos nomes dos(as) conselheiros(as), em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Indicar os(as) seguintes Conselheiros(as) para representar o Conselho Municipal de Educação de Divinópolis no Fórum Municipal de Educação de Divinópolis:
Efetivo: Eduardo Christian Paulino de Souza
Suplente: Daniela Freire Menezes Elias
Efetivo: Jéssica Pereira
Suplente: Dulce Maria Lopes de Aguiar
Efetivo: Juliana Cláudia Rocha Silva
Suplente: Isabelle Salomé Ferreira Rocha
Efetivo: Otávio Vinícius Arantes
Suplente: Cíntia de Oliveira Teixeira Sousa
Efetivo: Vitor Fonseca Figueiredo
Suplente: Petrina Rúbria Nogueira Avelar
Art. 2º Compete aos(às) Conselheiros(as) designados(as) acompanhar, participar das reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação, bem como apresentar ao Plenário do COMED os informes e encaminhamentos pertinentes.

Art. 3º A representação de que trata esta Portaria terá vigência enquanto perdurar o mandato dos(as) Conselheiros(as) no COMED.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de indicação dos conselheiros em plenária.

Divinópolis, 02 de março de 2026.

OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C927F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	ÍCARO GARCIA VIANA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	FRANK MICHEL MARTINEZ GARCIA
23º	SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6765C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º PCD	ISABEL AUGUSTA FERNANDES VENANCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F47A4EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º PCD	CARLA CAROLINA ALVES LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02E70EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.208/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Willian de Almeida Gomes, matrícula 99044068/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2026.
Divinópolis, 27 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC9A5038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.212/26

Exonera servidoras titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedidos formulados pelas respectivas titulares;

DECRETA:
Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidas, as seguintes servidoras:
I - Marina Eugênia Carvalho e Silva, matrícula nº 99044357/1, a partir de 02.03.2026, do cargo de Técnico Escolar;
II - Tainara Aparecida Cunha Santos,matrícula nº 99044149/1, a partir de 03.03.2026, do cargo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.03.2026.
Divinópolis, 03 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1128BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CERVEJEIRAS PARA PARTICIPAÇÃO NO "ROTA DO CHOPP – CIRCUITO CERVEJEIRO" DE DIVINÓPOLIS

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de Cervejarias Artesanais sediadas no Município, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.
O presente edital objetiva credenciar empresas interessadas em participar:
I – Do Programa de Capacitação "Mestre Cervejeiro";
II – Da "Rota do Chopp – Circuito Cervejeiro 2026";
III – Ou de ambas as iniciativas.
O lançamento ocorrerá em **06 de março de 2026**, permanecendo aberto até 30 **de março de 2026**.

2. JUSTIFICATIVA
A Administração Pública Municipal reconhece o setor cervejeiro artesanal como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, turismo gastronômico e fortalecimento da identidade cultural local.
Para o exercício de 2026, estruturou-se modelo composto por:
a) Programa técnico de capacitação empresarial denominado "Mestre Cervejeiro", realizado em parceria com o SEBRAE Minas;
b) Evento turístico itinerante denominado "Rota do Chopp – Circuito Cervejeiro 2026".
A capacitação tem natureza formativa e técnica, voltada ao aprimoramento produtivo e gerencial.
A Rota do Chopp possui natureza cultural, turística e promocional.
Ressalta-se que a participação na capacitação NÃO constitui requisito obrigatório para participação na Rota do Chopp, garantindo-se ampla concorrência e isonomia entre os interessados.

3. OBJETO
O presente edital tem por objeto:
3.1 Credenciar cervejarias artesanais sediadas em Divinópolis/MG;
3.2 Possibilitar sua adesão facultativa ao Programa "Mestre Cervejeiro";
3.3 Habilitar as credenciadas para participação na "Rota do Chopp – Circuito Cervejeiro 2026".
Parágrafo Único: A adesão ao Programa "Mestre Cervejeiro" será opcional, não sendo condicionante para participação na Rota do Chopp.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
Evento itinerante realizado nas cervejarias credenciadas, com calendário a ser divulgado pela SEMDE.
Cada participante poderá:

•
Promover degustações;

•
Comercializar produtos;

•
Oferecer experiências produtivas;

•
Realizar programação cultural complementar.

Haverá evento de encerramento coletivo.

5. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

6. CRONOGRAMA DO EVENTO
Lançamento: 06/03/2026
Inscrições: 06/03/2026 a 23/03/2026
Resultado preliminar: 30/03/2026
Prazo recursal: 03 dias úteis
Início do Programa Mestre Cervejeiro: Abril/2026

7. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO
Poderão participar empresas que:
a) Sejam pessoa jurídica regularmente constituída;
b) Estejam sediadas em Divinópolis/MG;
c) Possuam atividade relacionada à produção de cerveja artesanal;
d) Possuam Alvará Sanitário e de Funcionamento válidos;
e) Estejam regulares fiscalmente.

8. INSCRIÇÕES
As inscrições estarão abertas de 06 a 30 de março de 2026, devendo ser realizadas via formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/UmmpvpZsHUZ2UKeK8

8.1 Documentação necessária:

•
CNPJ e Inscrição Estadual;

•
Cópia da CNDs, principalmente a do município

•
Cópia do Alvará Sanitário e de Funcionamento;

•
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

•
Comprovante de endereço da empresa;

•
CPF / RG do responsável legal

•
Contrato Social

9. SELEÇÃO DAS CERVEJARIAS
9.1 O credenciamento para a Rota do Chopp observará critérios objetivos, tais como:

•
Regularidade documental;

•
Tempo de funcionamento;

•
Capacidade estrutural;

•
Participação no CADASTUR;

•
Sorteio, se necessário.

9.2 Para o Programa Mestre Cervejeiro, caso haja limitação de vagas técnicas (até 08 empresas), poderão ser aplicados critérios de priorização técnica.
9.3 A não adesão ao Programa Mestre Cervejeiro não implicará penalidade nem desclassificação da Rota do Chopp.

10. OBRIGAÇÕES DAS CERVEJARIAS CREDENCIADAS
10.1 Para participantes da Rota do Chopp:

•
Cumprir normas sanitárias e de segurança;

•
Disponibilizar estrutura adequada;

•
Não vender bebidas a menores;

•
Assumir responsabilidade por danos.

10.2 Para participantes do Programa Mestre Cervejeiro:

•
Participar das etapas previstas;

•
Disponibilizar equipe técnica;

•
Colaborar com diagnóstico e implementação.

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
A Prefeitura de Divinópolis, por meio da SEMDE, se compromete a:
11.1 Promover a divulgação do evento em seus canais oficiais;
11.2 Dar suporte logístico para a realização do evento;
11.3 Coordenar as ações de segurança e fiscalização em parceria com os órgãos competentes;
11.4 Liberação de Alvará e liberação dos Bombeiros.

12. PENALIDADES
O não cumprimento das normas do edital pode resultar em descredenciamento imediato da cervejaria, além de sanções administrativas conforme a legislação vigente como advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, conforme disposto na Lei 14.133/21.
Parágrafo Único: A multa de que trata o caput será de até 20 UPFMD, com definição pela Comissão Avaliadora, e será revertida ao Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

13. VIGÊNCIA
O credenciado terá seu credenciamento vigente até a data do evento de encerramento da edição 2026.

14. RESCISÃO
Após efetivado o credenciamento mediante publicação da ata de credenciamento publicada em Diário Oficial, o credenciado só poderá denunciar, resilir ou distratar o presente credenciamento em até 15 dias úteis anteriores ao evento, caso contrário, mediante pagamento de multa de 10 UPFMD que será revertida ao Fundo Municipal do turismo – FUMTUR. A Administração pública se reserva o direito de denunciar, resilir ou distratar, de acordo com o interesse público, sem que gere ônus ou dever de indenizar a quem quer que seja.

15. DOS RECURSOS

Da decisão da Comissão de Avaliação poderá interpor recurso, em até 03 dias da divulgação do resultado no Diário Oficial, mediante abertura de Protocolo no site da Prefeitura ou pelo link https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/

16. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

•
Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

•
Marcos Vinícius Alves Bento – Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

•

Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo

•
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

18. DO TERMO DE COOPERAÇÃO
18.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lavrará Termo de Cooperação entre o Município e o Credenciado, conforme Anexo V, em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
18.2 O Termo de Cooperação deste edital se limita ao período de realização do evento.
18.3 O Termo de Cooperação poderá ser revogado, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, ao credenciado ou a terceiros interessados.
18.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento que trata este edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício ou obrigação financeira da Prefeitura com os credenciados.

19.2 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

19.3 O foro da Comarca de Divinópolis/MG será competente para dirimir eventuais conflitos.
19.4 A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
19.5 A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
19.6 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
19.7 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
19.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
Divinópolis, março de 2026

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Brendow Laurindo Rocha
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____,com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____e-mail _____, telefone _____, da cidade de Divinópolis, confirmo a participação na Circuito Cervejeiro de Divinópolis, a ser realizada em data a ser definida no Município de Divinópolis, prevista para os dias do cronograma, das 18hs às 00hs, para divulgação e comercialização de produtos artesanais do ramo cervejeiro, de acordo com o regulamento exposto no Edital SEMDE 10/ 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Documento no qual a cervejaria se compromete a cumprir as regras do evento,

A empresa (ou pessoa física)_____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o número _____, comprometo-me a cumprir as regras do evento, incluindo cumprimento das normas sanitárias e fiscais, respeitando às diretrizes do evento (horários, estrutura, boas práticas); Proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e concordância com eventuais fiscalizações. De acordo com o regulamento exposto no Edital SEMDE 10/ 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MARCA
Documento que autoriza a Prefeitura e os organizadores a utilizarem imagens da cervejaria, suas marcas e seus produtos para divulgação do evento.

A empresa (ou pessoa física)_____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o número _____, autorizo o uso de imagens da fábrica, produtos e equipe nas redes sociais e materiais promocionais, autorizo também a citação da marca nas campanhas publicitárias.

Assinatura do representante legal

ANEXO lV – MODELO DE PROPOSTA DE EXPERIÊNCIA PARA O EVENTO
Para garantir que cada cervejaria ofereça uma experiência diferenciada ao público, um anexo onde cada participante descreve sua proposta.
Sugestão de informações a serem preenchidas:

Tipos de cervejas que serão apresentadas e degustadas;
Possibilidade de harmonização gastronômica;
Atividades oferecidas (tour pela fábrica, workshop, palestras, brindes etc.);
Estrutura disponível para receber visitantes.

ANEXO V – TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A CERVEJARIA CREDENCIADA PARA A PARTICIPAÇÃO NO “CIRCUITO CERVEJEIRO DE DIVINÓPOLIS”

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDE, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José, Divinópolis – MG, doravante denominado "MUNICÍPIO", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Divinópolis – MG, doravante denominada "CERVEJARIA", celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a cooperação entre as partes para a realização do “Mestre Cervejeiro + Rota do Chopp”, evento cultural e gastronômico promovido pelo MUNICÍPIO, conforme disposto no Edital de Chamamento Público SEMDE nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Obrigações da CERVEJARIA:
I - Disponibilizar sua estrutura para a realização do evento na data designada pelo MUNICÍPIO;
II - Garantir espaço adequado para degustação e comercialização de cervejas artesanais;
III - Manter equipe treinada para atendimento ao público, respeitando normas sanitárias e regulatórias;
IV - Cumprir os horários estabelecidos para o evento;
V - Respeitar a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
VI - Assegurar o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
VII - Assumir total responsabilidade por eventuais danos materiais ou morais decorrentes da participação no evento;
VIII - Não comercializar produtos de procedência irregular.
2.2. Obrigações do MUNICÍPIO:
I - Promover a ampla divulgação do evento nos canais oficiais;
II - Disponibilizar suporte logístico e coordenar as ações de segurança e fiscalização;
III - Emitir as autorizações necessárias para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até a data do evento de encerramento do Circuito Cervejeiro de Divinópolis.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo poderá ser revogado a qualquer tempo por razões de conveniência administrativa do MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer direito de indenização à CERVEJARIA.

A CERVEJARIA poderá rescindir unilateralmente o presente Termo mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, caso contrário estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10 UPFMD, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Termo não gera vínculo empregatício ou obrigação financeira entre as partes;
II - A CERVEJARIA não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos neste Termo;
III - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMDE;
IV - O foro da Comarca de Divinópolis/MG será competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

(Nome do Representante Legal da CERVEJARIA)
Cervejaria

ANEXO VI
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores

•
Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);

•
Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;

•
Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;

•
Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

•
Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;

•
Piso cimentado;

•
Pia com água potável e encanada e esgoto;

•
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;

•
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

•
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

•
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

•
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

•
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);

•
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

•
Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;

•
Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;

•
Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);

•
Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;

•
Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;

•
Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;

•
Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;

•
Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.

•
Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.

•
Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.

•
Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.

•
Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;

•
Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;

•
Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;

•
Troca frequente do óleo utilizado para fritura;

•
Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

•
Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

•
Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

•
Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;

•
Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;

•
Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

•
Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;

•
Impedir a execução de ações fiscalizadoras;

•
Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;

•
Reaproveitar alimento.

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

ANEXO VII

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS
Quanto à proteção por extintores:

•
Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

•
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

•
os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;

•
nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;

•
as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

•
Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;

•
proibida sua utilização em locais sem ventilação;

•
proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;

•
proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);

•
proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB7105F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
14.824	GKO5104	04/03/2026	RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES, 290 – SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
14.825	LMN6B69	04/03/2026	RUA JOSÉ LEITE CARVALHO, 50 – DANILO PASOS II
14.826	GTA2985	04/03/2026	RUA RIO D JANEIRO, 2000 - IPIRANGA
14.827	GQY4244	04/03/2026	RUA CATAGUASES, 495 – SÃO JOSÉ
14.828	CDL8H95	04/03/2026	RUA ALONSO EPIFANIO PRÓXIMO A BOM SUCESSO, - INTERLAGOS
14.829	GNS7766	04/03/2026	RUA PROFESSORA DIVA DE OLIVEIRA, OPOSTO AO Nº 100 - ALVORADA
14.830	BMQ5808	23/02/2026	RUA OMAR FERREIRA DA COSTA, 40 – VIVENDAS DA EXPOSIÇÃO

Divinópolis, 06 de MARÇO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E71DB468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 931020 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – COMPRASNET

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 90004/2026, publicado anteriormente.
Onde se lê:
"Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 20/03/2026."
Leia-se:
"Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 23/03/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso.

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5ACDCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REVISAR, IMPLANTAR, DESENVOLVER E REALIZAR OS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SESMT (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO E ENFERMEIRO DO TRABALHO), IN LOCO, COM ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR-04.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/03/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 27/03/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .
Divinópolis, 06 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F0D023C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 149/2024 – PL 303/2024.

Contratada: Ampla Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Supressão no valor de R$ 59.248,96. Divinópolis, 05 de março de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFACAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DE SOCIEDADES PROFISSIONAIS DO REGIME DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) POR VALOR FIXO MENSAL, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 406/1968 E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/1991.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que:

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, art. Nº 43, da Lei Complementar Municipal nº 007;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e uniformes para o enquadramento e desenquadramento de sociedades profissionais no regime de recolhimento do ISSQN por valor fixo mensal;
CONSIDERANDO a importância de assegurar maior transparência, segurança jurídica e isonomia no tratamento tributário das sociedades profissionais estabelecidas no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos de análise, controle e fiscalização do regime especial de tributação aplicável às sociedades profissionais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 299 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o enquadramento e desenquadramento de sociedades prestadoras de serviços como Sociedade Profissional (Sociedade Uniprofissional) cuja finalidade é o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em valor fixo, por profissional habilitado.
Art. 2º Para os efeitos desta Porta, consideram-se Sociedades Profissionais aquelas exercidas por um ou mais sócios que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, nos termos dos art. 966, parágrafo único e do art. 1.052, §1º da Lei 10.406/02; do art. 43, §§ 4º e 12, da Lei Complementar Municipal nº 007/1991; e do art. 9º, § 3º, do Decreto-Lei nº 406/1968:

•
Tenham por objeto o exercício de atividade intelectual de natureza científica, artística ou literária;

•
Serviço seja prestado sob a forma de trabalho pessoal dos próprios sócios, empregados ou não que possuam habilitação;

•
profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem o serviço em nome da sociedade assumam responsabilidade técnica pessoal nos termos da lei;

§1º. Somente poderão ser enquadradas no regime de recolhimento de ISSQN previsto no caput do art.1º desta Instrução Normativa, as seguintes atividades:

•
Médico, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

•
Enfermeiro;

•
Obstetra;

•
Ortóptico;

•
Fisioterapeuta;

•
Terapeuta;

•
Fonoaudiólogo;

•
Psicólogo;

•
Psicanalista;

•
Protético;

•
Médico veterinário;

•
Contador;

•
Contabilista;

•
Advogado;

•
Engenheiro;

•
Arquiteto;

•
Urbanista;

•
Agrônomo;

•
Geólogo;

•
Paisagista;

•
Dentista;

•
Economista.

§2º. O recolhimento do ISSQN dos escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C do artigo 18 da Lei Complementar 123/06, poderá ser em valor fixo, por profissional habilitado.
§3º O recolhimento do ISSQN, para as sociedades enquadradas, será exigido mensalmente e calculado à razão de 01 (um) UPFMD vigente em relação a cada profissional habilitado que preste serviço em nome da sociedade.
Art. 3º As sociedades descritas no art. 2º perderão o direito ao recolhimento do ISSQN por valor fixo e serão desenquadradas de ofício, caso apresentem qualquer uma das seguintes características:

•
A adoção de natureza comercial;

•
Existência de sócio pessoa jurídica;

•
Existência de sócio não habilitado para o exercício da atividade;

•
Existência de sócio que não preste serviço em nome da sociedade, figurando apenas com aporte de capital;

•
A exploração de mais de uma atividade;

•
O exercício de atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;

•
O caráter empresarial que transforme o exercício da atividade do profissional em "elemento de empresa", nos termos do art. 966, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

§1º Para fins do disposto do artigo 3º, VII, desta Instrução Normativa, considerar-se-á "elemento de empresa" a utilização dos fatores de produção que exclua a pessoalidade da atividade-fim da sociedade.

Art. 4º O enquadramento na modalidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em valor fixo por profissional habilitado será analisado pela Autoridade Fiscal Municipal através da solicitação apresentada pelo contribuinte mediante processo digital.

Art. 5º A solicitação do contribuinte não vincula a concessão do benefício de enquadramento, que será avaliada pela Autoridade Fiscal Municipal nos termos desta Instrução Normativa.

§1º Serão apresentados conjuntamente com o requerimento de enquadramento, cujo modelo encontrar-se-á disponível no Portal de Serviços Digitais, os seguintes documentos:

•
Contrato Social original e última alteração contratual, caso haja, ou ato constitutivo da sociedade;

•
Documento de identificação profissional dos sócios;

•
Comprovante de endereço em nome da sociedade ou de um dos sócios;

•
Procuração, caso a solicitação não seja apresentada pelo representante legal da sociedade profissional.

§2º A Autoridade Fiscal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários para a análise da solicitação de enquadramento na modalidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em valor fixo.

Art. 6º Compete à Fiscalização Tributária Municipal, no exercício de suas atribuições, fiscalizar o enquadramento da sociedade, examinando livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, conforme previsto nos arts. 194 e 195 do Código Tributário Nacional (CTN).
Art. 7º Constatada, em ação fiscal, a presença de "elemento de empresa" ou de qualquer vedação prevista no art. 43, § 13, da Lei Complementar Municipal nº 007/1991, a Autoridade Fiscal responsável seguirá o procedimento estabelecido no Livro Segundo da Lei Complementar Municipal nº 007/1991.
Art. 8º A caracterização do "elemento de empresa" ou do caráter empresarial, conforme disposto no art. 3º, VII, desta Instrução Normativa, será verificada pela Autoridade Fiscal Municipal por meio de análise econômica e fática, priorizando a comprovação da absorção da atividade intelectual como um dos fatores da organização empresarial e a preponderância da organização dos fatores de produção sobre a atividade pessoal desenvolvida pelos sócios.
Art. 9º A Autoridade Fiscal poderá utilizar-se do questionário constante no formulário de enquadramento desta Instrução Normativa, como mecanismo de orientação e padronização do procedimento,

visando subsidiar, de forma eficiente, as etapas de enquadramento tributário e de fiscalização do contribuinte.
Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos.
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71300708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90046/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG, conforme projeto básico e demais documentos que compõem o edital.Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:PROEMGET ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.924.887/0001-30. Divinópolis, 05 de março de 2026.

ALBÊNIO MORAIS CALDAS -
Secretário Municipal de Agronegócios.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1CF3861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 242

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/03/2026 – Término: 11/09/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO	
Classificação	**Nome**
32º	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2026, Edição 4210.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21DAB12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na I Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 05 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º – Ciência do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA 2025), apresentado pelo Diretor Financeiro, o ***Sr. Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende*** e pela Diretora de Planejamento, a ***Sra. Daniela Dias Vasconcelos.***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AB3CF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na I Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 05 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Protocolo de Lançamento da Linha de Cuidado do Câncer Colorretal,*** apresentado pela ***Diretora de Planejamento, a Sra. Daniela Dias Vasconcelos,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 17 (Dezessete) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 06 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68AB697E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na I Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 05 de março de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano de Ação da Resolução Nº 9.470/2024,*** apresentado pela ***Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 14 (quatorze) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 06 de março de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC5FA469

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) ATO ADMINISTRATIVO N° 0379/2026 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-47251-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Termo de Apostilamento nº 001-2026 do Contrato nº 0012-2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0327/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA PINTO,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99042934/3, **com efeitos retroativos a 19/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F767819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 646/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Paula da Silva**. Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 11ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ermida I**. Período:** 16/03/2026 a 11/09/2026**. Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 04/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:660178CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 647/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bernardo Santos Correa**. Cargo:** Médico Oftalmologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Oftalmologista, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 03ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 10/03/2026 a 05/09/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 05/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:498C1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1787/2025

Contratado (a): Ana Paula da Silva. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 13/03/2026. **Ass.: 04/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:398B0C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DEISIMAR CANDIDO ROSA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 20/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E914458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO RUA DO LAZER

Objeto: Termo de permissão de uso de espaço público nas adjacências da Rua Pitangui entre Rua Elisa Pinto do Amaral e Rua Santa Maria Eufrásia – Rua do Lazer:

•
DÁVIA GUIMARÃES POMPEU – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 5,23m², espaço 01, situado à Rua Pitangui – "Rua do Lazer", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de CHOPP ARTESANAL E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.

O termo de permissão de uso de espaço público terá validade até 31/12/2026, podendo ser renovado, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa e o interesse pelo PERMISSIONÁRIO.

Divinópolis, março de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84FC33B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 67/2024 - VILA DE NAZARÉ.

Objeto: Adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos sem alteração do valor global. Ass: 02/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8423BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 001/2023 – PL 30/2023.

Contratada: Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda. Objeto: Prorrogação até 17/04/2027. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A626F254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 - CT 010/2023 – PL 346/2022.

Contratada: Progresso Engenharia Ltda. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de novembro de 2024 e outubro de 2025 de 4,68% conforme IPCA. Divinópolis, 04 de março de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEBF8B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 11/2023 – PL 046/2023 - LOCADOR: JANDER REZENDE DE OLIVEIRA.

Objeto: Prorrogação até 31/07/2026; Reajuste de 4,44%, conforme IPCA no período de FEV/25 a JAN/26. Ass: 04/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2725E3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/12 em 2026	R$ 10.062.971,23
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2026	R$ 80.117,76

Divinópolis, 06 de Março de 2026. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A9DEBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 246/2023 – Pregão Eletrônico Nº 165/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2023 - **Contratada: ANGULAR MANUTENÇÕES LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 26 de Março de 2026 a 25 de Setembro de 2026.
Divinópolis, 06 de março de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0125044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 57/2025 – PL 71/2025.

Contratada: Visatto Certificadora e Soluções Digitais Ltda. Objeto: Prorrogação até 06/05/2027. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56860833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2390/2025 DE RENATA ANTÔNIA DA SILVA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 17/04/2026 até 08/05/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4638DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA - CONVÊNIO 057/2023

- CONVENIADA: CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ. Objeto: Prorrogação até 07/03/2027. Alteração da qualificação da CONVENIADA, em razão de reorganização societária interna que resultou na incorporação da CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. pela VITRU BRASIL

EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.512.706/0009-05. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BF35F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 263/2026

– Witala Carely Pires Lima Gonçalves da Silva, Unopar, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 29/05/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:780EA35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 284/2026

– Renata da Conceição Romão Ramos, Unicesumar, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias, às Quartas-feiras e Quintas-feiras. Prazo: 18/03/2026 a 19/04/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B00613A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 286/2026

– Vera Lúcia Martins Araújo Romão, Unicesumar, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias, às Quartas-feiras e Quintas-feiras. Prazo: 18/03/2026 a 19/04/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:975B1E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 297/2026

– Isabella Souza Alves, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF39E33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 300/2026

– Douglas Resende Junqueira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E299B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 301/2026

– Ana Clara Vivas Silva, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBF63EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 303/2026

– Mateus dos Santos Gomes, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93CAF8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 304/2026

– Rusevel Vilela de Oliveira, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18DE000B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 306/2026

– Maria Fernanda Camargos e Melo, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas semanais. Prazo: 09/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:070D32EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 308/2026

– Nicoly Aparecida dos Santos, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 05/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B37FFC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 309/2026

– Ana Clara Cardoso Oliveira, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F034F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 311/2026

– Thania Oliveira Beltrame Peres, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F80ACE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e § 3° artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133;

RESOLVE:
Art. 1°- Designa-se a servidora **CRISTIELEN BASÍLIO DE OLIVEIRA**, inscrita CPF:163.013.466-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania; a servidora **ROSANA BATISTA SOARES CORRÊA,** inscrita no CPF: 055.791.736-01, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Saúde; a servidora **CLEIDE A**
pª. BASÍLIO DE MELO ALVES, inscrita no CPF: 046.254.846-50 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Educação; a servidora **MARA HELENA DA SILVA CONRADO**, inscrita no CPF: 191.622.876-30 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Agricultura e serviços agropecuários; o servidor **PEDRO AFONSO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 182.567.126-51 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Meio Ambiente; o servidor **GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 868.900.426-20 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura & da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Transportes; a servidora **VALQUÍRIA APARECIDA DA CUNHA RAMOS**, inscrita no CPF: 088.745.296-5 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer e Turismo; a servidora **MICHELY SILVANO LOPES** inscrita no CPF: 991.719.611-00 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º- Os fiscais de contratos acima nomeados ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais dos contratos de suas respectivas secretarias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

Art. 3°- Fica revogada a Portaria N° 043, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 06 de março de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E533E78E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 044/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUIZA APARECIDA DIAS RABELO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 145.369.296-73 E CI-MG 19.187.724, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 411, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Secretária Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Secretária Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/03/2026 e encerra-se 05/09/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 230 - Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZA APARECIDA DIAS RABELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:19924C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Vias Públicas na Rua Nilo Lacerda Verneck, Bairro Bela Vista, no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Convenio de Saída nº 1491000901/2023/SEGOV/PADEM**, que integram este Processo Licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À vista da informação da Comissão de Contratação Municipal desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente Processo Administrativo de licitatório, nos termos proferidos pela Comissão de Contratação Municipal, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao licitante vencedor, a Empresa: **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22**, **no Valor Total da contratação é de R$ 77.312,22 (setenta e sete mil e trezentos e doze reais e vinte e dois centavos)**.

Dona Euzébia, 03 de março de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:B7764467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Vias Públicas na Rua Nilo Lacerda Verneck, Bairro Bela Vista, no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Convenio de Saída nº 1491000901/2023/SEGOV/PADEM**, que integram este Processo Licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, ou até seu total e satisfatório cumprimento, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 77.312,22 (setenta e sete mil e trezentos e doze reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminado:
I. Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Serviços;
II. Fonte de Recursos: 26.782 - Transporte Rodoviário;
III. Programa de Trabalho: 26.782.012 - Unidos para o Desenvolvimento;
IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;
V. Plano Interno: 26.782.012.1.0011 - Recapeamento, Calçamento e Pavimentação de Vias.

Dona Euzébia - MG, 05 de março de 2026

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C5154811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 323/2025 SIGAF - 3º CÍRCULO/2026 objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14; BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00; CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 47.454.600/0001-93; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; MED CENTER CNPJ Nº 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57; SIRIO PHARMA CNPJ Nº 31.495.759/0001-16; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0005-20; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. Estrela Dalva em 06/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3A939902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 029/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 011/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de meio-fio (guia de concreto) no canteiro central da Avenida Francisco Campos, trecho com início na Agro Veterinária Ideal e finalizando próximo ao Hotel do Nego, Bairro Centro, no município de Estrela do Indaiá-MG". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Terrakaçamba Terraplanagem LTDA, CNPJ Nº 25.074.491/0001-46. No valor total de R$ 89.499,62 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Rylder Flávio Alves Cardoso – Pregoeiro Municipal. Estrela do Indaiá, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:98995478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 036/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 014/2026, Registro de Preços n°: 007/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 011/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA, CNPJ 19.848.233/0019-04. Total estimado para este fornecedor R$ 1.729.900,00 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:894A57DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 11/2026 – Processo 029/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de meio-fio (guia de concreto) no canteiro central da Avenida Francisco Campos, trecho com início na Agro Veterinária Ideal e finalizando próximo ao Hotel do Nego, Bairro Centro, no município de Estrela do Indaiá-MG". Empresa vencedora: Contrato n°: 076/2026, com o respectivo licitante: Terrakaçamba Terraplanagem LTDA, CNPJ Nº 25.074.491/0001-46. No valor total de R$ 89.499,62 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência do contrato: 05/03/2026 a 27/08/2026.Estrela do Indaiá/MG, 05/03/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6D1499E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2026, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ENTIDADE: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ (APAE)", CNPJ 07.491.286/0001-02. Objeto: **Celebração de parceria entre o "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá", CNPJ 07.491.286/0001-02, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário**. O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse mensal da entidade acrescendo o valor de R$ 16.750,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) a ser aplicado de acordo com o cronograma de desembolso proposto, nos termos do Plano de Trabalho complementar.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4A369C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a COLÉGIO SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ: 20.503.660/0001-00, apresentou proposta para o programa Adote o Verde, Lei nº 5239, de 01 de março de 2018, no dia 05/03/2026, para o cuidado e a manutenção da Praça José Barbosa Junior. Na proposta em comento, a empresa em tela assume o compromisso de arcar com as ações de limpeza, revitalização, plantio de árvores e manutenção da citada praça, com fulcro na Lei Municipal nº 5239/2018 de 1º de março de 2018.
Notifica-se por essa fixação, que se inicia, de acordo com o Artigo 5º da citada lei, o prazo de cinco dias corridos para interessados, com apresentação de proposta na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sita a rua Coronel Gonçalves D'Amarante, Formiga /MG – CEP 35570-146.

Formiga/MG, 06 de março de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D265F40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.058, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

III – Aparecida de Sá Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Art. 2º O art. 7º Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 7º Fica designada a servidora Aparecida de Sá Silva para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Formiga, no campo específico "Ordem de Pagamento".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 06 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D8A09105

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 012/2026

Referência: Processo Licitatório nº 051/2025
Modalidade: Pregão nº 013/2025
Objeto: Revogação de Ata de Registro de Preços

Considerando o teor do Pedido de Rescisão Amigável de Ata de Registro de Preços, solicitado pelo representante legal da Empresa Retífica de Motores Antenor Ltda, que alega ser materialmente impossível a continuidade da execução contratual, por razões econômico-financeira, encontrando-se em insolvência fática.
Considerando o Parecer Jurídico constante dos autos, que se manifesta favoravelmente à rescisão unilateral, em atenção a necessidade de continuidade do serviço público com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o relatório de diligência dos fiscais, concluindo pelo encerramento das atividades comerciais da empresa contratada;
Considerando o requerimento feito pelos gestores, pelo deferimento para revogação da Ata de registro de Preços nº. 079/2025;
E, sobretudo, considerando que a manutenção das referidas atas compromete a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que dependem da manutenção da frota municipal, como transporte escolar, saúde, obras e limpeza urbana;

REVOGO, a Ata de Registro de Preços nº. 079/2025 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 051/2025, por motivo de interesse público devidamente comprovado, com fundamento nos artigos 137, VIII, e 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos legalmente de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Formiga, 06 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:622A9D81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 002 AO CONTRATO Nº. 022/2024. Processo Licitatório nº. 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 004/2024.Contratante:Município de Formiga - MG.**Contratada:**F1 Aluguel de Veículos UTIS e Remoções Ltda. – C.N.P.J: 19.270.583/0001-07.**Da Vigência:**Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 06/03/2027, conforme documentos de fls. 2727/2799 do processo licitatório, com previsão no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Do Reajuste:**O valor do quilômetro rodado, fica reajustado pelo IGP-M, fica reajustado pelo IGP-M, em -1,952510%, correspondente ao acumulado de janeiro /2026 passando o valor do quilômetro para o item 1 - Ambulância tipo A para R$8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos) e o valor do quilômetro para o item 2 - Ambulância tipo B para*R$8,40 (oito reais e quarenta centavos).O*valor total do presente instrumento é deR$848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**:06/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EE1B603C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DOCONVÊNIONº 004/2026– Concedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS - SRTb/MG. Objeto:cooperação mútua para disponibilizar o uso de um imóvel à SRTb/MG, sem ônus, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Agência Regional do Trabalho em Formiga,

podendo a CONCEDENTE, de acordo com a disponibilidade em seu quadro de funcionários, ceder servidores, objetivando, com isso, a melhoria na prestação dos serviços e no desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Regional do Trabalho no município, em conformidade com a comunicaçãoda Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, datada em 02/03/2026 e Ofício nº 10383/2026 do Ministério do Trabalho e Emprego, com fundamento naLei Municipal nº 4811, de 21 de junho de 2013.**Vigência**: 05/03/2026 a 28/02/2027.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:955FC171

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 004 AOCONVÊNIONº 003/2022–Firmado entre o**MUNICÍPIO DE FORMIGAE AEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG.**DO VALOR:Em conformidade com a Cláusula Quarta, item 2, do Convênio original, ficam alterados os valorespara o exercício de 2026, perfazendo um total deR$223.779,00.DO PLANO DE TRABALHO**:**Em razão das alterações a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo, foi firmado novo cronograma, que deverá ser executado durante o exercício de 2026.DA PUBLICAÇÃO:O MUNICÍPIO fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no meio oficial de publicação do Município.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA DO INSTRUMENTO: 02/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E02D2F6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004

Extrato do Termo de Aditamento n.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022. (Processo Licitatório nº. 172/2021 – Pregão Eletrônico nº. 110/2021).Contratante:Município de Formiga – MG.**Contratada:**Dion Cássio Marques Ferreira LTDA - C.N.P.J: 10.638.345/0001-29.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 12/04/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 12/04/2027, conforme documentos de fls. 553/630 e com previsão na Cláusula Nona do instrumento contratual e fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.**Do valor:**O valor do presente instrumento é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**05/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B040864A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4335 DE 06/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI,** Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de tubos e conexões PVC ocre para manutenção nas redes de esgoto neste município, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA**, Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Esgotos Sanitários, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 06 de Março de 2026.

TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO
Diretor Geral – em Exercício

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86C623BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.358, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.230, de 21 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII da Portaria nº 6.230, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

XII - Zenaido Lima da Fonseca;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1696D769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023. CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação eventual de serviços de hospedagem em hotéis ou congêneres com categoria mínima de uma estrela na forma da classificação oficial pelo Ministério do Turismo, incluindo café da manhã. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Hotel JC Ltda – CNPJ: 12.658.966/0001-08. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado

entre as partes, que vigorará a partir do dia 23/02/2026, com vigência até o dia 22/02/2027, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:261CD6F0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 24/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Plano de Trabalho 002447/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261002257/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 04/03/2026 e HOMOLOGADO em 04/03/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **A&T COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 59.755.150/00001-58, vencedora do item: 05, totalizando R$ 2.848,50 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME** - CNPJ: 21.641.059/0001-39, vencedora do item: 17, totalizando R$ 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis reais); **HEMATE ELETROINFO LTDA** - CNPJ: 63.1025.067/0001-57, vencedora do item 10, totalizando R$ 11.278,00 (onze mil e duzentos e setenta e oito reais); **INB COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 43.029.546/0001-88, vencedora dos itens: 14, 15, totalizando R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais; **JWR MOVEIS LTDA**- CNPJ: 63.153.583/0001-05, vencedora dos itens: 03, 04 e 12, totalizando R$ 6.706,00 (seis mil e setecentos e seis reais); **M & R EQUIPAEMNTOS E MOVEIS LTDA** – CNPJ:11.708.655/0001-35, vencedora do item 01, totalizando R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais) ; **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 29.153.321/0001-08, vencedora dos itens: 06, 07 e 08 , totalizando R$ 33.995,00 trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais); **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTA** – CNPJ: 63.797.184/000-82, vencedora dos itens: 02, 09, 11 e 16, totalizando: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); **VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA** – CNPJ: 10.417.394/0001-31, vencedora do item: 13, totalizando R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais);

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:893B1DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 023/2026-Pregão 006/2026-Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas em geral para ornamentação de ruas, na manutenção de praças e jardins, atender demanda município de GRÃO MOGOL/MG no valor total de R$103.921,80(cento e três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 24/03/2026-09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A8DB9752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0184/2025

PRC Nº 0143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba, CEP 35.436-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Cintia Gomes Ferreira**, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a Empresa **63.701.961 FABIOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.701.961/0001-43, situada na Rua Padre Manoel, nº 22, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, representada legalmente, neste ato, pela Sra. Fabiola de Freitas de Assis Calixto, CPF ***.839.***-24**, denominado **FORNECEDOR**, vem formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO AMIGAVEL**, nos seguintes termos:

Considerando que a empresa 63.701.961 FABIOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO, inscrita no CNPJ nº 63.701.961/0001-43, solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 0184/2025, por meio de e-mail encaminhado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG;

Considerando que a empresa justificou o pedido em razão de motivos de ordem interna, os quais inviabilizam a continuidade da avença firmada com a Administração;

Considerando que a referida solicitação ocorreu antes do início da execução contratual, não havendo, até o presente momento, prestação de serviços ou geração de obrigações recíprocas entre as partes;

Considerando que a realização de novo processo licitatório demanda prazo considerável, o que pode ocasionar descontinuidade no fornecimento dos itens, prejudicando o planejamento administrativo e a regular execução das atividades da Administração Pública;

Considerando que compete à Administração Pública zelar pelo atendimento das demandas coletivas, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da boa-fé nas relações contratuais;

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AMIGÁVEL

1.1 Fica cancelada de forma amigável a **Ata de Registro de Preços nº 0184/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 143/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0044/2025, firmada com a empresa **63.701.961 FABIOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO**, CNPJ nº 63.701.961/0001-43, situada na Rua Padre Manoel, nº 22, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, cujo objeto consistia no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, por km rodado em veículos de passeio 5 lugares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente cancelamento fundamenta-se no item 9.4.2 da própria Ata de Registro de Preços, no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e do decreto

municipal nº 105 de 2023, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por estarem justas, assina o **GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR,** o presente Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços nº 0184/2025, para todos os fins legais e de direto.

Guaraciaba/MG, 06 de março de 2026.

Município de Guaraciaba/ MG
Secretaria Municipal de Saude
CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal
Gerenciador

63.701.961 Fabiola de Freitas de Assis Calixto
FABIOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO
Fornecedor

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8EDC9159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	029/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**SILVEIRA E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 41.031.040/0001-88
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, assessoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios em todas as suas fases, incluindo suporte técnico à Administração Municipal. Compreende também assessoria jurídica no controle de constitucionalidade de leis municipais, com eventual representação perante o Tribunal de Justiça, bem como atendimento a demandas jurídicas relacionadas à regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais no Município, conforme a legislação vigente,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 031/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026
Base legal	Art. 2º, V, c/c art. 74, III, alíneas "c" e "e", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**05/03/2026** a **05/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** a ser pago na importância de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.01.01.04.122.0003.2.0005
Signatário - Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Douglas Chaves Gomes Sócio Administrador

Guarani-MG, 05 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D5D1B990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031|2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, assessoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios em todas as suas fases, incluindo suporte técnico à Administração Municipal. Compreende também assessoria jurídica no controle de constitucionalidade de leis municipais, com eventual representação perante o Tribunal de Justiça, bem como atendimento a demandas jurídicas relacionadas à regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais no Município, conforme a legislação vigente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 031|2026 - Inexigibilidade nº 014|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, assessoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios em todas as suas fases, incluindo suporte técnico à Administração Municipal. Compreende também assessoria jurídica no controle de constitucionalidade de leis municipais, com eventual representação perante o Tribunal de Justiça, bem como atendimento a demandas jurídicas relacionadas à regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais no Município**, **conforme a legislação vigente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da empresa **SILVEIRA E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.031.040/0001-88, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: SILVEIRA E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.031.040/0001-88.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** mensais.

Guarani-MG, 05 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C269DE90

JURÍDICO
DECRETO Nº 42 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE (CTPPES) DO MUNICÍPIO DE GUARANI"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.076, de 18 de outubro de 2023 que define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.410, de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, no âmbito municipal, o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde - CTPPES-, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Guarani.

Art. 2º. O CTPPES do Município de Guarani tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde de Guarani dentro das seguintes atribuições:
I - identificação das necessidades de saúde das populações:
negra e quilombola;
LGBTQIAPN+;
dos campos, das águas e das floresta;
vivendo em situação de rua;
populações migrantes, ápatridas e refugiadas;
ciganas; e
adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos.
II- sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
III- apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIAPN+, população dos campos, população em situação de rua, populações migrantes e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
IV- elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
V- participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas populações; e
VI- colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Guarani no que se refere à promoção da equidade.

Art. 3º. Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Rosilaine Aparecida de Almeida	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
Luciene Bellini Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde	Vice-Presidente
Alan Furtado Pereira	População Negra, LGBTQIAPN+ e População do Campo	Secretário
Ana Claúdia dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Regiane Carolina Lopes	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Renata do Socorro Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Ana Paula Ferreira Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
João Batista Neves de Mendonça	Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Membro
Renata Severino da Silva Alves	População Negra	Membro
Alex Ferreira de Abreu	População Negra	Membro
Jose Carlos Boaventura da Silva	População Negra	Membro
Luma Nunes Camilo	População do Campo	Membro
Edilene Lopes Anacleto Pinheiro	População do Campo	Membro
Raymundo de Paula Alves	População do Campo	Membro
Luiz Marcelo da Silva Rodrigues	População LGBTQIAPN+	Membro
Jhonatan Ribeiro de Araújo	População LGBTQIAPN+	Membro
Maria da Penha Demervou Santos	População Negra	Membro
Marcela Martins Pinto da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo seu Presidente, e na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.
Parágrafo único: As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.

Art. 5º. Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido ao Conselho Municipal de Saúde de Guarani, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 6º. Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde de Guarani, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º. Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 8º. As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:60DA1552

JURÍDICO
DECRETO N° 43 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DO PROGRAMA MIGUILIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto n° 6.286, de 05/12/2007, instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), que tem por finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de Educação Básica, articulando as políticas e ações de promoção, de prevenção e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades apresentadas no território escolar e que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças de jovens;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SEE-MG n° 202 DE 14 DE JULHO DE 2016 que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) nos Municípios que aderiram ao Programa Saúde na Escola (PSE);

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 que aprova o programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS; e

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os setores da saúde e da educação para a promoção da saúde dos educandos da rede pública de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, no âmbito municipal, o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Programa Miguilim no âmbito do Município de Guarani/MG.
Parágrafo Único: O GTI-M tem caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º. Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola (PSE):

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.

Art. 3º. O GTI-M será composto, pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde (Gestora SMS)
Joslana Pereira Louzada	Secretaria Municipal de Saúde (Técnica de Regulação)
Marcela Martins Pinto da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Rosilaine Aparecida de Almeida	Secretaria Municipal de Saúde (PSE e Miguilim)
Luciene Bellini Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde (Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade)
Luma Nunes Camilo	Secretaria Municipal de Saúde (Verificação da Situação Vacinal)
Regiane Carolina Lopes	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Mental)
Paulo Henrique de Oliveira Macedo Tokuda	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Ambiental)
Larissa Pinheiro Abati	Secretaria Municipal de Saúde (Saúde Bucal)
Alex Ferreira de Abreu	Secretaria Municipal de Saúde (Promoção da Atividade Física)
Ursula Cristina Luiza Santos da Silva	Secretaria Estadual de Educação (E. E. José Alvarez Filho)
João Paulo Souza vieira	Secretaria Estadual de Educação (E. E. Professor Alberto Pacheco)
Jhonatan Ribeiro de Araújo	Secretaria Municipal de Educação (PSE e Miguilim)
Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira	Secretaria Municipal de Educação (E. M. Francisco Peixoto)
Durcilea Paschoal de Souza Paiva	Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Alves Vidal Neves)
Francislene Gomes Ponte	Secretaria Municipal de Educação (E. M. Ministro Odilon Braga)
Clara Vieira Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social (Assistente Social)

§1°: A coordenação do GTI-M será exercida conjuntamente pelas Secretárias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão por garantir a infraestrutura necessária para seu funcionamento.
§2°: A Atualização dos membros poderá acontecer em caso de vacância.

Art. 4º. Os membros do GTI-M não receberão remuneração adicional pelas atividades desempenhadas no grupo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7667BBF1

JURÍDICO
DECRETO N° 46 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, EM RAZÃO DE DESASTRES HIDROLÓGICOS PROVOCADOS POR CHUVAS INTENSAS TIPIFICADAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE DESASTRES – COBRADE – SOB O CÓDIGO 1.3.2.1.4, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Instrução Normativa nº 2, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Integração Nacional; e

CONSIDERANDO que de 18/02/2026 a 27 de fevereiro de 2026 o Município de Guarani foi atingido por chuvas de alta intensidade, que provocaram o aumento abrupto do volume de águas do Rio Pomba, bem como enxurradas, deslizamentos em várias localidades do município, perda de plantações, bloqueios de estradas rurais com quedas de pontes e barrancos;

CONSIDERANDO que no dia 26/02/2026 ocorreu o fenômeno nominado de "tromba d´ água" no bairro Caxias, nesta cidade; o que ocasionou a cheia do ribeirão localizado no citado bairro, e consequentemente o seu transbordamento e o alagamento de vias públicas, bem como de inúmeras residências;

CONSIDERANDO que o evento ocorrido em 26/02/2026 ocasionou a perda de inúmeros bens moveis de particulares afetados;

CONSIDERANDO que o Rio Pomba sofre influência do volume de águas provenientes da cabeceira do Rio Formoso, o que potencializou a elevação do nível das águas, ocasionando a ocorrência simultânea dos fenômenos de inundação, alagamento e enxurrada, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022;

CONSIDERANDO que o desastre em referência é classificado, quanto à intensidade, em Nível II – desastres de média intensidade (art. 5º, inciso II), o que pode ser constatado por meio das informações apresentadas junto ao Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que em 26 e 27 de fevereiro de 2026 houve o transbordamento do Rio Pomba, com alagamento de diversas áreas do Município, causando danos humanos e materiais de expressiva monta;

CONSIDERANDO que o evento provocou o desalojamento de famílias, que foram deslocadas para escolas municipais – que serviram como abrigos temporários - bem como a queda de pontes, formação de valas nas estradas rurais e deslizamento de barrancos, comprometendo a infraestrutura viária do Município;

CONSIDERANDO que em razão da gravidade do evento e da necessidade de resguardar a segurança da comunidade escolar, as aulas foram suspensas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 em todas as unidades de ensino do Município;

CONSIDERANDO que o desastre comprometeu parcialmente a capacidade de resposta do Município, tornando necessária a mobilização de recursos especiais e o apoio dos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência é o instrumento jurídico-administrativo previsto no ordenamento jurídico brasileiro para reconhecer oficialmente a anormalidade do evento e viabilizar o acesso a recursos e mecanismos excepcionais de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que a situação econômico-financeira do Município não permite a absorção desse grande monte e suas repercussões no orçamento municipal e na própria população, uma vez que serão necessárias ações de restabelecimento e reconstrução de estradas em geral, com construção de bueiros tubulares de concreto, execução de contenções para restabelecer trechos de deslizamento ou solapamento na área rural, e reparação de pontes;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das conduções mínimas de trafegabilidade, além do imediato socorro às famílias e locais afetados, mediante ações de mitigação dos danos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, em razão dos danos e prejuízos causados pelas chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas e deslizamentos, decorrentes das chuvas intensas.

Art. 2º. Os desastres reconhecidos por este Decreto correspondem à tipologia 1.3.2.1.4 do Código Brasileiro de Desastres – COBRADE.

Art. 3º. As áreas afetadas pelo desastre compreendem regiões urbanas e rurais do Município de Guarani/MG, especialmente as localidades às margens do Rio Pomba.

Art. 4º Os principais danos causados pelo desastre, sem prejuízo de levantamento complementar a ser realizado pela Defesa Civil Municipal, são:
I – danos humanos: famílias desalojadas, deslocadas para escolas municipais
II – danos à infraestrutura viária: queda de pontes, formação de valas e deslizamento de barrancos tanto em estradas rurais quanto na zona urbana;
III – danos ao serviço público de educação: suspensão das atividades escolares nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026;
IV – danos materiais a imóveis urbanos e rurais atingidos pelos alagamentos e enxurradas.

Art. 5º. Em razão da declaração de Situação de Emergência, ficam autorizadas, na forma da legislação vigente:
I – a mobilização de todos os órgãos municipais para ações de resposta ao desastre e de recuperação das áreas afetadas;
II – a realização de dispensa de licitação nas hipóteses previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – o emprego de recursos do orçamento municipal em ações de resposta, assistência às vítimas e recuperação da infraestrutura pública danificada;
IV – a solicitação de recursos junto ao Estado de Minas Gerais e à União, inclusive por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;
V – a celebração de convênios, acordos de cooperação e outros ajustes com entidades públicas e privadas para enfrentamento dos efeitos do desastre.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC fica responsável por:
I – coordenar as ações de resposta, assistência às vítimas e recuperação das áreas afetadas;
II – elaborar e encaminhar o Formulário de Informações do Desastre – FIDE ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, no prazo estabelecido pela legislação federal;
III – manter registro atualizado dos danos e prejuízos causados pelo desastre;
IV – articular com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil as ações de suporte e transferência de recursos.

Art. 7º. O prazo de vigência da Situação de Emergência declarada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 03 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:938A8F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 16/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 20 de Março de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO FARMACÊUTICO TIPO SENSOR DE GLICOSE E MONITOR PARA FORNECIMENTO NA FARMÁCIA DE MINAS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE NÚMERO 21/2026 E RECURSO PRÓPRIO DESTE MUNICIPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 06 de março de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:17D7E577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO nº 113/2025, forma de realização: Eletrônica, Processo nº 388/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 116/2026 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de materiais de uso odontológico e didáticos em saúde bucal, pelo Sistema de Registro de Preço, para as atividades das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 10 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO nº 113/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C822AC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.194, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3.194, de 05 de março de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alíneas "i" do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, Lei Complementar Municipal
n. 12/2019 e Lei Complementar Municipal n. 09/2019 – Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **parte da área inserida na área total de 111.251,63 m², matriculada** sob n. 15.084, do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG**, perfazendo a metragem de 34.888,16 m²**, de propriedade de Têxtil Nova Fiação Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 60.182.904/0001-07, representada pelo seu proprietário Edmilson Aparecido de Moraes com as seguintes medidas e confrontações.

Área "B". Um terreno situado neste município, no Distrito Industrial Luiz Celani Primo", de formato regular, medindo 504,23 m de frente para a Rodovia BR-491; 235,00 m de frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a referida rodovia, confrontando com a área "A" na distância de 136,06 m e posteriormente com propriedade de Joaquim Pedro Ribeiro; 244,40 m do lado esquerdo, confrontando com a estrada municipal que liga Guaxupé ao bairro Serrinha e 440,03m nos fundos, confrontando com a área "C" (rua projetada), encerrando a área de 111.251,63 m².

Art. 2º Esta área ora declarada de utilidade pública, qual seja, **34.888,16 m²,** será objeto de específica avaliação levando-se em conta a situação geográfica, topográfica e pesquisa de mercado imobiliário.

Ar. 3º Esta área ora declarada de utilidade pública, qual seja, **34.888.16,00 m²**, será necessária para a expansão de área destinada à implantação de indústrias possibilitando crescimento econômico e geração de empregos no Município de Guaxupé.

Art. 4º As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 5º Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários de responsabilidade do expropriado.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados, os mesmos serão quitados no ato do recebimento do preço da desapropriação.

Art. 6º Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos de responsabilidade do expropriado.

Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados de responsabilidade do expropriado, os mesmos deverão ser decotados do valor a ser depositado.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 05 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E25AE324

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 21/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 21/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	121°	ANA CLARA ANDRELINO COSTA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	122°	FELIPE KAUAN RODRIGUES FERNANDES
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	123°	RODRIGO EDUARDO GONGORA SILVA SIMONE
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO (MÚSICA	02°	MICHELI APARECIDA SERRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: _____ / _____

() - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:329114C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026, firmado com a empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 392.970,00. Guaxupé, MG, 09/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:AAC4C027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 045/2026, originado do Chamamento Público nº 001/2025, firmado com o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA. Objeto:** O presente Contrato de Gestão tem por objeto a contratação de entidade privada sem fins lucrativos para o Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1325, Jardim Vera Cruz, Guaxupé/MG, CEP 37.830-024, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) **Valor:** R$ 15.600.000,00. Guaxupé, MG, 05/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:5F57AE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 120, DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 120, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia LETICIA CASSIA CORREA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2026:

Nome	Cargo
LETICIA CASSIA CORREA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3B03EDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera EDUARDO MORENO NAVARRO Do cargo VIGILANTE PATRIMONIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, e no dia 02 de março de 2026, o servidor **EDUARDO MORENO NAVARRO,** do cargo de **VIGILANTE PATRIMONIAL I,** matriculado sob o nº 16074 e subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:634CF175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 050/2026, **Inexigibilidade nº 024/2026** Objeto**: Pagamento das taxas referentes à participação da equipe de Futsal Masculino de Guaxupé, categoria Sub-16, no Campeonato Mineiro de Futsal 2026, a ser realizado em diversas cidades do Estado de Minas Gerais. Contratada: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALAO.** Valor: **R$ 18.350,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:0F9D01F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 052/2026, **Inexigibilidade nº 025/2026** Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais de exibição cinematográfica para os alunos da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG. Contratada: GUAXUPE PROMOCOES E EVENTOS LTDA.** Valor: **R$ 97.320,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 06 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C0871405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
de 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião ordinária, registrada na Ata nº 01 de 16 de Janeiro de 2026;

Resolve:
Art. 1º - Nomear membros eleitos em assembleia para Mesa Diretora Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2025/2027, assim como se especifica:
Presidente: Benedito Leite Ribeiro Neto
Vice-Presidente: Denise Maria Cândida
1ª Secretária: Ester de Mesquita Trevisan
Secretária Adjunta: Anamelia Maria Resende

Art. 2º - Nomear a senhora Ester de Mesquita Trevisan, portadora do CPF nº 860.134.756-87, conselheira suplente do CMAS, e pessoa de confiança do atual presidente, para auxiliar o presidente do CMAS Sr. Benedito Leite Ribeiro Neto, ambos representantes dos usuários do SUAS, em suas atividades e ações nas plenárias e outras situações de sua competência, nos termos da Resolução nº 17/2025/CMAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Assessora: Ester Mesquita Trevisan

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6D10B539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026
de 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2025/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 01 de 16 de janeiro de 2026;

Resolve:
Art. 1º - Nomear membros eleitos em assembleia para composição das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social para continuidade do mandato do Biênio 2025/2026, assim como se especifica:

§1º Comissão de Análise e Prestação de Contas:
Membros Governamentais:
Bruna de Souza da Silva
Luiz Paulo Aparecido Ferreira
Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi
Membros da Sociedade Civil:
Maria Aparecida Sandroni da Silva
Ester Mesquita Trevisan
Claudinéia Aparecida Gomes

§2º Comissão de Inscrição, Avaliação, Monitoramento e Controle Social:
Membros Governamentais:
Franciele Inácia Resende Moraes
Bianca Soares
Membros da Sociedade Civil:
Maria Aparecida Sandroni da Silva
Luan Expedito Bueno

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.
Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D2A175C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026
De 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;
Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 01 de 16 de Janeiro de 2026;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS para o corrente ano de 2026;
Art. 2º - As reuniões acontecerão sempre as 16:00 (dezesseis) horas da primeira quinta-feira útil de cada mês, de forma presencial ou on-line, conforme necessidade das pautas a serem tratadas pelo CMAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Assessora: Ester Mesquita Trevisan

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D236548A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
de 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de controle de réditos adicionais abertos com os recursos do superávit financeiro dos anos anteriores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Conforme deliberação em assembleia extraordinária, com registro em Ata nº 08/2025, realizada em 05 de março de 2026;

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos do Superávit Financeiro relativo aos anos anteriores, por meio de transferências de recursos do Fundo Nacional e Fundo Estadual de Assistência Social, como especificado no Anexo I desta resolução;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Guaxupé, 06 de março de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D1430902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 001/2026

Origem: Pregão Eletrônico 001/2026
P.A.L: 001/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS UTI TIPO (D) E AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.
Vencedor1: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0011-63
Valor Total: R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)
Vencedor 2: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 54.977.710/0002-86
Valor Total: R$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 06 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:C4F2C0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2026

Origem: Pregão Eletrônico 003/2026
P.A.L: 007/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DECORAÇÃO DE FESTAS E RECREAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ITENS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IBIÁ/MG.
Vencedor1: THAIS TOMASSONI RIBEIRO REIS - 12.627.858/0001-60
Valor Total: R$ 175.588,00 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 06 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:0C22B224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº8/2026– PROCESSO N° 145/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº8/2026– Processo N° 145/2025. Pregão/Eletrônico N° 060/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes a frota municipal do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:90.180.605/0001-02.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:595EE6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 019/2026, pregão eletrônico 08/2026, tendo como objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas pelas diversas secretarias município de Iguatama/MG .

Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 23/03/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Iguatama, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:401CBB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 DO MUNICÍPIO DE JOANÉSIA/MG. Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 040/2025, oriunda do Processo Licitatório n.º 045/2025, na modalidade Pregão nº 23/2025, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou superior, fabricado há no máximo 03 (três) meses da data de entrega, incluso seguro total com cobertura nacional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, destinado ao uso nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Joanésia/MG, visando assegurar a adequada execução dos serviços públicos e o atendimento das demandas da administração municipal. Ipanema, 05 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2026 – PROCESSO Nº 040/2026. Efetuará a Contratação da empresa JL&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.743.947/0001-62, para apresentação artística da dupla "João Lucas e Diogo", a ser realizada no dia 05/06/2026, durante as comemorações da 16º edição da Festa Queijo, no Município de Ipanema-MG, nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 03 de fevereiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL). Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 010/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 014/2025, na modalidade Pregão nº 007/2025, que tem como objeto o Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega, instalação/montagem, treinamento, garantia e assistência técnica de itens RENEM de mobiliário hospitalar, equipamentos médico-assistenciais e acessórios de apoio para atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL). Ipanema, 04 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:93DF651D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº037/2026, com a empresa**DR5- MEDICINA INTEGRADA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ Nº44.839.061/0001-12 doProcesso Licitatório Nº 049/2026 - Dispensa nº027/2026- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, COM AUTUAÇÃO PRESENCIAL, VOLTADA AO ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES, ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS OCUPACIONAIS E SUPORTE À GESTÃO DE PESSOAS.** Valor do contrato:R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria – 74 - 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:1603C260

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 48/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG,** com a empresa **AVAM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.317.711/0001-83.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3EA279D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 47/2025– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DE UROLOGIA, PNEUMOLOGIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM LAUDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG,** com a empresa **MARTINS VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 53.419.332/0001-71.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3CA96FD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 55/2025– Empresa: ANDREU GUILHERME LEMOS ME, CNPJ Nº 05.140.688/0001-29– Processo Licitatório nº 037/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 1.389.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00- Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:63524A39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 56/2025– Empresa: LUCAS MACIEL PEREIRA ME, CNPJ Nº 36.169.574/0001-35– Processo Licitatório nº 037/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 31.390,00 (trinta e um mil e trezentas e noventa reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00- Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:403742BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 57/2025– Empresa: BR LOCACOES PARA EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.814.830/0001-27– Processo Licitatório nº 037/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00- Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:51E93E1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 58/2025– Empresa: FABRINIO JOSE BEGALLI ME, CNPJ Nº 19.139.704/0001-78– Processo Licitatório nº 037/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00- Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:45F762C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 02/2026, com a empresa AUTO POSTO RM LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos itens: 01 – GASOLINA para R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) do valor atualmente cobrado; 02- DIESEL S500 para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) do valor atualmente cobrado., de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5802B1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONTRATO Nº 55/2024– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a alteração qualitativa do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.209,14 (um mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 1,09% (um virgula nove por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, II, da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária** nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria

de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:26A2C569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 177/2025; PE 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório nº** 177/2025; **Pregão Eletrônico nº** 47/2025. **Ata de Registro de Preços** nº 73/2026, **Contratada:** 50.559.920 ESTELLA APARECIDA MACEDO LEAL, **Valor:** R$ 55.589,82; **Ata de Registro de Preços** nº 74/2026, **Contratada:** 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, **Valor:** R$ 7.788,70; **Ata de Registro de Preços** nº 75/2026, **Contratada:** 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA, **Valor:** R$ 6.419,00; **Ata de Registro de Preços** nº 76/2026, **Contratada:** BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 35.530,51; **Ata de Registro de Preços** nº 77/2026, **Contratada:** CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, **Valor:** R$ 13.629,29; **Ata de Registro de Preços** nº 78/2026, **Contratada:** FRUTFICA COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 69.720,00; **Ata de Registro de Preços** nº 79/2026, **Contratada:** JET DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 61.552,43; **Ata de Registro de Preços** nº 80/2026, **Contratada:** M3. BUSINESS GROUP LTDA, **Valor:** R$ 1.986,00; **Ata de Registro de Preços** nº 81/2026, **Contratada:** MILENA S. KLEIN, **Valor:** R$ 5.806,30; **Ata de Registro de Preços** nº 82/2026, **Contratada**: OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659, **Valor**: R$ 1.033,02. **Ata de Registro de Preços nº** 83/2026, **Contratada:** PONTO OFFICE BRASIL LTDA, **Valor**: R$ 17.301,33; **Ata de Registro de Preços nº** 84/2026, **Contratada:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, **Valor:** R$ 9.910,40; **Ata de Registro de Preços nº** 85/2026, **Contratada:** STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, **Valor:** R$ 7.974,80; **Ata de Registro de Preços nº** 86/2026, **Contratada:** TROPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, **Valor:** R$ 4.871,00. **Objeto** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente e materiais escolares destinados a atender as necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Prefeitura Municipal. **Vigência:** 06/03/2026 a 05/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 06/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7B481EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 05/2026 firmado com a Associação dos Artesãos Nica Vilela - Fios e Formas de Itaguara, inscrita no CNPJ nº 20.919.544/0001-69. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a manutenção e fortalecimento da comercialização coletiva do artesanato local, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 25.000,00. Vigência: 01/02/2026 a 31/10/2026. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/02/2026.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:F568445A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 012/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que os interessados no recebimento de recursos públicos para a prestação de serviços na área de Cultura no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 09:00 horas do dia **23 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas. O objeto é a concessão de auxílio financeiro, por meio da celebração de Termo de Fomento, para apoio à realização de Festa Popular de cunho religioso – Folia de Reis, reconhecida como manifestação de relevante interesse público, cultural e social no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 06 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:92BF4C8F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 036/2026

Através de seu Agente de Contratação- Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar das 09:00 às 16:00 horas do dia **07 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo credenciamento,** que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviço para realização de Exames Laboratoriais, com o preço determinado pela tabela SUS/Ministério da Saúde, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 06 de março de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:46178E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO N° 4/2026

RECOMENDAÇÃO n° 4/2026

EMENTA: visando adoção de providências para o cumprimento do estabelecido pela Lei n° 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento Básico), em especial as metas de universalização do serviço público de saneamento básico, bem como à prevenção e reparação de danos socioambientais decorrentes da atual desregulada atividade, principalmente em relação ao tratamento do esgoto sanitário.

O**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu (a) Promotor (a) de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no*caput*do artigo 127 e incisos II e III do artigo 129 da Constituição da República – CF/88, que confere ao*parquet*a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, resolve expedir a presente**RECOMENDAÇÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDOa Constituição da República alçou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de direito fundamental e erigiu-o a princípio orientador da ordem econômica e social, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDOque é função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDOque são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme estabelecido pelo artigo 197,*caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOas diversas denúncias encaminhadas ao*parquet,*que resultaram na instauração de diversos procedimentos extrajudiciais, entre eles, mas não limitados aos Inquéritos Civis n° 04.16.0331.0105001/2024-17, 0331.18.000073-8, 0331.18.000168-6, 04.16.0331.0105070/2024, que relatam possíveis danos ambientais causados pelolançamento de esgotos sanitários não tratados diretamente nos cursos de água do Município de Itanhandu/MG;

CONSIDERANDOque foi informado pelo Município de Itanhandu/MG, através do Ofício SMA n° 055/2023, nos autos do Inquérito Civil n° 04.16.0331.0105070/2024-94, que estão instaladas no Município apenas 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto, estando apenas duas em funcionamento, sendo que realizam o**tratamento da fração mínima de 8% (oito por cento) do esgoto gerado pela atividade humana no Município;**

CONSIDERANDOque é sabido que o lançamento de esgotos sanitários sem prévio tratamento acarreta alteração nos níveis de DBO, DQO, sólidos em suspensão, nitrogênio, fósforo, óleos e graxas, causando sérios danos ambientais, riscos à saúde da população e comprometimento da qualidade de cursos d'água;

CONSIDERANDOque o Município de Itanhandu/MG não delegou a terceiros a prestação de serviços de esgotamento sanitário, sendo diretamente responsável por sua execução;

CONSIDERANDOque a situação do Município de Itanhandu/MG é caracterizada, conforme o Índice de Avaliação do Esgotamento Sanitário Municipal (IESM), como**MÉDIA,**alcançando o**índice de 68,70**, sendo informado que a porcentagem populacional que têm seu esgoto tratado seria de 24% (vinte e quatro por cento), sendo esta a principal falha no serviço de saneamento municipal, conforme dados públicos divulgados no Panorama de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de 2023 do Estado de Minas Gerais, elaborado pela SEMAD e disponível através do link: (http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2024/SANEAMENTO/PANORAMA_ABASTECIMENTO_DE_AGUA_E_ESGOTAMENTO_SANIT%C3%81RIO_FINAL_07_06-1.pdf)

CONSIDERANDOque o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal n° 1.515/2022, estabelece metas para a universalização do esgotamento sanitário;

CONSIDERANDOque a Política Municipal de Saneamento Básico tem como princípio basilar, fixado no art. 7°, V da Lei Municipal n° 1.515/2022, a universalização dos serviços prestados;

CONSIDERANDOque os últimos Panoramas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais demonstram que não houve avanço na abrangência dos serviços de tratamento de esgoto sanitário entre os anos de 2021 e 2026;

CONSIDERANDOque o Plano Municipal de Saneamento Básico prevê 26 (vinte e seis) ações estruturantes e estruturais objetivando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, sendo:

• **AÇÃO A-ES1:**Solicitar e manter atualizado cadastro técnico da rede coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário operada pela Prefeitura, assim como as ligações e economia;

• **AÇÃO A-ES2:**Elaborar manuais de operação, manutenção e monitoramentodos sistemas de esgotamento sanitário do município;

• **AÇÃO A-ES3**: Implementar manuais de operação, manutenção e monitoramento dos sistemas e soluções de esgotamento sanitário;

• **AÇÃO A-ES4**: Mapear os domicílios, identificando as formas adequadas e inadequadas de esgotamento sanitário na área urbana e rural;

• **AÇÃO A-ES5:**Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica e elaborar projetos para implantação de novos sistemas ou soluções de esgotamento sanitário, com tratamento adequado, para as localidades que ainda não possuem acesso aos serviços ou para aquelas que precisam se adequar ao tratamento;

• **AÇÃO A-ES6:**Capacitar continuamente a população sobre operar, manter e monitorar Tecnologias Sociais de esgotamento sanitário;

• **AÇÃO A-ES7:**Realizar estudos e respectivos projetos para substituição dos sistemas combinados de esgoto e drenagem de águas pluviais na Sede Municipal para posterior adequação da rede de drenagem de águas pluviais;

• **AÇÃO A-ES8**: Realizar estudos e respectivos projetos para substituição da rede coletora de esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário Jardim;

• **AÇÃO A-ES9:**Realizar estudo e respectivo projeto para a construção da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para atendimento à população da Sede municipal;

• **AÇÃO A-ES10:**Executar projetos de implantação de novos sistemas coletivos de esgotamento sanitário, incluindo a regularização ambiental destes, conforme estudo e projeto baseado na ação A-ES5;

• **AÇÃO A-ES11:**Executar projetos para adequação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Gonçalves, conforme estudo e projeto baseado na ação A-ES5;

• **AÇÃO A-ES12:**Executar projetos de implantação e/ou adequação de soluções de esgotamento sanitário para a população rural que utiliza soluções tecnológicas individuais conforme ação A-ES5;

• **AÇÃO A-ES13:**Executar projeto de substituição da rede coletora de esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário Jardim, conforme ação A-ES8;

•
AÇÃO A-ES14:Executar projeto de adequação da rede separadora de esgoto da área urbana do município, de acordo com a ação A-ES7;

•
AÇÃO A-ES15:Executar projetos de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Urbana, conforme estudo e projeto da ação A-ES9;

•
AÇÃO A-ES16:Executar projetos de implantação de instalações hidrossanitárias (MSD) em domicílios que ainda não possuem banheiros, após cadastro na ação A-ES4;

•
AÇÃO A-ES17:Capacitar periodicamente os colaboradores responsáveis pela manutenção e conservação dos sistemas de esgotamento sanitário existentes no município, nas localidades urbanas e rurais

•
AÇÃO A-ES18:Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre condições estruturais, bem como das necessidades de substituição de equipamentos e/ou peças, de todos os sistemas de esgotamento sanitário existentes e os a serem implantados no município, nas localidades urbanas e rurais**;**

•
AÇÃO A-ES19:Realizar manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, conforme cadastro, levantamentos e estudos previstos na Ação A-ES18;

•
AÇÃO A-ES20:Realizar o acompanhamento da destinação final adequada dos resíduos gerados nos sistemas coletivos a serem implantados, conforme diretrizes apresentadas no projeto de implantação

•
AÇÃO A-ES21:Solicitar e acompanhar as outorga(s) para lançamento de efluentes de todos sistemas de esgotamento sanitário do município;

•
AÇÃO A-ES22:Elaborar e executar projeto visando a redução do consumo de energia elétrica das ETEs e para outras soluções que demandam economizar energia elétrica;

•
AÇÃO A-ES23:Implantar e/ou adequar controle e monitoramento dos efluentes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e das novas instalações, e respectivo curso d'água receptor;

•
AÇÃO A-ES24:Realizar campanhas para sensibilização da população atendida por todos sistemas de esgotamento sanitário, buscando incentivar a ligação intradomiciliar à rede coletora;

•
AÇÃO A-ES25:Capacitar continuamente a população sobre os usos de Melhorias Sanitárias Domiciliares e soluções individuais para esgotamento sanitário;

•
AÇÃO A-ES26:Estabelecer e implantar rotina de fiscalização para identificar e eliminar pontos de lançamentos cruzados de águas pluviais na rede coletora de esgotos bem como de esgotos na rede de drenagem de águas pluviais.

CONSIDERANDOque**não há registro da execução de nenhuma ação do PMSB,**em análise realizada na data de hoje ao Produto F do Plano (https://sanbas.eng.ufmg.br/itanhandu-mg2/) o que corrobora com as informações dos últimos Panoramas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, que demonstram a inexistência de qualquer avanço na abrangência dos serviços de tratamento de esgoto sanitário;
CONSIDERANDOque, com a promulgação da Lei n° 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento Básico), foi estabelecida meta para a elevação da porcentagem da população beneficiado com o tratamento de esgoto para 90% (noventa por cento) até o final do ano de 2033, prevista no art. 11-B da Lei n° 11.445/2007;
CONSIDERANDOque a falta de ações pelos gestores municipais coloca o cumprimento da meta estabelecida em risco, uma vez que as ações estruturantes e estruturais visam**possibilitar a universalização dos serviços**;
CONSIDERANDOque as metas de universalização devem ser calculadas de maneira proporcional ao período de execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, por força do art. 11-B, §3° da Lei n° 11.445/2007;
CONSIDERANDOque o Município de Itanhandu/MG, já no ano de 2023, deveria garantir, levando em consideração,**apenas**, as informações do Panoramas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, a ampliação do tratamento do esgoto sanitário coletado em seu território em, ao menos, 6,6%, mantendo o referido percentual para os anos subsequentes para conseguir atingir, até o ano de 2033, a meta de 90% do esgoto tratado estabelecida no art. 11-B da Lei 11.445/2007.
CONSIDERANDOque ainda que o art. 19, §9° da Lei n° 11.445/07 preveja, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, a apresentação de planos de saneamento básico simplificados, as concessões feitas não escusam os gestores públicos do estabelecimento e cumprimento de metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços;
CONSIDERANDOque a manutenção das situações irregulares causarão danos irreparáveis ao patrimônio público;
CONSIDERANDOque a situação pode ser remediada sem o acionamento do judiciário, ante a presunçãoatualde ausência de dolo nas condutas do administrador público;
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis";
CONSIDERANDO,por fim, que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de caracterização de dolo e subsequente responsabilização nas esferas competentes;
Resolve, para que haja o devido respeito a legislação em vigor,**RECOMENDAR**ao Município de Itanhandu/MG, na pessoa de seu Prefeito, Ilmo. Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro que:
1)**no prazo de 60 (sessenta) dias**,atualize o Plano Municipal de Saneamento Básico, apresentando relatórios das ações efetivamente executadas e a elas dando publicidade, justificando, se for o caso, sua inexecução, e adequando o cronograma, visando o respeito as metas estabelecida pelo art. 11-B,*caput*e art. 11-B, §3° da Lei n° 11.445/2007;
2)**no prazo de 1 (um) ano,**promova a execução integral das**AÇÕES A-ES1 e A-ES4do Plano Municipal de Saneamento Básico,**visando, principalmente, o levantamento do local de lançamento dos efluentes não tratados, possibilitando a reparação dos danos causados e o estabelecimento de ações preventivas;
3)**noprazo de 180 (cento e oitenta) dias,**executar as**Ações A-ES5, A-ES7, A-ES8, A-ES9**, de custo irrisório, essenciais para a execução das demais ações e universalização dos serviços de saneamento básico;
4)**prazo de 15 (quinze) dias,**caso as**Ações A-ES5, A-ES7, A-ES8, A-ES9**já tenham sido executadas, que dê devida publicidade aos estudos realizados nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais e nas redes sociais, além de encaminhar cópias dos estudos ao*parquet***;**
5) começando em janeiro de 2026, apresente ao*parquet*relatório detalhado das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico executadas, fornecendo prognóstico temporal da universalização dos serviços de saneamento básico.

Nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/93, o órgão subscritor requisita, ainda, ao destinatário que, no prazo de 15 (quinze) dias,**independentemente do efetivo cumprimento, das medidas recomendadas**, promova a divulgação desta Recomendação nos meios de comunicação**locais destinados à publicação dos atos oficiais e nas redes sociais institucionais**, diante da necessidade de ampla publicidade à efetividade do instrumento.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis pela violação dos dispositivos legais acima referidos.

Fixa-se o**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**para que o destinatário apresente a esta Promotoria comprovação da adoção (ou determinação para a adoção) das medidas recomendadas ou justifiquem as razões para não fazê-lo.

Isto posto, determino a suspensão dos procedimentos relacionados ao saneamento básico no âmbito da Promotoria de Justiça Única de Itanhandu pelo prazo de 60 (sessenta) dias e determino a instauração de Procedimento Administrativo visando o acompanhamento do cumprimento do presente instrumento.

Itanhandu, 25 de fevereiro de 2026

FLÁVIO MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO
Promotor de Justiça

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6C65F7B2

ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO N° 5/2026

RECOMENDAÇÃO n° 5/2026

EMENTA: recomenda ao Município de Itanhandu/MG a adoção de medidas assecuratórios do direito dos cidadãos e dos animais em relação ao aumento exacerbado do número de animais em situação de abandono nas vias públicas.

O**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu (a) Promotor (a) de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no*caput*do artigo 127 e incisos II e III do artigo 129 da Constituição da República – CF/88, que confere ao*parquet*a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, resolve expedir a presente**RECOMENDAÇÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDOque o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDOque é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF, art. 129, II e art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDOque o Município de Itanhandu/MG não possui serviço de recolhimento de animais em situação de rua, o que expõe a população e os próprios animais a riscos de saúde e segurança.

CONSIDERANDOque restou apurado, nos últimos anos, o aumento desproporcional do número de animais, de grande e pequeno porte, em situação de abandono (ou similar) em vias públicas da zona urbana do Município de Itanhandu/MG;

CONSIDERANDOque estudos demonstram que animais abandonados nas ruas se encontram desnutridos, com problemas físicos e psicológicos e com a saúde debilitada, bem como que animais abandonados geralmente têm um ciclo de vida muito curto, pois lhe faltam recursos básicos de sobrevivência, além da vulnerabilidade a intempéries e acidentes;

CONSIDERANDOque, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", conforme preceitua o artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOque, em sua última parte, o referido dispositivo constitucional traz norma autônoma de proteção aos animais, que estabelece a regra de vedação à crueldade contra animais e o princípio implícito da dignidade animal.

CONSIDERANDOa Declaração de Cambridge sobre a Consciência Animal, publicada em 07 de julho de 2012, na*Francis Crick Memorial Conference on Consciousness in Human and non-Human Animals*, no C*hurchill College da Universidade de Cambridge*, no Reino Unido, quando os neurocientistas e neurofisiologistas, após diversas pesquisas, reconheceram a existência de circuitos cerebrais similares entre homens, mamíferos e aves, por exemplo, capazes de gerar consciência, sensações de dor e prazer, assim como a percepção da própria existência;

CONSIDERANDOque, como forma de avaliar o bem-estar animal (BEA), utiliza-se o conceito das cinco liberdades, criado inicialmente pelo Comitê de Brambell (1965) e publicado pela*Farm Welfare Council*(FWC), logo após a sua criação, em 1979 (FAWC, 2009). Estabeleceu-se que os animais devem ter:

• Liberdade nutricional (livres de fome e sede);
• Liberdade sanitária (livres de dor, lesão e doença);
• Liberdade ambiental (livres de desconforto);
• Liberdade comportamental (livres para expressarem seu comportamento natural);
• Liberdade psicológica (livres de medo e estresse)

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime em seu art. 32 praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, ao qual se culmina pena de detenção, de três meses a um ano, e multa;

CONSIDERANDOque a Lei Estadual nº 22.231/2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado de Minas Gerais, prevê, no parágrafo único do art. 1º que,**"para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito despersonificados, fazendo jus a tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica"**.

ONSIDERANDOque a Lei Estadual nº 22.231/2016 considera como maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:

I – privar o animal das suas necessidades básicas;
II – lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
III – abandonar o animal;
IV – obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;
V – criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
(…)
X – promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
XI – outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário.

CONSIDERANDOque a Resolução n° 1.239/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária conceitua o que são maus-tratos, crueldade e abuso, estabelecendo*in verbis*e descreve as ações e ou omissões que são consideradas maus-tratos, destacando-se:

(…)
III – agredir fisicamente ou agir para causar dor, sofrimento ou dano ao animal;
IV – abandonar animais;
a) deixar o tutor ou responsável de buscar assistência médico veterinária ou zootécnica quando necessária;
(…)
XI – manter animal em local desprovido das condições mínimas de higiene e asseio;
XII – impedir a movimentação ou o descanso de animais;
XIII – manter animais em condições ambientais de modo a propiciar a proliferação de microrganismos nocivos;
XIV – submeter ou obrigar animal a atividades excessivas, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;

XV – submeter animal, observada espécie, a trabalho ou a esforço físico por mais de quatro horas ininterruptas sem que lhe sejam oferecidos água, alimento e descanso;
XVI – utilizar animal enfermo, cego, extenuado, sem proteção apropriada ou em condições fisiológicas inadequadas para realização de serviços;
(…)
XXIII – utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando em situações de risco de morte para pessoas e/ou animais ou tolerados enquanto estas práticas forem legalmente permitidas;
(…)
§ 3º – O médico veterinário ou o zootecnista, observados os respectivos campos de atuação, poderá identificar outros casos de crueldade, abuso e maus-tratos, além dos previstos nos incisos deste artigo.
Considerandoque o trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, devendo ser adotadas todas as medidas destinadas a assegurar esse direito;
Considerandoque os animais soltos em via pública expõem a perigo os condutores de veículos e transeuntes que trafegam nestas ruas;
Considerandoas normas do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que estabelecem competir ao Município a regulação do trânsito de veículos de tração humana e animal nas cidades, por ser uma ação de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República de 1988 (CR/88);
Considerandoque compete ao município, no exercício do poder de polícia administrativa, fiscalizar o cumprimento da CR/88, que proíbe a submissão dos animais à crueldade, do CTB, que garante o trânsito seguro de pedestre e veículos, e da Lei Federal nº 9.605/98, que tipifica o crime de maus-tratos, e impedir as violações às normas referidas;
Considerandoque a presença de animais soltos em vias públicas gera riscos à vida dos animais e transtornos sociais, como contaminação ambiental por dejetos e pelos, dispersão de lixo, riscos de transmissão de doenças, além de gerar altos riscos de acidentes de trânsito;
Considerandoque a falta de tratamento médico veterinário adequado aos animais pode a contribuir para a proliferação de zoonoses perigosas como raiva, mormo e febre maculosa;
CONSIDERANDOque a implantação e funcionamento eficaz do serviço de recolhimento de animais contribui para a proteção da saúde humana, uma vez que eventualmente esses animais podem atuar como reservatórios, hospedeiros e/ou vetores, assim como, impede de causarem incômodos e agravos à população;
Considerandoque "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", conforme o art. 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;
CONSIDERANDOque a Lei nº 21.970/2016 atribui a competência aos municípios de implementar ações que promovam a identificação e controle populacional de cães e gatos;
CONSIDERANDOque os esforços do Poder Público para controle humanizado da população de animais demonstram-se insuficientes;
CONSIDERANDOque a manutenção da situação irregular causará danos irreparáveis ao patrimônio público ambiental;
CONSIDERANDOque a situação pode ser remediada sem o acionamento do judiciário, ante a presunçãoatualde ausência de dolo nas condutas do administrador público;
CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis";
CONSIDERANDO,por fim, que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de caracterização de dolo e subsequente responsabilização nas esferas competentes;
Resolve, para que haja o devido respeito a legislação em vigor,**RECOMENDAR**ao Município de Itanhandu/MG, na pessoa de seu Prefeito, Ilmo. Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro que:
1)**no prazo de 6 (seis) meses**, como forma de normatizar o controle das populações de cães e gatos, elabore e encaminhe à Câmara Municipal projeto de lei versando sobre o assunto, com base na Lei Federal 13.426/2017 e na Lei Estadual 21.970/2016.
2)**no prazo de 1 (um) ano**, inicie a implantação de programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana mediante a execução das seguintes medidas legais, entre outras que entender pertinentes:
a)A realização de censo animal**,**identificando a população de animais domésticos e aqueles em situação de rua dentro do perímetro urbano do Município, em respeito ao princípio da eficiência administrativa
b**)**Esterilização Cirúrgica de**,**no mínimo, 10% da população de cães e gatos da localidade por ano.
b.1) O número de castrações poderá ser alterado, mediante nova pactuação entre os signatários deste termo, caso perceba-se a ineficácia da medida na contenção da população;
b.2) As castrações deverão ser realizadas em mutirões realizados, no mínimo, a cada 3 (três) meses, mediante técnica cirúrgica que cause o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.
b.3) Deve-se priorizar a esterilização de animais de rua, indicados por associações protetoras e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, assim como, a necessidade de atendimento emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico.
b.4) O número de castrações poderá ser alterado, mediante nova pactuação entre os signatários deste termo, caso perceba-se a necessidade de ampliação das políticas públcias.
c)Implantação do serviço municipal de registro e de identificação de cães e gatos, para que sejam armazenados dados relativos ao animal, tais como, a indicação de seu local de permanência, a identificação do tutor, se é ou não esterilizado e o comprovante de vacinação.
c.1) até que o Estado disponibilize sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o caput, em atenção ao que dispõe o art.3º, § 2º da Lei nº. 21.970/2016, o município poderá eleger o modo de identificação ético de sua preferência. Após a criação do banco de dados pelo Estado de Minas Gerais, deverá disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo(microchip).
3) começando no ano de 2026, que promovacampanhas quadrimestrais de educação humanitária que incentivem, dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, a difusão do conceito de guarda responsável, a sensibilização da população sobre leishmaniose visceral, de maneira a garantir acesso universal às informações relativas à zoonose, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos e o combate aos maus-tratos e ao abandono;
4)**no prazo de 6 (seis) meses**, promova medidas para assegurar que pessoas físicas ou jurídicas que criam animais para reprodução com fins comerciais cumpram as condições estabelecidas no art. 4º da Lei 21.970/2017, devendo, para tanto, adotar as seguintes ações, no mínimo, sem prejuízo de outras que entenda relevantes:
a) Fiscalizar "denúncias" de irregularidades no exercício dessa atividade comercial, notadamente quando houver relato de abusos e de maus-tratos;
b)Exigir o cumprimento do art. 4º da Lei 21.970/2017 no momento da concessão de licença de funcionamento da atividade comercial;
c) Inserir o tema nas campanhas de educação ambiental a que se refere o item 3) e realizar a comunicação à população em geral por meio da imprensa oficial e das redes sociais porventura mantidas pelo município.
d)Adotar providências administrativas pertinentes destinadas à regularização ou, quando impossível, à cessação da atividade das pessoas físicas ou jurídicas que criam cães e gatos para fins comerciais de forma clandestina, ou seja, sem alvará de localização e de funcionamento, a rigor do que determina o art. 40 da Lei Estadual nº 13.337/1999.

5) começando no ano de 2026, realizar, por si ou por entidades protetoras previamente cadastradas, campanhas periódicas de adoção de animais abandonados depois de devidamente castrados, vacinados (contra raiva e doenças específicas), vermifugados, registrados e com exames negativos para leishmaniose.
a) Os animais deverão ser entregues aos interessados somente mediante assinatura de termo de guarda responsável, cujo cumprimento deverá ser fiscalizado.
6)**no prazo de 1 (um) ano**, proceder com a criação e instalação de um abrigo de animais, permitindo o recolhimento de animais ao equipamento público, ou, caso impossibilidade fundamentada de orçamento, celebrar convênio ou semelhante para a destinação correta dos animais apreendidos.
a)ºOabrigo não será destinado ao recolhimento, a pedido do tutor, de animais que não sejam nocivos à saúde e à segurança de seres humanos, devendo limitar-se ao recolhimento seletivo de cães e gatos às hipóteses de:
a.1) Risco do animal: fêmeas gestantes, filhotes, deficientes e/ou animais que necessitam de atendimento médico veterinário emergencial;
a.2) Risco zoonótico: animais suspeitos de serem portadores de zoonoses podem ser recolhidos para realização de exames e tratamento;
a.3) Risco à segurança pública: animais com distúrbio comportamental podem ser recolhidos para esterilização e adestramento.
b) O Município deverá, após a observação clínica por tempo razoável e sendo atestado por médico veterinário que o animal recolhido é saudável e não apresenta nocividade à saúde pública, providenciar sua castração, vermifugação, vacinação e registro e, após, inseri-lo em programa de adoção. Caso não seja adotado, deveráreintroduzi-lo na comunidade, dando-se preferência a sua localidade de origem.
c)O abrigo deve adotar boas práticas no manejo, transporte e guarda, de modo a assegurar níveis satisfatórios de bem-estar aos animais por si ou por terceiros abrigados, mediante as seguintes medidas, no mínimo:
c.1)Providenciar o registro do abrigo municipal e do médico veterinário como responsável técnico – RT perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG);
c.2) Manter um médico veterinário com atuação permanente no abrigo, que deverá prestar atendimento aos animais e lhes assegurar níveis satisfatórios de bem-estar;
c.3) Providenciar alimentação específica e de boa qualidade para adultos e para filhotes;
c.4) Dar alimento diário aos animais recolhidos, mediante fornecimento de ração própria e água potável*ad libidum*e providenciar novos comedouros e bebedouros para cães e gatos;
c.5)Realizar captura de maneira ética e que não exponha o animal a estresse ou sofrimento desnecessários;
c.6) Manter os animais recolhidos em alojamentos separados por porte e por condição de saúde, bem como, a permitir sua exposição diária ao sol e acesso à recreação, através de enriquecimento ambiental;
c.7) Realizar a higienização permanente das instalações, celas e veículos, mantendo o ambiente livre de infecções;
c.8)Dar destinação ambientalmente adequada a carcaças e resíduos de saúde animal;
c.9) Elaborar o PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo.
c.10) Descartar imediatamente produtos com data de validade expirada e que estejam armazenados no estoque, de acordo com o PGRSS;
c.11) Manter, de forma permanente e adequada, instalações, instrumentos e servidores em número adequado ao atendimento dos animais abrigados;
c.12) Manter, de forma permanente e adequada, itens da farmácia básica veterinária, tais como, anestésicos, vermífugos e medicamentos para controle de ectoparasitos, como pulgas e carrapatos.
c.13) Documentar todos os procedimentos executados no abrigo por meio de POP – Procedimento Operacional Padrão; Higienização e desinfecção periódica das instalações, celas e veículos do abrigo.
c.14) Não ceder animais recolhidos para realização de pesquisa científica ou apresentação em eventos de entretenimento, conforme Lei Estadual 21.970/2016.

Nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/93, o órgão subscritor requisita, ainda, ao destinatário que, no prazo de 15 (quinze) dias,**independentemente do efetivo cumprimento, das medidas recomendadas**, promova a divulgação desta Recomendação nos meios de comunicação**locais destinados à publicação dos atos oficiais e nas redes sociais institucionais**, diante da necessidade de ampla publicidade à efetividade do instrumento.
A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis pela violação dos dispositivos legais acima referidos.
Fixa-se o**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**para que o destinatário apresente a esta Promotoria comprovação da adoção (ou determinação para a adoção) das medidas recomendadas ou justifiquem as razões para não fazê-lo.
Isto posto, determino a suspensão dos procedimentos relacionados a animais em situação de rua no âmbito da Promotoria de Justiça Única de Itanhandu pelo prazo de 60 (sessenta) dias e determino a instauração de Procedimento Administrativo visando o acompanhamento do cumprimento do presente instrumento.
Itanhandu, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MAFRA BRANDÃO DE AZEVEDO
Promotor de Justiça

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A83102F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 804.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 3/2026 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 44/2026, Edital 27/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DE ESPORTES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAÍDA 1481002183/2025 (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) – SIGCON-SAÍDA 1177/2024. A sessão de disputa será realizada às09 horas do dia 23 de março de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5A1AA540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2025 - processo licitatório nº 424/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.342/2025 para registro de preços. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes,

para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Fica declarado frustrado**.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2CE99889

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 564/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 564/2025 - processo licitatório nº 564/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 460/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 222/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Higi Tex Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.379.637/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais para kit natalidade II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).** Vigência: 25/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 564/2025 - processo licitatório nº 564/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 460/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 223/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais para kit natalidade II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)**. Vigência: 25/02/2026 à 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:86A8A64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026
PROCESSO Nº: 23/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que decide **SUSPENDER** o certame com abertura inicialmente prevista para o dia 09 de março de 2026 às 09h00min. A suspensão se deve ao fato da necessidade de uma análise mais aprofundada do pedido de impugnação apresentado. A suspensão do processo licitatório é a medida adequada para evitar o risco de ineficácia do objeto pretendido e garantir a transparência e o cumprimento legal, permitindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas condições.O edital retificado será informado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.

Jacuí, 06 de março de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C74F5FF7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 08/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 08/2026, referente ao processo n° 05/2026, dispensa 02/2026 – contratado: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ**:** 02.593.711/0001-42**.** Valor total da contratação é de R$ 29.972,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**. Objeto**: aquisição de livros literários e paradidáticos destinados ao ensino fundamental - anos iniciais da rede municipal de educação de Jacuí- MG, com a finalidade de compor e fortalecer os acervos das bibliotecas escolares e apoiar as práticas pedagógicas, a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a base nacional comum curricular (BNCC) e as diretrizes educacionais vigentes. .**Vigência**: 05/03/2026 a 05/03/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:A27F017B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2026 - Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Renault Kwid placa UAB2E17, do departamento de saúde do município, bem como o valor estimando de **R$ 5.013,37 (cinco mil e treze reais e trinta e sete centavos)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **EURO RP VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.384.141/0009-02, situada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2.444, bairro São José, na cidade de Franca, estado de Franca. Jacuí/MG, 06 de Março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6EF66C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2026- REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 267 DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 267, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Cargos de Provimento Efetivo – CPE
Grupo Técnico/Administrativo

Código	Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Escolaridade	Nível Salarial
CPE-XVII	Monitor de Transporte Escolar	16	Ensino Médio Completo	CE-IV

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D2F07031

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 561/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 561/2026

Institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional [Sisan Municipal), criado pela lei federal 11.346/2006, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar (Consea Municipal) e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal) de Jequitibá/MG e Institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2° Incumbe ao Município de Jequitibá adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Jequitibá, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3° No Município de Jequitibá/MG, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.
Art. 4 ° Deve também o poder público municipal:
I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - empenhar-se na promoção d e cooperação técnica com o s governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, d e modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN MUNICIPAL

Art. 5° Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Jequitibá/MG:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jequitibá/MG -
CONSEA Municipal;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 6° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) é o espaço de participação social responsável por definir e propor ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jequitibá/MG (CONSEA Municipal) as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Também cabe à CMSAN avaliar o funcionamento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município.

Art. 7 ° A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA MUNICIPAL

Art. 8° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jequitibá/MG, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 9° Compete ao CONSEA Municipal:
I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes a o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua
efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
$2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO
Art. 10 O CONSEA Municipal será composto por 8 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.
§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão:
a) 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;
b) 1 (um) representantes de entidades religiosas;
c) 1 (um) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).
§ 3º Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 4º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do
CONSEA Municipal.
§5° A participação dos Conselheiros no CONSEA não será remunerada.

Art. 11 O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 12 O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 13 O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário- Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 Ao Presidente incumbe:
I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões d o CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial d e Segurança Alimentar e Nutricional;
V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 16 Ao Secretário-Geral incumbe:
I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório a o Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretarial
para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal d e Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 17 Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 18 Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 23 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

CAPÍTULO V I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN MUNICIPAL

Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jequitibá/MG, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários a o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e
pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n ° 11.346 de 15 de setembro d e 2006 e os Decretos n ° 6272 e n° 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto n °7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 26 - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser constituído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação nacional de
Segurança Alimentar e Nutricional;
I I - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 29 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 31 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 03 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM:03/FEVEREIRO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ECB78891

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 562/2026 -REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 562/2026

DISPÕE SOBRE O PISO DO MAGISTÉRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério do Município de Jequitibá em 5,4% [cinco virgula quatro por cento] nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2º Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:355100E9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 563/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 563/2026

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL 120 DE 5 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde – ACS passa a ser R$ 3.242,00 [três mil e duzentos e quarenta e dois reais]
Parágrafo único - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias do exercício corrente.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:624B87C2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 564/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 564/2026

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Jequitibá-MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte **LEI :**
ART. 1ºA partir de 1º [primeiro] de janeirode 2026[dois mil evinte e seis], fica autorizada a concessão dereajustena ordemde**10% [dez por cento]** sendo 3,89% [três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento] a título de revisão geral anual correspondente à variação do INPC/IBGEacumulado noperíodo de 1º de janeiro de 2025a 31 de dezembro de 2025 e 6,11% [seis inteiros e onze centésimos por cento] a título de aumento real.
ART. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindoseus efeitosa1º de janeiro de 2026.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:69C0E2BE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 565/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 565/2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), os vencimentos atribuídos aos cargos efetivos e aos cargos

comissionados do Município de Jequitibá, a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Não se aplica ao disposto no artigo antecedente, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, aos profissionais do magistério e aos ocupantes das funções públicas do Programa Saúde na Hora.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E9D8F3E2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 566/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 566/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
ART. 1ºFicam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada das Águas, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:
I – Rua A passa a denominar-se Rua Rio Nilo;
II – Rua B passa a denominar-se Rua Rio Prata;
III – Rua C passa a denominar-se Rua Rio Buriti;
IV – Rua D passa a denominar-se Rua Rio Azuis;
V – Rua E passa a denominar-se Rua Rio Samburá.
ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:
I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.
ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:
I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
III – A adequação da sinalização das vias.
III – A adequação da sinalização das vias.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CE182486

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 567/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 567/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DAS MANGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ºFicam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada das Mangueiras, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:
I – Rua C passa a denominar-se Rua Manga Bourbon;
II – Rua D passa a denominar-se Rua Manga Tommy;
III – Rua E passa a denominar-se Rua Manga Palmer.
ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:
I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.
ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:
I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
III – A adequação da sinalização das vias.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C13D4698

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 568 /2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 568 /2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DO JEQUITIBÁ, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ºFicam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada do Jequitibá, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:
I – Rua H passa a denominar-se Rua Jequitibá Branco;
II – Rua I passa a denominar-se Rua Jequitibá Rei;
III – Rua G passa a denominar-se Rua Jequitibá Vermelho.
ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:
I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.
ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:
I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
III – A adequação da sinalização das vias.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:36F434A5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 569/2026-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

LEI MUNICIPAL Nº 569/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ºFicam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Recanto das Palmeiras, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:
I – Rua K passa a denominar-se Rua Palmeira Azul;
II – Rua M passa a denominar-se Rua Palmeira Fênix;
III – Rua N passa a denominar-se Rua Palmeira Jerivá;
IV – Rua O passa a denominar-se Rua Palmeira Indaiá;
V – Rua L passa a denominar-se Rua Palmeira Rafis.
ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:
I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.
ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:
I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
III – A adequação da sinalização das vias.
Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DF1F76A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2026 – BÁRBARA CRISTINA DA SILVA VICENTE

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE TEATRO aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9FE8392

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2026 – BÁRBARA CRISTINA DA SILVA VICENTE

- Objeto: Prestação de Serviços como **OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar **OFICINA DE TEATRO**aos alunos da unidade escolar **ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8222577A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 31/2026 – ELIZEU ANTÔNIO DE ASSIS

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE TAEKWONDO aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB6F8EBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2026 – JOSÉ SÉRGIO GRIJÓ

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE TAEKWONDO aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CICINHA MOURA SIMON., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B80F32C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2026 – MARIA APARECIDA CURINGA DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC2E15F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2026 – MICHELLE GARCIA MARTINS

Objeto: Prestação de Serviços como OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar OFICINA DE TECNOLOGIAS E SEUS USOS aos alunos da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CICINHA MOURA SIMON, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público 42/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001). - **Data:**06/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:140B517F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

PARTES: Município de João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, e Maria José da Silva, inscrita no CPF nº 803.*.5-20.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de reparos emergenciais em imóvel residencial, em atendimento à situação de vulnerabilidade constatada pela Defesa Civil Municipal, conforme Processo Administrativo nº 8339/2024, laudo técnico e registros fotográficos que o integram. Os materiais destinam-se ao imóvel localizado na Rua Marques de Caxias, nº 245, Bairro Novo Cruzeiro, no Município de João Monlevade/MG, de responsabilidade da beneficiária.

MATERIAIS: 350 (trezentos e cinquenta) tijolos tipo 010; 150 (cento e cinquenta) tijolos tipo 020; 06 (seis) barras de ferro 5/16; 06 (seis) sacos de cimento; 01 (um) metro cúbico de brita; e 02 (dois) metros cúbicos de areia.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até a conclusão das ações decorrentes do objeto, conforme atendimento emergencial previsto no Processo nº 8339/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras

MARIA JOSÉ DA SILVA
Partícipe

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB9ED13E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PARTES: Município de João Monlevade/MG e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil de Minas Gerais – 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o distrato e a rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, firmado em 04/07/2024, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 1510.01.0228454/2022, que tinha por finalidade a cessão de uso do imóvel localizado na Avenida Cândido Dias, nº 06, bairro José de Alencar, no Município de João Monlevade/MG, destinado à instalação do Posto Médico Legal / Instituto Médico Legal (IML) da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais.

MOTIVAÇÃO: O distrato ocorre em razão de manifestação formal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Processo nº 1510.01.0228454/2022, informando que, diante de outras tratativas em andamento e da existência de outro local como possível alternativa para a instalação do Posto Médico Legal, bem como considerando reuniões realizadas com representantes da SPGF e da SPTC, não há mais interesse na utilização do imóvel supracitado.

DATA DE ASSINATURA:

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

BERNARDO DE BARROS MACHADO
Delegado Regional da 4ª DRPC – Polícia Civil de Minas Gerais

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3D89B6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PASSO A PASSO PARA INTERPOR RECURSO

PROCESSO SELETIVO – AGENTE DE TRÂNSITO – RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA – 06/03/2026

1) Acesse o aplicativo Conecta Monlevade
Abra o aplicativo em seu celular e faça login com CPF e senha.

2) Clique em 'Editais de 2026'
Na tela inicial, selecione a opção correspondente aos editais vigentes.

3) Selecione 'Agente de Trânsito'
Toque no card referente ao processo seletivo desejado.

4) Localize a opção 'Interpor Recurso'
Dentro da etapa publicada, clique na opção para envio do recurso.

5) Preencha o formulário corretamente
Informe nome, CPF, endereço e outras informações, e descreva o motivo do recurso de forma objetiva.

6) Anexe documentos (se necessário)
Inclua comprovantes que fundamentem seu pedido, nos casos em que couber.

7) Revise e envie
Confira todas as informações e clique em ENVIAR.

8) O resultado será publicado no aplicativo Conecta Monlevade e Site da Prefeitura nos prazos previstos no certame.

ATENÇÃO: O recurso somente deverá ser enviado dentro do prazo previsto no edital ou em suas retificações.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10799267

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 53/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 53/2026 de 11 de fevereiro de 2026

APROVAa instauração do Procedimento de Chamamento Público 001/2026e DESIGNAmembros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para atuar no Processo de Chamamento, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n° 2.577 de 14 de novembro de 2023;
Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceste realizada em11 de fevereirode 2026;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM a ser cadastrado sob o n° 001/2026realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada poreste instrumento;
Art. 2° -O valor alocado no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R$935.000,00(novecentos e trinta e cinco milreais) a serem distribuídos, conforme critérios editaliciosàsOrganizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA/JM, Resolução Nº 52/2026,
Art.3º- A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 001/2026de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;
§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2026, ata481, ficando assim deliberado:
Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Desenvolvimento de ações destinadas a minimizar situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, promovendo sua inclusão social, o fortalecimento da dignidade humana, do respeito, da cidadania e do protagonismo juvenil, assegurando a efetividade dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Essas ações poderão ser alcançadas por meio de:
a) Atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação adequada;
b) Atendimentos especializados, realizados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, de acordo com a natureza das ações propostas;
c) Ações de profissionalização e inclusão de adolescentes no mundo do trabalho, observando o disposto no art. 227 da Constituição Federal; no art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; e na Resolução nº 164/2014 do CONANDA;
d) Atividades voltadas ao fortalecimento do grupo familiar, com vistas a resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários, incluindo ações que fomentem a qualificação profissional, a geração de renda e a disponibilização dos instrumentos necessários à realização das atividades propostas
§2º - Para desenvolvimento dasações a serem propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, ficou deliberado o valor de R$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) a ser distribuído para até 11(onze)projetos com valor estimado de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para cada projeto;

§3º A OSC poderá utilizar até 15% do valor global com despesas de investimento (aquisição de material permanente);

§4º A OSC poderá realizar pequenos reparos e adaptações, desde que seja necessário para a execução do projeto.

§5º Para a execução das ações propostas, a OSC proponente**poderá**contratar um profissional responsável pela coordenação e desenvolvimento do projeto, cujas atribuições incluirão o planejamento detalhado, a supervisão da equipe, o monitoramento das metas, elaboração de relatórios e prestação de contas parcial e final do projeto. É desejável que o(a) profissional possua conhecimento necessário para gerir o projeto (Ex: Assistente Social, pedagogo, administração, gestão pública, dentre outros), podendo ser pessoa física ou jurídica.

§6º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;
§7º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:**0824308012076 - Ficha: 312 Fontes de recursos: 2501; 2759; 2500;**

Art.4ºPara atuar no Procedimento de Chamamento Público 01/2026objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM, fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção, composta paritariamente com os membros abaixo relacionados:

Governo	Sociedade Civil
Júlia Lima Linhares Assis	**Ariana Aparecida Oliveira dos Santos**
Eduarda Canazart Valadares	**Iula Leci Pereira**
Geraldo Miguel de Souza	**Jamili Correia Souza Albano**
Carla Maria de Abreu	**Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão**

Art.5º- A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 001/2026em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDCA, no que couber.
§1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art.6º- A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 01/2026poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projeto.
Art.7º- A Comissão de Avaliação e Seleção de Procedimento de Chamamento Público 001/2026poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.
Art. 8°- O Processo de Chamamento Público 001/2026será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.

Art. 9°- AMinuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 001/2026, aprovado pela Plenária do CMDCA, será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.
Art. 10°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade,11 de fevereirode 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D2C99FAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 81/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Extraordinário do FEAS-PandemiaCOVID-19, destinado à oferta de Benefícios Eventuais no Município, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 e pela legislação municipal vigente, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, sobre a ata nº 377.

Considerando o repasse de Recurso Extraordinário do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado às ações emergenciais de enfrentamento à Pandemiano ano de 2020/2021;

Considerando que o referido recurso, no montante total de R$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), foi utilizado para Benefícios Eventuais no município, por meio da disponibilização do Cartão Cesta Cidadã, conforme Plano de Trabalho aprovado à época;

Considerando a análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo relatórios, demonstrativos financeiros e demais comprovações de execução;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Conselho;

Resolve:

Art. 1ºAprovar, na totalidade, a Prestação de Contas do Recurso Extraordinário do FEAS – COVID, destinada à concessão de Benefícios Eventuais no município, no valor total de R$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2ºReconhecer que os recursos foram utilizados de acordo com a finalidade estabelecida, especificamente para o atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio do Cartão Cesta Cidadã.

Art. 3ºDeterminar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social e às instâncias de controle interno e externo competentes.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05de dezembrode 2025.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BBC73D4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 82/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de João Monlevade, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, a Resolução CNAS nº 33/2012, bem como a Lei Municipal nº 2488 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social,tendo como deliberação a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 04/12/2025, ata 377.

Considerando que compete ao CMAS aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Assistência Social, conforme determina a LOAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social no período de 2026 a 2029;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas e pela Plenária do CMAS acerca do documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º AprovaroPlano Municipal de Assistência Social – PMAS **2026 a 2029** do Município de João Monlevadeconforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e analisado por este Conselho.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as medidas necessárias à execução, monitoramento e avaliação do Plano, garantindo o cumprimento das metas, ações e indicadores estabelecidos, bem como o reporte periódico ao CMAS, conforme determina a legislação do SUAS.

Art. 3º Estabelecer que eventuais alterações no Plano Municipal de Assistência Social deverão ser submetidas previamente à apreciação e aprovação deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DF49AB1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 83/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE referente à execução de Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – Parlamentar Padre João, destinada ao investimento (GND 4) no Projeto “Parceria em Movimento, Melhoria para Todos”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pelo Decreto Federal nº 7.788/2012, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como pela Lei Municipal nº 2488 de 30 de agosto de 2022que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organização do CMAS,de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, sobre a ata nº 377.

Considerando a competência do CMAS de deliberar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social e a utilização dos recursos destinados à Assistência Social;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, relativo à Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – de autoria do Parlamentar Padre João, destinada ao Grupo de Natureza de Despesa 4 (Investimento);

Considerando que a proposta apresentada refere-se à execução do Projeto "Parceria em Movimento, Melhoria para Todos", que visa à instalação de cobertura lateral da quadra esportiva, confecção e polimento do piso esportivo, com objetivo de melhorar o espaço físico, proporcionando segurança, conforto e melhores condições de prática esportiva e atividades diversasaos usuários da entidade;

Considerando a análise e parecer favorável da Comissão Técnica deste Conselho, bem como o atendimento às normas vigentes do SUAS;

Resolve:

Art. 1ºAprovar o Plano de Trabalho da APAE, referente à execução da Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – GND 4 – Investimento, destinada ao Projeto "Parceria em Movimento, Melhoria para Todos", conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.
Art. 2ºA aprovação prevista no Art. 1º autoriza a utilização do recurso para:
I – Instalação de cobertura lateral da quadra esportiva;
II – Confecção, nivelamento e polimento do piso da quadra;
III – Demais ações previstas no plano de trabalho e compatíveis com o objeto aprovado.
Art. 3ºCaberá à entidadeexecutar o projeto conforme o plano aprovado e prestar contas ao CMAS, nos prazos e condições estabelecidos pelo Conselho e demais legislações pertinentes.
Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:091D9E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 02 MARÇO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 02 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO DE DEUS NUNES	050.706.046-60	4725/00005/2026
JOAO DE DEUS NUNES	050.706.046-60	4725/00006/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ	Matrícula: 00014732	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025	Assinatura:	
Data de afixação: 02/03/2026		
Data de desafixação: 17/03/2026		

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:F39C5356

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CREDENCIAMENTO 02 2026 SERVIÇOS MEDICOS - IMPUGNANTE CADI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
Lei nº: 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

DAS PRELIMINARES:
Impugnação interposta pela seguinte empresa: **CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.406.968/0001-06.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa impugnante **CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A** em síntese contesta o seguinte:
A impugnante contesta a exigência de documentação disposta em edital alegando que só deveria ser exigida em fase de contratação e não de habilitação.
Destaca como irregular a exigência em fase de habilitação a seguinte documentação:
"(...) 8.3.1.2 Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG; (...)
b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (conf. Anexo III); (...)
8.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal e estadual do profissional que irá prestar os serviços com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do envelope de solicitação de credenciamento. (...)
8.7. Prova de vínculo do profissional relacionado com a empresa participante.
a) A comprovação de vínculo do profissional solicitado acima poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de serviço ou por qualquer outro meio admitido pela legislação."
Relata que a exigência de manutenção previa de profissionais médicos vinculados a empresa, com registro específicos e indicação formal antes da contratação além de violar o princípio da legalidade também impõe ônus financeiro relevante e desproporcional as empresas licitantes, restringindo a participação.

Por fim, alega a falta de exigência do atestado de capacidade técnica operacional e profissional relatando que a falta desta exigência e flagrante ilegalidade e atenta ao princípio da legalidade.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
Isto posto, diante das inconsistências apontadas no edital de credenciamento em epígrafe, necessária a retificação do instrumento convocatório, a fim de sanar os vícios nele existentes e evitar eventual posterior questionamento, no seguinte sentido:
a. suprimir a exigência relativa à comprovação de inscrição perante CRM/MG e documentos dos profissionais na fase de habilitação, sendo solicitado apenas na fase de execução contratual.
b. incluir requisitos de habilitação técnica, explicitando as características relevantes ao objeto contratado, sendo exigida a comprovação da expertise necessária para o correto desempenho das atividades que serão contratadas.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital em seu item 3.1, dispõe:
"3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, durante toda a sua vigência, devendo encaminhar o pedido através do e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, bairro Centro, João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, cabendo ao agente de contratação ou comissão de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis."

Também dispõe o artigo 164 da lei 14.133/2021:
"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

A impugnante **CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A** encaminhou em tempo hábil no dia 03 de março de 2026, sua impugnação, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. Como o presente credenciamento tem vigência de 12 meses e ainda permanece aberto cumpre as disposições de admissibilidade prevista no item 3.1 do edital em epigrafe, merecendo ter sua impugnação analisada.
Após as considerações iniciais passaremos a análise e fundamentação dos pontos questionados pela empresa impugnante:
Com relação ao questionamento e alegação de ofensa ao princípio da legalidade, da exigência de documentação de registro da empresa no CRM/MG, apresentação de atestados de antecedentes criminais e vínculo do profissional com a empresa credenciada como quesito de habilitação e não de contratação.
Inicialmente, cumpre esclarecer que não se trata de procedimento licitatório comum onde há disputa de preços e interesses conflitantes entres os participantes, mas sim, de um **credenciamento,** modalidade prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender necessidades contínuas e permanentes da Administração. Diferentemente da licitação tradicional, o credenciamento não possui caráter competitivo ou excludente, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital serão habilitados e contratados de forma paralela e não excludente.
Esta medida tem sido adotada a vários anos pelo município como medida de eficiência, deixar de exigir tal documentação, trará sérias consequências para a realização dos serviços, visto que implicará em dificuldades e incertezas quando da elaboração das escalas de serviço médicos. Isto acontece visto que todos os credenciados, após a assinatura do termo de credenciamento, devem estar imediatamente aptos a prestar o serviço e constar o nome dos profissionais para elaboração da escala de plantão médico, bem como para a atendimento das demandas diárias de consultas, exames e outros procedimentos médicos distribuídas nas diversas unidades que compõe o sistema de saúde do município.
Temos, pois que a exigência da documentação de habilitação para assinatura do termo de credenciamento, além de ser a praxe neste tipo de contratação, é a que atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, proporcionalidade, eficiência e celeridade.
A Administração Pública, ao realizar processos de credenciamento para serviços médicos e de exames complementares de saúde, busca garantir a continuidade dos serviços de maneira ininterrupta, com planejamento prévio e de acordo com a demanda dos usuários do sistema, exigindo para tal qualidade, segurança, garantia de regularidade por parte do prestador, em estrita consonância com o princípio da supremacia do interesse público.
Neste contexto, a exigência do registro da empresa e dos atestados de antecedentes criminais dos profissionais assume caráter preventivo e eliminatório, visando coibir o credenciamento de empresas e profissionais que não cumpram com os pressupostos legais e éticos para a prestação dos serviços em questão.
A exigência dos documentação na fase de habilitação não configura ilegalidade ou restrição indevida à competitividade. Pelo contrário, trata-se de medida necessária para assegurar, **legalidade e regularidade que a prestação de serviço exige pela sua própria natureza, visto que envolve atividades de medicina; que só podem ser prestados por profissionais que tenham** registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM/MG).
A comprovação da aptidão prévia e regularidade dos profissionais e da empresa é condição *sine qua non* para o seu credenciamento, pois é o que garante a p**roteção e o atingimento do interesse público**, que neste caso, é o atendimento de saúde a todos os usuários do sistema, devendo-se impedir que empresas que não demonstrem já possuir a condições técnicas, profissionais habilitados e regularidade fiscal e profissional ingressem no credenciamento, fato este que comprometeria os atendimentos, sua continuidade e a necessária qualidade do serviços. garantindo **segurança jurídica e administrativa para ambas as partes.**
No mais, não procede a alegação da impugnante de que tais exigências impõe ônus desproporcional ou restringe a participação, pois na modalidade de credenciamento, n**ão há exclusão de concorrentes**, sendo que todos que atenderem às condições exigidas poderão ser credenciados. A exigência de comprovação de vínculo e regularidade profissional além de proporcional e necessária, sendo que a prestação de serviço médico exige, responsabilidade técnica imediata e contínua. O ônus na realidade é inerente à atividade do profissional médico, que no regulamento desta profissão prevê de maneira explicita a previa habilitação e regularidade para o exercício profissional.
A apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e prova de vínculo dos profissionais é medida de cautela e legalidade, em conformidade com os princípios da **moralidade administrativa** e da **eficiência**. Tais exigências não visam restringir, mas assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais idôneos e efetivamente vinculados à empresa credenciada de modo a se ter segurança jurídica capaz de dotar a administração de meios para agir em caso de necessidades futuras derivadas da relação entre o Poder Público, credenciado e usuários do sistema.
Outro ponto relevante que afasta qualquer alegação de restrição à participação é o fato de que o **credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência prevista no edital,** permitindo que **qualquer empresa interessada se credencie a qualquer momento**, desde que atenda às condições preestabelecidas; assim não **há prazo único e excludente**, como ocorre em licitações tradicionais; a exigência documental não impede a participação de nenhum interessado a qualquer tempo, apenas cinge-se, no momento do credenciamento, a empresa e seus profissionais já estejam em conformidade com os requisitos legais e técnicos necessários a plena e imediata prestação do serviços.
O caráter **paralelo e não competitivo** do credenciamento assegura que todas as empresas aptas possam ser contratadas, sem limitação de número ou exclusividade, frisando-se inclusive que a mesma empresa pode se credenciar ou até mesmo se descredenciar em cada lote de serviços, a seu critério e a qualquer tempo, sendo na realidade um facilitador à todos os interessados e jamais uma restrição.
Frisa-se que pela natureza contínua e do interesse público, em serviços nas áreas que envolvem a saúde, a verificação da idoneidade e da capacidade técnica dos profissionais é crucial para a proteção dos usuários e do próprio sistema de atendimento.

Ao contrário do que alega a ora impugnante o art. 67 da lei 14.133/2021 não traz a obrigatoriedade de exigência indistinta de toda a qualificação técnica disposta no artigo por ele citado, mas sim, tal dispositivo traz discricionariedade ao gestor público, ao dispor que a documentação será restrita ao constante do artigo. Assim cabe ao gestor avaliar qual a técnica será necessária para cada processo realizado. Neste mesmo sentido também dispõe o art. 37 inciso XXI, da C.F de 1988 onde temos que as exigências de qualificação técnica e econômica se restringem às indispensáveis a garantia do cumprimento do objeto.
Desta forma a administração exercendo o seu direito discricionário entendeu não ser necessário a exigência de atestados de capacidade técnica operacional e nem profissional, sendo suficiente a documentação solicitada em edital.
Além disso, os serviços serão prestados em unidades de saúde da própria municipalidade, sendo que o município é que é o responsável em ofertar a estrutura física necessária aos serviços e não o credenciado, não sendo necessário desta forma tais exigências.
Frisa-se mais uma vez, que no credenciamento, diferentemente das licitações tradicionais, não há disputa de propostas ou seleção de um único vencedor. A exigência de atestado de capacidade técnica não se faz necessária e obrigatória, pois o objetivo é apenas verificar se o interessado atende às condições mínimas estabelecidas. A ausência dessa exigência não configura ilegalidade, mas sim adequação ao modelo de credenciamento, que se pauta pela **universalidade e paralelismo das contratações.**
Diante do exposto, conclui-se que todas as exigências constantes do edital de credenciamento, são medidas necessárias, proporcionais e indispensáveis à execução do objeto, respaldadas pelo princípio da legalidade, proporcionalidade, eficiência e celeridade administrativa.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **CADI SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.406.968/0001-06, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos seguintes termos:
a) As exigências editalícias são compatíveis com a natureza do credenciamento e com a Lei nº 14.133/2021;
b) Não há violação aos princípios da legalidade, competitividade ou proporcionalidade;
c) O credenciamento garante a contratação paralela e não excludente de todos os interessados e durante todo o período de vigência do edital, aos que cumprirem os requisitos nele constante, afastando qualquer alegação de restrição indevida;
d) Assim, **não merece prosperar a impugnação apresentada**, devendo ser mantidas integralmente as exigências previstas no edital.

João Pinheiro - MG, 06 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AAE06079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2026.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que ABRIRÁ o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026 Credenciamento n.º 004/2026. Objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros na modalidade TÁXI ao Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital. Prazo para credenciamento: 11/03/2026 até 31/12/2026 Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIODE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO, no LINK: https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:5F26FDEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 014/2026, na modalidade Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Gangorras, localizada na Rua Professora Juscelina Costa, s/n, Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Menor preço, empreitado por preço Global, no dia 25/03/2026 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:129B4787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLENCIA -AMAVI (PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência CNPJ: 04.472.313.0001-91 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 04.004.08.243.0410.7.023.4.4.50.42

Projeto Atividade: 7.023 EP - Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência - AMAVI, no valor de R$ 192.776,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e seis).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:7C8EB7C1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Sara Aparecida CNPJ: 07.026.356/0001-43 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 04.004.08.243.0410.7.026.4.4.50.42

Projeto Atividade: 7.026 EP Repasse para Associação Sara Aparecida - ASA, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:89E8D0B2

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Sara Aparecida CNPJ: 07.026.356/0001-43 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação especifica a entidade:

Dotação Orçamentária: 04.004.08.243.0410.7.026.4.4.50.42

Projeto Atividade: 7.026 EP Repasse para Associação Sara Aparecida - ASA, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:4AC2B23C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA No 074/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 063/2026/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1º APROVADO	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2º APROVADO	FERNANDA FERREIRA FRANCO	Ampla Concorrência
3º APROVADO	RYAN FIGUEIREDO ELIAS	Ampla Concorrência
4º APROVADO	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA OTA	Ampla Concorrência
5º APROVADO	MARTA PEREIRA	Ampla Concorrência
6º APROVADO	FERNANDA SILVA BESSAS	Ampla Concorrência
7º APROVADO	EMILLY MELANIE MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
8º APROVADO	CAROLINA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
9º APROVADO	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência
10º APROVADO	ERICA MENDONÇA LIMA VARGAS	Ampla Concorrência
11º APROVADO	CAMILA CAETANO SILVA	Ampla Concorrência
12º APROVADO	SANY COSTA SOUZA	Ampla Concorrência

13º APROVADO	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
14º APROVADO	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
15º APROVADO	DAIANE APARECIDA ANDRADE CAETANO	Ampla Concorrência
16º APROVADO	MAIZA APARECIDA OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
17º APROVADO	TAINAH ESTHER SILVA SERAFIM	Ampla Concorrência
18º APROVADO	GABRIELA SALOMÉ LUIZ	Ampla Concorrência
19º APROVADO	DESIRÉE WANE DE SOUSA BARBOSA	Ampla Concorrência
20º APROVADO	ZAIRA CRISTINA DE ALMEIDA PESSOA	Ampla Concorrência
21º APROVADO	WANESSA VASCONCELOS NUNES	Ampla Concorrência
22º APROVADO	JANAÍNA SANTOS DE MOURA	Ampla Concorrência
23º APROVADO	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
24º APROVADO	ERICA APARECIDA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
25º APROVADO	LILIA APARECIDA CLAUDINO BORGES	Ampla Concorrência
26º APROVADO	IZA GONDIM CAMPOS	Ampla Concorrência
27º APROVADO	PAULA AZEREDO GARCIA	Ampla Concorrência
28º APROVADO	PETINHA FERNANDES LEITE	Ampla Concorrência
29º APROVADO	ANA FLÁVIA SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
30º APROVADO	LAYSA BIANCA SILVA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1ACC6E2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA No 075/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025;
Considerando o Memorando nº 059/2026/SMAG;
Considerando que a candidata aprovada para o Cargo de Especialista Educacional, convocada pela Portaria nº 030/2026: Rosemary Aparecida Brito de Castro, não atendeu, no prazo e nas condições fixadas, à convocação, por não comparecimento e ou não apresentação da documentação exigida;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço público e o regular provimento das vagas, convocando-se os próximos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as regras do Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

11º APROVADO	MARIA APARECIDA MIRANDA DA FONSECA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FB5CC127

PORTARIAS
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA No 076/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 065/2026/SMAG, que comunica o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor FRANCISCO OLIVEIRA PIO, ocupante do cargo de Especialista Educacional, circunstância que enseja a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

12º APROVADO	EVERTON AMBRÓSIO TAVARES	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E310B739

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PUBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 074/2026,** tornar pública a nomeação dos seguintes candidatos**,** aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

CLASSIF	***NOME DO CANDIDATO***
0001º	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA
0002º	FERNANDA FERREIRA FRANCO
0003º	RYAN FIGUEIREDO ELIAS
0004º	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA OTA
0005º	MARTA PEREIRA
0006º	FERNANDA SILVA BESSAS
0007º	EMILLY MELANIE MARTINS RODRIGUES
0008º	CAROLINA LOPES DE SOUZA

0009º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA SILVEIRA
0010º	ERICA MENDONCA LIMA VARGAS
0011º	CAMILA CAETANO SILVA
0012º	SANY COSTA SOUZA
0013º	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
0014º	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA
0015º	DAIANE APARECIDA ANDRADE CAETANO
0016º	MAIZA APARECIDA OLIVEIRA MORAIS
0017º	TAINAH ESTHER SILVA SERAFIM
0018º	GABRIELA SALOMÉ LUIZ
0019º	DESIRÉE WANE DE SOUSA BARBOSA
0020º	ZAIRA CRISTINA DE ALMEIDA PESSOA
0021º	WANESSA VASCONCELOS NUNES
0022º	JANAÍNA SANTOS DE MOURA
0023º	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
0024º	ERICA APARECIDA DA SILVA ROCHA
0025º	LILIA APARECIDA CLAUDINO BORGES
0026º	IZA GONDIM CAMPOS
0027º	PAULA AZEREDO GARCIA
0028º	PETINHA FERNANDES LEITE
0029º	ANA FLÁVIA SANTOS TEIXEIRA
0030º	LAYSA BIANCA SILVA

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:B01C46D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Simone Maria Monteiro

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 05 de março de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9EE1F179

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Leila Ferreira De Lima
Kalyta Melissa Souza Veloso

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de março de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0EBE7929

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO - UBS.**

RAPHAEL ALVES ROCHA

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **06/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:99664E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 116/2024
Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 340/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOUZA & SOUZA INFORMATICA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 13.911.633/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **CORREÇÃO** do fiscal do contrato nº. 63/2025, que ficará a cargo do servidor da Secretaria Municipal de Educação, Salim Farid Bernardes Handan e a fiscalização técnica da prestação do serviço ficará a cargo dos servidores do centro de processamento de dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Data da assinatura: 06 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 06/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F1A80F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 165/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CNPJ/MF N. 00.360.305/0001-04
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais 12 (doze) meses, até 10/01/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de R$ 46.723,80 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do ofício nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,44	R$ 2,54
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 2,05	R$ 2,14
INTERNET	R$ 2,05	R$ 2,14
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 2,05	R$ 2,14
REDE LOTÉRICA	R$ 2,05	R$ 2,14

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.
2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O valor estimado deste instrumento é R$ 46.723,80 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 06/03/2026.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal De Fazenda.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2193ACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados, bem como cortinas modelo rolô em blackout, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Américo Silva e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data de Abertura: 24/03/2026 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 09/03/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação.
Lagoa da Prata, 06 de março de 2026

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:89BFA324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2026.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Patos-MG, o uso de suas atribuições legais, consoante decisão porferida pela Comissão de Processos Seletivo, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 718, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado, **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026,** lhe submetido, ficando a Diretoria de Recursos Humanos, na forma da lei, autorizada a proceder a convocação dos classificados, com fins de celebração de instrumento de contrato, observando o que foi definido em edital.

Lagoa dos Patos-MG, 06 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:DC0B2604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo administrativo nº 001/2026, no dia 24/03/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de construção do complexo esportivo centro – fase 2, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C0B469C4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2026

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 004/2026, para o dia 23/03/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de estrutura, fornecimento de material e prestação de serviço para eventos, culturais, esportivos e sociais realizados pelo município. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5BF60294

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL	Fisioterapeuta	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
3	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	Terapeuta Ocupacional	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:06FB9124

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
06ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 10/03/2026
Horário: 14h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	MONICA DE CASSIA SOUZA CAMPOS	Biólogo	06/03/2026	
8	ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA	Farmacêutico	06/03/2026	
8	CINTIA DOS SANTOS AUGUSTO	Fisioterapeuta	06/03/2026	
1	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	Médico Neurologista	06/03/2026	
4	CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA	Terapeuta Ocupacional	06/03/2026	
5	VALDENIA LUCILIA MARTINS ASSIS	Terapeuta Ocupacional	06/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DC9F1B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.926, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA e a Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET, dispostas no art. 41 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a imperiosidade da edição do ato regulamentado para conferir aplicabilidade prática à norma legal, estabelecendo critérios objetivos de aferição de desempenho, metas mensuráveis, parâmetros de avaliação funcional e forma de cálculo da pontuação, garantindo segurança jurídica ao gestor e transparência ao servidor, após as alterações da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012 pela Lei Municipal 5.715, de 28 de novembro de 2025;

Considerando que a regulamentação proposta não cria vantagem remuneratória nova, tampouco promove aumento indireto de vencimentos, limitando-se a disciplinar a forma de aplicação da gratificação de natureza *propterlaborem,*variável e condicionada ao desempenho funcional e institucional, cujo pagamento depende do efetivo cumprimento de requisitos previamente definidos em estrita observância ao princípio da legalidade remuneratória previsto no art. 37, inciso X, da Constituição da República;

Considerando que a estrutura de pontuação proposta baseia-se em critérios objetivos de produtividade, qualidade técnica, complexidade das atividades e regularidade funcional, com exigência de desempenho mínimo para percepção da vantagem, permitindo aferição auditável, rastreável e verificável;

Considerando que a concessão de gratificação mensal permanece condicionada ao efetivo exercício, à inexistência de sanções disciplinares, ao cumprimento de metas e à avaliação funcional mínima, bem como limitada ao percentual máximo previsto em lei, preservando-se o caráter não permanente e evitando sua incorporação à remuneração;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA e da Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET, previstas no art. 41, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 2º AGratificação de Desempenho Administrativo – GDA e a Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET possuem natureza *propter laborem*, caráter variável, condicional e não incorporável, sendo devida exclusivamente enquanto atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA e a Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET objetivam:

I - incentivar a melhoria da eficiência administrativa;

II - valorizar o aperfeiçoamento técnico e a qualificação profissional dos servidores;

III - reconhecer o desempenho atribuições conforme sua complexidade;

IV - estimular regularidade funcional;

V - alinhar desempenho individual aos resultados institucionais.

Art. 4º A percepção das gratificações dependerá cumulativamente de:

I - efetivo exercício no cargo;

II - cumprimento mínimo de 03 (três) meses de exercício no cargo efetivo;

III - cumprimento das metas mensais e realização das atividades de média e alta complexidade previstas na Lei Municipal 3.241, de 2012 e neste Decreto;

IV - ausência de falta injustificada no mês;

V -obtenção de avaliação anual de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento);

VI - inexistência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º As gratificações dividem-se em:

I - Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA com os seguintes níveis:

a)Nível I: 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de agente administrativo, mediante o cumprimento:

1.dos requisitos do art. 4º deste Decreto;

2.realização de no mínimo 70% das atividades previstas no Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto;

b)Nível II: 60%(sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de agente administrativo, mediante o cumprimento:

1.dos requisitos do art. 4º deste Decreto;

2. realizaçãode no mínimo 70% (setenta por cento) das atividades previstas no Anexo VII, da Lei Municipal 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto;

3.possuir certificado de conclusão de cursos que totalizem carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas, na área de atuação ou correlata, dispensada a apresentação de novos certificados durante a percepção da gratificação;

II - Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET com os seguintes níveis:

a) Nível I: 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de técnico em informática, mediante o cumprimento:

1. dos requisitos do art. 4º deste Decreto;

2. realização de no mínimo 70% (setenta por cento) das atividades previstas no Anexo VII, da Lei Municipal 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto;

b) Nível II: 60%(sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de técnico em informática, mediante o cumprimento:

1. dos requisitos do art. 4º deste Decreto;

2. realização de no mínimo 70% (setenta por cento) das atividades previstas no Anexo VII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto;

3.possuir certificado de conclusão de cursos que totalizem carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, na área de atuação ou correlata, dispensada a apresentação de novos certificados durante a percepção da gratificação.

§ 1º A aferição do percentual de atividades para recebimento das gratificações será realizada com base nas atribuições efetivamente exercidas pelo servidor no período avaliativo, não sendo exigido o desempenho de todas as atividades constantes do rol previsto no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, e no Anexo I deste Decreto, bastando que as atividades desenvolvidas sejam de no mínimo de 70% (setenta por cento) de alguma(s) delas, percentual calculado por média.

§ 2º Os certificados utilizados para fins de comprovação da carga horária mínima de 90 (noventa) horas para o agente administrativo e para o agente administrativo fazendário e 180 (cento e oitenta) horas para o técnico em informática, poderão ser apresentados uma única vez para habilitação ao Nível II das gratificações tratadas neste artigo, ficando dispensada a reapresentação durante o período de um ano.

§ 3º Os certificados a serem apresentados deverão referir-se a cursos concluídos no exercício imediatamente anterior à publicação deste Decreto.

§ 4ºExcepcionalmente, para fins de percepção dasgratificações no período compreendido entre 1º de março de 2026 a1º de março de 2027, serão aceitos certificados de cursos concluídos até 09 de março de 2026.

§ 5º Os certificados apresentados para o período de 1º de março de 2026 a 1º de março de 2027 serão previamente analisados e validados pela chefia imediata do servidor, a quem competirá verificar a autenticidade/veracidade, pertinência temática e a carga horária mínima exigida de 90 (noventa) horas, encaminhando à Diretoria de Gestão de Pessoas os certificados e a relação nominal dos servidores que atenderem a estes requisitos, podendo esta realizar nova verificação.

§ 6º Constatada informação inverídica ou irregularidade na validação, aplicar-se-ão as sanções cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da restituição ao erário de valores indevidamente percebidos.

§ 7º Os certificados referentes a períodos subsequentes a março de 2026 e março de 2027 deverão ser apresentados exclusivamente por meio de sistema eletrônico oficial, conforme regulamentação complementar da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6ºA avaliação das metas mensais totalizará 100 pontos, e considerará os seguintes eixos distribuídos em:

I - Produtividade - 35 (trinta e cinco) pontos;

II - Complexidade - 35 (trinta e cinco) pontos;

III - Qualidade na execução - 20 (vinte) pontos;

IV - Regularidade - 10 (dez) pontos.

Art. 7º A produtividade será aferida com base nas metas mensais previamente estabelecidas pela Chefia Imediata, formalizadas em instrumento próprio, pactuado anualmente com o servidor, podendo ser alterada a qualquer tempo, desde que observados os critérios objetivos e mensuráveis.

§ 1º A produtividade será apurada de acordo com a pactuação disposta no instrumento próprio.

§ 2º A pontuação da produtividade será aferida da seguinte forma:

I - 35 pontos: realização de 70% das atividades designadas pela chefia;

II - 25 (vinte e cinco) pontos: realização de 70% a 50% das atividades designadas pela chefia;

III - 0 (zero) pontos: realização de menos que 50% das atividades designadas.

Art. 8º As atividades classificam-se seguindo o nível de complexidade:

I - média;

II - alta.

Parágrafo único. Os tipos de atividade conforme nível de complexidade estão previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 9ºA qualidade na execução será aferida com base nos seguintes critérios:

I - conformidade dos atos praticados;

II - observância de prazos;

III - ausência de retrabalho decorrente de erro técnico recorrente.

Art. 10. Para os fins deste Decreto, considera-se regularidade o desempenho contínuo, habitual e sistemático das atividades administrativas, evidenciado pela constância na execução das tarefas e observância dos prazos estabelecidos.

Art. 11. A regularidade não restará caracterizada quando verificada:

I - reiteração de atrasos injustificados na entrega das atividades;

II - descontinuidade frequente na execução das atribuições;

III - omissão no registro das atividades realizadas;

IV- acúmulo recorrente de demandas pendentes por desídia funcional.

Art. 12. Para fazer jus à Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA, o servidor deverá alcançar, no período de apuração mensal, pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, considerada a soma dos pontos obtidos nos eixos avaliativos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. A apuração observará a soma simples dos pontos obtidos nos eixos avaliativos, vedada compensação automática entre requisitos objetivos de habilitação.

Art. 13. A apuração será mensal pela Chefia Imediata dos servidores, a qual deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão de Pessoas o Relatório Mensal de cumprimento dos requisitos para percepção da GDA, até o 5º dia útil subsequente ao mês da apuração.

Parágrafo único. Caso o servidor não concorde com a apuração realizada pela Chefia Imediata, poderá apresentar recurso para uma Comissão de Avaliação composta por três servidores efetivos designados por Portaria de cada Secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias da ciência.

Art. 14.Não fará jus à gratificação o servidor:

I - que esteja em exercício de cargo de provimento em comissão;

II - afastado sem exercício;

III -punido disciplinarmente no período;

IV -com pontuação inferior a 70 (setenta).

Art. 15. A gratificação não se incorpora ao vencimento e não será devida nas licenças, salvo aquelas previstas no inciso II, do art. 44-F, da Lei Municipal 3.241, de 2012.

Art. 16. No mês em que houver gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, o pagamento da GDA, será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal;

Art. 17.Para fins de percepção de remuneração das férias regulamentares e abono de férias, o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 deverá ser estritamente observado.

Art. 18. O servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, a base para cálculo do ponto será proporcional à jornada efetivamente praticada.

Art. 19.Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, respeitando os princípios administrativos, constitucionais e o interesse público.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipaisnº 5.193, de 26 de março de 2024 e nº 5.233, de 14 de maio de 2024.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

GDA - ATIVIDADES ESPECÍFICAS – AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA- NÍVEL DE COMPLEXIDADE

1 – Cargo: Agente administrativo - Complexidade
a) Média– Grau I: Além das atividades de média complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:
Levantar, registrar e encaminhar corretamente os bens inservíveis;
Receber, conferir qualitativa e quantitativamente, registrar em sistema oficial, organizar, armazenar, controlar movimentações e promover a atualização permanente dos bens patrimoniais, inclusive mediante participação em inventários periódicos, elaboração de relatórios circunstanciados e apuração de divergências;
Alimentar, analisar, processar, coletar e atualizar dados;
Auxiliar na elaboração de documentos técnicos, manuais e normativas e instrumentos de planejamento e gestão;
Enviar e garantir a remessa de arquivos oficiais dentro do calendário estabelecido pelos órgãos competentes;
Efetuar cálculos necessários ao andamento de processos administrativos e judiciais;
Acompanhar e elaborar relatórios de prestações de contas;
Elaborar *checklist* de documentos para processos administrativos e ações do Poder Público Municipal;
Analisar matrículas imobiliárias, registros e escrituras públicas, verificando titularidade, existência de ônus, restrições e compatibilidade com os interesses e responsabilidades da Administração;
Conferir bens dados em garantia;
Emitir e controlar as solicitações nos sistemas, conforme orientação da chefia imediata;
Elaborar atas de reuniões e eventos institucionais;
Realizar e auxiliar na elaboração de cartilhas e textos de utilidade pública;
Fazer levantamento socioeconômico;
Atuar em sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
Realizar diligências para apuração da veracidade de informações colhidas em campo, mediante cruzamento de dados, entrevistas e consultas a bases oficiais;
Instruir processos de reconhecimento de dívida, indenizações administrativas e ressarcimentos ao erário;
Acompanhar publicações oficiais relacionadas à área de atuação, promovendo atualização normativa e comunicando alterações relevantes aos servidores;
Controlar e acompanhar a execução de metas administrativas estabelecidas, consolidando resultados e propondo ajustes operacionais;
Realizar consolidação de dados para elaboração de relatórios destinados ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
Atuar na conferência de folha de pagamento setorial, verificando inconsistências básicas e comunicando divergências;
Realizar análise prévia de conformidade em processos de compras diretas, verificando justificativas, estimativas de preço e documentação mínima exigida;
Acompanhar processos de regularização fundiária ou patrimonial sob orientação superior, organizando documentação e promovendo diligências administrativas;
Verificar a conformidade de documentos, conferindo datas, valores e demais dados pertinentes a ocasião de sua apresentação;
Atualizar o cadastro dos contribuintes quando necessário, mediante apresentação de documentos comprobatórios a atualização;
Apoiar na instrução e controle do trâmite de processos administrativos;
Verificar índices econômicos e financeiros;
Triar, classificar e arquivar documentos conforme a Tabela de Temporalidade (TTD) e prazos de guarda;
Gerenciar consultas e empréstimos setoriais via sistema ou planilhas, monitorando prazos e localização, e organizar e zelar pela integridade física e segurança do acervo armazenado;
Operacionalizar sistemas informatizados externos para fins de processamento de dados;
Identificar perfil de atendimento, direcionando o contribuinte para o setor correspondente, conferir a documentação pertinente a sua solicitação, esclarecer dúvidas.

b) Alta– Grau II: Além das atividades de média complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:
Auxiliar e elaborar termos de referência em processos licitatórios;
Auxiliar e elaborar planos de trabalho, documentos técnicos, manuais e normativas;
Atuar como gestor de contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e afins;
Elaborar editais de processos licitatórios, processos seletivos, de concurso público, chamamento público e afins;
Coordenar tecnicamente processos licitatórios desde a fase preparatória até a homologação, articulando setores demandantes, jurídico e controle interno e afins;
Prestar informações e elaborar defesas destinadas aos órgãos internos e externos e atendendo aos interesses do Poder Público;
Elaborar estudos de viabilidade para implantação de programas, projetos e políticas públicas;
Elaborar minutas de instrumentos contratuais, convênios, termos de ajustamento de conduta e similares;
Supervisionar a execução de contratos administrativos adotando providências em caso de inadimplemento;
Auxiliar e elaborar minutas de leis orçamentárias;
Auxiliar e elaborar plano de compras anual;
Elaborar despachos e pareceres em processos administrativos;
Auxiliar e elaborar minutas de portarias, decretos, projetos de lei e demais atos normativos;
Apoiar a análise e avaliação de bens móveis e imóveis;
Controlar prazos administrativos e judiciais;
Elaborar respostas aos órgãos de controle e fiscalização;
Elaborar fluxos de trabalho e manuais de procedimentos;
Participar de comissões e conselhos;
Prestar apoio em atividades de vistorias *in loco*;
Realizar a análise de solicitações, assegurando a norma aplicada, com decisão devidamente motivada pelo deferimento, indeferimento ou encaminhamento a outro órgão;
Contribuir no controle fiscal e na análise de prestações de contas;

Realizar as prestações de contas afetas ao Poder Público Municipal;
Realizar atividades relativas à gestão de compras públicas, contratos e convênios;
Realizar atividades relativas à gestão da logística de materiais e serviços;
Realizar atividades relativas à gestão de transporte;
Realizar atividades relativas à gestão de recursos humanos;
Atender as solicitações referentes à alocação de novos bens ou transferência de bens entre setores, conforme orientação;
Receber, conferir, registrar, guardar, distribuir e atualizar bens patrimoniais;
Realizar os trâmites externos/internos necessários para incorporação de bens imóveis ao patrimônio público;
Elaborar e analisar dados estatísticos epidemiológicos, financeiros e gerenciais;
Processar os dados a serem enviados aos órgãos competentes;
Acompanhar e avaliar os sistemas periodicamente;
Atuar na solução de demandas intersetoriais, visando a melhorias de procedimento e de sistemas de controle;
Elaborar matriz de riscos em contratações públicas e instrumentos congêneres, identificando vulnerabilidades e propondo medidas preventivas;
Participar da elaboração e monitoramento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com análise técnica de compatibilidade e metas fiscais;
Propor e acompanhar a implementação de políticas internas de *compliance* e integridade administrativa;
Analisar impactos financeiros e orçamentários de projetos de lei e atos normativos;
Prestar apoio técnico qualificado a Comissões Permanentes ou Continuadas, com elaboração de relatórios, estudos e manifestações técnicas;
Observar critérios de sigilo, acesso e destinação final (descarte ou guarda permanente) de processos complexos.
Formalizar a saída de documentos mediante relatório detalhado (ID, destino, paginação e estado de conservação);
Realizar conferência minuciosa na devolução, registrando integridade e divergências para manter o histórico completo de movimentação no sistema;
Atuar dando suporte aos equipamentos públicos em trabalhos externos;
Atuar em eventos das secretaria em horários diversos;
Acompanhamento e inserção de informações acerca das obras públicas através do Sistema Informatizado BethaObras, para envio ao TCE e consolidação do SICOM;
Assessoramento: Auxiliar autoridades (diretores, secretários) em assuntos, administrativos ou de planejamento estratégico;
Gestão de Licitações e Contratos: Atuar no apoio comissão de licitação, fiscalização de contratos administrativos;
Gestão de Recursos: Responsabilidade direta pelo almoxarifado, patrimônio;
Emitir pareceres fundamentados, com base na documentação apresentada e na realização de vistorias *in loco*, avaliação das condições ambientais e a conformidade com a legislação vigente;
Analisar processos administrativos e proferir despachos técnicos, a partir de avaliação técnica garantindo a correta instrução processual e subsidiando a tomada de decisão;
Atuação na elaboração, desenvolvimento e aplicação de programas de educação ambiental em âmbito municipal.

2 – Cargo: Agente administrativo Fazendário – Complexidade

a) Média – Grau I - Além das atividades de média complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº3.241, de 2012:
Atualização cadastral no sistema de arrecadação/tributos;
Emissão, análise e confecção de relatórios referentesao IPTU;
Envio de notificação e/ou intimação em processos administrativos diversos;
Elaborar e realizara emissão de certidões negativas de débitos tributários municipais;
Recalcular guias devidas pelos contribuintes;
Atendimento às demandas da LAI e Ouvidoria;
Cumprir notificações de lançamento quando determinado pela auditoria;
Realizar a emissão de notas de pendência ao contribuinte;
Realizar a análise preliminar de processos para posterior análise avaliativa do fiscal de rendas;
Acompanhar os processos administrativos relativos à baixa das guias de ITBI e dos demais débitos vinculados ao imóvel, com vistas à emissão da certidão de quitação de ITBI;
Analisar e emitir certidões de ITBI;
Alimentar e atualizar planilhas de controle com informações dos processos de ITBI;
Realizar cadastros de ofício de contribuintes, inclusive após baixa Febraban;
Verificara existência de débitos, emissão de notificações e acompanhamento de contribuintes inadimplentes junto à Fazenda Municipal;
Conferir e instruir processos administrativos, assegurando a regularidade do trâmite interno e externo na Prefeitura;
Estudar e realizar a atualização contínua sobre a legislação tributária municipal, estadual e federal, mediante participação em treinamentos, palestras e cursos de capacitação;
Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, contribuindo para o aprimoramento das práticas de arrecadação municipal;
Proceder com a integração junto a outros com outros setores de fiscalização municipal (posturas, vigilância sanitária, transporte, meio ambiente e etc.) para compartilhamento e cruzamento de informações relativas aos licenciamentos municipais;
Efetuar o cadastramento de contribuintes pessoas físicas para emissão de nota fiscal avulsa ou para realização de eventos temporários;
Proceder com o cadastramento de contribuintes pessoas jurídicas, sediadas em outro município, para escrituração de notas fiscais e recolhimento de ISSQN devido para Lagoa Santa;
Verificar a existência de registros fiscais e notifica os contribuintes sobre débitos não quitados;
Realizar a conferência dos processos administrativos, atuando no controle, trâmite e distribuição no sistema informatizado e dentro das dependências da Prefeitura;
Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema de arrecadação do município;
Abrir, instruir, movimentar e analisar processos administrativos de verificação e controle da legalidade, liquidez e certeza da dívida ativa;
Expedir e conferir de documentos relacionados aos processos administrativos;
Auxiliaro setor de dívida ativa nas ações fiscalizatórias;
Atualizar de endereço do contribuinte e condição de espólio do contribuinte junto ao sistema de arrecadação/tributos;
Emitir, analisar e confeccionar relatórios referentes à gestão e cobrança da dívida;
Enviar notificação e/ou intimação em processos administrativos;
Expedir guias de arrecadação de dívida ativa;
Realizar negociação de débitos com os contribuintes, lançando dados no sistema eletrônico;
Realizar ações e programas a fim de aumentar a arrecadação;
Alimentação e controle de planilhas com informações dos processos do rendas diversas;
Atualizar dados cadastrais de contribuintes no Sistema para, quando possível, viabilizando a cobrança dos débitos relativos a rendas diversas;
Apoiar a confecção de editais para pagamento dos contribuintes;
Analisartecnicamente e lançar Habite-se de edificações unifamiliares e de pequeno porte;
Realizar o processamento de remembramento e desmembramento simples, com atualização das inscrições imobiliárias;
Incluir, baixar, unificar e desunificar inscrições imobiliárias mediante conferência documental;
Realizar vistorias *in loco* para conferência cadastral de rotina;
Emitir certidões cadastrais imobiliárias (valor venal, período de lançamento, origem, denominação de logradouro e não lançamento);
Emissão de termos de intimação relacionados a procedimentos cadastrais;
Instruir e Tramitar de processos administrativos patrimoniais;
Apurar valores das faturas globais, onde constam diversos endereços pertencentes à prefeitura, através de planilhas, a fim de, realizar a liquidação com a correta classificação orçamentária da despesa;

Receber e conferir detalhadamente o protocolo de notas fiscais e faturas, a fim de, identificar divergências das informações (valores, competências de prestação de serviços, empenhamento prévio, etc.) entre as solicitações de serviços e documentos fiscais apresentados, para realizar assim a correta organização cronológica e classificação do documento;
Identificar se as descrições dos serviços constantes nas solicitações de fornecimentos e documentos fiscais estão de acordo com a Lei Complementar 4320/1964 no tocante da obrigatoriedade do empenhamento prévio da despesa pública e caso não esteja, orientar o usuário interno a realizar a abertura de processo de tal despesa por indenização;
Prestar informações aos demais setores da prefeitura(usuários internos) e fornecedores sobre entradas de notas fiscais, andamento do processo de liquidação/empenhamento tendo como referência a correta ordem cronológica de entrada e classificação e fluxo dos documentos no departamento;
Instruir, analisar e movimentar processos on-line e físicos para verificação e controle pagamentos devidos;
Analisar e enviar arquivos e relatórios com informações relativas aos pagamentos efetuados pela Tesouraria aos diversos fornecedores do Município;
Auxiliar do setor de contabilidade nas ações fiscalizatórias;
Alimentar o sistema contábil;
Alimentar o sistema de tesouraria;
Colher as devidas assinaturas dos liquidantes de diversos setores da Prefeitura nos empenhos para liberá-los para o pagamento;
Analisar e finalizar as prestações de contas dos adiantamentos liberados às diversas secretarias desta Prefeitura;
Baixar os pagamentos bancários no sistema integrado de gestão pública evidenciando a transparência dos gastos públicos;
Realizar o repasse de auxílio moradia junto aos contribuintes, quando autorizado por lei municipal;
Apurar os valores tarifários mensais e seus respectivos débitos;
Analisar matrículas imobiliárias, registros e escrituras públicas, verificando titularidade, existência de ônus, restrições e compatibilidade com os interesses e responsabilidades da Administração.

b) Alta– Grau II - além das atividades de alta complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:
Analisar minuciosamente o processo de isenção de IPTU com emissão de despacho instrutório, analítico ou opinativo;
Analisar minuciosamente o processo de imunidade com emissão de despacho instrutório, analítico ou opinativo;
Analisar minuciosamente o processo de restituição com emissão de despacho instrutório, analítico ou opinativo;
Analisar minuciosamente o processo de compensação com emissão de despacho instrutório, analítico ou opinativo;
Analisar minuciosamente o processo de revisão IPTU com emissão de despacho instrutório, analítico ou opinativo;
Analisar processos internos de lançamento IPTU;
Analisar processos internos com despacho opinativo à auditoria para lançamentos de tributos de ofício;
Alimentaro sistema de arrecadação/tributos com informações que possam interferir no lançamento;
Realizar a análise processual para cancelamento de IPTU, baixa, compensação, inscrição ou estorno;
Realizar dos cálculos, aplicação da legislação como redutores, COSIP, para embasar o lançamento do IPTU do exercício;
Elaborar minutas que envolvam o lançamento do IPTU;
Elaborar minutas que envolvam o cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;
Realizar análise de processos do conselho tributos;
Gerir e analisar os Contratos de locação Município – a fim de acompanhar se os contratos estão vigentes para fazer jus à isenção do inciso VII do art. 29 da Lei Municipal 3.080/2010;
Realizar agestão de contratos;
Participar de comissão regularização fundiária;
Analisar inicial minuciosa do processo e dos documentos apresentados para transferência de propriedade;
Realizar pesquisa de mercado, levantamento de comparativos de transações efetivadas, cálculos e demais procedimentos necessários para a composição da base de cálculo do ITBI;
Vistoriar*in loco* para complementação de avaliação inicial e diligências em imóveis urbanos e Rurais;
Realizar análise minuciosa dos processos administrativos de eventuais e defesas administrativos;
Vistoriar*in loco* para re-ratificação de avaliação em casos de impugnação;
Analisar e emitircertidões de incidência/não incidência para fins de atribuição de unidades;
Analisar e emissão de certidões de incidência/não incidência para fins de remembramento e desmembramento de lotes;
Identificar e apontar inconsistências cadastrais de imóveis;
Realizar análise minuciosa de processos de restituição de ITBI;
Realizar análise minuciosa e emitem despachos nos processos de competência do setor de ITBI;
Incluir, atualizar e baixar de inscrições municipais de pessoas jurídicas, ambulantes, profissionais autônomos, dentre outros, sediados no município;
Controlar e monitorar alterações contratuais e societárias, abrangendo razão social, endereço, CNAE, atividades econômicas e outras modificações pertinentes;
Analisar e validar de documentos constitutivos e comprobatórios apresentados pelos contribuintes para fins cadastrais;
Emitir, conferir e controlar os lançamentos tributários referentes às taxas de licenciamento (anuais e via processos administrativos), multas e demais taxas correlatas, incluindo o controle das suas notificações de lançamento;
Rever, ajustar e cancelar os lançamentos indevidos ou incorretos, mediante análise de processos administrativos;
Elaborar pareceres, despachos administrativos e manifestações em processos relacionados ao cadastro mobiliário;
Atender diretamente ao contribuinte, pelos canais oficiais de comunicação, prestando orientações e esclarecimentos sobre tributos de natureza mobiliária, licenciamentos e obrigações acessórias;
Expedir ofícios e notificações relativas a empresas em situação irregular, com lançamento dos tributos e taxas devidos nos últimos cinco anos, conforme disposições do Código Tributário Municipal;
Controlar e analisar o enquadramento e desenquadramento de microempreendedores individuais (MEIs), pois a alteração do enquadramento pode gerar lançamentos inclusive de anos anteriores e/ou cancelamento do lançado;
Acompanhar e atualizarcadastro das empresas enquadradas no Simples Nacional;
Amparar os contribuintes nas emissões de notas fiscais, esclarecendo dúvidas sobre o local da incidência do tributo, sobre as competências e datas do fato gerador, sobre alíquota municipal e do Simples Nacional;
Auxiliar os contribuintes no cumprimento das obrigações acessórias de escrituração fiscal e encerramento de competência que originará as guias de recolhimento de ISSQN;
Analisar guias de ISSQN geradas para garantir sua veracidade com intuito de manter as cobranças certas, liquidas e exigíveis, confirme legislação;
Promover o encerramento de competência, o lançamento e cobrança de ISSQN, conforme diretrizes previamente estabelecidas, quando não emitida pelo sujeito passivo e/ou proveniente de eventos realizados no município;
Emitir parecer em processos sobre pedidos de cancelamento de nota fiscal; de cancelamento de guias de tributos mobiliários, de restituição e/ou compensação de tributos mobiliários, de revisão de taxas, de isenção e nos recursos contra o lançamento bem como contesta as respectivas impugnações;
Criar, alimentar e analisar planilhas com informações de processos e situação dos contribuintes no setor de dívida ativa;
Emitir despachos (iniciais, instrutórios, opinativos) e certidões de fatos nos processos administrativos da dívida ativa;
Acessar e analisar processos judiciais que possam interferir na gestão e cobrança da dívida ativa;
Identificar e apontar inconsistências cadastrais que possam afetar o lançamento e cobrança dos créditos tributários;
Alimentar o sistema de arrecadação/tributos com informações que possam interferir na cobrança administrativa;
Analisar minuciosamente títulos possivelmente prescritos;
Analisar e enviar títulos ao cartório para protesto e ao CADIN;

Realizar movimentações na dívida ativa (cancelamento, baixa, compensação, baixa por alvará judicial, transferência, inscrição, estorno);
Instruir, movimentar e analisar processos administrativos da dívida ativa;
Realizar o acompanhamento das dívidas a fim de evitar a prescrição dos créditos;
Analisardocumentos de processos de auto de infração para lançamento de multa administrativa no sistema;
Lançar e cobrar guias de recolhimento de rendas diversas no sistema tributos;
Acompanhar e controlar atividades de arrecadação de rendas diversas elaboradas via sistema;
Apoiaro controle e análise de processos de impugnação de multas administrativas;
Emitir pareceres em processos administrativos referentes a rendas diversas (pareceres preliminares, correção de atos administrativos e/ou despachos decisórios fundamentados, com assinatura conjunta da chefia imediata);
Analisar documentos de processos para lançamento da taxa;
Acompanhar processos com taxas complementares;
Analisar processos tributários com despachos decisórios;
Atender ao público no PAV – ponto de apoio da receita federal (recebimento de documentos e envio de processos à Receita Federal);
Analisar tecnicamente e lançar Habite-se de empreendimentos multifamiliares, condomínios ou edificações de grande impacto fiscal;
Processar tecnicamente de loteamentos, remembramentos ou desmembramentos com alteração relevante da malha cadastral;
Analisar tecnicamente processos de revisão de IPTU que envolvam divergências estruturais de área, padrão construtivo ou outras inconsistências relevantes;
Participarda comissão da Planta Genérica de Valores – PGV;
Incluir e baixar imóveis envolvendo verificação integrada com a dívida ativa ou situações cadastrais complexas;
Identificar, analisar e sanear inconsistências cadastrais que possam afetar o lançamento do IPTU;
Realizar vistorias técnicas *in loco* destinadas à validação de área construída, revisão de IPTU, Habite-se ou atendimento a demandas da auditoria e REURB;
Elaborar relatórios técnicos por meio do sistema de geoprocessamentoArcGIS para suporte ao cadastro imobiliário;
Participarde processos de Regularização Fundiária – REURB;
Cumprir e tratar apontamentos e acertos levantados pela auditoria relacionados ao cadastro imobiliário;
Apoiartecnicamente a elaboração de laudos e avaliações imobiliárias;
Transmitir de Dados Fiscais aos Órgãos Federais competentes;
Registrar e controlar o estágio orçamentário da liquidação de todas as notas fiscais de mercadorias, serviços e construtoras que prestam serviços ao município (tomador de serviço), além de tarifas bancárias, faturas diversas e solicitações de serviços internas como contratos de repasses e alugueis;
Identificar no ato do recebimento se as notas fiscais contêm informações corretas sobre a Instrução Normativa RFB nº 12354/2012 (encaminhar para arbitramento, se necessário) para apuração correta do Imposto de Renda;
Parametrização fiscal(IR), por fornecedor, do sistema informatizado para correta apuração do imposto;
Realizar conferências detalhadas conforme legislações vigentes de ISSQN, INSS, IR, PIS, COFINS E CSLL, no ato do recebimento das notas fiscais, para apurar os impostos devidos corretamente, não causando assim nenhum dano ao erário nem ao fornecedor;
Conferir as retenções apuradas e registradas no sistema informatizado, exportadas para o Sistema Reinf da Receita Federal do Brasil, antes do recolhimento do INSS junto à Receita Federal;
Elaborar, conferir e enviar mensalmenteaobrigação acessória - Reinf, por meio do programa de Receita Federal do Brasil;
Preencher o MIT para emissão de guia Darf - DCTF Web, a fim de realizar o recolhimento tempestivo do PASEP devido pelo Município;
Emitira Guia Darf - DCTF Web, para recolhimento tempestivo dos impostos apurados através dos sistemas Reinf e E-social da Receita Federal do Brasil;
Acompanhar tempestivamente as transmissões da DCTF Web, após envio das informações dos sistemas de obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil Reinf, MIT e e-Social;
Orientar fornecedores sobre a legislação tributária quanto à emissão correta da nota fiscal;
Esclarecer dúvidas de fornecedores e usuários internos sobre retenção e recolhimentos devidos ou não devidos;
Escriturar e acompanhar toda e qualquer nota fiscal de serviços no sistema informatizado (Betha);
Acompanhar e conferiras retenções e guias tributárias vinculadas;
Apurar, registrar, controlar e conferir antecipadamente aos prazos, dos impostos devidos para preparação e envio das obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil (Reinf, DCTF Web, e-Social, MIT);
Realizar com zelo e comprometimento o cumprimento de prazos, principalmente no que diz respeito à apuração de impostos devidos e para elaboração de obrigações acessórias em tempo hábil;
Conferir a classificação de despesa e inclusão de solicitação de fornecimentos no sistema contábil;
Executar parametrização orçamentária entre RH x contabilidade, e posterior execução da despesa através de inclusão de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, referente à folha de pagamento (orçamentário e extraorçamentário) e encargos sociais;
Analisar, conferir e executar lançamentos contábeis (empenhos, anulações de receitas, ordens de pagamento) a fim de realizar pagamento de processos administrativos;
Calcular o rateio dehonorários advocatícios(depositado no mês anterior pelo Tribunal de Justiça) aos procuradores municipais mencionados no relatório de produtividade enviado pela comissão pertinente, calculando as devidas retenções de imposto de renda e posterior inclusão de ordem de pagamento;
Incluirempenhos/ordens de pagamentos oriundos de comunicações internas, solicitações de adiantamento, processos administrativos entre outros, sem qualquer indicação de dotação orçamentária/conta extraorçamentária classificando e posteriormente realizando o registro de despesa conforme plano de contas;
Realizar inclusão de dados dos documentos para pagamento e realizando cálculos para retenções fiscais quando houver a necessidade (ordens de pagamentos);
Executar a despesa em fase de liquidação referente a contratos de repasses sociais e convênios, amortização de dívidas (empréstimos), custas judiciais, bolsas (Programa Mais Médicos), entre outros, respeitando o lançamento de documentos fiscais (boletos) quando existir;
Inclusão de anulação (total ou parcial) de empenhos correspondente a valores que não serão executados;
Auxiliar na elaboração, conferência de balancetes e demonstrativos;
Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;
Classificação das despesas por fonte de recurso e elemento de despesa;
Classificação da receita pela natureza específica e por fonte de recurso;
Auxiliar na apuração e no cálculo impostos. INSS e PASEP para emissão de guias para pagamento;
Verificar impostos retidos;
Auxiliar na análise de contas patrimoniais;
Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
Gerar lançamentos contábeis;
Auxiliar na prestação de contas nas diversas esferas de governo;
Auxiliar nos processos licitatórios;
Conferência dos lançamentos da folha de pagamento;
Auxílio na confecção de decretos de suplementação;
Auxiliar na criação de leis de abertura de créditos especiais;
Identificação e apontamento de inconsistências que possam afetar o lançamento e arrecadação de créditos e repasses governamentais;
Acompanhamento das dívidas do município a fim de evitar o vencimento e causar transtornos aos fornecedores e comprometimento dos serviços;
Acompanhamento, análise dos créditos e repasses governamentais recebidos por este Município;
Realizar o controle financeiro com o contábil;
Proceder com o gerenciamento de custos, identificando possibilidades de redução de tarifários bancários;
Auxiliarnas solicitações de órgãos fiscalizadores;
Gerar dados para preenchimento de guias;
Prestar auxílioà Controladoria-Geral do Município;
Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada;

Importação de arquivos bancários;
Verificar e acompanhar as baixas dos débitos tributários no sistema integrado de tributação;
Contabilizar e integrara arrecadação de tributos dos arquivos do sistema integrado de contabilidade;
Atender ao público em algumas intercorrências de erros de baixas;
Atender ao setor de arrecadação em intercorrências quanto ao recebimento de tributos não identificados;
Verificar os lançamentos de todas as receitas, verificando as classificações orçamentárias de todos os repasses financeiros a ser contabilizado, sendo: parcelas de receitas federais, repasses do Estado, emendas, arrecadação tributária e as receitas de convênios;
Auxiliar no lançamento contábil da receita de multas do Município;
Auxiliar no lançamento no sistema integrado de tesouraria dos rendimentos financeiros, aplicações e resgates de todas as contas bancárias da Prefeitura;
Auxiliar na realização das conciliações bancárias de todas as contas da Prefeitura;
Realizar o pagamento de auxílio TFD quando autorizado por Lei Municipal.

3 – Cargo: Técnico em informática - Complexidade
a) Complexidade Nível I – além das atividades de média complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:
Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
Apoiar no desenvolvimento de sistemas e aplicações de média complexidade;
Assegurar funcionamento do hardware e software;
Prestar Suporte ao cliente/usuário;
Administrar processamento de dados;
Zelar pelasegurança das informações;
Planejar etapas e ações de trabalho.

b) Complexidade Nível II - além das atividades de alta complexidade previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012:
Apoiar no desenvolvimento de sistemas e aplicações de alta complexidade;
Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
Implantar sistemas e aplicações de alta complexidade;
Auxiliar nos projetos de sistemas e aplicações;
Processar dados;
Verificar condições técnicas do ambiente de trabalho;
Planejar etapas e ações de trabalho;
Administrar segurança das informações;
Verificar condições técnicas do ambiente;
Concepção, programação e implantação de novos sistemas e soluções;
Participar ativamente de projetos de alta criticidade em cibersegurança, gestão de riscos e otimização de ambientes de data center.
Exercício de atividades ou projetos específicos de TI de relevância institucional.

4 - Pontuação conforme atividades de complexidade exercidas pelos agentes administrativos, agentes administrativos fazendários e técnicos em informática
Máxima de 35 (trinta e cinco) pontos sendo distribuída da seguinte forma:

•
35 pontos: realização de 70% das atividades de complexidade alta pactuadas;

•
25 (vinte e cinco) pontos: realização de 70% das atividades de complexidade média pactuadas;

•
0 (zero) pontos: realização de menos que 70% das atividades de complexidade alta ou média pactuadas.

ANEXO II

QUALIDADE NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS AGENTES ADMINISTRATIVOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS E TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

Qualidade na execução – total de 20 pontos
1 - Conformidade de atos praticados – 10 pontos
a)Entende-se por conformidade dos atos praticados o grau de aderência das atividades desempenhadas pelo servidor às normas legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis, bem como às orientações técnicas internas, manuais, fluxos formalmente instituídos e determinações superiores.
b)A conformidade deverá ser aferida com base em critérios objetivos:

•
Percentual de processos ou atos praticados sem apontamentos de irregularidade pelo controle interno, chefia imediata ou órgão de fiscalização;

•
Número de diligências corretivas determinadas por falha técnica atribuível ao servidor;

•
Registro de recomendações formais decorrentes de inconformidade normativa;

•
Índice de devolução de processos por erro formal ou material identificado em análise subsequente.

c)Para fins de mensuração, poderá ser adotado indicador percentual de conformidade, calculado pela razão entre o número de atos/atividades validadas sem ressalvas e o total de atos realizados no período avaliativo.
d)A pontuação máxima é de 10 (dez) pontos sendo distribuída da seguinte forma:

•
10 (dez) pontos: atividades, atos da alínea “b” devidamente cumpridos;

•
05 (cinco) pontos: atividades, atos da alínea “b” cumpridos de forma regular;

•
0 (zero) pontos: atividades, atos da alínea “b” não cumpridos pelo servidor ou cumpridos sem a observância da qualidade em sua maioria.

2 - Observância de Prazos – 05 pontos
a) Considera-se observância de prazos o cumprimento tempestivo das atividades, manifestações, instruções processuais, relatórios e demais encargos atribuídos ao servidor, dentro dos limites temporais estabelecidos em lei, regulamento, cronograma institucional ou determinação formal da chefia.
b) A aferição deverá considerar:

•
Percentual de demandas concluídas dentro do prazo fixado;

•
Número de prorrogações solicitadas por justificativa técnica fundamentada;

•
Registro de perda de prazo com impacto administrativo, financeiro ou jurídico;

•
Cumprimento de calendários obrigatórios de envio de informações a órgãos internos e externos.

c) O indicador será mensurado por meio da taxa de cumprimento tempestivo, correspondente à razão entre as demandas finalizadas dentro do prazo e o total de demandas atribuídas no período.
d) Pontuação:

•
05 (cinco) pontos: atividades, atos devidamente cumpridos nos prazos;

•
03 (três) pontos: atividades, atos cumpridos na maioria dos prazos;

•
0 (zero) pontos: prazos não cumpridos pelo servidor ou cumpridos em sua maioria, em desrespeito aos prazos.

3 - Ausência de retrabalho, por parte de outro servidor, decorrente de erro técnico recorrente- 05 pontos
a) Entende-se por ausência de retrabalho a inexistência de necessidade de refazimento substancial de atos, separação de materiais, equipamentos, arquivamentos, documentos, cálculos, análises ou instruções processuais e afins por outro servidor ou pela chefia, quando tal necessidade decorrer de erro técnico atribuível ao avaliado e não de alteração normativa superveniente ou determinação superior.
b) Para caracterização objetiva do retrabalho relevante, poderão ser considerados:

•
Devolução formal do processo para correção de erro técnico substancial;

•
Necessidade de refazimento integral de cálculo, minuta ou relatório por inconsistência técnica;

•
Reiteração de erros da mesma natureza em período avaliativo;

•
Registro de apontamento formal pela chefia quanto à baixa qualidade técnica recorrente;

•
Necessidade de nova conferência em separação de materiais e carga patrimonial.

c) A mensuração será realizada mediante:

•
quantificação do número de retrabalhos atribuídos ao servidor no período;

•
apuração do percentual de processos devolvidos para correção por falha técnica;

•
identificação de recorrência de erro da mesma natureza em mais de uma oportunidade.

O limite máximo aceitável de retrabalho é de 10% (dez por cento) do total de demandas analisada/distribuídas, sendo que a superação desse índice, prejudica o recebimento da gratificação quando caracterizada culpa técnica do servidor. O cálculo é por meio de média.
d) Pontuação:

•
05 (cinco) pontos: ausência de retrabalho;

•
03 (três) pontos: quando houver o limite de até 10% de retrabalho;

•
0 (zero) pontos: mais que 10% de retrabalho.

ANEXO III

REGULARIDADE

1 – Regularidade - total de 10 pontos
a) A mensuração será realizada mediante cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

•
frequência de execução das atividades: comprovação de que o servidor desempenhou, de forma reiterada e não eventual, as atribuições para percepção da gratificação, mediante registro em sistema oficial, relatórios de atividades ou outro instrumento formal de controle, vedada a caracterização de atuação esporádica;

•
continuidade do desempenho: inexistência de interrupções injustificadas no exercício das atividades vinculadas à gratificação.

b) Pontuação:

•
05 (cinco) pontos: cumprimento dos dois requisitos da alínea “a”;

•
03 (três) pontos: cumprimento de um dos requisitos da alínea “a”;

•
0 (zero) pontos: não cumprimento de nenhum dos requisitos da alínea “a”.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6014C9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.927, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Promove NOTIFICAÇÃO COLETIVA, nos termos das Leis Municipais nº 5.550/2025 e nº 5.311/2024, determinando a limpeza e manutenção de lotes vagos ou edificados no Município de Lagoa Santa, fixa prazo para regularização e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.550/2025, que dispõe sobre a limpeza e fechamento de imóveis e a construção e manutenção de passeios no Município de Lagoa Santa;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.311/2024, que disciplina os procedimentos administrativos de notificação e autuação no âmbito da Diretoria de Fiscalização;

Considerando os princípios da Política Municipal de Meio Ambiente estabelecidos na Lei Municipal nº 4.278/2018, visando a recuperação da qualidade de vida e do meio ambiente;

Considerando que compete ao Município exercer o poder de polícia administrativa para garantir a higiene urbana, segurança, salubridade pública, controle de vetores e prevenção de incêndios, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal; e

Considerando que a manutenção inadequada de lotes favorece a proliferação de vetores, risco de queimadas, descarte irregular de resíduos e degradação da paisagem urbana, gerando riscos à saúde e à segurança pública;

DECRETA:

Art. 1ºFicam NOTIFICADOS, por meio do presente Decreto, todos os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por

imóveis urbanos situados no Município de Lagoa Santa, edificados ou não, para que promovam, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - a limpeza integral do terreno e a roçada da vegetação, observando que a capina química é vedada e a capina manual/mecânica deve ocorrer quando a roçada não for possível;

II - a remoção de entulhos, resíduos sólidos e materiais inservíveis;

III - a eliminação de focos de proliferação de vetores;

IV - a manutenção periódica do imóvel em condições adequadas de conservação, salubridade e segurança.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo observará os parâmetros técnicos definidos na Lei Municipal nº 5.550, de 09 de maio de 2025 e regulamentos correlatos.

Art. 2ºO prazo previsto no caput do art. 1º será contado a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

§1º A contagem do prazo observará a legislação municipal aplicável aos procedimentos administrativos.

§2º O cumprimento da obrigação dentro do prazo afasta a aplicação de penalidades.

Art. 3ºDecorrido o prazo previsto no caput do art. 1º, a Diretoria de Fiscalização realizará vistoria para verificação do cumprimento da obrigação.

§1º Constatado o descumprimento, será lavrado Auto de Infração nos termos da Lei nº 5.311, de 20 de maio de 2024.

§2º A multa será aplicada conforme os critérios e valores previstos na Lei nº 5.550, de 09 de maio de 2025.

§3º A aplicação de penalidade não exonera o responsável da obrigação de promover a regularização do imóvel.

Art. 4ºNos casos autorizados pela Lei nº 5.550, de 09 de maio de 2025, poderá o Município promover a execução indireta do serviço de limpeza, mediante prévia formalização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com posterior cobrança dos custos ao responsável, sem prejuízo da multa aplicada.

Art. 5ºA presente notificação coletiva possui natureza geral, preventiva e impessoal, alcançando todos os imóveis que se enquadrem nas condições descritas neste Decreto.

Parágrafo único. A obrigação de conservação do imóvel possui natureza objetiva e propter rem, recaindo sobre o proprietário, possuidor ou responsável a qualquer título.

Art. 6ºFica determinada a ampla divulgação do presente Decreto por meio dos canais oficiais do Município e de imprensa.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E790AE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.933, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.867, de 06 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºO art. 6º, do Decreto Municipal nº 5.867, de 06 de janeiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 5.856, de 22 de dezembro de 2025."*
Art.2ºPermaneceminalteradasas demaisdisposições doDecreto Municipal nº 5.867, de 2026.

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5FEC92CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.787, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece objetivos e diretrizes para a implantação da farmácia veterinária popular no Município de lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos para estudos de impacto na implantação da Farmácia Veterinária Popular no município de Lagoa Santa.

Art. 2ºConstituem objetivos para implantação da Farmácia Veterinária Popular:

I. Facilitar o acesso a medicamentos veterinários de qualidade de forma gratuita ou a preços reduzidos;

II. Promover a saúde e o bem-estar dos animais de estimação;

III. Reduzir os índices de abandono de animais por falta de recursos financeiros para tratamentos veterinários;

IV. Contribuir para o controle de zoonoses e outras doenças transmissíveis entre animais e humanos.

Art. 3º Constituem Diretrizes para implantação da Farmácia Veterinária Popular:

I. Estabelecimento de parcerias com laboratórios farmacêuticos para o fornecimento de medicamentos veterinários a preços subsidiados;

II. Implementação de campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados veterinários e da vacinação de animais de estimação;

III. Oferecimento de orientações e serviços básicos de saúde animal nas farmácias veterinárias populares;

IV. Promoção do bem-estar animal, especialmente dos tutelados por famílias de baixa renda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0FC3D965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.790, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial visando adequação orçamentária do Órgão em atendimento às necessidades das Secretarias de Saúde, Bem-Estar Social e Fazenda, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos valores abaixo descritos, com a inclusão de dotações e fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.002.001.28.846.0000.0001.3.3.90.47.00	1.501	1.000,00
02.003.001.28.843.0000.0002.3.3.90.93.00	1.501	5.000,00
02.003.001.28.846.0000.0005.3.3.90.93.00	1.501	1.000,00
02.003.004.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00	1.501	3.200,00
02.005.002.14.422.0028.2308.3.1.90.04.00	1.500	5.000,00
02.005.002.14.422.0028.2339. 3.3.50.43.00	1.500	80.000,00
02.005.004.08.244.0029.2255.3.1.90.04.00	1.660	1.000,00
02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.50.43.00	1.660	74.000,00
02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.32.00	1.500	774.000,00
02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.48.00	1.500	260.000,00
02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00	1.660	1.000,00
02.006.001.10.301.0017.2219.3.1.90.04.00	1.604	3.000.000,00
02.006.001.10.305.0020.2247.3.1.90.04.00	1.604	800.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.003.004.04.123.0009.2320.3.3.90.40.00	1.501	10.200,00
02.005.003.08.244.0029.2261.3.3.50.43.00	1.500	80.000,00
02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.39.00	1.500	1.034.000,00
02.005.004.08.242.0029.2262.3.1.90.11.00	1.660	76.000,00
02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.04.00	1.500	5.000,00
02.006.001.10.301.0017.2219.3.1.90.11.00	1.604	3.000.000,00
02.006.001.10.305.0020.2247.3.1.90.11.00	1.604	800.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, assim como utilizar o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores, a fim de complementar os valores previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A7DC9E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.689, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, edáoutrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a a ser celebrado com o Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – José Leopodo Melo Corrê, matrícula nº 175;

II – Renato Batista Rodrigues, matrícula nº 010572;

III –Nerimar Gonçalves Pereira, matrícula nº 291054.

Parágrafoúnico.Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor José Leopoldo Melo Corrêa.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art.5ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AC18C9A9

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**–CNPJ: **03.945.035/0001-91–**Ata ARP Nº 030/2025. A **sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº**6662/2025.** Em **06/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B43E7720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026

NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJAL-MG.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 que Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;
CONSIDERANDO a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

R E S O L V E:

Art. 1º. A criação da equipe multidisciplinar será realizada na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, que contribuirá para:

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
V - Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
X - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
XV - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Parágrafo Único. A Equipe Multidisciplinar (Kelly Oliveira de Paula, Mayra Rita Moraes Pinheiro, Camila Vieira Ferreira, Rosemary Furtado De Oliveira), deverá fazer um relatório circunstanciado dos alunos com laudos, direcionar ao professor regente como deve ser trabalhado o desenvolvimento, devendo acompanhar a evolução e o progresso, verificando o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) mensalmente, sendo anexado ao relatório do aluno.
Art. 2º. Fica constituída a equipe multidisciplinar das escolas municipais de Laranjal, responsável pela análise do perfil do aluno, bem como por analisar o Laudo Médico, fazer a Avaliação Pedagógica ou Relatório Pedagógico do aluno e também analisar o conteúdo da Solicitação de Atendimento a fim de apurar o técnico mais indicado para atendimento inicial.

§1° - Os membros da equipe multidisciplinar são do quadro de profissionais efetivos e contratados da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Camila Vieira Ferreira	Supervisora Especialista em Educação
Kely Oliveira de Paula	Psicólogo
Mayra Rita Morais Pinheiro	Assistente Social
Rosemary Furtado De Oliveira	Professora

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Laranjal (MG), 06 de março de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7487825F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos

filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de Março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	ANA CARLA FURTADO NETO	80
8º	ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	80

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8F4BCA59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 06 de março de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
12º	LIDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA	93

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
11º LUCIANA APARECIDA SANTOS HORACIO MIGUEL

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ GOZAR FÉRIAS.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:A2EC47E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.289/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 - PRC 70/2022 do Município de Capinópolis. PRC 1160/2022 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

Partes:FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 15.253.614/0001-52 ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de 25/02/2026, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Data assinatura:24/02/2026
Signatários:João Batista Vieira Filho
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:97BC4BA7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº204/2025

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025
Partes: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, a contar de 08/03/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:05/03/2026
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina – MG
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EEEA1611

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – FEVEREIRO/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Natiele Resende Bedim / Joyce Silva Freitas – contratado(a).

Data da prorrogação: 04/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/08/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Alexandre Barbosa Rocha – contratado(a).

Data da prorrogação: 05/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/08/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Grimaldina Ribeiro dos Santos Lima / Ana Carla Alvarenga Pimentel / Laura Almeida Ferreira – contratado(a).

Data da prorrogação: 11/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 10/08/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Luis Henrique Castro dos Santos – contratado(a).

Data da prorrogação: 12/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/08/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Bruno Rabelo Baganha de Souza / Lays Ladeira da Silva – contratado(a).

Data da prorrogação: 18/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/08/2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Sonia Cristina Machado Tostes Zani – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/02/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/08/2026.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:D043E576

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/25
Partes:ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA -MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira - do Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/03/2026, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:05/03/2026
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina – MG
Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8C918071

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e José Roberto de Oliveira (016/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro
Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027. **Valor: *R$****4.701,03*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2025 CAPS III.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
José Roberto de Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Monteiro da Silveira Silva (017/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Serviços Especializados / Técnico em Segurança do Trabalho
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor: *R$****2.025,79*
Dotação orçamentária: *02070004122000120050000020700319004 00.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMA Edital 001/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Monteiro da Silveira Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula de Paiva Paes (018/2026) / Marcia Helena Severo Anselmo Carneiro (051/2026) / Aldanir Rodrigues Higino (052/2026) / Francielle Resende Couto (053/2026) / Ana Maria de Souza de Almeida (054/2026) / Priscila Marques de Souza (055/2026) / Dulcemar Barbosa da Silva Theodoro (045/2026) / Daniella Montes Fonseca dos Anjos (050/2026) / Luciana Tissi Fonseca (048/2026) / Mayra Batista Bonifácio Ramos (047/2026) / Emanuela Miranda de Moura (056/2026) / Giselle Sabino de Souza Nascimento (049/2026) / Mariley Carvalho de Souza Candido (046/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02021012365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula de Paiva Paes / Marcia Helena Severo Anselmo Carneiro / Aldanir Rodrigues Higino / Francielle Resende Couto / Ana Maria de Souza de Almeida / Priscila Marques de Souza / Dulcemar Barbosa da Silva Theodoro / Daniella Montes Fonseca dos Anjos / Luciana Tissi Fonseca / Mayra Batista Bonifácio Ramos / Emanuela Miranda de Moura / Giselle Sabino de Souza Nascimento / Mariley Carvalho de Souza Candido – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Iandra Goulart Pascoal (043/2026) / Mariana Pereira da Silva Flites (044/2026) / Lucília Aparecida Lacerda (038/2026) / Juliana de Almeida Catta Preta (041/2026) / Adélia Paz Gonçalves Garcia (036/2026) / Sabrina de Fátima Gabriel do Nascimento Porto Maia (037/2026) / Karla de Oliveira Daniel Pimentel (021/2026) / Tais Nascimento Reis (022/2026) / Leda Aparecida de Souza Fonseca (028/2026) / Alciliene de Andrade Barbosa Moraes (023/2026) / Elen Batista Muniz Santos (029/2026) / Lucimar Dutra do Carmo (030/2026) / Bruna Siqueira Rezende (025/2026) / Sonia Rodrigues de Moraes (026/2026) / Andrea Carla Tassara Leite Ferreira (034/2026) / Veridiane Bulsoni Montan (024/2026) / Gabriela de Souza Cesar Elias (033/2026) / Josete de Almeida Machado Ferraz (027/2026) / Marise Silva Medeiros Werneck (040/2026) / Luciana Aparecida Carmo Ferraz (039/2026) / Patricia Araujo da Silva (019/2026) / Giselle Aparecida Lopes de Oliveira Piobello (020/2026) / Joelma Silva Miranda (031/2026) / Isabella Ramos de Paula Bolsoni (032/2026) / Dávilla Araujo Pinto (035/2026) / Carla Procópio de Oliveira Tischenberg (042/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Iandra Goulart Pascoal / Mariana Pereira da Silva Flites / Lucília Aparecida Lacerda / Juliana de Almeida Catta Preta / Adélia Paz Gonçalves Garcia / Sabrina de Fátima Gabriel do Nascimento Porto Maia / Karla de Oliveira Daniel Pimentel / Tais Nascimento Reis / Leda Aparecida de Souza Fonseca / Alciliene de Andrade Barbosa Moraes / Elen Batista Muniz Santos / Lucimar Dutra do Carmo / Bruna Siqueira Rezende / Sonia Rodrigues de Moraes / Andrea Carla Tassara Leite Ferreira / Veridiane Bulsoni Montan / Gabriela de Souza Cesar Elias / Josete de Almeida Machado Ferraz / Marise Silva Medeiros Werneck / Luciana Aparecida Carmo Ferraz / Patricia Araujo da Silva / Giselle Aparecida Lopes de Oliveira Piobello / Joelma Silva Miranda / Isabella Ramos de Paula Bolsoni / Dávilla Araujo Pinto / Carla Procópio de Oliveira Tischenberg – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Flávia da Silva Carvalho (057/2026) / Edneia da Silva Freitas Montes (058/2026) / Marcília de Fátima Pimenta (059/2026) / Karyne Ramalho Carrara (060/2026) / Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro (061/2026) / Luciara Odília do Vale (062/2026) / Fabíola Rodrigues (063/2026) / Viviane Pereira Gonçalves (064/2026) / Beatriz Inês de Souza Marques (065/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Flávia da Silva Carvalho / Edneia da Silva Freitas Montes / Marcília de Fátima Pimenta / Karyne Ramalho Carrara / Valéria de Oliveira Mariano Ribeiro / Luciara Odília do Vale / Fabíola Rodrigues / Viviane Pereira Gonçalves / Beatriz Inês de Souza Marques – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva (068/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AEE (PEB II-AEE)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.340,68 (três mil trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Daniella Montes Fonseca dos Anjos (066/2026) / Acenília de Oliveira Felix Leite (067/2026) / Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva (068/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AEE (PEB II-AEE)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.340,68 (três mil trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Daniella Montes Fonseca dos Anjos / Acenília de Oliveira Felix Leite / Marcelina Aparecida Almeida Bonin Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Hozana Ferreira Vieira (079/2026) / Luciane Aparecida de Souza Nogueira (078/2026) / Carla de Brito Neto (080/2026) / Gilma

Bernardina Gomes da Silva Onorato (081/2026) / Dileusa Aparecida do Carmo (084/2026) / Deise Barbosa Pacheco Nogueira (083/2026) / Ana Cristina Rodrigues de Oliveira (082/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EBB
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.807,60 (três mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Hozana Ferreira Vieira / Luciane Aparecida de Souza Nogueira / Carla de Brito Neto / Gilma Bernardina Gomes da Silva Onorato / Dileusa Aparecida do Carmo / Deise Barbosa Pacheco Nogueira / Ana Cristina Rodrigues de Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Valeria Dutra Resende (074/2026) / Laura Silva Nogueira (073/2026) / Karla de Oliveira Daniel Pimentel (072/2026) / Simone Souza Junqueira (071/2026) / Alessandra de Matos Xavier Silva (070/2026) / Marina da Silva Pereira (069/2026) / Lucilene da Silva Cruz (077/2026) / Flávia da Silva Carvalho (076/2026) / Vera Vilma Fernandes (075/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EBB
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.807,60 (três mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Valeria Dutra Resende / Laura Silva Nogueira / Karla de Oliveira Daniel Pimentel / Simone Souza Junqueira / Alessandra de Matos Xavier Silva / Marina da Silva Pereira / Lucilene da Silva Cruz / Flávia da Silva Carvalho / Vera Vilma Fernandes – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Célia Matias de Souza (086/2026) / Simone Cordeiro de Oliveira (087/2026) / Renata Morais Flores Guide (085/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02021012365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Célia Matias de Souza / Simone Cordeiro de Oliveira / Renata Morais Flores Guide – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rozilene Lorenzetto Quiodine (088/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rozilene Lorenzetto Quiodine – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcia Maria Silva Dias (098/2026) / Franciele da Silva Santos (097/2026) / Juliana Pereira da Silva (096/2026) / Regina Aparecida Vieira de Souza Costa (095/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcia Maria Silva Dias / Franciele da Silva Santos / Juliana Pereira da Silva / Regina Aparecida Vieira de Souza Costa – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Aparecida de Oliveira Dias Ribeiro (092/2026) / Crish Barbosa Pereira (091/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Maria Aparecida de Oliveira Dias Ribeiro / Crish Barbosa Pereira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Elias (094/2026) / Deliane Rodrigues Brito (093/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberta Elias / Deliane Rodrigues Brito – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fábia Reis Guimarães (090/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmacêutico
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.205,25 (três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)*

Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 014/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fábia Reis Guimarães – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula Nogueira Batista (089/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Nutricionista (NASF)
Vigência: 02/02/2026 a 01/08/2026. **Valor:** *R$3.205,25 (três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula Nogueira Batista – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marise Ramos Cunha Bonin (101/2026) /
Thamires Santana Ferreira (102/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 03/02/2026 a 02/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000319011100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marise Ramos Cunha Bonin / Thamires Santana Ferreira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elisama Eli Carvalho dos Santos (099/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 03/02/2026 a 02/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elisama Eli Carvalho dos Santos – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gleicylene dos Santos Amador (100/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 03/02/2026 a 02/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02021012365000123710000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gleicylene dos Santos Amador – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rayane Ohana Donola de Moraes (103/2026) – contratada(o)Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior
Vigência: 03/02/2026 a 02/08/2026. **Valor:** *R$964,66 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rayane Ohana Donola de Moraes – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andreia Luiza Pina Carpinetti (106/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Nível Superior – Assistente Social
Vigência: 04/02/2026 a 03/08/2026. **Valor:** *R$3.205,25 (três mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Andreia Luiza Pina Carpinetti – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Natalia de Almeida (104/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Facilitador de Oficina de Artes
Vigência: 04/02/2026 a 03/08/2026. **Valor:** *R$964,66 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natalia de Almeida – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Laura Almeida Ferreira (105/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Psicólogo
Vigência: 04/02/2026 a 03/08/2026. **Valor:** *R$3.205,25 (três mil, duzentos e cinto reais e vinte e cinco centavos)*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000319004400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante Laura Almeida Ferreira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Joziane Rufino Lau (107/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 09/02/2026 a 08/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Joziane Rufino Lau – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leonice Rezende Coelho (113/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 09/02/2026 a 08/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Leonice Rezende Coelho – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lilian Aparecida Conceição Dibo (108/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 09/02/2026 a 08/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02021012365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lilian Aparecida Conceição Dibo – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Layla Inacio da Silva (114/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Layla Inacio da Silva – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elza Norte (111/2026) / Mauricia de Oliveira Zaquine (112/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68***
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elza Norte / Mauricia de Oliveira Zaquine – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lucimara Quirino de Oliveira (115/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123370000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucimara Quirino de Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dayane De Souza Oliveira Araujo (110/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dayane De Souza Oliveira Araujo – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Claudia Meira Ferreira (109/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor:** *R$ 1.555,97 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Claudia Meira Ferreira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Antonia Norberto Alvarez Dias (121/2026) / Milena Gouveia Montes de Oliveira (120/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Matemática
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal*

nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Maria Antonia Norberto Alvarez Dias / Milena Gouveia Montes de Oliveira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gabriel da Cunha Pereira (118/2026) / Talita Amanda Barros de Oliveira (117/2026) / Tamara Correa de Mendonça (116/2026) / Gleides Gonçalves Gois Serra (119/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Língua Portuguesa
Vigência: 10/02/2026 a 09/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gabriel da Cunha Pereira / Talita Amanda Barros de Oliveira / Tamara Correa de Mendonça / Gleides Gonçalves Gois Serra – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Josiane Silva Ferreira Simões (127/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 11/02/2026 a 10/08/2026. **Valor: *R$****3.340,68*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Josiane Silva Ferreira Simões – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thayonara do Patrocinio Andrade (122/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Matemática
Vigência: 11/02/2026 a 10/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thayonara do Patrocinio Andrade – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Salete Arruda Gonçalves Rodrigues (129/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Artes
Vigência: 11/02/2026 a 10/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Salete Arruda Gonçalves Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Camila Gonçalves Toso (126/2026) / Roberta Lins Gois (123/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Educação Física
Vigência: 11/02/2026 a 10/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Camila Gonçalves Toso / Roberta Lins Gois – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Junior Pinheiro Barcelos (125/2026) / Andrea Almeida Rodrigues (124/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Educação Física
Vigência: 11/02/2026 a 10/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Junior Pinheiro Barcelos / Andrea Almeida Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thaina Martins Moraes Gonçalves (132/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Matemática
Vigência: 12/02/2026 a 11/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thaina Martins Moraes Gonçalves – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Jannes Maura Silva (130/2026) / Thaisis Joplin Martins Pacheco (131/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Educação Física
Vigência: 12/02/2026 a 11/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Jannes Maura Silva / Thaisis Joplin Martins Pacheco – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Neuma Neto Siqueira (128/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Ensino Religioso
Vigência: 12/02/2026 a 11/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Neuma Neto Siqueira – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz (133/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo – Auxiliar De Secretaria
Vigência: 17/02/2026 a 16/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02021012365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Patricia de Oliveira Costa (134/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB III – Língua Inglesa
Vigência: 19/02/2026 a 18/08/2026. **Valor:** *R$24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031901100.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Patricia de Oliveira Costa – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Stephany Emanuela Hottum Leoncio (137/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Psicólogo
Vigência: 19/02/2026 a 18/08/2026. **Valor:** *R$3.205,25 (três mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)*
Dotação orçamentária: *02110010302013224120000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Stephany Emanuela Hottum Leoncio – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Felipe de Andrade Vieira (135/2026) / Livia Lacerda Costa Fontes (136/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial de Serviços Administrativos/Oficial Administrativo
Vigência: 19/02/2026 a 18/08/2026. **Valor:** *R$1.929,32 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)*
Dotação orçamentária: *02120023122000120240000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Felipe de Andrade Vieira / Livia Lacerda Costa Fontes – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Barbara Neto Campos Cabral (138/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico (Especialista em Psiquiatria)
Vigência: 23/02/2026 a 22/02/2027. **Valor:** *R$2.967,82 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO R$ 2.967,82 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) + GRAT. DEDICAÇÃO CAPS III R$890,35(oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 006/2025 CAPS III..*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Barbara Neto Campos Cabral – contratada(o)

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:2009D539

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2026

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Alehanderson Andrade Souza Mello	54,6

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Fabio Candido Lomba	55

Leopoldina, MG, 04 de março de 2026

PEDRO AGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDUARDO OLIVEIRA BELMIRO
Chefe de Máquinas

TIAGO FLORES CRESPO
Chefe do Departamento de Estradas Rurais

CLAUDIO RECHE IENNACO
Assessor Jurídico e Técnico em Mecânica.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:ECD500AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br, no dia 20 de março de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 06 de março de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:EE8DA752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.988/2026

DECRETO Nº. 3.988/2026 de 04 de MARÇO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA EM ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS, AFETADAS POR COBRADE – 1.3.2.1.4 – TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA CHUVAS INTENSAS."

Considerando que o índice pluviométrico do período 01/02/2026 a 28/02/2026 apresentou-se muito acima do limite estabelecido para o período, causando inúmeros danos materiais e estruturais à pavimentação das estradas rurais e vias urbanas do Município de Luz – Minas Gerais.

Considerando que no último dia 27 de fevereiro de 2026 o Município de luz foi atingido por forte chuva intensa com duração superior a 02 (duas) horas, em índice pluviométrico de 118 milímetros, muito acima da média para a mesma época do ano;

Considerando que em decorrência do evento climático mencionado, houve enxurradas de grandes proporções, alagamentos de vias públicas urbanas e rurais, de estabelecimentos comerciais, residenciais e ainda danos de grande monta na vias e logradouros públicos na zona urbana, bem como nas estradas rurais, com carreamento de material estrutural das vias, formação de sulcos longitudinais, erosão e sobrecarga do sistema de drenagem urbana;

Considerando que o transporte de insumos (calcário, adubo, fertilizantes, ração, alimento para bovinos, etc.) até as propriedades produtoras, bem como, o transporte da produção agrícola e pecuária do Município (leite, soja, gado leiteiro, gado de corte, etc.) é feito por caminhões, carretas, bitrens, treminhões, caminhões tanque (Romeu e Julieta);

Considerando a existência de inúmeras comunidades rurais inseridas no território do Município de Luz, o que gera um grande fluxo de veículos nas estradas rurais;

Considerando a necessidade de transporte dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino que residem na Zona Rural do Município de Luz;

Considerando que os estudos realizados comprovaram que as vias e logradouros públicos do perímetro urbano e as estradas rurais vistoriadas estão em situação técnica alarmante, sendo que em seu atual estado retarda e até impede o deslocamento de cargas e pessoas;

Considerando a situação anormal, provocada pelas chuvas intensas, que estão causando danos e prejuízos implicando o comprometimento da capacidade de resposta do poder público;

Considerando a necessidade de ações com a finalidade de preservar a o bem estar dos cidadãos e as atividades econômicas;

Considerando que o parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal de Situação de Emergência, nas áreas do Município de Luz, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas **– COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços necessários às atividades de resposta e relacionados a reabilitação da normalidade, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência das chuvas intensas, vedada a prorrogação de tais contratos, nos termo do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2026 e vigorará por 180 cento e oitenta dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D1BC085A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO - MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 06 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA, INTERINAMENTE, A SRA. MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª. **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 949.XXX.XXX-20, com as competências e atribuições previstas em Lei de 09 de março a 13 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Luz, 06 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:BDABE4FF

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 342/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 342/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLPOCITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 05/03/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:88D3E7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, novos e sem uso anterior, destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos municípios consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **20/03/2026 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:212B7A69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 NÚMERO DA ATA: 021/2026

Processo nº: 021/2026
Pregão Presencial n°: 006/2026
Número da Ata: 021/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, INTEGRADA À ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO IDENTIDADE VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIA, COBERTURA DOS JOGOS E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO OFICIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa detentora da ata: 62.885.148 BRUNO SANTOS DE SOUZA - CNPJ SOB O Nº 62.885.148/0001-08
Valor Total Registrado: R$ 174.320,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais)
Data da Assinatura da Ata: 06/03/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CD0EC4B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 021/2026 Pregão Presencial n° 006/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, INTEGRADA À ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO IDENTIDADE VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIA, COBERTURA DOS JOGOS E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO OFICIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: 62.885.148 BRUNO SANTOS DE SOUZA - CNPJ: 62.885.148/0001-08 Valor Total de R$ 174.320,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) MAR DE ESPANHA, 06 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5D076F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 006/2026, recebimento das propostas de 09/03/2026 às 08:00hrs até 13/03/2026 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 13/03/2026 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÃO PARA CONTROLE DE VERBAS E IDENTIFICAÇÃO DE VALORES DO PROGRAMA VALE FEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Edital disponível no sítio oficial do município https://mirabela.mg.gov.br/licitacoes-mirabela-mg-2/ e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 93300-5965.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C3C8C504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE ARP Nº 077/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG**.
EXTRATO DE ARP N° 077/2026 – Detentora: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.815.662/0001-45, Valor: R**$535.200,00,** Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Mirabela/MG, 06 de março de 2026,

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA–
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C304BA0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022, Processo nº 014/2022 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **HLH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.915.196/0001-70, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Iniciando tal prorrogação em **07 de março de 2026 pelo período de 12 meses (até 06 de março de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:46B0D750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 018/2026

"Altera nomenclatura de cargo comissionado e dá outras providências ".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a observância do art 38, XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro/MG;
Considerando a edição da Lei Complementar nº 39, de 26 de fevereiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 14, de 28 de junho de 2022 - "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro-MG, define o número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências";
Considerando a necessidade de regularização da nomenclatura do cargo já existentes de acordo com a nova lei de reorganização e estrutura da Administração Pública;
Considerando que o cargo já é ocupado por servidor nomeado anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo comissionado de **Assessor de Planejamento Contábil e Orçamento** para **Diretor – Planejamento Contábil e Orçamento**, ocupado pela servidora Clenia Maria da Cruz Pereira, código DS 03, constante do Anexo I, quadro 01 – Grupo de Direção Nível Superior – GDS, CC 01, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, Lei Complementar de Nº 14/2022 e suas alterações, com as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, 27 de fevereiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D9892EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2026. Pregão Eletrônico N.º 005/2026. EMPRESA: **VALE COMERCIAL EIRELI**. VALOR: R$ 22.141,50 (vinte e dois mil,cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamento de Alto Custo e Afins - Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:15AF2BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 018/2026. Pregão Eletrônico N.º 010/2026. EMPRESA:**ROSILENE VIEIRA LOPES**. VALOR: R$ 22.141,50 (vinte e dois mil,cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de dieta restritiva infantil tipo alto custo para atendimento de demandas judiciais - Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5B1EFC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2026. Pregão Eletrônico N.º 009/2026. EMPRESA: **COMPLEMENTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**. VALOR: R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais dos entes federativos - Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:887D7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2026. Pregão eletrônico N.º 008/2025 EMPRESA: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A. VALOR: R$213.669,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) atendendo as demandas da Vigilância em Saúde, Resolução nº 10.749/2025. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:979F3402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2026. Inexigibilidade N.º 003/2026. EMPRESA: **JOSÉ MARIA DA CRUZ** - Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviço de mudança, com caminhão do tipo "báu" ou similar, para atender as demandas necessárias do município de Miradouro/MG. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:95B43E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 011/2026, firmado entre o Município de Moema e Editora FTD S A, CNPJ nº 61.186.490/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando à aquisição de sistema de ensino, composto por material didático para alunos, material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógico, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Valor total de R$378.740,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). Validade até 05/03/2027. Data de assinatura 05/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 06/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E4E791A8

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a retificação do extrato do procedimento de contratação, através do PRC nº 67/2026, Dispensa por Limite nº 52/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para execução de serviços de gestão administrativa e pedagógica dos programas de educação do ministério da educação e da secretaria de estado de mg, com o objetivo de orientar e apoiar as unidades escolares da rede municipal de ensino e CEMEI, na elaboração, atualização e adequação de sua documentação institucional, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Moema/MG., a ser firmada com a empresa Ana Paula Oliveira Serviços Educacionais Ltda, CNPJ nº 58.771.644/0001-63, no valor total de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), pelo período de 10 (dez) meses. Data de assinatura 05/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9564521E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1903/2026

LEI N.º 1903/2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.876 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025"

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.876, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – Da Composição
Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto, paritariamente, por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I – 02 (dois) representantes de associações de pessoas com deficiência ou de seus familiares;
II – 03 (três) profissionais das áreas da saúde, educação ou assistência social;
III - 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Executivo;
IV – 01 (um) representante de sindicatos, entidades de classe ou empregadores;
V – 01 (um) representante da comunidade científica ou acadêmica;
VI – 01 (um) cidadão ou liderança local engajada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 06 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:1A620EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo intimado, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o mesmo.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo que o prazo para cumprir a decisão ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais é de 30 (trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	INTIMAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
877/2026	Francisco Carlos Neres Vardiero	09.548.388/0001-34	DECISÃO	Art.43, § 2º do Decreto Municipal nº 12.302/2023

Muriaé, 05 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9BC0C86E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 50, de 30 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de março de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – DIREITO	
N.º	CANDIDATO
021	MÁRCIO CASTRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de março de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C9EDA8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de março de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	RENATA SOUZA POUBEL DE PAULA	02/04/1985	28	100
8.º	EDIMAR JUNIOR CATROLI VARGAS	20/19/1992	28	90

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de março de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:319AE81E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ANA CECILIA DOS SANTOS MOTA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, á servidora **ANA CECILIA DOS SANTOS MOTA,** Matrícula 1.040.001, CPF 783.278.306-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de março de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:39D448A8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 24, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de GESSILANE DA COSTA VIEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **GESSILANE DA COSTA VIEIRA,** CPF de nº 751.650.316-91, matrícula 450.001, cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de março de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C6911B01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, á servidora **GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA,** Matrícula 1.193.001, CPF 684.444.606-30, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de março de 2026.**

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CA98BA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
ADESÃO N° 003/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG
Empresa: Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01
Caratinga/MG – CEP 35304-210.
A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades, promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG. A detentora da referida ata é a Empresa Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG – CEP 35304-210.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 300.000,00
2	**MEDICAMENTOS SIMILARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 200.000,00
3	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO	UND.	R$ 50.000,00

	CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.		
4	**MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 35.000,00
5	**MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 100.000,00
6	**SANEANTES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 30.000,00
7	**EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 450.000,00
8	**DIETAS PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 250.000,00
9	**MATERIAIS DE LABORATÓRIO:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 25.000,00
10	**PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 240.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais.)
Naque/MG, 06 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BB73ED8B

PREFEITURA DE NAQUE
OMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
ADESÃO N° 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, ROBSON DE SENA MOREIRA, no exercício de suas atribuições legais (art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021),
CONSIDERANDO
A Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG (órgão gerenciador), vigente de 13/01/2025 a 12/01/2027, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares de “a” a “z”, materiais e insumos médico-hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%) constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades;
A aceitação formal da empresaSOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – FACILITAR SAÚDE, CNPJ nº46.555.501/0001-35, sediada à Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG, CEP 35.304-210;
O parecer jurídico favorável à legalidade do procedimento, atestando observância da Lei nº 14.133/2021, regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e limites quantitativos jurisprudenciais;
RESOLVE:
HOMOLOGARo resultado do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº01/2025da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, na qualidade de órgão não participante, adjudicando à empresaSOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – FACILITAR SAÚDE(CNPJ 46.555.501/0001-35), no valor estimados total deR$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais):
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 06 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:633E4C68

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
ADESÃO N° 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, ROBSON DE SENA MOREIRA, na qualidade de autoridade competente (art. 28 da Lei nº 14.133/2021), no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG (órgão gerenciador), com vigência de 13/01/2025 a 12/01/2027, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares de “a” a “z”, materiais e insumos médico-hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%) constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro;
A detentora da referida Ata:SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – FACILITAR SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº46.555.501/0001-35, sediada à Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG, CEP 35.304-210, que manifestou aceitação formal à adesão proposta por este Município (doc. anexo);
A demonstração de vantajosidade econômica, tempestividade, suficiência quantitativa e compatibilidade de preços com o mercado (pesquisa de preços anexa, arts. 23 e 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021), respeitados os limites do regulamento municipal de SRP [inserir referência ao decreto municipal, se houver];
O parecer jurídico favorável; e
RESOLVE:
ADJUDICARà empresaSOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – FACILITAR SAÚDE, os itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, nas quantidades e valores estimados a seguir, para futura e eventual contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 300.000,00
2	**MEDICAMENTOS SIMILARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 200.000,00
3	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 50.000,00
4	**MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 35.000,00
5	**MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 100.000,00
6	**SANEANTES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 30.000,00
7	**EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 450.000,00

8	**DIETAS PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 250.000,00
9	**MATERIAIS DE LABORATÓRIO:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 25.000,00
10	**PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 240.000,00
VALOR GLOBAL			R$ 1.680.000,00

Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 06 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BF3A4342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
AVISO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Natalândia – MG torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 004/2026, oriundo do Processo de Contratação nº 005/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Natalândia – MG, durante o exercício de 2026.

Contratada: MONIA Comércio de Papéis e Varejo LTDA – CNPJ nº 23.190.291/0001-23.

Valor Global: R$ 9.233,59.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Natalândia – MG, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:CCA1E2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ERRATA DE EDITAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG
AVISO DE ERRATA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Natalândia – MG torna pública a ERRATA ao Edital nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 003/2026, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de climatização para o novo plenário da Câmara Municipal.

A errata tem por finalidade corrigir referência a marca comercial nas especificações técnicas do objeto, bem como adequar o prazo de recebimento de propostas, em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133.

Novas datas do certame:

Início do recebimento das propostas: 05/03/2026 às 07:00h

Final do recebimento das propostas: 17/03/2026 às 07:00h

Data da sessão pública: 17/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

A íntegra da errata encontra-se disponível no portal oficial da Câmara Municipal.

Natalândia – MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia – MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:BFB06EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 015/2026, Credenciamento nº 003/2026, Inexigibilidades nº 004/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURIDICA: ITEM 05 (PEDREIRO), Valor Global R$ 132.00,00 (cento e trinta e dois mil), 65.069.300 PIO LUCAS MACIEL DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 65.069.300/0001-72. OBJETO - Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras, Serviços de Armador de Ferragens, Serviço de ladrilheiro e Serviço de jardineiro.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 06 de março de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:ABF568CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 005/2026**. Resolve Retificar: **ONDE-SE LÊ (...)** Valor Global R$ 12.437,69 (doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). **LEIA – SE (...)** Valor Global R$ 12.922,22 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Natalândia/MG, 06 de março de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:24A5563F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho de 245m duplo na Av. Unaí, situado no Bairro Centro, perímetro urbano de Natalândia - MG, Recursos oriundos do CONVÊNIO DE REPASSE Nº 948997/2023MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1089868-25, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo e Projeto Executivo e a empresa: **MAPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.816.332/0001-01.** Valor Global: R$ 539.113,18.
Vigência será até 30 de abril de 2026.
Data da assinatura: 27/02/2026.

Natalândia/MG, 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B9E2DC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº: 006/2026
Dispensa de Licitação nº: 004/2026
Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Natalândia – MG, durante o exercício de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
Fornecedor Contratado: Supermercado e Casa de Carnes Martins Ltda
CNPJ: 19.368.295/0001-81
Valor Global Estimado: R$ 28.481,33
Prazo de Execução: Exercício de 2026, com fornecimento parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal.
Data da Ratificação: 29/01/2026
Autoridade Ratificadora: Marcos Alves Miguel – Presidente da Câmara Municipal.
Natalândia/MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6B10A9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0031/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0031/26
PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA, 05.594.006/0002-39
OBJETO - ADESÃO DE ATA PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos , genuínos e/ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves, médios, pesados e máquinas que compõem as frotas municipais dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP;
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000031/26
VIGÊNCIA:03/03/2026 À 02/03/2027
VALOR: 2.440.000,00
NATERCIA - MG - DATA 03/03/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BACF1156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 012/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros químicios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 25, ao valor unitário de R$ 697,00 (Seiscentos e noventa e sete reais. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CH de Souza Shows e Eventos. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5849ED10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 012/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros químicios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 25, ao valor unitário de R$ 697,00 (Seiscentos e noventa e sete reais. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CH de Souza Shows e Eventos. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08C3F1B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 013/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros quimícios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 02, ao valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 524,00 (Quinhentos e vinte e quatro reais); Item 44, ao valor unitário de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Demétrio Pierangeli Silva. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA81391C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 011/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros quimícios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 12, ao valor unitário de R$ 109,00 (Cento e nove reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 1.432,00 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais); Item 20, ao valor unitário de R$2.080,00 (Dois mil e oitenta reais); Item 32, ao valor unitário de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais); Item 33, ao valor unitário de R$2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais); Item 42, ao valor unitário de R$109,00 (Cento e nove reais); Item 43, ao valor unitário de R$149,00 (Cento e quarenta e nove reais); Item 47, ao valor unitário de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais); Item 48, ao valor unitário de R$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e André Alves Lima Silva EPP. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B76747EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 015/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros quimícios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 01, ao valor unitário de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 916,00 (Novecentos e dezesseis reais); Item 06, ao valor unitário de R$79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos); Item 07, ao valor unitário de R$45,90 (Quarenta e cinco reais e noventa centavos); Item 08, ao valor unitário de R$84,00 (Oitenta e quatro reais); Item 09, ao valor unitário de R$9,90 (Nove reais e noventa centavos); Item 10, ao valor unitário de R$49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 16, ao valor unitário de R$148,00 (Cento e quarenta e oito reais); Item 18, ao valor unitário de R$100,00 (Cem reais); Item 21, ao valor unitário de R$15,90 (Quinze reais e noventa centavos); Item 22, ao valor unitário de R$6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos); Item 23, ao valor unitário de R$2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 27,89 (Vinte e sete reais e oitenta e nove centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 31,49 (Trinta e um reais e quarenta e nove centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais); Item 35, ao valor unitário de R$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais); Item 36, ao valor unitário de R$916,00 (Novecentos e dezesseis reais); Item 37, ao valor unitário de R$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos); Item 38, ao valor unitário de R$45,90 (Quarenta e cinco reais e noventa centavos); Item 39, ao valor unitário de R$84,00 (Oitenta e quatro reais); Item 40, ao valor unitário de R$49,90 (Quarenta reais e noventa centavos); Item 41, ao valor unitário de R$49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 45, ao valor unitário de R$100,00 (Cem reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mais Serviços e Locações LTDA. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E4B8FF0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 014/2026. Processo Licitatório nº 013/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, banheiros quimícios, geradores de energia, painéis de LED (telões) e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, institucionais e festividades tradicionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem utilizadas quando necessário, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 14, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais); Item 15, ao valor unitário de R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Eficaz Locadora LTDA. Nepomuceno, 27/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:18E2FBFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 023/2026. Processo Licitatório nº 023/2026. Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a contratada detém exclusivamente os direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional, consoante especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. Valor Global R$ 759.310,80 (**Setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dez reais e oitenta centavos**). Vigência (12) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gráfica Editora Posigraf LTDA, 23/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B81C197

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 054/2026. Processo Licitatório nº 112/2026. Concorrência nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Manutenção e adequação das estradas vicinais no Município mediante serviços de cascalhamento, conformação e compactação mecânica de via não pavimentada, compreendendo o trecho entre o Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro e o limite territorial do Município, totalizando uma extensão de Estrada de 3,855km, em atendimento ao convênio 942164/2023, firmado entre o Município de Nepomuceno e o Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. Vigência: até 02/03/2027. Valor Global R$ 312.166,07 (**Trezentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e sete centavos**). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e JLJ Locações e Terraplanagem LTDA, 02/03/2026.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretária Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B6F6FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 024/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, através de seu Secretário Municipal de Esporte e Cultura, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Nova Ponte (NOVO PAC) Convênio 987488/2025, cuja sessão será no dia 15/04/2026 às 13h00. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 06 de março de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:62479A19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 09/02/2026, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação n. 001/2026. Os classificados são: Milena Simões; Diego Souza Duarte; Robson Ferreira do Nascimento; Thalita Dayelle Caixeta Teixeira; Bárbara da Silva Pio; Marcelo Henrique Novas; Odislei Silvério da Silva; Fábia Maria dos Santos; Ana Maria Pinheiro; Romilson Paula Ferreira; Mayra Ferreira Graciano; Fernanda Nogueira Carneiro; Bruno Alexander Gonçalves Rolim; Bruna Aparecida dos Santos; Luiza Lucia da Silva; Restaurante e Lanchonete Nova Sensação; Welikes Sousa Silva; Gasbras Duarte Ltda. Tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 001/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Restaurante e Lanchonete Nova Sensação; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 002/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Marcelo Henrique Novas 16979122819; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 003/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Diego Sousa Duarte; Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 004/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Romilson Paula Ferreira; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 005/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Ana Maria Pinheiro de Abreu; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 006/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Thalita Dayelle Caixeta Teixeira; Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 007/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Welikes Sousa Silva; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 008/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Luiza Lucia da Silva; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 009/2026. Objeto: Credenciamento, a

título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Fernanda Nogueira Carneiro; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 010/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Mayra Ferreira Graciano; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 011/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Fabia Maria dos Santos; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 012/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Odislei Silvério da Silva; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 013/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: 63.107.672 Barbara da Silva Pio; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 014/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Milena Simões; Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 015/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Robson Ferreira do Nascimento; Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 016/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Bruno Alexander Gonçalves Rolim; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 017/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Bruna Aparecida dos Santos; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 018/2026. Objeto: Credenciamento, a título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer à exploração das barracas/espaço para food truck, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026. COMPROMISSÁRIO AUTORIZADO: Gasbras Duarte Ltda. Valor: R$ 1.000,00 (mil reais); Vigência. 09/02/2026 a 18/02/2026. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - Objeto: Execução do projeto “Tope Nova Ponte”, visando promoção da pesca esportiva sustentável, turismo local e ações de educação ambiental. Conveniada: ECO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Valor do repasse: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência. 04/03/2026 a 30/04/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:DC107398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 045/2026, Inexigibilidade nº 011/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Contratação do ex-jogador da seleção brasileira de futebol Cafú, para compor as festividades do aniversário de Ouro Fino e comemoração do dia Internacional da Mulher, a realizar-se no dia 08 de março de 2026, no Estádio Municipal Capitão Armando, promovida pelo Departamento de Esportes. Contrato nº 015/2026 – Contratada: MARCELO CALONE E CORPORADOS SS LTDA– Valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - Assinatura: 05/03/2026 – Validade até 05/06/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:68C7E90F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – DISPENSA Nº 004/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 019/2026 – Dispensa nº 004/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Serviço de tapeçaria automotiva de veículos em geral, incluindo matérias de costura e tecidos, revestimentos, espumas, grampeamento, colagem, enchimentos, fixação restauração, acabamentos e impermeabilização. Retirada e substituição. Contrato nº 016/2026 – Contratado: Jesser Vilela – Valor R$ 55.000,00 - Data: 04/03/2026 - Validade (12) doze meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EE26BD84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de trator cortador de grama destinado aos campos municipais, para poda de grama que são feitas pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino. Contrato nº 018/2026 – Contratado: FM Peças e Máquinas ltda – Valor R$ 27.790,00 - Data: 05/03/2026 - Validade (12) doze meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4A02F8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 014/2026 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA 014/2026

"Autoriza o uso precário de bem público para realização de evento de interesse público, assim como a participação de associação que especifica"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Delegada 004/2025, que autoriza a realização de parcerias público-privadas – PPP, em especial o seu art. 2, §1º, III;
Considerando relatório conclusivo favorável emitido pela Comissão Especial de Gestão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público-Privadas;
Considerando a aprovação da proposta apresentada pelo Sindicato Rural de Ouro Fino, referente à realização de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual o referido sindicato será a responsável pelas ações voltadas ao setor agropecuário, à valorização dos produtos rurais e à promoção das atividades ligadas ao campo a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas em data anterior e posterior ao evento;
Considerando o interesse público da população por eventos desta natureza;
Considerando a precariedade do uso solicitado;
Considerando a necessidade de organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso do imóvel destinado a eventos situado a Av. das Indústrias, s/n, Jardim Patrícia, neste Município, assim como a participação da associação de direito privado SINDICATO RURAL DE OURO FINO, CNPJ 23.XXX.XXX/XXXX-03, com sede à Rua Major Sebastião Pires, 111, Centro, em Ouro Fino (MG), representada por seu presidente, o Sr. Alexandre Lopes Moreira, CPF XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX, na realização da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial – EXPO OURO 2026, na qual a referida associação realizará o fomento do comércio local através de colocação de estandes a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.
Parágrafo único – A autorização prevista no caput deste artigo abrange:
I – para uso do bem público, o período compreendido entre os dias 03 e 24 de agosto, inclusive;
II – para os atos necessários à organização e à realização do evento, a partir desta data.

Art. 2º. A autorização objeto desta Portaria é específica para o fim nela preceituada, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.
Art. 3º. Nos termos da proposta aprovada, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das eventuais taxas existentes e devidas decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.
Parágrafo único – O pagamento das eventuais taxas devidas deverá ser comprovado ao Setor competente para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 11 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E1CB04FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032-2026 DISPENSA 008-2026 CHAMADA PÚBLICA 001-2026 - PNAE

O MUNICÍPIO DE PALMA/MG, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6.818, de 25 de julho de 2025, torna público realização do Processo Licitatório n. 032/2026 Dispensa n. 008/2026, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que encontra-se em aberto processo para Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Os interessados interessadas deverão encaminhar proposta formal juntamente com os documentos de habilitação listados no edital via protocolo no Setor de Licitações, no período entre 09/03/2026 e 30/03/2026, no horário de 12:00h às 18:00h, nos dias úteis.
PUBLIQUE-SE:

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E18A9A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº3642/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esther Siqueira Tillman. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esther Siqueira Tillman, inscrita no CNPJ n°: 00.386.379/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu- MG,06 de Março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Portaria nº0016/2025,
Secretario Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E606DD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 3880/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE PARACATU-MG. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da

Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE PARACATU-MG**, inscrita no CNPJ n°: 09.191.283/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 06 de março de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BB57FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.0003105/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACAD**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACAD**, inscrita no CNPJ n° 10.953.619/0001-74, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 06 de março de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D251E014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 10/2026 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**; **Processo**: 18.291/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de dezembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para abril/2026, realocando para junho/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 1.710 contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 2.710**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 10/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 05/03/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:54F62F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 11/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**; **Processo**: 18.434/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de dezembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para Março/2026, realocando para junho/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942 contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 2.710**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 11/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 06/03/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:53994BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 19/2026 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**; **Processo**: 18.358/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de novembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para Maio/2026, realocando para Maio/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942 contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 2.710**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 19/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 05/03/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A5654BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 215/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 215/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo**: **Processo**:12.946/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de novembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para Abril/2026, realocando para Junho/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, Fonte 1.710 contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.10.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, Fonte: 2.710**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 215/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. **Data:** 05/03/2026. Caio

SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C4C269FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 234/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 234/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares**; **Processo**:13.771/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de dezembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para Fevereiro/2026, realocando para Agosto/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, Fonte: 1.710, contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 941, Fonte: 2.710.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 234/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 05/03/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:35C45C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 244/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 244/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**. **Processo**: 17.073/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo e alteração da dotação orçamentaria referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de novembro de 2025, realocando para o mês de Março de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para Março/2026, realocando para Maio/2026. Retifica também a Dotação Orçamentaria **02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, Fonte 1.710 contidas no Termo de Colaboração para 02.07.01.10.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 942, Fonte: 2.710**. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 244/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 05/03/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:119D10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO: 12.595/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Contagem**, CNPJ nº: **53.130.170/0001-57.** DATA**:** 06/02/2026.
Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 180075 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12.595/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 180075, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto a Perfuração de poço artesiano e aquisição de um reservatório com bomba de alimentação, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: **Conta Corrente nº** 46.183-0, **AG nº:** 4033-9, **Banco:** SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/05/2026**. **VALOR:30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Fabio Silva Neiva Fernandes, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EA107F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO: 18.291/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**, CNPJ nº: **03.859.376/0001-44.** DATA**:** 02/03/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167720 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.291/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 167720, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto objeto: Condução do Programa de Aquisição de Materiais Apícolas, para atender as demandas dos pequenos produtores das regiões de Paracatu/MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: **218.210-6, Agência: 0380-8, Banco do Brasil**.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026. **VALOR: R$15.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Ione Souza Dias, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:32F0A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO: 18.434/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**, CNPJ nº: **44.647.389/0001-37.** DATA**:** 05/03/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 161877 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025.**FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.434/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 161877, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto Assessoria Administrativa, Contábil e Jurídica para as Associações Rurais de Paracatu, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: **Conta Corrente nº** 272.856-7**, Agência:** 4033-9, **Banco:** SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR:20.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Marco Aurélio Monteiro da Silva, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BCD0AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026 PROCESSO: 18.358/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG**, CNPJ nº: **03.859.376/0001-44.** DATA**:** 06/03/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167792 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.358/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 167792, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto O Investimento em maquinários e insumos para escoamento e logística da produção de frutas, a aquisição de uma nova embaladeira que nos permite maior velocidade de produção, aumentando o volume de polpas prontas para vendas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: **218.209-2, Agência: 0380-8, Banco do Brasil**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2026**. **VALOR: R$90.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Ione Souza Dias, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B8A8E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 215/2026 PROCESSO: 12.946/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo**, CNPJ nº: **20.009.004/0001-48.** DATA**:** 27/01/2026.
Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 161877 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12.946/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 161877, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto A contratação de uma empresa para implantação de um sistema integrado de automação dos portões de acesso e de um sistema de câmeras de segurança na portaria, com vistas à proteção dos associados, melhoria da vigilância e do controle de acesso, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, Fonte: 1.710, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: **Conta Corrente nº** 271.267-9, **AG nº**: 4033-9, **Banco:** SICOOB CREDICOPA.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026. **VALOR:40.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Osmaildo Barbosa da Silva, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5639DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 234/2025 PROCESSO: 13.771/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares**, CNPJ nº: **18.697.073/0001-40.** DATA**:** 29/12/2025.
Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 161877 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 13.771/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 161877, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto Construir um barracão para atender as demandas estruturais da Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, Fonte: 1.710, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: **Conta Corrente nº** 42.658-0, **AG nº**: 4033-9, **Banco:** SICOOB CREDICOPA.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026. **VALOR:20.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Osmando Alves Moreira, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BDCB4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 244/2025 PROCESSO: 17.073/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **HC de Apoio às Associações de Paracatu e Noroeste de MG**, CNPJ nº **44.647.389/0001-37** DATA**:** 29/12/2025. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167791 – Resolução SEGOV 16 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas.

PROCESSO: 17.073/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 167791, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto Aquisição de implementos agrícolas e melhoria em estrutura/infraestrutura para fortalecer associações rurais do município, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.10.608.0014.2198.3.3.50.42, Ficha: 1.109, Fonte: 1.710 CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº 272.856-7, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR:20.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretaria Municipal de Agropecuária, convenente, e, Marco Aurélio Monteiro da Silva, representante, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4AFE6679

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA ROSA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede Av, São João Paulo II, N°2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, o Sr. **CAIO SILVA QUIRINO**, e ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA ROSA , inscrita no CNPJ nº 02.862.115/0001-10, com sede em região da PA Santa Rosa, S/N, Zona Rural na cidade Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Vicente de Paula Santos presidente da OSC. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vida o que consta no Processo Administrativo nº5561/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº126/2025, até a data de 30 de Abril de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original. Paracatu-MG, 23 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Vicente de Paula Santos, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0A053D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO GUIAS DE TURISMO DO NOROESTE DE MINAS

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Igor Araújo Diniz, e a Associação Guias de Turismo do Noroeste de Minas, inscrita no CNPJ nº nº11.523.258/0001-99 com sede na Rua Americo Macedo, n° 72, bairro Centro doravante denominada a Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra. Karine Querido Maia, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Autorização da utilização dos rendimentos do recurso disponibilizado referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 98/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Paracatu-MG, 06 de março de 2026. Assinaturas: Karine Querido Maia, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:68B25774

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 E 135/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9485/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9485/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS E MODELOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARACATU – MG**. **DATA:** 04/03/2026**. VENCIMENTO:** 05/03/2027**. VALOR**: **R$ 5.285.000,00.** ASSINATURAS: **TIAGO CORREA E SOUSA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, UMARQUES DA SILVA COUTO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, IGOR ARAÚKO DINIZ, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHAES, URBANO MEM DE SÁ, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, FERNANDO ALVES FIRMO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, ANA MARIA DE ADRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO**:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9485/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS E MODELOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARACATU – MG**. **DATA:** 04/03/2026**. VENCIMENTO:** 06/03/2027**. VALOR**: **R$ 124.000,00.** ASSINATURAS: **TIAGO CORREA E SOUSA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, UMARQUES DA SILVA COUTO, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, IGOR ARAÚKO DINIZ, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHAES, URBANO MEM DE SÁ, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, FERNANDO ALVES FIRMO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, ANA MARIA DE ADRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:78F5FD0D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 54/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12.636/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12.636/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS TÉCNICAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA**: 18/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/03/2027.** VALOR: **R$ 93.632,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12.636/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS TÉCNICAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA**: 18/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/03/2027.** VALOR: **R$ 374.301,10.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MINAS JEANS IND. DE CONFECCAO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12.636/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS TÉCNICAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA**: 18/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/03/2027.** VALOR: **R$ 49.350,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MINAS JEANS IND. DE CONFECCAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ZENITE COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 12.636/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS TÉCNICAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA**: 18/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/03/2027.** VALOR: **R$ 522.514,25.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ZENITE COMERCIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:79067E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 025/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, compreendendo bonés, camisetas, camisas, coletes, jalecos, mochilas e pijamas cirúrgicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/03/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de março 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:2E5E651F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO CONTINUAÇÃO CERTAME SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 PROCESSO Nº 055/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna pública a nova data para continuidade do certame referente ao Pregão Presencial nº 021/2025, Processo nº 055/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores (PCs), notebooks e periféricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

DATA DA CONTINUIDADE DA SESSÃO: 17/03/2026 às 09:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de março de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:00D8A1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCESSO Nº. 015/2026

Nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, com base no Artigo 74, Inciso V, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Nova, nº. 80, bairro Centro, destinado ao funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O contrato vigorará a partir de 02 de março de 2026 e terá vigência de doze meses.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8B63FD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2026 - PROCESSO Nº. 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **Leonardo Isolani e Andrade Ltda - CNPJ nº. 51.595.222/0001-35.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos ambulatoriais, compreendendo a realização de consultas clínicas para avaliação, diagnóstico e indicação, bem como a execução de pequenas cirurgias ambulatoriais da pele, tecido subcutâneo e mucosas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais).

Pedra do Indaiá, 09 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1435D403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**LEANDRO CARLOS RODRIGUES 011.822.376-30**
CNPJ Nº	**40.970.943/0001-61**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICOM, REFERENTES AOS EDITAIS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS REGISTROS E LANÇAMENTOS NOS SISTEMAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE).**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**
PROCESSO Nº	**003/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**
VALOR:	**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).**
CONTRATO Nº	**014/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**15/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3E41BFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 033

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 033/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**55.164.908 ANA FLAVIA BEATRIZ DOS REIS ABREU**
CNPJ Nº	**55.164.908/0001-22**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS PERIFÉRICOS, INTERNET, SERVIDORES, SISTEMAS DE SEGURANÇA CIBERNETICA, BACKUP E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS AO MANUSEIO DOS DADOS DA DIGITAIS DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**
PROCESSO Nº	**015/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**
VALOR:	**O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**033/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**05/03/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:00554CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE R.P. N°007/2025 - TREZE DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 00007/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00061/2024, Pregão Eletrônico nº: 00023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:16D6FAE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO A ATA DE R.P N°006/2025- DISTRIBUIDORA MENDONÇA & FILHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 00006/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00061/2024, Pregão Eletrônico nº: 00023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:06F1BAB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° T.A. AO CONTRATO DE REAJUSTE E IPCA N°24/2025 - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DDADC969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 035/2026 – DISPENSA Nº 011/2026 OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, XI Da Lei Federal 14.133/2021, do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões para a região de Perdizes/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 22/01/2027. Valor Global de R$ 12.553.873,00 (Doze milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais) Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 06 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2BC46DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para Contratação direta por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, XI Da Lei Federal 14.133/2021, do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para a celebração de contrato de programa para prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões para a região de Perdizes/MG. Processo n.º 035/2026 – Dispensa n.º 011/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global a ser pago de R$ 12.553.873,00 (Doze milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais) VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 22/01/2027. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 06 de março de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CFD799E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 104/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste da taxa negativa relativa ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 19 de Agosto de 2025, com alteração do valor unitário inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA Do valor: O Contrato de Serviços nº 104/2025 alterará a taxa negativa, passando de -0,49% para 0,00 %, nesse âmbito zerando a taxa, passando a ter a seguinte redação: o Valor unitário atual passará de R$597,06(Quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) para R$600,00(seiscentos reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 10 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2E842E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 04/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 – MONITORAMENTO ELETRONICO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 04/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 – MONITORAMENTO ELETRONICO

Em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

Decorrido o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, sendo 12:00h do dia 02.03.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 05.03.2026**,** constatou-se o recebimento de **apenas uma proposta** para o objeto da presente contratação.

A proposta apresentada foi analisada pela Administração, verificando-se que **atende às especificações técnicas exigidas** e que o **valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos do processo.

Dessa forma, considerando que foram observados os princípios da **legalidade, publicidade, economicidade e vantajosidade**, bem como cumprido o procedimento de divulgação previsto na legislação, **não há impedimento para o prosseguimento da contratação com o fornecedor que apresentou proposta**, por se mostrar adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A empresa **FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** – inscrita no **CNPJ: 05.376.395/0001-45**, apresentou proposta com menor valor por lote único. Após avaliar a documentação de habilitação enviada, constatou-se que a mesma encontra-se apta para o atendimento da demanda. Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente registro, encaminhando-se os autos do processo à autoridade competente para análise e, se assim entender pertinente, **aprovação e autorização da contratação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

06 de Março de 2026.

Agente de Contratação:

JONAS RIBEIRO CAMPOS

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:58054956

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 04/2026 MONITORAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º04/2026
DISPENSA - 04/2026

Autorizoa contratação direta por*dispensa de licitação, nos termosdo RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE -**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG -**CNPJ nº25.654.344/0001-45

CONTRATADO -**FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 05.376.395/0001-45**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -Contratação de empresa especializada para monitoramento e manutenção das câmeras de vigilância e alarmes da Câmara Municipal de Perdoes MG.
VALOR -R$ 5.997,60(Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO DA DESPESA -RESOLUÇÃO nº 1250/2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em6 de março de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:FFC18FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
TERMO DE FOMENTO

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL IMPOSITIVA, POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a Associação Projeto Vida Nova, para repasse de recursos financeiros destinados ao auxílio à compra e despesas administrativas e de funcionamento, pagamento de contas de água, energia, telefone e internet, alimentação, combustível e mecânico, inscrições em campeonatos, assistente social, câmeras de segurança, equipamentos esportivos, uniformes esportivos, transporte para campeonatos, passeios, serviços contábeis e administrativos, reparo de instrumentos musicais e com recursos humanos, necessários ao bom andamento da associação.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
Associação Projeto Vida Nova, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.881.465/0001-48, com sede na Rua José Domingos do Nascimento 33, Bairro Palestina, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Silvana Freire Alvarenga.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a formação multidisciplinar de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, interação com a arte musical, prestando serviços de notória qualidade e referência.

JUSTIFICATIVA
Considerando:
Que a Associação Projeto Vida Nova desenvolve serviços de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
Que a entidade fornece serviços em relação à inserção social, formação multidisciplinar, interação com a arte musical, dentre outros serviços ofertados;
Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;
Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$50.000 (cinquenta mil reais) com o Associação Projeto Vida Nova.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B8BF00D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154 DE 06 DE MARÇO DE 2026. ALTERA O ART. 162, XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 PARA INCLUIR OS AUXILIARES DE SECRETARIA ENTRE OS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 162, XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010 PARA INCLUIR OS AUXILIARES DE SECRETARIA ENTRE OS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso XII do art. 162 da Lei Complementar nº 31/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. (...)

(...)

XII – Adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base por apresentação de Certificado de Curso de Especialização, na área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação em vigor, concedido ao Profissional da Educação Básica, do nível em que o servidor estiver enquadrado, que desempenhe atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais do sistema municipal de ensino, abrangendo Professor, Especialista

em Educação, Psicopedagogo, Inspetor Escolar e Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:18E9EADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155 DE 06 DE MARÇO DE 2026. ALTERA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 122, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE ESTABELECE FUNÇÃO GRATIFICADA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 122, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE ESTABELECE FUNÇÃO GRATIFICADA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 122, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fará jus o servidor público que ocupar a função gratificada criada por esta Lei Complementar ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), reajustado ou aumentado pelos mesmos índices aplicados aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, sempre que ocorrer aumento ou reajuste geral.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal Complementar nº 122, de 05 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:444B78FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 156 DE 06 DE MARÇO DE 2026 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.173, DE 30 DE JULHO DE 2002, PARA INCLUIR O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 156 DE 06 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.173, DE 30 DE JULHO DE 2002, PARA INCLUIR O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 2.173, de 30 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 57-A. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Patrimônio e Arquivo, como unidade administrativa responsável pela gestão patrimonial e documental do Município de Perdões.

Art. 57-B. O Departamento de Patrimônio e Arquivo tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, bem como implantar, organizar e supervisionar o Arquivo Público Municipal, assegurando a preservação da memória institucional, a eficiência administrativa, a transparência e o acesso à informação.

Art. 57-C. Compete ao Departamento de Patrimônio e Arquivo:

I – Coordenar e executar o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município, desde a aquisição até a baixa;
II – Planejar, organizar e realizar inventários físicos e contábeis do patrimônio municipal, nos termos da legislação vigente e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III – Gerenciar os processos de tombamento, registro, movimentação, manutenção, cessão, permissão de uso, alienação e desfazimento de bens públicos;
IV – Manter atualizados os cadastros de bens móveis e imóveis do Município;
V – Fiscalizar a conservação, utilização e guarda dos bens patrimoniais;
VI – Propor normas, procedimentos e rotinas administrativas relativas à gestão patrimonial;
VII – Implantar, organizar e supervisionar o Arquivo Público Municipal;
VIII – Organizar, classificar, avaliar, conservar, custodiar e arquivar os documentos produzidos e recebidos pela Administração Municipal, observada a legislação arquivística vigente;
IX – Garantir a preservação, a segurança, a integridade e o acesso às informações e documentos públicos;
X – Orientar as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração quanto à correta produção, tramitação, guarda e destinação final dos documentos;
XI – Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares referentes à gestão patrimonial e arquivística;
XII – Assessorar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal quanto à gestão de bens e documentos;
XIII – Propor políticas, programas e ações de modernização, racionalização e valorização da gestão patrimonial e documental;
XIV – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 57-D. O Departamento de Patrimônio e Arquivo será dirigido por um Diretor de Patrimônio e Arquivo, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 57-E. São atribuições do Diretor de Patrimônio e Arquivo:

I – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Patrimônio e Arquivo;

II – Responder pela gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município;
III – Implantar e supervisionar o sistema de gestão documental e o funcionamento do Arquivo Público Municipal;
IV – Zelar pela guarda, conservação e recuperação de documentos e materiais arquivísticos;
V – Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à gestão patrimonial e arquivística;
VI – Prestar assessoramento técnico às Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
VII – Propor políticas, programas e ações de valorização, modernização e racionalização da gestão patrimonial e documental;
VIII – Elaborar relatórios, pareceres e informações técnicas pertinentes à sua área de atuação;
IX – Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2º. As atribuições relativas à gestão patrimonial e arquivística, atualmente previstas na Divisão de Patrimônio, Zeladoria, Protocolo e Arquivo, passam a ser exercidas pelo Departamento de Patrimônio e Arquivo, mantidas as demais competências das unidades administrativas remanescentes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I – QUADRO DESCRITIVO DO CARGO

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Vínculo: Cargo em comissão
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimento: R$ 4.470,90 – Nível XVI.

Descrição Sumária:

Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, bem como pela organização, implantação e supervisão do Arquivo Público Municipal. Atua na estruturação do controle patrimonial, na realização de inventários, na integração com a Contabilidade para fins de registro do ativo imobilizado e implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, assegurando a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle e a preservação do patrimônio e da memória institucional do Município.

Atribuições Principais:

Coordenar e supervisionar o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município, desde a aquisição até a baixa;
Planejar e acompanhar a realização de inventários físicos e contábeis, garantindo a conciliação entre registros administrativos e contábeis;
Fornecer à Contabilidade Municipal informações técnicas necessárias aos lançamentos contábeis relativos ao ativo imobilizado;
Acompanhar a implantação e manutenção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em conformidade com as normas aplicáveis ao setor público;
Gerenciar os processos de tombamento, registro, movimentação, cessão, alienação e desfazimento de bens públicos;
Implantar e supervisionar o sistema de gestão documental e o funcionamento do Arquivo Público Municipal;
Organizar, classificar, conservar e controlar documentos públicos, observada a legislação arquivística vigente;
Elaborar relatórios técnicos e informações destinadas à prestação de contas e ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Assessorar tecnicamente as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal quanto à gestão patrimonial e documental;
Propor políticas, normas e procedimentos voltados à modernização e racionalização da gestão patrimonial e arquivística;
Executar outras atividades correlatas à função, conforme designação superior.

Requisitos Desejáveis:

Conhecimento em gestão patrimonial pública e controle de ativo imobilizado;
Conhecimento em procedimentos contábeis patrimoniais aplicados ao setor público;
Experiência em organização documental e gestão de arquivos públicos;
Habilidade em elaboração de relatórios técnicos e articulação com setores administrativos e contábeis.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9A778808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.667 DE 06 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ALIMENTAR ANIMAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.667 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE ALIMENTAR ANIMAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Perdões/MG, o direito de alimentar animais em vias, praças e demais logradouros públicos, desde que observadas condições adequadas de higiene, segurança e respeito ao bem-estar animal e da coletividade.

Art. 2º. A prática de alimentar animais em espaços públicos constitui ato de proteção e cuidado, sendo vedada qualquer forma de impedimento, coerção ou intimidação contra quem a realiza de forma responsável.

§1º. Impedir que um animal se alimente configura ato de maus-tratos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

§2º. O Município reconhece o princípio de que proteger os animais é dever de todos, conforme diretrizes constitucionais e de bem-estar animal.

§3º. A proteção se estende especialmente aos animais comunitários, reconhecidos pela legislação, que dependem do cuidado voluntário da coletividade.

Art. 3º. O disposto nesta Lei está em conformidade com:

I – a Constituição Federal, art. 225, §1º, inciso VII, que determina ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam animais à crueldade;

II – a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), art. 32, que tipifica como crime praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais, incluindo impedir alimentação ou retirar recipientes utilizados para comida e água;

III – a Lei Federal nº 14.064/2020, que aumenta a pena de maus-tratos a cães e gatos, prevendo reclusão;

IV – o Decreto Federal nº 24.645/1934, que estabelece normas de proteção aos animais e reconhece seu direito à assistência, cuidado e alimentação;

V – a Lei Estadual nº 17.784/2022, que estabelece a Política Estadual de Proteção aos Animais em Minas Gerais;

VI – a Lei Estadual nº 22.231/2016, que dispõe sobre normas de bem-estar animal no Estado de Minas Gerais;

VII – a Lei Municipal de Políticas Públicas de Proteção Animal, que assegura o cuidado, a alimentação e a proteção contra maus-tratos;

VIII – a legislação que reconhece e protege animais comunitários, garantindo-lhes o direito ao cuidado, à alimentação, à hidratação e ao uso de utensílios indispensáveis à sua sobrevivência.

Art. 4º. A alimentação dos animais deverá ocorrer sem causar sujeira, mau cheiro, riscos sanitários ou obstrução de vias públicas, sendo responsabilidade do cuidador voluntário zelar pela limpeza do local após o ato.

Art. 5º. Constituem atos de maus-tratos, sujeitos às penalidades previstas em lei, incluindo detenção:

I – quebrar, destruir, retirar ou esconder vasilhas de água e comida utilizadas para alimentação de animais comunitários ou animais de rua;
II – jogar fora, inutilizar ou contaminar alimento ou água deixados para tais animais;
III – impedir, restringir ou afastar o animal com violência ou crueldade, impedindo-o de se alimentar ou beber;
IV – deixar o animal voluntariamente em situação de fome, sede, abandono ou sofrimento evitável.

Parágrafo único. Caso o cidadão não deseje contribuir com ações de cuidado, deverá ao menos não impedir quem voluntariamente se dispõe a fazê-lo, sob pena de incorrer em prática criminosa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover campanhas educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal, alimentação adequada e combate aos maus-tratos, incentivando uma convivência harmoniosa entre pessoas e animais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 134/2025 de autoria do vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C5A368D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.668 DE 06 DE MARÇO DE 2026
INSTITUI O CENSO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.668 DE 06 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O CENSO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões, o Censo Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar, mapear e catalogar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde das pessoas diagnosticadas com TEA e de seus familiares.

Art. 2º O Censo Municipal Qualificado terá as seguintes finalidades:

I – realizar o levantamento da quantidade de pessoas com TEA residentes no município;

II – diagnosticar as condições de acesso dessas pessoas e de suas famílias aos serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social e transporte;

III – identificar a realidade socioeconômica das famílias;

IV – subsidiar o planejamento e implementação de políticas públicas municipais inclusivas, específicas e eficazes;

V – promover a inclusão social, o respeito aos direitos das pessoas com TEA e apoio às suas famílias.

Art. 3º O Censo deverá ser realizado a cada 02 (dois) anos, podendo contar com a participação de entidades representativas da comunidade autista.

Art. 4º O Censo deverá coletar, no mínimo, os seguintes dados:

I – identificação geral (nome, idade, gênero e endereço);

II – diagnóstico clínico do TEA e nível de suporte necessário;

III – histórico e acesso a serviços de saúde, inclusive terapias e atendimentos multidisciplinares;

IV – situação educacional e condições de inclusão escolar;

V – necessidade de transporte e condições de acessibilidade urbana;

VI – perfil socioeconômico familiar;

VII – acesso a benefícios sociais e programas governamentais;

VIII – demais informações necessárias à formulação de políticas públicas.
§ 1º As informações coletadas deverão respeitar a privacidade e confidencialidade dos dados, observando a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

§ 2º As pessoas registradas ou seus responsáveis poderão solicitar a correção ou anonimização dos dados, se desejarem.

Art. 5º. O Município poderá firmar convênios ou parcerias com organizações da sociedade civil, associações de familiares e instituições de apoio à pessoa com TEA, com vistas ao aprimoramento do censo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 135/2025 de autoria do vereador Antônio José Bastos Nascimento e vereador Thelles Vitor Ferreira.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4B841DBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.669 DE 06 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E PRIORIDADE DE ESTACIONAMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.669 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E PRIORIDADE DE ESTACIONAMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Perdões/MG, política de promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante a reserva de vagas de estacionamento prioritárias, nos termos desta Lei.

Art. 2º. As vagas de estacionamento prioritárias previstas nesta Lei destinam-se:

I – às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente identificadas;

II – aos seus pais, responsáveis legais ou acompanhantes, quando estiverem no exercício do cuidado, acompanhamento ou condução da pessoa com TEA.

Art. 3º. A reserva de vagas prioritárias de que trata esta Lei aplica-se aos:

I – estacionamentos públicos municipais;

II – estacionamentos privados de uso coletivo, observada a legislação pertinente e respeitados os limites da competência municipal.

Art. 4º. A quantidade, a forma de reserva, a localização, a sinalização e os critérios de utilização das vagas prioritárias poderão ser definidos em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º. A identificação para utilização das vagas prioritárias poderá ser realizada mediante credencial ou outro meio oficial.

Art. 6º. O Município poderá promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à inclusão, ao respeito e aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2025 de autoria do vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0C236CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.670 DE 06 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA LOCADORA SOARES LTDA ME, CNPJ – 04.030.892/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 3.670 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA LOCADORA SOARES LTDA ME, CNPJ – 04.030.892/0001-24

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel urbano denominado "ÁREA A4", com 368,92m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois metros quadrados), medindo e confrontando 35,00m de frente com a Rua N; 25,00m de fundos com a Área A2; 10,00m do lado direito com o Trevo Diesel Ltda e 13,00m do lado esquerdo com a Área A3.

Art. 2º. O imóvel doado pelo Município, foi objeto de concessão nos termos das Leis nº 2.711/2011 e 2.331/2004, destinando esta doação a continuidade do exercício das atividades empresariais pelo donatário e/ou seus sucessores legais.

Parágrafo único. Caso não seja mantida as atividades econômicas de qualquer natureza desenvolvidas pelo Donatário este imóvel será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Fica gravada na presente doação as cláusulas de inalienabilidade, irretratabilidade e irrevogabilidade para os devidos fins de direito.

Art. 4º. Todas as despesas com a transferência do bem doado em procedimentos juntos aos cartórios locais e emissão de certidões serão suportadas pelo Donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B111281F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.671 DE 06 DE MARÇO DE 2026 DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS 2, 3 E 4 DO LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.671 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS 2, 3 E 4 DO LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica

Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à dar denominações as Ruas 2, 3 e 4 do Loteamento Portal da Serra nesta cidade.

Art. 2º. As denominações a que se refere o artigo 1º desta lei serão as seguintes:

Rua 2 (dois), será denominada: Rua José Ciriaco Gomide;

Rua 3 (três), será denominada: Rua Hudson de Oliveira;

Rua 4 (quatro), será denominada: Rua João Adelino dos Anjos;

Art. 3º. Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026 de autoria do vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A17DA104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.672 DE 06 DE MARÇO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO DE "MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ASSIS (DONA LIUCHA)" À PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE AO BAIRRO COHAB III, EM PERDÕES/MG

LEI MUNICIPAL Nº 3.672 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DÁ DENOMINAÇÃO DE "MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ASSIS (DONA LIUCHA)" À PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE AO BAIRRO COHAB III, EM PERDÕES/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica denominada "Praça Maria da Conceição Aparecida de Assis (Dona Liucha)" a praça pública localizada em frente ao bairro Cohab III, confrontando com a Rua José Domingos do Nascimento e a Rua Claudio de Carvalho, neste município.

Art. 2o. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placa, no prazo de 30 (trinta) dias, com a devida identificação da praça contendo a denominação oficial estabelecida por esta Lei.

Art. 3o. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026 de autoria do vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:21426977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.673 DE 06 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, FIXA NOVO VALOR, INSTITUI CRÉDITO ADICIONAL ANUAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 3.378/23

LEI MUNICIPAL Nº 3.673 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, FIXA NOVO VALOR, INSTITUI CRÉDITO ADICIONAL ANUAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 3.378/23

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Perdões/MG, o Programa Vale-Alimentação, destinado aos servidores públicos como medida de valorização funcional e apoio alimentar.

Art. 2º. O Vale-Alimentação será concedido mensalmente no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante crédito em cartão magnético ou outro meio eletrônico hábil.

Art. 3º. No mês de novembro de cada exercício será concedido 01 (um) crédito adicional do Vale-Alimentação, no mesmo valor previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Terão direito ao Vale-Alimentação os servidores públicos efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal.

§ 1º. Ficam excluídos da presente Lei os ocupantes do cargo de Vereador.

§ 2º. O servidor cedido a outro órgão poderá perceber o benefício, desde que não receba vantagem de mesma natureza no órgão de destino.

Art. 5º. O Vale-Alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, adicional, gratificação, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem.

Art. 6º. O valor do benefício poderá ser atualizado por Ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.378/23.

Art. 9º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026 de autoria da Mesa Diretora do biênio 2025/2026.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C6E338C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.674 DE 06 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, FIXA NOVO VALOR, INSTITUI CRÉDITO ADICIONAL ANUAL E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.377, DE 07 DE MARÇO DE 2023 E Nº

LEI MUNICIPAL Nº 3.674 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, FIXA NOVO VALOR, INSTITUI CRÉDITO ADICIONAL ANUAL E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.377, DE 07 DE MARÇO DE 2023 E Nº 3.662, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Perdões/MG, o Programa Vale-Alimentação destinado aos servidores públicos municipais, como medida de valorização funcional e apoio alimentar.

Art. 2º. O Vale-Alimentação será concedido mensalmente no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante crédito em cartão magnético ou outro meio eletrônico hábil.

Art. 3º. No mês de novembro de cada exercício será concedido 01 (um) crédito adicional do Vale-Alimentação, no mesmo valor previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Terão direito ao Vale-Alimentação os servidores públicos municipais efetivos, contratados, ocupantes de cargos comissionados e conselheiros tutelares, observada regulamentação específica.

§ 1º. Ficam excluídos da presente Lei os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º O servidor cedido a outro órgão poderá perceber o benefício, desde que não receba vantagem de mesma natureza no órgão de destino.

Art. 5º. O Vale-Alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, adicional, gratificação, férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem.

Art. 6º. O valor do benefício poderá ser atualizado por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 3.377, de 07 de março de 2023 e Lei Municipal nº 3.662, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:02C26BC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº36/2026 – Pregão Eletrônico nº13/2026- objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO OPERAÇÕES DE TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E PINTURAS DE LIGAÇÃO ENTRE CAMADAS ASFÁLTICAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

Abertura para recebimento de propostas no dia 09.03.2026.
Realização da disputa às 13h do dia 23.03.2026
Cadastrar propostas: https://www.comprasnet.gov.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-maillicitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:AC193DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.903/26 DE 06 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, CAROLINE LAYANE SOUSA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 10.903/26 de 06 de março de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE, *CAROLINE LAYANE SOUSA NASCIMENTO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/2017 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE,** fica nomeada, **CAROLINE LAYANE SOUSA NASCIMENTO,** a partir de 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de março de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DF21749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Piranga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026, destinado ao credenciamento de estabelecimentos interessados em participar do Festival Gastronômico Sabores das Villas – 6ª Edição. O edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, choperias, lanchonetes, padarias, trailers, cozinheiros autônomos e demais estabelecimentos do ramo gastronômico situados no Município de Piranga/MG. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, no período de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026, no horário de 07h às 16h. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.piranga.mg.gov.br/chamamentos-publicos/.

Piranga-MG, 06 de março de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2DA50A2B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 193/2025
Dispensa nº.: 36/2025
Contrato nº.: 295/2025
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO
Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando que a empresa CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.818.340/0001-01, deixou de cumprir parcialmente as obrigações assumidas no âmbito do Processo Administrativo nº 193/2025 – Dispensa Eletrônica nº 036/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares;
Considerando que, em 14/11/2025, foram expedidas a Solicitação nº 3841/2025 – Empenho nº 4839/2025, no valor de R$ 6.643,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais), e a Solicitação nº 3840/2025 – Empenho nº 4838/2025, no valor de R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), referentes ao fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares constantes do Contrato nº 295/2025;
Considerando que o instrumento convocatório da Dispensa Eletrônica nº 036/2025 e o contrato firmado estabeleceram prazo de 03 (três) dias corridos para entrega dos materiais, tendo em vista o caráter emergencial da contratação;
Considerando que, quanto à Solicitação nº 3841/2025, houve apenas entrega parcial dos seguintes itens: 05 caixas de fio de sutura náilon preta trançada 3-0; 05 caixas de fio de sutura náilon preta trançada 5-0; e 100 pacotes de atadura crepom 15cm x 1,80m; permanecendo pendente a entrega dos demais itens contratados;
Considerando que, quanto à Solicitação nº 3840/2025, não houve a regular entrega dos itens no prazo estipulado;
Considerando que foram expedidas notificações administrativas nas datas de 30/01/2026 e 03/02/2026, concedendo prazos suplementares para regularização da pendência, sem que houvesse resposta formal ou cumprimento integral da obrigação;
Considerando que os materiais médico-hospitalares contratados são essenciais ao regular funcionamento das unidades de saúde e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde;
Considerando que a inexecução parcial verificada não se limita a mero inadimplemento formal, mas comprometeu o regular abastecimento das unidades de saúde, afetando o fluxo de atendimentos, a realização de procedimentos básicos e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, configurando, em tese, inexecução parcial que causa grave dano ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a referida conduta caracteriza descumprimento das obrigações assumidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no Contrato nº 295/2025, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a apuração dos fatos é medida necessária para verificação da responsabilidade da empresa e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.818.340/0001-01, com a finalidade de apurar os fatos narrados, verificar a ocorrência de inexecução parcial da obrigação contratual e promover a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº. 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
INTIME-SE a empresa CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 03 de março de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:927DCDBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 021/2026, Pregão Presencial Nº. 90003/2026, Registro de Preços nº. 002/2026. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM". Contratadas: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 30.281.756/0001-17, Valor Total de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais); SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.529.715/0001-79, Valor Total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais); TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 17.652.759/0001-51, Valor Total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 04/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7730A9FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 044/2026. Inexigibilidade nº. 019/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

MUSICAL DO ARTISTA XANDE DE PILARES, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 6ª EDIÇÃO', A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 982030/2025, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: GOLD MUSIC LTDA - CNPJ: 25.194.509/0001-43, Valor Total de R$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 27/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:125DCCBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 179/2025. Inexigibilidade nº. 055/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA QUE SEJA DADA PUBLICIDADE NOS AVISOS DE LICITAÇÃO. Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00. Fica revisto com base na PORTARIA IN/CC/PR Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 o valor do centímetro por coluna, passando de R$42,67 para R$44,88 a partir de 09/03/2026
Piranga/MG, 06/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B07DF18D

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 005/2026. Processo Licitatório nº 193/2025, Dispensa nº. 36/2025. Fica a empresa CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.818.340/0001-01, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 06/03/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6772E778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025
PROCESSO N° 113/2025 CONCORRÊNCIA N° 004/2025

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025
PROCESSO N° 113/2025
CONCORRÊNCIA N° 004/2025
DATA: 20 de Fevereiro de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R$ 729.850,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 20/07/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023 e recursos específicos consignados no orçamento deste Município, nas dotações abaixo discriminada:
Valor Total R$: 973.480,13 (Novecentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)
Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº 946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023: R$ 960.019,00 (novecentos sessenta mil e dezenove reais)
Contrata Partida da prefeitura: R$ 13.461,13
Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Unidade 6 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos
Subunidade: 0 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.013 – Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.013.1.0009 – Abertura, Calçamento, Asfaltamento de vias Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F991F2EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025 CONC. ELETR. 006/2025 CONTRATO Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025
CONC. ELETR. 006/2025
CONTRATO Nº 055/2026
DATA: 03 de MARÇO de 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias vicinais no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.157.408/0001-20, sediado(a) na RUA ALVARO ALVIM, 00033, CENTRO, E 37 SAL 1326, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20.031-010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAYCO BRUNO FARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, portador(a) do CPF nº 055.828.317-97.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 4.998.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Contrato de Repasse **nº 947549/2023/MIDR/CAIXA – Operação 1089396-00** e recursos específicos consignados no orçamento deste Município, nas dotações abaixo discriminada:
Dotação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:
Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.51
Fontes de recursos
1.700.000
1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DA4D9A2E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025
PROCESSO N° 046/2025 DISPENSA N° 013/2025 02 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** e **RECOMPOSIÇÃO DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA para apoio técnico nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária.
CONTRATADA: AFLGN FIGUEIREDO SERVICOS CONTABEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.603.541/0001-05**, sediado(a) na Rua Buarque de Nazareth, 121, LJ 01, CENTRO, BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, CEP 28.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADILTON FIGUEIREDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05859524-0, expedida pela (o) IFP RJ, e CPF nº 723.001.917-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 62.886,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta a seis reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.05.00.18.541.0003.2.0019-3.3.90.35 - Fonte de Recurso: 1.500.000**
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F103221F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 035/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 052/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 08/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 035/2026 – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 25.265.245/0001-71** – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO, PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA **MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA - Valor **Total:** R$ 73.093,70 (setenta e três mil noventa e três reais e setenta centavos) - **Vigência:** 06/03/2026 a 30/07/2026*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
*Contratada: **PEREIRA ARTEFATOS LTDA***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8F91CC0A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF CNPJ: 01.275.576/0001-24
Conveniado: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.

Objeto: O presente termo, tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria institucional junto ao Governo, Órgãos e Autarquias Federais.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
Data de assinatura: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:AD97D0D3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, nascido em 22/01/1960 (66 anos de idade), matrícula nº 4318, CPF n°: XXX.910.977-XX, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta Letra "F", nos termos do art. 49-A da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.632/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F2BD8308

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre Exonerar servidor de cargo comissionado da Guarda Civil Municipal .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores do cargo comissionado da Guarda Civil Municipal listado abaixo**:**
Jaqueline Ferreira do Nascimento, matrícula 13786 - Inspetora da GCM;
Marcus Vinicius de Azevedo, matrícula 13892 - Chefe do Núcleo de Inteligência, Defesa Interna, Planejamento, Estatística e Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F1937417

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

Nomear servidores dos cargos comissionados da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear servidores dos cargos comissionados da Guarda Civil Municipal listados abaixo.**

•
Marcus Vinicius de Azevedo, matrícula 13892 - Corregedor da GCM;

•
Jaqueline Ferreira do Nascimento, matrícula 13.786, Ouvidora da GCM.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:473A8C94

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor ao cargo comissionado da Guarda Civil Municipal:

• Juciclei Pereira Alves, matrícula 13795 – Cargo de Inspetor;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2026.

Pirapora, 06 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:35E49440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 015/2026, Credenciamento nº 03/2026, tendo como objeto o "Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica e elétrica para manutenção dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota municipal, conforme especificado no edital". Aos seis dias do mês de março de 2026, às 12:45 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante OFICINA DO NENÊ LTDA . A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B3F82E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 015/2026, Credenciamento nº 03/2026, tendo como objeto o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços funerários atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no edital. Aos seis dias do mês de março de 2026, às 14:35 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 45.759.053 JOÃO ALVES DA SILVA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F6251AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PRC 46/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ANA ELISA PEREIRA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ANA ELISA PEREIRA, com domicílio à Estrada cachoeirinha, nº 01, Cachoeirinha, Poço Fundo, MG, 37757-000, CPF n° 017.928.316-25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02040612361200220140000339036001.500.000 F209
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 05 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA, o valor global que fica acrescido em R$ 13.854,48 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais reais e quanrenta e oito centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.154,54.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 05 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ANA ELISA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:92BF0FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
PRC 11/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E JOÃO BATISTA NEVES

O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e JOÃO BATISTA NEVES, com domicílio à RUA MANOEL ABRAHÃO FILHO, nº 390, NOVA GIMIRIM, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CPF n° 377.291.286-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2026:
02020406181200120030000339036001.500.000 F83
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Fica prorrogado a vigência do contrato até 05 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,41% conforme IPCA, o valor global que fica acrescido em R$ 15.795,84 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.316,84.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 05 de março de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D5D427F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.326, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 6.290, de 23 de janeiro de 2026, para regulamentar a parte final do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.140/2025 que faculta a adesão à nova carga horária com aumento proporcional de remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 6.290, de 23 de janeiro de 2026, passa vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1° Este Decreto estabelece as Tabelas de Vencimento Básico para a ampliação de jornada de que trata a parte final do art. 2º e regulamenta o art. 7º, ambos da Lei Municipal nº 7.140, de 6 de novembro de 2025, conferindo-lhe exequibilidade no âmbito do processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
§ 1º Os servidores efetivos ocupantes dos cargos relacionados no Anexo I da Lei Municipal nº 7.140, de 6 de novembro de 2025, cuja carga horária atual seja inferior à fixada por esta Lei, poderão aderir a carga horária ampliada, com o correspondente aumento proporcional da remuneração, na forma do art. 2º da referida Lei.
§ 2º Na hipótese de adesão à ampliação da carga horária de que trata o parágrafo anterior, ficam estabelecidas as Tabelas de Vencimento Básico, conforme Anexo I integrante deste ato normativo, organizado da seguinte forma:
I - Tabela I: Monitor de Creche - Nível 99;
II - Tabela II: Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo - Nível 100;
III - Tabela III: Terapeuta Ocupacional - Nível 101." (NR)

"Art. 4º
§ 1º Os valores de vencimento básico do cargo de Psicólogo, por nível remuneratório, estão estabelecidos na Tabela de Valores, constante do Anexo II deste Decreto. (NR)
.....
§ 3º Para cálculo do valor de hora, deverá ser aplicada a seguinte fórmula: "Valor da Hora = Vencimento Básico Mensal (conforme Anexo II deste Decreto – Tabela de Valores) / 100 horas". (NR)
.....
Art. 2º. O Anexo Único do Decreto Municipal nº 6.290, de 23 de janeiro de 2026, passa a ser denominado Anexo II.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 6 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5D442C2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.913, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Substitui membros representantes do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeados pela Portaria nº 4.813, de 15 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 08/26/CC que solicita a substituição de membros do Conselho;

CONSIDERANDO o atendimento às solicitações de alterações de membros representantes do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Realizar a substituição de Vanilda de Freitas (Titular) por Valdemir Custódio de Souza (Titular) como representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Monique Soares Batista (Suplente) por Daniel de Oliveira Miranda (Suplente) como representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2° Realizar a alteração no quadro de representantes da OSC Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, sendo: Édina Aparecida Francisco Perugini (Titular) e Natalia Cristina Gomes Pereira (Suplente).

Art. 3º Após as alterações promovidas pelos artigos anteriores, o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa passa a vigorar com a composição consolidada conforme descrita nesta Portaria:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola
Profissional Delfim Moreira:

1. Adriana Benedito Santos Silva (Titular)
2. Simone Andrade Villatoro (Suplente)

b) Representantes da Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia da
Providência:
1. Mariene de Moraes Salomon (Titular)
2. Luciane do Prado (Suplente)

c) Representantes do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora:
1. Édina Aparecida Francisco Perugini (Titular)
2. Natalia Cristina Gomes Pereira (Suplente)

d) Representantes da Ativa Residencial e Centro de Convivência:
1. Rosa Maria do Nascimento (Titular)
2. Tatiana Loiola (Suplente)

e) Representantes da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria:
1. Francinete da Silva (Titular)
2. Wilma Conceição da Silva (Suplente)

II - Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
1. Valdemir Custódio de Souza (Titular)
2. Sandra Sueli dos Santos (Suplente)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Renata Faria Silva Santos (Titular)
2. Isméria Santos Barroso (Suplente)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:
1. Amarildo Batista Fernandes (Titular)
2. Daniel de Oliveira Miranda (Suplente)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maísa Henriques do Nascimento (Titular)
Izabel Aparecida Rodrigues Silva (Suplente)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
1. Valter Ordones Manoel (Titular)
2. Eliana Cristina dos Reis (Suplente)

Art. 4º As funções exercidas pelas Conselheiras serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 4 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	*MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO*
Chefe de Gabinete	Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:843BB99C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0011/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: LETÍCIA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVERIO CAMPOS
CPF/CNPJ: ***.221.***-81
AIM: 0095/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 06/02/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.926,23 (MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 06 de março de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:AFE2E3EF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para Organização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, a respeito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA; e
Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 05 de março de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Temática para Organização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/MG de forma paritária com a seguinte composição:

Representantes da Sociedade Civil
Marlene Ribeiro – ADRA
Marcello Eduardo Pascoal Rosa – Educandário

Representantes do Poder Executivo
Edmara Domingues Beraldo – Secretaria Municipal de Finanças
Alessandra Cassemiro Pereira Patriota – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:C68627D8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizado no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 04 de março de 2026;

Considerando o disposto no artigo nº 32, inciso II e artigo n° 41, inciso II da lei supracitada, que dispõem sobre as Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público a serem realizados no ano de 2026 com os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), sendo:

Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Maria dos Santos – Representante da Comunidade Ação Pastoral
Wilma Conceição da Silva – Representante do Filippo Smaldone

Representantes do Executivo:
Valéria Pereira Silvia Rúbio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Pereira Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 04 de março de 2026.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:3B173B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 06/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS"**. Detentora: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA. LTDA.:** Valor: R$ 134.068,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e oito reais). Vencedora dos itens: 02, 05, 06 e 07. Data da assinatura: 05/02/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1117	02.016.000.0008.0244.0025.2122.3339030000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO PRÓPRIO

1126	02.016.000.0008.0244.0025.2124.3339030000000000000.15000000000	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO PRÓPRIO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3B8CCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 107/2025 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO O OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E OS GASTOS ATINENTES À MANUTENÇÃO DESTAS"**. Detentora: **a THV SANEAMENTO LTDA.:** Valor: R$ 1.232.496,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 02/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.09.2091.0015.0122.0029.3.33.90.39.12.00.00	479	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	PRÓPRIO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:530537C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 99/2025 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO O OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E OS GASTOS ATINENTES À MANUTENÇÃO DESTAS"**. Detentora: **THV SANEAMENTO LTDA.:** Valor: R$ 4.056.940,80 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vencedora dos itens: 01, 02 e 03. Data da assinatura: 02/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 99/2025 – Objeto: **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO O OPERADOR, O COMBUSTÍVEL E OS GASTOS ATINENTES À MANUTENÇÃO DESTAS"**. Detentora: **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA.:** Valor: R$ 728.006,40 (setecentos e vinte e oito mil, seis reais e quarenta centavos). Vencedora do item: 04. Data da assinatura: 05/03/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
02.009.2091.0015.0122.0029.3.33.90.39.00.00.00	479	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	PRÓPRIO
02.009.2091.0015.0122.0029.3.33.90.39.00.00.00	480	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	PRÓPRIO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F8972991

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de sistema de gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema. A sessão pública será realizada no dia 26 de março de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:205AD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 12/2026 – Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender a demanda do município de Pouso Alegre. A sessão pública será realizada no dia 24 de março de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:337DEE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2025 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade competente – Decisão Administrativa datada de 05/03/2026, o Pregão Eletrônico n° 106/2025 para "Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG." fica, por este ato, REVOGADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para que eventuais interessados possam exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais. Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FFC1C04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CONTRATO Nº 046/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CASA ESPIRITA DO SAMARITANO - CNPJ:- 01.320.148.0001-76**
Objeto: O presente instrumento, decorrente de liberação de recursos humanos com a cessão de servidores da municipalidade a entidade, instruído pela presente, inexigibilidade de chamamento público nº 004/2026, tem como objeto a celebração de acordo de cooperação para se estabelecer um vínculo de parceria entre as partes, haja vista a existência de interesses e condições recíprocas e/ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público com o fornecimento de recursos humanos, mão de obra de profissional para a instituição (01 auxiliar de serviços) **sem transferência de recursos financeiros,** conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: VIII-A, Art. 2º c/c Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Ordinária Orçamentária anual.
Prazo de vigência: de 06/03/2026 a 31/12/2028
Data da Assinatura: 06/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CBC5D400

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - A

Processo Licitatório nº 009/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DE MATA-BURROS QUE COMPÕEM AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$272.111,18 (duzentos e setenta e dois mil cento e onze reais e dezoito centavos).**
Prazo de vigência: de 17/02/2026 a 16/02/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 16/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:253D7033

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - C

Processo Licitatório nº 191/2024– Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato para o **item 42 – Feijão Tipo 1 - Embalagem Contendo 01 Kg,** passará ao preço de R$4,70 (quatro reais e setenta centavos) para **R$6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 06/03/2026**;cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG".**
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$1.333,80 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$117.875,86 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para **R$101.698,45 (cento e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.
Data da assinatura: 06/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:34E38A81

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

Processo Licitatório nº 098/2025 - Pregão Eletrônico nº 043/2025
Objeto: Realinhamento do preço do valor unitário de um item que compõe a cesta básica sendo: **feijão tipo 1, embalagem contendo 1 kg – Du Sul**, passará ao preço de **R$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)** para **R$6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)** a partir de **06/03/2026,** do processo licitatório cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI N° 2.571 DE 27/02/2018, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, OS PROJETOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021 c/c cláusula Décima Primeira do contrato original.
Valor unitário da Cesta básica: de R$208,66 (duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos) para **R$213,40 (duzentos e treze reais e quarenta centavos)**.
Valor Total Global do Contrato: de R$312.990,00 (trezentos e doze mil novecentos e noventa reais) para **R$205.504,20 (duzentos e cinco mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos)**.
Data da assinatura: 06/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B93D7686

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 076/2024

Processo Licitatório nº 228/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2023.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo para exaurimento de saldo remanescente ainda existente, cujo objeto do processo é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG".**
Partes: Município de Prata e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.921.384/0001-61.**
Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato original c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 08/03/2026 à 07/03/2027, ou, podendo ocorrer antes caso haja o exaurimento do saldo remanescente ainda existente, ou até que se conclua o novo Processo Licitatório para o mesmo objeto.

Valo total global do Contrato pela prorrogação de saldo: **R$859.207,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**
Data da assinatura: 06/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B9FDA825

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO 005/2026 – FUNDEB PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026 CONTRATO Nº 45/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ nº 22.229.694/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas correntes com a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014 c/c Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: **R$1.185.225,04 (um milhão cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**
Prazo de vigência: de 06/03/2026 a 06/03/2027
Data da Assinatura: 06/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A3FA8565

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Prata localizada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, às 08h30min, do dia 30/03/2026, Chamada Pública nº 001/2026, para o devido objeto: Chamada Pública para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para o atendimento das demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, juntamente com o Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE, custeados com recursos do PNAE/FNDE e Recursos Próprios em atendimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 06 de março de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A140976F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 020/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026.
Objeto: Contratação de empresa operando em regime de monopólio no ramo de distribuição de energia elétrica para modificação em rede de distribuição Rural contendo, uma extensão de 0,093 Km de rede Convencional, e uma instalação de um transformador de 10 kVa para atender uma unidade consumidora a ser instalada nas margens da BR-153 que alimentará uma torre de recebimento de sinais vindos de câmeras. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.981.180/0001-16**.
Valor Total Global: **R$5.042,63 (cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 23/02/2026.
Data da Assinatura: 04/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7566D59A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 014/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
Objeto: Contratação de empresa operando em regime de monopólio no ramo de distribuição de energia elétrica para modificação em rede trifásica de distribuição urbana, contendo a remoção de um poste equipado com baixa tensão localizado na Rua São Sebastião, no Bairro Progresso. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.981.180/0001-16.**
Valor Total Global: **R$8.269,78 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 23/02/2026.
Data da Assinatura: 04/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B1F9801C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 029/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, em que objetiva o**Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário para a manutenção do velório municipal, atendendo a demanda da secretaria de serviços públicos,**em virtude da perda superveniente do objeto do mesmo, diante da doação recebida, em estrito atendimento ao princípio da economicidade, nos termos expostos no Despacho de Revogação. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata/MG, 06 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:2E6FBC4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/03/2026

Dispensa de Licitação Nº 004/2026, Processo Licitatório nº 028/2026 – objeto: Aquisição de 02 switchs de rede com 48 (quarenta e oito)

portas, novo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação, organização e melhoria da infraestrutura de rede lógica, garantindo conectividade adequada, estabilidade, segurança e suporte aos sistemas e serviços utilizados nas atividades administrativas. Contratada: **BLUTECH RELAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.600.234/0001-36.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:43FB71F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRONICA nº 003/2026
EDITAL Nº 011/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ARADO SUBSOLADOR, PÁ TRASEIRA HIDRÁULICA, PLAINA TRASEIRA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/03/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 13/03/26 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 13/03/26 às 08h00min (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 06 de março 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B91D971D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDILAYNE DUTRA DIAS PINTO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 08 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:94CF25C5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 178, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FONTES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D8FBCDD3

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 179, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ ENY ALVES**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4C23147C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ AQUINO FERREIRA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:88196AF7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 181, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o ocupante do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, abaixo relacionado, a partir desta data:

Guilherme Panza

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Recreio, 06 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E4FF828A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
0295/2024

MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 0295/2024

Decretada medida cautelar de afastamento preventivo por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 20/01/2026.
Servidor:R. R. P..
Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:2B8CC7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026

Define os procedimentos para a aprovação de Projetos de Terraplanagem, Regularização de Terraplanagem e regulamenta o art. 55 da Lei Complementar Nº 212/2021, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerado a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º A atividade de terraplanagem, consubstanciada na execução de movimentação de terra por meio de corte ou aterro, deverá observar o direito de vizinhança, as normas ambientais, as Normas Técnicas Brasileiras, as normas municipais vigentes e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único– A análise das atividades de terraplanagem executadas nos limites do Município será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEMPLUR).

Art. 2º A atividade de terraplanagem será classificada como de:

I -Pequeno porte: quando movimentar volume de terra menor que 700 m³, somando-se corte e aterro, em área de intervenção menor que 700 m²;
II -Médio porte: quando movimentar volume de terra de 700 m³ a 30.000 m³, somando-se corte e aterro, ou quando realizada em área de intervenção entre 700 m² a 30.000 m², desde que não se enquadre no inciso III seguinte;
III -Grande porte: quando movimentar volume de terra maior que 30.000 m³, somando-se corte e aterro, ou quando realizada em área de intervenção maior que 30.000 m².

Art. 3º É necessária a aprovação prévia do Projeto de Terraplanagem e a emissão do Alvará de Terraplanagem quando a movimentação de terra ultrapassar o volume total de 30 m³ (trinta metros cúbicos), bem como quando a movimentação de terra for realizada em terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§1º Para a atividade de terraplanagem classificada como de pequeno porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído, pelo menos, com os seguintes documentos:

I –Cópia dos documentos pessoais do interessado (identidade, CPF e comprovante de endereço) e, no caso de interessado pessoa jurídica: o CNPJ, o contrato social e a última alteração contratual;
II –Planta de situação do empreendimento, assinada pelo Responsável Técnico (RT);
III –Cópia da Informação Básica do imóvel em que se deseja executar a terraplanagem, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação, apontando a conformidade (ou uso conforme) da atividade, empreendimento ou obra em questão;
IV –Certidão de Registro do Imóvel em que deseja executar a terraplanagem, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação. Caso o requerente seja o locatário ou o arrendatário do imóvel objeto do Requerimento de Alvará de Terraplanagem, poderá substituir a Certidão de Registro do Imóvel pelo respectivo contrato de locação ou contrato de arrendamento.
V –Fotografias da área-alvo da terraplanagem, datadas, realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação;

VI –Levantamento planialtimétrico impresso, em escala mínima de 1:1000, assinado pelo proprietário e pelo Responsável Técnico, em arquivo digital nos formatos .dwg e .kmz, com coordenadas plano retangulares no Sistema UTM, referidas ao Datum Planimétrico – SIRGAS 2000, amarração à esquina mais próxima e indicação do perfil projetado;
VII –Projeto de Terraplenagem e planilha de cálculo de volume de corte e ou aterro;
VIII –Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos estudos técnicos apresentados;
IX –Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelas obras de terraplanagem;
X –Consulta ambiental prévia, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
XI –Autorização para supressão de vegetação, expedida pelo órgão ambiental competente, quando for o caso;
XII –Declaração de aceite de retirada/recebimento de terra assinado pelo Responsável Técnico de serviço, pelos representantes da área de retirada/recebimento de material e pelos responsáveis pelo empreendimento; acompanhada de comprovação de que o local de empréstimo está apto a realizar tal tarefa.

§2º Para a atividade de terraplanagem classificada como de médio porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído com os documentos relacionados no §1º e também, pelo menos, com os seguintes documentos:

I –Locação da área onde será realizada a atividade no mapa hidrográfico do Plano Diretor do Município;
II –Caracterização do solo encontrado na área a cota máxima da escavação;
III –Detalhamento da obra e medidas de proteção superficial;
IV –Medidas de drenagem e proteção provisórias para as etapas de implantação das obras previstas no projeto, se for o caso;
V –Medidas de drenagem e contenção, visando garantir a estabilidade dos taludes e evitar o desenvolvimento de processos erosivos, se for o caso;
VI –Procedimentos Operacionais das atividades contemplando, no mínimo: transporte, especificação das máquinas utilizadas, responsabilidades técnicas das equipes, carga e descarga, bem como controle geotécnico;
VII –Cronograma de Execução da Obra;
VIII –Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aprovado para o empreendimento, sem o qual, poderão ser exigidos os projetos de drenagem.

§3º Para a atividade de terraplanagem classificada como de grande porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído com os documentos relacionados nos parágrafos 1º e 2º, e, também, pelo menos, com os seguintes documentos:

I– Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, no caso da atividade para os fins de empréstimo de material, contemplando: cronograma de implantação; Plano do Monitoramento; Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo estudo ambiental;
II –Cópia de declaração de Dispensa de Licenciamento emitida pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), acompanhada dos correspondentes FCEI (Formulário de Caracterização de Empreendimento) e FOB (Formulário de Orientação Básica).

§4º Em decisão fundamentada, outros documentos ou parâmetros técnicos poderão ser exigidos para a aprovação dos projetos.

Art. 4º No caso de terraplanagem iniciada ou finalizada sem o respectivo Alvará de Terraplanagem, bem como nos casos de terraplanagem executada em desconformidade com os projetos aprovados, o empreendimento deverá passar por procedimento específico de regularização da movimentação de terra, por meio de Requerimento de Regularização Urbanística de Terraplanagem.

§1º– O Requerimento de Regularização Urbanística de Terraplanagem deverá ser instruído, pelo menos, com os seguintes documentos:

I –Cópia dos documentos pessoais do interessado (identidade, CPF e comprovante de endereço) e, no caso de interessado pessoa jurídica: CNPJ, contrato social e última alteração contratual;
II –Planta de situação do empreendimento, assinada pelo Responsável Técnico (RT);
III –Cópia da Informação Básica do imóvel onde executou a terraplanagem, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação, apontando a conformidade (ou uso conforme) da atividade, empreendimento ou obra em questão;
IV –Certidão de Registro do Imóvel em que executou a terraplanagem, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação;
V– Fotos recentes da área-alvo da terraplanagem;
VI –Levantamento planialtimétrico impresso, em escala mínima de 1:1000, assinado pelo proprietário e pelo Responsável Técnico, em arquivo digital nos formatos .dwg e .kmz, com coordenadas plano retangulares no Sistema UTM, referidas ao Datum Planimétrico – SIRGAS 2000, amarração à esquina mais próxima e indicação do perfil projetado;
VII –Projeto de Terraplenagem “as built”e planilha de cálculo de volume de corte e/ou aterro;
VIII –Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos estudos técnicos apresentados, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
IX –Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos projetos de contenção, se for o caso;
X –Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelas obras de terraplanagem;
XI –Autorização para supressão de vegetação expedida pelo órgão ambiental competente ou manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informando não haver pendências ambientais na área;
XII –Declaração de estabilidade dos taludes e contenções executadas, assinada pelo proprietário do empreendimento e pelos Responsáveis Técnicos;
XIII –Declaração de aceite de retirada/recebimento de terra assinado pelo Responsável Técnico de serviço, pelos representantes da área de retirada/recebimento de material e pelos responsáveis pelo empreendimento, acompanhada de documentação que comprove que o local de empréstimo está apto a realizar tal tarefa.
XIV– Relatório informando as medidas de drenagem e contenção, visando garantir a estabilidade dos taludes;
XV –Auto de Infração e multa paga, ambos emitidos pelo Setor de Posturas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pela execução da terraplanagem sem o respectivo Alvará.

Art. 5º Na execução da terraplanagem, são obrigatórios:

I– Adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas, das áreas públicas e das áreas ambientais protegidas;
II–Acompanhamento por Responsável Técnico com registro ativo em seu respectivo conselho profissional;
III–Porte de cópia do Alvará de Terraplanagem nos caminhões que transportarão volumes de terra em vias públicas e nos canteiros de obras, nos casos do artigo 3º.

Parágrafo único– O proprietário/possuidor do imóvel e o responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno têm o dever de executar as obras corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão da Neves, quando a execução da terraplanagem causar instabilidade ou dano de qualquer natureza.

Art. 6ºn Para a análise do Projeto de Terraplanagem ou de Regularização de Terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa de Análise de Projetos, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único– O valor da taxa será proporcional à área de intervenção.

Art. 7º Para a emissão do Alvará de Terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa de Emissão de Licença de Terraplanagem, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único– O valor da taxa será baseado na soma dos volumes de corte e aterro movimentados.

Art. 8º Para a emissão da Declaração de Regularização de Terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa de Emissão de Alvará de Regularização, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único– O valor da taxa será proporcional à área de intervenção.

Art. 9º O Alvará de Terraplanagem terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado duas vezes.

§1ºA solicitação de renovação poderá ser realizada até 30 (trinta) dias após o vencimento do Alvará e, passado este período, novo processo administrativo de obtenção de Alvará deverá ser iniciado.

§2ºNo âmbito da renovação do Alvará, serão cobradas novas taxas de análise de projetos e de emissão de Alvará.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38E70076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026

Revoga o Decreto Municipal n° 073, de 24 de maio de 2019, que "Institui o Programa de Capacitação Profissional - Capacita Neves, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves", e institui o Programa de Capacitação Profissional - Capacita Neves, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I- A solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SEMTRADE, através do Memorando SEMTRADE n° 8/2026;
II - O disposto no art. 203, inciso III, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece como objetivo da assistência social a promoção da integração ao mercado de trabalho, bem como às demais legislações municipais que a respeito são aplicáveis;

III - A necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Municipal no atendimento da população em situação de desemprego e a inclusão produtiva urbana;
IV - Que a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico (SEMTRADE) possui, dentre suas competências legais, a formulação e execução da Política Municipal de Inclusão Produtiva e a qualificação do trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, o Programa de Capacitação Profissional - Capacita Neves, sob gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SEMTRADE, para concessão de cursos livres e profissionalizantes, bem como palestras e capacitações conferidas pela Administração Pública, Instituições Parceiras ou Conveniadas e por Profissionais Voluntários.

§ 1º O Programa de Capacitação Profissional Capacita Neves será destinado à implementação de políticas públicas de qualificação profissional, bem como de aperfeiçoamento e valorização de habilidades vocacionais, voltadas ao ingresso no mercado de trabalho e a geração de ocupação e renda.

§ 2º O conteúdo curricular dos cursos, a carga horária e duração, a metodologia e os procedimentos para acompanhamento e controle, serão fixados em ato normativo próprio, a ser expedido pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SEMTRADE.

Art. 2º Poderão participar do Programa todos os munícipes que preencherem os critérios de inscrições de cada curso ofertado.

Art. 3º Os requisitos para a certificação considerarão o aproveitamento acadêmico e a frequência dos participantes, devidamente aferidos e validados pela Gerência ou Superintendência competente no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SEMTRADE.

Art. 4º Os cursos ofertados por Profissionais Voluntários e Instituições Parceiras deverão ser instruídos com plano de trabalho, o qual conterá, no mínimo, o conteúdo programático, a carga horária, a duração do curso e a titulação do profissional responsável pela ministração.

§ 1º O plano de trabalho será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SEMTRADE, quanto à sua adequação técnica e pedagógica.

§ 2º Os Profissionais Voluntários e as Instituições Parceiras deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SEMTRADE, para fins de autorização de uso de bem público, quando necessário à execução das atividades.

Art. 5º O Programa Capacita Neves será instalado em imóvel próprio administrado pela Municipalidade de Ribeirão das Neves.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico assegurar a infraestrutura necessária ao regular funcionamento do Programa.

§ 2ºOs bens móveis destinados ao Programa deverão ser devidamente registrados e incorporados ao patrimônio público municipal, na forma da legislação específica vigente.

Art. 6ºO Programa Capacita Neves contará com servidores designados dentre os integrantes do quadro de pessoal do Município, bem como com servidores ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 7ºA participação nos cursos teóricos e práticos ofertados no âmbito do Programa não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre o participante e o Município de Ribeirão das Neves.

Art. 8ºO Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades federais e estaduais, visando a execução e ampliação do programa, observada a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 9ºOs cursos serão divulgados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico em meios de comunicação oficiais.

Art. 10 O Programa contará com a atuação integrada das demais Secretarias do Município de Ribeirão das Neves, podendo desenvolver atividades e ofertar cursos de forma interdisciplinar.

Art. 11 As despesas com a execução deste Programa correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico (SEMTRADE), suplementada, se necessário.

Art. 12Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal n° 073/2019 e a Instrução Normativa n° 01, de 30 de Setembro de 2019, subscrita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

VICTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0863691B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026.

Altera o prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização do Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 142/2013 – Código Tributário Municipal e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Memorando SEMFA nº 141/2026;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária, Taxas de Fiscalização do Funcionamento, Taxas de Fiscalização de Anúncio e Taxas de Licença para Utilização de Área de Domínio Público fica alterado para 15 (quinze) de setembro de 2026.

Art. 2º Em se tratando de atraso no pagamento, após a data acima estipulada, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60236D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 80.460,00 (oitenta mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.92	1.600.000.0000	R$ 60.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 11.960,00
TOTAL		R$ 80.460,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação dos elemento das despesas de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 3.500,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 60.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 11.960,00
TOTAL		R$ 80.460,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D945601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 010/2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2021, referente a locação de imóvel situado a Rua Antônio

Miguel Cerqueira Neto, nº 202, bairro São Pedro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2021, Processo nº 234/2021, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato: Julciléia Maria dos Santos Ferreira, matrícula nº 516.029;

II - Fiscal do Contrato: Camila Lourenço de Souza, matrícula nº 45.732.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92186D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 011/2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 090/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 090/2021, referente a locação de imóvel situado a Rua Raimundo Nonato de Souza, nº 790, bairro Rosana, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 090/2021,Processo nº 087/2021,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato: Cristiane Batista de Oliveira Zetolis,matrículanº 518.647;

II - Fiscal do Contrato: Sueli Rodrigues, matrícula nº 40.010.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FC4AD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 012/2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Raimundo Nonato de Souza, nº 790, bairro Rosana, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 139/2023,Processo nº 022/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato: Cristiane Batista de Oliveira Zetolis,matrículanº 518.647;

II - Fiscal do Contrato: Sueli Rodrigues, matrícula nº 40.010.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F0E3F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 014/2026

Designa servidor(a)para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2022, referente a locação de imóvel situado a Rua Midéia Rossi Nogueira, nº221, bairro Status, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidorada Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2022, Processo nº 251/2021, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato:Cintia de Cássia Schittini Paulon, matrícula nº 40.552.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8B83E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 017/2026

Designa servidor(a)para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº194/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº194/2023, referente a locação de imóvel situadoà Rua Waldemar José Alves, nº250, bairroStatus, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização doContrato de Locação de Imóvel nº 194/2023, Processo nº 205/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato: Graziela Mara Rodrigues Aguiar, matrícula nº 517.448.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A8CBDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 018/2026

Designa servidor(a) para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 100/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº100/2023, referente a locação de imóvel situado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº244, bairro São Pedro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidorada Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº100/2023, Processo nº 016/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato:Érica Lima da Costa Alves,matrículanº42.002.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,10de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79A5312B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N°019/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 029/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 029/2022, referente a locação de imóvel situado a Rua Amaralina, nº 11, bairro Granjas Primavera, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 029/2022,Processo nº 013/2022,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:186A78D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 020/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 055/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 055/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Bangu, nº 65, bairro Urca, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 055/2023,Processo nº 014/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e seautue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32034D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 021/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº051/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua do Executivo, casa A, nº 418, bairro Tancredo Neves, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 051/2023,Processo nº 020/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D4B115E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 022/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº104/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 104/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua das Tulipas, nº 155, bairro Santa Margarida, Justinópolis, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 104/2023, Processo nº 021/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D96AFFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 023/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 041/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 041/2021, referente a locação de imóvel situadoà RuaMarechal Floriano Peixoto, nº 118, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 041/2021,Processo nº 026/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A52F4431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 024/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Engenheiro João Trindade, nº 150, bairro Eliane, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 046/2023, Processo nº 043/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4DCF475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 025/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Paineira, nº 435, bairro Girassol, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2023, Processo nº 044/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16CF46CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 026/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2022, referente a locação de imóvel situadoà Rua Padre Geraldo Margela, nº 021, bairro Veredas, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2022,Processo nº 064/2021, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F832773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 027/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº145/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 145/2023, referente a locação de imóvel situadoà Rua Humberto Palhares, nº 420, bairro Santa Martinha, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 145/2023, Processo nº 071/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:205A49B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 028/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Olavo Bilac, nº 060, bairro Cruzeiro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 102/2023,Processo nº 076/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A93E5158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 029/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2021, referente a locação de imóvel situadoà Rua Mariana, nº 120, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2021, Processo nº 088/2021, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A983E10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 030/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº120/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 120/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua doTijuco, nº 243, bairro Urca, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 518.301, da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 120/2023, Processo nº 106/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9762FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 031/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 089/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº089/2021, referente a locação de imóvel situadoàRuaDois, nº312, bairroBelo Vale, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº 089/2021,Processo nº110/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4021FDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 032/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 077/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº077/2022, referente a locação de imóvel situadoàRuaPeçanha, nº35, bairroSevilha B, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 077/2022, Processo nº114/2022, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11AACA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 033/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 108/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº108/2022, referente a locação de imóvel situado à Rua Duque de Caxias, nº52, bairro Botafogo, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº108/2022,Processo nº137/2022,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30B67BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 034/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº177/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº177/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaConselheiro Pena, nº230, bairroSevilha B, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº177/2023,Processo nº140/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13C4B602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 035/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº148/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº148/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaCampina Verde, nº182, bairroTropical, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº148/2023,Processo nº154/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:34682EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 036/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº147/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº147/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaSuíça, nº183 A, bairroEsperança, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº147/2023,Processo nº155/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59E07A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 037/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº133/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº133/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaPríncipe Duarte, nº124 cx 2, bairroFlamengo, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 133/2023,Processo nº165/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A4DCB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 038/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº10/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº10/2022, referente a locação de imóvel situadoàRuaAlameda Tangarás, nº50, bairroJardim Colonial, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº10/2022,Processo nº185/2021,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47822A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 039/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº037/2024, referente a locação de imóvel situadoàRuaSete, nº513, bairroFlorença, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 037/2023, Processo nº 198/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:606DD9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 040/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº007/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº007/2021, referente a locação de imóvel situadoàRuaTrês, nº747, bairroSan Marino, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº007/2021,Processo nº218/2020,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4908FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 041/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº002/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaVinte e Um, n° 502, bairro Florença, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº002/2023,Processo nº234/2022,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3°As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3DBEAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 042/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº218/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº218/2023, referente a locação de imóvel situadoàRuaElson Neres Santana, n° 25, bairro Santinho, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº518.301,da Secretaria Municipal de Saúde,para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº218/2023,Processo nº307/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02DE602A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 043/2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 109/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº109/2023, referente a locação de imóvel situadoàRua Waldemar José Alves, nº 202, bairro Status, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidorFabricio Viveiros Salomão, matrícula nº 517.449, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 109/2023, Processo nº127/2023, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,24 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1E88D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N°044/2026

Revoga a Portaria nº 006, de 19 de janeiro de 2026, e altera a Portaria 090, de 18 de novembro de 2024, que "Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, Edital de Seleção de Municípios-Sede n° 13/2022,para o exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Memorando SEMEC-GPE. n° 18/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 2º da Portaria nº 090, de 18 de novembro de 2024 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Elton Braga Santos Júnior, matrícula n° 515.686, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II -Fabrício Brandão Araújo, matrícula 9221, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

III - Rafaela Bragança de Andrade,matrícula 43.918, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,25de fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91473DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 015/2026.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria/Gab. nº 044, de 22 de julho de 2025 que "Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerandoo pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de15/02/2026, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 044, de 22 de julho de 2025, para a Comissãoconcluir os trabalhos destinados a apurar possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,09de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5E8B011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 016/2026

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria/Gab. nº 045, de 22 de julho de 2025 que"Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerandoo pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de15/02/2026, o prazo estabelecido no art. 4° da Portaria/Gab. n° 045, de 22 de julho de 2025, para a Comissãoconcluir os trabalhos destinados a apurar possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG,09de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3CB7503

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025
PROCESSO: Nº 7655/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DUAS PRAÇAS, NO MESMO BAIRRO, JARDIM PRIMAVERA EM RIBEIRÃO DAS NEVE/MG, QUAIS SEJAM: INTERSEÇÃO DA RUA 24 COM RUA 25 E RUA 22 – JARDIM PRIMAVERA, PRAÇA COM 2.007,84 M² E EXTENSÃO: 205,73 M.

Empresa vencedora:
CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA , para o único lote do edital perfazendo o valor total de R$**1.209.000,00** (Um milhão duzentos e nove reais);

Ribeirão das Neves, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8405FF58

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 115/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 115/2025, cujo objeto consiste na aquisição de ônibus tipo micrão e ônibus padron básico equipado com ar-condicionado. A data para realização da sessão será dia 26/03/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F1B1D40F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2025 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 138/2025 – Nova Data
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 138/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – polpa de frutas. A nova data para realização da sessão será dia 23/03/2026 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6F994788

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL CODEMAS Nº 003/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico (CODEMAS) do município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020.
Considerando o resultado do processo eleitoral conduzido nos termos do Edital nº 001/2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 002/2026.
Convoca os representantes da Sociedade Civil para participarem do procedimento de recomposição para a escolha dos membros do CODEMAS, visando ocupar 2 (duas) vagas de entidades conselheiras, representadas por pessoas titulares e seus respectivos suplentes, no segmento setores organizados da sociedade comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município contido nesta categoria; e

Art. 1º – Deverão ser preenchidas as seguintes vagas:

a) 2 (duas) vagas de titulares, a serem preenchidas entidades da sociedade, representantes do segmento setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior, comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município;
§ 1º Cada membro titular contará com um respectivo suplente, selecionado na forma prevista neste Edital, perfazendo, na presente convocação, o total de 4 (quatro) representantes, vinculados a 2 (duas) entidades escolhidas por meio deste processo seletivo.
§ 2º A pessoa física indicada para representar a entidade na condição de titular deverá estar devidamente qualificada no ato da inscrição, cabendo à entidade eleita, em Assembleia Eleitoral, a indicação formal do respectivo suplente.

Art. 2º – Os membros do CODEMAS exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.

Art. 3º – As entidades interessadas em participar do presente processo poderão se inscrever, a seu critério, nas seguintes condições:
a) como candidatas às vagas indicadas no artigo 1º e, concomitantemente, eleitoras, hipótese em que estarão aptas tanto a concorrer à representação quanto a participar da votação; ou
b) exclusivamente como eleitoras, caso em que não concorrerão às vagas, limitando-se à participação no processo de escolha por meio do exercício do direito de voto, nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 4º – Para se inscrever a fim de participar do processo, como candidatas e, concomitante eleitoras as entidades deverão estar regularmente constituídas e deverão comprovar a sua sede e/ou atuação no Município conforme especificado à seguir:

•A entidade que se inscrever como candidata e, concomitantemente, eleitora, e que pleitear vaga dentre aquelas previstas na alínea "a" do art. 1º deste Edital, deverá comprovar o comprometimento com a causa ambiental, bem como a existência de sede no Município ou, alternativamente, efetiva atuação em Ribeirão das Neves.

§ 1º Para os fins deste Edital, considera-se:

•Comprovação de atuação ou de comprometimento com a temática ambiental, exigida para as entidades previstas na alínea "a" do art. 1º, a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, entre outros admitidos em direito, desde que idôneos: relatórios de atividades executadas; atas de reuniões, assembleias ou deliberações internas que evidenciem a discussão, deliberação ou implementação de ações relacionadas às temáticas pertinentes; declarações emitidas por órgãos ou entidades públicas; convênios, termos de parceria ou contratos; registros em conselhos ou cadastros públicos; certificados, registros ou reconhecimentos expedidos por órgãos públicos, conselhos, fóruns ou entidades afins; publicações institucionais, materiais educativos, campanhas, registros fotográficos devidamente identificados e datados, matérias jornalísticas ou outros meios de divulgação que comprovem a atuação efetiva da entidade no Município em prol da proteção, conservação ou recuperação dos recursos naturais, da causa animal e da melhoria das condições sanitárias do Município.

•Comprovação de objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, à educação ambiental ou ao saneamento básico, mediante a apresentação de dispositivos do Estatuto, Contrato Social ou Regimento Interno que expressem, de forma explícita ou implícita, as finalidades institucionais, os objetivos, as competências ou as áreas de atuação relacionadas às referidas temáticas, incluída a proteção animal.

•Comprovação de sede no Município, admitindo-se tanto a sede formal ou cadastral, correspondente ao endereço indicado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quanto a sede operacional, representação local ou unidade de atuação, caracterizada pela existência efetiva e contínua de estrutura, atividades ou representação institucional no Município, ainda que o CNPJ da entidade esteja vinculado a endereço situado em outro ente federativo, hipótese em que deverá ser apresentada comprovação de filial, unidade descentralizada ou documentação idônea que demonstre o funcionamento regular e estruturado no local.

§ 2º A existência de sede ou a atuação exigidas para as entidades candidatas às vagas deverão estar comprovadas pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.
§ 3º Os representantes das entidades candidatas não poderão ser servidores públicos.

Art. 5º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição como candidatas e, concomitante eleitoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

•Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;

•Cópia do documento de identificação da pessoa representante legal da entidade;

•CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade, devidamente ativo;

•Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.

•Ata de eleição e termo, ou outro documento comprobatória da posse ou nomeação da diretoria ou presidência atual da entidade;

•Documentos da pessoa física indicada para representar a entidade no Conselho, sendo:

•documento de identificação oficial com foto;

•CPF; e

•comprovante de endereço físico;

•Documento comprobatório da atuação e/ou do funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 6º – Para a inscrição no processo, as entidades interessadas na inscrição exclusivamente como eleitoras deverão apresentar a seguinte documentação:

•Requerimento de inscrição, contendo os dados indicados no Anexo II deste edital, apresentados no Formulário Eletrônico indicado no artigo 10 deste Edital;

•Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

•CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

•Contrato social, Estatuto ou Regimento da entidade, conforme o caso, bem como a respectiva última alteração do instrumento, se houver.

•Ata de eleição e termo, ou outro documento indicativo da posse da diretoria ou presidência atual;

•Documentos da pessoa física indicada pela entidade para participar como eleitor no processo, sendo:

•documento de identificação oficial com foto;

•CPF;

•comprovante de endereço físico;

•Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 7º – As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelas entidades que obtiverem o maior número de votos no respectivo segmento a que concorrem, observado o quantitativo de vagas estabelecido.

§ 1º. Cada entidade eleita terá um representante titular e um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento.
§ 2º. Em caso de empate na votação, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 16 deste Edital.
§ 3º. Será constituído cadastro de reserva com as entidades candidatas habilitadas que não forem eleitas para a composição das vagas, as quais poderão ser convocadas para assumir vagas em caso de desvinculação da entidade eleita junto ao CODEMAS, durante o mandato, observada a ordem de classificação.

Art. 8º – É recomendável que o representante indicado pela entidade inscrita tenha experiência de atuação profissional, capacidade ou formação acadêmica que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na votação, conforme indicado no artigo 16 deste Edital.

§1º O reconhecimento da experiência, capacidade ou habilitação profissional mencionada no *caput* deste artigo dar-se-á mediante apresentação de documentos institucionais comprobatórios desta condição, tais como registro ou contratos oficiais de experiência profissionais, certificados, diplomas, documentos de identificação profissional, atos, documentos e artigos publicados que indiquem a atuação ou formação do representante nas áreas mencionadas, dentre outros documentos oficiais;
§ 2º O representante indicado que possuir formação acadêmica ou experiência profissional comprovada na área ambiental e desejar utilizar essa qualificação como critério de desempate deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, bem como apresentar a respectiva documentação comprobatória juntamente com os documentos de inscrição da entidade.
§3º Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

Art. 9º – É vedada a indicação de representantes que sejam estranhos ou desvinculados da entidade ou que sejam servidores públicos, conforme definido pelo §2º do artigo 5º da Lei 4.072/2020.
§1º. A participação das pessoas físicas representantes da entidade será de responsabilidade da instituição que o indicou.
§2º. Cada entidade poderá se inscrever apenas uma vez, seja como candidata e eleitora, ou apenas como eleitora na Assembleia Eleitoral,
§3º. As entidades inscritas como eleitoras devem indicar apenas uma pessoa física para representá-la na votação.
§4º. A entidade que requerer sua inscrição como candidata, automaticamente estará inscrita como eleitora no processo, indicando no mesmo requerimento esses pleitos.

Art. 10 – As **inscrições** para participar da Assembleia Eleitoral dos membros do CODEMAS serão realizadas no período de **10/03/2026** à **20/03/2026 até às 23:59h**, exclusivamente, através do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos exigidos para inscrição, por meio do formulário disponível no link http://bit.ly/codemas2026**.**

Parágrafo único. Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails), aplicativos de comunicação, protocoladas presencialmente em qualquer unidade ou sede da Administração, bem como àquelas que não estejam acompanhadas da completa documentação prevista neste edital.

Art. 11 – A Comissão Organizadora e Eleitoral examinará os requerimentos de inscrição para candidatura e credenciamento como eleitor(a) das entidades civis/setores organizados da sociedade e fará publicar os **resultados desta análise até o dia 25/03/2026**.

Art. 12 – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando as entidades cujos requerimentos foram deferidos e indeferidos.

Parágrafo único: No caso das inscrições indeferidas deverão ser indicados os motivos do indeferimento.

Art. 13 – Da decisão que indefere a inscrição das entidades, caberá apresentação de **recurso** dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias **26** e **27/03/2026** para esta apresentação.
§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Eleitoral, por meio do formulário disponível no link http://bit.ly/recursoscodemas2026 e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;
§2º. O recurso deve ser apresentado em nome da entidade recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

•dos atos constitutivos da entidade;

•dos documentos de identificação da pessoa física que representar a entidade, no recurso;

•do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa a entidade no recurso;

•do motivo do recurso; e

•das argumentações.

§3º. Os **resultados dos recursos** serão publicados até o dia **31/03/2026**.

Art. 14 – A escolha das entidades que irão compor o CODEMAS para o biênio 2026/2028 será realizada na **Assembleia Eleitoral**, no dia **02/04/2026**, no período de 14:30 às 17:00h horas, transmitida através do acesso ao link: meet.google.com/vza-jrow-jam sendo o e-mail de referência para a assuntos que se refiram à transmissão codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Parágrafo Único - A votação ocorrerá durante a Assembleia Eleitoral, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

Art. 15 – Cada entidade habilitada como eleitora terá direito a um único voto, conforme o segmento que optar por eleger, segundo sua indicação no requerimento de inscrição.

Art.16 – O voto será secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora e Eleitoral imediatamente após o término da votação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na apuração, os critérios de desempate serão:

I. Cujo representante indicado tiver comprovado, no momento da inscrição, a experiência profissional, capacidade ou habilitação acadêmica na área ambiental, incluindo cuidados e proteção animal ou de saneamento básico, nos termos do disposto no art. 8º deste Edital.
II. Que comprove maior tempo de existência, avaliado pela data de abertura da instituição indicada no CNPJ.
III. Cujo representante indicado comprovar maior idade.

Art. 17 – Será registrado em ata todo o processo eleitoral que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todas as entidades participantes do processo.

Art. 18 – Deverá ser publicado o Resultado do Processo Eleitoral contendo a nomeação das entidades eleitas bem como seus respectivos representantes.

Art. 19 – A Comissão Organizadora é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

Art. 20 – A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

•Cleiton Júnior de Souza;

•Leonardo Koury Martins;

•Lívia de Souza Costa Mateus;

•Lorena Aparecida Alves Moreira;

•Wender da Conceição Silva Rodrigues.

§1º A Coordenação da Comissão será exercida por Lívia de Souza Costa Mateus.

§ 2º Dúvidas ou maiores informações sobre o processo poderão ser encaminhadas à comissão, em contato por meio do e-mail codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Art. 21 – Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de não conhecimento das impugnações feitas fora desse prazo.

Ribeirão das Neves, 05 de março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS-RN
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I - Cronograma do Processo

Ação	Data / Período
Inscrições de Entidades Candidatas à Vaga de Conselheiro e/ou Eleitoras no processo	10/03/2026 (terça) à 20/03/2026 (sexta) Até às 23:59h
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre inscrições apresentadas.	Até 25/04/2026 (quarta)
Prazo para apresentação de Recursos sobre as inscrições indeferidas	26 e 27/04/2026 (quinta e sexta)
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre os Recursos apresentados.	Até 31/04/2026 (quarta)
Assembleia Eleitoral: Início da Assembleia: 14:30h Votação: de 15:00 às 16:00h Escrutínio dos Votos: 16:10 às 16:30h Registro de Ata do Processo: 16:30 às 17:00h	02/04/2026 (quinta)

Anexo II - Dados do Requerimento de inscrição de candidatos à vaga de conselheiro e eleitor que devem ser contemplados no Formulário *online - link:* http://bit.ly/codemas2026.

1. Identificação do requerente

•
Endereço de e-mail do responsável pelo preenchimento do formulário.

2. Opção de participação no processo eleitoral

•
Indicação da condição da entidade, optando por ser Entidade Candidata e Eleitora ou
Entidade Exclusivamente Eleitora.

•
Enquadramento do Segmento que a entidade deseja concorrer, seja como:
- representante de setores organizados da sociedade; ou
- entidade civil sediada no Município, com previsão estatutária de atuação em meio ambiente; educação ambiental; ou saneamento básico.

3. Dados da entidade

•
Razão social / nome da entidade;

•
CNPJ;

•
Endereço completo da sede ou filial no Município de Ribeirão das Neves;

•
Data de início de existência ou de sede/filial no Município de Ribeirão das Neves.

4. Dados da pessoa física indicada para representar a entidade

•
Nome completo

•
CPF

•
E-mail de contato

•
Vínculo ou função exercida na entidade, dentre as opções:

•
Presidente;

•
Vice-Presidente;

•
Diretor ou Gerente local;

•
Secretário, Tesoureiro ou Membro do Conselho Fiscal;

•
Associado ou Sindicalizado;

•
Outro (com especificação do vínculo comprovada ou declarada pela presidência ou diretoria da entidade).

5. Qualificação técnica ou experiência do representante indicado para representar a entidade candidata, caso queira utilizar condição como critério de desempate.

•
Informação se o representante possui: formação acadêmica; ou atuação profissional ou institucional nas áreas de meio ambiente; área sanitária; saneamento básico; ou proteção animal, especificando se:

•
não possui / não deseja informar / não pode comprovar;

•
possui e pode comprovar na Assembleia;

•
não deseja responder (ciente do critério de desempate);

•
não se aplica (quando a entidade for exclusivamente Eleitora).

6. Declarações obrigatórias

•
Declaração expressa de que:

•
a pessoa indicada possui vínculo com a entidade;

•

a inscrição é realizada em nome da entidade;

•
a entidade poderá substituir seu representante, se eleita, mediante comunicação formal;

•
a inscrição como Eleitora não habilita a concorrer à vaga de Conselheira;

•
o representante indicado comparecerá à assembleia eleitoral para exercer o direito de voto, quando aplicável.

•
Opção obrigatória por:

•
DECLARO; ou

•
NÃO DECLARO (com ciência de que implica indeferimento da inscrição).

7. Documentação exigida (upload)

•
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

•
Contrato social e alterações, se houver;

•
Estatuto ou Regimento da entidade;

•
Ata de eleição ou documento de posse da diretoria atual;

•
Documento comprobatório de atuação ou funcionamento no Município;

•
Documento de identificação com foto do representante legal da entidade;

•
Documento de identificação com foto da pessoa indicada como representante;

•
CPF da pessoa indicada como representante;

•
Comprovante de endereço da pessoa indicada (exigido para entidades candidatas);

•
Comprovação de formação ou atuação na área ambiental, sanitária ou proteção animal (critério de desempate).

8. Confirmação documental

•
Marcação dos documentos efetivamente anexados no formulário

9. Identificação final do requerimento

•
Local

•
Data de realização do cadastro

Anexo III - Ficha de Análise das Inscrições Realizadas
(Uso da Comissão Eleitoral)

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: Nº INSCRIÇÃO:
[] CANDIDATA E ELEITORA [] EXCLUSIVAMENTE ELEITORA
Documentos Apresentados para Inscrição:

[] CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
[] Documentos de identificação do representante legal da entidade;

[] Contrato social e última alteração se houver; ou
[] Estatuto; ou
[] Regimento; ou
[] Regimento com indicação do comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento (exigido para entidades previstas na alínea "b" do artigo 1º do Edital 001/2026);
[] Ata de eleição ou termo ou documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual;
[] Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por _____ anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.
[] Outro: _____
Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:
[] Identidade ou Outro documento de identificação [] CPF [] Comprovante de endereço.
[] Comprovante(s) de atuação, formação ou experiência na área de meio ambiente ou saneamento.
Registro do Recebimento da Inscrição
Data ____/____/_____ Hora: _____: _____ Responsável: _____
Observações, se aplicáveis: _____
Decisão sobre a Inscrição: () Deferida () Indeferida, pelo motivo _____

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC4FD92D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 50/2025- PROCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
01	-	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS	R$ 200.000,00
Total Geral				R$ 200.000,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 910 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 13 001 04 122 0101 2865 339039 / 1.501.000.0000 -
Outros recursos não vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 05 de março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AC9C056

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Apostilamento para Retificaçãoreferente ao 3º Termo Aditivo aoContrato de Locação de Imóvel nº187/2023do Processo Administrativo n.º229/2023 - 2ª Delegacia de Polícia Civil.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Primeira- Da Prorrogação do Prazo de Vigência, para que se faça constar:

Onde se lê:

• CLÁUSULA PRIMEIRA– DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 O prazo de vigência estabelecido no Contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 36(trinta e seis) meses, com início em 30/11/2025 e término em 30/11/2028, [...].

Leia-se:

• CLÁUSULA PRIMEIRA– DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 O prazo de vigência estabelecido no Contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 36(trinta e seis) meses, com início**em 30/11/2025 e término em 29/11/2028**, [...].

Onde se lê:

• CLÁUSULATERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros destinados à execução deste termo aditivo, para o exercicio de 2026, a partir da presente data são aqueles contantes na dotação orçamentária de n° 14.006.06.181.0101.2279 . 33.90.36 F: 1013 – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.

Leia-se :

• CLÁUSULATERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros destinados à execução deste termo aditivo, para o exercicio de 2026, a partir da presente data são aqueles contantes na dotação orçamentária de n°**14.005.06.181.0101.2279 . 33.90.36 F: 1013 – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 5 de março de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9849A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO SEI 456.333.002597/2025-30.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 – MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 294 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2812 – MANUT. CASA DA MULHER NEVENSE – 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 307 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2813 – CONSELHOS TUTELARES – 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 317 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de março de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC140E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato do Contrato de nº 021/2026, referente ao Processo nº 3267/2025.
Objeto: construção do centro esportivo – bairro San Genaro.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esporte e Cultura e a empresa **BFC OBRAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 51.274.708/0001-71**, perfazendo o valor total de R$1.371.897,80 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:31E650A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente à Concorrência Eletrônica de nº 113/2025, processo nº 3267/2025.

Objeto: Construção do Centro Esportivo – Bairro San Genaro.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **BFC OBRAS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (51.274.708/0001-71),** com o valor total de R$1.371.897,80 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.**

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C6EA3359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RELAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS - FASE - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025

RELAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS - FASE - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025 – Processo nº 19909/2025 Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) 06/03/2026

A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições e por meio da sua Comissão de Seleção, torna pública a relação de proponentes que interpuseram recurso administrativo em face do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 128/2025.

Informamos que os recursos listados a seguir foram recebidos, através do (e-mail) cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br , e já foram encaminhados aos respectivos pareceristas avaliadores para análise técnica.

	NOME REPRESENTANTE
01	Joás Alves de Aragão Júnior
02	Nathan William de Almeida

A relação de propostas selecionadas, contendo as notas definitivas do Resultado Final da Etapa de Seleção, será divulgada no dia **13 de março de 2026**.
A publicação ocorrerá após a análise de todos os eventuais recursos e do período de contra-recursos (agendado para os dias **09 e 10/03/2026**). As informações serão disponibilizadas no site oficial do município e no Diário Oficial.

Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022 Portaria/GAB. nº 049/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DD508D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 032/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Manoel Rodrigues Ferreira, protocolou junto à administração em 11/11/2025, recurso (fl. 2) Processo **12991/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração n° SFUP 316/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após minuciosa análise da documentação acostada aos autos, constatou-se a necessidade de consulta ao processo administrativo que precedeu o Auto de Infração aplicado, via SEI nº 456.333.009770/2025-68. Em apreciação ao Relatório Fiscal nº 2255/2025, verificou-se que a notificação prévia mencionada nos dados da vistoria corresponde à de nº SFUP 427/2025, a qual diverge da Notificação Prévia que deu origem ao Auto de Infração nº SFUP 316/2025 (fl. 3), objeto do presente recurso. A inconsistência restou evidenciada, ainda, pela publicação do Auto de Notificação nº SFUP 427/2025, ocorrida em 13/06/2025, cujo teor e elementos identificadores apresentam-se substancialmente divergentes daqueles consignados no Auto de Infração ora impugnado. Diante do exposto, esta Junta se manifesta favoravelmente ao pedido apresentado e delibera pelo cancelamento do Auto de Infração nº SFUP 316/2025 (fl. 3), nos termos do art. 13, inciso V, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07F7AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 033/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Janderson Mariano, protocolou junto à administração em 13/11/2025, recurso (fls.2-6) Processo **13067/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento da **Notificação Presencial SFUP/GCU – Invasões n° 807/2025** (fl. 7).

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e examinados os autos do recurso administrativo interposto em face de autuação fiscal urbanística, verifica-se que conforme cópia da planta primária do bairro Jardim Alvorada 2° Seção e croqui (fls.28-29), a ação fiscal se deu devido ocupação irregular em via pública. Dessa forma, revela-se inadequado o julgamento do presente processo por esta Junta, tendo em vista que a matéria em discussão versa sobre Regularização Fundiária ou Reintegração de Posse, temas que não se inserem na competência deste órgão. Tais questões relacionam-se à conveniência e à oportunidade das políticas públicas municipais, cabendo à Administração Pública a sua apreciação.

III – CONCLUSÃO

Petição impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de março de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33EDA015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 01/2026

Instaura processo de regularização fundiária e declara como predominantemente ocupadas por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), as áreas do bairro Soares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) referente às áreas do bairro Soares, situadas no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Ficam declaradas como predominantemente ocupadas por população de baixa renda as áreas do bairro Soares, para fins de Regularização Fundiaria Urbana de interesse social (Reurb-S) nos termos da lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. A descrição e delimitação precisa da área objeto da regularização, bem como a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DDE3166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA/GAB. N° 013/2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº079/2023, referente a locação de imóvel situado a Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº654, bairro São Pedro, Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para fiscalização doContrato deLocação de Imóvel nº079/2023,Processo nº50/2023,exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I – Fiscal do Contrato:Silvio Louzada de Oliveira,matrículanº39.647;

II - Fiscal do Contrato:Aline Freire Miranda, matrícula nº44.907.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78CCF524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 248/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA_ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM, REVELADOR, ETC.) – CONTRATO Nº 010/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilância, Proteção em Saúde) - 3.3.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05F3566C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2026

DECRETO N° 512/2026.

Regulamenta a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Município de Rodeiro/MG, em conformidade com a ADPF nº 854/DF, a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e a Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

O Prefeito de Rodeiro, no uso de suas atribuições, garantidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII e 163-A da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF, na Instrução Normativa TCEMG nº 05, de 10 de dezembro de 2025, na Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, e no dever constitucional de organização, direção e controle da Administração Pública Municipal,e;

CONSIDERANDOa Recomendação MPC-MG nº 01/2025, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre medidas para conformidade, transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação dos procedimentos municipais às decisões do STF (ADPF 854) e Lei Complementar nº 210/2024;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, de transparência, rastreabilidade e de controle relativos às emendas parlamentares previstas na legislação vigente, no âmbito do Município de Rodeiro/MG.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:
I- os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
II- a rastreabilidade integral dos recursos públicos em todas as fases da execução orçamentária e financeira;
III- as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;
IV- a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
V- a Instrução Normativa TCEMG nº 05, de 10 de dezembro de 2025;
VI- a Recomendação MPC-MG nº 01, de 2025;
VII- o disposto no art. 163-A da Constituição da República.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade de Plano de Trabalho prévio e de Relatório de Gestão, como condições essenciais para a execução, o acompanhamento, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares.

§1º O Plano de Trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda, deverá conter, no mínimo:
I- descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
II- estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
III- classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
IV- previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução**.**

§2º O Relatório de Gestão dos Recursos, a ser elaborado após o recebimento e durante a execução da emenda parlamentar, deverá conter, no mínimo:
I- detalhamento do objeto executado;
II- detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República;
III- relação dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados, quando houver.

§3º O Relatório de Gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, na mesma data, até a conclusão da execução do objeto, quando será apresentado o relatório final.

§4º É vedada a execução de emenda parlamentar sem Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 4º A execução financeira das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:
I- abertura de conta bancária específica para cada emenda;
II- vedação à utilização de contas de passagem ou mecanismos similares;
III- identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;

§1º Excepcionalmente, será admitida a aglutinação de mais de uma emenda parlamentar, em uma mesma conta-corrente bancária específica, quando destinadas à execução de objeto idêntico, desde

que assegurados os princípios da transparência e da rastreabilidade na aplicação dos recursos.

§2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, poderá ser adotado plano de trabalho único, no qual deverá constar, de forma clara e discriminada, o valor indicado por cada parlamentar, bem como o detalhamento das ações e metas correspondentes às emendas aglutinadas, admitindo-se a prestação de contas de forma integrada, nos termos deste Decreto.

Art. 5º As informações relativas às emendas parlamentares municipais deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, assegurando-se, no mínimo, a divulgação dos seguintes elementos:
I- identificação do autor da emenda parlamentar, com nome completo do parlamentar, comissão, bancada ou outro autor, com indicação do partido político.
II- identificação da emenda, com número de referência ou código único no orçamento municipal, vinculado ao respectivo ato normativo que a aprovou;
III- objeto da despesa, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executada e sua finalidade específica;
IV- valor alocado à emenda parlamentar;
V- identificação do órgão ou entidade executora, ou, quando se tratar de transferência, do beneficiário final dos recursos;
VI- indicação da localidade beneficiada, com identificação do município, órgão, entidade ou comunidade atendida;
VII- cronograma de execução, com prazo previsto para início e término da execução do objeto, incluindo, quando aplicável, etapas intermediárias;
VIII- referência aos instrumentos jurídicos vinculados à execução da emenda, tais como convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos ou instrumentos congêneres, com indicação do número do processo administrativo correspondente, quando houver;
IX- Plano de Trabalho, elaborado pelo beneficiário da emenda, contendo, no mínimo, os itens previstos no art. 3º, § 1º, deste Decreto;
X- Relatório de Gestão, contendo, no mínimo, os itens previstos no art. 3º, § 2º, deste Decreto;
XI- identificação do recebedor dos recursos, com indicação da natureza jurídica e do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
XII- identificação do município ou ente recebedor dos recursos e respectivo CNPJ, quando aplicável;
XIII- data de disponibilização dos recursos;
XIV- identificação do gestor responsável pela execução da emenda, com nome completo;
XV- grupo de natureza da despesa – GND;
XVI- identificação da instituição financeira, da agência bancária e da conta corrente específica utilizada para a movimentação dos recursos;
XVII- indicação da existência ou não de anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, quando se tratar de emenda destinada à área da saúde.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno Municipal realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios técnicos e recomendações.

Art. 7º A execução de emenda parlamentar será suspensa quando:
I- inexistir Plano de Trabalho aprovado;
II- não for possível assegurar a rastreabilidade dos recursos;
III- houver descumprimento deste Decreto ou das normas de regência;
IV- em caso de impedimento de ordem técnica.

Art. 8º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:
I- incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II- óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III- ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV- ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V- não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII- incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
VIII- ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IX- não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
X- não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XI- desistência da proposta pelo proponente;
XII- reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIII- insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XIV- omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda parlamentar.
XV- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVI- incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XVII- atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XVIII- impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XIX- não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XX- incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXI- alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXII- outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias e Lei Orgânica Municipal.

§1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 9º As organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termos de parcerias com a Administração Pública Municipal, em razão de indicação como beneficiárias de emendas, devem demonstrar as condições de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de idoneidade, bem como a prestação de contas previstas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente à apresentação do Plano de Trabalho, como condição para a análise.

Art. 10º As emendas parlamentares destinadas à área da saúde dependerão de aprovação das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B6FDA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5514/2026

PORTARIA N. 5514/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Caroline Soares dos Santos**, matrícula nº 2937, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E2ABE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5516/2026

PORTARIA N. 5516/2026

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Fabiana Aparecida Pacheco**, matrícula nº 2825, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CF1C1E8

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PORTARIA Nº 5515/2026

PORTARIA N. 5515/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 23/02/2026;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, Ronaldo Alves Ladeira, matrícula nº 1313, ocupante do cargo de Ajudante Geral, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 23/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F0FA9A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026 – PREGÃO: 005/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteína animal (carnes e leite), conforme especificações contantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira – MG.

A sessão pública será realizada dia 23/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 06 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:5DB31D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026 – PREGÃO: 011/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL e vasilhames para seu acondicionamento conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.

A sessão pública será realizada dia 19/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 06 de março de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:55467D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 013 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rubelita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal de nº: 1049 de 09 de outubro de 2025, no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Raíra Pereira Magalhaes
Suplente: Altair Bittencourt Cota Júnior

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Simone Batista Cardoso
Suplente: Maria Lucimere Almeida Souza

IV– Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Marcos Vinicius Ferreira de Almeida
Suplente: Raul Brunini Magalhães

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Graziella Jardim Chaves
Suplente: Alysson Luiz Loyola Dias

2º A sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (um) representante de Sindicatos;

Titular: Maria Vanuza Lima
Suplente: Jaques Aurélio Oliveira

II – 1 (um) representante de instituição da Sociedade Civil.

Efetivo: Katia Cassia de Almeida
Suplente: Robson José dos Reis

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal.

Titular: Djalma Alves Ribeiro
Suplente: Robson de Araujo Murta

IV – 1 (um) representante da Polícia Militar.

Titular: Leandro Victor Oliveira Lopes
Suplente: William da Silva Fernandes Santos

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rubelita, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 06 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:75CF887D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Processo nº: 191/2025.
Pregão Eletrônico nº: 070/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 041/2026.

Promitente Fornecedora: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF nº 21.296.343/0001-15.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 17.137,50 (dezessete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CE5AE722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Processo nº: 191/2025.
Pregão Eletrônico nº: 070/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 042/2026.

Promitente Fornecedora: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 39.935.073/0001-00.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 314.717,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e dezessete reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FEE228DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Processo nº: 191/2025.
Pregão Eletrônico nº: 070/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 044/2026.

Promitente Fornecedora: M.S. RIOS PRODUTOSDE DIETA, CNPJ/MF nº 23.149.874/0001-00.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.

Datade Assinatura: 05 de março de 2026.

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:71C43B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N.º 05/2025

Processo: 194/2025.
Concorrência:5/2025.
Objeto:Construção da Creche Municipal Joana D´Arc situada na rua Romão da Silva, s/n, no município de Santa Bárbara – MG.

Fornecedor: Ultra Engenharia e Construções S/A - 13.118.774/0001-63					
Lote 1ÚNICO					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Joana D´Arc situada na rua Romão da Silva, s/n, no município de Santa Bárbara – MG	40455	1	SERVICOS	R$4.314.000,00	R$4.314.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.314.000,00(quatro milhões trezentos e quatorze mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$ 4.314.000,00(quatro milhões trezentos e quatorze mil reais)

Santa Bárbara, 06de março de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C39A5DE1

CONTABILIDADE
DECRETO 6536/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06536 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 Gestão Preserv Refor e Constru praça par
18.541.0033.2075 GESTÃO PRAÇAS ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
4.4.90.52.00 644 Equipamento e Material Permanente 42.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 42.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 70.000,00
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 80.000,00
TOTAL: R$ 192.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
192.000,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 6 DE MARÇO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municpal de Saúde

Suplementação se faz necessária para pagamento de despesas com cirurugias eletivas e com o cumprimento da emnda parlamentar nº39140003, proposta nº 36000670519202500.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

Suplementação se faz necessária para aquisição de um triturador de resíduos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 3.764.849,17
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 192.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 3.956.849,17
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 16.995.033,45
Percentual utilizado	1,51%
Atualizado em 06/03/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:BC036817

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N. 2/2026/CGMI

PORTARIA N. 2/2026/CGMI

Institui o Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas no âmbito do Município de Santa Bárbara, em consonância com as disposições da Lei Complementar Municipal n. 1.970/2020, e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições descritas no art. 97, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, no art. 17, *caput*, III, parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.703/2013, no art. 22 da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I – a necessidade de promover a gestão pública municipal em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, notadamente, o da eficiência, este último introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98, que impõe à Administração Pública a busca por resultados concretos, qualidade na prestação de serviços e a otimização dos recursos públicos, visando à maior lucratividade social possível;
II – a imperatividade de adaptar o paradigma da Administração Pública Gerencial à realidade específica do Município de Santa Bárbara, visando a uma gestão focada no cidadão-usuário, na flexibilidade administrativa, no controle de resultados e na qualidade dos serviços públicos, afastando-se de um modelo puramente burocrático para um que valorize o desempenho e a capacidade de resposta às demandas sociais;
III – a necessidade de instituir mecanismos permanentes e sistemáticos de escuta ativa da população e de avaliação contínua da qualidade dos serviços públicos municipais, com foco prioritário nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e limpeza urbana, utilizando critérios objetivos, mensuráveis e transparentes;
IV – a importância de fomentar a participação cidadã e o controle social como instrumentos de aprimoramento da gestão pública, de fortalecimento da democracia no âmbito municipal e de aumento da confiança da população nas instituições governamentais, ao permitir que os cidadãos não apenas fiscalizem, mas também contribuam ativamente para a melhoria dos serviços;
V – a conveniência de utilizar as Mesas Técnicas e os procedimentos consensuais de auditoria, conforme estabelecido pela Portaria n. 4/2024/CGMI e Portaria n. 1/2026/CGMI, como ferramenta estratégica para a construção de soluções consensuais e colaborativas entre a Controladoria-Geral do Município e as Secretarias Municipais, visando à superação de inconformidades, ao alinhamento de entendimentos e à melhoria contínua dos serviços públicos;
VI – a busca incessante pela economicidade, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos, assegurando que cada ação administrativa se reverta em benefício direto e perceptível para a coletividade do Município de Santa Bárbara, em conformidade com o interesse público primário;
VII – a previsão do art. 26 da Lei Complementar Municipal n. 1.970/2020, que aduz ser dever das Secretarias Municipais designar servidor incumbido de coletar informações requisitadas pela Ouvidoria-Geral do Município;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Santa Bárbara, o **Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas**, com a finalidade precípua de promover a avaliação contínua e participativa da qualidade dos serviços públicos municipais, bem como fomentar a participação cidadã e o controle social como pilares de uma gestão pública transparente e responsiva.
Parágrafo único. Este programa se configura como um instrumento de gestão voltado para a melhoria do desempenho administrativo e para o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.
Art. 2º São objetivos gerais do Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas:
I – aferir, por meio de metodologias objetivas, sistemáticas e participativas, a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Santa Bárbara, com ênfase especial, mas não exclusiva, nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e limpeza urbana, identificando o nível de satisfação dos usuários;
II – identificar, com base na percepção dos usuários e em análises técnicas fundamentadas, as fragilidades, os pontos críticos e as oportunidades de melhoria nos serviços públicos municipais, permitindo a formulação de diagnósticos precisos;
III – fortalecer os canais de diálogo e interação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos, promovendo uma cultura de transparência, *accountability* e participação social efetiva, onde o *feedback* do cidadão é valorizado e utilizado como insumo para a gestão;
IV – subsidiar os gestores municipais com informações qualificadas, tempestivas e relevantes, oriundas das avaliações e manifestações populares, para a tomada de decisões estratégicas, o planejamento de ações corretivas e o aprimoramento contínuo das políticas públicas;
V – estimular a resolução consensual e colaborativa de problemas e a implementação de melhorias por meio da articulação entre os órgãos municipais, especialmente mediante mecanismos como as Mesas Técnicas e outros procedimentos consensuais de auditoria, fomentando uma abordagem integrada e menos adversarial para os desafios da gestão.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas reger-se-á pelos seguintes princípios, os quais devem ser interpretados e aplicados considerando as particularidades e capacidades do Município de Santa Bárbara:
I – **Eficiência e Foco em Resultados:** orientação da atuação para a produção de resultados que efetivamente atendam às necessidades da população e ao interesse público, com o uso racional e probo dos recursos públicos, buscando a melhor relação custo-benefício social e a maximização do impacto positivo das ações governamentais;
II – **Transparência Ativa e Passiva:** ampla divulgação das metodologias de pesquisa e avaliação, dos cronogramas de execução, dos dados consolidados e agregados das pesquisas, resguardada a confidencialidade dos participantes e informações pessoais protegidas por lei, e dos relatórios técnicos produzidos, bem como a garantia de acesso facilitado às informações de interesse público, nos termos da legislação aplicável;
III – **Participação Cidadã:** envolvimento direto e ativo da população na avaliação dos serviços públicos, assegurando que suas percepções, experiências e demandas sejam sistematicamente coletadas,

consideradas e valorizadas no processo de diagnóstico e na proposição de melhorias;
IV – **Objetividade e Imparcialidade:** utilização de critérios técnicos, predefinidos, mensuráveis e auditáveis na coleta, análise e interpretação dos dados, garantindo a neutralidade das avaliações e a fidedignidade dos resultados apresentados, afastando influências subjetivas ou políticas;
V – **Controle Social:** fomento à capacidade da sociedade civil organizada e dos cidadãos individualmente de monitorar, fiscalizar e influenciar as ações da Administração Pública, reconhecendo o papel fundamental do controle social para a boa governança;
VI – **Orientação para o Cidadão-Usuário:** colocação das necessidades, expectativas e da satisfação do cidadão como eixos centrais da avaliação e do aprimoramento dos serviços públicos, adotando uma perspectiva que o reconhece como o principal destinatário e legitimador da ação estatal;
VII – **Flexibilidade e Adaptabilidade:** capacidade de ajustar as metodologias, os instrumentos de coleta de dados e os focos de avaliação conforme as dinâmicas sociais, as prioridades identificadas no Município e os aprendizados obtidos ao longo da execução do Programa, permitindo uma resposta ágil às mudanças de contexto;
VIII – **Colaboração Intersetorial:** promoção da cooperação e da comunicação fluida entre a Ouvidoria-Geral do Município, a Auditoria-Geral do Município e as diversas Secretarias Municipais, bem como com outros órgãos e entidades, para a construção de soluções integradas, a superação de problemas complexos e o compartilhamento de responsabilidades.
Art. 4º São diretrizes gerais do Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas:
I – realização periódica, sistemática e planejada de ouvidorias *in locu* e pesquisas de opinião, garantindo a continuidade do monitoramento e a formação de séries históricas de dados;
II – desenvolvimento, implementação e constante aperfeiçoamento de indicadores de qualidade objetivos e relevantes para os serviços públicos avaliados, alinhados às expectativas dos usuários e às metas da administração;
III – capacitação contínua e qualificada dos servidores envolvidos direta ou indiretamente na execução do Programa, abrangendo aspectos metodológicos, técnicos e de relacionamento com o público;
IV – utilização de tecnologia da informação e comunicação para otimizar os processos de coleta, armazenamento, processamento, análise e disseminação das informações, buscando maior agilidade, segurança e alcance;
V – articulação e integração com outros programas, planos e políticas municipais que visem à melhoria da gestão pública, à modernização administrativa e à qualificação dos serviços públicos, evitando a duplicação de atividades e promovendo a coesão de esforços.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Seção I
Da Atuação da Ouvidoria-Geral do Município

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral do Município, no âmbito do Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas:
I – realizar ouvidorias *in locu* nos diversos equipamentos públicos municipais (escolas, unidades de saúde, centros de atendimento etc.) e nas diferentes comunidades do Município, para coleta de manifestações espontâneas, sugestões, reclamações, denúncias e elogios dos cidadãos sobre a qualidade dos serviços públicos municipais, especialmente, mas não se limitando, às áreas de saúde, educação, infraestrutura e limpeza urbana;
II – coordenar a concepção e a aplicação de pesquisas de opinião trimestrais junto à população do Município, utilizando metodologia de amostragem que assegure a representatividade do universo de usuários dos serviços avaliados e a validade estatística dos resultados;
III – sistematizar, organizar e tratar preliminarmente os dados e informações coletados nas ouvidorias *in locu* e nas pesquisas de opinião, preparando-os adequadamente para a análise aprofundada a ser realizada pela Auditoria-Geral do Município;
IV – propor, em colaboração estreita e permanente com a Auditoria-Geral do Município, os temas, eixos de investigação e questões específicas a serem abordados nas pesquisas de opinião e nos roteiros das ouvidorias *in locu*, com base nas demandas recorrentes identificadas, nos objetivos estratégicos do Programa e nas prioridades da gestão municipal.
Art. 6º A coleta de dados com a população, seja por meio das ouvidorias *in locu* ou das pesquisas de opinião, deverá ser realizada com base em planos de amostragem estatisticamente válidos e tecnicamente fundamentados, assegurando a representatividade dos resultados e a possibilidade de inferências consistentes sobre o universo pesquisado.
Parágrafo único. A metodologia de amostragem, incluindo o cálculo do tamanho da amostra, os critérios de estratificação e os procedimentos de seleção dos participantes, será definida e revisada periodicamente pela Ouvidoria-Geral em conjunto com a Auditoria-Geral do Município, podendo contar com apoio técnico especializado, se necessário.
Art. 7º As pesquisas de opinião sobre a qualidade dos serviços públicos municipais, sob coordenação da Ouvidoria-Geral, serão realizadas com periodicidade semestral, permitindo o acompanhamento regular da evolução dos indicadores e da percepção cidadã sobre os temas e eixos avaliados.
Parágrafo único. O Controlador-Geral do Município poderá, excepcionalmente e de forma devidamente justificada em despacho fundamentado, alterar a periodicidade das pesquisas em face de necessidades emergenciais, demandas estratégicas supervenientes ou limitações orçamentárias e operacionais, sem prejuízo da continuidade do Programa.

Seção II
Da Definição de Critérios Objetivos e do Apoio das Secretarias Municipais

Art. 8º Os critérios objetivos para a avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais, a serem utilizados tanto nas abordagens das ouvidorias *in locu* quanto nas análises subsequentes pela Auditoria-Geral, serão estabelecidos e revisados periodicamente em um esforço colaborativo e técnico entre a Ouvidoria-Geral do Município e a Auditoria-Geral do Município.
§1º A definição dos critérios deverá considerar, entre outros aspectos, indicadores de desempenho já existentes ou a serem criados, padrões de qualidade técnica e regulatória, conformidade legal, boas práticas de gestão e, fundamentalmente, a percepção e as expectativas dos usuários dos serviços.
§2º As Secretarias Municipais responsáveis diretas pela prestação dos serviços avaliados poderão e deverão ser consultadas e envolvidas no processo de elaboração e validação dos critérios objetivos, visando agregar conhecimento técnico específico e fomentar o comprometimento com os resultados do Programa.
Art. 9º Para a construção dos critérios objetivos necessários à definição das amostras e das questões a serem objeto das pesquisas e ouvidorias *in locu*, bem como para a contextualização das análises, a Auditoria-Geral do Município poderá requisitar informações, dados quantitativos e qualitativos, documentos técnicos e processuais, e outros elementos pertinentes às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal n. 1.970/2020.
§1º As Secretarias Municipais e demais órgãos demandados deverão atender às requisições da Auditoria-Geral do Município no prazo estabelecido, fornecendo as informações de forma completa, precisa, fidedigna e tempestiva, acompanhadas dos esclarecimentos que se fizerem necessários.
§2º A recusa injustificada, a omissão, o atraso no fornecimento das informações requisitadas ou o fornecimento deliberado de informações incompletas, imprecisas ou inverídicas sujeitará os agentes públicos responsáveis às sanções administrativas cabíveis, apuradas em processo regular.
Art. 10. As Secretarias Municipais, quando solicitadas formalmente pela Controladoria-Geral do Município, deverão disponibilizar servidores de seus respectivos quadros para, sob a coordenação técnica da Auditoria-Geral ou da Ouvidoria-Geral, conforme o caso, realizar estudos técnicos específicos, levantamentos de dados detalhados, acompanhamento de processos ou diligências necessárias à elaboração, execução e aprofundamento das pesquisas e avaliações previstas neste Programa, nos termos do art. 7º e art. 26, ambos da Lei Complementar Municipal n. 1.970/2020.

§1º A designação dos servidores considerará a especialização técnica requerida para a atividade a ser desempenhada e a complexidade da tarefa, buscando-se, sempre que possível, conciliar com as atribuições ordinárias do servidor.
§2º Em casos de necessidade de dedicação exclusiva temporária, esta deverá ser devidamente justificada pela Controladoria-Geral e autorizada pelo titular da pasta de origem do servidor.

Seção III
Da Análise dos Dados e Encaminhamentos pela Auditoria-Geral do Município

Art. 11. Os dados e informações coletados pela Ouvidoria-Geral do Município, por meio das ouvidorias *in locu* e das pesquisas de opinião trimestrais, serão sistematicamente encaminhados à Auditoria-Geral do Município para análise técnica aprofundada e independente.
Parágrafo único. A análise a ser desenvolvida pela Auditoria-Geral contemplará, no mínimo:
I – a verificação da consistência e da qualidade dos dados coletados;
II – a identificação de tendências, padrões e anomalias;
III – a avaliação da conformidade dos serviços com os critérios objetivos estabelecidos;
IV – a correlação entre diferentes variáveis; e
V – a apuração das possíveis causas de eventuais problemas, deficiências ou variações de desempenho nos serviços.
Art. 12. Com base na análise dos dados e informações, a Auditoria-Geral do Município emitirá, com a mesma periodicidade da coleta de dados, relatório técnico circunstanciado sobre a qualidade dos serviços públicos avaliados, que deverá conter, no mínimo:
I – a descrição detalhada da metodologia empregada na coleta e na análise dos dados, assegurando a rastreabilidade e a replicabilidade dos procedimentos;
II – a síntese clara e objetiva dos resultados apurados, incluindo a apresentação de indicadores de satisfação, avaliação da qualidade dos serviços, e outros que se mostrem relevantes, preferencialmente com comparativos evolutivos;
III – a identificação e análise dos principais pontos positivos (boas práticas) e negativos (fragilidades, gargalos, desconformidades) observados em cada serviço ou área avaliada;
IV – recomendações tecnicamente fundamentadas, objetivas e exequíveis, direcionadas às Secretarias Municipais e aos gestores responsáveis, visando à correção de falhas, à otimização de processos, à eliminação de desperdícios e à melhoria efetiva da qualidade dos serviços públicos avaliados;
V – proposta de prazo para a implementação das recomendações e para a apresentação, pelas Secretarias envolvidas, de um plano de ação detalhado para o cumprimento das mesmas.
Art. 13. Identificadas situações que demandem soluções de maior complexidade, que envolvam múltiplas Secretarias Municipais interdependentemente, ou ainda em caso de divergência relevante sobre as recomendações exaradas ou sobre a viabilidade de sua implementação, a Auditoria-Geral do Município poderá, por iniciativa própria ou por solicitação do Controlador-Geral, convocar Mesas Técnicas, nos termos da Portaria de n. 4/2024/CGMI, com o objetivo de construir soluções consensuais, pactuar entendimentos e elaborar planos de ação conjuntos e factíveis.
§1º As Mesas Técnicas contarão com a participação de representantes da Auditoria-Geral, da Ouvidoria-Geral e das Secretarias Municipais diretamente envolvidas ou impactadas pelas questões em pauta, podendo ser convidados outros especialistas, técnicos de outros órgãos ou representantes da sociedade civil, quando pertinente para o enriquecimento do debate e a construção da solução.
§2º As deliberações, os encaminhamentos e os compromissos definidos nas Mesas Técnicas serão formalizados em ata circunstanciada, que servirá de base para o monitoramento da sua implementação pela Auditoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Controladoria-Geral do Município dará ampla publicidade aos relatórios consolidados e sumários executivos do Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura e de outros canais de comunicação institucional, resguardando sempre as informações de caráter pessoal ou protegidas por sigilo legal, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 15. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal deverão considerar as conclusões e recomendações dos relatórios do Programa Ouvidoria e Auditoria Democráticas em seus processos de planejamento e gestão, incluindo em seus planejamentos anuais e plurianuais as ações necessárias para atender às recomendações e aos planos de ação oriundos do Programa, quando aprovados e pactuados nas instâncias competentes.
Parágrafo único. O cumprimento das recomendações e dos planos de ação será objeto de monitoramento pela Controladoria-Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa n. 23/2018/CGMI e da Portaria n. 1/2026/CGMI,
Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Controlador-Geral do Município, que poderá expedir atos complementares, se necessário.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 6 de março de 2026.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO,
Controladora-geral do Município de Santa Bárbara.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:FE469E41

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 333 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 333

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
NATIELY CRISTINADE SOUZA SANTOS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
ANA ALICE SANTOS SOUZA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ISADORA LUIZA DIAS SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
MARLENE INOCENCIA DE MELO AQUINO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
GISELDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:77231AB0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 334 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO

para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 334

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
UYRLAN HENRIQUE SANTOS DA FONSECA	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:92E019C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 013/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Ponte em Aduela de Concreto no Córrego do Bananal no município de Santa Barbara do Leste/MG. Vencedor: Novacon Engenharia e Construção Ltda – EPP – CNPJ – 19.777.823/0001-56 – Valor Global R$ 158.488,63 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). – Santa Barbara do Leste 05/03/2026. –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2D23DC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2026 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO** n.º 011/2026 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, Processo Licitatório 003/2026; Objeto Adesão para aquisição de Materiais Esportivos junto à Ata de Registro de Preço nº 013/2026, do Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 029/2026, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, mantendo os mesmos preços unitários e condições estabelecidas da Ata de Registro de Preço n.º 013/2026. Junto a Empresa Variedades Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob. O n.03.768.774/0001 ⁹-55, ressaltando que o valor para contratação é de R$ 127.742,00(cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 09/02/2026 a 09/02/2027.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:D0E0E59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** – Processo Licitatório nº **24/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE ~~04/03/2026~~ LEIA-SE 10/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE ~~16/03/2026~~ LEIA-SE 20/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE ~~16/03/2026~~ LEIA-SE 20/03/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1007, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:85305AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2026

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **23.435.267 CARLOS HELENO SIMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.435.267/0001-07, com sede estabelecida à Rua Jacomo Maritquito, nº 27, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 36.795-000, Santana de Cataguases-MG, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por CARLOS HELENO SIMAS, inscrito no CPF sob o nº 885.730.876-68, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com a Dispensa 04/2026, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2026, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, pelo menor preço global, para a execução de serviço de instalação: portas, janelas e estrutura de proteção em vidro com o fornecimento dos materiais necessários a perfeita execução do serviço. A empresa contratada deverá observar o seguinte: Possuir alvará de funcionamento válido; possuir certificação válida para o fornecimento do produto; desenvolver as ações em

observância as normas de segurança preconizadas; oferecer garantia com substituição do produto se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2026, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.007.001.08.243.0006.2.102.3.3.90.30.00
02.007.001.08.243.0006.2.102.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 14/2026, firmado em 02/02/2026, não modificadas por este Termo de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2026 DISPENSA nº 4/2026, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 06 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F169AC63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.784.848/0001-06.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.784.848/0001-06, localizada na Rua José Carneiro da Silva, 128, loja A, Centro, Laranjal- MG, representada pelo Senhor Bruno Flores Gonçalves, CPF: 069.660.096-01, Identidade: MG 13.982.483SSP/MG, resolvem entre si, o **TERCEIRO**
TERMO ADITIVO, ao contrato número 87/2023, PROCESSO 68/2023, PREGÃO PRESENCIAL: 22/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 87/2023, firmado em 05 de junho de 2023, e considerando a inclusão de objeto para especificações mais completas, pedido encaminhado através do memorando 07/2026, pelo subsecretario de obras e frota, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme pedido solicitado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, subsecretario de obras e frota, solicitando a finalidade de ampliar o escopo do contrato, incluindo serviços adicionais, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE REDE ELETRICA PROVISORIA, para atender demandas surgidas posteriormente á celebração do contrato, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA TERCEIRA, seguem as mesmas condições do contrato 87/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 30 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.784.848/0001-06
Contratada

,TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E272B78E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 41/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 41/2024, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: ANDRADE LIMA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.358.754/0001-11, localizada na Avenida Humberto Mauro, 20, Sala 07, Centro, Cataguases- MG, representado pela Senhora Camila Emanuelle gomes de Andrade Lima, CPF: 036.441.165-12, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 41/2024, firmado em 04 de março de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, solicitação encaminhada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, memorando SEGOV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2024, originalmente celebrado em 04 de março de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de

mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ANDRADE LIMA SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CNPJ: 52.358.754/0001-11
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADFB6894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 42/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 42/2024, QUE DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.322.733/0001-36, localizada na Avenida Barão do rio Branco, 2288, 904, Centro, Juiz de Fora- MG representada pelo senhor Conrado Thiago Oliveira do Nascimento, CPF: 084.005.456-48, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 42/2024, firmado em 04 de março de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, justifica considerando que o serviço é de relevante interesse público, dadas as demandas de aquisição, recebimento de doações, desapropriações promovidas pela Administração Municipal, solicitação encaminhada pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, memorando SEGOV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2024, originalmente celebrado em 04 de março de 2024, cujo objeto é: "Constitui objeto deste Edital, credenciamento para contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, contendo três avaliadores, considerando as características gerais do imóvel parcialmente descrito, para fins de comprovação do valor de mercado, os parâmetros para elaboração da avaliação serão colhidos do cadastro geral de imóveis a disposição em carteira própria, prevalecendo a comparação com imóveis semelhantes, considerando todos os fatores que geram o preço final sugerido, competência de UT do plano Diretor Municipal, região, localização, posição solar e edificações existentes pela prestação dos serviços Contratação de profissionais para realização de serviços de avaliação de imóveis e de elaboração de laudos dos imóveis avaliados, com 3 avaliadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 06 de março de 2026 até 06 de março de 2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
3.2. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 26.322.733/0001-36
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAA498BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, DEFINE COMPETÊNCIA

LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a adesão do Município de Santana de Cataguases ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, define competências e procedimentos de fiscalização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santana de Cataguases realizará os serviços inerentes à proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP a competência para a criação, regulamentação, implantação e atuação com relação aos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, assim como incentivar e promover métodos alternativos de solução de conflitos.

Parágrafo único. Caberá ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O atendimento ao consumidor, no município integrante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente, sendo certo que o atendimento presencial às demandas da população será realizado de maneira contínua, porém itinerante entre os municípios que aderirem ao PROCON Regional, de acordo com escala previamente estabelecida e publicada.

Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Parágrafo único. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá um servidor ao consórcio, de nível médio, no mínimo, e o espaço onde o atendimento será realizado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Municipal n° 527, de 10 de dezembro de 2021, e as demais disposições contrárias à presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

VEJA NA ÍNTEGRA:
https://www.santanadecataguases.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:88169D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 639, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo Municipal para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 03 (três) servidores públicos efetivos do quadro permanente do Município de Santana de Cataguases/MG ao Poder Legislativo Municipal, com a finalidade exclusiva de compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal.
§ 1º A cessão de que trata o caput terá caráter temporário, perdurando apenas durante o período necessário à realização do certame, compreendendo a fase preparatória, execução, análise de recursos e homologação final.
§ 2º A designação dos servidores será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A cessão ocorrerá sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, permanecendo os servidores vinculados ao regime jurídico do Município.

§ 1º Os servidores exercerão suas atividades junto à Comissão sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, observada a compatibilidade de horários.
§ 2º O período de atuação na Comissão será considerado como efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 3º Como forma de compensação pelo exercício das atribuições extraordinárias junto à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, cada servidor cedido fará jus a 02 (dois) dias de folga compensatória, a serem usufruídos mediante ajuste com a respectiva chefia imediata, no prazo de até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
Parágrafo único. As folgas previstas no caput não poderão ser convertidas em pecúnia.

Art. 4º Compete ao Poder Legislativo Municipal:
I – Instituir formalmente a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
II – Garantir toda a estrutura administrativa e material necessária ao funcionamento da Comissão;
III – Contratar, mediante regular procedimento legal, a banca organizadora do certame;
IV – Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização, supervisão, acompanhamento e regularidade do concurso público;
V – Arcar com quaisquer custos decorrentes da realização do certame;
VI – Arcar com eventuais custos de diárias e restituições financeiras para os membros da comissão em virtude do exercício das atividades da comissão no decorrer do certame.

Art. 5º Fica expressamente estabelecido que a responsabilidade administrativa, civil e legal pela fiscalização, condução e acompanhamento do concurso público é exclusiva do Poder Legislativo Municipal, não recaindo sobre os servidores cedidos qualquer responsabilidade individual decorrente de atos próprios da gestão, organização ou fiscalização do certame.

Parágrafo único. Os servidores cedidos atuarão de forma colaborativa e técnica, nos limites das atribuições estabelecidas pela Comissão, não podendo lhes ser imputadas responsabilidades inerentes à competência institucional da Câmara Municipal.

Art. 6º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, mediante comunicação formal entre os Poderes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:B49C03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO DE CIRCOS ITINERANTES NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 637, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação, funcionamento e reconhecimento de circos itinerantes no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, em nível municipal, o circo e a atividade circense como forma de expressão do patrimônio cultural imaterial.

Parágrafo Único. O circo passa a ser visto e valorizado como uma ação tradicional que tem valor como patrimônio cultural para o Município de Santana de Cataguases.

Art. 2º Para efeito desta Lei, é considerado:

I – CIRCO – Atividade permanente de caráter itinerante, que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural, podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.
II – CIRCENSE – Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhados no âmbito do circo tradicional são adquiridos em família, desde tenra idade, e repassados de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público, montados embaixo de lona própria.
III – CIRCOS ITINERANTES – São circos em lona, desmontáveis, que estão em itinerância, atividade constante e com trajetória de trabalho continuado, onde artistas, trupes e companhias realizam apresentações circenses.
IV – GRUPOS CIRCENSES – São grupos e companhias circenses formados por dois ou mais artistas, com trajetória de trabalho continuado e cujas apresentações são realizadas em espaços diversos.
V – ARTISTAS CIRCENSES – São os profissionais de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outras, de artistas individuais ou trupes com trajetória de trabalho continuado, que podem associar-se ou não a outros artistas e demais profissionais, como diretores, preparadores, cenógrafo.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão afim, autorizada a prestar serviços e ações de assistência social aos circenses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura como água, luz e banheiros para circulação programada dos circos em terrenos da municipalidade, mediante pagamento dos respectivos alvarás e taxas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Santana de Cataguases, de acordo com as disposições da Constituição Federal e com o art. 29 da Lei Federal nº 6.533/78, deverá empreender esforços para assegurar o direito à educação formal aos circenses itinerantes e as condições para o atendimento aos filhos dos artistas e funcionários dos circos, em escolas próximas ao local onde estiverem instalados, no período em que os mesmos assim necessitarem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar, através dos postos de saúde, atendimento aos artistas e demais colaboradores dos circos itinerantes durante o período em que os mesmos estiverem instalados em sua área de cobertura, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independente do domicílio.

Art. 7º O Município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.

Art. 8º Como consignação de homenagem ao artista circense, fica estabelecido que o dia 27 de março será reconhecido como "Dia do Circo" no âmbito do Município de Santana de Cataguases, quando deverão ser desenvolvidas, durante a semana, nas unidades de ensino, ações educativas, difundindo o estudo sobre a arte do circo, visando o reconhecimento imaterial desta manifestação.
§1º Essas ações poderão ser enquadradas nos programas municipais e projetos de educação patrimonial, buscando relacionar o circo como comunidade tradicional brasileira, integrante do patrimônio imaterial brasileiro.
§2º Caberá ao Executivo Municipal e secretarias envolvidas a busca por parcerias em prol da instalação de circos na cidade e do fomento de atividades e projetos ligados à valorização do circo, afim de que o

Município passe a pontuar no critério ICMS Patrimônio Cultural, conforme legislações vigentes no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3BA2FD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 011/2026 - Dispensa nº 007/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa 63.553.699 THAIS MORGANA DE ALMEIDA ANDRADE. Objeto: constitui objeto, a contratação de assessoria técnica, para capacitação e formação dos funcionários da educação e recursos pedagógicos para implantação do Circuito Criativo - Trilha Formativa sobre a BNCC Computação e Consultoria Pedagógica, com orientações de temas da Educação Digital para integração no currículo escolar com base na legislação vigente da Política Nacional da Educação Digital, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras ou serviços(RCS) e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 06.03.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:278CD5C1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025 – Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA.** Objeto: constitui objeto, a contratação de Clínica Terapêutica que se trata de uma comunidade terapêutica no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório para pessoa vulnerável, para adultos de ambos os sexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 06.03.2026 –

AMANDA BORGES SOBRAL -
Chefe do Departamento Municipal de Ação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8AA198D8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 005/2026 - Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): TOTAL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a aquisição de 03(três) veículos zero km, ano/modelo 2025/2026, cor branca para 05 ocupantes, 04 portas, motor 1.0 flex com potência mínima de 75 cv, transmissão manual de 05 marchas, tração dianteira, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS com EBD, mínimo de 04 airbags(frontais e laterais), controle de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, travas e vidros elétricos dianteiros, retrovisores com indicadores de direção, rodas de aço aro 15" com pneus aro 15, banco do motorista com ajuste de altura, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, porta-malas mínimo de 300 litros, tanque mínimo de 48 litros, distância entre eixos mínima de 2.510 mm e ccomprimento mínimo de 4.000 mm, para-choques na cor do veículo, equipado com todos os itens obrigatórios do CTB e garantia mínima de 12 meses de fábrica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas-MG, através da Resulução SES Nº 10.088, de 24.04.2025, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 06.03.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3EB22ED5

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 007/2026 – Dispensa Eletrônica nº 006/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: constitui objeto Contratação de sistema informatizado em plataforma web, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, de natureza COMUM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos em anexo**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.03.2026.

JULIANA APARECIDA DE PÁDUA-
Agente Administrativo I.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D30E16FB

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 011/2026 – Dispensa nº 007/2026. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa 63.553.699 THAIS MORGANA DE ALMEIDA ANDRADE. Objeto: constitui objeto, a contratação de assessoria técnica, para capacitação e formação dos funcionários da educação e recursos pedagógicos para implantação do Circuito Criativo - Trilha Formativa sobre a BNCC Computação e Consultoria Pedagógica, com orientações de temas da Educação Digital para integração no currículo escolar com base na legislação vigente da Política Nacional da Educação Digital, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras ou serviços(RCS) e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 06.03.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5DDBC70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS

EMENTA: Aditivo nº 001/2026 ao Termo de Fomento nº 005/2026 que entre si celebram o Município de Santa Vitória-MG e o Lar do Idoso Dionísio Souza Santos.

OBJETO:

O presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2026 tem por finalidade **acrescer o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** ao instrumento originalmente firmado, destinado ao **reforço das despesas com pessoal**, considerando a necessidade de ampliação da equipe de apoio e assistência aos idosos acolhidos, inclusive para acompanhamento em atendimentos externos, como permanência em hospitais, consultas médicas e demais situações que demandam suporte contínuo fora da instituição.

O valor adicional será destinado à **manutenção e continuidade do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social**, garantindo atendimento integral, cuidados permanentes e a efetiva proteção dos direitos da pessoa idosa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ADITIVO

Mês	Valor
Março/2026	R$ 20.000,00
Abril/2026	R$ 20.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG torna pública a celebração do presente **Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2026**, firmado com o **Lar do Idoso Dionísio Souza Santos**, visando garantir a continuidade e o fortalecimento do atendimento prestado à população idosa em situação de vulnerabilidade social, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, eficiência e interesse público**.

Santa Vitória,06 de março de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9566A36B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2024, Processo Licitatório nº 103/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Chiquinho Carnes Ltda, CNPJ nº 48.618.899/0001-37. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de aproximadamente 13,23% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 18.467,12. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7CE9F223

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA PRELIMINAR

O Município de Santa Vitória/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público o **4º Aviso de Convocação para Vistoria Preliminar** dos candidatos que tiveram seus **pedidos de credenciamento DEFERIDOS e SORTEADOS no sorteio realizado em 04/03/2026**, referente à **Chamada Pública nº 018/2025**, **Processo Licitatório nº 136/2025**, cujo objeto é: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.".**

A convocação ocorre em atendimento ao **Protocolo nº 01098/2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação em **05/03/2026, às 16h14**, por meio de sua Secretária, **Luiza Maria de Lima**, solicitando a publicação oficial da convocação, nos termos do **item 1.1.7 do Edital**.

Nos termos do **item 1.6 do Termo de Referência** e **item 1.1.8 do Edital**, os convocados deverão **apresentar o veículo para vistoria preliminar no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contado a partir do início da contagem do prazo da publicação oficial.

Considerando que a publicação na **AMM – Associação Mineira de Municípios** será enviada em **06/03/2026**, com previsão de publicação em **09/03/2026**, o prazo processual terá início em **11/03/2026**, encerrando-se em **12/03/2026**.

Santa Vitória/MG, **06 de março de 2026**.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:9849FC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, torna pública a presente **ERRATA ao Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2026**, instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de retificação do Item 2, que trata da participação na dispensa, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item 2, Participação na Dispensa:

2.2. Para esta dispensa a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte na forma do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123.

LEIA-SE:

Item 2, Participação na Dispensa:

2.2. Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes no **Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2026**.

Os prazos anteriormente estabelecidos permanecem inalterados.

A presente errata passa a integrar o Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2026 para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 06 de março de 2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:8345A8CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2026, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de adequar a redação referente ao prazo de vigência contratual constante do Anexo III do Termo de Referência.

Dessa forma, procede-se à seguinte retificação:

No Anexo III do Termo de Referência, Capítulo X- Dos Prazos:

ONDE SE LÊ:

10.2 O prazo de vigência de execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

LEIA-SE:

10.2 O prazo de vigência de execução do contrato será de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Os prazos anteriormente estabelecidos permanecem inalterados.

A presente errata passa a integrar o Termo de Referência e o procedimento administrativo correspondente para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 06 de março de 2026.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:EC80F22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024

Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO/MG.
Origem: Pregão Eletrônico nº 0006/2024
Processo Licitatório nº 0006/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando "**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**", no valor total de **R$ 566.425,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. **Fornecedor:** DEVA VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 23.762.552/0003-02. Com sede a Rua TeonÍlio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 5 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal.

Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 23.762.552/0003-02. Com sede a Rua TeonÍlio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 5 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2B26ED29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

Processo Licitatório nº 0029/2026
Pregão Eletrônico nº 0008/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0029/2026, Pregão Eletrônico nº 0008/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 23 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 23 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/92457.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 06 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CA686F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026

Processo Licitatório nº 0025/2026 — Inexigibilidade nº 0014/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA. **Valor do Contrato:** 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "AMADO BATISTA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O XXI, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026. **Assinatura**: Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026. **Vigência**: De Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026 a Terça-feira, 13 de Outubro de 2026. **Fundamentação Legal:** Art. 74, II, Lei 14133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:448BA1E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026

Processo Licitatório nº 0027/2026 — Dispensa nº 0006/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP. **Valor do Contrato:** 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quarta-feira, 04 de Março de 2026. **Vigência**: De Quarta-feira, 04 de Março de 2026 a Quinta-feira, 04 de Março de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, Lei 14133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 04 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:48C0A46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 0019/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05 de março de 2026. Edição nº 4226. Ano XVII. Página 235. Código Identificador C81573BD.

Onde se lia: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026".
Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026".

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AFB639FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, que como órgão participante **utilizaráa Ata de Registro de Preço nº 025/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 Processo administrativo nº 050/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene), tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 03 veículos automotores, zero quilometro, tipo HATCH, com capacidade para 05 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco/MG. Empresa Contratada: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 22.677.264/0001-17 pelo valor global de R$ 271.557,90 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).** São Francisco/MG. 06 de março de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:BA7B64DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2026
Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada e com experiência comprovada em prestação de serviços especializados para a gestão da cultura (Sistema e Plano Municipal de Cultura e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), do patrimônio cultural (conforme Lei Estadual 18.030/2009 e Deliberação Normativa CONEP 01-2021 e portarias vigentes do IEPHA-MG), compreendendo, acompanhamento e apoio na execução dos planejamentos anuais, e execução dos serviços técnicos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Considerando o

exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 06 março de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE. São Francisco de Sales-MG, 06 de março de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:1C8E094D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
(LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009)

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Edital e seus Anexos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO (S) DE VENDA:** dia 08 de abril de 2026, até às 16:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DO (S) BENEFICIÁRIO (S):** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG; CEP 39185-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

VERA LÚCIA MOREIRA E LEITE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:676EFE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 027/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo: emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.757.529/0001-69, sediado na Avenida João Antunes de Oliveira, nº 1001, Loja 01, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, CEP 39.100.00, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GEIDSON DE JESUS RAMOS CABRAL, advogado/empresário, casado, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 144.00,00 (Cento e quarenta e quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041102.122.0002.2011 – Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 06 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, 06 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:19B26705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 05/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 05/2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2025
Interessado: Wanderson da Silva Pereira
Cargo: Auxiliar de Serviços Externos
Setor: Secretaria Municipal de Obras Públicas

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2025, instaurado com a finalidade de apurar possível infração disciplinar atribuída ao servidor Wanderson da Silva Pereira, matrícula nº 21109, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.
A instauração do referido processo ocorreu por meio da Portaria nº 068/2025, motivada pelo Memorando nº 187-25-SGT-MEM,

encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. César José Barbosa, no qual foram relatadas ausências reiteradas e injustificadas do servidor, bem como indícios de abandono de cargo e inassiduidade habitual.
Segundo consta nos autos, o servidor deixou de comparecer regularmente ao trabalho a partir de abril de 2025, sem apresentar justificativa plausível ou comunicação formal à chefia imediata, fato que ocasionou prejuízos ao regular funcionamento do setor e comprometeu a prestação do serviço público.
Diante da gravidade dos fatos narrados, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, sendo designada comissão processante para a condução da fase instrutória.
No curso da instrução processual, foram adotadas as providências necessárias à apuração dos fatos, incluindo:

•
juntada de registros funcionais e folhas de ponto do servidor;
apresentação de documentos administrativos e memorandos internos;

•
coleta de relatos de superiores hierárquicos acerca da conduta funcional do servidor;

•
notificação formal do acusado para apresentação de defesa.

O servidor foi regularmente citado, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
Durante a tramitação do feito, a Comissão Processante encaminhou comunicação apontando possível impedimento de um de seus membros, considerando que o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. César José Barbosa, responsável pela comunicação inicial dos fatos, também integrava a comissão.
Em razão dessa circunstância, a questão foi submetida à Corregedoria do Município, que procedeu à análise jurídica da regularidade do procedimento administrativo.
Por meio do Parecer nº 15/2026, datado de 18 de fevereiro de 2026, o Corregedor Municipal concluiu que não há nulidade no procedimento, destacando que a participação do servidor que noticiou os fatos não gera automaticamente impedimento ou suspeição, especialmente quando não demonstrado prejuízo concreto ao exercício da defesa.
A Corregedoria ressaltou que, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, a decretação de nulidade em processos administrativos depende da comprovação de efetivo prejuízo, em observância ao princípio pas de nullité sans grief.
Ademais, o parecer técnico concluiu que, I. o servidor foi regularmente notificado; II. exerceu plenamente o contraditório e a ampla defesa; III. teve acesso integral aos autos; IV. apresentou defesa escrita; V. acompanhou os atos processuais.
No mérito, a Corregedoria destacou que as provas constantes nos autos evidenciam a ocorrência de inassiduidade habitual e abandono de cargo, infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo (Lei Complementar Municipal nº 239/2024).
Diante dessas conclusões, a Corregedoria atestou a legalidade do procedimento administrativo e recomendou a homologação dos atos praticados, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO OBJETO DO PAD Nº 025/2025

A Administração Pública possui o dever de exercer o poder disciplinar, com o objetivo de assegurar a regularidade do serviço público e a observância das normas que regem o regime jurídico dos servidores.
Tal prerrogativa decorre diretamente do princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração tem o poder-dever de apurar irregularidades praticadas por seus agentes e aplicar as sanções cabíveis.
No caso em exame, o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com base em indícios concretos e devidamente comprovados de condutas incompatíveis com os deveres funcionais do servidor, consistentes em ausências reiteradas e injustificadas ao serviço, sem qualquer comunicação formal à chefia imediata.
O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo (Lei Complementar Municipal nº 239/2024) estabelece, em seu artigo 153, como deveres do servidor público, entre outros, a assiduidade, a pontualidade e o exercício do cargo com zelo e dedicação. Por sua vez, o artigo 170 do mesmo diploma legal prevê expressamente a aplicação da penalidade de demissão nos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual.
A análise dos autos demonstra, de forma inequívoca, que o servidor deixou de comparecer ao trabalho de maneira reiterada, acumulando faltas intercaladas e ausências sucessivas, sem apresentar justificativa plausível ou documentação comprobatória, ocasionando prejuízos ao funcionamento do setor em que estava lotado.
Ressalte-se que, mesmo após a instauração do processo administrativo e a concessão de prazo para apresentação de defesa, o servidor não logrou êxito em afastar as irregularidades constatadas, tampouco retornou espontaneamente ao exercício de suas funções, solicitou exoneração ou apresentou justificativa idônea para sua conduta, o que evidencia grave desídia funcional.
Deve ser esclarecido que a Administração Pública atua sob o princípio da legalidade, sendo que, no presente caso, a conduta apurada encontra previsão expressa no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 239/2024.
Dispõe o artigo 153 do referido diploma legal acerca dos deveres fundamentais do servidor público:
Art. 153. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser assíduo e pontual;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
Por sua vez, o artigo 170 da mesma norma estabelece as hipóteses de aplicação da penalidade de demissão:
Art. 170. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
II – abandono de cargo;
III – inassiduidade habitual;
VII – insubordinação grave em serviço;
VIII – desídia no desempenho das funções.
No presente caso, a análise dos autos demonstra que o servidor deixou de comparecer reiteradamente ao serviço, sem apresentar justificativa plausível ou comunicação formal à chefia imediata.
Foram juntados aos autos registros funcionais que comprovam:

•
a faltas intercaladas sem justificativa;

•
ausências sucessivas ao serviço;

•
ausência de comunicação formal acerca das faltas;

•
prejuízos ao funcionamento do setor.

Além disso, mesmo após a instauração do processo administrativo e a oportunidade de defesa, o servidor não apresentou justificativas suficientes para afastar as irregularidades constatadas.
Destaca-se ainda que, conforme apontado no parecer da Corregedoria, transcorreu período significativo desde o início das faltas, sem que o servidor tenha retornado espontaneamente ao trabalho, solicitado exoneração do cargo, apresentado justificativa plausível para sua conduta.
Tal comportamento evidencia grave desídia funcional, incompatível com os deveres inerentes ao cargo público.
No tocante à alegação de nulidade do procedimento em razão da composição da Comissão Processante, verifica-se que a questão foi devidamente analisada pela Corregedoria Municipal, a qual concluiu pela inexistência de qualquer prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa, inexistindo violação aos princípios da imparcialidade ou do devido processo legal.
Destaca-se, ainda, que a Comissão Processante possui natureza instrutória e opinativa, cabendo exclusivamente ao Prefeito Municipal

a competência para aplicação da penalidade de demissão, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores, não havendo qualquer interferência indevida na decisão final.
A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que eventuais vícios formais em processo administrativo disciplinar somente ensejam nulidade quando demonstrado prejuízo concreto ao exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo inaplicável a decretação de nulidade por mera presunção.
Nesse sentido, o STJ firmou entendimento de que: "Em processo administrativo disciplinar, apenas se declara a nulidade quando houver efetiva demonstração de prejuízo à defesa, em observância ao princípio pas de nullité sans grief." (MS 18.572/DF, Rel. Min. Regina Helena Costa, Primeira Seção, julgado em 24/06/2020, DJe 18/08/2020)
No mesmo sentido: "A nulidade do processo administrativo disciplinar somente deve ser declarada quando evidente o prejuízo sofrido pela defesa, o que não ocorre quando assegurados o contraditório e a ampla defesa." (AgInt no RMS 53.758/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 10/10/2017, DJe 17/10/2017)
Tal entendimento afasta, de forma objetiva, alegações genéricas de nulidade desacompanhadas de demonstração concreta de dano processual.
O STJ também possui entendimento consolidado de que a participação de servidor que noticiou os fatos na fase inicial não gera, por si só, nulidade do PAD, desde que não comprovado comprometimento da imparcialidade ou prejuízo à defesa.
A Corte Superior reconhece que o controle judicial do PAD restringe-se à legalidade do procedimento, não alcançando o mérito administrativo: "O controle judicial do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, não sendo possível incursão no mérito administrativo." (AgInt no RMS 58.438/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 22/06/2020, DJe 26/06/2020)
Assim, inexistindo prova de parcialidade concreta ou cerceamento de defesa, não se configura nulidade, em consonância com o entendimento adotado pela Corregedoria Municipal no Parecer nº 15/2026.
Diante disso, restam plenamente caracterizadas as infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, impondo-se a aplicação da penalidade de demissão, nos termos da legislação vigente. Conforme destacado no Parecer nº 15/2026, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que não há nulidade no processo administrativo disciplinar sem a demonstração de efetivo prejuízo à defesa.
No caso concreto, não há qualquer elemento que indique comprometimento da imparcialidade da instrução ou prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
Assim, inexistindo demonstração concreta de prejuízo ao servidor, não se configura nulidade do procedimento administrativo.
Cumpre ressaltar, ainda, que a competência para aplicação da penalidade de demissão é exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores.
Portanto, a atuação da comissão processante limitou-se à fase instrutória e opinativa, não havendo qualquer interferência na decisão final, que compete a esta autoridade.
Quanto ao mérito disciplinar, o STJ reconhece que a ausência injustificada reiterada, quando devidamente comprovada em processo administrativo regular, configura abandono de cargo e inassiduidade habitual, autorizando a aplicação da penalidade de demissão.
A Corte entende que, para a caracterização do abandono de cargo, é necessária a apuração da conduta no âmbito administrativo, sendo legítima a presunção do animus abandonandi quando o servidor se afasta sem justificativa e não retorna ao serviço: "Para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo, o que pode ser extraído do conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar." (AgInt nos EDcl no RMS 57.202/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 10/05/2021, DJe 13/05/2021)
Além disso, o STJ reconhece que faltas reiteradas, sucessivas ou intercaladas, sem justificativa, demonstram descompromisso funcional grave e legitimam a penalidade máxima, quando prevista em lei.
Releva consignar que há ausência de discricionariedade na aplicação da pena de demissão. Quando a infração disciplinar está expressamente tipificada em lei como sujeita à demissão, a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar penalidade diversa.
Tal entendimento encontra-se sumulado pelo STJ:
Súmula 650/STJ: "A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas em lei."
Desse modo, comprovadas as infrações de abandono de cargo e inassiduidade habitual, previstas no artigo 170 da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, impõe-se a aplicação da penalidade de demissão, sob pena de violação ao princípio da legalidade.
Dessa forma, considerando, I. a regularidade formal do processo administrativo; II. a observância do contraditório e da ampla defesa; III. a robustez do conjunto probatório; IV. a caracterização das infrações disciplinares previstas na legislação municipal, verifica-se que a conduta do servidor configura abandono de cargo e inassiduidade habitual, infrações que ensejam a aplicação da penalidade de demissão.

III - DISPOSITIVO
Rejeito a preliminar de nulidade arguida, uma vez que não restou demonstrado qualquer prejuízo concreto ao exercício do contraditório ou da ampla defesa, inexistindo violação aos princípios do devido processo legal, da imparcialidade ou da legalidade.
Verifica-se dos autos que o servidor foi regularmente notificado, teve pleno acesso ao processo, apresentou defesa escrita, acompanhou os atos processuais e exerceu todas as faculdades inerentes à ampla defesa, não se evidenciando qualquer cerceamento ou vício capaz de comprometer a higidez do procedimento.
No tocante à alegação de nulidade em razão da composição da Comissão Processante, constata-se que a matéria foi devidamente analisada pela Corregedoria Municipal, a qual concluiu, por meio do Parecer nº 15/2026, pela regularidade do procedimento, destacando que a participação do agente que noticiou os fatos não configura, por si só, impedimento ou suspeição, sobretudo na ausência de demonstração de parcialidade concreta ou prejuízo efetivo à defesa.
Ressalte-se, ainda, que a Comissão Processante possui natureza meramente instrutória e opinativa, cabendo exclusivamente à autoridade julgadora a decisão final acerca da aplicação da penalidade, circunstância que afasta qualquer alegação de interferência indevida no julgamento.
Ademais, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que eventuais vícios formais em processo administrativo disciplinar somente ensejam nulidade quando comprovado prejuízo concreto, em observância ao princípio pas de nullité sans grief, o que não se verifica no caso em exame.
Diante disso, afasto integralmente a preliminar de nulidade, reconhecendo a regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2025, que observou todas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.
Diante de todo o exposto, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 239/2024, especialmente nos artigos 153 e 170, bem como no Parecer nº 15/2026 da Corregedoria Municipal, DECIDO:
I – RECONHECER a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2025;
II – HOMOLOGAR o processo administrativo, afastando a alegação de nulidade suscitada pela Comissão Processante;
III – ACOLHER o parecer da Corregedoria Municipal;
IV – APLICAR ao servidor WANDERSON DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 21109, a penalidade de DEMISSÃO do cargo público, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar Municipal nº 239/2024.
Determino ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis e adote as providências administrativas decorrentes da presente decisão.
Publique-se e intime-se o servidor, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado administrativo, declare-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Externos e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:A9CB43BE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2025

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2025
A Prefeitura Municipal de **São Gotardo** torna público o **Aviso de 2ª Retificação** referente ao Processo Licitatório nº 421/2025, Pregão Eletrônico nº 64/2025.

• A **1ª retificação** ocorreu para alteração da data da sessão pública e do objeto, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
• Nesta **2ª retificação**, procedeu-se à atualização das **quantidades dos itens da Cota Ampla e da Cota Reservada**.

Objeto:
"AQUISIÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, PAL Nº135/2025, DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO SUPLEMENTOS DE USO CONTÍNUO OU TRANSITÓRIO ESSÊNCIAS PARA SOBREVIVÊNCIA DOS USUÁRIOS".
Data da sessão pública
19/03/2026 às 12:30 horas
Local da sessão: Plataforma de licitações www.licitanet.com.br

O edital atualizado poderá ser obtido nos sites:

• www.saogotardo.mg.gov.br
• www.licitanet.com.br

Esclarecimentos

• Telefone: (34) 3671-7127
• E-mail: licitacaosg@gmail.com

São Gotardo, 05 de março de 2026

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7B07C3A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 187 E 188/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 187 E 188/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 344/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DILUENTES DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ,VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA ,CONSIDERANDO A FRUSTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 INSTAURADO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL Nº 210/20225",CONTRATADA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 62.160,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.260,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025 VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 01/12/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2FA3B5A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DILUENTES DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ,VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA ,CONSIDERANDO A FRUSTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 INSTAURADO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL Nº 210/20225",CONTRATADA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 62.160,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.260,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 01/12/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E5F16968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0073/2026 – Pregão Eletrônico nº. 0023/2026, onde consta a descrição dos itens Álcool líquido 46° e 92°, faz-se a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

- Álcool liquido 46° bacteticida, frasco contendo 1000ml
- Álcool liquido 92° bactericida, frasco contendo 1000ml

LEIA-SE:

- Álcool etílico líquido 46° INPM, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro, devidamente notificado na ANVISA, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Álcool etílico líquido 92° INPM, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro, devidamente notificado na ANVISA, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 06 de março de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6EBAFC59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0086/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0086/2026, Inexigibilidade nº 27, artigo 74 inciso III - F da lei 14.133/2021, licitante vencedor Nefroclínica Circuito das Águas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 00.433.289/0001-32, com valor de R$ 8.112.245,88 (oito milhões e cento e doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) cujo objeto é Contratação dos Serviços Especializados da Nefroclínica Circuito das Águas, que tem como finalidade contratar ações e serviços de saúde no âmbito do SUS de forma complementar, especialmente ao atendimento em Terapia Renal Substitutiva – TRS, garantindo a atenção integral á saúde dos municípios que integram a microrregião da saúde.

São Lourenço, 06 de Março de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A2D7E56B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0092/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0029/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0092/2026, Inexigibilidade nº 29, artigo 74 inciso V da lei 14.133/2021, licitante vencedor F. PAIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.976.301/0001-10, com valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado à Avenida Hercília Ferreira Pessoa, nº 875, Loteamento São Francisco, destinado a guarda temporária de bens inservíveis do Município de São Lourenço/MG, até a conclusão do procedimento de leilão.

São Lourenço, 06 de Março de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0898708B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 002/2026
Objeto: Aquisição de sistema portátil de alinhamento de eixos, destinado à realização de alinhamento de eixos de máquinas rotativas, tais como motores elétricos, bombas, redutores e conjuntos acoplados, para aplicação em atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva.
Data: 20/03/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B163C94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026 PROCESSO 2818/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**2818/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**10/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE FANFARRAS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INTEGRADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **JOÃO MARIA VENTURA-ME** (CNPJ: 41.922.606/0001-61 no valor R$ 19.448,19), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:B53EA6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECISÃO PROCESSO SANCIONATÓRIO 13814/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº13814/2025

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **DANIEL DUARTE NAVES** , apresenta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo n.º 13814/2025, instaurado em face da empresa **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME**, CNPJ n.º **71.231.674/0001-45**, com base nas razões expostas abaixo.

I – DOS FATOS

A Empresa, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico n.º 013/2024 – Contrato: 053/2025, objeto: *"Contratação de empresa para organização e realização de campeonato de futebol de campo, incluindo arbitragem, demarcação, fornecimento de medalhas e troféus".*
Ocorre que, em que pese a licitante ser vencedora do certame e as obrigações adjudicadas, a Empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade quanto a assinatura do contrato.
Explico.
Consta que, em 03 de fevereiro de 2025, foi lavrado o Contrato nº 053/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2024.
O documento foi encaminhado à empresa vencedora para assinatura, contudo, o responsável legal, Sr. Sílvio Gonçalves Cintra, recusou-se a assinar o contrato, mantendo-se inerte mesmo após reiteradas

solicitações verbais e notificação formal expedida em 20 de fevereiro de 2025 (Ofício PMSSP–Esporte 042/2025).
A empresa não apresentou justificativa formal no prazo concedido, o que levou o Fiscal da Contratação a registrar o descumprimento contratual, recomendando assim a abertura de processo punitivo nos termos do Decreto Municipal nº 6.644/2025 e das disposições constantes do edital e da Lei de Licitações.
O Secretário de Esporte e Lazer, em despacho datado de 24 de outubro de 2025, determinou a abertura de Processo de Responsabilização, considerando a essencialidade do serviço de arbitragem para o cumprimento do objeto licitado e a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11026/2025

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 13814/2025, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ n.º 71.231.674/0001-45, sendo que após instauração do Processo e **notificada para apresentação de sua defesa prévia conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 6644/25, a mencionada Empresa fez juntar sua Defesa Prévia**
Defesa datada de 11 de novembro de 2025, a empresa por ora notificada, argumenta que não houve inércia injustificada, mas recusa motivada em razão de discordância com determinadas cláusulas contratuais, as quais, segundo a defesa, extrapolam o escopo do edital, em síntese as argumentações seguintes:
As cláusulas impugnadas são: *1. Responsabilidade pela segurança dos campos e eventual locação de campos externos por conta da contratada; 2. Responsabilidade exclusiva por danos aos atletas (incluindo machucados, invalidez e até falecimento).*
A empresa sustenta que tais previsões não constavam expressamente no edital e impõem obrigações desproporcionais, afrontando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Afirma ainda possuir histórico ilibado de participação em licitações públicas desde 2005, sem qualquer sanção anterior, e requer: (a) a reconsideração da penalidade; (b) a revisão das cláusulas questionadas; ou (c) o arquivamento do processo, reconhecendo sua boa-fé e a ausência de dolo.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis
Em um primeiro plano, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela Lei 14.133/21, por esse motivo as sanções aplicadas, devem ser por ela regidas, conforme art. 156 da Lei Nova de Licitações:
Art. 156 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Acrescidos ao regramento geral, tem-se as regras pormenorizadas no Decreto Municipal nº 6644/2025, não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 25 acerca das penalidades:

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1- – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: a) advertência. b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital. c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c"). 25.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior. 25.3 – A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. 25.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de majoração da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena. 25.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 3 (três) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial: convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s); deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s); não mantiver(em) a(s) proposta(s); falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s); comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; 25.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 3 (três) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital. 25.5 – A penalidade de multa será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como: a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias (multa de mora). a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de 15 quinze dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações. c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.
Findo a instrução processual não restou verificado das argumentações da Empresa elementos capazes de elidir a sua penalização, sendo que a as cláusulas ora mencionadas de sua defesa se fizeram presentes do edital da licitação e da minuta contratual lançados da publicação da licitação.
Desta ordem, as suas argumentações de recusa na assinatura de contrato estariam extemporâneas pois, são argumentos que se plausíveis, deveriam ser discutidos em sede de impugnação ao edital da licitação e não no momento da assinatura do contrato.
Ante a situação ocasionada pela licitante atrapalhando todo calendário esportivo e as organizações da Secretaria de Esporte e Lazer não resta alternativa senão a penalizar a licitante.
Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

III.II.

Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, hajavista o poder-dever imputado a Administração.

Considerando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da finalidade educativa das sanções administrativas, aplico a penalidade de Advertência ao contratado, conforme dispõe o art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais disso, cumulativamente com fulcro do Art. 9º, inciso V do Decreto Municipal c/c art. 156 da lei 14133/21, atribuo à Empresa respectiva, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal , pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

A notificada dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.
São Sebastião do Paraíso-MG, 24 de fevereiro de 2026.

DANIEL DUARTE NAVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:2E3AE189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE

RESUMO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 AGRICULTURA FAMILIAR
O **MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vasco Gusmão Martins, n° 108, Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.026.005/0001-59**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Gonçalves Trindade, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar, e considerando a legislação do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
OBJETO: Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas diárias, semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Sapucaí-Mirim, durante o exercício de 2026, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.
Os Grupos FORMAIS / INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/04/2026 às 09h, no setor de Licitações, com sede na Rua Vasco Gusmão Martins, n° 108, Centro, para análise e deliberação da Comissão, obedecendo ao critério de preferência na contratação, nesta mesma data.
RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30 ou no e-mail: licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/.
Sapucaí-Mirim, 06 de abril de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:09D91533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Por motivos de interesse publico, fica Revogado o Pregão Presencial 001/2026 com o objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de Serviços de Profissional Médico especialista em Urologia, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, Sem Peixe, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1CEBA2F0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. Foram declaradas vencedoras as empresas **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.875.492/0001-71**, pelo valor unitário de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), para o item 01 e **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 01.591.897/0001-38,** pelo valor unitário de R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais), para o item 02. Não houve interposição de recurso.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C7EAD6DB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJULDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.875.492/0001-71**, pelo valor unitário de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), para o item 01 e **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 01.591.897/0001-38,** pelo valor unitário de R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais), para o item 02. Sem Peixe 06 de março de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração Fabricio Gonçalves Barcelos homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.875.492/0001-71**, pelo valor unitário de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), para o item 01 e **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 01.591.897/0001-38,** pelo valor unitário de R$ 124,00 cento e vinte e quatro reais), para o item 02.

Sem Peixe, 06 de março de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:168467CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Serra Azul de Minas/MG.
Termo Aditivo nº 002/2026 ao Contrato nº 042/2025.
Contratante: Município de Serra Azul de Minas – MG.
Contratada: JR Consultoria Ambiental LTDA – CNPJ nº 34.890.577/0001-38.
Objeto: Ampliação do escopo dos serviços de assessoria e apoio técnico ambiental.
Valor: Acréscimo aproximado de 15% sobre o valor do contrato.
Fundamentação: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/03/2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1F3B3C39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo: 005/2025
Contrato Administrativo: 003/2025

Contratante: Município de Serra Azul de Minas/MG

Contratada: Bárbara Camuraty Reis – Engenheira Civil

Objeto do Contrato: Contratação de engenheiro pessoa física para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento, detalhamento, revisão de projetos, assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização de obras

Objeto do Apostilamento: Reajuste do valor contratual com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula de reajuste prevista no Contrato Administrativo nº /, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal anterior: R$ 4.837,00 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais)

Valor mensal reajustado: R$ 5.051,76 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Percentual aplicado: 4,44%

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Data do Apostilamento: 06/03/2026

Serra Azul de Minas/MG 06 de março de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:ACB65FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026 CUJO O OBJETO E A CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTA, EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG, ADEQUADAS .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	042/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Banco do Brasil S.A**
Objeto	**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTA, EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CORRESPONDENTES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA.**
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 008/2026 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Prazo	De 06 de março 2026 a 05 de março de 2027
Data de assinatura	06 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Elisabete Santana dos Santos, Representante Legal
Simão Pereira, 06 de março de 2026. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E1B23722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

RETIFICAÇÃO da RATIFICAÇÃO

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 06/3/2026. EDIÇÃO 4227.

OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG.*
ONDE DE LÊ:

"TEÓFILO OTONI/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2025".

LEIA SE:

TEÓFILO OTONI/MG, 06 DE MARÇO DE 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BB984430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNCIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

Prefeitura Muncipal de Três Corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 137/2025. objeto: Aquisição de equipamentos de som, iluminação e estruturas para eventos, visando atender a emenda impositiva individual . contrato: nº 183/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Claudinei Tonietti - Epp valor: r$28.285,30(vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). contrato: nº 186/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Id Brazil Comercio e Servicos Ltda. valor: r$53.881,77(cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). contrato: nº 189/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Roriz Comercio e Importacao Ltda. valor: r$35.297,96(trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). contrato: nº 190/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Claudinei Tonietti – Epp. valor: r$16.651,14(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 26/11/2025. Três Corações, 26 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI FERRERA
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DBEA326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 015/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 015/2026. Processo n.° 083/2026. Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e complementos nutricionais para fornecimento a pacientes. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/03/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 06 de Março de 2026.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5885C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de adesão ao pregão eletrônico nº 03/2025. objeto: Adesão a ata de registro de preços para locação da licença de uso da versão executável de software de gestão de ponto eletrônico incluindo apuração online, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração, integração on-line com o sistema de gestão já utilizado, manutenção e inclusão de comodato de aparelhos de ponto eletrônico com reconhecimento facial. contrato: nº 030/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda. valor: r$180.492,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/01/2026. Três Corações, 30 de Janeiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1180775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. extrato de atas de registro de preços oriundas do pregão eletrônico nº 141/2025. objeto: Aquisição de peças para roçadeiras, motopodas e motosserras, para atender às necessidades das secretarias municipais. termo: nº 049/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Antonio Ramos Sobrinho. valor: r$ 153.563,90 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). termo: nº 051/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Daiane Tais Valim. valor: r$ 18.690,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). termo: n° 052/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mca Assessoria, Importacao e Comercio Ltda.valor: r$ 20.492,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais). o prazo destas atas de registro de preços será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 26/02/2026. Três Corações, 26 de Fevereiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AC115577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contratos oriundos do pregão eletrônico nº 05/2026. objeto: Aquisição de caixas de arquivo e carrinho. contrato: nº 60/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x 59.126.048 Silvia Ergang Matos. valor: r$ 969,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). contrato: nº 61/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x M. l. Alencar. r$ 5.249,55 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). o prazo destes contratos será de 12

(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/02/2026. Três Corações, 24 de Fevereiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2253EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contratos oriundos do pregão eletrônico nº 05/2026. objeto: Aquisição de caixas de arquivo e carrinho. contrato: nº 60/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x 59.126.048 Silvia Ergang Matos. valor: r$ 969,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). contrato: nº 61/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x M. l. Alencar. r$ 5.249,55 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/02/2026. Três Corações, 24 de Fevereiro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36255554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. termo de rescisão parcial e amigável a ata de registro de preços nº 271/2025 – pregão eletrônico nº 095/2025. objeto: Aquisição de acessórios de borracharia e pneus. empresa: melo e Silva Comercio Ltda.. tipo: fica rescindido, de forma parcial e amigável, exclusivamente o item 027, – pneu 225/75/16, integrante do termo 271/2025 referente à aquisição de acessórios de borracha e pneus, oriundo do pregão eletrônico nº 0095/2025, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais condições e itens registrados.publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 06/03/2026. Três Corações, 06 de Março de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E97B8DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia **10/03/2026** até **25/03/2026**, objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços de limpeza, tratamento e conservação, visando à manutenção e tratamento físico/quimico da água da piscina do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif – CRVAPN, incluido os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a realização dos serviços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES** através do site**:** https://licitar.digital. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de Março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2724EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 13h30min, a Agente de Contração e equipe de apoio, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar os estacionamentos** para administrar **o estacionamentos na Área de Camping e Quadra Esportiva do Terminal Turístico Praia Mar de Minas durante a realização do Evento "REVEILON 2026 – UM NOVO TEMPO COMEÇA EM TRÊS MARIAS", nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, no Terminal Turístico Praia Doce Mar de Minas.** O edital foi publicado **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15 de dezembro de 2025, página 220 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação constatou-se o que nenhuma proposta foi apresentada, ficando, portanto ***DESERTO*** o referido procedimento licitatório. Concluído os trabalhos a Agente de Contratação determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDA GEÓRGIA GOMES DE ALMEIDA REIS
Equipe de Apoio

EUSANIA CÉLIA TELES DE MENEZES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:66356F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2026

PROCESSO Nº. 022/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº.007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: CHRONOPACE LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.780.506/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de cronometragem esportiva**, destinada à realização da **"Corrida Corra 3M"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O contratante pagará a Contratada o valor estimado de R$ 3.845,00 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, contando do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de fevereiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:3AC0ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2025

PROCESSO Nº. 170/2025 – CREDENCIAMENTO(INEXIGIBILIDADE) Nº. 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: SANDRA DA CRUZ COSTA, inscrita no CPF nº 085.107.406-58

OBJETO: contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços como Instrutor (a) do curso de Manicure e Pedicure, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Três Marias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1E345059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 19/03/2026 às 13:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de roupa de enxoval (cama, mesa e banho), com vistas a atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Marias - MG, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 19/03/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:9FCC68CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2025 - PROCESSO Nº 210/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não houve nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **contratação de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços veterinários, para realização de procedimentos de eutanásia em cães como resultados positivo para leishmaniose, com destinação do corpo inclusa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:BDD31B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 026/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 095/2025, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG, da qual o Município de Três Pontas é órgão participante, sendo detentora da ata a empresa Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de vias urbanas no Município de Três Pontas - MG,no valor de **R$ 2.913.789,75 (dois milhões novecentos e treze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 06 de março de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4EFF3F42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 – PROCESSO N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preço para a Aquisição de material ambulatorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição

dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/03/2026. Início da Sessão de Lances: 19/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE MARÇO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD7714EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 026/2022 – CONTRATO N.º 010/2022

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora:** Unimed Três Pontas Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0007-24. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 08/03/2027. O valor mensal do aluguel será mantido em **R$ 5.123,96 (cinco mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**. Data: 03/03/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1DF08E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 012/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: CALÇADOS MOURAO LTDA
CNPJ:07.323.340/0001-00
Valor: 239,80 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS DE BORRACHA, PARA USO DAS SERVIDORAS DA LIMPEZA DA CAMARA MUNICIPAL.CONFORME EXIGENCIA DA LEI DA MEDICINA E SEGRURANÇA NO TRABALHO.

Tupaciguara, 04 de MARÇO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A2B52EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Processo de Compra 013/2026, com fundamento no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: TARWHEL -MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ:25.681.032/00001-20
Valor: 167,80 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE MADEIRITE PLASTIFICADO PARA UTILIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Tupaciguara, 06 de MARÇO de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:10FC9F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Termo Aditivo

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.837.238/0001-86, com sede a Qdra. CRS 502, bloco B, loja 59 parte H1, Asa Sul, Brasília- DF, pela sua representante legal a **Sra. Vanessa Anjos Soares**, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.469.336-82, residente e domiciliada em Montes Claros/MG na rua Barão de Mauá, nº274, São Geraldo, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 136, inc. I e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Do Reajuste
2.1 – Fica alterado o contrato para inclusão do reajuste de acordo com o índice IPCA (IBGE), conforme segue:
a) Fica alterado o valor da contratação no valor de 4,60%, sendo:
Para o item **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (INCAP INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS)**:
Valor contratado anterior: R$150.762,59;
Valor contratado reajustado: R$157.410,42
Ficando o valor global alterado para o valor de R$157.410,42.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 20 - 01.0500.0000.0000.
02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 20 – 01.0709.0000.0000.
02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 20 – 01.0753.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D813ACA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 006/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 017/2026, Dispensa de Licitação nº. 006/2026, com o objetivo da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial linha 08, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Sinal Forte Ltda.	33.170.823/0001-14	R$ 90.300,00

Tupaciguara/MG, 04 de Março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:4F0484ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS; DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE SAÚDE; DE EDUCAÇÃO; E DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 – R$ 347.507,12 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/03/2026 ATÉ O DIA 03/03/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

S. M. de Administração e Finanças
Dotação: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0753.0000.0000

S.M. de Desenvolvimento Social
2.0148 MANUTENÇÃO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 370 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

2.0342 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 383 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0661.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social 01.0660.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

S.M. de Educação
Dotação: 02.03.01.12.122.0004.1.0346.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 94 –
FR: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados a impostos

S.M. de Saúde
HOSPITAL/PRONTO SOCORRO - Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo- Ficha 296, fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
PSF - N° 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 236, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CAPS-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30-Material de Consumo - Ficha de n° 277, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - N° 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 317, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
EPIDEMIOLOGIA/ZOONOSE N° 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha de n° 327, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
FISIOTERAPIA - N° 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 248, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEO-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30- Material de Consumo - Ficha de n° 267, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEM-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 258, fontes de recurso n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000.

S.M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Dotação: 02.14.00.15.452.0015.2.0100-3.3.90.30 - Material de Consumo
Dotação: 583
Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0750.0000.0000

S.M. de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural
Dotação 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 428
F.R. 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados a impostos
01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de recursos
01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados a impostos

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C43D2066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS; DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE SAÚDE; DE EDUCAÇÃO; E DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47 – R$ 131.544,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/03/2026 ATÉ O DIA 03/03/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

S. M. de Administração e Finanças
Dotação: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0753.0000.0000

S.M. de Desenvolvimento Social
2.0148 MANUTENÇÃO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 370 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

2.0342 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 383 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0661.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social 01.0660.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

S.M. de Educação
Dotação: 02.03.01.12.122.0004.1.0346.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 94 –
FR: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados a impostos

S.M. de Saúde
HOSPITAL/PRONTO SOCORRO - Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo- Ficha 296, fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
PSF - N° 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 236, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CAPS-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30-Material de Consumo - Ficha de n° 277, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - N° 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 317, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
EPIDEMIOLOGIA/ZOONOSE N° 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha de n° 327, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
FISIOTERAPIA - N° 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 248, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEO-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30- Material de Consumo - Ficha de n° 267, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEM-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 258, fontes de recurso n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000.

S.M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Dotação: 02.14.00.15.452.0015.2.0100-3.3.90.30 - Material de Consumo
Dotação: 583
Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0750.0000.0000

S.M. de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural
Dotação 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 428
F.R. 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados a impostos
01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de recursos
01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados a impostos

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:70D89B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS; DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DE SAÚDE; DE EDUCAÇÃO; E DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: MARA MARCHI PACHECO - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14 – R$ 233.284,56 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/03/2026 ATÉ O DIA 03/03/2027 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

S. M. de Administração e Finanças
Dotação: 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de recursos: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0753.0000.0000

S.M. de Desenvolvimento Social
2.0148 MANUTENÇÃO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 370 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

2.0342 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
Dotação: 02.06.02.08.244.0009.3.3.90.30.00.00
Ficha: 383 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.0661.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Estadual De Assistência Social 01.0660.0000.0000 – Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social
S.M. de Educação
Dotação: 02.03.01.12.122.0004.1.0346.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 94 –
FR: 01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados a impostos
S.M. de Saúde
HOSPITAL/PRONTO SOCORRO - Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.30 - Material de Consumo- Ficha 296, fontes de recursos de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
PSF - N° 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 236, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CAPS-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30-Material de Consumo - Ficha de n° 277, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - N° 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 317, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
EPIDEMIOLOGIA/ZOONOSE N° 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha de n° 327, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
FISIOTERAPIA - N° 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha de n° 248, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEO-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30- Material de Consumo - Ficha de n° 267, fontes de recurso de n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000;
CEM-N° 02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 258, fontes de recurso n° 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de n° 01.0600.0000.0000 e a de n° 01.0621.0000.0000.

S.M. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos
Dotação: 02.14.00.15.452.0015.2.0100-3.3.90.30 - Material de Consumo
Dotação: 583
Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0750.0000.0000
S.M. de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural
Dotação 02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 428
F.R. 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados a impostos
01.0709.0000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de recursos
01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados a impostos

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:523BE798

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 669 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 669 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A ALIENAR BENS MÓVEIS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, com observância do art. 21 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e procedimentos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições pertinentes à matéria, os veículos e itens discriminados e constantes do Anexo I.
Art.2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo setor de receita do município.
Art.3º O preço dos bens indicados no artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens móveis no estado em que se encontram.
Art.4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes no Anexo I, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do Anexo II, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
Art.5º A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, com recapeamento e pavimentação de vias públicas, ou ao pagamento de despesas oriundas do regime geral de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, sendo vedada a aplicação para o financiamento de qualquer outra despesa corrente, nos termos do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.
Art.6º Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, com as atribuições e cautelas de praxe.
Art.7º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.
Art.8º Fica revogada a Lei Complementar nº 595 de 31 de julho de 2023.
Art.9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
.
TUPACIGUARA/MG, 06 DE MARÇO DE 2026.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipa

ANEXO I
DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS BENS MÓVEIS E LAUDO FOTOGRÁFICO

LOTE 01
HONDA NXR125 BROS KS - PLACA HBI3225 - ANO 2005 2005 - RENAVAM 00858260166 - CHASSI 9C2JD20105R010872 - COR VERMELHA

LOTE 02
VW KOMBI LOTAÇÃO - PLACA HMM7056 - ANO 2001 2001 - RENAVAM 00766037193 - CHASSI 9BWGB07X71P019512 - COR BRANCA

LOTE 03
FIAT F GREENCAR AMB M11 - PLACA PQL1372 - ANO 2016 2016 - RENAVAM 01082618478 - CHASSI 9BD26512MG9055701 - COR BRANCA

LOTE 04
CHEV SPIN 1.8L MT LTZ - PLACA QOE 2101 - ANO 2018 2018 - RENAVAM 01149945459 - CHASSI 9BGJC7520JB232986 - COR BRANCA

LOTE 05
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA QQL1615 - ANO 2019 2019 - RENAVAM 01186554778 - CHASSI 9BD195A4ZK0861415 - COR BRANCA

LOTE 06
CITROEN AIRCROSS STARTMT - PLACA QQF2511 - ANO 2018 2019 - RENAVAM 01182731900 - CHASSI 935SUNFN1KB501049 - COR BRANCA

LOTE 07
FIAT PALIO FIRE - PLACA PUA8573 - ANO 2014 2014 - RENAVAM 01009233073 - CHASSI 9BD17122LE5936620 - COR BRANCA

LOTE 08
FIAT UNO MILLE EX - PLACA GVF2426 - ANO 1999 2000 - RENAVAM 00727119478 - CHASSI 9BD158018Y4092645 - COR AZUL

LOTE 09
FIAT PALIO FIRE - PLACA PUD5942 - ANO 2014 2014 - RENAVAM 01011613546 - CHASSI 9BD17122LE5934778 - COR BRANCA

LOTE 10
FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA HLF1663 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174908881 - CHASSI 9BD15822AA6375130 - COR BRANCA

LOTE 11
FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA HFB7462 - ANO 2012 2013 - RENAVAM 00496720708 - CHASSI 9BD15822AD6756120 - COR BRANCA

LOTE 12
FIAT ARGO DRIVE 1.0 - PLACA RFZ2G96 - ANO 2020 2021 - RENAVAM 01245505685 - CHASSI 9BD358A4NMYK69965 - COR BRANCA

LOTE 13
FIAT FIORINO HD WK E - PLACA QPJ9169 - ANO 2018 2018 - RENAVAM 01168991983 - CHASSI 9BD2651JHJ9105213 - COR BRANCA

LOTE 14
FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA HLF1673 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174952066 - CHASSI 9BD15822AA6376051 - COR BRANCA

LOTE 15
FIAT PALIO FIRE WAY - PLACA PXL6282 - ANO 2015 2016 - RENAVAM 01080389650 - CHASSI 9BD17144ZG7575451 - COR BRANCA

LOTE 16
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 - PLACA PWH8820 - ANO 2015 2015 - RENAVAM 01054947470 - CHASSI 9BD11960SF1129981 - COR BRANCA

LOTE 17
FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA HLF1662 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174907788 - CHASSI 9BD27803MA7203821 - COR BRANCA

LOTE 18
FIAT STRADA FIRE FLEX - PLACA HLF1661 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174906226 - CHASSI 9BD27803MA7203733 - COR BRANCA

LOTE 19
FIAT FIORINO IE - PLACA DST8196 - ANO 2006 2006 - RENAVAM 00884855724 - CHASSI 9BD25504568779407 - COR BRANCA

LOTE 20
FIAT ARGO DRIVE 1.0 - PLACA QOX3H02 - ANO 2018 2018 - RENAVAM 01161676110 - CHASSI 9BD358A4NJYH98136 - COR BRANCA

LOTE 21
FIAT DOBLO RONTAN AMB - PLACA HMH3J97 - ANO 2008 2008 - RENAVAM 00972349529 - CHASSI 9BD22315582013813 - COR BRANCA

LOTE 22
FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA HLF1670 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174945469 - CHASSI 9BD15822AA6375438 - COR BRANCA

LOTE 23
I RENAULT KGOO AUTOM AMB - PLACA PWK6697- ANO 2015 2016 - RENAVAM 01057656892 - CHASSI 8A1FC1605GL793644 - COR BRANCA

LOTE 24
FIAT PALIO FIRE - PLACA PXN1219 - ANO 2015 2016 - RENAVAM 01082561077 - CHASSI 9BD17122ZG7570584 - COR BRANCA

LOTE 25
FIAT SIENA ESSENCE 1.6 - PLACA PUC7699 - ANO 2014 2015 - RENAVAM 01011125460 - CHASSI 9BD197163F3193104 - COR BRANCA

LOTE 26
I JINBEI TOPIC L - PLACA HFB7455 - ANO 2012 2012 - RENAVAM 00486714284 - CHASSI LSYHDAAB5CK012604 - COR BRANCA

LOTE 27
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - PLACA HAA8J27 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00173094252 - CHASSI 9BD255429A8862499 - COR BRANCA

LOTE 28
RENAULT SANDERO AUT1016V - PLACA ORC9519 - ANO 2014 2014 - RENAVAM 00998319112 - CHASSI 93YBSR6RHEJ337967 - COR BRANCA

LOTE 29
I RENAULT KG TRANSFORM A - PLACA PUI0314 - ANO 2014 2015 - RENAVAM 01013911307 - CHASSI 8A1FC1405FL396416 - COR BRANACA

LOTE 30
FORD 11000 - PLACA HMM3618 - ANO 1991 1991 - RENAVAM 00249054191 - CHASSI 9BFWF11M3MDB48859 - COR BRANCA

LOTE 31
FORD F14000 - PLACA GMM0015 - ANO 1991 1991 - RENAVAM 00600125114 - CHASSI 9BFXT77M8MDB52624 - COR BRANCA

LOTE 32
VW13.180 EURO3 WORKER - PLACA HLF1619 - ANO 2009 2010 - RENAVAM 00174159978 - CHASSI 9533172S2AR008448 - COR BRANCA

LOTE 33
IVECO CITY CLASS 70C17 - PLACA PUH6768 - ANO 2013 2014 - RENAVAM 01015033161 - CHASSI 93ZL68C01E8456412 - COR AMARELA

LOTE 34
IVECO SENIORCLASS 150SE - PLACA QMR2736 - ANO 2016 2017 - RENAVAM 01124184870 - CHASSI 93ZA01LF0H8931435 - COR AMARELA

LOTE 35

TRATOR LS - U80 - ANO 2019 - CHASSI 9BLU08001KG000613 - COR AZUL

LOTE 36
TRATOR NEW HOLLAND - TL75E - ANO 2009 – CHASSI Z9CB55914 - COR AZUL

LOTE 37
TRATOR CASE 90 - ANO 2008 - CHASSI 29CB55914 - COR VERMELHA

LOTE 38
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B - ANO -2012 - CHASSI HBZN014ECAF00933 - SÉRIE NCAF00933 - COR AMARELA

LOTE 39
RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4WD - ANO 2010 - CHASSI 9B9214T74DBDT4547 -SERIE JCB2132547JCB - COR AMARELA

LOTE 40
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLA 924F - ANO 2004 - CHASSI 4YNO1434
- COR AMARELA

LOTE 41
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR – ANO 2018 - CHASSI XUG01803VJPB00332- COR AMARELA

LOTE 42
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - ANO 2011 - CHASSI HBZN012CJBAE00270 - SERIE NBAE00270 - COR AMARELA

LOTE 43
SUCATA DE FERRAGEM, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO OUTROS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

LOTE 44
SUCATA DE ALUMÍNIO E FERRO

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:561A2B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 12/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 12/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 09/03/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23/03/2026 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/03/2026 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 06 de MARÇO de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7C3C2297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 073/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 073/2021. Processo Licitatório: 127/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, com sede na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.263.271/0001-51. Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E CONSECUÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, ou seja, vencimento na data de 01 de maio de 2026. Valor Total do Contrato R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), sendo R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) referente a manutenção do sistema de informática especializados em gestão de administração pública, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 30/01/2026. União de Minas/MG 06/03/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EEBDD7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 184/2025

Termo de Rescisão Distrato Bilateral do Contrato Administrativo nº. 184/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CS ENFERMEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.304.2700001-80, localizada à Avenida Raul Cardoso da Mata, nº 97, Centro, UrucuiaMG, Cep: 38.649-000. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão bilateral a rescisão CONCENSUAL da Contratação referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo Enfermeiro (a) para atendimento na área da saúde do Município de Urucuia (40 horas semanais).” FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 03/03/2026 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5D87FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREM**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.081/0001-66, com sede na Rua Baffin, 293, Sala 24, Jardim do Mar, CEP 09750-620, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição para participação do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, que ocorrerá entre os dias 08 e 10 de abril de 2026, no valor global de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 410109.272.0047.2115 339039000000 reduzido 1037 fonte 18020000; conforme Processo Administrativo nº 001/2026, Inexigibilidade nº 001/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:24833DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, situada na Rua Ruy Barbosa, 118, Vila Santo Angelo, Cachoeirinha/MG, CEP 94.920-510, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual ocupacional, com fornecimento de 06 (seis) dosímetros TLD/OSL, leitura mensal, emissão de relatórios mensais e anuais em meio eletrônico, individualização das informações por servidor e por dosímetro padrão, em conformidade com as normas de radioproteção vigentes, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG, a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA** com o Valor Global do **Item 01**: **R$ 2.088,00** (dois mil, oitenta e oito reais), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 300 Fonte: 15000002; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 301 Fonte: 16000000; 080210.302.0043.2037 339039000000 Ficha: 302 Fonte: 16210000; conforme Processo Administrativo nº 009/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D2389934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 029/2026 – DISPENSA 008/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa CASA DE REPOUSO AMANHECER EM CRISTO LTDA, no valor de R$ 103.095,60, visando a contratação emergencial de instituição especializada em acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), em cumprimento de decisão judicial, por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A578BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 14ª CHAMADA CARGO CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 09/03/2026
HORÁRIO: 09:00

TODAS AS VAGAS SÃO PARA A REGIÃO DO NOVA PAMPULHA

Clas. Nome Completo
153 ELIANE TEIXEIRA NETO
154 ELCIONARA ALVES
155 AILZA NERES SANTANA
156 SIMONE ALVES CORREA
157 SILVANA MARTINS ALVES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:DD8404B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 18ª CHAMADA CARGO CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 09/03/2026
HORÁRIO: 09:00

Clas. Nome Completo
157 MARIANA LOBO DE SOUSA MARQUES
158 VILMAR APOLINARIO
159 NIVALDO ROSA BARBOSA
160 GLAUCIA FERNANDES MOSQUEIRA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:28F9332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 09/03/2026
HORÁRIO: 09h00

"A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).

**Serão ofertadas 07 (sete) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.**

As chamadas seguirão a ordem de classificação do RESULTADO FINAL.

**Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação no dia 09/03/2026, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024."**

Convocação dos Candidatos do Nº 1175 ao Nº 1250

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:6626B018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 09/03/2026
HORÁRIO: 09h00**

**"A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Educação Infantil).**

**Serão ofertadas 10 (dez) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.**

As chamadas seguirão a ordem de classificação do RESULTADO FINAL.

**Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à
Secretaria Municipal de Educação no dia 09/03/2026, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024."**

Convocação dos Candidatos do Nº 953 ao Nº 1030

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:41F84DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 021/2026. Adesão Nº 002/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, originada do Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO. Processo homologado e adjudicado nesta data. DEVA VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com o valor total de R$ 277.000,00. Volta Grande, 06 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:61D97A2F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD E PROJETO TÉCNICO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE LAVRA E ESTRADAS DE ACESSO DA SAIBREIRA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 12 de março de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 06 de março de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2CAA97A6

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 016/2026 - DESIGNA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 016/2026

> "DESIGNA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em razão do falecimento do titula;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas da referida pasta;

RESOLVE

Art. 1° Designar a Sra. **Juliana Aparecida Pinheiro Pullig de Morais Picoli**, atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura, para responder, **interinamente e de forma acumulada**, pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.
Art. 2° A servidora designada exercerá as atribuições inerentes ao cargo interino sem prejuízo de suas funções habituais na pasta de origem.
Art. 3° No que tange à remuneração, a servidora, permanecerá percebendo o subsídio do cargo de origem, vedada a percepção cumulativa de remuneração, nos termos da legislação vigente.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 24 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:02124F29

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 017/2026.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Cláudia de Souza Martins, Matrícula 1935, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Cláudia Márcia Alves Elias Gomes, Matrícula 1945, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Fausto Muniz Júnior, Matrícula 1926, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Marelza Nascimento Ferreira, Matrícula 1948, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Quilza Aparecida Araújo Silva, Matrícula 2377, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2013/2023.

Sylvia Maria Freitas França, Matrícula 1999, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2021/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 25 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:58474ACA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 018/2026.			
"CONCEDE	**FÉRIAS**	**AOS**	
SERVIDORES ESPECIFICA".	**PÚBLICOS**	**QUE**	

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em março de 2026, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Renata Cristina Baganha Alves	2032	2023/2024

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em março de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME:	MATRÍCULA:	PERÍODO AQUISITIVO
Manoel Valentim	2097	2024/2025
Marco Antonio de Oliveira	74	2024/2025
Paulo Henrique da Silva Ludolf	144	2024/2025
Sheila da Silva Cândido	2027	2024/2025

Art. 3º – Conceder as férias regulamentares, computadas em março de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME:	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Akyla Fernandes Dias	3876	2025/2026
Alessandro Rodrigues Godinho	1909	2025/2026
Elange Ap. Gabriela Justino V. do Nascimento	3903	2025/2026
Jordana Marques Vieira Almeida	3864	2025/2026
Thiago Alves Bastos	3813	2025/2026
Valésia Faria Ferreira	3927	2025/2026
Vinicius Cerqueira Magalhães	3835	2025/2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:9D87A40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, , tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/04/2026 e 25/04/2026 para a servidora pública municipal **Dirlena Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 01589-3, referente ao período aquisitivo **21/09/2024 e 20/09/2025.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8E167640

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, , tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/04/2026 e 25/04/2026 para a servidora pública municipal **Ingride Lais da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 03467-9, referente ao período aquisitivo **04/03/2025 e 03/03/2026.**

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:274A6408

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ALINE CAMPOS PEREIRA,** aposentou-se no dia 24 de fevereiro de 2026, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 02/03/2026, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a senhora **ALINE CAMPOS PEREIRA,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA9E5684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2026

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 45/2026, Inexigibilidade 25/2026, Credenciamento 07/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO SECON (SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SEGMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO**.**

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento, será do dia a 16 a 23 de Março de 2026 até às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos), na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG – Telefone: (35) 92002-1895.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4C5E4742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 30/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
R$10.240,00
Vigência:: 23/02/2026
Término: 28/02/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 31/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : VITALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$47.880,00
Vigência:: 24/02/2026
Término: 24/02/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 9/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO, POR MEIO DE MÉDICO REGULADOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DIRETRIZES DO SUS E NORMATIVAS VIGENTES.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 32/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
Valor: R$610.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 33/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 62.611.399 KAUANI DE JESUS GALIETA CUSTODIO
ANDRADE
R$260.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ANALDO E MARCOS IRMÃOS LTDA
Valor: R$900.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 35/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DANTE AUTO DIESEL
Valor: R$950.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 36/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor: R$900.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 37/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RENATO CASSIANO
Valor: R$250.000,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 25/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 38/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WELINGTON MESSIAS CARDOZO VIDAL - CPF 044
26915805
R$9.200,00
Vigência:: 27/02/2026
Término: 27/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 20/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL VEICULAR.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 39/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WILSON JOSE ALVES -ME
Valor: R$10.450,00
Vigência:: 27/02/2026
Término: 13/03/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 111/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS PRÓTESES A SEREM FORNECIDAS PELA REDE PÚBLICA.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 40/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DARCI BALDYKOSKI
Valor: R$27.066,20
Vigência:: 02/03/2026
Término: 02/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 1/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SOLDA E TORNEARIA EM GERAL), VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 41/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 57.585.703 RODRIGO DE OLIVEIRA CABRAL
Valor: R$27.066,20
Vigência:: 02/03/2026
Término: 02/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 1/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SOLDA E TORNEARIA EM GERAL), VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 42/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SC MINAS TRANSPORTES LTDA.
Valor: R$7.839,00
Vigência:: 03/03/2026
Término: 03/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 22/2026
Objeto da Contratação: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais trecho Alterosa/MG x Alfenas/MG a usuários da Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, impossibilitados de arcar com os custos de deslocamento, bem como para atendimento das demandas do Programa Andarilho Migrante, no âmbito do Município de Alterosa/MG.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 43/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
Valor: R$7.980,00
Vigência:: 03/03/2026
Término: 03/03/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 23/2026
Objeto da Contratação: Suporte técnico especializado para o acompanhamento, orientação, regularização e prestação de contas dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 44/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor: R$10.603,00
Vigência:: 04/03/2026
Término: 04/03/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 12/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONDAGEM DE SOLO STP (STANDARD PENETRATION TESTE)

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Contrato: 45/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:
R$35.000,00
Vigência:: 06/03/2026
Término: 06/03/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 13/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 42/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : MARCELENE APARECIDA GOMES
Valor: R$0,00
Vigência:: 28/02/2026
Término: 31/03/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 13/2025
Objeto do Aditivo: CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO PARA EXERCER ATIVIDADES DE ATIVIDADES FÍSICAS, EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E SUPORTE À SAÚDE DOS FREQÜENTES AO SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DEMAIS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DESTINADOS AO PÚBLICO ATENDIDO.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 1/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA
Valor: R$25.905,00
Vigência:: 25/02/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 995/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 122/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 060/2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE INSTITUCIONAL DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMO EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS DE LICITAÇÃO, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS QUE EXIGEM DIVULGAÇÃO OFICIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1132025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA:
VALOR: R$ 9.352,21
Vigência:: 03/03/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 144/2025
Objeto do Aditivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 065/2025, FIRMADA PELA SES/MG (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS), JUNTO À EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0027-71, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A 29 KITS DE ENXOVAL DO PROGRAMA “FILHOS DE MINAS” CONTENDO ITENS COMO BOLSA MATERNIDADE, COBERTOR, MACACÕES, BODIES, CASAQUINHO COM CAPUZ, MEIAS E TOAHA COM CAPUZ, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 50/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA
Valor: R$66.000,00
Vigência:: 06/03/2026
Término: 06/03/2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 13/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RÁDIO), PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INERENTES AO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 2 - Contrato: 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BL EDIFICAÇÕES EIRELI
Valor: R$62.359,32
Vigência:: 05/03/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 2/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, POR EMPREITADA GLOBAL, ÁREA TOTAL DE REFORMA: 296,00 M²

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Aditivo: 3 - Contrato: 98/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BL EDIFICAÇÕES EIRELI
Valor: R$33.690,59
Vigência:: 06/03/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Concorrência Nº.: 2/2025
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, POR EMPREITADA GLOBAL, ÁREA TOTAL DE REFORMA: 296,00 M².

Alterosa, 06 de Março de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D1CA11D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 14/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026 09:37
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BETA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTEROSA – MG.

CONTRATADO: CONSTRUTORA AMERICA BR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 271.491,09 (duzentos e setenta e um mil e
quatrocentos e noventa e um reais, com nove centavos)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 17/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2026 10:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATADO: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.295.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais)

CONTRATADO: 62.611.399 KAUANI DE JESUS GALIETA CUSTODIO ANDRADE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.537.500,00 (um milhão e quinhentos e

trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.867.500,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: DANTE AUTO DIESEL
VALOR DA DESPESA: R$ 4.411.875,00 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: ANALDO E MARCOS IRMÃOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.295.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais)

CONTRATADO: RENATO CASSIANO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 19/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2026 13:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
VALOR DA DESPESA: R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: JOSÉ LAURO DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)

CONTRATADO: FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 115.860,00 (cento e quinze mil e oitocentos e sessenta reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 33/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2026 15:05
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULAÇÃO, POR MEIO DE MÉDICO REGULADOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME DIRETRIZES DO SUS E NORMATIVAS VIGENTES.

CONTRATADO: VITALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 34/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2026 14:17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS (LINHA PESADA) PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND NH12C, VEÍCULO UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.425,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 35/2026
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2026 15:12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

CONTRATADO: TOPOBRASIL SERVICOS DE GEOPROCESSAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 37/2026
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2026 09:17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL VEICULAR.

CONTRATADO: WELINGTON MESSIAS CARDOZO VIDAL - CPF 044 269 158 05
VALOR DA DESPESA: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 40/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2026 14:23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais trecho Alterosa/MG x Alfenas/MG a usuários da Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, impossibilitados de arcar com os custos de deslocamento, bem como para atendimento das demandas do Programa Andarilho Migrante, no âmbito do Município de Alterosa/MG.

CONTRATADO: SC MINAS TRANSPORTES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.839,00 (sete mil e oitocentos e trinta e nove reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 41/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2026 15:03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Suporte técnico especializado para o acompanhamento, orientação, regularização e prestação de contas dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

CONTRATADO: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 42/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2026 08:12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONDAGEM DE SOLO STP (STANDARD PENETRATION TESTE)

CONTRATADO: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.603,00 (dez mil e seiscentos e três reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 44/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2026 08:26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESSENCIAIS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06/03/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:197447D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 031/2023 – PREGÃO ELETRONICO 024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **3º ADITIVO: CONTRATADO**: OURO MINAS COOPERATIVA - 21.160.322/0001-78. **VALOR ATUALIZADO**: R$ 600.248,00. **DATA**: 06/03/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A33B14CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº020/2026, originado da Adesão Nº002/2026 à Ata de Registro de Preços Nº012/2025 do Processo licitatório Nº042/2025, Pregão Eletrônico Nº010/2025 do CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: Registro de Preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de tablets, atendendo as necessidades operacionais, técnicas e administrativas das secretarias de saúde dos entes consorciados ao CISALP.
Contratada: GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.104.324/0001-99, Representante Legal: Murilo Almeida.
Dotação do contrato:
Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 297; Dotação: 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.39.00.00-Fonte:500.
Valor do contrato: R$5.760,00(cinco mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: De 05/03/2026 à 05/03/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 06 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:B40CFDB1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº021/2026, originado do Processo licitatório Nº03/2026, Concorrência Eletrônica Nº01/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 968649/2024/MCIDADES, nas conformidades descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do Processo Licitatório nº 003/2026, Concorrência Eletrônica nº001/2026 e demais anexos.
Contratada: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.220.938/0001-76, Representante Legal: Eleida Maria Silva Garcia.
Dotação do contrato:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Dotação: 513 – 02.09.00 15 451.0028 1.0028 4.4.90.51
Fonte 01.0700
Valor do contrato: R$374.659,21(trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).
Vigência: De 06/03/2026 à 06/03/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 06 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:8457AA9B

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº062/2026 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, originado do Processo licitatório Nº03/2025, Inexigibilidade Nº001/2025, Credenciamento Nº001/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, Representante Legal: Diretor Executivo Sr. José Humberto Ribeiro.
Dotação do contrato:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação: 510 – 02.08.00 20 606.0029 2.0062 3.3.90.39
Fonte 01.0500, CO:0000.
Valor do contrato: R$62.750,00(sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 06/03/2026 à 22/01/2027.
Arapuá/MG, 06 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:37FBC7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: Clínica Médica Ávila Ltda – CNPJ48.517.853/0001-21. Bela Vista de Minas, 06 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:80C84060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação da Chamada Publica nº 01/2026 Dispensa de Licitação 01/2026, Processo nº 07/2026. Vencedores: André Jean Teixeira Guimarães- R$7.759,50; Wagner de Sá Oliveira - R$ 16.785,36, Daniel Cotote Moreira - R$ 9.518,09. Eneas Sebastião Caldeira – R$ 4.265,98, Assoc. do Grupo Formal de Mulheres – R$ 52.857,18, Edailton Martins da Fonseca – R$ 8.168,00, Wellington Gomes Barreto – R$5.046,00, Associação de agricultura familiar – R$ 17.901,34 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Bela Vista de Minas.

ROSILANE BASÍLIO BASÍLIO TAVEIRA
Vice Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:78AA7739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/ 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 4.429, de 26 de fevereiro de 2025, Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando o gozo de férias regulamentares pela servidora Bianca Souza Rodrigues, que exerce a função gratificada de Agente de Contratação, no período de 09/03/2026 a 28/03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 09 de março de 2026, **KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 078.089.166-09, para exercer, de forma interina, a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no período de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, com obrigações, atribuições e gratificação de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 4.429/2025, e demais disposições vigentes.
Parágrafo único. Pelo exercício interino da função acima, a servidora nomeada receberá, proporcionalmente, a gratificação pelo exercício da função gratificada prevista na Lei 4.429/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos no período de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de março de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:00EE746E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do

art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 27 de fevereiro de 2026, **OTÁVIO MENDES SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 158.972.086-54, do cargo de **COORDENADORIA DE CULTURA**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 173/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir 27 de fevereiro de 2026.
Bocaiuva (MG), 06 de março de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4498A437

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0022/2025. Processo Licitatório 0008/2025, Pregão Eletrônico 0005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO UTILIZANDO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TIV (TAG) QUE SERÃO INSTALADOS EM VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. Renovação da vigência para 06/11/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:885AC18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Republicação de Edital

Processo nº 91/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025, Processo Digital nº 19482/2025, Código Verificador: 49PGN1J8
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **23 de março de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:03EE3F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETOS DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/03/2026** ÀS 14HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/03/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **19/03/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:23858B5C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, AMPLIAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS OPERACIONAIS, A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/03/2026**ÀS 14HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **20/03/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **20/03/2026/** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:D52F0A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
EQUIPE BOMBAS POCOS ARTESIANOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.025.502,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.025.502,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 011/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES,**

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Borda da Mata/MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 011/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9F2B7677

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos complementares oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa LEVEMENTE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA inscrita no CNPJ 36.651.700/0001-93 enviou no dia 06/03/2026 via E-mail em anexo os documentos para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, ficando APTA para prestação dos serviços nas seguintes especialidades medicas:

- FONOAUDIÓLOGO
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Fonoaudiologia;
- Comprovação de Registro no CRFa (Conselho Regional de Fonoaudiologia) ativo

- NEUROPSICÓLOGO
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Psicologia;
- Certificado de Conclusão de Especialização em Neuropsicologia;
- Comprovação de Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia) ativo.

- NUTRICIONISTA
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Nutrição;
- Comprovação de Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) ativo.

- TERAPEUTA OCUPACIONAL
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Terapia Ocupacional;
- Comprovação de Registro no COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)ativo.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento(contrato) já iniciaram a execução das atividades.
Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 06 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6721BEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** EQUIPE BOMBAS POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.110/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.025.502,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/03/2026 a 06/03/2027.
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6C7400E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – DISPENSA Nº 024/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – DISPENSA Nº 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição de tratamento para dependes químicos, em cumprimento de Decisão Judicial 5000706-29.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8F5ACF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O Município de Borda da Mata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, torna público o resultado final do objeto: seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a caixa econômica federal, com vistas à seleção e eventual contratação para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular. ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 02.700.079/0001-99. Registra-se que, após a análise e aplicação dos critérios de classificação previstos no edital, a referida empresa obteve a maior pontuação, sendo declarada selecionada para o objeto da presente Chamada Pública.

Borda da Mata, 05 de março de 2026

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe De Gabinete.

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D875AA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – DISPENSA Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – DISPENSA Nº 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição de tratamento para dependes químicos, em cumprimento de Decisão Judicial 5000706-29.2025.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **ASSINATURA:** 06/03/2026. **VIGÊNCIA:** 06/03/2026 a 06/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 270 – 10.301.0011.2036 33909199
Borda da Mata – MG, 06 de março de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0AC1F69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA, ETANOL E DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova Data Abertura da sessão: 19/03/2026** às **14:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 06 de março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:54E78270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Abertura: 23/03/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 06/03/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1603D9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 048/2025, referente ao Processo Licitatório nº 029/2025, entre o município de Brazópolis e a Sra. Amanda de Oliveira e Silva, portadora do CPF: 127.550.986-00, Identidade MG – 19.061.387, residente a Rua Doutor Pedro Rosa, nº 303, Alto da Glória, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 029/2025 – Dispensa nº 013/2025, conforme memorando de solicitação nº 017/2026 apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá a vigência de 07/03/2026 à 07/03/2027, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1. Mantém o valor mensal pelos serviços prestados de R$2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), tendo o valor global ao final de 12 meses de final R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos *Reais).* Assinado em 06/03/2026. Brazópolis 06/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9AC5763A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N. 054/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUI/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 § 1º da Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com demais legislações municipais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, para Conselheira titular do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal FAPEM, a servidora Luisa Michaelle Barros Silvério, em substituição a Conselheira Dalila Cristina Alcantara de Andrade, que passará a suplente, conforme nomeação abaixo:

CONSELHEIROS TITULARES:

- Luisa Michaelle Barros Silvério

- Daniele Souza Pereira de Oliveira

- Décio Oneri de Almeida

- Jéssica Camila da Silva

- Karine Andrade

- Luciana do Carmo Santos

- Victor Marques Martins

- Regiane Santos Morais

- Maria Claudete de Oliveira (Representante dos Aposentados)

- Edna Maria Dias (Representante do Legislativo)

CONSELHEIROS SUPLENTES:

- Aguinaldo Roberto Ferreira

- Geraldo Celso Ribeiro

- Karina Gonçalves Lima Silva

- Leandro Fabrício da Rosa

- Dalila Cristina Alcantara de Andrade

- Maria Eliana da Rosa Lemes

- Micheli Lúcia de Almeida

- Solange de Camargo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 385/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de março de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:443C47FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 03 2026

Pal 040/2026 – Pregão eletrônico 019/2025 – Aquisição de bica corrida e pedroa são tome – registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra são tomé e bica corrida, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, para utilização em obras, manutenções e melhorias de espaços públicos, vias urbanas e demais serviços de infraestrutura urbana. data para apresentação das propostas, até: 19.03.2026 às 08:59h. início dos lances: sob comando do agente de contratação, após completar a análise das propostas.

isaque bernardes da silva – secretaria municipal de desenvolvimento urbano

cambuquira, 06/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:C7191E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 03 2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PAL 042/2026 – Pregão Eletrônico 021/2026 – Gêneros Alimentícios. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do abrigo Francisco de Assis, CRAS e Secretaria de Assistência Social do Município de Cambuquira – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 23.03.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Cambuquira, 06/03/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:6AB7AE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) máquina retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Convênio n° 1231002094/2025 – SEAPA, e 01 (uma) minivan destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução n° 10.415/2025.

ADIA-SE, SINE DIE a sessão em epígrafe, concluídas as apurações técnicas e jurídicas o processo será retomado, e nova data será estabelecida.

Ìntegra do termo de suspensão encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura na aba "Licitações".

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:B5E3A654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026 – PREGÃO: 014/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 20/03/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica

www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 06 de março de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:160D0A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA Nº. 464, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Exonera servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 543/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Célia Costa Lanes** exonerada, a pedido, de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Prefeitura.

Art. 2º Ficam revogados:

I - a Portaria nº. 34, de 18 de fevereiro de 2008;
II - o Ato s/nº.-2013-GP, de 1º/12/2013 (Protocolo nº. 1.217/2013-DRH).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de março de 2026.

Caparaó, 9 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6B3BD9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 465/2026

PORTARIA Nº. 465, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Disciplinar nº. 1/2025, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de conclusão do processo, com o regular exercício do contraditório e ampla defesa pelo(a) indiciado(a);

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Disciplinar nº. 1/2025, instaurada pela Portaria nº. 433, de 23 de outubro de 2025, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 9 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EB7A9EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 466/2026

PORTARIA Nº. 466, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Acusatória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Acusatória nº. 1/2025, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de conclusão do processo, com o regular exercício de ampla defesa e contraditório pelo(a) Indiciado(a);

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Acusatória nº. 1/2025, instaurada pela Portaria nº. 434, de 23 de outubro de 2025, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 9 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BD90C007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 467/2026

PORTARIA Nº. 467, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Investigação Preliminar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Investigação Preliminar nº. 1/2025, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de obtenção de informações junto a autarquia federal, bem como promover diligências requeridas pela Comissão;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar nº. 1/2025, instaurada pela Portaria nº. 445, de 23 de dezembro de 2025, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 9 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:95351E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 468/2026

PORTARIA Nº. 468, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO a requisição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, advinda por meio do Ofício nº. 2.984/2026-Presidência – Protocolo Institucional nº. 26/2026-1Doc), quanto a indícios do cometimento, em tese, de infração administrativa praticada por ex-servidor comissionado desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida requisição determina a adoção de providências para "no prazo de 30 (trinta) dias corridos, comprovar a instauração de processo administrativo próprio destinado a apurar eventual dano ao erário" em razão dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade" (art. 187 da Lei Complementar nº. 007, de 2015);

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, que não se exaure pelo motivo de o mesmo fato já estar sendo apurado em outras esferas;

E CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria-Geral do Município (Memorando nº. 198/2026-1Doc, Id. 0931-7930-FE6A-529), na qual recomenda a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta noticiada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à verificação de possível infração administrativa, consistente em violação, em tese, do capitulado no capítulo 171 c/c inciso VI do art. 177 da Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015, atribuída ao ex-servidor J. I. F. M.

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 337, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração do relatório final, devendo ser proporcionado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, e observado, em todas as fases processuais, o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 9 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6359BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ERRATA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS E VAN). EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONF. CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002368/2025**

O Município de Chiador/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão do acolhimento de impugnação apresentada pela empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, foi realizada retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

3.10. O veículo deve ser entregue na sede do município em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, nas dependências do almoxarifado da prefeitura, devendo o mesmo vir transportado em veículo próprio, não se admitindo que o mesmo venha rodando.

Leia-se:

3.10. O veículo **ônibus escolar** deverá ser entregue na sede do Município no prazo de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da solicitação formal da Administração, nas dependências do almoxarifado da Prefeitura, devendo o transporte ocorrer em veículo apropriado, não se admitindo a entrega mediante deslocamento rodando.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A presente Errata integra o Edital para todos os fins de direito, devendo ser considerada pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

Chiador - MG, 6 de março de 2026.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:778456CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO PROCESSO Nº 005/2023

SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 029/2023

Nº do Termo Aditivo:7ª (SETIMO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo Licitatório nº 005/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: ONEDOCTOR LTDA-ME - CNPJ: Nº 36.502.943/0001-60

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviços de empresa para prestação de serviços médicos em favor do município.A fila de uma empresa especializada acarretará em inúmeros os prejuízos para a população e para a administração considerando que, este é um serviço básico essencial para garantir a manutenção e preservação do funcionamento da UBS – Célio Franco

Data de Assinatura:06/03/2026

Nova data de vigência: 09/03/2027

Coimbra, MG 06 de março de 2026

RAÍSSA ARAÚJO MORAES
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:5149762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - CONCORRÊNCIA 001/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 003/2026, Concorrência nº 001/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 11311.8940001/25-005, Novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Termo de Referência e as partes integrantes do processo administrativo nº 003/2026.

A homologação ocorreu no dia 25/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 014/2026 – Contratada: JE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.682.720/0001-26, Valor Total de R$ 1.605.953,40 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data do contrato: 06/03/2026, Vigência:06/03/2026 a 06/03/2027.

Coimbra-MG, 06 de março de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1AE95117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 005/2026**
PREGÃO ELETRÔNICONº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO , PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR E DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFINS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS QUE REALIZAM A OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS.

Faço público, que o Edital referente ao **Processo Licitatorio n° 005/2026 - Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, Lei Complementar n° 123/06e 147/2014 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.bre na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **24 de março de 2026 às 9:30horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.**

As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas na plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br.

Confins, 05 de marçode 2026.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:40B309D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSÓRCIO ÓTIMO,inscrita no **CNPJ**10.426.715/0001-64
OBJETO: FORNECIMENTO, PELO CONTRATADO, DE VALE SOCIAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO – "VALE SOCIAL"-, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - RMBH, ESPECIALMENTE NOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS. conforme Processo Licitatório nº 036/2023, Modalidade: Inexigibilidade n° 011/2023.
Fundamentação Legal: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Sétima do Instrumento do Contrato nº 057/2023; A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato nº 057/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, ficamreequilibradososvalores unitários dos itens 1, 2e 3 doInstrumento deContrato nº 057/2023.
Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 057/2023, ATÉ 22 DE MARÇO DE 2027, a contar de 22 de MARÇO de 2026, bem como, a renovação do saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026
VALOR TOTAL:R$5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Representado por seu Presidente, **Sr.**Rubens Lessa Carvalho, Carteira de Identidade nº M -154.822/SSPMG, **CPF**nº 163.205.656-91
DATA DA PUBLICAÇÃO:09/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:FE89ACD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº 004/2026 – Dispensa Nº 004/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL,** DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA **AK PAPELARIA E DIDTRIBUIDORA LTDA,** INSCRITO *NO* ***CNPJ:13.508.401/0001-07*****,** SEDIADA NA **RUA BOM JESUS, Nº 790**, BAIRRO: **PRIMAVERA I,** CIDADE: **POUSO ALEGRE**, CEP: **37.550-000** , PELO VALOR DO MENOR ITEM DE ***R$ 9.104,50 (NOVE MIL CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),*** DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**, DISPENSA **Nº 004/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:8D62158E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton do Santos Coimbra
CPF N.º 997.***.***-68

CONTRATADA: ROMILSON BATISTA DE SOUZA
CNPJ:
REPRESENTA LEGAL: Romilson Batista de Souza
CPF N.º 022.***.***-32

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

VALOR: R$726.428,00 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 19 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Franciscópolis, 06 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DCC22CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.937.032/0001-96, estabelecida na Al Rafael Freire de Melo, n.º 243, Bairro Castro Pires, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CEP 39.801723, neste ato representada por Janine de Marchi Pimenta, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. Julio Rodrigues, n.º 207, Bairro Marajoara, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CPF nº. 050.***.***-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 da **aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 18/03/2026 e término em 18/03/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 06 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*JANINE DE MARCHI PIMENTA*
Prefeito Municipal	JRM Comercio Varejista E Atacadista LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9F99A482

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: M & E SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, nº 25, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representada pela Sra. Emilye Anízia de Oliveira Alves, portadora do RG nº. MG-21.949.441, CPF nº. 110.690.096-01, Residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, n.º 2080, Centro, na cidade de Malacacheta/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 da **aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 18/03/2026 e término em 18/03/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 06 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*EMILYE ANÍZIA DE OLIVEIRA ALVES*
Prefeito Municipal	M & E SUPERMERCADO LTDA
Órgão Gerenciador	FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:80B642DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JEQUITINHONHA – ASCAREJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.574.113/0001-78.
Objeto do Contrato: Contratação de Associação de Catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo município de Jequitinhonha/MG.
Processo Licitatório nº: 014/2026
Dispensa nº: 001/2026
Data da Ratificação: 02/03/2026
Valor Global: R$ 131.664,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
18.542.2014.4146 ATIV. CONS. DEFESA/CONSERV. MEIO-AMBIENT
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha - 784

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de

Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AE56E09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 114/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato nº114/2025
PROCESSO: 054/2025
Dispensa: 013/2025
Contratado: Consórcio CEMIG SIM GD III,
CNPJ nº 45.955.633/0001-91.
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa-MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7E65FF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 032/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº032/2024.
PROCESSO: 004/2024,
Credenciamento 002/2024.
Contratado: UNIBANCO ITAÚ S.A
Vigência prorrogada até 07 de março de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:53A94300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. 06/2026

A Prefitura Municipal de Lima Duarte torna público o extrato de adesão: Processo Licitatório n° 39/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada:Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83: R$ 204.800,00. Vigência: 12 meses. Objeto:aquisição de Veiculo Automotor Hatch, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2025 - Pregão Eletrônico nº 12/2025 - Processo Licitatório nº 19/2025 da CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8AD0203D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Administração torna público a publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, onde o Município é participante à ata de registro de preços nº 069/2025, Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Eletrõnico nº 007/2025, realizdo pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer solução integrada de videomonitoramento veicular, compreendendo: serviços de conectividade dedicada à internet em fibra óptica (ou tecnologia equivalente), com capacidade mínima de 100 mbps simétricos, IP público fixo, VPN ou túnel EOIP, assegurando alta disponibilidade, suporte técnico e monitoramento contínuo; a disponibilização de todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução (licenças, infraestrutura lógica, suporte, treinamento e operação assistida), em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. CONTRATADA: ITD INTERNET MANHUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.571/0001-23, com sede a Rua Renaldo Alves Costa, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Simonésia, CEP: 36.930-000, neste ato representada pelo Sr. Samir Mansur Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 084.646.526-40. Valor Global: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) anual. CONSTATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais. Luisburgo, 03 de março de 2026. POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO - Secretária Municipal de administração.
A Secretária Municipal de Administração torna público a publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, onde o Município é participante à ata de registro de preços nº 069/2025, Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Eletrõnico nº 007/2025, realizdo pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer solução integrada de videomonitoramento veicular, compreendendo: serviços de conectividade dedicada à internet em fibra óptica (ou tecnologia equivalente), com capacidade mínima de 100 mbps simétricos, IP público fixo, VPN ou túnel EOIP, assegurando alta disponibilidade, suporte técnico e monitoramento contínuo; a disponibilização de todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução (licenças, infraestrutura lógica, suporte, treinamento e operação assistida), em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. CONTRATADA: ITD INTERNET MANHUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.571/0001-23, com sede a Rua Renaldo Alves Costa, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Simonésia, CEP: 36.930-000, neste ato representada pelo Sr. Samir Mansur Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 084.646.526-40. Valor Global: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) anual. CONSTATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais. Luisburgo, 03 de março de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de administração.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:95F1F212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 33, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O SR. JOSÉ CARLOS BARBOSA MARTINS A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA MARTINS, CNH nº 05466679651, CPF nº 030.631.048-17, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:00781BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO 10/2026

Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município de Moeda – UFM-M.

O **Prefeito Municipal de Moeda**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 95, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, bem como no Código Tributário do Município e,
Considerando a obrigatoriedade de atualização anual da Unidade Fiscal do Município –UFM-M;
Considerando que o índice oficial estabelecido pelo Código Tributário do Município é o IGPM – Índice Geral de Preços ao Mercado, cujo acumulado desde a última atualização corresponde a 5,552270%;
DECRETA:
Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município de Moeda – UFM-M fica atualizada, a partir da publicação deste Decreto, para o valor de R$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Moeda, 05 de março de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:E1A8C6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO 9/2026

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS VENCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEDA, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 95, I, "a" da Lei Orgânica e do Código Tributário do Município **DECRETA:**
Art. 1º. Fica criado, na forma deste Decreto, o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos Municipais vencidos.
Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, bem como os créditos ajuizados, poderão ser parcelados na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, vencidos até 31/12/2025, poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, observado o seguinte:
I – O parcelamento deverá ser requerido pelo Contribuinte, mediante a assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, no qual reconhece a certeza e liquidez do crédito correspondente.
II - O valor da parcela mínima é 1,0 UFM-M vigente, conforme definido no Código Tributário Municipal.
III - A consolidação do acordo de parcelamento dar-se-á com a confirmação do pagamento da primeira parcela, que deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante do débito.
IV - A primeira parcela deverá ser quitada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, sob pena de não consolidação do acordo.
V - Consolidado o acordo, havendo interesse do optante em antecipar o pagamento das parcelas vincendas, serão excluídos apenas os juros futuros incidentes sobre as parcelas objeto de antecipação, mantida a atualização monetária e os juros até a data do efetivo pagamento.
VI - O pagamento do débito parcelado será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 4º. O parcelamento não será concedido:
I – se o contribuinte que não concordar com as condições fixadas;
II –se o contribuinte, responsável legal ou inventariante não assinar o Termo de
Parcelamento e Confissão de Dívida;
III – para pagamento de multas de natureza contratual, aplicadas pela Administração aos seus contratados.
Art. 5º. O parcelamento será considerado rescindido quando houver inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias
§ 1º Será admitida a tolerância de até 2 (duas) parcelas não consecutivas durante a vigência do parcelamento, desde que quitadas antes da consolidação da rescisão.
§ 2º O inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas implicará rescisão automática do acordo.
§ 3º O inadimplemento do acordo implicará a exigibilidade imediata do saldo devedor.
Art. 6º Em caso de rescisão do parcelamento, poderá ser celebrado novo acordo
exclusivamente pelo número de parcelas remanescentes que faltavam para a quitação do ajuste originário, observado o valor atualizado do débito e os encargos legais incidentes.
§ 1º O novo parcelamento poderá ser concedido uma única vez.
§ 2º O inadimplemento do novo acordo implicará a exigibilidade imediata do saldo devedor, vedada nova repactuação.
Art. 7º O deferimento do parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. Este decreto entra me vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moeda, 05 de março de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:18B35B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 013/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 010/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **19/03/2026 às 08h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E PERSONALIZAÇÃO DE UNIFORMES, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE MOEDA/MG , cujo valor Global é cujo valor Estimado é de valor R**$ 101.218,75 (Cento e um mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** em conformidade especificações contidas no **Edital 013/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 05 de MARÇO de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:3F70C1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
NSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

PROGRAMA DE EQUIPAGEM - EQUIPADH+

INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

Pelo presente instrumento de delegação e no uso das atribuições do cargo/função pública por mim ocupado/exercida, EU Décio Vanderlei dos Santos
Confiro poderes de representação a Jucilene Indianara Rodrigues da Silveira
EXCLUSIVAMENTE PARA praticar, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), todos os atos a mim atribuídos e necessários ao CREDENCIAMENTO do ENTE PÚBLICO ao qual me vínculo (abaixo indicado), para a execução do Programa de equipagem, de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e na Defesa dos Direitos Humanos – Programa EquipaDH+, bem como à sua ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS FASES E ETAPAS.
1. INDICAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CADASTRADO
Identificação do órgão Município de Moeda
CNPJ 18.363.952/0001-35
2. DADOS DA AUTORIDADE/DIRIGENTE MÁXIMA(O) - REPRESENTADO
Nome completo Décio Vanderlei dos Santos
Cargo/Função Prefeito CPF 495.953.696-91
3. DADOS DO SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO - REPRESENTANTE DELEGADO
Nome completo
Jucilene Indianara Rodrigues da Silveira Cargo/Emprego/Função
Secretária Adjunta de Fazenda CPF
114.423.276-77

Moeda/MG, 19 de novembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

JUCILENE INDIANARA RODRIGUES DA SILVEIRA
Secretária Adjunta de Fazenda

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:5A2DF98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 005/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 032/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 005/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.b**r,** na aba Licitações. Objeto Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeado para atender as demandas do Departamento de Obras Públicas e Serviços, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 11/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/03/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/03/2026 às 08h15min Fase de Disputa de Lances: 23/03/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:B5C77A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.758, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2026, baixada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2026, baixada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA, que dispõe sobre a aprovação de alteração do seu Regimento Interno, que integra este decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026, data da aprovação pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CODEPA das alterações do Regimento Interno, conforme registrado em ata.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 06 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALTERAÇÕES: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS (CODEPA)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis, órgão criado pela Lei Municipal n° 2.689, de 10 de junho de 2021.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, o Conselho Municipal de Proteção dos Animais do Município de Paraisópolis também será conhecido pela sigla CODEPA.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção dos Animais do Município de Paraisópolis tem por sede de correspondência o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Agropecuária, a que se encontra vinculado.
Parágrafo único. As reuniões acontecerão em local previamente combinado pelos membros do CODEPA, em consonância com as disposições elencadas neste Regimento.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADES

Art. 3º O CODEPA é órgão autônomo e apartidário, de caráter permanente, composto por membros do Estado e da sociedade civil,

desempenhando as funções normativa, consultiva e fiscalizadora de princípios e ações em favor da salvaguarda dos animais no âmbito do Município Paraisopolense.
§ 1º Cabe ao CODEPA, como uma de suas finalidades precípuas, o estudo e a proposição de diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e revisão da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º Em se tratando de seus aspectos funcionais, o CODEPA:
I- Como órgão normativo, expedirá resoluções, definindo e disciplinando as políticas de promoção, atendimento e defesa dos direitos dos animais;
II- Como órgão consultivo, emitirá pareceres através de suas câmaras setoriais sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação da plenária;
III – Como órgão fiscalizador, receberá comunicações oficiais, notícias e informações provenientes de quaisquer cidadãos ou entidades acerca das atividades desenvolvidas pela Municipalidade e pelo CODEPA no âmbito da temática animalista, bem como sobre eventual violação aos direitos dos animais, deliberando sobre as matérias em plenário e encaminhando as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis (CODEPA), compete:
I- atuar:
a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os domésticos ou domesticados, de companhia ou os criados para fins econômicos, quer os animais silvestres;
b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar, os princípios da guarda responsável e da proteção ecológica dos animais, sem prejuízo de princípios outros próprios do Direito Animal;
c) na defesa dos animais feridos e abandonados.
II- colaborar na execução de programas de educação animalista e educação ambiental, no que concerne à tutela da dignidade e do bem-estar dos animais e à proteção de seus habitats, respectivamente, valorizando iniciativas e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, e entidades de classe ligadas à medicina veterinária;
III- solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, direta ou indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de salvaguarda dos animais e fomento às suas titularidades;
IV- colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
V- incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como, a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente em unidades de conservação e demais espaços territoriais especialmente protegidos;
VI- coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, e junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos direitos animais;
VII- propor a realização de campanhas:
a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) de adoção de animais visando o não abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.
VIII- envidar esforços junto às esferas de governo a fim de promover o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
IX- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento de mecanismos de participação e controle social na causa animal;
X- colaborar na realização de feiras e campanhas de adoção de animais.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 5º. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.

Art. 6º. As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.
§ 1º As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente.
§ 2º Em caso de ausência do Secretário, incumbirá ao Presidente e, na sua falta, ao vice, a indicação de Secretário *ad hoc* para o ato.
Art. 7º. As reuniões realizadas pelo CODEPA serão ordinárias ou extraordinárias.
§ 1º As reuniões serão convocadas mediante convite individual e coletivo a todos os membros titulares e suplentes, seja por oficio, contato telefônico, ou através de aplicativo, sendo neste último caso de forma pessoal ou através do grupo criado naquele serviço exclusivo para assunto do CODEPA, ou ainda, por e-mail.
§ 2º Poderão participar das reuniões do Plenário do CODEPA, na qualidade de convidados técnicos, sem direito a voto, pessoas, entidades públicas ou privadas e órgãos públicos que se notabilizarem pela atuação e conhecimento técnico ou empírico em prol da proteção à vida animal.

Art. 8º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião e objeto de aprovação na reunião subsequente.
§ 1º As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, subscrita pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião na qual foi lavrada, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.
§ 2º Em atenção ao princípio da publicidade e ao direito de acesso à informação, todas as atas das reuniões do CODEPA, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão disponibilizadas junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, com redação clara e objetiva, em linguagem de fácil compreensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização dos encontros.

Art. 9º. As reuniões ordinárias acontecerão em sessões mensais, em locais adequados em estruturas de acessibilidade, ou por meio de videoconferência, de acordo com o calendário anual devidamente elaborado pelos membros do CODEPA no mês de janeiro de cada ano.
Parágrafo único. No mês de dezembro, a sessão ordinária do CODEPA consistirá em audiência pública, nela havendo a apresentação à sociedade de relatório das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros ao longo do ano, sem prejuízo da promoção de simpósios, palestras ou ciclos de debates com intelectuais na área do Direito Animal, da Ética Animal, da Medicina Veterinária e/ou dos movimentos em defesa dos animais.

Art. 10. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal, tratando exclusivamente da matéria que justificar a sua convocação.
Parágrafo único. As convocações das reuniões extraordinárias do CODEPA deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 11. O quórum mínimo para o início de quaisquer reuniões, com exceção do disposto no artigo 21, corresponderá à maioria simples dos Conselheiros, exigindo-se a presença, de no mínimo, 05 (cinco) membros, contando com o Presidente, ao passo que o quórum mínimo para as deliberações do CODEPA será a maioria simples dos Conselheiros presentes na reunião, a partir de voto nominal e aberto.
§ 1º No caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis (CODEPA).
§ 2º Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.
§ 3º O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente, ou ainda, na hipótese listada no artigo 13, § 3º, deste Regimento Interno.

Art. 12. As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:
I - Leitura e aprovação da ata anterior;
II - Correspondências e informes;

III – Espaço para apresentação e discussão dos planos de atuação do Conselho e das propostas para solução dos problemas relacionados à causa animal;
IV – Espaço para orientações técnicas e esclarecimentos necessários ao andamento das ações e decisões do Conselho;
V- Palavra livre.

CAPÍTULO V
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Munícipio de Paraisópolis (CODEPA) será constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, sendo sua formação instituída conforme Portaria devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, devendo ter 51% de sua composição da sociedade civil.
§1º O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período, mediante ato do Poder Executivo.
§2º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.
§3º Uma vez iniciada a reunião caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes perderá o direito a voto, sendo substituído por seu suplente.
§4º Caso ocorra o desligamento de membro titular, o seu respectivo suplente assumirá a vaga, devendo ser designado um novo suplente.
§5º Em caso de nova designação de membros, titulares ou suplentes, o substituto apenas completará o mandato do substituído, de maneira que o fim do mandato do Conselho seja coincidente para todos os seus membros.

Art. 14. Para efeitos deste Regimento Interno, será considerado em vacância o cargo de conselheiros titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:
a) que se desligar voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
b) que voluntariamente abrir mão de seu mandato;
c) que passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
d) que deixar de exercer seu cargo ou função em Paraisópolis;
e) que perder o mandato por faltas injustificadas, conforme o artigo 33 deste Regimento, ou outro motivo;
f) que vier a falecer.

Art. 15. Integram o Plenário do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis:
I- Representantes do Poder Público;
II- Representantes da Sociedade Civil.
Art. 16. O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 17. São deveres dos membros:
I- cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
II- zelar pelos interesses do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis;
III- compor obrigatoriamente uma das câmaras setoriais;
IV- cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
V- comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
VI- justificar as ausências às reuniões do Conselho Municipal, a teor do que assevera o artigo 33;
VII- solicitar por escrito o desligamento do CODEPA, quando de seu interesse.

Art. 18. São direitos dos membros:
I- tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II- propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria é o órgão de execução e de direção do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis (CODEPA).

Art. 20. A Diretoria será constituída por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, e um Secretário Geral, e seu mandato será de 03 (três) anos, facultada a recondução.

Art. 21. A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros titulares do CODEPA, por maioria absoluta, em sede de sessão ordinária, a ser lavrada em ata própria, com a presença de todos os membros titulares.

Art. 22. Compete à Diretoria:
I- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II- prever e prover as necessidades do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis;
III- propor reformas regimentais, sem prejuízo da proposição por parte dos demais Conselheiros titulares;
IV- criar câmaras setoriais, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V- resolver os casos omissos no presente Regimento Interno.

Art. 23. Compete ao Presidente:
I- presidir as reuniões do Conselho;
II- convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III- representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV- submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou a saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:
I- substituir o Presidente em sua ausência;
II- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 25. Compete ao Secretário Geral:
I- secretariar e lavrar as atas de reuniões;
II- elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
III- acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;
IV- supervisionar a confecção do relatório anual, a partir dos trabalhos desenvolvidos pelas câmaras setoriais;
V- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. O Secretário *ad hoc* terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste.

CAPÍTULO VII
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 26. O Conselho será assessorado por órgãos auxiliares denominados câmaras setoriais que deverão ser compostas por membros do Conselho.
§1º Cada câmara deverá eleger um coordenador e um relator.
§2º As câmaras setoriais serão permanentes ou temporárias.

Art. 27. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Setoriais Permanentes:
I- Câmara de Animais Domésticos de Pequeno Porte: encarregada de questões e proposições voltadas a espécies de pequeno porte habituadas ao convívio humano, especialmente na condição de animais de estimação;
II- Câmara de Animais Domésticos de Grande Porte e Animais Utilizados para Fins Econômicos: encarregada de questões e proposições voltadas a espécies de grande porte habituadas ao convívio humano, quer na condição de animais de estimação, quer na condição de animais comumente criados para a satisfação de interesses econômicos da comunidade humana;
III- Câmara de Animais Silvestres, Preservação e Controle de Fauna: encarregada de questões e proposições voltadas a animais selvagens, criados na natureza, sem intervenção ou convívio habitual com a espécie humana;

IV- Câmara de Saúde Pública, Controle Zoossanitário e Populacional: encarregada de questões e proposições voltadas à salvaguarda de sistemas e serviços de saúde que partam da tridimensionalidade humano- animal-meio ambiente, dedicando-se às ações capazes de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos e de intervir em problemas sanitários, além de adotar estratégias de combate à falta de controle reprodutivo e ao abandono animal;
V- Câmara de Relações Públicas, Comunicação Social e Educação Animalista: encarregada de organizar e manter em funcionamento os setores de divulgação, propaganda, informações e relações institucionais, bem como de fomentar e promover ações, projetos e programas educacionais em favor da tutela dos animais no Município;
VI- Câmara de Direito Animal e Políticas Públicas Animalitas: encarregada do enquadramento jurídico de todos os atos do Conselho, realizando estudos da legislação pertinente à proteção da vida animal, desenvolvendo projetos de lei que visem aprimorar o ordenamento vigente no Município e contribuindo na elaboração de políticas públicas voltadas à dignidade e bem-estar dos animais.

Art. 28. Cada câmara será constituída por no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, com mandato de 01 (um) ano cada, permitida reconduções sucessivas.
§1º Cada câmara será coordenada por um de seus membros, eleito na primeira reunião ordinária do CODEPA, por maioria simples dos votos de seus integrantes.
§2º As decisões das câmaras serão através de votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate à sua coordenação.
§3º As atas das reuniões das câmaras, quando delimitadas pela maioria simples de seus integrantes, serão lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos seus integrantes.

Art. 29. Fica a critério do CODEPA a criação de novas câmaras.

Art. 30. Cada conselheiro deve obrigatoriamente compor uma das câmaras, sendo facultativa a escolha daquela na qual o mesmo irá trabalhar.
Parágrafo único. O coordenador da Câmara Setorial deve obrigatoriamente notificar a entidade representada, caso o conselheiro indicado falte a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 31. Nenhum projeto, programa, deliberação ou despesa será apreciado pela plenária sem o prévio parecer da câmara setorial competente, exceto questões emergenciais, que deverão ser discutidas e deliberadas em assembleia.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO FINANCEIRO

Art. 32. O Fundo Financeiro vinculado ao Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis – CODEPA destina-se ao custeio, apoio e financiamento de ações, programas, projetos e iniciativas relacionados à proteção, defesa e bem-estar animal no âmbito do Município, devendo sua aplicação e demais tarefas administrativas serem executadas nos termos da Lei nº 2.805, de 30 de novembro de 2022, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Paraisópolis

Art. 33. A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo será de responsabilidade do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Agropecuária, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, incumbindo-lhe as tarefas técnicas e administrativas inerentes às finalidades do Fundo.

Art. 34. A destinação e aplicação dos recursos do Fundo serão definidas pelo Plenário do CODEPA, mediante deliberação e aprovação por maioria simples dos membros presentes em reunião regularmente convocada.

Art. 35. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente em matérias e ações relacionadas à política municipal de proteção e defesa dos animais, conforme prioridades estabelecidas pelo Conselho, nos termos da Lei 2.805/2022

Art. 36. A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Resolução, as modificações julgadas necessárias.

Art. 38. Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano, sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.
§ 1º Será permitida a apresentação, pelos Conselheiros titulares, de 5 (cinco) justificativas durante o triênio.
§ 2º A justificativa da ausência, endereçada à Diretoria do CODEPA, deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis, contados da data da reunião a que o Conselheiro deveria comparecer, sob pena de indeferimento e consequente cômputo de ausência injustificada.
§ 3º A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

Art. 39. O Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis – CODEPA, deverá realizar em Assembleia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Art. 40. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal efeito, mediante voto da maioria simples dos integrantes do Conselho Municipal.

Art. 41. Será vedada a ingerência político-partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução de suas atividades correlatas.

Art. 42. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis, 24 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ARIELLI MOURA CALDAS SÔNEGO
Presidente do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Paraisópolis

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:05C7AC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 10/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PE 09 EDITAL Nº: 10/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PE 09
Edital nº: 10/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS SOFTWARE E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO

(S3T) COM 48 (QUARETANTA OITO PONTOS PARA ATENDER O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 31 de Março de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 03 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE34BA36

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 11/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 10 EDITAL Nº: 10/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 11/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 10
Edital nº: 10/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DIVERSAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 23 de Março de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 06 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D38912A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 276 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 276 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, o Alvará de Construção Simplificado, como modalidade especial e facultativa de licenciamento urbanístico aplicável às obras de menor complexidade, em complemento à legislação municipal de uso, ocupação e parcelamento do solo e ao Código de Obras.
Parágrafo único: A concessão do Alvará de Construção Simplificado não dispensa o cumprimento da legislação urbanística municipal, estadual e federal vigente, nem das normas técnicas aplicáveis.
Art. 2º O Alvará de Construção Simplificado será concedido em caráter precário, mediante declarações de responsabilidade do responsável técnico, permanecendo íntegro o poder de fiscalização do Município.
§1º A emissão do Alvará de Construção Simplificado não afasta a possibilidade de suspensão, cassação ou anulação, quando constatada irregularidade, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º A adoção do procedimento simplificado não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo o processo ser convertido em licenciamento ordinário quando constatada desconformidade.
Art. 3º O requerimento do Alvará de Construção Simplificado é facultativo ao interessado, que poderá optar, a qualquer tempo, pelo procedimento convencional de licenciamento previsto na legislação municipal.
Art. 4° O Alvará de Construção Simplificado será concedido após análise do Projeto Arquitetônico Simplificado, nos termos desta Lei Complementar e da legislação urbanística aplicável.
Art. 5° O Alvará de Construção Simplificado produzirá os mesmos efeitos jurídicos do Alvará de Construção convencional, exclusivamente para fins de execução da obra, sem prejuízo da obtenção de outras licenças ou autorizações exigidas por legislação específica.

CAPÍTULO II
DO PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO
Art. 6º O Projeto Arquitetônico Simplificado consiste na representação esquemática da edificação, contendo os elementos essenciais necessários à verificação da conformidade do empreendimento com os parâmetros urbanísticos aplicáveis.
§1º O conteúdo mínimo, o nível de detalhamento e os padrões de representação gráfica do Projeto Arquitetônico Simplificado serão definidos em regulamento do Poder Executivo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
§2º A simplificação do projeto não implica flexibilização das normas técnicas construtivas, devendo a edificação atender integralmente às exigências legais e normativas vigentes.
Art. 7° A concessão do Alvará de Construção Simplificado não desobriga a apresentação dos projetos complementares de estrutura, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias, quando exigidos pela Lei Complementar nº 133, de 2014 (Código de Obras), pela Lei Complementar nº 240, de 2023, ou por outra norma municipal aplicável.
Art. 8° O Poder Executivo poderá editar manual técnico complementar, por intermédio da secretaria competente, com orientações operacionais e modelos padronizados, observado o disposto nesta Lei Complementar.
CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO E DAS VEDAÇÕES
Art. 9º Poderão requerer o Alvará de Construção Simplificado as seguintes obras ou empreendimentos:
I – obras residenciais unifamiliares;
II – obras residenciais multifamiliares com até 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída e até 4 (quatro) pavimentos;
III – obras não residenciais de uso comercial, de serviços ou institucional, Grupos I e II, com até 1.000 m² (mil metros quadrados) de área construída e até 4 (quatro) pavimentos.
§1º A classificação de uso observará o disposto na Lei Complementar nº 132, de 10 de dezembro de 2014.
§2º Os empreendimentos deverão respeitar integralmente os parâmetros urbanísticos do zoneamento aplicável, tais como altura máxima, recuos, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, dispostos na legislação municipal aplicável.
Art. 10 É vedada a concessão do Alvará de Construção Simplificado para empreendimentos que:
I – estejam localizados fora da Macrozona de Adensamento Urbano;

II – sejam classificados como Grupo III, nos termos da Lei Complementar n° 132, de 10 de dezembro de 2014;
III – estejam sujeitos à exigência de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
IV – sejam destinados ao uso industrial;
V – sejam destinados a uso misto.
Parágrafo único: Considera-se uso misto aquele que combine, de forma não incidental, dois ou mais usos principais, conforme classificação da Lei Complementar n° 132/2014.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS
Art. 11 O requerimento do Alvará de Construção Simplificado será instruído, no mínimo, com:
I - formulário eletrônico preenchido;
II - Projeto Arquitetônico Simplificado;
III - certidão de matrícula atualizada (máximo 90 dias);
IV - comprovante de propriedade ou posse legítima;
V - Declaração de Responsabilidade Técnica e Civil (Anexo I);
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para elaboração do projeto;
VII - ART ou RRT para execução da obra;
VIII - comprovante de pagamento das taxas devidas.
§1º Poderão ser exigidos, quando aplicáveis, os documentos de regularidade fiscal e cadastral do responsável técnico e do proprietário, conforme legislação municipal vigente.
§2º Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital, ressalvados aqueles expedidos por órgãos públicos com autenticação eletrônica própria.
Art. 12 O indeferimento do requerimento será fundamentado e comunicado ao interessado, que poderá:
I - apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias;
II - protocolar novo requerimento após sanadas as irregularidades;
III - optar pelo procedimento ordinário de licenciamento.
Art. 13 É admitida a substituição do responsável técnico pela obra, a qual deverá ser comunicada ao órgão municipal competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência, mediante a apresentação de nova declaração de responsabilidade técnica e da respectiva ART ou RRT, conforme o caso.
Parágrafo único: A substituição do responsável técnico não afasta a responsabilidade daquele que o antecedeu pelos atos praticados durante o período de sua atuação.
Art. 14 O cancelamento da responsabilidade técnica somente produzirá efeitos após comunicação formal ao órgão municipal e anuência expressa do proprietário.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS SANÇÕES E DA VIGÊNCIA
Art. 15 O Alvará de Construção Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado.
Art. 16 A prestação de informações falsas ou o descumprimento das declarações de responsabilidade sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
Art. 17 A fiscalização da obra poderá ser realizada pelo Município a qualquer tempo, observando-se o devido processo legal.
Art. 18 Constatada irregularidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I - notificação para regularização;
II - embargo da obra;
III - multa conforme disposição na Lei Complementar nº 133/2014 e normas correlatas;
IV - cassação do alvará;
§ 1º As sanções observarão os princípios da proporcionalidade e progressividade.
§ 2º A prestação de informações falsas ensejará vedação de novo requerimento pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que for necessário à sua execução, por decreto.
Art. 20 As taxas para o Alvará de Construção Simplificado corresponderão ao mesmo valor das taxas do procedimento ordinário.
Art. 21 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:207F189E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.894 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.894 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"ACRESCENTA O § 5º AO ART. 3º DA LEI Nº 5.864, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ENSINO SUPERIOR – PROUNI MUNICIPAL – PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA DE PATROCÍNIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 3º da Lei nº 5.864, de 26 de novembro de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 3º (…)
§ 5º Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou considerados aptos, ou ainda quando o número de candidatos habilitados for inferior ao quantitativo de vagas previsto no § 1º deste artigo, em quaisquer dos cursos contemplados pelo Programa, poderá o Poder Executivo proceder à redistribuição das bolsas remanescentes, ampliando o número de vagas destinadas a outros cursos, desde que respeitado o limite global de bolsas previsto nesta Lei e comprovada a existência de dotação orçamentária suficiente."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da Lei nº 5.864, de 26 de novembro de 2025.

Patrocínio-MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE40ADA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.895 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 5.895 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, AO CONSELHO RURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros provenientes de recursos próprios do Município ao CONSELHO RURAL DE SEGURANÇA

PREVENTIVA DE PATROCÍNIO-MG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 45.967.190/0001-59, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 621, sala 206, Bairro Centro, Patrocínio/MG, no valor total de até R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais), a título de:
I – Subvenção social, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; ou
II – Parceria regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.
§1º A modalidade de repasse será definida pela Administração Pública Municipal conforme a natureza da despesa e a legislação aplicável.
§2º Os recursos terão origem exclusivamente em receitas próprias do Município.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de segurança preventiva comunitária, voltadas ao interesse público local, especialmente na zona rural do Município.
Art. 3° Poderão ser custeadas, observada a legislação vigente:

I – aquisição e manutenção de veículos e equipamentos voltados à segurança preventiva;
II – implantação e ampliação de sistemas de videomonitoramento e tecnologia preventiva;
III – aquisição de equipamentos operacionais, mobiliário e infraestrutura de apoio;
IV – programas comunitários de prevenção à criminalidade e proteção rural;
V – ações educativas e projetos de integração comunitária.
§1º É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal, gratificações, encargos trabalhistas ou quaisquer despesas remuneratórias.
§2º Os bens adquiridos deverão permanecer vinculados ao interesse público municipal.
Art. 4° O repasse observará obrigatoriamente:
I – existência de dotação orçamentária específica;
II – regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;
III – aprovação prévia de Plano de Trabalho;
IV – formalização do instrumento jurídico correspondente
Art. 5° Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando o repasse ocorrer sob a forma de parceria, em razão da inviabilidade de competição e da identificação nominal da entidade beneficiária nesta Lei.
Art. 6° A prestação de contas observará a legislação vigente e conterá, no mínimo:
I – relatório de execução do objeto;
II – relatório financeiro;
III – documentos fiscais comprobatórios;
IV – demonstração dos resultados alcançados.
Parágrafo único. A irregularidade na aplicação dos recursos implicará restituição dos valores e demais sanções legais cabíveis.
Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que pode ser suplementada, se necessário:
02.01.14.01.06.182.0108.2.012.3.3.70.41.00.00
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:811A93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 028/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 16/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 028/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 16/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS, MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 09 de março de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:55A2E146

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 343/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 22/2023

ERRATA

Processo nº: 343/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e correção da dotação orçamentária constante no Quarto Termo Aditivo da Concorrência nº 22/2023, com vistas à sua adequação à classificação orçamentária vinculada aos recursos provenientes do Convênio, garantindo a correta vinculação e execução da despesa.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.02.001500

Leia-se:

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.2.236.4.4.90.51.01.00.1571

Patrocínio-MG, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6832AEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 344/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 23/2023

ERRATA

Processo nº: 344/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 23/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e correção da dotação orçamentária constante no Terceiro Termo Aditivo da Concorrência nº 23/2023, com vistas à sua adequação à classificação orçamentária vinculada aos recursos provenientes do Convênio, garantindo a correta vinculação e execução da despesa.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.00.00. 1500 - Obras e Instalações

Leia-se:

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.2.236.4.4.90.51.01.00.1571

Patrocínio-MG, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71BD9F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

ERRATA

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARACONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM ASECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e correção da dotação orçamentária constante no Quarto Termo Aditivo da Concorrência nº 24/2023, com vistas à sua adequação à classificação orçamentária vinculada aos recursos provenientes do Convênio, garantindo a correta vinculação e execução da despesa.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.00.00. 1500 - Obras e Instalações

Leia-se:

4.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.2.236.4.4.90.51.01.00.1571

Patrocínio-MG, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5DA0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ESPOLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/03/2026
CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ESPOLIO
CNPJ/CPF:
SETOR: 03.010.0240.000
Endereço imóvel: RUA JOÃO DE CARVALHO,732 Bairro: **SANTA TEREZINHA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOÃO DE CARVALHO, N°732
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-056

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/01/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 13/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7775D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: LUCIANO MARCOS RIBEIRO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/03/2026

CONTRIBUINTE: LUCIANO MARCOS RIBEIRO
CNPJ/CPF: 069.802.646-21
SETOR: 39.065.0108.000
Endereço imóvel: RUA RAFALO JOSE JABER,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA IRACI, N°458
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-144

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 74/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6BF0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DE MELO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/03/2026

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DE MELO

CNPJ/CPF: 518.717.856-34

SETOR: 26.091.0097.000

Endereço imóvel: RUA GAVIÃO,0 Bairro: MORADA DO SOL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EXPEDITO DIAS, N°1026

BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38743-052

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 19/02/2026, conforme AUTO DE INFRAÇAO 60/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE8DE330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/03/2026

CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA

CNPJ/CPF: 682.353.996-87

SETOR: 03.010.0252.000

Endereço imóvel: RUA JOÃO DE CARVALHO,742 Bairro: SANTA TEREZINHA

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOÃO DE CARVALHO, N°742

BAIRRO: SANTA TEREZINHA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-056

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 20/01/2026, conforme AUTO DE INFRAÇAO 14/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BF9D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 05/03/2026
CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.432.783/0001-97
SETOR: 39.061.0396.000
Endereço imóvel: RUA KLEBER GUARDA,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N°1000, CASA 39
BAIRRO: OURO PRETO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-310

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 64/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4149FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 05/03/2026
CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.432.783/0001-97
SETOR: 39.061.0011.000
Endereço imóvel: RUA KLEBER GUARDA,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N°1000, CASA 39
BAIRRO: OURO PRETO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-310

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 63/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F30FF86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AFONSO E MEDEIROS FARMA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: AFONSO E MEDEIROS FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 64.744.158/0001-59 SETOR:07.009.0277.000
ENDEREÇO:RUA DOUTOR GUSTAVO MACHADO, 718
BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-014
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓMULAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0234086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AGROCASTRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: AGROCASTRO SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 64.741.142/0001-92 SETOR : 28.053.0405.000
ENDEREÇO:RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 200
BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-262
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFE62386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: BRASIL DIESEL SERVICE LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: BRASIL DIESEL SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 64.593.440/0001-82
ENDEREÇO:RUA BOLIVIA, 1218 BAIRRO: NACOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-010
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D41625E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: BTREMR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: BTREMR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF:64.598.939/0001-82 SETOR : 08.002.0095.014
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS, 1120 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1AB8A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: F2 CONECTA SERVICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: F2 CONECTA SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 64.407.728/0001-15 SETOR: 09.008.0288.000
ENDEREÇO:QUINTILIANO ALVES, 1280 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-054
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C902CC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: FORCA AGRO TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: FORCA AGRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 64.629.830/0001-65 SETOR:26.019.0029.000
ENDEREÇO:ADELIO FURTADO DE OLIVEIRA BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-570
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35D979AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: IMPERIUS MOTO PECAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: IMPERIUS MOTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 64.868.067/0001-25
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA,264 BAIRRO: NACOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2F3AE7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: LION CONSTRUCOES & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: LION CONSTRUCOES & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 64.794.953/0001-51 SETOR:38.012.0265.000

ENDEREÇO:RUA JOAQUIM DORNELAS, 88 BAIRRO: SERRA NEGRA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-668

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1E3045D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: PANYART PREMIUM PANIFICADORA QUEIROZ LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.7

CONTRIBUINTE: PANYART PREMIUM PANIFICADORA QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 64.355.273/0001-31
ENDEREÇO:AL. DAS SUCUPIRAS, 3277 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-570
ATIVIDADE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71F984F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: ROSA & COSTA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: ROSA & COSTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 64.450.808/0001-53
ENDEREÇO:R JOAQUIM BARBOSA ARANTES, 355 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-460
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ARQUITETURA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

PUBLICADO EM ___/___/2026

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:885B7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: TODA HORA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: TODA HORA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 64.682.140/0001-70
ENDEREÇO:RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR,2106 SETOR A QUADRA E BAIRRO:INDUSTRIAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP:38.740-518
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E104AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: VITURINO CONCEPT LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

CONTRIBUINTE: VITURINO CONCEPT LTDA
CNPJ/CPF: 64.706.621/0001-78
ENDEREÇO:AV BRASIL, 527 BAIRRO:SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP:38.745-680
ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C25C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº77

AUTO DE INFRAÇÃO nº77

No dia 02/03/2026, constatei que **JOAO BATISTA SILVA RODRIGUES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºJOAO BATISTA SILVA RODRIGUES residente/situada na rua/Avenida RUA ALÍRIO

DE MELO Nº: 767, bairro BOA ESPERANÇA, CEP 38747-000, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ALIRIO DE MELO, 767*** *sob o cadastro de setor* ***15*** *quadra* ***16*** *lote(s)* ***323*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 77****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9055A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 250

NOTIFICAÇÃO - Nº: 250
02/03/2026

CONTRIBUINTE: ANDRE CARLOS CHAGAS
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 2295 , CENTRO - APTO 01
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-026.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 84 LOTE: 287
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA LUXEMBURGO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2377AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 266

NOTIFICAÇÃO - Nº: 266
02/03/2026

CONTRIBUINTE: GUILHERME AUGUSTO LEONEL DE MAGALHÃES
END. CORRESPONDENCIA: RUA RIO BRANCO, 611 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-076.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 12 QUADRA: 66 LOTE: 40
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F94214A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 283

NOTIFICAÇÃO - Nº: 283
02/03/2026

CONTRIBUINTE: CELSO MARCELINO ROSA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 851 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-092.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 59 LOTE: 104
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR EDGARD DE ANDRADE ROCHA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2C67D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 300

NOTIFICAÇÃO - Nº: 300
03/03/2026

CONTRIBUINTE: FR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 689 , SANTA TEREZINHA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-090.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 4 LOTE: 335
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C5DE88A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 308

NOTIFICAÇÃO - Nº: 308
03/03/2026

CONTRIBUINTE: JONATHAS DIAS GOMES
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA ODIR ALEIXO, 1340 , ENEAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38741-078.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 3 LOTE: 324
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ODILON JOSE FARIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6CF49720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 311

NOTIFICAÇÃO - Nº: 311
03/03/2026

CONTRIBUINTE: CLAUDIANO RIBEIRO
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARIA FRANCA DE ARAUJO, 660 , CONGONHAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-220.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 65 LOTE: 25
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE GONÇALVES SOBRINHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016
A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2CEE33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 314

NOTIFICAÇÃO - Nº: 314
03/03/2026

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA DE CALÇADOS D'FELLEPE LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 930 , NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38744-552.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 24 QUADRA: 24 LOTE: 363
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9EAC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 348

NOTIFICAÇÃO - Nº: 348
03/03/2026

CONTRIBUINTE: PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
END. CORRESPONDENCIA: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2155 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-026.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 33 LOTE: 1
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016
A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta

notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:131A3252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 349

NOTIFICAÇÃO - Nº: 349

03/03/2026

CONTRIBUINTE: PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

END. CORRESPONDENCIA: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2155 , CENTRO

PATROCINIO - MG, CEP 38740-026.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 33 LOTE: 2

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F6947D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 350

NOTIFICAÇÃO - Nº: 350
03/03/2026

CONTRIBUINTE: PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
END. CORRESPONDENCIA: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2155 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-026.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 33 LOTE: 2
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N
OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32351C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 351

NOTIFICAÇÃO - Nº: 351

03/03/2026

CONTRIBUINTE: PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
END. CORRESPONDENCIA: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2155 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-026.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 33 LOTE: 4
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A6FE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 361

NOTIFICAÇÃO - Nº: 361
03/03/2026

CONTRIBUINTE: WARLEY CARDOSO BRANDÃO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOSE GONÇALVES SORBRINHO, 879 , PADRE PIO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38741-254.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 48 QUADRA: 65 LOTE: 27
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOSE GONÇALVES SOBRINHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7AEF1199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 012/2026 – Processo 025/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de centrifuga para o laboratório de analises clinicas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 20/03/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 06/03/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:ACC7AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 005/2026 – PROCESSO N° 024/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação de NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95, fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 06 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6F71945E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 014/2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O Processo 014/2026 a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 004/2026, que tem por objeto A contratação de empresa de engenharia para futura e eventual execução de serviços genéricos de terraplanagem e pavimentação asfáltica no município de Pintópolis-mg, através de adesão a ata de registro de preços nº 021/2025 gerenciada pela prefeitura municipal de Itueta/mg. A empresa C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 18.666.391/0001-43 VALOR GLOBAL: R$ 5.599,820,65 (cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 06 de março 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:285A2DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 016/2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O Processo 016/2026 a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 005/2026, que tem por objeto contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, de proteção e utensílios para gestantes e mamães para distribuição gratuita, em atendimento a necessidade da secretaria municipal de saúde de pintópolis/mg; através de adesão as atas de registro de preços n.º 004/2025 e 006/2025 originárias do processo licitatório n.º 002/2025, pregão eletrônico nº 002/2025, do consórcio intermunicipal multifinalitario dos municipios do lago de furnas – cimlago, com amparo legal no artigo 86 da lei 14.133/2021. A empresa TUDO MAIS LTDA **CNPJ**: 45.830.795/0001-01 VALOR GLOBAL: R$ 1.812.011,00 (um milhão oitocentos e doze mil e onze reais). A empresa ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTD CNPJ: 52.987.544/0001-92 no valor global de 1.145.050,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 06 de março 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:47F37996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 061/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 061/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 061/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 – Data: 16/04/2026 às 13h00min. Contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção de encostas na Rua José Afonso Pereira, s/n, Bairro Progresso.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9C82B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14573

DECRETO No14.573/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM)

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 29°, §5° do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regimento da Lei do Serviço Militar),

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a servidora Ana Elisa de Miranda Soares para exercer, interinamente, a função de Secretária da Junta de Serviço Militar (JSM), competindo-lhe desempenhar as atribuições relacionadas à execução e à integração do Serviço Militar no âmbito deste Município.
Art. 2 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogads as disposições em contrário

Ponte Nova, 05 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8501CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14574

DECRETO Nº 14.574/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Elias de Paula, da Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Transporte Urbano.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F9B9DF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14575

DECRETO No 14.575/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Elias de Paula, para exercer o cargo de Coordenador II de Frota e Mecânica.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:645574FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14576

DECRETO No 14.576/2026

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Milton Teodoro Irias Júnior, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) como gestor (a) a (o) servidor (a) Camila Monteiro Tavares Sotero responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014.

§1º. O (a) gestor (a) terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas pela organização da sociedade civil.

§ 2º. O (a) servidor (a) será considerado (a) impedido (a) de participar como gestor (a) da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público seu impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:
a) Matheus de Oliveira
b) Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano
c) Elídio Araújo Lima Filho
§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
a) Fábio Januário Cremonezi
b) Thaiza Maira Gama Sarti
c) Talita de Carvalho Lopes

§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º deste decreto.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:07544C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14577

DECRETO No 14.577/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Daniel do Carmo Sales, da Função Administrativa Gratificada Responsável pelo Controle Financeiro FUNDEB-FGI, conforme requerimento protocolado sob o nº897/2026.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C2162CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14578

DECRETO No 14.578/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Daniel do Carmo Sales, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº897/2026.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:14547E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026. PROCESSO Nº: 017/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

Extrato de Contrato 036/2026. PROCESSO Nº: 017/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames e procedimentos de colonoscopia, polipectomia e mucosectomia, para atender o Município de Ponte Nova. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.150.979/0001-78. Valor total estimado: R$ 671.487,00 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais.). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B6303DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 058/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 058/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026 cujo objeto é a Contratação de show do grupo musical Fraternidade João Paulo II para apresentação no dia 17/04/2026 no evento Celebra Ponte Nova. Contratada: SUMMER PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 55.779.207/0001-06, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0003BA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4915

LEI Nº 4.915/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.168/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para execução do convênio nº 1261001904/2025/SEEE, com a finalidade de aquisição de ônibus para o Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.188.625,10 (um milhão cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO BASICA – RECURSOS VINCULADOS
12.361.0020.1333 – CONV.1261001904/2025/SEEE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.571.000.0000 Outras Transf. Convênios Ref. Conv.
Inst. Cong. Vinc. Educação.....R$ 1.128.625,10
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 60.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – do superávit financeiro de recursos próprios apurado no exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
II – do excesso de arrecadação dos recursos do Convênio nº 1261001904/2025/SEEE, no valor de R$ 1.128.625,10 (um milhão, cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA – Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 4.900, de 29.12.2025) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial, objeto da presente Lei, cuja fonte de recursos será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:247C3EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4916

LEI Nº 4.916/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.170/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para atender o convênio nº 1231002428/2025/SEAPA, com a finalidade de aquisição de Retroescavadeira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub-Unid. 02.09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
20.606.0029.1331 – CONVENIO 1231002428/2025/SEAPA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst.
Cong. Dos Estados R$ 386.100,00
2.500.000.000 Recursos não Vinc. de Impostos R$ 53.900,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I – do excesso de arrecadação vinculado ao convênio nº 1231002428/2025/SEAPA, no valor de R$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
II – do superavit financeiro de recursos próprios apurado no exercício anterior, no valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial, objeto da presente Lei, cuja fonte de recursos será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,06 de março de 2026 .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FD08A4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4917

LEI Nº 4.917/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.169/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para execução do convênio nº 1261002505/2025/SEEEE, com a finalidade de aquisição de Vans para o Transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 698.096,02 (seiscentos e noventa e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO BASICA – RECURSOS VINCULADOS
12.361.0020.1332 – CONV. 1261002505/2025/SEEEE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
2.571.000.0000 Outras Transf. Convênios Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc. Educação R$ 648.096,02
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos .. R$ 50.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superavit financeiro de recursos próprios apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dos recursos do Convênio nº 1261002505/2025/SEEEE, no valor de R$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D706372D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4918

LEI Nº 4.918/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.171/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e o repasse do valor proveniente de emenda parlamentar à Guarda Mirim de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.02 – Secretaria Municipal de Governo
Subunidade 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0003.1330 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173.956
4.4.50.41.00 - Contribuições
2.710.000.3210 Transf. Especial dos Estados R$100.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro de 2025, conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, recursos oriundos de destinação da Emenda Parlamentar nº 173596, do deputado estadual José Guilherme Ferreira Filho, destinados a investimento em reforma da sede da Guarda Mirim de Ponte Nova e aquisição de material permanente, conforme plano de trabalho aprovado, com o valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais), constante do Anexo Único.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial, objeto da presente Lei, cuja fonte de recursos será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º O repasse dos recursos será realizado mediante termo de fomento firmado entre o Município e a Guarda Mirim de Ponte Nova, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.
Parágrafo único. A Guarda Mirim de Ponte Nova deverá prestar contas do uso dos recursos ao órgão competente do Município,

conforme o Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Anexo
https://drive.google.com/file/d/1ghAjRmAj_pvzk-o2A26qcaJW2xRixUbw/view?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EA58A363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4919

LEI Nº4919/2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4.172/2026

Altera a Lei nº 4.905/2026, para adequação a normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.905, de 09.01.2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e § 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição da República, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 4º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo",as receitas discriminadas no§ 4º do art. 167 da Constituição da República, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Secretária Municipal de Fazenda Interina

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0D3EC075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2026

Altera a Portaria nº 052/2026, no que tange ao fiscal do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 052/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 047/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Saveiro placa TEO2B9, os seguintes servidores:

Fiscal:
Elias de Paula semutfrotamecanica@gmail.com- (31)3819-5454

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7D216EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA079

PORTARIA Nº 079/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 068/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa RNE1I32, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Juliana Joyce Carla de Almeida; semobtransportepn@gmail.com, 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3FC7F736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 069/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão placa RFR5F51, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Juliana Joyce Carla de Almeida; semobtransportepn@gmail.com, 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:79C98EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 071/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQO7199, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F28880DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082/2026

Altera a Portaria nº 215/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 215/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 188/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, os seguintes servidores:

b)Gestoras:
Titular: Manoela de Souza Pinto admfinanceiropmpn2025@gmail.com, (31) 3817-6939 ramal 1166
Suplente: Janaína Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2BD8D563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 013/2026; ADESÃO N.º 004/2026

Contrato n.º 011/2026
Objeto: Adesão de n° 004/2026 à Ata de Registro de Preços n° 007/2024 do Pregão Eletrônico n° 002/2024, referente ao Procedimento Licitatório n° 007/2024 do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Rio Pardo – COMAR, Ata que visa a contratação incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, em atendimento aos municípios consorciados ao COMAR.
Contratada: L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 1.287.386,42 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:45DA3CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 016/2026; DISPENSA Nº 006/2026

Contrato n.º 015/2026
Objeto: Contratação da Associação Municipal de Apoio aos Idosos - AMAI, para a permanência de paciente do Município de Prados, em cumprimento a ordem judicial.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO
Valor Total: R$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)
Prazo de Vigência: 6 meses.

Prados/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2B0E4E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 013/2026
Adesão n.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 004/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 004/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, referente ao Procedimento Licitatório n.º 007/2024 do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Rio Pardo - COMAR, Ata que visa a CONTRATAÇÃO INCLUINDO MATERIAL E MÃE DE OBRA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO AO - COMAR.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 32.109.890/0001-60. O valor do contrato é R$ 1.287.386,42 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 16 de fevereiro de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:97198F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 014/2026
Adesão n.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 005/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 004/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 008/2024 do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 014/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, Ata que visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA COMPOR FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ n.º 03.353.258/0001-60. O valor do contrato é R$ 525.000,09 (quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 25 de fevereiro de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:F6AEDC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2026
Adesão n.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 006/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 006/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 065/2025 do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 091/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, Ata que visa a aquisição de caminhões e ônibus em atendimento aos municípios demandantes.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 20.495.149/0001-04. O valor do contrato é R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 25 de fevereiro de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B629D0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 018/2026
Adesão n.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 007/2026, que tem por objeto: **Adesão de n.º 007/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 240/2025 do Pregão Eletrônico n.º 90042/2025, referente ao Processo n.º 23221.001371.2025-76 do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, Ata que visa a futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICAPE E DE PASSEIO 5 LUGARES, NOVO 0 KM, ANO MODELO VIGENTE OU SUPERIOR.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **KASA MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 05.471.879/0001-73. O valor do contrato é R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 05 de março de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:ADEB2FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 011/2026
Dispensa de Licitação n.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 004/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de muros de placa de concreto pré-moldado, para reforma do Estádio Municipal de Pinheiro Chagas em Prados/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **PL PRE-MOLDADOS LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.372.386/0001-56. O valor total será de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 04 de março de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:61F9BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 012/2026
Dispensa de Licitação n.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 005/2026, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **MARCO AURELIO DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.798.732/0001-09. O valor total será de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 04 de março de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:28F8804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 016/2026
Dispensa de Licitação n.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 006/2026, que tem por objeto: **Contratação da Associação Municipal de Apoio aos Idosos - AMAI, para a permanência de paciente do Município de Prados, em cumprimento a ordem judicial.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AOS IDOSOS - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.986.402/0016-88. O valor total será de R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 20 de fevereiro de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:C0B37D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Contrato n.º: 120/2025
Processo n.º: 101/2025
Dispensa n.º: 027/2025
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026 o contrato n.º 120/2025, cujo objeto era o acolhimento institucional de idosa em cumprimento de ordem judicial.

Prados/MG, 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A6B84B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 047/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA, passando a ser denominada a razão social como COELHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA e com endereço na Rua Expedicionário Ciro Adalberto da Silva, nº 65, Bairro Cachoeirinha em Dores de Campos/MG, CEP: 36.213-000.

Prados/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9811ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 060/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA, passando a ser denominada a razão social como COELHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA e com endereço na Rua Expedicionário Ciro Adalberto da Silva, nº 65, Bairro Cachoeirinha em Dores de Campos/MG, CEP: 36.213-000.

Prados/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B52B56A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 11/2026 – Credenciamento 03/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 09 de março de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento de pessoa jurídica para contratação de Instrutores de aulas de Balé e Dança do Ventre para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Pratápolis conforme termo de referência.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1756EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 16/2026 – Credenciamento 06/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 09 de março de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de LIMPADOR DE PISCINA.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F6374813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 20 de março de 2026.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para Aquisição de ovos de páscoa, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social.** As propostas podem ser cadastradas a partir de **07/03/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93355.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CC5CC911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2025

1º Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Rio Pomba e a Associação Musical Santa Cecília, objetivando a manutenção e melhoria de serviços destinados a Crianças e Adolescentes Carentes do Município.

O Município de Rio Pomba/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Rio Pomba/MG, na Chácara das Palmeiras, Centro, CI RG: MG-4.026.894, CPF: 168.343.486-20, participante doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a Associação Musical Santa Cecília , inscrito no CNPJ sob o nº 19.760.149/0001-05 com sede na Rua Doutor José Tostes de Alvarenga, nº 35, Bairro Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representado por seu Presidente Sr.JORGE LUIS DA SILVA, maior, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Luiza Alvim, nº 18, Rosário, em Rio Pomba/MG, CI RG nº M-3.159.660 e CPF nº 283.625.786-53 participante identificado simplesmente como Presidente, vêm, na melhor forma de direito celebrar o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração do Plano de Trabalho – ANEXO V – do Termo de Colaboração nº 033/2025, em conformidade com as especificações descritas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1- O Plano de Trabalho, que se encontra anexo ao presente Termo Aditivo, passa a vigorar com alterações no Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:99AFAE4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais gráficos.** Data da sessão pública: 24/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no

site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 06 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B472C7AF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REFERENDO E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA DE IMÓVEL CONCEDIDO NO DISTRITO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2013.

DECRETO Nº 3.282/2026

Dispõe sobre o referendo e autoriza a transferência de posse direta de imóvel concedido no Distrito Industrial, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.440/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no **art. 6º da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de junho de 2013**, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.440/2013, que estabelece a política de desenvolvimento industrial do Município e regulamenta a concessão e transferência de áreas no Distrito Industrial;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 765/13 – Concorrência nº 001/2013, que resultou na concessão de uso do Lote 22B 1, ambos da Quadra 01, à empresa AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA;

CONSIDERANDO o pedido de transferência da posse direta formulado pela empresa AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.885/0001-50, e a manifestação de interesse da empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.543.256/0001-30 e Inscrição Estadual nº 005238346.00-60;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, atestando a legalidade da transferência nos termos do **Art. 6º da Lei Municipal nº 1.440/2013**, que permite a cessão da posse direta a terceiros que explorem o mesmo objeto social e cumpram os requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, garantindo a continuidade das atividades industriais e a geração de empregos e renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica referendada e autorizada a transferência da posse direta do imóvel identificado como LOTE 21B e 1, ambos Da QUADRA 01, com área de total de 4.638,66 m² (quadro mil seiscentose trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis quadrados), situado na Rua II (atual Rua Antonio Caiafa, nº 385), no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG, anteriormente na posse da empresa AGT ARGAMASSAS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.885/0001-50, para a empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.543.256/0001-30, Inscrição Estadual nº 005238346.00-60.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes divisas e dimensões:

I – frente para a Rua II, numa extensão de 55,00m;

II – lado direito com o lote 1(Q-2), numa extensão de 56,21m;

III – lado esquerdo com o lote 22B, numa extensão de 79,85m;

IV – fundos com a Área Verde 2, nas extensões 38,79m e 20,00m, 35,71totalizando 94,50m.

Parágrafo único. A presente transferência dar-se-á em conformidade com as condições e finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.440/2013 e no termo de concessão original, em estrito cumprimento ao art. 6º da referida lei.

Art. 2º A empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA assume integralmente todos os direitos e, especialmente, todas as obrigações decorrentes da concessão do direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.440/2013 e do respectivo termo de concessão, sujeitando-se, inclusive, às hipóteses de caducidade e demais condições legalmente aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de fevereiro de 2026;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:09B2EECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Rubim/MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de implantação de sistema de iluminação do campo de futebol do Distrito de Itapiru, no Município de Rubim/MG.
A retificação refere-se à cláusula de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital, a qual passa a permitir também a participação de profissionais registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, desde que possuam atribuições compatíveis com o objeto da licitação, além dos profissionais registrados no CREA ou CAU, conforme fundamentação constante na resposta à impugnação apresentada.
Fica alterada a redação do item (E) – Qualificação Técnica, passando a admitir registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CRT, conforme as áreas de atuação pertinentes ao objeto licitado. Ficam mantidas as demais disposições do edital. A íntegra da retificação e do edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais.Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6AC6AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
021 - 2023 - P.P. 012 - 2023 - R.P. 012 - 2023 - SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº

021/2023 - Pregão presencial Nº 012/2023, Registro de Preço Nº 012/2023, **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 033/2023 – Contratado: **MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇO A SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.670.594/0001-03, no valor global de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). a serem pagos de 12 parcelas – Contratação de prestação de serviços médicos para atender a demanda dos serviços de saúde ofertados pelo município, conforme especificações técnicas em anexo de termo de referência. Baseando-se na Lei Nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de fevereiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0ACEDB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
028 - 2026 - D.L. 013 - 2026 - EVENTO TRILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 028/2026, D.(L). Nº 013/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços com logísticas e material necessário para o 5º Trail Run de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descrição em anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F4B81A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
029 - 2025 - D.L. 014 - 2026 - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 029/2026, D.(L). Nº 014/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo tablet, computadores e impressoras, destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FF9B1D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4.176 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreto nº 4.176 de 27 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, localizado no Distrito de Ericeira, Município de Santana do Deserto – MG, e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63 e fundamentado no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção estatal para a execução de planos de urbanização ou melhoramento de vias e logradouros públicos no Distrito de Ericeira;
CONSIDERANDO que a topografia local aponta o imóvel objeto deste Decreto como o traçado tecnicamente adequado para a construção do "emissário" até o curso d'água;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atesta a viabilidade da desapropriação de imóvel sob posse mansa e pacífica, visando a prevalência do interesse público;
CONSIDERANDO o teor do Laudo de Avaliação nº 001/2026 e o Parecer Jurídico favorável que recomenda o prosseguimento do ato expropriatório;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Silvio Bastos, s/nº, Distrito de Ericeira, Município de Santana do Deserto – MG, a ser desmembrado da Fazenda Santa Clara.
Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior possui as seguintes características técnicas:
Área Total: 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).
Proprietário/Possuidor: José Antonio Florentino,
Benfeitorias: Terreno sem edificações, com vegetação rasteira.
Art. 3º A desapropriação destina-se ao atendimento de interesse público e execução de obras municipais, conforme facultado pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 especificamente para a abertura e melhoramento de vias e a implementação de sistema de drenagem pluvial (emissário).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria (4.4.90.61.00.2.13.01.17.512.0009.1.0020), estando o valor da justa indenização previamente avaliado em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências administrativas ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 27 de fevereiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:42FB97AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 012/2026 – Pregão Presencial 007/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferragem – Entrega dos Envelopes: Dia 19 de março de 2026 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:643B33CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Designa Responsável Técnico pelo Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Empreendimento Residencial Baixada de Areia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento especializado e execução das diretrizes do Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários do empreendimento habitacional;
CONSIDERANDO a qualificação profissional exigida pelos órgãos financiadores e gestores do programa habitacional;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Sra. **SÔNIA MARIA RIBEIRO**, Assistente Social, inscrita no **CPF sob o nº 597.288.926-91** e no **CRESS sob o nº 5886**, residente e domiciliada na Rua José Honório de Resende, nº 314, Centro, Rio Paranaíba/MG, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pelo Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) do empreendimento **Residencial Baixada de Areia – APF**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início das atividades do referido projeto.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 06 de março de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A3E3E3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 24

AVISO DE DISPENSA Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 008/2026, Processo 024/2026 para "Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de cobertura modelo sombreador com tela permeável, através da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 11/03/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 11 de março de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 06 de março de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BB8A124C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº: 13801/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.567.354/0001-88, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 008, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho.**Contratado:** Randolpho Martino Junior – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 11.425.267/0001-47, registrada na OAB/MG sob nº 3.023, com sede na Travessa Tancredo Neves, nº 33, Conj. 801, Centro, Viçosa/MG, neste ato representada por seu titular, Randolpho Martino Júnior, advogado inscrito na OAB/MG nº 72.561.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, compreendendo a emissão de pareceres escritos, orientações técnicas e respostas a consultas jurídicas, bem como realização de visitas técnicas presenciais, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal.**Valor Global:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.**Vigência:** 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.**Dotação Orçamentária:**33.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0007 – Manutenção da Assessoria Jurídica.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.906/1994.**Data da Assinatura:** 08 de janeiro de 2026.
Santo Antônio do Grama/MG, 08 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E4906E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 024/2023
Credenciamento nº: 002/2023
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: Serviços Médicos Paulla Ribeiro LTDA – CNPJ nº 49.171.909/0001-00
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 024/2023, Credenciamento nº 002/2023, cujo objeto é o **credenciamento de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento de plantões da rede municipal de saúde**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Vigência da Prorrogação: 07/03/2026 a 06/03/2027.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Santo Antônio do Grama/MG, 06 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BF07955F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 024/2023
Credenciamento nº: 002/2023
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG
Contratada: Clinica Médica Pimentel LTDA – CNPJ nº 16.642.896/0001-42
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 024/2023, Credenciamento nº 002/2023, cujo objeto é o **credenciamento de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento de plantões da rede municipal de saúde**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Vigência da Prorrogação: 08/03/2026 a 07/03/2027.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Santo Antônio do Grama/MG, 06 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:943D29A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a **retificação do Extrato de Contrato nº 13601/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 136/2025**, publicado anteriormente.
ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº **029/2025**
LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº **030/2025**
Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais disposições constantes do referido extrato.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:50FEC4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, Inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de RANDOLPHO MARTINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 11.425.267/0001-47 consistente na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais mediantes visitas in loco em matérias que demandam maior grau de complexidade para Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, pelo preço global de R$ 126.000 (cento e vinte e seis mil reais), correspondente à vigência do período de 08 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

No mesmo ato, determino a divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas, conforme o art. 96 da Lei n. 14.133/2021.
Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EB07B89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa e Barras de Chocolates, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 20/2026, Dispensa 004/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 13 de março de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 06 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:BC9C4C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PROCESSO Nº 214/2025

Pregão Eletrônico nº 072/2025
Processo nº 214/2025
ATA de Registro de Preços n° 117/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Restaurante Empório do Frango LTDA – CNPJ – 15.509.043./0001-74
Objeto: Futura e eventual aquisição de marmitex (com talheres descartáveis inclusos) e/ou refeição no local, na cidade de Juiz de Fora para atender
os pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise em Juiz de Fora em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ R$99.225,00 (Noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0145CCC1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO 006/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 006/2026, Credenciamento n° 001/2026 –- Inexigibilidade Nº 001/2026**. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de topografia, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 09/03/2026 a 09/03/2027. O Edital estará disponível através do Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/, na Licitar digital, https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos dos interessados deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura de Santos Dumont, ou através do Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br. –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4C0E0675

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 0232/2025

Dispensa nº 51/2025 – Proc. nº 163/2025 - 2º T.A ao Cont nº 185/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: OGC Construtora Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência de 12 de Dezembro de 2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E5E965CE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 049/2026

Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Processo nº 049/2026
Empresa: Lub Car JF Distribuidora Ltda, CNPJ nº 49 976 820/0001-02
Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Arla 32 - Agente redutor líquido de NOx automotivo conforme condições especificadas no Termo de referência.**
Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento legal: art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 05/03/2026
Contrato: 057/2026. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura: 05/03/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8DF8959F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 51/2025 – PROC. Nº 163/2025

Dispensa nº 51/2025 – Proc. nº 163/2025 - 2º T.A ao Cont nº 185/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: OGC Construtora Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência de 12 de Dezembro de 2025 a 10/09/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5932AA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 003/2026, processo administrativo 011/2026, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública, incluindo treinamento e educação continuada, com a finalidade de apoiar o gerenciamento, execução e monitoramento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar os instrumentos de gestão do SUS por meio de sistemas oficiais, tais como DigiSUS, SIGRES e demais plataformas correlatas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Mantimento/MG A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 12 de março de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 06/03/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:89AB448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao processo administrativo de n° 024/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026, Registro de Preços nº 002/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Contratada:
Ata de R.P. 007/2026: JM ENDOCRINOLOGIA LTDA; CNPJ: 45.967.505/0001-68; Valor Global: R$ 86.227,20 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Vigência da Ata de R.P.: 04/03/2026 à 04/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 06 de Março de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:60D99CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 06/2026

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Art. 2°. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6°. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes,

utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 24 de fevereiro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:61221A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 19/2022 – CARTA CONVITE 01/2022 – CONTRATO Nº. 13/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 8.600,47 (OITO MIL, SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 8.935,70 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: PEDRO ALVES RODRIGUES.

VIGÊNCIA: A partir de 06/03/2026 a 06/03/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AA7FDE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 27/2025 – DISPENSA 09/2025 – CONTRATO N°. 27/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 2.316,03 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 2.418,89 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: GLOBAL SOFTWARE INFORMAÇÃO LTDA.

A PARTIR DE: 06/03/2026 A 06/03/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B0CE529B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 62/2023 – DISPENSA 20/2023 – CONTRATO N°. 33/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVE LOCALIZADO Á RUA: CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA, N°. 102, PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL PERMANENTE DE DEMAIS BENS EM GERAL QUE COMPÕEM O ACERVO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$ 628,60 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAIS, PASSA PARA R$ 655,65 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: MARIO BUENO MARQUES.

VIGÊNCIA: A partir de 07/03/2026 a 07/03/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:31AFEA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA MUNICIPAL 05/2026

NOMEIA COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SASE – DASE – CGPE PARA FINS DA ELABORAÇÃO DOS NOVOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.005/2014, e considerando as orientações da Rede Cooperação Técnica do Ministério da Educação com os municípios, resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **Vilma Silva de Flório**, matrícula funcional 000200, CPF 583.254.096-49, servidora municipal efetiva no cargo de Professora, para atuar como Coordenadora Institucional do Município para o Plano Municipal de Educação, representando a Secretaria Municipal de Educação junto à Rede de Cooperação Técnica do Ministério da Educação / Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino / Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino / Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação, sob a coordenação do Técnico Local da Rede / Ministério da Educação para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, a saber Dr. Cícero Barbosa da Silva.
Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadora Institucional ora nomeada são aquelas relacionados às orientações recebidas da Rede de Cooperação Técnica visando ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, bem como as atividades visando à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Fica a servidora autorizada a participar das reuniões, encontros, treinamentos e demais atividades que sejam necessárias a boa realização das incumbências indicadas no artigo 2º desta portaria.

Parágrafo único: As despesas de viagem, e demais necessárias para participação nas referidas atividades correram às custas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A referida nomeação terá validade indeterminada com base na necessidade da realização das atividades aqui estabelecidas.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

São Pedro da União – MG, 06 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:7B8D2C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 015/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, CREDENCIAMENTO: 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 015/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, CREDENCIAMENTO: 006/2026, através de sua autoridade competente torna público contratação da empresa **MINAS IMAGEM LTDA , INSCRITA NO CNPJ 50.838.774/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA PROFESSORA INHA TORRES-46, GUARAPIRANGA, PONTE NOVA – MG**, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **RICARDO GRAÇA COTTA**, brasileiro(a), portador(a) do **CPF 954.874.466-00.** Valor global desse contrato em R$ 464.182,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) meramente para efeitos legais. Periodo de 12 meses. OBJETO: Credenciamento de Clínicas e Serviços de Diagnóstico por Imagem, para prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência. Contrato na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/, São Pedro dos Ferros, MG 06 de março de 2025,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:187A3411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Procedimento Licitatório nº 028/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Outsourcing de Impressão, Locação e Instalação de Equipamentos Multifuncionais, em linha de fabricação, novos ou usados com no máximo 3 anos de uso, sem Franquia, com Fornecimento de todas as Peças e Suprimentos Necessários (Exceto Papel) para Impressões, Cópias e Digitalizações de Documentos, Monitorados através de Software de Gerenciamento, Incluso a Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção dos Equipamentos, corretiva e preventiva em Atendimento à Demanda das Diversas Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **24 de março de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 06 de março de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5FB44F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC 17/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONVERSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, limpeza de vazantes, enxurradas, valas e bueiros para manutenção das estradas vicinais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
RECORRENTE: BIOMA MEIO AMBIENTE, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: JOSE ROSENITO DE PAULA

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BIOMA MEIO AMBIENTE, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em face

da decisão que declarou vencedora do certame a empresa JOSE ROSENITO DE PAULA.
A recorrente sustenta, em síntese, que os valores apresentados pela empresa vencedora indicariam possível inexequibilidade da proposta, especialmente em razão da incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos mínimos necessários à execução dos serviços, considerando despesas com mão de obra, encargos sociais, equipamentos, combustíveis e demais insumos.
Argumenta ainda que, diante desses indícios, seria necessária a realização de diligência para que a empresa vencedora apresente demonstrativos capazes de comprovar a viabilidade econômica da proposta.
É o relatório.
1. Fundamentação
A Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece que propostas que apresentem indícios de inexequibilidade devem ser objeto de análise pela Administração, sendo possível a realização de diligência para esclarecimento ou comprovação da viabilidade da oferta.
Nos termos do art. 59, §2º, da referida lei, quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração deve oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade econômica de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações que demonstrem a adequação dos custos considerados.
No caso concreto, o recurso apresentado aponta elementos que, em tese, poderiam indicar possível insuficiência financeira da proposta vencedora, especialmente quanto à compatibilidade entre os valores ofertados e os custos mínimos de execução do serviço.
Todavia, neste momento processual, não se mostra juridicamente adequado decidir de forma definitiva acerca da procedência ou improcedência do recurso sem que seja oportunizada à empresa vencedora a demonstração detalhada da composição de sua proposta.
Assim, em observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório, da busca da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação pública, entende-se necessário **converter o julgamento do recurso em diligência**, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos técnicos e econômicos pertinentes.
2. Decisão
Diante do exposto, **CONVERTO O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA**, determinando:

• A intimação da empresa **JOSE ROSENITO DE PAULA** para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresente:

a) Planilha detalhada de composição de custos da proposta apresentada;
b) Demonstrativo dos encargos sociais considerados;
c) Indicação da convenção coletiva utilizada;
d) Informações sobre o regime tributário adotado;
e) Demonstrativo da composição de BDI e demais custos indiretos eventualmente considerados.

• Os documentos deverão demonstrar, de forma clara e objetiva, a **exequibilidade econômica da proposta apresentada**, considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto contratual.
• Após o recebimento das informações, o recurso será novamente analisado para decisão definitiva quanto à **manutenção ou não da classificação da proposta vencedora**.

Publique-se no sistema eletrônico do certame e intime-se a empresa para cumprimento da diligência.

Senhora dos Remédios/MG, 06 de março de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1D7772F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, realizará o Pregão Presencial nº 05/2026, Processo Administrativo nº 30/2026 para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Programa de Tempo Integral do Município de Silvianópolis/MG**. O horário de abertura previsto anteriormente às 13:00 horas do dia 12 de março de 2026, altera-se para 09:00 horas do dia 12 de março de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.
Silvianópolis/MG, 06/03/2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:48D5439C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Objeto: Referente a Aquisição de materiais de construção constantes na Tabela SINAPI/MG (não desonerada) da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 19 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C107854E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: STEEL FORM SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de reservatório para água metálico, 50.000 litros, para implantação de novas caixas d'água nos distritos do Sertão da Bernardina e Fernandes Distritos do Município de Tocos Do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Felipe Haidar Leite – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:ECD626C4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: AGÊNCIA DE TURISMO BORDAMATENSE LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para disponibilizar passes de transporte destinados aos alunos, servidores públicos e funcionários de fábrica, que deslocam para estudos e serviços do Município de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 236.820,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais) com o acréscimo equivalente a 25% se faz o valor do aditivo do contrato de R$ 51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) do contrato de origem. Sendo assim o valor total será de R$ 288.095,00

(duzentos e oitenta e oito mil, noventa e cinco reais). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador, Francisco José Pereira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A3C29B16

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina do Município de Borda da Mata (trecho próximo a antiga máquina de farinha), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos reais) com o acréscimo equivalente a R$ 19,876% se faz o valor do aditivo do contrato de R$ 75.509,06 (setenta e cinco mil quinhentos e nove reais e seis centavos) do contrato de origem. Sendo assim o valor total será de R$ 455.409,06 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e seis centavos). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Augusto Ferreira – Procurador, Guilherme Elias Duarte – Empresário Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:2788A0D5

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 006/2026, Processo Licitatório n° 027/2026,** referente a Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica(CBUQ) Tipo Frio ensacado fácil aplicação sacos de 25 kg para manutenção de vias urbanas do município de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.110.720/0001-78, valor total é de **R$ 3.448,50 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:FDACE27F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 007/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 026/2026,** tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para as atividades odontológicas das Unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, **BH DENTAL COMERCIAL LTDA** no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** no CNPJ sob o nº 19.639.940/0003-15, **SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS** no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, **MORIMED COMERCIAL EIRELLI** no CNPJ sob o nº 26.499.522/0001-73 nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 06 de março de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AA00E8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação para locação por inexigibilidade cujo objeto é: **Locação de imóvel destinado a atendimento de especialistas e demais serviços educacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal**. Locador: Leandro Donizete Leonardi, CPF n° 293.861.328-85. Data: 06/03/2026. Valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Processo 022/2026, modalidade inexigibilidade 011/2026, contrato 011/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 06 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0EC810FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 010/2026, Processo 021/2026, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS CONTÍNUOS PARA O CANIL MUNICIPAL DE TOLEDO/MG. Data da Sessão: 13/03/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo/MG, 06 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:930F68F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
ADESÃO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Aquisição de materiais escolares para montagem de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades pedagógicas e promover a igualdade de acesso aos recursos educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.336.983/0001-61, referente à ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 014/2025-A, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 2014/2025-A, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 010/2025-A, gerenciada pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor Global Estimado R$ 55.345,75(cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Uruana de Minas/MG, 05 de março de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:9F571D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE ADITIVO

- 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2023
Contratada:**RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA**
Processo Licitatório nº 42/2023
Pregão Eletrônico: 09/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 08/03/2026 a 08/04/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:0609005D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 34/2025
Contratada:**GLOBAL TELEMEDICINA**
Processo Licitatório nº 06/2025
Dispensa Eletrônica: 01/2025
Objeto: Readequar o valor do Lote por motivo de reajuste com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme índice INPC.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:A2A6AFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE ATAS

- 43ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 02/2025
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025

Objeto:Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica
Contratada:**SOARES ALENCAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Lote: LOTE 03MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE); LOTE 06HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO E LOTE 27 MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA

Valor Total: R$ 1.297.500,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:D494D25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE ATAS

- 44ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 02/2025
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025

Objeto:Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica
Contratadas: **MARIA CRISTINA DE SANTI RONCOLATO CLINICA GIULIA RABELO LTDA**

Lote:LOTE 06HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO. EMPRESA MARIA CRISTINA DE SANTI RONCOLATO.
Valor Total: R$565.440,00.

Lote:LOTE LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO. EMPRESA CLINICA GIULIA RABELO LTDA
Valor Total: R$56.700,00.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:F41CC624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato 29/2026. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** Processo De Licitação Nº 24/2026 Inexigibilidade N.º 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso a bases de dados oficiais e recursos de apoio à instrução dos processos de contratação pública.Valor:**R$12.750,00**Vigência:**05/03/2026a 05/03/2027.**

06/03/2026

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:059EAA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 30/2026
Contratada:**SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA**
Processo Administrativo Nº 01/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação, Configuração, Treinamento, Capacitação dos Servidores e Locação de Sistema/Software Informatizado Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e Controle de Estoque para o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor:R$49.890,00
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Março de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:35107E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026
PREGÃO Nº 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 24/2026,** na modalidade **Pregão nº 08/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 24/03/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BA97898F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 038/2026 OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas e etiquetas adesivas destinadas à identificação, rastreabilidade e controle de amostras biológicas do Laboratório Municipal, visando garantir padronização, segurança, legibilidade e conformidade com as boas práticas laboratoriais. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br. Período para apresentação de propostas: de 10/03/2026 até 12/03/2026, às 08h. Sessão: 12/03/2026 às 09h.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 06 de março de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9463751C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO II DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 274/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente termo é a supressão de ítens, referentes ao contrato nº 274/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de revitalização do Campo do Cruzeiro do Barreiro, Visconde do Rio Branco – MG. **VALOR TOTAL: R$** R$85.341,78**. Data: 10/04/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:17BC99C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 160/2021 – DISPENSA Nº 099/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O objeto a rescisão amigável do Contrato nº 160/2021, firmado em 05/11/2021 entre Município de Visconde do Rio Branco com **Neusa Dias Braga da Silva**, cujo objeto é o a locação de um imóvel na Rua Isac de Souza Monteiro, nº 100, Alto Boa Vista, nesta cidade, para benefício da **Srª Maria das Graças da Silva Martins**, portadora do

CPF 423.346.326-00 e RG MG-18.372.268, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021.
Data: 04/03/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C4FD9882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2025

MERCADO DO EMILSON LTDA - CNPJ: 50.859.649/0001-30
Valor Total de Valor Total R$ 159.430,60

Vigência: 06/03/2026 à 05/03/2027.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C5794815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação do Proc. 026/2026 – Inexigibilidade 011/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 03/03/2026, pág. 407. Onde se lê: **a ser realizada no dia 11 de março de 2026**. Leia-se: **a ser realizada no dia 17 de março de 2026**. São Tiago, 06/03/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:992B5F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 005/2025

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 05/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-76.
Contratado: Gabriel Jr. Dos Santos Reis Me, Cnpj:41.683.982/0001-40
Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:345B8496

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2025, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: ENGENHARIA CIVIL			
Número de Inscrição	**Nome da Candidato**	**Nota Final**	**Classificação**
017	Rafael Dourado Mota	92,54	1º

1 - Documentação a ser apresentada:
a)Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
b)Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
c)Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
d)Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
e)Cópia de documento pessoal com foto e CPF;
f)Comprovante de Endereço;
g)Exame médico admissional;
h)Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.
1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
2 -Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
2.1 A desistência é irretratável
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 05 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B1DF1534

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves sob demanda do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa 05/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves sob demanda do SAAE Pirapora/MG**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: STAMP Produtos e Serviços

LTDA – CNPJ nº 47.305.688/0001-81, Valor: R$ 5.400,00 e J&G Negócios e Soluções LTDA – CNPJ nº 38.363.012/0001-53, Valor: R$ 11.166,25. Valor total estimado para 12 meses: R$ 16.566,25. Data da ratificação: 06/03/2026.

Pirapora-MG, 06 de março de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F03B3CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02 / 2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2026, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.

Empresa Vencedora	CNPJ	Valor de Contratação	Itens Vencedores
OXI QUÍMICA LTDA	65.271.868/0001-71.	R$ 7.850,00	1, 10 e 16
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29.609,64	2, 3, 7, 9, 11 e 13
INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	44.922.087/0001-20	R$ 22.580,00	4 e 12
LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS LTDA	31.309.680/0001-53	R$ 4.524,30	5, 6, 8, 14, 15 e 20
INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA	03.660.686/0001-35	R$ 3.425,00	18 e 19
VALOR TOTAL: R$67.988,94 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos.			

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 04 de março 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4DD92310

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026- PL 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026- PL 010/2026-Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para planejar, coordenar e realizar o "**1º Treinão do Saae Itabirito", gratuito, a ser realizado no dia 29 de março de 2026, na Av. José Farid Rahme, com a realização de caminhada em percursos de 2 km e 5 km**, com a participação estimada de 500 pessoas. **Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ:20.218.914/0001-30- Valor Total:** R$58.406,00(cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais) **Vigência:06/05/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C52BC787

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2026 - PRC Nº 009/2026.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.. A abertura será dia 19 de março de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED22A01B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2026 - PRC Nº 005/2026.

Objeto: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reconstrução, compreendendo demolição, fornecimento de concreto usinado, malhas soldadas e polimento de piso, visando à recuperação do piso do galpão danificado em decorrência do rompimento de adutora. A abertura será dia 31 de março de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A2F82B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
- DISPENSA Nº. 003/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 003/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de EPI**, no valor estimado de R$31.297,57. As propostas serão recebidas do dia 09 de março de 2026 às 8:00 horas até 11 de fevereiro de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus

anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8BA908C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
DISPENSA Nº. 004/2026CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 004/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de bobina de papel termo sensível**, no valor estimado de R$12.843,33. As propostas serão recebidas do dia 10 de março de 2026 às 8:00 horas até 12 de fevereiro de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8A1CAA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO SERVIÇO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12h59min de 19/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA : 13h de 19/03/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema/MG, 06 de março de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:77325649

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 004/2026, voltado para futura aquisição de materiais pré-moldados (caixa de padrão de esgoto, manilhas de concreto, postes de concreto e tampas de esgoto), para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa, no qual a empresa vencedora do certame foi: MACHADO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ:41.532.626/0001-26.
Para mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:16B6824C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG - EDITAL N.º 001/2026

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e (SAAE) Passos, Sr. Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a realização do **Concurso Público do SAAE PASSOS - Edital n.º 001/2026**, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e, de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal da Autarquia, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 11 de maio de 2026 às 16h do dia 10 de junho de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.

O Edital n.º 001/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Passos/MG, 09 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor- Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:6E451F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA 001/2026

Fica a empresa MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, endereço Rua Afonso Carlos Capanema, 501, Santo Antônio, Sete Lagoas, CEP 35.701-248, CNPJ 04.737.552/0009-95----------, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PCT	05	**ESPONJA DUPLA FACE** - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias. Medidas aproximadas: 12 cm X 8 cm X 2 cm, embalagem com 4 unidades.	**WISH**	**R$2,91**	**R$14,55**
3	UND	05	**FLANELA** - Flanela de limpeza, material em algodão, medindo aproximadamente entre 30x50cm a 38x58cm, em cores laranja ou branca.	**NOVO MUNDO**	**R$3,50**	**R$17,50**
7	UND	30	**DESINFETANTE PARA USO GERAL 2L:** Produto com ação bactericida e fungicida, indicado para limpeza, desinfecção, desodorização de superfícies laváveis, poder de limpeza, inibe a proliferação de microrganismos causadores de maus odores e deixa fragrância residual após a aplicação. Embalagem com 2 litros.	**CLASSIC**	**R$5,28**	**R$158,40**
10	UND	12	**PANO DE PRATO** - Pano de prato, para secagem de utensílios, material de algodão, medidas aproximadas de 42cmx66cm.	**NOVO MUNDO**	**R$3,75**	**R$45,00**
11	PCT	15	----------**SACO ALVEJADO** - Saco alvejado, tamanho aproximado de 50x72 cm, material algodão.	**NOVO MUNDO**	**R$7,46**	**R$111,90**
12	PCT	05	**PAPEL TOALHA** - Em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm, 120 toalhas por pacote.	**SCALA**	**R$5,04**	**R$25,20**
16	UND	10	**FILTRO DE PAPEL** – Filtro descartável tamanho 103 (1000ml ou 20 xicaras), com microfuros, caixa com 30 unidades.	**BRIGITTA**	**R$3,53**	**R$35,30**
TOTAL				**R$407,85**		

Caetanópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:D6A8C1FE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA 001/2026 SUPER SÔ

Fica a empresa BENJAMIM LOPES CANÇADO S.A., endereço Rua João Idelfonso, n° 74, Nossa Senhora das Graças, Caetanópolis/MG, CEP 35770-000, CNPJ 23.469.125/0009-18, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
4	UND	2	**SABÃO EM PÓ CAIXA 2KG** - Sabão em pó para lavagem de roupas, alta eficiência na remoção de sujeiras, adequado para roupas brancas e coloridas, acondicionado em embalagem de 2 kg.	**TIXAN**	**R$16,98**	**R$33,96**
6	PCT	30	**PAPEL HIGIÊNICO –** Folha dupla, neutro, dermatologicamente testado, rolo com 30 metros, cor branca. Embalagem c/12 unidades. Qualidade superior.	**DUETTO**	**R$14,99**	**R$449,70**
8	UND	20	**ÁGUA SANITÁRIA –** Produto de alta qualidade, com cloro ativo, ação bactericida e alvejante, indicada para desinfecção e limpeza geral. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros.	**SANTA CLARA**	**R$4,39**	**R$87,80**
9	UND	8	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL -** Pacote com 5 unidades, medidas de 50cm x 30cm, composição antibacteriana, superabsorvente.	**YPÊ**	**R$5,99**	**R$47,92**
13	PCT	30	**COPO DESCARTÁVEL -** Alta qualidade; fabricados em material resistente e atóxico, ideais para uso em bebidas quentes e frias; embalados de forma higiênica e atender às normas de segurança e qualidade; capacidade 300ml; embalagem com 100 unidades.	**COPOPLAST**	**R$9,99**	**R$299,70**
14	UND	08	**AÇUCAR CRISTAL -** Tipo cristal, embalado em pacotes de 5 kg, na embalagem deverá constar o número do lote, a data de fabricação e de validade do produto, que deverá ser de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	**DELTA**	**R$12,39**	**R$99,12**
15	UND	50	**CAFÉ PURO -** Torrado e moído; aroma intenso; procedente de grãos sãos; limpos e isentos de impurezas; acondicionado em pacote aluminizado; embalado à vácuo; íntegro; resistente; vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g. Qualidade superior.	**JEQUITINHONHA**	**R$25,99**	**R$1.299,50**
17	PCT	12	**GUARDANAPO** – cor branca, dimensões aproximadas 21x22cm, folha simples, gofrado, com 50 Unidades.	**MAXIM**	**R$1,59**	**R$19,08**
18	UND	02	**ESPANADOR DE PÓ** - Espanador com penas naturais, cabo de madeira ou plástico, 42cm.	**BETANIA**	**16,99**	**33,98**
TOTAL				**R$2.370,76**		

Caetanópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3CD4D4FB

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 DINIZ

VFica a empresa DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, endereço Rua Barão do Rio Branco, n° 364, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-168, CNPJ 20.776.241/0001-34----------, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
2	PCT	12	**LUVA BORRACHA** - Para limpeza; confeccionada em borracha látex; multiuso; resistente a produtos químicos; impermeável; antiderrapante; flexível; resistente e durável; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	**NOBRE**	**R$5,00**	**R$60,00**

Caetanópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3FA8690C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 01/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata
Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 01/2026 - Lei nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 2.975,99	R$ 8.924,53
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 3.080,26	R$ 8.820,26
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 2.975,99	R$ 8.924,53
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 4.875,64	R$ 7.024,88
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 4.956,25	R$ 6.944,27
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 4.876,22	R$ 7.024,30
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 4.874,88	R$ 7.025,64
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 3.080,26	R$ 8.820,26
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 3.080,26	R$ 8.820,26
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 4.624,79	R$ 7.275,73
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R$ 8.925,39	R$ 2.975,13	R$ 0,00	R$ 3.080,26	R$ 8.820,26
BRUNA SILVA VIEIRA	Comissionado	Diretor Legislativo	R$ 6.468,28	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.438,94	R$ 5.463,83
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 3.159,79	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 267,76	R$ 3.326,52
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.469,65	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 1.309,21	R$ 5.193,36
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.779,46	R$ 3.394,86	R$ 3.116,29	R$ 4.013,95	R$ 7.276,66
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.965,80	R$ 5.838,35	R$ 5.436,02	R$ 5.075,54	R$ 14.164,63
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.831,88	R$ 5.602,04	R$ 2.915,94	R$ 3.291,82	R$ 11.058,04
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 9.467,90	R$ 314,49	R$ 0,00	R$ 4.301,12	R$ 5.481,27
FULVIO SILVA ALVES (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R$ 7.437,01	R$ 727,65	R$ 0,00	R$ 1.735,97	R$ 6.428,69
GEOVANNA FERREIRA SILVA (25 dias trabalhados + 5 dias de férias)	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 6.853,44	R$ 815,23	R$ 1.453,12	R$ 2.058,71	R$ 7.063,08
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.760,63	R$ 434,49	R$ 1.453,12	R$ 892,40	R$ 4.755,84
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 5.587,05	R$ 434,49	R$ 1.453,12	R$ 1.570,92	R$ 5.903,74
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (Licença Maternidade)	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 6.346,97	R$ 120,00	R$ 726,56	R$ 1.614,26	R$ 5.579,27
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 4.339,46	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 2.147,42	R$ 4.224,96
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 6.460,03	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 3.029,23	R$ 4.591,85
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.706,90	R$ 5.801,12
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 5.354,26	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 1.594,10	R$ 5.793,08
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 6.346,97	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.739,79	R$ 5.768,23
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Secretário Geral	R$ 9.025,51	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.518,50	R$ 7.668,06
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.653,84	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 2.791,21	R$ 5.023,68
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R$ 7.437,02	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 1.747,39	R$ 6.124,12
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.687,45	R$ 434,49	R$ 1.598,43	R$ 2.101,70	R$ 3.618,67
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.097,18	R$ 434,49	R$ 0,00	R$ 509,59	R$ 4.022,08
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 6.853,44	R$ 434,49	R$ 726,56	R$ 1.857,09	R$ 6.157,40
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
CAMILA SILVA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
EDJÂNIO GOMES DA SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
JOÃO VITOR DE JESUS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
MARIA EDUARDA VILELA SANTIAGO BRITO	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227,68	R$ 2.572,32

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1C7C7759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - Quantitativo do lote.** nº **030/2025**, Processo Administrativo nº **091/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Aplicar Tecnologia Ltda - 10.975.133/0001-37 comercial@aplicartecnologia.com.br - (31) 99512-6531	110.013.739,14	109.500.000,00	513.739,14 Proveito (0,47%)
Totais	**110.013.739,14**	**109.500.000,00**	**513.739,14** **Proveito (0,47%)**

Detalhes

Fornecedor: Aplicar Tecnologia Ltda - **CPF/CNPJ:** 10.975.133/0001-37				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 06/03/2026 10:05:45**			
LOTE ÚNICO GLOBAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Licenças de sistema web com módulos, middleware e app móvel (implantação e configuração)	22,00	LICENÇAS	111.970,00	2.463.340,00
Comitê de Planejamento Estratégico e Operacional (serviços)	2.640,00	HORAS	522,92	1.380.508,80
Migração de dados da base legada (serviços)	754.000,00	SERVIÇOS	1,31	987.740,00
Capacitação técnica e operacional (serviços)	140,00	TREINAMENTOS	7.920,81	1.108.913,40
Regularização e padronização do ativo imobilizado (serviços)	754.000,00	ITENS	9,88	7.449.520,00
Regularização e padronização de informações imobiliárias (laudos cartoriais)	4.800,00	ITENS	5.980,43	28.706.064,00
Inventário, etiquetagem RFID, avaliação física e consolidação	754.000,00	ITENS	12,59	9.492.860,00
Instalação e configuração de coletor móvel	60,00	UNIDADES	1.507,00	90.420,00
Instalação e configuração de leitor fixo RFID	140,00	UNIDADES	1.460,56	204.478,40
Instalação e configuração de antena RFID	560,00	UNIDADES	1.267,50	709.800,00
Levantamento e reavaliação de bens de uso público (por logradouro)	15.200,00	LOGRADOUROS	706,06	10.732.112,00
Levantamento e reavaliação de pontos de iluminação pública	105.000,00	PONTOS	85,95	9.024.750,00
Coletor de dados móvel RFID tipo 1 (com display, software e câmera/scanner)	30,00	UNIDADES	19.658,10	589.743,00
Leitor móvel RFID tipo 2 (Bluetooth/USB)	30,00	UNIDADES	21.885,50	656.565,00
Antena UHF categoria 1	224,00	UNIDADES	1.770,83	396.665,92
Antena UHF categoria 2	224,00	UNIDADES	2.802,66	627.795,84
Antena UHF categoria 3	112,00	UNIDADES	3.033,33	339.732,96
Leitor fixo protocolo Ethernet	84,00	UNIDADES	31.109,99	2.613.239,16
Leitor fixo protocolo Wireless	56,00	UNIDADES	28.656,17	1.604.745,52
Etiquetas RFID não metálicas	301.600,00	TAGS	9,60	2.895.360,00
Etiquetas RFID metálicas	226.200,00	TAGS	11,48	2.596.776,00
Tags passivas para bens externos	75.400,00	TAGS	21,69	1.635.426,00
Etiquetas RFID para equipamentos de TI	150.800,00	TAGS	17,98	2.711.384,00
Manutenção corretiva/suporte técnico de módulos web/app/middleware (por item/ano)	9.048.000,00	ITENS	1,01	9.138.480,00
Manutenção corretiva/suporte de equipamentos instalados (por item/ano)	700,00	ITENS	1,00	700,00
Manutenção (atualização de valor de referência por item móvel/ano)	9.048.000,00	ITENS	1,12	10.133.760,00
Análise e desenvolvimento de customizações	2.640,00	HORAS	458,00	1.209.120,00

Matozinhos, 06 de Março de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:114449EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - Quantitativo do lote.** nº **030/2025**, Processo Administrativo nº **091/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ATIVOS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Aplicar Tecnologia Ltda - 10.975.133/0001-37 comercial@aplicartecnologia.com.br - (31) 99512-6531	110.013.739,14	109.500.000,00	513.739,14 Proveito (0,47%)
Totais	**110.013.739,14**	**109.500.000,00**	**513.739,14** **Proveito (0,47%)**

Detalhes

Fornecedor: Aplicar Tecnologia Ltda - **CPF/CNPJ:** 10.975.133/0001-37				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/03/2026 10:05:54**			
LOTE ÚNICO GLOBAL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Licenças de sistema web com módulos, middleware e app móvel (implantação e configuração)	22,00	LICENÇAS	111.970,00	2.463.340,00
Comitê de Planejamento Estratégico e Operacional (serviços)	2.640,00	HORAS	522,92	1.380.508,80
Migração de dados da base legada (serviços)	754.000,00	SERVIÇOS	1,31	987.740,00
Capacitação técnica e operacional (serviços)	140,00	TREINAMENTOS	7.920,81	1.108.913,40
Regularização e padronização do ativo imobilizado (serviços)	754.000,00	ITENS	9,88	7.449.520,00
Regularização e padronização de informações imobiliárias (laudos cartoriais)	4.800,00	ITENS	5.980,43	28.706.064,00
Inventário, etiquetagem RFID, avaliação física e consolidação	754.000,00	ITENS	12,59	9.492.860,00
Instalação e configuração de coletor móvel	60,00	UNIDADES	1.507,00	90.420,00
Instalação e configuração de leitor fixo RFID	140,00	UNIDADES	1.460,56	204.478,40
Instalação e configuração de antena RFID	560,00	UNIDADES	1.267,50	709.800,00
Levantamento e reavaliação de bens de uso público (por logradouro)	15.200,00	LOGRADOUROS	706,06	10.732.112,00
Levantamento e reavaliação de pontos de iluminação pública	105.000,00	PONTOS	85,95	9.024.750,00
Coletor de dados móvel RFID tipo 1 (com display, software e câmera/scanner)	30,00	UNIDADES	19.658,10	589.743,00
Leitor móvel RFID tipo 2 (Bluetooth/USB)	30,00	UNIDADES	21.885,50	656.565,00
Antena UHF categoria 1	224,00	UNIDADES	1.770,83	396.665,92
Antena UHF categoria 2	224,00	UNIDADES	2.802,66	627.795,84
Antena UHF categoria 3	112,00	UNIDADES	3.033,33	339.732,96
Leitor fixo protocolo Ethernet	84,00	UNIDADES	31.109,99	2.613.239,16
Leitor fixo protocolo Wireless	56,00	UNIDADES	28.656,17	1.604.745,52
Etiquetas RFID não metálicas	301.600,00	TAGS	9,60	2.895.360,00
Etiquetas RFID metálicas	226.200,00	TAGS	11,48	2.596.776,00
Tags passivas para bens externos	75.400,00	TAGS	21,69	1.635.426,00
Etiquetas RFID para equipamentos de TI	150.800,00	TAGS	17,98	2.711.384,00
Manutenção corretiva/suporte técnico de módulos web/app/middleware (por item/ano)	9.048.000,00	ITENS	1,01	9.138.480,00
Manutenção corretiva/suporte de equipamentos instalados (por item/ano)	700,00	ITENS	1,00	700,00
Manutenção (atualização de valor de referência por item móvel/ano)	9.048.000,00	ITENS	1,12	10.133.760,00
Análise e desenvolvimento de customizações	2.640,00	HORAS	458,00	1.209.120,00

Matozinhos, 06 de Março de 2026.

MAX VINICIUS REIS PEREI

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D5B4DA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0003/2025

Após averiguar o resultado da Concorrência n°0003/2025 referente ao processo 00000825, a autoridade competente, Sr(a) FELIPE TEODORO SANCHES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Ite m	Produto	Resultado da Fornecedor	Marca	Adjudicação Melhor oferta	Estimado	Economi a	Data adjudicação
1	Lote	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA	-	60.000,00	83.727,00	28,34%	05/03/2026
2	Lote	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA	-	375.000,00	509.990,00	26,47%	05/03/2026
3	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	250.000,00	312.071,00	19,89%	05/03/2026
4	Lote	Tradetek Comércio Importação e Exportação de Luminárias Limitada	-	1.338.646,00	2.320.054,00	42,30%	05/03/2026
5	Lote	TQQ CONSTRUTORA LTDA	-	949.000,00	1.135.183,00	16,40%	05/03/2026
6	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	350.000,00	444.168,00	21,20%	05/03/2026
7	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	75.000,00	154.845,00	51,56%	05/03/2026
8	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	1.200.000,00	1.233.003,00	2,68%	05/03/2026
9	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	400.000,00	588.209,00	32,00%	05/03/2026
10	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	600.000,00	719.368,00	16,59%	05/03/2026
11	Lote	Neoluz Projetos e Engenharia Ltda	-	598.643,00	598.643,00	0%	05/03/2026
12	Lote	EURO TUBOS EIRELLI	-	750.000,00	964.240,00	22,22%	05/03/2026

13	Lote	MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	-	5.850.000,00	10.098.420,00	42,07%	05/03/2026
14	Lote	Neoluz Projetos e Engenharia Ltda	-	95.000,00	144.110,00	34,08%	05/03/2026

05 de março de 2026 09:57:14

FELIPE TEODORO SANCHES
Autoridade Competente
Consórcio Público para Gestão Integrada

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:3FE8290D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica 003/2025

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) FELIPE TEODORO SANCHES, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0003/2025.

Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação
00032025	FELIPE TEODORO SANCHES	05/03/2026

Ite m	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economi a	Data adjudicação
1	Lote	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA	-	60.000,00	83.727,00	28,34%	05/03/2026
2	Lote	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA	-	375.000,00	509.990,00	26,47%	05/03/2026
3	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	250.000,00	312.071,00	19,89%	05/03/2026
4	Lote	Tradetek Comércio Importação e Exportação de Luminárias Limitada	-	1.338.646,00	2.320.054,00	42,30%	05/03/2026
5	Lote	TQQ CONSTRUTORA LTDA	-	949.000,00	1.135.183,00	16,40%	05/03/2026
6	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	350.000,00	444.168,00	21,20%	05/03/2026
7	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	75.000,00	154.845,00	51,56%	05/03/2026
8	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	1.200.000,00	1.233.003,00	2,68%	05/03/2026
9	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	400.000,00	588.209,00	32,00%	05/03/2026
10	Lote	STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA	-	600.000,00	719.368,00	16,59%	05/03/2026
11	Lote	Neoluz Projetos e Engenharia Ltda	-	598.643,00	598.643,00	0%	05/03/2026
12	Lote	EURO TUBOS EIRELLI	-	750.000,00	964.240,00	22,22%	05/03/2026
13	Lote	MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	-	5.850.000,00	10.098.420,00	42,07%	05/03/2026
14	Lote	Neoluz Projetos e Engenharia Ltda	-	95.000,00	144.110,00	34,08%	05/03/2026

05 de março de 2026 09:57:14

FELIPE TEODORO SANCHES
Autoridade Competente
Consórcio Público Para Gestão Integrada

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:352D547D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 06/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 017/2026
Pregão Eletrônico 06/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de CAMA, MESA E BANHO pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas e conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Em 06 de março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, os objetos conforme tabela abaixo:

Fracassados:

0024	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CRISTAL SUPER GROSSO 01 mm – TAMANHO: 3,00 X 1,40 M - Toalha de mesa transparente. Material: 100% PVC cristal super grosso. Medida C x L: 3,00 x 1,40 m. Espessura: 01 mm. Impermeável.	UN	33	36,61	1.208,13

0030	TRAVESSEIRO - ENCOSTO MULTIUSO TRIÂNGULO ESPUMA C/ CAPA COURVIN - Travesseiro Encosto multiuso Triângulo espuma c/ capa courvin. Travesseiro triangular. Espuma de alta qualidade, densidade 33. Revestida em capa de courvin com fechamento em zíper, possibilitando a troca e lavagem da capa. Especificações do produto: Largura / espessura: 40 cm. Altura: 35 cm. Comprimento: 55,5 cm. Revestimento: Capa em Courvin, cor azul. Fechamento: com zíper. Densidade da espuma: D33.	UN	30	48,83	1.464,90	

Vencedores:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	270,00	UN	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - MEDIDA ADEQUADA PARA COLCHÃO 1,88 X 78 X 12 CM	SHOP EBENEZER	LENÇOL IMPERMEÁVEL	R$ 42,00	R$ 11.340,00
8	60,00	UN	CORTINA BLACKOUT EM PVC - Cortina Blackout em PVC para varão filme cinza. tamanho: 280 x 180. Cor: Cinza	EDBI CASA	BLACKOUT 100% PVC CINZA	R$ 83,00	R$ 4.980,00

Total R$ 16.320,00

Fornecedor: COMERCIAL GETRIX LTDACNPJ: 03.488.409/0001-97

Representante:Miguel Garde Filho

Telefone:(11) 3082-0689

E-mail:getrixsol@terra.com.br

Endereço:R CONSTANTINO DE SOUZA, 647 - CAMPO BELO, São Paulo - São Paulo - 04605-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	210,00	UN	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100 impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	RCS	INFANTIL	R$ 31,30	R$ 6.573,00

Total R$ 6.573,00

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51

Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Telefone:(32) 3531-9443

E-mail:CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM

Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	940,00	UN	Cobertor de solteiro - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em microfibra; antialérgico e antibactericida. Cor Neutra.	GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	R$ 22,00	R$ 20.680,00
27	230,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 30 X 40CM.	PAPY	PAPY	R$ 12,30	R$ 2.829,00

Total R$ 23.509,00

Fornecedor: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMASCNPJ: 30.108.802/0001-80

Representante:BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN

Telefone:(43) 3055-7404

E-mail:atendimento@xbesp.com.br

Endereço:AV MARACANA, 4630 - PARQUE INDUSTRIAL I, Arapongas - Paraná - 86703-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	210,00	UN	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100 Poliéster; Espuma: 100 poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	RG COLCHÕES	D-20	R$ 68,00	R$ 14.280,00
6	225,00	UN	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	RG COLCHÕES	D-26	R$ 58,00	R$ 13.050,00

Total R$ 27.330,00

Fornecedor: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDACNPJ: 46.777.902/0001-30

Representante:ADRIANO DA SILVA

Telefone:(22) 2050-2256

E-mail:omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

Endereço:R DR. WILDE OSCAR CURTY RIBEIRO, 240 - SANTA ELISA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	270,00	UN	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 27,95	R$ 7.546,50
7	265,00	UN	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO - Anti ácaro e antifungo com densidade D-20 e medidas aproximadas de 188x88x8cm	ORTOFLEX	ORTOFLEX	R$ 54,00	R$ 14.310,00

Total R$ 21.856,50

Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDACNPJ: 46.022.479/0001-68

Representante:ADENILSON JORGE DAS NEVES

Telefone:(11) 2503-0281

E-mail:scanlifelicitacao@gmail.com

Endereço:R FRANCISCO PY, 48 - LAUZANE PAULISTA, São Paulo - São Paulo - 02442-110

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	280,00	UN	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - microfibra 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	DEBORA CONFECÇÕES	DUPLA FACE	R$ 43,00	R$ 12.040,00
11	330,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100 Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	DEBORA CONFECÇÕES	ENVELOPE	R$ 5,90	R$ 1.947,00
12	325,00	UN	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100 Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	DEBORA CONFECÇÕES	COM ELASTICO	R$ 12,50	R$ 4.062,50
13	430,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: Tecido poliéster, 150 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	DEBORA CONFECÇÕES	SEM ELASTICO	R$ 15,00	R$ 6.450,00
14	400,00	UN	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100 ALGODÃO - BRANCO	DEBORA CONFECÇÕES	SEM ELASTICO	R$ 19,00	R$ 7.600,00
19	283,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	DEBORA CONFECÇÕES	QUADRADA	R$ 15,00	R$ 4.245,00
21	228,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 3,00 METROS - COR BRANCA	DEBORA	RETANGULAR	R$	R$

				CONFECÇÕES		30,00	6.840,00
Total R$ 43.184,50							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELT**********							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	250,00	UN	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100 Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	SONHO	SONHO	R$ 4,00	R$ 1.000,00
Total R$ 1.000,00							
Fornecedor: G T A ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 20.257.784/0001-45							
Representante:GABRIELLE DE SOUZA							
Telefone:(47) 3012-8565							
E-mail:licitasbs@gmail.com							
Endereço:AV NEREU RAMOS, 69 - CENTRO, São Bento do Sul - Santa Catarina - 89280-336							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
15	214,00	ROLOS	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confecção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	rozac	plastico flanelado	R$ 245,00	R$ 52.430,00
17	228,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	sonhos	toalha de mesa em renda	R$ 61,20	R$ 13.953,60
18	228,00	UN	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80 de algodão e 20 Poliéster; Cor: Branca.	sonhos	toalha de mesa em renda	R$ 75,00	R$ 17.100,00
22	228,00	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD - 1,50 X 5,00 METROS - COR BRANCA	sonhos	toalha de mesa retangular	R$ 33,80	R$ 7.706,40
23	65,00	UN	TOALHA DE MESA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CRISTAL SUPER GROSSO 01 mm TAMANHO: 1,50 X 1,40 M - Toalha de mesa transparente. Material: 100 PVC cristal super grosso. Medida C x L: 1,50 x 1,40 m. Espessura: 01 mm. Impermeável.	vulcan	toalha de mesa transparente	R$ 39,70	R$ 2.580,50
Total R$ 93.770,50							
Fornecedor: BEM DE CASA ENXOVAIS LTDACNPJ: 07.057.992/0001-32							
Representante:Weser Domingos de Paiva							
Telefone:(62) 3248-4602							
E-mail:bemdecasaenxovais@gmail.com							
Endereço:R 8 (QUADRAS 39 A 44), 000 - INDEPENDENCIA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74967-080							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
16	900,00	UN	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100 ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100 ALGODÃO - BRANCA	bem de casa	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100 ALGODÃO BRANCA	R$ 14,90	R$ 13.410,00
26	3.000,00	UN	TOALHINHA DE MÃO 20 X 30 CM - Toalhinha de mão. Material: 100 Algodão. Medida: 20 x 30 cm. Gramatura: 260 g/m2. Cor a ser definida no pedido.	bem de casa	TOALHINHA DE MÃO – 20 X 30 CM	R$ 1,39	R$ 4.170,00
Total R$ 17.580,00							
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDACNPJ: 07.628.070/0001-38							
Representante:INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA							
Telefone:(38) 3721-6983							
E-mail:orthovidacvo@gmail.com							
Endereço:AV BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo - Minas Gerais - 35790-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
20	80,00	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,80 X 1,80 - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,80 m x 1,80 m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 42,00	R$ 3.360,00
Total R$ 3.360,00							
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDACNPJ: 28.844.636/0001-39							
Representante:ELO TEXTIL LTDA							
Telefone:(45) 3231-1556							
E-mail:pregoeselo@gmail.com							
Endereço:RUA DORIVAL SONCELA, 10 - DISTRITO INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste - Paraná - 85825-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
25	930,00	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100 Algodão, Peso 440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 7,00	R$ 6.510,00
28	320,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, TAMANHO 50 X 70 CM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 17,50	R$ 5.600,00
29	30,00	UN	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM - TRAVESSEIRO DE ESPUMA É REVESTIDO EM COURVIM e é destinado para o apoio de pacientes acamados promovendo maior conforto. Muito usado em clínicas e hospitais pelo fato de ser revestido em material higienizável. Material: Espuma Revestimento: Courvim Material: Espuma Medidas: 40x60cm Cores: preto	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CF. EDITAL	R$ 35,00	R$ 1.050,00
Total R$ 13.160,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:2922E977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 0

TERMO ADITIVO Nº 03 DE
ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 142/2024**,**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MGE LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS**.**

Aos três dias do mês de março de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13859581/0001-63, sediado(a) na RUA JARBAS FERREIRA PIRES Nº 274 CENTRO, em Arcos MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samira Ribeiro Alves Teixeira., portador(a) do CPF nº 074.064.786-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo 03 ao Contrato142/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de **ACRESCENTAR 25*% do valor do aditivo 01 do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*** do **CONTRATO Nº142/2024,** cujo objeto consiste no Credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica e patológica, conforme tabela abaixo:

Discriminação do objeto:

EMPRESA: LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS					
CNPJ: 13859581/0001-63					
ENDEREÇO:RUA JARBAS FERREIRA PIRES Nº 274 Centro Arcos MG					
REPRESENTANTE:Samira Ribeiro Alves Teixeira					
E-MAIL: jfff19@yahoo.com.br **TEL.:** (37) 3351-5213					
Lote 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Empresa**	**Quantidade a Credenciar**	**Valor do acrescimo**
1	Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados, **de segunda à sexta-feira,de 07:00 às 16:00 horas**, conforme valores da Tabela SUS/SIGTAP, por um período de 12(doze) meses. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04;	Serviço	Laboratório São Luiz de Arcos LTDA	50% do valor do lote	2.500,00

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULATERCEIRA–DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 03 de março de 2026.

Pelo Município:

Pela Contratada:

Testemunhas

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06BA7AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 366/ 2024 TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025

1. OBJETO:Aquisição de Suprimentose Equipamentos de Informáticapara atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Arcos/ MG.

DADOS DA DETENTORA DA ATA:Detentora:EDS Comércio e Soluções LTDA-CNPJ: 47.188.112/ 0001-81.
Representante: Marcos Antônio Vasconcelos, CPF: 611.083.916-72.

3. ITENS CANCELADOS:Referente a Ata de Registro de Preço Nº 124/2025:

Item	Especificação	Ud
67	**Microcomputador Corporativo (MINI DESKTOP)**, com as seguintes especificações mínimas: -NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS	Unid.

	MONTADOS OU CUSTOMIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS PREREQUISITOS ; - TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER LACRADOS DE FÁBRICA ; CPU: Núcleos: No mínimo 4 núcleos; Threads: No mínimo 8 threads; Cache: No mínimo 12MB de memória cache; Frequência clock base: No mínimo 1.2 GHZ; Frequência clock máxima: o clock deverá atingir uma velocidade de no mínimo 4.2GHz; Vídeo integrado; data de lançamento da CPU: no mínimo 2022. Memória RAM: Geração: No mínimo DDR4; No mínimo 3200 MHz(MT/s); Capacidade: No mínimo 8GB. Armazenamento: Tipo de Armazenamento: SSD.	

MOTIVO:Solicitado pela Detentora se sustentando no fato do modelo licitado *(Dell Optiplex 7010)*ter saído de linha.Deferido o CANCELAMENTO AMIGÁVEL pelo Departamento de Informática, Servidor Igor Gonçalves de Oliveira.

Conforme Clausulas vigentes no Edital referente a Ata de Registro de Preço Nº 124/ 2025.
8.4.*O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:*
8.4.1.*Por razão de interesse público;*
8.4.2*. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.*

Arcos, 03 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DETENTORA: EDS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.188.112/ 0001-81

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F17BE439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 423/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Execução de obra de construção do muro divisório do Cemitério Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilha orçamentária previamente aprovado, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA	1	1	205.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA	205.000,00

Valor Total Adjudicado	**205.000,00**

Arcos, 19 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Objeto: Execução de obra de construção do muro divisório do Cemitério Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilha orçamentária previamente aprovado

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 423/2025 Pregão nº 9/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA	1	1	205.000,00	205.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA	205.000,00

Arcos, 20 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	7/2026						
Data de Início:	20/01/2026	Data de Expiração:	20/01/2027	Nº Processo:	423/2025	Nº Modalidade:	9
Fornecedor:	24.023.545/0001-81 - VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA						
Descrição do Objeto:	Execução de obra de construção do muro divisório do Cemitério Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilha orçamentária previamente aprovado						
Valor Total do Contrato:	205.000,00						

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8FD60D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 475/2023 - ADITIVO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 232/2023
CONTRATO Nº 262/2023
ADITIVO 05- ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F. Roque

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 596, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.***e CPF (MF) n.º 838.***.***-**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto acontratação de serviços de acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e demais secretarias que compõe a esfera municipal**,**sob demanda em âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido os seguintes pontos, nocontrato original, por solicitação e justificativa dossetoresrequisitantes.

2.2. O item 2do lote I foi acrescido em 01ponto.(secret. Governo)

Lote	Descrição	Qtd retifi-cada	Apres.	Valor unitário POR PONTO	Valor MENSAL retificad	VALOR GLOBAL POR 12 MESES-retificado
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	46	Serviços	R$190,00	R$8.740,00	R$104.880,00
Item II	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante.	11	Serviços	R$140,00	R$1.540,00	R$18.480,00
Item III	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para o servidor de visualização e gravação das imagens, de todos os dispositivos de videomonitoramento que compõem o programa de olho vivo.	1	Serviços	R$800,00	R$800,00	R$9.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da contratação passa a ser de R$132.960,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 30de junhode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7289C720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 020/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
o prefeito municipal de argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso viii, da lei nº 14.133/2021, autoriza o procedimento de inexigibilidade de licitação, embasado no art. 74, inciso iii, da lei federal n° 14.133/2021, autoriza a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa ta combinado produções artisiticos ltda, para contratação de show artístico da dupla joão neto & frederico, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação durante o evento expo agropecuária de argirita 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, na data de 18 de julho de 2026.

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO & FREDERICO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO EXPO AGROPECUÁRIA DE ARGIRITA 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, NA DATA DE 18 DE JULHO DE 2026.	Serviço	01	R$350.000,00	R$350,000,00
				TOTAL	R$350.000,00

Da empresa contratada
TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO nº 2929 Bairro JD GOIAS, na cidade de GOIANIA cep: 74.810-100, inscrita no CNPJ 45.784.775/0001-18

Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 27 DE FEVEREIRO de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B0838787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 021/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
o prefeito municipal de argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 72, inciso viii, da lei nº 14.133/2021, autoriza o procedimento de inexigibilidade de licitação, embasado no art. 74, inciso iii, da lei federal n° 14.133/2021, autoriza a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa ta combinado produções artisiticos ltda, para contratação de show artístico do cantor Mumuzinho, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação durante o evento expo agropecuária de argirita 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, na data de 17 de julho de 2026.

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de show artístico do cantor Mumuzinho, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação durante o evento expo agropecuária de argirita 2026, a ser realizado no município de argirita/mg, na data de 17 de julho de 2026.	Serviço	01	R$205.000,00	R$205.000,00
				TOTAL	R$205.000,00

Da empresa contratada
MMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO nº 1111 Bairro BARRA DA TIJUCA, na cidade de RIO DE JANEIRO cep: 22.775-039, inscrita no CNPJ 30.494.444/0001-91

Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 27 DE FEVEREIRO de 2026.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:49B6B2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0018/2026
Após averiguar o resultado da Dispensa n°0018/2026 referente ao processo 00005226, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -KIT COMPLETO DE VARETAS	PRODUTOS SAP LTDA EPP	PROPRIA	2.200,00	3.500,00	37,14%	06/03/2026

06 de março de 2026 16:37:36

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E2EDB540

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0002/2026
Após averiguar o resultado da Concorrência n°0002/2026 referente ao processo 00001426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	1.248.961,9700	1.427.554,53	12,51%	06/03/2026

06 de março de 2026 10:25:02

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4A162CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0018/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00182026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	06/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -KIT COMPLETO DE VARETAS	PRODUTOS SAP LTDA EPP	PROPRIA	2.200,00	3.500,00	37,14%	06/03/2026

06 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B27851F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0002/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00022026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	06/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	-	1.248.961,9700	1.427.554,53	12,51%	06/03/2026

06 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:91F86EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZONIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.047.773/0001-80, visando o fornecimento de kit's didáticos para o desenvolvimento tecnológico, aos alunos da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	KIT	1.000	**Material didático para alunos da Educação Infantil** composto por: Maleta Organizadora, Quantidade 2, Detalhamento: Maleta de papel resistente ou papelão para organização do material didático do aluno. Livro Didático de Educação Digital, Quantidade 4, Detalhamento : 04 Livros didáticos, desenvolvidos em metodologia ativa, contendo 16 capítulos. Os livros contêm a proposição técnica e teórica em educação digital, com propostas de atividades interdisciplinares. Todas as atividades e interações que ocorrem no livro levam, através de musicalidade, parlendas e contação de histórias, ao desenvolvimento do pensamento computacional e lógico, motricidade, criatividade, pensamento crítico em relação ao mundo digital, uso responsável e ativo das tecnologias e conhecimento de mundo. Livro Lúdico de Educação Digital, Quantidade 02, Detalhamento: 04 Livros de histórias. Os livros contam a preparação do "robô Sete" para sua grande viagem pelo Universo, assim como as aventuras que ele irá vivenciar até sua chegada ao planeta Terra. Toda contação de história do livro é envolta por músicas e atividades de metodologia ativa que desenvolvem o pensamento computacional e lógico, motricidade, criatividade, pensamento crítico em relação ao mundo digital, uso responsável e ativo das tecnologias e conhecimento de mundo. Coleção de atividades práticas, Quantidade 4: Kit de projetos contendo todas as peças estruturais e componentes eletrônicos necessários para a construção de 04 projetos que o aluno leva para casa por ano.	710,50	710.500,00
02	KIT	2.500	**Material didático para alunos do ensino fundamental anos iniciais** composto por : Maleta organizadora , quantidade 2 , detalhamento : maleta de papel resistente ou papelão para organização do material didático do aluno. Livro de história em quadrinhos, quantidade 3, detalhamento: livro lúdico que introduz as problemáticas e desafios que serão desenvolvidos nas propostas de atividades. Livro didático de educação digital, quantidade 1, detalhamento : livros contendo a proposição técnica e teórica em educação digital, exigidos pela nova bncc computacional, com conteúdos que dialogam com as práticas maker e com as competências digitais: cultura digital. Livro didático de práticas interdisciplinares em educação digital, quantidade 2, detalhamento: material didático em formato modular com propostas de atividades interdisciplinares que envolvem o maker, o pensamento computacional e a montagem de circuitos, dividido em 08 módulos temáticos. cada módulo temático acompanha seu diário de bordo para que os estudantes realizem registros livres ao longo da execução da atividade (material com furos para inserção no fichário). Fichário capa dura , quantidade1, detalhamento: fichário capa dura personalizado com a temática da educação digital. Coleção de atividades práticas, quantidade 4, detalhamento : kit de projetos contendo todas as peças estruturais e componentes eletrônicos necessários para a construção de 04 projetos que o aluno leva para casa por ano.	805,00	2.012.500,00
Total: R$ 2.723.000,00					
TOTAL GERAL : R$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais) **TOTAL DE KITS: 3.500 (três mil e quinhentos)**					

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 06 de março de 2026.

BETANIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2BA897E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.364, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.974.022,66 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2022	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.710.000	25.600,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2022	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.701.000	408.313,66

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	14	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1019	Manutenção Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.90.00	Indenizações e Restituições	2.710.000	46.500,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.621.000	109.127,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0003	Educação para a Vida
Projeto/Atividade	1.006	Estruturação Rede de Ensino Infantil

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.571.000	250.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0003	Educação para a Vida
Projeto/Atividade	1.028	Estruturação da Rede de Ensino Fundamental

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.571.000	630.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000	323.812,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	1026	Estruturação Rede de Atenção Primária

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.621.000	83.953,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	1026	Estruturação Rede de Atenção Primária

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.601.000	96.717,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:
571 – Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados à Educação.. 880.000,00
601 - Transferências do SUS provenientes do Governo Federal..... 96.717,00
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 516.892,00
701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados..... 408.313,66
710 – Transferência Especial do Estado..... 72.100,00
Total:..... 1.974.022,66

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2025), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 06 de março de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:1941384D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0209/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0209/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 0052/2025 – CONCORRÊNCIA N° 0001/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre Joao Batista Ghetta, nº 210 - Bairro Ludovico Pavoni – Eloi Mendes/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.016.283/0001-09**, neste ato representada por sua Responsável Legal, NATHALY SUELEN LOPES DE FREITAS, inscrita no CPF nº 108.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este termo tem por objeto a inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS
2.1 – Acrescenta os seguintes itens qualitativos:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18290	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	35	84,36	2.952,60

18291	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	1.821,80	1.821,80
18292	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL.	M3	233,86	50,57	11.826,30
18293	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ANTIRRAIZ, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	M2	321,11	72,54	23.293,31
18294	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL..	M3	31,18	183,64	5.725,89
18295	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	389,78	3,00	1.169,34
18296	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	389,78	7,32	2.853,18
18297	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO TUBULAR ALTA, CAPACIDADE DE 15.000 L, INCLUSO TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, IÇAMENTO, MONTAGEM, SOLDAGEM, TODOS OS ACESSÓRIOS E PINTURA INTERNA/EXTERNA DO RESERVATÓRIO.	UM	1	27.396,28	27.396,28
18298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO...	UN	6	1.016,58	6.099,48
18299	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO	UN	1	1.125,87	1.125,87
Valor qualitativo R$:					R$ 84.264,05 (Oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Fundamenta-se no Ofício nº 11/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia e no Parecer Jurídico nº 73/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Campanha/MG, 06 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ/MF sob nº. 07.016.283/0001-09
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome :**_____
Assinatura: _____ **Assinatura:**_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5FFE7725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RESULTADO PROVISÓRIO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DA SECRETA

LISTA DE PRESENÇA NAS PROVAS 01/03/2026

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DEFERIDAS

CARGO: ESTAGIO DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃ O PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	LARISSA APARECIDA CARVALHO FERREIRA	6,0	-	6,0
1º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	6,0	-	6,0
2º	THAMIRES HELENA PERES DOMINGUES	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	ICARO ROBERTO LAGE CARNEIRO	3,0	-	3,0

CARGO: ESTAGIO ÁREA DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	DIOGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	7,0	-	7,0
2º	DANIELLY TOMÁS VIEIRA	5,0	-	5,0
2º	LARA DE PAULA SOUZA CARVALHO	5,0	-	5,0
2º	POLIANA NOGUEIRA RAMOS	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	CAMILA MARQUES MONTEIRO SILVA	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	JOÃO VITOR DE SOUZA PEREIRA	3,0	-	3,0
NÃO CLASSIFICADO	KAMILY VITORIA SILVA LIMA	3,0	-	3,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
1º	ADRIANA CLAUDIA VIEIRA	8,0	-	8,0
1º	EDIANE APARECIDA CAMPOS	6,0	2,0	8,0
1º	HELEN APARECIDA PAGANELLI	6,0	2,0	8,0
2º	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO	6,0	-	6,0
3º	REGIANE APARECIDA PEREIRA	5,0	-	5,0
3º	ROSANGELA VICENTE SIMÕES	5,0	-	5,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇ ÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
NÃO CLASSIFICADO	DANIELLE REIS DE CASTRO	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	GISLENE APARECIDA FAUTINO VALIM	4,0	2,0	6,0
NÃO CLASSIFICADO	LAIS OLIVEIRA PRIANTI	4,0	1,5	5,5
NÃO CLASSIFICADO	MARIA REGIANE DO NASCIMENTO	4,0	-	4,0
NÃO CLASSIFICADO	NICOLY PEREIRA DA SILVEIRA	4,0	1,0	5,0
NÃO CLASSIFICADO	REGIANE APARECIDA NOGUEIRA MELO	4,0	0,5	4,5

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3E29F89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **DIGEST APARELHO DIGESTIVO LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
188	SVÇ	20	EXAME COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	*R$ 567,31*	*R$ 589,42*	*R$ 22,11*	*R$ 442,20*
189	SVÇ	60	EXAME COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	*R$ 413,34*	*R$ 429,45*	*R$ 16,11*	*R$ 966,60*
190	SVÇ	10	EXAME COLONOSCOPIA C/ PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ACIMA DE 5 mm -	*R$ 723,35*	*R4 751,55*	*R$ 28,20*	*R$ 282,00*
191	SVÇ	270	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA -	*R$ 457,77*	*R$ 475,61*	*R$ 17,84*	*R$ 4.816,80*
192	SVÇ	120	ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO -	*R$ 103,34*	*R$ 107,37*	*R4 4,03*	*R4 483,60*

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo estimado no importe de **R$ 6.991,20 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

CONQUISTA/MG, 06 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:99ED59AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **019/2026**:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA EDSON & HUDSON DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 114 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
CONTRATADO: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: Nº 06.974.438/0001-57.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de shows/concursos/ artísticos/culturais. Contratação da dupla **EDSON & HUDSON** de **RENOME REGIONAL** para apresentação de show artístico no **dia 31 de maio de 2026**, durante tradicional festa de comemoração dos 114 anos de emancipação política de Coração de Jesus/MG, Com duração mínima de 1h30min.	01	Serviço	R$: 440.000,00	R$: 440.000,00

VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 5 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 05/02/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 05/07/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e no Portal Nacional de Compras Publicahttps://www.gov.br/pncp/pt-br.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:3036EDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 05/2026 RESULTADO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Designação Pública referente ao cargo de Monitor Educacional - Edital n.º 05/2026.

Fica divulgado o **resultado definitivo** do processo de designação, após análise documental e classificação dos candidatos conforme a ordem decrescente de pontuação. A lista abaixo contém a classificação definitiva, com pontuação, após a reclassificação ante a interposição recursal, bem como observado o critério de desempate aplicado.

Candidato	Classificação	Pontuação	Critério de desempate aplicado, se for o caso
Andreza Geize dos Santos C. Fidelis	1	11 Pontos	Não se aplica
Karla Silvânia Costa	2	07 Pontos	Não se aplica
Sayonara Natália da Conceição	3	05 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Vânia Lúcia Pereira dos Santos	4	05 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Letícia Viana Carvalho	5	05 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Gesiany Kely França Pereira	6	05 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Manayra Ilza da Conceição Morais	7	05 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Danila Augusta Vieira	8	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Andréia Ap. Cândida de Oliveira Alves	9	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Adriana Cândida de Oliveira Ferreira	10	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Silvana Ester da Silva	11	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Cecília Cândida de Faria	12	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Roseli Aparecida da Silva Santos	13	02 Pontos	Item 4.7.3.3 do Edital
Dâmaris Santos Carvalho	14	01 Ponto	Item 4.7.3.3 do Edital
Pamela Oliveira da Costa	15	01 Ponto	Item 4.7.3.3 do Edital
Ana Paula Oliveira Costa	16	01 Ponto	Item 4.7.3.3 do Edital
Priscila Stefani Aquiles Dutra de Asssis	17	01 Ponto	Item 4.7.3.3 do Edital
Zenaide Maria Dutra da Silva	18	-	Item 4.7.3.1 do Edital

Édila da Conceição Correia Moraes	19	-	Item 4.7.3.1 do Edital
Maria Eduarda Freitas de Melo	20	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Tatiana Maria Vieira	21	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Keveli Cris do Nascimento Santana	22	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Rayane Francisca Macaica Barromeu	23	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Raquel Goulart Rezende da Mata	24	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Daniela Cristiana Gouveia Moreira	25	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Rosane Nathália Vieira e Silva	26	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Andresa Aparecida da Silva Rezende	27	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Fátima De Lourdes Silva	28	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Mary do Espírito Santo da Silva	29	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Vinicius Ribeiro Vieira Costa	30	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Deusângela Anselmo dos Santos Costa	31	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Rosane Aparecida Martins Baêta	32	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Bruna Flávia Aparecida Barbosa	33	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Maria Eduarda da Silva	34	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Márcia Maria Silva	35	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Claudineia Silva Pinto	36	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Wiliane Aparecida Ribeiro Correia	37	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Cassiane Esmeralda Coelho da Silva	38	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Regiane Andreia de Oliveira	39	-	Item 4.7.3.3 do Edital
Claudina Maria da Silva	40	-	Item 4.7.3.3 do Edital

As candidatas a seguir foram desclassificadas por não apresentarem todos os documentos exigidos, no item 5.1.1., Alesxandra Rayane Mangela dos Santos, Alzira Aparecida da Silva Passos, Thaís Júlia do Nascimento e Vanessa de Oliveira Pires.

Cristiano Otoni, 06 de março de 2026.

SULLIANY FERNANDES CASTRO
Secretária Municipal de Educação

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de serviços de RH

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:BD6A7059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 076/2026, Licitação de Outro Ente nº 241/2025. Objeto: LOE - Licitação de Outro Ente, vinculada a aquisição de medicamentos, destinados a distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Básica Municipal, conforme estabelecido no Registro de Preços – Planejamento nº 241/2025, Ata de Registro de Preços n.º 323/2025 da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF). homologo em favor das empresas:

M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	5.200	R$ 0,1800	R$936,00	ALFALAGOS LTDA
2	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	39.000	R$ 0,3156	R$12.308,40	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
3	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	133.000	R$ 0,0348	R$4.628,40	MED CENTER COMERCIAL LTDA
4	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	14.500	R$ 0,1989	R$2.884,05	ALFALAGOS LTDA
5	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO	6.500	R$ 2,6136	R$16.988,40	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
6	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	47.000	R$ 0,1816	R$8.535,20	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	6.500	R$ 8,6818	R$56.431,70	MED CENTER COMERCIAL LTDA
8	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	52.000	R$ 0,6932	R$36.046,40	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
9	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	121.000	R$ 0,0378	R$4.573,80	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

10	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	337.000	R$ 0,0239	R$8.054,30	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
11	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	10.500	R$ 0,1193	R$1.252,65	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
12	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	175.500	R$ 0,0355	R$6.230,25	MED CENTER COMERCIAL LTDA
13	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	FRASCO	650	R$ 5,5243	R$3.590,80	SÍRIO PHARMA LTDA
14	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	8.000	R$ 0,6408	R$5.126,40	SÍRIO PHARMA LTDA
15	BIPERIDENO - PRINCIPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	87.000	R$ 0,2465	R$21.445,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
16	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	110.000	R$ 0,0249	R$2.739,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	800	R$ 5,6477	R$4.518,16	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	202.000	R$ 0,1501	R$30.320,00	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	15.500	R$ 0,3043	R$4.716,65	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
20	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	94.000	R$ 0,0670	R$6.298,00	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
21	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,0980	R$6.370,00	CIMED INDÚSTRIA S.A
22	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,0659	R$4.283,50	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
23	CARVEDILOL - PRINCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	47.000	R$ 0,0591	R$2.777,70	ALFALAGOS LTDA
24	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	550	R$ 5,6023	R$3.081,27	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	CEFALEXINA - PRINCIPIO ATIVO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	27.500	R$ 0,5750	R$15.812,50	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
26	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	13.000	R$ 0,1400	R$1.820,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
27	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	1.300	R$ 44,1931	R$57.451,03	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	6.500	R$ 1,2690	R$8.248,50	SÍRIO PHARMA LTDA
29	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	8.000	R$ 0,8900	R$7.120,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
30	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	53.500	R$ 0,8829	R$47.235,15	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
31	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	39.000	R$ 1,8736	R$73.070,40	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
32	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	61.000	R$ 0,3024	R$18.446,40	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
33	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	29.000	R$ 0,2850	R$8.265,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

34	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	100.000	R$ 0,0378	R$3.780,00	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
35	DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	13.000	R$ 0,7318	R$9.513,40	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	DIGOXINA - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	14.500	R$ 0,1511	R$2.190,95	SÍRIO PHARMA LTDA
37	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	45.500	R$ 0,0561	R$2.552,55	MED CENTER COMERCIAL LTDA
38	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	4.000	R$ 0,1170	R$468,00	CIMED INDÚSTRIA S.A
39	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	143.000	R$ 0,0300	R$4.290,00	CIMED INDÚSTRIA S.A
40	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	250.000	R$ 0,0455	R$11.375,00	CIMED INDÚSTRIA S.A
41	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,0341	R$2.216,50	CIMED INDÚSTRIA S.A
42	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	5.500	R$ 0,5056	R$2.780,80	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	140.000	R$ 0,1568	R$21.952,00	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
44	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	45.500	R$ 0,1166	R$5.305,30	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
45	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,1900	R$12.350,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
46	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	650	R$ 5,3657	R$3.487,71	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
47	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	14.500	R$ 0,1930	R$2.798,50	CIMED INDÚSTRIA S.A
48	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	124.000	R$ 0,0534	R$6.621,60	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
49	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	52.000	R$ 0,0442	R$2.298,40	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	88.000	R$ 0,0248	R$2.182,40	MED CENTER COMERCIAL LTDA
51	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	100.000	R$ 0,0841	R$8.410,00	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
52	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	100.000	R$ 0,2100	R$21.000,00	ALFALAGOS LTDA
53	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	6.500	R$ 0,1679	R$1.091,35	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
54	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO	400	R$ 3,1818	R$1.272,72	BH FARMA COMERCIO LTDA
55	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	59.000	R$ 0,0841	R$4.961,90	BH FARMA COMERCIO LTDA
56	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	AMPOLA	8.000	R$ 4,8780	R$39.024,00	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
57	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	100.000	R$ 0,3817	R$38.170,00	BH FARMA COMERCIO LTDA
58	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	111.000	R$ 0,5103	R$56.643,30	BH FARMA COMERCIO LTDA
59	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA;	UND	450.000	R$ 0,0220	R$9.900,00	ALFALAGOS LTDA

	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;					
60	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	3.000	R$ 0,2866	R$859,80	ALFALAGOS LTDA
61	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,1445	R$9.392,50	MED CENTER COMERCIAL LTDA
62	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	3.000	R$ 0,2923	R$876,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
63	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	72.000	R$ 0,7312	R$52.646,40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
64	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	72.000	R$ 1,4390	R$103.608,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
65	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	68.000	R$ 0,0650	R$4.420,00	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
66	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	105.000	R$ 0,0650	R$6.825,00	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	130.000	R$ 0,0650	R$8.450,00	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
68	CARBONATO DE LITIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	98.000	R$ 0,2457	R$24.078,60	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
69	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	850.000	R$ 0,0336	R$28.560,00	MED CENTER COMERCIAL LTDA
70	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	250.000	R$ 0,0965	R$24.125,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
71	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	365.000	R$ 0,0800	R$29.200,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
72	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,4543	R$29.529,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
73	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	20.000	R$ 0,5679	R$11.358,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
74	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	100.000	R$ 0,2099	R$20.990,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
75	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	94.000	R$ 0,3589	R$33.736,60	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
76	NIFEDIPINA (O) - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	78.000	R$ 0,0910	R$7.098,00	ALFALAGOS LTDA
77	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	8.000	R$ 0,2099	R$1.679,20	MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
78	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	39.000	R$ 0,1780	R$6.942,00	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
79	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	32.500	R$ 0,2926	R$9.509,50	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	4.000	R$ 0,6591	R$2.636,40	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
81	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	250.000	R$ 0,0458	R$11.450,00	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

82	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	39.000	R$ 0,1853	R$7.226,70	SÍRIO PHARMA LTDA
83	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	39.000	R$ 0,2195	R$8.560,50	INMINAS DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
84	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	105.000	R$ 0,0336	R$3.528,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	65.000	R$ 0,0479	R$3.113,50	MED CENTER COMERCIAL LTDA
86	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	520.000	R$ 0,0376	R$19.552,00	MED CENTER COMERCIAL LTDA
87	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	210.000	R$ 0,0780	R$16.380,00	MED CENTER COMERCIAL LTDA
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	FRASCO	1.500	R$ 2,8636	R$4.295,40	ALFALAGOS LTDA
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	32.500	R$ 0,1337	R$4.345,25	SÍRIO PHARMA LTDA
90	TETRACICLINA - PRINCIPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	13.000	R$ 0,4091	R$5.318,30	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
91	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	150.000	R$ 0,2248	R$33.720,00	BH FARMA COMERCIO LTDA
92	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	FRASCO	3.000	R$ 5,0909	R$15.272,70	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
93	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	85.000	R$ 0,5974	R$50.779,00	BH FARMA COMERCIO LTDA
94	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	32.500	R$ 0,0900	R$2.925,00	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
95	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	UND	10.500	R$ 0,2190	R$2.299,50	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor total: R$1.373.529,34

Valor total R$1.373.529,34.
Diamantina, 06 de marçode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:BBF03F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

.	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

Caso excepcional previsto em lei: Sim	
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/03/2026 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
133º	AMANDA DAGNON DA SILVA
134º	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1EF6783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 342 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA. GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com

PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 342 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

RJMG

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/02/2026 a 28/02/2026
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
97024643	ADELSON JOAO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99021336	ADEMIR JOAO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99035055	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Substituiu servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA	Processo de cadastramento, regulação e agendamento de paciente oncológicos da Comissão Municipal de Oncologia. Serviço esse, hoje, realizada apenas pela servidora.	Impacto nos agendamentos de pacientes oncológicos na UNACOM de toda a Macrorregião Oeste	01/02/2026 à 20/02/2026
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044054/2	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99044653/1	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/02/2026 A 28/02/2026
99042492/1	ALDAZUITE CORREA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044119/2	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044585/1	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	Exercerá função de farmacêutico no CAPS AD III,se necessário em substituição de servidores de Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III possui farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os servidores lotados na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico.	01/02/2026 a 28/02/2026
99036056	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042591/1	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042470/1	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACEÚTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/02/2026 A 28/02/2026

		NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.		
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/02/26 a 28/02/26
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044376/1	ALVARO EDUARDO ALVES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99036667/1	AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044599/1	Ana Clara Araujo Rocha Vieira	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02 à 28/02/2026
99021538	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/02/2026 A 28/02/2026
99042528/2	ANA FLÁVIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/12/2025 A 31/12/2025
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044595/1	ANA LUIZA FARIA CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/02/2026 À 28/02/2026
99020917	ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99016071	ANA PAULA GONTIJO DIAS CARNEIRO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99038512/1	ANDRE LUIZ DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99043988/1	ANDREA LETÍCIA SILVA VELOSO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros,	01/02/2026 a 28/02/2026

		em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021281	ANDREIA FERREIRA FONTES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042733/3	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99023682	ANGELITA MARIA DIAS CAMILO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA II	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042831/4	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99021540	ANTÔNIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
97032808	APARECIDA MARIA DA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044535/1	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99043921/2	Arthur Ferreira Cunha	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99042400/3	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042727/2	AUGUSTO BEBIANO CORREA	protocolo de processos de licenciamento sanitário SINAL	Necessidade de receber, solicitar e encaminhar do documentos de processos sinal para os fiscais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039569/3	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de	01/02/2026 a 28/02/2026

			urgencia, prescrições e avaliações.	
99040118/2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044062/1	BEATRIZ FELIX SANTOS PAULINO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042974/3	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99034811	BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/26-28/02/26
99044701/1	Bianca Renee Borges Ribeiro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99043535/2	BRENDA DIAS FERREIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043726/2	BRUNA CRISTINA SILVA MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044504/1	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 A 28/02/2026
99021106	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Substituiu servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043586/2	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043688/2	BRUNA REIS MARQUES DE BARROS	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/02/26 a 28/02/26
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042237/1	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043523/2	BRUNO VALADARES PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99040106/1	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99041032/3	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para	01/02/2026 a 28/02/2026

		mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99042634	CAMILA MARQUES SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043574/1	CAMILA PAUL FERREIRA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026
99043511/1	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042852/2	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, ações educação em saúde, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Desinsetização em órgãos públicos.	Serviço essencial de controle de pragas.	01/02/2026 A 28/02/2026
2037532	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/02/2026 A 28/02/2026
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/12/2025 A 31/12/2025
99044572/1	CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99022634/1	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/02/2026 à 28/02/2026
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035228	Claiton José Quadros	Tempo extra de trabalho para conclusão de serviços com data a ser entregue e intermediação entre os setores CISVI e Diretoria de atençao primária, para resolução de pendencias.	Atraso nas entregas de serviços, como fechamento dos pontos, e planilhas de pagamento de benefícios dos servidores da diretoria de atenção secundaria a saúde.	01 a 28 de fevereiro de 2026.
99044513/1	CLARA MORAIS PARREIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99016061	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Ronda e vigilância no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2026 à 28/02/26
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99021392	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE	01/02/2026 A 28/02/2026

		EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	OUTROS.	
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para suporte ao enfermeiro e medico, recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/02/2026 A 28/02/2026
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilânciano CREVISA, cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/02/2026 à 28/02/26
99015462	CLÉRIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora ou em outra UAPS cobrindo férias	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/26-28/02/26
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044237/1	CRISTIANA MODESTO DA SILVA SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039296/1	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99041900/1	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/02/2026 A 28/02/2026
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de porteiro diurno e noturno	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/02/2026 A 28/02/2026
99021584	CRISTINA ADRIANA DI BERNARDI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99037227/1	DAIANE CONCEIÇÃO GONCALVES	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97032743	Dalva Maria da Silva	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99038294/1	DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044353/1	DANIELA ALVES MIRANDA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043868/2	DANIELE ROSANGELA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99037293/3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

		de vacinação, etc.		
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99031198/1	Dayene Sabrine Faria	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/02 à 28/02/2026
99044003/2	DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037923/3	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044112/1	DEBORAH DE OLIVEIRA MONTOLLI	Aumento da demanda para LIBERAÇÃO DE EXAMES, servidor afastado	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040041/3	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044334/1	DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021192	EDILENE DE SOUSA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042494/3	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/02/2026 A 28/02/2026
99042549/1	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/02/2026 A 28/02/2026

		FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.		
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042668	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039724/2	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042619	EMELI FOUAD ZEIDAN	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044293/1	ERICA DAS GRAÇAS DE FATIMA BERTOLACINI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo a Vigilância Sanitária,plantão e alta hospitalar	01/02/2026 A 28/02/2026
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044422/1	Esther Bernardes Euzebio	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02 à 28/02/2026
99023701	EUNICE PEREIRA LOPES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para suporte ao enfermeiro e medico, recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/02/2026 A 28/02/2026
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02 à 28/02/2026
99039461	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044097/2	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal	01/02/2026 a 28/02/2026

		Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042924/3	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/02/2026 à 28/02/2026
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/02/2026 a 28/02/2026
99041500/2	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044369/1	FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/02/2026 À 28/02/2026
99037024/3	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042834/1	FABRICIO ALVES DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99040077/2	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/02/2026 a 28/02/2026
99044196/1	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/12/2025 A 31/12/2025
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

		medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.		
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
2037583	Fernanda Guimarães dos Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/02 à 28/02/2026
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99041736/3	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99032388/2	FERNANDA SILVA LEMOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 A 28/02/2026
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária, plantão e alta hospitalar	01/02/2026 A 28/02/2026
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042632	FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/02/2026 a 28/02/2026
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99042583/3	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99044253/1	FLAVIANE FERREIRA DE OLVEIRA	Solicito pagamento de horas extras devido a substituição de servidor que estava de atestado médico, folgas e férias.	Objetivo é suprir a falta de profissional no atendimento/acolhimento/recepção dos pacientes,substituindo o profissional que está de férias .	01/02/2026 A 28/02/2026
99016285	FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Extensão de horário para regulação da fila única da especialidade de nefrologia	Regulação médica de pacientes da nefrologia regulados via fila unica, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036736	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de	01/02/2026 a 28/02/2026

		para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99042897/2	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99041376/2	GABRIEL COUTO ASSUNÇAO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037828/1	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044686/1	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99040168/2	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044043/2	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/02/2026 A 28/02/2026
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042588/2	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo a vigilância sanitaria, plantão e alta hospitalar	01/02/2026 A 28/02/2026
99042599/1	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044722/1	GLEIVISON VEIGA ARRUDA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS	As UBS necessitam de médico Generalista de	01/02/2026 A 28/02/2026

	DE SOUZA	solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043654/2	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043348/2	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042286/2	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044015/2	HELENA DIAS CAMPOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043123/2	HÉLIDA SILVA SALOMÉ	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
97036498	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043500/2	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99044037/2	IASMIN NARCISO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021111/2	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043905/2	Ilza Aparecida Antunes da Silva	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/02 à 28/02/2026
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044657/1	ISABELA BOTELHO AGUIAR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043878/1	ISABELA CRISTINA NUNES E SA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

			demais profissionais da equipe de saúde.	
99044001/1	Isabela Vasconcelos Rabelo	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02 à 28/02/2026
99042615	ISABELLA CAMPOS ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042826/4	ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
99041416/2	IVONE SOARES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/02/2026 A 28/02/2026
99041368/5	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/02/2026 à 28/02/2026
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044344/1	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042614	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042020/2	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/02 à 28/02/2026
99041152/3	JESSICA STEFHANY PAHARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044372/1	JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
2013617	JOAO JOEL FAUSTINO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta	01/02/2026 à 28/02/2026

		serviço, atestados, férias e folgas	de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	
99044486/1	JOAO VICTOR CAETANO DIAS	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043859/2	JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039725/2	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97028320	Jose Luis de Sousa	Aumento de demanda para acompanhamento e execução de contratos de processos licitatorios da diretoria de atenção secundária.	Perda dos prazos para execução dos contratos de processos licitatorios e recursos de resoluções.	01 a 28 de fevereiro de 2026.
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Servidor motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana e agendas extras com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantes e/ou campanhas.	Servidor é o responsável pelo transporte de equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044624/1	JOSIANE RODRIGUES CAMARGOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/02/2026 A 28/02/2026
99016252	JUCÉLIA GONÇALVES SANTOS OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99030148/1	JULIA JARDIM PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99042985/2	JULIA MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 À 28/02/2026
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044608/1	Julia Soares de Freitas Teles	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99026625/1	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/02/2026 a 28/02/2026
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

99039996/2	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043686/2	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044251/1	KALINA DOMINIK SILVA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99027757/1	KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Aumento da demanda de em relação aos anos anteriores (unidades e materiais)	Maior número de aquisições pelo aumento do número de unidades e materiais que por conseguinte acarreta maior dispêndio de tempo para recebimento, conferência de materiais, armazenamento e liquidação de notas fiscais com cobrança das empresas.	02/02/2026 a 28/02/2026
99044046/1	KAROLINA FONSECA CORREA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044711/1	KATHLEN MIRANDA MOURÃO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 a 28/02/2026
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044597/1	KEILA SOUSA QUADRO BARRETO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99039155/2	KELLY APARECIDA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044543/1	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99038773	KÉSIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044136/1	LAIS PEREIRA SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e	01/02/2026 a 28/02/2026

		vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99044575/1	LARISSA CARVALHO DE SOUZA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 A 28/02/2026
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043528/2	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99044206/1	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043256/2	LEONARDO LIBERIO RABELO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidades periféricas, Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042934/3	LETICIA DE OLIVEIRA PINTO	Exerceu a função de técnica de enfermagem, devido a demanda do serviço	Acompanhar e no Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais para paciente CAPS IJ	01/02/2026 A 28/02/2026
99044368/1	LETICIA FERREIRA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para eventos realizados de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolveram a comunidade, e ações nas unidades basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura, bem como substituição de atestados médicos, folgas e férias	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde, também suprir a falta de profissional no atendimento cobrindo férias, folgas e atestados médicos.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026

99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039907/1	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99022717	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044211/1	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 a 28/02/2026
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043139/4	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2025 A 31/12/2025
99044491/1	LORRAYNE SOARES DE MELO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044327/1	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042119/2	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
97014800	LUCAS ADRIANO SILVA	Exerceu função de porteiro no CAPS AD III, em substituição de servidores de Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III possui porteiros por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população de referência.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043632/2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042982/3	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Auditoria de contas hospitalares devido ao quadro reduzido de médicos auditores.	Falta de fechamento de contas hospitalares a qual é de responsabilidade do município executar enquanto auditoria SUS.	01/02/2026 à 28/02/2026
99043862/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043835/2	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042422/3	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo	01/02/2026 a 28/02/2026

			entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/02/2026 a 28/02/2026
99037463	LUCIANA REGINA DE MENDONÇA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	12/01/2026 – EXTRA NA RT1 – FALTA DE SERVIDOR
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99021157	LUCIENE DA SILVA NUNES	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043594/2	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044254/1	LUCIO BRANDI NIFFINEGGER	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043956/1	LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER	Solicito pagamento de horas extras para avaliação realizada nos processos de ESAVIs do CRIE macrorregional que estão acumulados, e podem prejudicar a rotina de vacinação de usuários com necessidades especiais que estão aguardando o encerramento dos seus processos.	Objetivo é encerrar os processos de efeitos adversos supostamente atribuíveis ao imunobiológico, para dar segurança na vacinação do usuário que está aguardando para ser vacinado, e esta em alguma condição especial de saúde e necessita de imunobiológicos especiais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044118/2	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 a 28/02/2026
99043175/3	MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043641/2	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/02/2026 a 28/02/2026
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037417/1	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da	Atendimento de demandas eventuais em situações	01/02/2026 A 28/02/2026

	ALVARENGA DA SILVA	Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	emergenciais.	
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACÊUTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/02/2026 A 28/02/2026
1407290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042666	MARCOS EDUARDO PEÇANHA VITOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99021641	MARIA APARECIDA SOUZA ROCHA	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/12/2025 A 31/12/2025
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99041345/2	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044480/1	MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035426	MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 A 28/02/2026
99044321/1	Maria Lucia Nogueira	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e	A servidora precisa compor a equipe para efetivo	01/02 à 28/02/2026

	Vasconcelos	em apoio de urgências, suporte em eventos	atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	
99044432/1	MARIANA DE FATIMA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042648/1	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
97024430	MARILIA ALVES DUTRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044134/2	MARLI ALVES MARCHIORI	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042437/1	MARLI CONCEICAO PEREIRA	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/26-28/02/26
99039332	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
	MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044632/1	MAURICIO CINTRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042925/3	MAYARA ALVES SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044225/1	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044246/1	Maysa Gabriela dos Santos Marcelino	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042644	MICHELLE DE MELO PEREIRA DIAS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES	atraso na realização e liberação dos exames	01/02/2026 a 28/02/2026

	SANTOS	TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	
99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como codificação e digitação de declarações de óbitos, notificações de agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/02/2026 a 28/02/2026
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044584/1	MONIKE SANTANA GOBBO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2025 A 31/12/2025
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043869/1	NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042845/3	NAIARA SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042356/2	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043958/2	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044441/1	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043877/1	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/01/26 a 31/01/26
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044169/1	NELSON ALMEIDA DA SILVA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99041936/2	NOELIA PEREIRA DA SILVA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99022707	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99041855/2	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99040129/4	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026

99040129/3	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99023748	PATRICIA CABRAL PIRES	Cobriu servidor por necessidade do serviço, Atestado Médico, folga, abono e ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 A 28/02/2026
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043857/2	PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039721	PATRICIA FERNANDES LIVIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043999/2	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/02 à 28/02/2026
99022397/3	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042905/2	PATRICIA SOARES MESQUITA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2025 A 31/12/2025
MAIS MÉDICOS	PAULA CARLINA SILVA E LIMA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044031/1	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/02/2026 a 28/02/2026
99044381/1	PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99042637	PEDRO HENRIQUE FRANCO ASSUNÇÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043966/2	PEDRO RODRIGUES JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026

99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039292/2	POLIANA VIANA MORERIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044684/1	POLLYANA CATHARINE LEITE DE MARCELOS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040156/1	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99043938/1	PRISCILA FERNANDES SILVA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
	RAISSA APARECIDA DA SILVA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044391/1	RAPHAELA FERREIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044424/1	RAQUEL CARLA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044435/1	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/02/26-28/02/26
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044233/1	RAQUEL SILVA GONDIM	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/26-28/02/26
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das	01/02/2026 A 28/02/2026

			arboviroses.	
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99016103	RENATO DIAS GOMES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/02/2026 A 28/02/2026
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99041902/2	RENATO NOGUEIRA ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99036663/2	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99024506/2	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043865/2	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme oficio de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/02/2026 a 28/02/2026
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS	Cobrindo férias e afastamentos do setor de Citopatologia	liberação e regulação de exames citopatológicos Dvivinópolis e Região, encaminhamento amostras CIAP	01/02/2026 a 28/02/2026
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026

		NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.		
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Vigia noturno para realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas do local de trabalho. Zelar pelo patrimônio, prevenindo furtos, vandalismo e danos materiais. Controlar acessos, observando entradas e saídas de pessoas e veículos fora do horário regular.	Solicitado conforme cobertura de atestados, folgas ou ferias.	01/02/2026 A 28/02/2026
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/02/2026 a 28/02/2026
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99044537/1	ROGER LUIZ PEREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 A 28/02/2026
1032204	ROGÉRIO BRAGA MACHADO	Exercerá as funções de porteiro diurno	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/02/2026 a 28/02/2026
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/02/26 a 28/02/26
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/02/2026 a 28/02/2026
97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
99017623	ROSE AMARAL DIAS SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/02/2026 à 28/02/2026
99043949/2	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044137/1	RUTH GUEDES ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/02/2026 a 28/02/2026
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
97027391	SANDRA RODRIGUES	Auxíliou na radiologia, no período da tarde, dias 19 e 20/02, pois a ASB responsável estava de folga.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. A ASB da radiologia no período da tarde estava de folga nessas datas.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043957/1	SARA BATISTA DE JESUS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043526/2	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99021646	SAVIO MENDES MAFALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026

99042992/2	SCARLET SILVERIO DE LIMA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Exercerá as funções típicas de técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação , programa saúde na hora, entre outras	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto , um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem	01/02/2026 à 28/02/2026
99042626	SELMA APARECIDA DE SOUZA FELICIO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042660	SERGIO CLEVER JUSTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99043297/4	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99021440	SILVIENE CRISTIANE ALVES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/02/2026 A 28/02/2026
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/02/2026 à 28/02/2026
99042304/3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99042412/2	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044229/1	SOFIA MAGALHAES PARREIRAS	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044107/1	SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES	Enfermeira para atendiementos voltados aos cuidados do enfermeiro	Solicitado conforme cobertura de atestados, folgas ou ferias. Podendo prestar assistencia em eventos de acordo com a competencias cabiveias ao respaldo do conselho vigente.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044038/2	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044033/1	STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/02/2026 A 28/02/2026
		Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o	

99043858/2	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
99042604/2	SUELEM APARECIDA BARCELOS	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/02 à 28/02/2026
99044262/1	TAIS BRAGA RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/02/2026 A 28/02/2026
MAIS MED	TALES ANTÔNIO CAZIMIRO FONTES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/12/2025 A 31/12/2025
99043986/1	TALITA SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026
99040088/2	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA	Exerceu as funções típicas de técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação , programa saúde na hora, entre outras	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto , um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem	01/02/2026 A 28/02/2026
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/02/2026 à 28/02/26
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044336/1	THACIANE APARECIDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99041712/3	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/02/2026 a 28/02/2026
99035093	THAÍS APARECIDA CORREA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/26-28/02/26
99031928/2	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99034652/4	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044258/1	THAIS RODRIGUES MOREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde	01/02/2026 a 28/02/2026

		extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042389/1	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035109	THATIANE DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99043867/2	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/02/2026 a 28/02/2026
99042849/4	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99036704	THIAGO DE MORAIS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/02/2026 a 28/02/2026
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99042065/6	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/02/2026 a 28/02/2026
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99043895/3	VALERIA APARECIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043939/1	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044525/1	VANESSA BORGES DO PRADO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042438/1	VANESSA DOMINGUES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026

99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/02/2026 a 28/02/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/02/2026 a 28/02/2026
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/02/2026 À 28/02/2026
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 28/02/2026
99044456/1	Victor Emmanuel de Oliveira Martins	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02 à 28/02/2026
99044288/1	VICTOR SANTOS BATISTA	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/02/2026 A 28/02/2026
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 18/02/2026 A 28/02/2026
99043860/1	VINICIUS FARIA MARINHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043660/2	VITORIA OLIVEIRA LOURENÇO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/02/2026 a 28/02/2026
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99036739	WALLYSON FERNANDO DE MELO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/02/2026 a 28/02/2026
99043985/2	WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO	Exercerá a função de médico generalista na unidades de Saúde e na regulação de saude do centro de apoio ao Cidadão, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem no serviços sob a administração da Secreataria de saúde do Municipio .	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências. Bem como para garantir o direito de acesso integral aos cidadãos em todos os serviços ligados diretamente a Saude	01/02/2026 A 28/02/2026
990336811/2	WALTER DE CARVALHO SOUZA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 A 28/02/2026
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra- se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99044380/1	WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do	01/02/2026 A 28/02/2026

			domicilio	
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042123/4	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/02/2026 A 28/02/2026
99042741/2	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/02/2026 A 28/02/2026
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/02/2026 A 28/02/2026
99039785/2	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 A 28/02/2026
99043637/3	YAN CAMARGOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043633/2	YASMIM CAROLINA MALTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99044682/1	Yule Karen de Carvalho Batista	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/02/2026 a 28/02/2026
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem. Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/02/2026 A 28/02/2026

BRUNO GERALDO SOUSA SILVA
LARISSA CARVALHO DE SOUZA
ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO
ADRIANO CAETANO GONCALVES
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
ALDAZUITE CORREA
ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO
ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO
ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO
ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO
ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ALINE FABIANA DE SIQUEIRA
ALINE MACEDO RODRIGUES
ALINE RESENDE OLIVEIRA
ALINE REZENDE DE OLIVEIRA
ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA
ALVARO EDUARDO ALVES
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA
AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA
AMANDA MARTINS XAVIER
AMANDA PADILHA DE ALMEIDA
ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA
ANA CLARA ARAUJO ROCHA VIEIRA
ANA FLÁVIA CAMPOS
ANA LUIZA ALVES LEONEL
ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ
ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO

ANA PAULA DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA
ANA PAULA GOMES CARVALHO
ANA PAULA GONTIJO DIAS CARNEIRO
ANDRÉ PEREIRA LEITE
ANDREIA MARIA DE MENDONÇA
ANDREIA SOARES DE SOUSA
ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA
ANGELITA LARA DE MELO
ANGELITA MARIA DIAS CAMILO
ANTÔNIO ARNALDO KERN XAVIER
ANTONIO CARLOS FERREIRA II
ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO
ARAILTON GOMES RIBEIRO
ARTHUR FERREIRA CUNHA
ARTHUR JACQUES DE ASSIS
ARTHUR NARDY SOUZA
BARBARA FERNANDES RODRIGUES
BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS
BELHIANE FERREIRA CAMARGOS
BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI
BIANCA BARBARA TEODORO
BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO
BRUNA CRISTINA SILVA MARTINS
BRUNA DA SILVA E SANTOS
BRUNA DE FARIA FERNANDES
BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO
BRUNA REIS MARQUES DE BARROS
BRUNO DE ASSIS RODRIGUES
BRUNO VALADARES PEREIRA
CAMILA BENVINDO PINHEIRO
CAMILA MARQUES SILVA
CAMILA PAUL FERREIRA
CAMILA ROCHA CUNHA SILVA
CARLA CAROLINA ALVES LOPES
CAROLINE PEREIRA MELO
CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CHARLENE REGINA DA CRUZ
CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS
CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS
CIBELLY NEVES FONSECA
CÍNTIA ALVES ARAÚJO
CLARA MORAIS PARREIRA
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
CLEBER ISMAEL DOS SANTOS
CLÉRIA MARIA FERREIRA
CLEUZA MARIA FLORENTINO
CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS
CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA
CRISTINA ADRIANA DI BERNARDI
DAIANA MARA CORGOSINHO
DAIANE CONCEIÇÃO GONCALVES
DALVA MARIA DA SILVA
DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU
DANIELA ALVES MIRANDA
DANIELE ROSANGELA SILVA
DANILO LÚCIO ROSA BARROS
DARLEI PEREIRA CAMARGOS
DAVI DE CASTRO FARIA
DEBORA RODRIGUES MELO
DEBORAH GOMES DAS CHAGAS
DEBORAH MARTIM RODRIGUES
DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE

DENISE DE SOUZA MORAIS
DENIVIA MIRANDA SANTOS
DIANA CAIXEIRO DOMINGUES LOPES
DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS
EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA
EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
EDUARDO JOSÉ MARTINS
ELIANE APARECIDA DA SILVA

ÉLIDA BATISTA ALVES
ELISA APARECIDA MARQUES
ELISANGELA ALVES DE FREITAS
ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
ELIZABETH RIBEIRO PINTO
ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA
EMELI FOUAD ZEIDAN
EMILIANA SANTOS TAVARES
EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA
ENES LINO SOUSA JUNIOR
ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ERICA CRISTINA DA SILVA
ERICK ROSCOE GIORDANI
ESTHER BERNARDES EUZEBIO
EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA
EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO
FABIANA RODRIGUES DA SILVA
FABIANY APARECIDA FERREIRA ROC
#NOME?
FÁBIO JOSE DOS SANTOS
FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO
FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA
FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA
FABRICIO ALVES DA COSTA
FABRICIO FRANCISCO DA SILVA
FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA
FAUSTO FERREIRA MARTINS
FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA
FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS
FERNANDA MENDONÇA
FERNANDA MENDONÇA
FLAVIA ALVES DOS SANTOS
FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA
FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS
FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA
FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES

FRANCIELLEN TAUANE DE JESUS
FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
GABRIEL COUTO ASSUNÇAO
GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO
GABRIELA FERREIRA PEDROSA
GERALDO MAGELA DOS SANTOS
GILBERTO MANGELA AMARAL
GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
GIOVANI DA CUNHA
GISELDA VIEIRA GONTIJO
GISELLE BATISTA SOARES
GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA
GISLAINE ALESSANDRA BERALDO
GLEICE PEREIRA RIBEIRO
GRACIELE APARECIDA DE SOUSA
GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO
GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA
GUILHERME SERGIO DOS SANTOS
GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE
GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES
HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO
HELENA DIAS CAMPOS
HÉLIDA SILVA SALOMÉ
HELLEN ARIANE RIBEIRO
ILDA CONCEIÇÃO ARAÚJO
IRINÉIA REGINA MARQUES
ISABEL APARECIDA GOMES
ISABELA CRISTINA NUNES E SA
ISABELA VASCONCELOS RABELO
ISABELLA CAMPOS ALVES
ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE
ISAURA FERREIRA ROLIM
ISRAEL FERNANDES ARAÚJO
IVONE SOARES

JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA
JANUA COELI FERREIRA COSTA
JAQUELINE DE SOUSA XAVIER
JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA
JAQUELINE RESENDE DA SILVA
JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO
JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS
JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS
JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA
JESSICA FÁTIMA ALVARENGA
JESSICA STEFHANY PAHARES
JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR

JOAO MARCOS ALVES MELO
JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO
JOÃO VITOR RIBEIRO
JOIZ DOS SANTOS MATSUKI
JONATHAN FERNANDES DE LIMA
JOSÉ FERREIRA LOPES
JOSÉ FERREIRA LOPES
JOSUE IZIDIO XAVIER
JULIA FERREIRA SILVA
JULIA JARDIM PEREIRA
JULIA MAIA SEIXAS
JULIA MONICA ALVES
JULIA SOARES DE FREITAS TELES
JULIANA MARA FLORES BICALHO
JULIANA RAIMUNDA PEREIRA
JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA
JUSCIANA MARIA DUTRA
KALINA DOMINIK SILVA
KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA
KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA
KARINE APARECIDA SANTOS
KAROLINA FONSECA CORREA
KATIA GONÇALVES DE SOUSA
KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA
KEILA SOUSA QUADRO BARRETO
KENYA PAULA DA FONSECA
KENYA PAULA DA FONSECA
KÉSIA BEATRIZ GONTIJO
KEZIA GONÇALVES DA SILVA
KLISMAN EDSON DE ALMEIDA
LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA
LARISSA RODRIGUES BISPO
LAURA NATIVIDADE MONTEIRO
LAURA SILVA LEMOS SANTOS
LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO
LEONARDO ASSIS DE CASTRO
LEONARDO SANTOS DA SILVA
LETÍCIA ADRIELE SANTANA
LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ
LETICIA FERREIRA SILVA
LETICIA GUIMARAES DE ANDRADE
LETICIA MENDES ASSIS
LIDIA CRISTINA FARIA
LIDIANE DA SILVA CORREA
LIGIA MARIA DE OLIVEIRA
LILIAN DE LIMA BOTELHO

LILIANE PATRICIA DA SILVA
LOIANA CRISTINA JOAQUIM
LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA
LORENA FERNANDES MILARD
LORENA GONCALVES DE FREITAS
LORRAYNE RODRIGUES ALVES
LORRAYNE SOARES DE MELO
LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO
LOUISE OLIVEIRA PEREIRA
LUANA ISRAEL NOGUEIRA
LUANA NOGUEIRA GODOI
LUANA ROCHA PAULO
LUANA SILVA GOMES
LUCAS AGUIAR VIEIRA

LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE
LUCAS GABRIEL DOS SANTOS
LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO
LUCAS SILVESTRE CARNEIRO
LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT
LUCIANA MAGDA DE SOUZA
LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI
LUCIENE RESENDE BORGES
LUCIMAR DE MELO SCHIERMER
LUCIMARA CLAUDIA DAMAS
LUCIMÁRIA VILELA MARTINS
LUCIO BRANDI NIFFINEGGER
LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA
MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS
MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA
MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO
MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES
MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA
MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES
MARCIO JOSÉ DA SILVA
MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES
MARCONI TOME MOURAO
MARCOS ANTONIO TOLEDO
MARCOS EDUARDO PEÇANHA VITOR
MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO
MARCUS VINICIUS RIBEIRO
MARIA ADRIENE PINHEIRO
MARIA APARECIDA FONSECA DE PAULA
MARIA APARECIDA SOUZA ROCHA
MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA
MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL
MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO

MARIA DE LOURDES ZACARIAS
MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA
MARIA ELIANE DIAS
MARIA EUGENIA SILVA POPPE
MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA
MARIA HELENA EUGENIO PARDINI
MARIA INÊS DO CARMO BATISTA
MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES
MARIA LUCIA NOGUEIRA VASCONCELOS
MARIANA DE FATIMA CAMARGOS
MARIANA RIBAS FREITAS
MARIANA SALOME RODRIGUES GONCALVES
MARILIA ALVES DUTRA
MARÍLIA DE FARIA
MARINA FARIA LOPES
MARINE TAVARES SANTOS
MARINETE MARIA SILVA
MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES
MARLI ALVES MARCHIORI
MARLI CONCEICAO PEREIRA
MARLI MARIA CAMPOS
MARLI MARIA NOLASCO
MARTA MORAIS
MATEUS ALVES DE SOUZA
MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS
MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES
MAYCON ALVES TEIXEIRA
MAYRA PAULA MORAIS GAMA
MAYSA GABRIELA DOS SANTOS MARCELINO
MEIRE BATISTA ALVES
MICHELLE DE MELO PEREIRA DIAS
MIRIAM DE JESUS FERREIRA
NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES
NAIARA SANTOS
NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA
NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA
NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ
NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA
NELSON ALMEIDA DA SILVA
NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO
NOELIA PEREIRA DA SILVA

ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA
PATRICIA AMARAL CERRI
PATRICIA APARECIDA PIO ANESIO
PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA

PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS
PATRICIA FERNANDES LIVIO
PATRÍCIA FIÚZA DE CASTRO
PATRICIA SOARES MESQUITA
PAULA CARLINA SILVA E LIMA
PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA
PAULA SOUSA VIEIRA COSTA
PAULINA ALVES VIEIRA
PEDRO HENRIQUE FRANCO ASSUNÇÃO
PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO
POLYANA PINHEIRO COSTA
PRISCILA FERNANDES SILVA
RAISSA MORAES MENDES
RAPHAELA FERREIRA SOUZA
RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO
RAQUEL BASSALO NEVES VILELA
RAQUEL CARLA DE SOUZA
RAQUEL OLIVEIRA JACINTO
RAQUEL SILVA
RAQUEL SILVA DE MENEZES
RAQUEL SILVA GONDIM
RENATA APARECIDA GUEDES SALES
RENATA GARCIA
RENATA KELLY OLIVEIRA
RENATA MARQUES NATIVIDADE
RENATA RODRIGUES COIMBRA
RENATA VIEIRA LOPES
RENATO DIAS GOMES
RENATO MOREIRA ROCHA
REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA
RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES
RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES
RICHELE FONSECA
RITA STEFFANE REZENDE SILVA
ROBERTA MELO DE MORAIS
RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO
ROGER MACHADO MORATO
RONALDO ALVES BARROS
ROSANA DA SILVA MARCAL
ROSANA GIAROLA DE PAULA
ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE
RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES
SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES
SARA BATISTA DE JESUS
SARAH DE FARIAS LELIS
SELMA APARECIDA DE SOUZA FELICIO

SERGIO CLEVER JUSTO
SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE
SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA DA GUARDA
SILVIA FERNANDA DOS SANTOS
SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI
SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA
SOFIA MAGALHAES PARREIRAS
SONIA REGINA DOS SANTOS
STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO
STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS
STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER
SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA
TAIS BRAGA RODRIGUES
TALES ANTÔNIO CAZIMIRO FONTES
TALITA SANTOS SILVA
TÂNIA EULÁLIA SOARES
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
TATIANA COSTA PICHITELLI
TATIANA KAROL DE OLIVEIRA

TATIANE DE JESUS SOUZA
THACIANE APARECIDA DE SOUZA
THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS
THAÍS APARECIDA CORREA
THAIS REZENDE MIRANDA
THAISE AZEVEDO DE SOUZA
THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA
THAMYRIS PEREIRA DUARTE
THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES
THATIANE DURTE SANTOS
THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO
THIAGO DE MORAIS
TIAGO MELLO RIGO
TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA
VALERIA APARECIDA DA COSTA
VALERIA APARECIDA VIEIRA
VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA
VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO
VANESSA BORGES DO PRADO
VANESSA MONTEIRO NEVES
VANESSA VERISSIMO DA SILVA
VANILDA APARECIDA FRANCO
VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA
VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA
VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS
VICTOR SANTOS BATISTA
VINICIUS FARIA MARINHO
VIVIANY COLEN MORATO TEODORO
WALLYSON FERNANDO DE MELO
WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO
WALTER FRANCISCO DE ASSIS
WANESSA DE SOUSA PIMENTEL
WASLEY HUDSON BORGES
WELLINGTON DA CUNHA
WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO
WILLIAM ALVES BUENO
WILLIAM MARCIANO RIBEIRO
WILLIAM RODRIGUES DE LIMA
WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA
YASMIM CAROLINA MALTA
ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63AB54DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, bem como no aplicativo **APP Formiga** para dispositivos móveis**.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login,* de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 16/03/2026 até as 23h59min do dia 20/03/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar o cargo a que deseja concorrer:
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Gestão Ambiental,** situada na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Centro.
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
*A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de **09:00 às 12:00 horas.***
O candidato deve comparecer pessoalmente ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

3.5 - Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Gestão Ambiental e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 09:00 as 12:00 hs, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Elementar alfabetizado

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Capinador	**CR**	R$ 1.621,00	40 horas	Limpeza pública do Município

Coletor de Resíduos	**CR**	R$ 1.621,00	40 horas	Limpeza pública do Município

Ensino fundamental incompleto

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Gari	CR	R$ 1.621,00	40 horas	Limpeza pública do Município
Jardineiro	CR	R$ 1.621,00	40 horas	Limpeza pública do Município
Pintor	CR	R$ 1.868,39	40 horas	Limpeza pública do Município

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: CAPINADOR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar alfabetizado
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar trabalho manual de capina; Carregar e descarregar caminhões com os resíduos da capina; Executar serviços de capina e roçagem; Executar serviços básicos auxiliares nas áreas de ajardinamentos; Realizar outras tarefas correlatas e da natureza do seu trabalho.

DENOMINAÇÃO: COLETOR DE RESÍDUOS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar Alfabetizado
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliar, comercial e industrial, despejando-o em caminhões coletores de lixo; Contribuir pela ordem e limpeza de ruas, calçadas e demais locais onde o lixo for recolhido; Recolher todo lixo exposto e não permitir que o lixo caia no leito da rua; Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, ruas, prédios públicos ou onde possa ocorrer eventos, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene adequadas; Recolher lixo hospitalar e demais dejetos contaminados, com atenção às normas de segurança, executando e auxiliando a respectiva incineração em local próprio; Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; VIII - Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: GARI
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar, através de varrição e recolhimento dos resíduos, a limpeza de ruas, parques, jardins, prédios públicos, bem como outros logradouros públicos; Transportar os resíduos aos depósitos apropriados; Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou designadas pelo seu superior imediato.

DENOMINAÇÃO: JARDINEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Plantar culturas diversas; introduzir sementes e mudas em solo, forrando e adubando com cobertura vegetal; efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros; realizar tratos culturais; preparar o solo para plantio; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PINTOR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar as superfícies que serão revestidas; Pintar as superfícies externas e internas de edifícios; Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e designadas por superior.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III - Cópia carteira de identidade;
IV - Cópia CPF;
V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X - 1 foto 3x4;
XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII - Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
XIII - Cópia carteira de trabalho;
XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV - Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
XVII - Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Prática no valor de 50 (cinquenta) pontos, que serão divididos em 10 (dez) pontos por critério avaliado. Sendo os critérios de avaliação:

Produtividade; (10 pontos)
Qualidade do serviço prestado; (10 pontos)
Atenção na atividade executada; (10 pontos)
Segurança na execução do trabalho; (10 pontos)
Respeito e cordialidade com o examinador. (10 pontos)

7.2 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 - As provas práticas serão realizadas de acordo com o cargo para o qual o candidato estiver inscrito, conforme critérios, datas, horários e locais especificados nos subitens seguintes. Havendo necessidade, em razão da quantidade de candidatos inscritos, as datas e os horários de aplicação das provas poderão ser alterados, mediante prévia divulgação oficial.

- CAPINADOR: A realização da prova prática será em até 10 dias úteis, entre **os dias 30 de março a 10 de abril de 2026** no Horto Florestal Omar Santos, o candidato deverá comparecer ao local indicado, por meio próprio de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos; **o horário será de 07:00 às 11:30 hs. A prova terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo organizada em turmas com início a cada 30 (trinta) minutos**. **O dia e o horário de cada candidato serão definidos por ordem alfabética e divulgados por meio de aviso afixado em local de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico,** situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º andar, Centro, Formiga/MG, bem como, no *app Formiga.*

- COLETOR DE RESÍDUOS: A realização da prova prática será em até 10 dias úteis, entre **os dias 30 de março a 10 abril de 2026** nas rotas já realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental o candidato deverá comparecer ao local indicado, por meio próprio de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos; **o horário será às 06h00 período da manhã e às 17h00 período da tarde, com duração até a conclusão integral da rota designada. No período da manhã, serão realizadas 07 (sete) rotas. No período da tarde, serão realizadas 02 (duas) rotas. O dia e horário de cada candidato serão definidos por ordem alfabética e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, bem como, no *app Formiga.*

- GARI: A realização da prova prática será em até 10 dias úteis, entre **os dias 30 de março a 10 de abril de 2026** nas imediações do Terminal Rodoviário de Formiga, o candidato deverá comparecer ao local indicado, por meio próprio de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos; **o horário será de 07:00 às 11:30 hs. A prova terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo organizada em turmas com início a cada 30 (trinta) minutos. O dia e horário de cada candidato serão definidos por ordem alfabética e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, bem como, no *app Formiga.*

JARDINEIRO: A realização da prova prática será em até 10 dias úteis, entre **os dias 30 de março a 10 de abril de 2026** no Horto Florestal Omar Santos, o candidato deverá comparecer ao local indicado, por meio próprio de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos; **o horário será de 13:30 às 16:00hs. A prova terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo organizada em turmas com início a cada 30 (trinta) minutos**, **sendo que, o dia e horário de cada candidato serão definidos por ordem alfabética e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, bem como, no *app Formiga.*

PINTOR: A realização da prova prática será em até 10 dias úteis, entre **os dias 30 de março a 10 de abril de 2026** no Antigo Centro Social, situado à Rua Ides Édson de Rezende, 671 Engenho de Serra, o candidato deverá comparecer ao local indicado, por meio próprio de transporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos **o horário será de 07:00 às 12:00 hs. A prova terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo organizada em turmas com início a cada 30 (trinta) minutos**, **o dia e horário de cada candidato serão definidos por ordem alfabética e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa** localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º Andar, Centro, em Formiga-MG, bem como, no *app Formiga.*

- Ocorrendo à necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro em Formiga-MG, bem como, no app Formiga.

- O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação e comprovante de inscrição.**

- Caso o candidato não compareça no dia e horário estabelecido, será precedido pelo próximo, sendo desclassificado imediatamente deste certame.

- Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

- Não será permitida a utilização de equipamentos que não aqueles fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

- Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
Tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos;
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Centro. Formiga-MG contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra cada quesito avaliado da Prova Prática, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no *app Formiga.*
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, as avaliações estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga-MG.
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Resultado Preliminar, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de do total dos itens propostos.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "produtividade"
Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.

10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.

O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*

10.5 - O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando **o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10.6 – É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.

10.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.

10.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,

10.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.

10.10 – Quando convocado, o candidato poderá optar por uma das seguintes alternativas:
I – aceitar a vaga;
II – desistir da vaga, hipótese em que não mais será convocado no âmbito do presente certame; ou
III – solicitar, por uma única vez, o reposicionamento para o final da lista de classificados, permanecendo com direito a uma nova oportunidade de convocação.

Parágrafo único. A solicitação prevista no inciso III somente poderá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente e dentro do prazo estipulado na convocação.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e no **APP Formiga.**
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga (MG), 03 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Assinado Eletronicamente
MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:286252B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto à base de Cannabis para fins medicinais, contendo Canabidiol (CBD) nas concentrações de 20mg/ml e 200 mg/ml, solução oral (gotas), em frasco de 30 ml, destinado ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA
CNPJ: 41.913.600/0001-28
ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**CANABIDIOL 20 MG/ML** - Apresentação: Frasco contendo 30 ml de solução oral, com concentração de 20 mg de canabidiol por ml, acompanhado de gotejador (conta-gotas) com tampa de segurança. Composição: Cada mililitro contém 20 mg de canabidiol (CBD), veículo q.s.p 1ml, excipientes: óleo de milho e butil-hidroxianisol. Forma farmacêutica: Solução oral (gotas). Via de administração: Oral. **MARCA: LIFE SCIENCE FABRICANTE: PROPRIA**	Frasco 30ML	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
02	**CANABIDIOL 200 MG/ML** - Apresentação: Frasco contendo 30 ml de solução oral, com concentração de 200 mg de canabidiol por ml, acompanhado de gotejador (conta-gotas) com tampa de segurança. Composição: Cada mililitro contém 200 mg de canabidiol (CBD), veículo q.s.p 1ml, excipientes: óleo de milho e butil-hidroxianisol. Forma farmacêutica: Solução oral (gotas). Via de administração: Oral. **MARCA: LIFE SCIENCE FABRICANTE: PROPRIA**	Frasco 30ML	60	590,00	35.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais.)					

Guaraciaba/MG, 06 de março de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:767B8AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026. O Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2026, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG.** Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	**AVENTAL** - Avental de tecido tamanho único, longo, de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Características adicionais: impressão em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	100	53,00	5.300,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
2	**CALÇA DE BRIM** - Calça em tecido de brim com lycra, modelo solto, tamanhos variados (36 ao 52), unissex, cor branca, não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. **Marca: CANATIBA**	UN	80	62,00	4.960,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
3	**CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA** – calça confeccionada em tecido brim 100% algodão, gramatura mínima de 213 g/m², com cós elástico e cordão interno regulável, além de faixa refletiva na altura do joelho. Possui quatro bolsos, sendo dois dianteiros tipo faca e dois traseiros chapados. Modelo unissex, tamanhos do 36 ao 52, em cores diversas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: personalização em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: CANATIBA**	UN	203	65,90	13.377,70	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
4	**CALÇA EM HELANCA BRANCA PARA CAPOEIRA INFANTIL E ADULTO** – calça de capoeira confeccionada em helanca 100% poliamida, na cor branca, modelo unissex infantil e adulto, tamanhos P ao XG, com costuras duplas e reforçadas, passantes na cintura para corda de graduação, cordão interno para ajuste e reforço entre as pernas (cavalo) para maior durabilidade. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. **Marca: CANATIBA**	UN	100	29,50	2.950,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
5	**CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA PIQUET** – camisa, manga curta, com bolso frontal na lateral esquerda, unissex, tamanhos P ao XG. Demais características: fechamento em dois botões; tecido em malha piquet, composto de 50% algodão e 50% poliéster, em fio 30x1, com temperatura máxima da base do ferro a 110ºC, com gramatura de 180,00 g/m2; cores diversas (a definir no momento da compra). Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	301	33,50	10.083,50	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
6	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA ALGODÃO** - Camisa manga curta, modelo solto, unissex, tamanhos variados do M ao G1, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1),160d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: CANATIBA**	UN	80	19,00	1.520,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
7	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV** - camisa, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos P ao XG. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: SANTA ELIZABETH**	UN	1418	17,00	24.106,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
8	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV (INFANTIL)** - camisa, material malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, cores diversas, unissex, tamanhos 2 a 18 anos. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais:	UN	100	12,90	1.290,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15

	impressão frontal e/ou costal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: SANTA ELIZABETH**					
9	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA PV COM FAIXA REFLETIVA** – camisa confeccionada em malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga curta, unissex, tamanhos P ao XG, em cores diversas e faixa refletiva aplicada em torno do tórax e das mangas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: SANTA ELIZABETH**	UN	152	19,80	3.009,60	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
10	**CAMISA GOLA REDONDA MANGA LONGA PV COM FAIXA REFLETIVA** – camisa confeccionada em malha poliviscose (PV) 180g (anti-pilling 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés na cor do tecido, manga longa, unissex, tamanhos P ao XG, em cores diversas e faixa refletiva aplicada em torno do tórax e das mangas. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido, etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: impressão frontal e/ou costal em silk screen, conforme padrão definido pelo Município. **Marca: PROPRIA**	UN	250	22,00	5.500,00	Ponto M Comercio, Construçoes e Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 37.454.651/0001-61
11	**CAMISETA SEM MANGA DRY ELASTIC UV** – camiseta sem manga, confeccionada em malha Dry Elastic UV (91% poliéster e 9% elastano), de secagem rápida, com tecnologia de transporte de umidade, proporcionando maciez, conforto e leveza. Modelo unissex, tamanhos PP ao EGG. Todas as costuras deverão ter aviamentos na cor do tecido e etiqueta de produto com tamanho. Características adicionais: aplicação em silk screen com estampa principal de aproximadamente 25 cm x 20 cm, localizada na parte frontal ou posterior, e estampa adicional de 5 cm x 3 cm nas costas, contendo a logomarca da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde. O modelo da arte deverá ser elaborado pela contratada de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: própria**	UN	1000	22,30	22.300,00	MAGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 14.955.240/0001-54
12	**KIMONO INFANTIL UNISSEX PARA ARTES MARCIAIS, COM FAIXA** - Kimono infantil unissex, composto por blusão, calça e faixa, adequado para prática de artes marciais. Blusão confeccionado em tecido trançado leve e resistente, 100% algodão, com gramatura aproximada de 250 a 300 g/m², gola reforçada e costuras duplas nas áreas de maior tensão, garantindo mobilidade, conforto e durabilidade durante os treinamentos. Calça confeccionada em tecido de algodão ou algodão com poliéster, com reforço na região dos joelhos, costuras reforçadas e ajuste por cordão na cintura, assegurando melhor fixação ao corpo. Acompanha faixa infantil confeccionada em algodão, com costura reforçada, fornecida na cor correspondente ao nível do aluno, conforme indicação da unidade requisitante. Cor predominante do conjunto: branca (ou conforme especificado no pedido). Tamanhos disponíveis: M0, M1, M2 e M3 (ou equivalentes conforme faixa etária/altura). Características adicionais: uniforme indicado para utilização em atividades infantis de modalidades de artes marciais que exigem o uso de kimono, tais como Jiu-Jitsu e Judô. **Marca: uniformizar**	UN	50	144,90	7.245,00	13.937.151LEONARDO HNERIQUE VIEIRA ANDRADE. CNPJ: 13.937.151/0001-12
13	**KIT BALLET INFANTIL COMPLETO (05 ITENS)** – Kit infantil unissex composto por 05 (cinco) itens destinados às aulas de ballet: collant, saia, meia-calça, sapatilha e acessório de cabelo. Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade, com excelente elasticidade, caimento adequado e conforto ao uso infantil, devendo apresentar padronização por lote. Cores: rosa bebê ou preto (definidas por lote). Tamanhos: P, M e G (infantil). **Collant Infantil** (modelo básico – regata): confeccionado em Helanca (HB) ou Lycra de alta qualidade, 100% poliamida ou poliamida com elastano. Modelo regata, com decote redondo frente e costas, elástico, com ajuste anatômico ao corpo infantil. Possuir costuras reforçadas e acabamento forrado na parte inferior. Cores: rosa bebê ou preto. Tamanhos: P, M e G. **Saia de Ballet:** confeccionada em tule soft ou musseline leve, com caimento fluido. Modelo godê ou transpassado, com elástico suave na cintura, acabamento delicado e sem transparência excessiva. Cor coordenada com o collant, em rosa bebê ou preto. Tamanhos: P, M e G. **Meia-Calça Infantil para Ballet**: confeccionada com composição mínima de 80% poliamida e 15% a 20% elastano. Modelo opaco, sem demarcação de calça, podendo ser tradicional ou conversível (com abertura na sola). Peça resistente, com boa elasticidade e reforço no entrepernas. Cores: rosa bebê ou preto. Tamanho conforme faixa etária de 2 a 10 anos. **Sapatilha de Meia-Ponta Infantil**: confeccionada em material externo de lona ou couro; solado bipartido em camurça ou couro. Deve possuir elástico sobre o peito do pé e cordão para ajuste. Modelo leve, anatômico, flexível e confortável	UN	50	124,40	6.220,00	13.937.151LEONARDO HNERIQUE VIEIRA ANDRADE. /CNPJ: 13.937.151/0001-12.

	para atividades infantis. Cores: rosa bebê ou preto. Numeração: 24 ao 40. **Acessório para Cabelo:** composto por 01 (uma) rede para coque com elástico e conjunto com, no mínimo, 06 (seis) grampos simples para fixação do coque de ballet. Cores: preto, marrom ou bege (tons neutros). Tamanho único infantil. **Marca: uniformizar**					
14	**KIT DE UNIFORME INFANTIL PARA FUTEBOL:** Kit de uniforme infantil para futebol, composto por camisa, short e meião, nos tamanhos PP ao XXG adulto. A camisa e o short deverão ser confeccionados em tecido dry fit, composto por poliéster e elastano, com proteção UV, elasticidade e largura útil, gramatura de 160 g/m², confeccionados em sistema de sublimação. A camisa terá gola redonda, com cores e arte gráfica fornecidas pelo Município no momento da compra, incluindo símbolos e logotipos oficiais. O meião deverá ser confeccionado em material composto por 68% algodão, 27% poliéster e 5% elastano, com pés 100% algodão, garantindo conforto e resistência. A personalização contemplará a aplicação do brasão e da identidade visual do projeto na parte frontal superior esquerda e na parte superior das costas da camisa, bem como na parte frontal esquerda do short, além de demais detalhes definidos pelo Município para padronização e identificação das equipes. **Marca: DRAY UV POLI**	UN	150	58,00	8.700,00	DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ: 36.142.202/0001-15
15	**TOUCA DE TECIDO -** Touca com aba de malha, cores diversas (a serem definidas no momento da compra), com elástico para regulagem, tamanho único. Características adicionais: impressão frontal em silk screen, de acordo com o padrão a ser definido pelo município. **Marca: Uniformizar**	UN	100	13,00	1.300,00	13.937.151LEONARDO HNERIQUE VIEIRA ANDRADE. CNPJ: 13.937.151/0001-12.

Guaraciaba/MG, 06 de Março de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0546EADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: EDMAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.159.416/0001-33. Objeto: Constitui objeto o acréscimo de quilometragem na ROTA 09 (GRUPO 03), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir

EXERCÍCIO DE 2026 **GRUPO 03**					
Rota	**Descrição da Rota**	**Dias Letivos**	**Km Acrescentados**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	**ROTA 09 – Córrego, Zé de Marco, Rato (virar no Didi de Brás), Mata Cães, Santana, Candeias, Córrego** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** Km/dia: 60 km Km/dia acrescido: 6 km/dia **Km/dia total: 66 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas. **Com o adicional, acrescenta-se o seguinte itinerário MANHÃ: "Encruzilhada do Santa Maria até no Zé de Marcos".**	106	636	R$ 7,96	R$ 5.062,56
Valor Total por Extenso: R$ 5.062,56 (Cinco Mil, sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)					

Fundamentação: Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura: 06/03/2026.

Guaraciaba/MG, 06 de março de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D7B3C677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: 55.777.653 AMANDA GUILHERME DA PAIXÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.777.653/0001-73. Objeto: Constitui objeto o acréscimo de quilometragem na ROTA 12 (GRUPO 06) E ROTA 13(GRUPO 07), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir

EXERCÍCIO DE 2026 GRUPO 06					
Rota	**Descrição da Rota**	**Dias Letivos**	**Km Acrescentados**	**Valor Unitário**	**Valor Total Acrescido**
12	**ROTA 12 – Lagoas, Encruzilhada de Nelson, Laércio, Encruzilhada de Jânio, São Mateus, Penha.** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** **Km/dia: 73 km** **Km/dia acrescido: 7 km** **Km/dia total: 80 km** **Turno: Manhã e Tarde** Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas. **Com o adicional, acrescenta-se o seguinte itinerário MANHÃ E TARDE: "Ponto Nelson de Adão até Zé Marica)".**	106	742	R$ 7,38	R$ 5.475,96
EXERCÍCIO DE 2026 GRUPO 07					
Rota	**Descrição da Rota**	**Dias Letivos**	**Km Acrescentados**	**Valor Unitário**	**Valor Total Acrescido**
13	**ROTA 13 – Senhor Hélio, Igreja Baú, Siqueira (retorno Campo Silvério), Penha** Especificações: Veículo: **Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV** **Km/dia: 40 km** **Km/dia acrescido: 19 km** **Km/dia total: 59 km** **Turno: Manhã e Tarde** Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	106	2.014	R$ 7,95	R$ 16.011,30
Valor Total por Extenso: R$ 21.487,26 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete mil e vinte e seis reais					

Fundamentação: Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 06/03/2026.

Guaraciaba/MG, 06 de março de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9074689E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: 51.768.434 JONATHAN DA COSTA FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.768.434/0001-77. Objeto: Constitui objeto o acréscimo de quilometragem na ROTA 02 (GRUPO 02), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir

EXERCÍCIO DE 2026 GRUPO 02					
Rota	**Descrição da Rota**	**Dias Letivos**	**Km Acrescentados**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves, Café** Especificações: Veículo**: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.** Km/dia: 65 km Km/dia acrescido: 12 km/dia **Km/dia total: 77 km/dia** Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado**.** **Com o adicional, acrescenta-se o seguinte itinerário MANHÃ E TARDE: "Do Zé Alves até o Paulo Maurilio".**	106	1.272	R$ 7,04	R$ 8.954,88
Valor Total Por Extenso: R$ 8.954,88 (Oito Mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

Fundamentação: Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 06/03/2026.

Guaraciaba/MG, 06 de março de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:99410F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL PSS/EDITAL Nº 02 - 2026/SMAS - CUIDADOR SOCIAL

ORD	NomedoCandidato(a)	DN	Cota	1ªEtapa	2ª Etapa Entrevista	Total	Observação
1	RoseliMartinsdeSouza	02/07/1964	Semcota	11	89	100	
2	SôniaSebastianaAlvesMartins	09/08/1969	Parda	10	90	100	Cotadeferido
3	AbigailPratesdosReis	23/01/1958	Parda	11	88	99	Cotadeferido
4	MarceloAparecidoLeal	04/10/1980	Semcota	7	92	99	
5	AléciaFernandes AlcântaraTomédeSouza	25/06/1998	Semcota	3	95	98	
6	MariaTerezinhaSoares	16/02/1965	Parda	2	96	98	Cotadeferido
7	DenisiaPerpétuaSocorroSilvaMachado	30/01/1970	Parda	5	93	98	Cotadeferido
8	MarcosViniciusDuarteSilvaOsorio	15/10/1987	Semcota	2	96	98	
9	MelaniaStolkdeSouza	02/05/1980	Semcota	2	96	98	
10	KelianaBatistaMorais	24/06/1985	Parda	8	89	97	Cotadeferida
11	RaquelRosáriaLimaPerdigão	08/02/1977	Parda	10	87	97	Cotadeferida
12	LeaArandaPinto	19/07/1967	Semcota	5	92	97	
13	CleidianaAlvesdePaulaSilva	25/10/1983	Preta	5	91	96	Cotadeferida
14	RosanaMariadaSilva Nunes	26/07/1977	Parda	7	89	96	Cotadeferida
15	ElianedeOliveira Campos	07/04/1968	Semcota	5	91	96	
16	RelianeAparecidaBicalho	26/01/1988	Parda	0	96	96	Cotadeferida
17	SamantaEmanuellePinheiro	11/06/2005	Preta	2	93	95	Cotaindeferida
18	AntôniaAlvesFerreiradeAraújo	01/06/1986	Parda	7	87	94	Cotadeferida
19	LorenaVitóriadeSouza	07/02/1999	Preta	2	92	94	Cotadeferida
20	SôniaElizaBarbosa	01/08/1978	Preta	4	88	92	Cotadeferida
21	ElizetedosSantosAntônioMarques	06/12/1981	Preta	2	90	92	Cotadeferida
22	EdirleneCoelhoMadeira	12/09/1976	Parda	0	92	92	Cotadeferida
23	MariliaClaudiaSantosNascimento	15/12/1962	Parda	4	87	91	Cotadeferida
24	LorenaCamiladeSouzaPortes	17/01/1993	Semcota	5	86	91	
25	RegianedaSilva deJesusSouza	03/05/1978	Preta	2	89	91	Cotadeferida
26	GeisieleFreitasCastro	16/05/1988	Parda	1	90	91	CotaDeferida
27	LúciadoNascimentoSilvestre	26/12/1965	Preta/PCD	0	90	90	CotaDeferida PCDindeferida
28	AndreiadasDoresdeSouza	10/04/1973	Parda	0	90	90	Cotadeferida
29	AnaPaulaSerafimFerreira	28/11/1997	Preta	1	88	89	Cotadeferida
30	GislaineEugêniaRochaGusmão	09/04/1972	Parda	1	87	88	Cotadeferida
31	NilcedeLourdesMelo	15/08/1977	Parda	1	87	88	Cotaindeferida
32	EliasGualbertoSantos	12/07/1963	Preto	0	88	88	Cotadeferida
33	SilmaraCosme	21/02/1986	Semcota	0	88	88	
34	Elianeda Silva Oliveira	02/05/1972	Parda	0	87	87	Cotadeferida
35	DeisilaineMarquesMartins	16/01/1985	Preta	0	86	86	Cotadeferida
36	ConceiçãoAparecidadaSilva	14/12/1958	Preta	3	0	3	Cota indeferida Desistente
37	BárbaraAparecidaFernandes	09/12/1976	Preta	2	0	2	Cota deferida Desistente
38	MônicaAparecidaPinto	04/05/1971	Parda	1	0	1	Cota deferida Desistente
39	GleicianaLuziadaSilvaCosta	04/08/1983	Preta	1	0	1	Cotadeferida Desistente
40	MariaGeraldaBarbosa	03/12/1963	Preta	0	0	0	Cota deferida Desistente
41	IzabelCristinadeAzevedoAndrade	11/09/1966	Parda	0	0	0	Cota indeferida Desistente
42	AlessandraGeraldaBatista	18/04/1972	Preta	0	0	0	Cota deferida Desistente
43	JeaneAparecida CatarinoSantosdeMiranda	11/12/1981	Preta	0	0	0	Cota indeferida Desistente
44	DeboraBatistadeAssis	04/01/1995	Preta	0	0	0	Cota deferida Desistente
45	ArieleAgdaPereira	25/08/1995	Semcota	0	0	0	Desistente
46	GleicimaraMartielySantos	10/02/1996	Preta	0	0	0	Cota deferida Desistente

JoãoMonlevade/MG,06demarçode2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5465B8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026 RESULTADO FINAL RETIFICADO.

A comissão de processos seletivos,no uso de suas atribuiçõe slegais,consoante disposições do edital, face o erro material constante em sua ata de decisão, datada de 05.03.2026, publicada no dia 06.03.2026, uma vez transcorridos os prazos da fase recursal, tornar por definitivo, a listagem classificatória constante da fase preliminar, tornado o mesmo como resultado final, de acordo como a listagem abaixo, relativo PSS em referência, estando o mesmo em condições de homologação do Sr. Prefeito.

CARGO:EDUCADOR FÍSICO– PROFESSORDE EDUCAÇÃO FÍSICA Nº DE VAGAS: 01

Candidato	Análisecurricular (grad. eexperiência	Prova Escrita(Redação)	ProvaOral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
CÁSSIA WANESSA SILVA	45,0	25,0	25,75	**95,75**	**1º**	**Classificado**
HEBERT THIAGO CRUZ RIBEIRO	40,0	24,0	25,75	**89,75**	**2º**	**Listadeespera**

CARGO:AGENTE INTEGRADOR NºDEVAGAS:01

Candidato	Análisecurricular (grad.eexperiência	Prova Escrita(Redação)	ProvaOral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
DOUGLAS XAVIER SOARES	25,0	23,0	25,0	**73,0**	**1º**	**Classificado**

CARGO:MONITOR ESPORTIVO NºDEVAGAS:01

Candidato	Análisecurricular (grad. eexperiência	Prova Escrita(Redação)	ProvaOral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação

DAVIDDANIELALBUQUERQUE	25,0	25,0	29,5	**79,5**	**1º**	**Classificado**
JOÃO WARLYSON SILVA	25,0	22,0	26,0	**73,0**	**2º**	**Listadeespera**
FRANKLIN MAGALHÃES PEDROGA SILVA	25,0	23,0	25,0	**73,0**	**3º**	**Listadeespera**

E, para coinstar, lavramos o presente, aprovado pela comissão, que deverá ser levado a publicação na forma prevista em edital.
Lagoa dos Patos/MG, 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVO

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:ACE28F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
69ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
436	TADEU LEMOS LEAL SENA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
437	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
438	SARAH MALLACO SALOMAO ROMUALDO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
439	BÁRBARA BATISTA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
440	ALCIMAR MARIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
441	ROBERTA AVELINO DE PAIVA GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
442	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
443	RICARDO HENRIQUE DA CUNHA COSTA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
444	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
445	KENIA PAIVA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
446	ERIKA MARQUES EGIDIO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
447	CAMILA SOARES DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
448	LUCIANA GONÇALVES DE FARIA AMENO ROCHA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
449	VAGNER JOSE RAMOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
450	EDNALVA RAMOS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
451	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
452	TELMA DOS SANTOS CARDOSO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
453	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
454	LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
455	OSVALDO APARECIDO NOGUEIRA COELH	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 9h**
456	MARIA MARTA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
457	LAURIANE DA SILVA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
458	MIRIAM ANTONIA NEVES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
459	FLÁVIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
460	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
461	AMANDA ALMEIDA DIAS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
462	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
463	DELVINA RODRIGUES PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
464	HELIENE HEREDES DOS SANTOS CALDEIRA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
465	KÊNIA PATRÍCIA PINHEIRO	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
466	DOMINIQUE ROCHANE DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
467	EDVANIA CÁSSIA MATOSINHOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
468	RUI BARBOSA DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
469	ELIANA DE OLIVEIRA MARÇAL	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
470	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
471	BRUNA CRUZ DOS SANTOS MAGALHÃES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**

472	PATRICIA GLICERIA BRAZ	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
473	JOSMAM SANTOS ROCHA	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
474	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**
475	ROMERSON DINIZ MARQUES	Agente de Serviços Escolares	06/03/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 10/03/2026 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DC327253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.928, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação deIncentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETdisposta no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para o agente municipal de trânsito, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET prevista no art. 44, III, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações da Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para o cargo de agente municipal de trânsito.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Municipal de Trânsitoo cumprimento das disposições do presente Decreto.
Art. 2º A atuação fiscalizatória regulada por este Decreto observará os princípios da eficiência, proporcionalidade e finalidade, promovendo caráter orientador e educativo, com vistas à proteção dos interesses coletivos e à preservação da ordem.
Parágrafo único. As medidas administrativas decorrentes das ações de fiscalização deverão ser adotadas de forma a estimular o cumprimento voluntário das obrigações legais e prevenir a reincidência de condutas irregulares.
Seção I
Da Gratificação de Incentivo à Produtividade
Art. 3º As atividades a serem exercidas para percepção da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETpelo agente de trânsito estão previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto.
§ 1º As rotinas técnicas específicas de cada área poderão ser complementadas por normas internas e ordens de serviço, sem prejuízo da apuração da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETna forma deste Decreto.
§ 2º A Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETnão se incorpora ao vencimento.

Art. 4º O agente de trânsito não fará jus àGIPET nas seguintes hipóteses:

I - quando estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licença:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiver afastado de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiver ocupando cargo em comissão ou à disposição de outros órgãos;

IV - quando sofrer aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

V - quando a avaliação de desempenho anual for inferior a 70%;

VI - possuir falta injustificada no mês de apuração;

VII - não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único. O agente de trânsito que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho anual perderá o direito a percepção da gratificação até a próxima avaliação em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 5º Para o recebimento da GIPET,os pontos provenientes da produtividade somente poderão ser computados se forem validados pela chefia do servidor, nos termos estabelecidos pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização ou por outro meio adequado de apuração objetivo.

Art. 6º O valor da GIPETnão servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias e seu adicional e abono natalino, que deverão ser calculados nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 7ºO agente de trânsitopoderá ser designado, por meio de portaria da chefia à qual está subordinado, para exercer serviços internos relacionados com a sua área de atuação, desde que observados os critérios de possibilidade, necessidade e interesse público.
Parágrafo único.O agente de trânsito designado para serviço interno fará jus àGIPET, estando o seu valor limitado a uma vez o salário base inicial do cargo efetivo.
Art. 8ºO servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, terá a GIPETcalculada proporcionalmente à jornada efetivamente praticada.
Seção II
Dos Limites da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET
Art. 9ºAGratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETterá como parâmetro o salário base inicial do cargo efetivo de agente municipal de trânsito, observado o limite do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
Art. 10. Durante os 3 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com as alterações da Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025.
Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não afasta a apuração por pontos, nem o dever de cumprimento de metas, rotinas e escalas estabelecidas.
Art. 11. A pontuação máxima, para efeito de apuração da GIPET, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, sendo considerado para fins de pagamento 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

I - a meta mínima mensal será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não serão contabilizados para fins de pagamento da GIPET;

II - entre 501 (quinhentos e um) e 1.500 (mil e quinhentos) pontos o fiscal fará jus ao pagamento da GIPET, que será calculado proporcionalmente aos pontos atingidos.
Art. 12. O recebimento da GIPETse dará a cada mês, sendo que no período relativo a férias regulamentares do fiscal municipal ela será paga conforme o disposto neste artigo.
§ 1º Excepcionalmente no caso de gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, a pontuação máxima, para efeito de apuração da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal.

§ 2º A proporcionalidade referida noparágrafo anterior será apurada considerando o período do mês trabalhado, proporcionalmente à meta mínima deste artigo e o teto máximo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos para 30 (trinta) dias.

§ 3º No mês em que houver pagamento integral das férias regulamentares, não haverá pagamento da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET, sendo restabelecido o pagamento no mês subsequente, a fim de evitar a descontinuidade do pagamento.

§ 4º No mês em que houver pagamento proporcional de férias regulamentares, o pagamento da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETserá proporcional ao pagamento dos dias trabalhados, sendo garantido o pagamento do saldo residual de pontos no mês referente ao retorno das férias, a fim de evitar a descontinuidade do valor a receber.
Art. 13. Para assegurar previsibilidade, controle do desempenho e a devida apuração da pontuação, a chefia estabelecerá metas considerando a distribuição equitativa de demandas, a complexidade dos casos, o planejamento do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais.
§ 1º Para fins de gestão, acompanhamento e transparência, a pontuação apurada nos termos deste Decreto constitui meta de desempenho mensal, observadas as metas semanais definidas pela chefia, sem prejuízo da apuração e do pagamento na forma do *caput* e demais parágrafos.
§ 2º As metas semanais deverão guardar proporcionalidade com a meta mensal e considerar a complexidade, o volume de demandas e as prioridades daDiretoria Municipal de Trânsito.
§ 3º A complexidade das atividades será definida de acordo com os valores de pontuação definidos no Anexo I.
Art. 14. Ao final de cada mês, o agente municipal de trânsito deverá apresentar, no sistema eletrônico ou em formato definido pela chefia, Relatório Mensal de Atividades - RMA, contendo, no mínimo:
I - a síntese das ações executadas e respectivos resultados;
II - o registro do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais, inclusive noturnos e aos finais de semana, quando designados;
III - os apoios prestados, quando designado/escalado, as outras fiscalizações, a eventos e a operações integradas;
IV - as demandas atendidas de órgãos externos (judiciário, Ministério Público, polícias e outros);
V - as pendências relevantes e justificativas, quando cabíveis.
§ 1º O relatório de que trata o *caput* será considerado para validação da pontuação e para fins de auditoria e gestão.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o relatório será apresentado por meio alternativo definido pela chefia, preservando-se a rastreabilidade.
Art. 15. Em hipótese alguma haverá acumulação de pontos para utilização em mês posterior.
Art. 16. Fica vedada a utilização de pontos de protocolos iniciados no sistema e não impulsionados há mais de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. O impulsionamentodeliberamente retardado, com o objetivo de acumulação de pontos, será apurado nos termos deste Decreto.
CAPÍTULO II
DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA GIPET
Art. 17. A Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPETserá calculada mensalmente, atribuindo-se pontuação às atividades exercidas no mês pelo agente municipal de trânsito, nos termos das tabelas integrantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 18. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET, apurada na forma deste Decreto, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.
Art. 19. O Relatório Mensal de Atividades – RMA, constante do Anexo III deste Decreto, deverá ser entregue até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da apuração.
§ 1º Quando a apuração for realizada por meio de sistema eletrônico, o respectivo relatório deverá ser gerado diretamente pelo próprio sistema, observados os parâmetros e registros nele lançados.
§ 2º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao recebimento das gratificações referentes ao período.
§ 3º Compete ao servidor designado para a conferência do Relatório Mensal de Atividades – RMA proceder ao seu encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração.
CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE ATIVIDADES E PONTOS

Seção I

Dos Critérios para Controle e Distribuição de Atividades

Art. 20. Deverá a chefia do agente municipal de trânsito, em observância a todos os dispositivos deste Decreto, utilizar-se do Sistema Eletrônico de Fiscalização ou outro meio adequado de apuração para:

I- realizar a distribuição igualitária de atividades e tarefas, de acordo com as atribuições do agente municipal de trânsito;

II - aferir os pontos positivos e negativos decorrentes das atividades;

III - armazenar todos os registros em um banco de dados específico para cada agente, no qual deverão ser anotadas as ordens de serviço emitidas, bem como as atividades exercidas pelos agentes e os pontos concedidos (positivos) ou retirados (negativos);

IV - emitir ordens de serviço especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para o seu cumprimento, devidamente assinadas e numeradas, observados os critérios de necessidade, possibilidade e interesse, sendo vedado em qualquer hipótese a emissão, aprovação ou finalização de ordens de serviço com conteúdo genérico, devendo as mesmas expressar claramente o serviço realizado de maneira específica;

V- verificar erro de execução e apurar, mediante procedimento próprio, regulado por portaria, mora dolosa ou recusa no serviço determinado, alimentando o sistema que atribuirá pontos negativos, aos que seriam concedidos pelo respectivo serviço, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

VI - definir, acompanhar e registrar metas semanais e mensais, considerando a complexidade e o planejamento do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais, dos apoios e das ações integradas;

VII - gerar Relatório Mensal de Atividades, por agente, contendo a consolidação das pontuações positivas e negativas, as metas atingidas, o plantão de atendimento ao público e as escalas operacionais/plantões operacionais cumpridos, os apoios prestados e a síntese dos resultados obtidos;

VIII - arquivar o Relatório Mensal de Atividades - RMA e seus anexos comprobatórios em banco de dados específico, garantindo rastreabilidade e auditoria.

Art. 21. Cada agente municipal de trânsitopoderá ter, sob determinação da chefia, um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte, pelo período constante de sua carga horária e dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal:

I - ficará a cargo da chefia do fiscal a distribuição e divulgação dos dias de plantão;

II - poderá haver troca nos dias de plantão entre os agentes municipais de trânsito, desde que previamente comunicada e aprovada pela chefia;

III - quando o plantão incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento dos agentes para os dias úteis subsequentes;

IV - o plantão de atendimento ao público de que trata este artigo refere-se exclusivamente ao atendimento ao público e não se confunde com as escalas operacionais/plantões operacionais para ações fiscalizatórias, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio às demais fiscalizações.

Art. 22. A chefia poderá instituir, mediante escala e/ou ordem de serviço, escalas operacionais e plantões operacionais para execução de ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio a outras fiscalizações, inclusive em período noturno e aos finais de semana, sem prejuízo do plantão de atendimento ao público de que trata este Decreto.

§ 1º As escalas operacionais e os plantões operacionais serão divulgados com a antecedência possível e seu cumprimento é obrigatório, integrando as metas obrigatórias de desempenho e a apuração da Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito - GIPET.

§ 2º O não comparecimento injustificado, a recusa ou o abandono de escala operacional/plantão operacional caracterizam descumprimento de requisito obrigatório para a percepção da GIPETmensal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§ 3º As atividades executadas em escala operacional/plantão operacional deverão ser registradas no sistema eletrônico de fiscalização (ou instrumento oficial), com identificação do evento, da operação ou da fiscalização apoiada, e serão pontuadas conforme as tabelas do Anexo I.

Seção II

Dos Critérios para Verificação e Correção dos Pontos

Art. 23. O controle da pontuação será feito pelo sistema de aplicativo orgânico, já utilizado pela Diretoria de Trânsito, o qual permite o monitoramento em tempo real, bem como geração diária de dados para o relatório final.

Art. 24. O cálculo de produtividade dos pontos para efeito da GIPETserá feito por meio eletrônico, conforme disposto neste Decreto.

Art. 25. Os prazos para atendimento a denúncias serão definidos por portaria da Diretoria de Trânsito que deverá considerar a quantidade de agentes disponíveis e a demanda existente, estando o agente sujeito a penalidades previstas na legislação pertinente.

Seção III

Da Aferição de Pontos Negativos

Art. 26. Computar-se-ão pontos negativos nas seguintes situações:

I-quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia;

II- recusar ou retardar o cumprimento de ordem de serviço emanada pela chefia;

III- recusar ou retardar atividade em função da quantidade de pontos a ser obtida;

IV- houver falta não justificada ao plantão no dia para o qual osagentes estiverem designados, atraso ou ausência, mesmo que temporária, sem a devida justificativa ou autorização da chefia;

V- houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia ou escalas de serviços fora de expediente;

VI- houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações;

VII- descumprimento ou morosidade no atendimento às ordens de serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa;

VIII- tarefas exercidas em desacordo, laudos/documentos com erro grosseiro, termos que não especifiquem ou não sigam a legislação municipal;

IX- quando a tarefa ou atividade contiver omissão que a torne incompleta ou duvidosa;

X- quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços.

§ 1ºA chefia é responsável pela apuração e lançamento da pontuação negativa.

§ 2º A pontuação negativa poderá ser lançada de forma cumulativa quando se observar a prática de mais de uma das vedações dos incisos deste artigo e das demais normas deste Decreto.

§ 3ºQuando verificar quaisquer hipóteses de pontuação negativa, a chefia deverá aplicar 100 pontos negativos ao agente.

§ 4º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º A decisão do pedido de revisão será emitida pela chefia e mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado à chefia superior, para o procedimento de avaliação e deliberação, devendo ser concluído e respondido no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

§ 6º A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no § 5ºdeste artigo, implicará na aplicação dos pontos negativos no mês subsequente.

§ 7º Não havendo pontos positivos, os pontos negativos não serão acumulados para o próximo mês.

CAPÍTULO IV

DAS TAREFAS EXERCIDAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO PARA RECEBIMENTO DA GIPET

Art. 27. Compõe o quadro de atividades e tarefas exercidas pelo agente o disposto na legislação funcional e:

I - cumprimento de metas semanais e mensais;

II - realização de plantões noturnos e aos finais de semana;
III - realização de plantões em apoio às demais fiscalizações;
IV -realização de plantões em apoio a eventos;
V - resolutividade em demandas de demais órgãos externos;
VI - cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;
VII - manutenção da ordem e segurança;
VIII - vistorias emergenciais;
IX - acompanhamento contínuo de processos e operações especiais;
X - execução de atividades que envolvam a presença de animais ou outros fatores que possam causar perigo, lavrando o respectivo termo de apreensão;
XI - auxílio em processos e operações de outras Secretarias;
XII - realizar avaliação técnica de processo/parecer fundamentado;
XIII - avaliar vias para recepção obras e eventos e demais atividades, por ordem de serviço;
XIV - demais atividades correlatas à função.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Compete à Diretoria de Trânsito estabelecer normas e orientações complementares sobre a GIPET, bem como resolver os casos omissos emitindo regulamentos.

Art. 29. O servidor que infringir a lei e demais regramentos, visando se beneficiar com o recebimento da GIPETestará sujeito às penas previstas na legislação penal vigente, sem prejuízo das penas impostas por meio do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Santa.

Art. 30. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto das pontuações auferidas, sem prejuízo de demais sanções.

Art. 31. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

Art. 32. A execução de atividades consideradas para fins de percepção das gratificações não afasta nem substitui o cumprimento integral de demais atribuições previstas para o cargo efetivo de agente municipal de trânsito, as quais deverão ser exercidas de forma regular e concomitantemente.

Art. 33. Os atos/atividades classificam-se segundo o respectivo grau de complexidade, definido com base na pontuação atribuída nos termos deste Decreto.

Art. 34. As metas individuais fixadas para cada servidor serão formalizadas em formulário próprio, a ser preenchido conjuntamente pelo servidor e por sua chefia, contendo a descrição das atividades e o período de validade das metas fixadas.

Art. 35. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de pontuação conforme Atividades;

II - Anexo II – Orientações de Apuração da GIPET;

III - Anexo III - Relatório de Apuração Mensal - RMA.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 4.658, de 26 de setembro de 2022 e nº 4.727, de 23 de novembro de 2022.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DA TAREFA SEMANAL	CÓDIGO DA TAREFA	PONTUAÇÃO
DEMANDAS OPERACIONAIS		
1 - Operação		
Participação em blitz/operação	1.1	70
2 - Atendimento		
Atendimento sinistro sem vítimas	2.1	30
Atendimento sinistro com vítima	2.2	30
Atendimento a denúncias munícipes	2.3	30
3 - Operacional		
Controle de tráfego com ponto crítico	3.1	50
Segurança e fluidez do trânsito	3.2	50
Remoção de veículos abandonados	3.3	50
4 - Preventivo		
Vistoria de sinalização	4.1	25
DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS		
5 – Ordens de Serviço		
Inserção de autos no sistema	5.1	50
Atendimento ao público	5.2	50
Participação em reunião operacional	5.3	50
Relatório diário de serviço	5.4	50

Acompanhamento nas atividades que envolvam a presença de animais ou outros fatores que possam causar perigo no trânsito, incluindo apreensões e lavraturas de autos e termos competentes	5.5	50
Realização de plantões em apoio às demais fiscalizações	5.6	50
Realização de plantões em apoio a eventos	5.7	50
Avaliar vias para recepção obras e demais atividades, por ordem de serviço	5.8	50
6- Educativo		
Palestra/ação educativa	6.1	100
Participação em campanha oficial	6.2	100
Curso/treinamento (quando houver)	6.3	100
7 – Serviços Extraordinários		
Diligência conjunta com outros setores/órgãos	7.1	100
Parecer técnico administrativo de trânsito	7.2	100
Ordem de serviço extra	7.3	100
Manutenção da ordem e segurança	7.4	100
Vistorias emergenciais	7.5	100
Auxílio em processos e operações de outras Secretarias	7.6	100
Realizar avaliação técnica de processo/parecer fundamentado	7.7	100

ANEXO II

ORIENTAÇÕES DE APURAÇÃO DA GIPET

1.Toda apuração de metas semanais/mensais, bem como monitoramento em tempo real pelo Diretor da TRANSLAGO, será realizada via APP orgânico, desenvolvido, implementado e em operação a 3 anos, com anuência da Diretoria Municipal de Trânsito.

2. O App orgânico da TRANSLAGO é alimentado diariamente pelos agentes de trânsito, no ato da atividade Fiscalizadora em tempo real, por meio de smartphones, sendo que a chefia tem acesso a todas as informações, também em tempo real via smartphone, tablet ou terminal de computador.

3. Todos os registros digitais inseridos no App orgânico ficam arquivados na nuvem da TRANSLAGO, podendo a qualquer tempo serem recuperados e auditados, caso necessário.

4.As metas registradas no App Orgânico podem ser validadas ou negativadas pelo Coordenador e/ou Diretor Municipal de Trânsito, a qualquer tempo.

5.Ao final do período de metas semanais/mensais, o acesso ao App orgânico é bloqueado para inserções, alterações ou exclusões de dados digitais, ficando disponível apenas para consulta.

6.OvalordaGIPET nãopoderáultrapassarolimitederemuneraçãoestabelecidono art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

7.A pontuação máxima, para efeito de apuração da GIPET, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, e de pagamento será de 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

8.A meta mensal mínima inicial será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não farão jus à GIPET .

9.A partir de 501 (quinhentos e um) até 1.500 (mil e quinhentos) pontos o agente terá direito ao pagamento da GIPET, queserá proporcional aos pontos atingidos acima de 500 (quinhentos) pontos.

10. A meta semanal mínima será de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo que se não for alcançada no período em questão, inviabiliza o recebimento da meta mensal integral, podendo ser realizado o fracionamento da meta semanal de acordo com a quantidade de dias úteis da semana, nos casos de feriados, atestado médico e férias.

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO - RMA

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Período: _____

Data	Descrição da Tarefa	Código da Tarefa	Valor do Ponto	Pontuação	Pontuação Final
Total Geral					

	Assinatura	Matrícula
Agente		
Chefia		
Pontos Positivos		
Pontos Negativos		
Total de Pontos		

Há relatórios anexos?	Sim Não

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EA9E7964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.930, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP disposta no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para o fiscal de transportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,e nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, prevista no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações da Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para o cargo de fiscal de transportes.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Municipal de Trânsitoo cumprimento das disposições do presente Decreto.
Art. 2º A atuação fiscalizatória regulada por este Decreto observará os princípios da eficiência, proporcionalidade e finalidade, promovendo caráter orientador e educativo às ações fiscalizatórias, com vistas à proteção dos interesses coletivos e à preservação da ordem.
Parágrafo único. As medidas administrativas decorrentes das ações de fiscalização deverão ser adotadas de forma a estimular o cumprimento voluntário das obrigações legais e prevenir a reincidência de condutas irregulares.
Seção I
Da Gratificação de Incentivo à Produtividade
Art. 3º As atividades a serem exercidas para percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal – GIP pelo fiscal de transportes estão previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto.
§ 1º As rotinas técnicas específicas de cada área poderão ser complementadas por normas internas e ordens de serviço, sem prejuízo da apuração da GIP na forma deste Decreto.
§ 2º A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - GIP não se incorpora ao vencimento.

Art. 4º O fiscal de transportes não fará jus àGIP, nas seguintes hipóteses:

I - quando estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licença:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiver afastado de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiver ocupando cargo em comissão ou à disposição de outros órgãos;

IV - quando tiver sofrido aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

V - quando a avaliação de desempenho anual for inferior a 70%;

VI - possuir falta injustificada no mês de apuração;

VII - não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único. O fiscal de transportes que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho anual perderá o direito à percepção da gratificação até a próxima avaliação em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 5º Para o recebimento da GIP, os pontos provenientes da produtividade somente poderão ser computados se forem validados pela chefia do servidor, nos termos estabelecidos pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização ou por outro meio adequado de apuração objetivo.

Art. 6º O valor da GIPnão servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias, adicional de férias e abono natalino, que deverão ser calculados nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.
Art. 7ºO fiscal de transportes poderá ser designado, por meio de portaria da chefia à qual está subordinado, para exercer serviços internos relacionados com a sua área de atuação, desde que observados os critérios de possibilidade, necessidade e interesse público.
Parágrafo único.O fiscal designado para serviço interno fará jus a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, estando o seu valor limitado a uma vez o salário base inicial do cargo efetivo.
Art. 8ºO servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, terá a GIP calculada de forma proporcional à jornada efetivamente praticada.
Seção II
Dos Limites da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP
Art. 9ºAGIPterá como parâmetro o salário base inicial do cargo efetivo de fiscal de transportes, observado o limite do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
Art. 10. Durante os 3 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com as alterações da Lei nº 5.715, de 2025.
Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não afasta a apuração por pontos, nem o dever de cumprimento de metas, rotinas e escalas estabelecidas.
Art. 11. A pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, sendo considerado para fins de pagamento 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

I - a meta mínima mensal será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não serão contabilizados para fins de pagamento da GIP;

II - entre 501 (quinhentos e um) e 1.500 (mil e quinhentos) pontos o fiscal fará jus ao pagamento da GIP, que será calculado proporcionalmente aos pontos atingidos.

Art. 12. O recebimento da GIP dar-se-á a cada mês, sendo que no período relativo a férias regulamentares do fiscal municipal, ela será paga conforme o disposto neste artigo.

§ 1º Excepcionalmente no caso de gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, a pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal.

§ 2º A proporcionalidade referida do parágrafo anterior será apurada considerando o período do mês trabalhado, proporcionalmente à meta mínima deste artigo e o teto máximo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos para 30 (trinta) dias.

§ 3º No mês em que houver pagamento integral das férias regulamentares, não haverá pagamento da GIP, sendo restabelecido o pagamento no mês subsequente, a fim de evitar a descontinuidade do pagamento.

§ 4º No mês em que houver pagamento proporcional de férias regulamentares, o pagamento da GIP será proporcional ao pagamento dos dias trabalhados, sendo garantido o pagamento do saldo residual de pontos no mês referente ao retorno das férias, a fim de evitar a descontinuidade do valor a receber.

Art. 13. Para assegurar previsibilidade, controle do desempenho e a devida apuração da pontuação, a chefia estabelecerá metas considerando a distribuição equitativa de demandas, a complexidade dos casos, o planejamento do plantão de atendimento ao público, das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários.

§ 1º Para fins de gestão, acompanhamento e transparência, a pontuação apurada nos termos deste Decreto constitui meta de desempenho mensal, observadas as metas semanais definidas pela chefia, sem prejuízo da apuração e do pagamento na forma do *caput* e demais parágrafos.

§ 2º As metas semanais deverão guardar proporcionalidade com a meta mensal e considerar a complexidade, o volume de demandas e as prioridades daDiretoria Municipal de Trânsito.

§ 3º A complexidade das atividades será definida de acordo com os valores de pontuação definidos no Anexo I.

Art. 14. Ao final de cada mês, o fiscal de transportesdeverá apresentar, no sistema eletrônico ou em formato definido pela chefia, Relatório Mensal de Atividades - RMA, contendo, no mínimo:

I - a síntese das ações executadas e respectivos resultados;

II - o registro do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, inclusive noturnos e aos finais de semana, quando designados;

III - os apoios prestados, quando designado ou escalado, a outras fiscalizações, a eventos e a operações integradas;

IV - as demandas atendidas de órgãos externos (judiciário, Ministério Público, polícias e outros);

V - as pendências relevantes e justificativas, quando cabíveis.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será considerado para validação da pontuação e para fins de auditoria e gestão.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o relatório será apresentado por meio alternativo definido pela chefia, preservando-se a rastreabilidade.

Art. 15. Em hipótese alguma haverá acumulação de pontos para utilização em mês posterior.

Art. 16. Fica vedada a utilização de pontos de protocolos iniciados no sistema e não impulsionados há mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O impulsionamento deliberadamente retardado, com o objetivo de acumulação de pontos, será apurado nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA GIP

Art. 17. A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP será calculada mensalmente, atribuindo-se pontuação às atividades exercidas no mês pelo fiscal de transportes, nos termos das tabelas integrantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser percebida GIP quando a realização de atos fiscaisse der por meio de dispositivos eletrônicos contratados pelo Poder Público Municipal, mediante validação da chefia.

Art. 18. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, apurada na forma deste Decreto, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.

Art. 19. O Relatório Mensal de Atividades – RMA, constante do Anexo III deste Decreto, deverá ser entregue até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da apuração.

§ 1º Quando a apuração for realizada por meio de sistema eletrônico, o respectivo relatório deverá ser gerado diretamente pelo próprio sistema, observados os parâmetros e registros nele lançados.

§ 2º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao recebimento das respectivas gratificações referentes ao período.

§ 3º Compete ao servidor designado para a conferência do Relatório Mensal de Atividades – RMA proceder ao seu encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ATIVIDADES E PONTOS

Seção I

Dos Critérios para Controle e Distribuição de Atividades

Art. 20. Deverá a chefia do fiscal de transportes, em observância a todos os dispositivos deste Decreto, utilizar-se do Sistema Eletrônico de Fiscalização ou outro meio adequado de apuração para:

I- realizar a distribuição igualitária de atividades e tarefas, de acordo com as atribuições do fiscal de transportes;

II - aferir os pontos positivos e negativos decorrentes das atividades;

III - armazenar todos os registros em um banco de dados específico para cada fiscal, no qual deverão ser anotadas as ordens de serviço emitidas, bem como as atividades exercidas pelos fiscais e os pontos concedidos (positivos) ou retirados (negativos);

IV - emitir ordens de serviço especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para o seu cumprimento, devidamente assinadas e numeradas, observados os critérios de necessidade, possibilidade e interesse, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão, aprovação ou finalização de ordens de serviço com conteúdo genérico, devendo as mesmas expressar claramente o serviço realizado de maneira específica;

V- verificar erro de execução e apurar, mediante procedimento próprio, regulado por Portaria, mora dolosa ou recusa no serviço determinado, alimentando o sistema que atribuirá pontos negativos aos que seriam concedidos pelo respectivo serviço, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

VI - definir, acompanhar e registrar metas semanais e mensais, considerando a complexidade e o planejamento do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, dos apoios e das ações integradas;
VII - gerar Relatório Mensal de Atividades, por fiscal de transportes, contendo a consolidação das pontuações positivas e negativas, as metas atingidas, o plantão de atendimento ao público e as escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários cumpridos, os apoios prestados e a síntese dos resultados obtidos;
VIII - arquivar o Relatório Mensal de Atividades - RMA e seus anexos comprobatórios em banco de dados específico, garantindo rastreabilidade e auditoria.
Art. 21. Cada fiscal de transportespoderá ter, sob determinação da chefia, 1 (um) dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte, pelo período constante de sua carga horária e dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal:
I - ficará a cargo da chefia do fiscal a distribuição e divulgação dos dias de plantão;
II - poderá haver troca nos dias de plantão entre os fiscais de transportes, desde que previamente comunicada e aprovada pela chefia;
III - quando o plantão fiscal incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento dos fiscais para os dias úteis subsequentes;
IV - o plantão de atendimento ao público de que trata este artigo refere-se exclusivamente ao atendimento ao público e não se confunde com as escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários para ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio às demais fiscalizações.
Art. 22. A chefia poderá instituir, mediante escala e/ou ordem de serviço, escalas operacionais e plantões operacionais extraordinários para execução de ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio a outras fiscalizações, inclusive em período noturno e aos finais de semana, sem prejuízo do plantão de atendimento ao público de que trata este Decreto.
§ 1º As escalas operacionais e os plantões operacionais extraordinários serão divulgados com a antecedência possível e seu cumprimento é obrigatório, integrando as metas obrigatórias de desempenho e a apuração da GIP.
§ 2º O não comparecimento injustificado, a recusa ou o abandono de escala operacional/plantão operacional extraordinário caracterizam descumprimento de requisito obrigatório para a percepção da GIP mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.
§ 3º As atividades executadas em escala operacional/plantão operacional extraordinário deverão ser registradas no sistema eletrônico de fiscalização (ou instrumento oficial), com identificação do evento, da operação ou da fiscalização apoiada, e serão pontuadas conforme as tabelas do Anexo I.

Seção II

Dos Critérios para Verificação e Correção dos Pontos

Art. 23. O controle da pontuação será feito pelo sistema de aplicativo orgânico, já utilizado pela Diretoria de Trânsito, o qual permite o monitoramento em tempo real, bem como geração diária de dados para o relatório final.
Art. 24. O cálculo de produtividade dos pontos para efeito da GIP poderá ser feito por meio eletrônico, conforme disposto neste Decreto.
Art. 25. Os prazos para atendimento a denúncias serão definidos por portaria da Diretoria de Trânsito que deverá considerar a quantidade de fiscais disponíveis e a demanda existente, estando o fiscal sujeito a penalidades previstas na legislação pertinente.

Seção III

Da Aferição de Pontos Negativos

Art. 26. Computar-se-ão pontos negativos nas seguintes situações:
I-quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia;
II- recusar ou retardar o cumprimento de ordem de serviço emanada pela chefia;
III- recusar ou retardar atividade em função da quantidade de pontos a ser obtida;
IV- houver falta não justificada, atraso ou ausência, mesmo que temporária, no dia de plantão fiscal sem a devida justificativa ou autorização da chefia;
V- houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia ou escalas de serviços fora de expediente;
VI- houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações;
VII- descumprimento ou morosidade no atendimento às ordens de serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa;
VIII- tarefas exercidas em desacordo, laudos/documentos com erro grosseiro, termos que não especifiquem ou não sigam a legislação municipal;
IX- quando a tarefa ou atividade fiscal contiver omissão que a torne incompleta ou duvidosa;
X- quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços.
§ 1ºA chefia é responsável pela apuração e lançamento da pontuação negativa.

§ 2º A pontuação negativa poderá ser lançada de forma cumulativa quando se observar a prática de mais de uma das vedações dos incisos deste artigo e das demais normas deste Decreto.
§ 3ºQuando verificar quaisquer hipóteses de pontuação negativa, a chefia deverá aplicar 100 pontos negativos ao fiscal.
§ 4º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º A decisão do pedido de revisão será emitida pela chefia e, mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado à chefia superior, para o procedimento de avaliação e deliberação, devendo ser concluído e respondido no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
§ 6º A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no § 5ºdeste artigo, implicará na aplicação dos pontos negativos no mês subsequente.
§ 7º Não havendo pontos positivos, os pontos negativos não serão acumulados para o próximo mês.

CAPÍTULO IV

DAS TAREFAS EXERCIDAS PELO FISCAL DE TRANSPORTES PARA RECEBIMENTO DA GIP

Art. 27. Compõe o quadro de atividades e tarefas exercidas pelo fiscal de transportes o disposto na legislação funcional e:
I - cumprimento de metas semanais e mensais;
II - fiscalizar e vistoriar os transportes coletivos de passageiros, escolares e individuais, dentre os quais táxis e outros;
III - fiscalizar o terminal rodoviário;
IV - prestar informações ao público em geral por escrito ou pessoalmente;
V - fazer cumprir leis, decretos, regulamentos e atos administrativos referentes ao serviço de transportes urbanos;
VI - analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários, auxiliares e titulares de serviços autorizados;
VII - realizar inspeções nos veículos dos permissionários, auxiliares e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos;
VIII - coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência;
IX - solicitar à chefia guia de infrações verificadas no sistema de transporte público municipal;
X - orientar medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do sistema de transporte público municipal;
XI - videomonitoramento de transporte público;

XII - realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares;
XIII - fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim a apuração do estado de conservação dos veículos e a operação do serviço;
XIV - fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições e o estado de segurança dos veículos em uso no sistema municipal de transportes públicos;
XV - atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora, tomando, em seguida, as providências cabíveis;
XVI - lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica;
XVII - fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador;
XVIII - lavrar termos e fazer as comunicações decorrentes de seu trabalho fiscalizador;
XIX - zelar pela segurança e bem-estar dos usuários;
XX - elaborar relatórios com número de viagens e seus respectivos horários das linhas de transporte coletivo durante a ação fiscalizadora;
XXI - fiscalizar o número de passageiros transportados;
XXII - fiscalizar a frota operante por linha de transporte coletivo e complementar;
XXIII - examinar documentos e certificados, bem como guias, taxas e outros emolumentos de receita, nos que tange às atribuições do fiscal de transportes;
XXIV - demais atividades correlatas à função.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Compete à Diretoria de Trânsito estabelecer normas e orientações complementares sobre a GIP e resolver os casos omissos, mediante a expedição de atos normativos complementares.
Art. 29. O servidor que infringir a lei e demais regramentos, visando se beneficiar com o recebimento da GIP estará sujeito às penas previstas na legislação penal vigente, sem prejuízo das penas impostas por meio do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Santa.
Art. 30. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto das pontuações auferidas, sem prejuízo de demais sanções.
Art. 31. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.
Art. 32. A execução de atividades consideradas para fins de percepção das gratificações não afasta nem substitui o cumprimento integral de demais atribuições previstas para os cargos efetivos de fiscal, as quais deverão ser exercidas de forma regular e concomitantemente.
Art. 33. Os atos fiscais classificam-se segundo o respectivo grau de complexidade, definido com base na pontuação atribuída nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se de alto grau de complexidade aquelas atividades com maior pontuação e de médio grau de complexidade aquelas com menor pontuação, observado o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 34. As metas individuais fixadas para cada servidor serão formalizadas em formulário próprio, a ser preenchido conjuntamente pelo servidor e por sua chefia, contendo a descrição das atividades e o período de validade das metas fixadas.

Art. 35. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de pontuação conforme Atividades;

II - Anexo II – Orientações de Apuração da GIP;

III - Anexo III - Relatório de Apuração Mensal - RMA.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 3.777, de 28 de fevereiro de 2019, nº 3.803, de 13 de maio de 2019 e nº 5.100, de 27 de novembro de 2023.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DA TAREFA SEMANAL	CÓDIGO DA TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Fiscalização		
Transporte em geral, coletivo, táxis, escolares	1	20
2 - Plantão		
Plantão semanal	2.1	30
Plantão em trabalhos extraordinários	2.2	60
3 - Multas		
Transporte coletivo/táxis/escolares	3	20
4 - Táxis		
Fiscalização de táxi aeroporto	4.1	15
Fiscalização de táxi pontos rotativos	4.2	10
Vistoria de táxi	4.3	20
5 - Escolares		

Fiscalização de escolares	5.1	15
Vistoria de escolares	5.2	20
6 - Transportes Coletivos		
Fiscalização de coletivos	6.1	15
Monitoramento eletrônico de coletivos	6.2	100
Vistoria de coletivos	6.3	30
Levantamento de itinerários e horários (coletivos)	6.4	100
7 – Serviços Extraordinários		
Diligência conjunta com outros setores/órgãos	7.1	100
Parecer técnico administrativo de transportes	7.2	100
Ordem de serviço extra	7.3	100

As fiscalizações e/ou vistorias nas modalidades de transporte coletivo, táxis e escolares serão pontuadas por cada veículo.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES DE APURAÇÃO DA GIP

1.Toda apuração de metas semanais/mensais, bem como monitoramento em tempo real pelo Diretor da TRANSLAGO, será realizada via APP orgânico, desenvolvido, implementado e em operação a 3 anos, com anuência da Diretoria Municipal de Trânsito.

2. O App orgânico da TRANSLAGO é alimentado diariamente pelos Fiscais de Transportes, no ato da atividade Fiscalizadora em tempo real, por meio de smartphones, sendo que a chefia tem acesso a todas as informações, também em tempo real via smartphone, tablet ou terminal de computador.

3. Todos os registros digitais inseridos no App orgânico ficam arquivados na nuvem da TRANSLAGO, podendo a qualquer tempo serem recuperados e auditados, caso necessário.

4.As metas registradas no App orgânico, podem ser validadas ou negativadas pela chefia, a qualquer tempo.

5.Ao final do período de metas semanais/mensais, o acesso ao App orgânico é bloqueado para inserções, alterações ou exclusões de dados digitais, ficando disponível apenas para consulta.

6.OvalordaGIPnãopoderáultrapassarolimitederemuneraçãoestabelecidono artigo 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

7.A pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, e de pagamento será de 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

8.A meta mensal mínima inicial será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não farão jus à GIP.

9.A partir de 501 (quinhentos e um) até 1.500 (mil e quinhentos) pontos o fiscal terá direito ao pagamento da GIP, queserá proporcional aos pontos atingidos acima de 500 (quinhentos) pontos.

10. A meta semanal mínima será de 350 (trezentos e cinquenta) pontos, sendo que se não for alcançada no período em questão, inviabilizará o recebimento da meta mensal integral, podendo ser realizado o fracionamento da meta semanal de acordo com a quantidade de dias úteis da semana, nos casos de feriados, atestado médico e férias.

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO - RMA

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		**Nome:** _____			
		Cargo: _____			
		Matrícula: _____ **Período:** _____			
Data	**Descrição da Tarefa**	**Código da Tarefa**	**Valor do Ponto**	**Pontuação**	**Pontuação Final**
Total Geral					

	Assinatura	**Matrícula**
Fiscal		
Chefia		

Pontos Positivos	
Pontos Negativos	
Total de Pontos	

Há relatórios anexos?	Sim Não

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1C6A0252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.931, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP disposta no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, para ofiscal de vigilância sanitária, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, prevista no art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações da Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único.Compete à Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento das disposições do presente Decreto.
Art. 2º A atuação fiscalizatória regulada por este Decreto observará os princípios da eficiência, proporcionalidade e finalidade, promovendo caráter orientador e educativo, com vistas à proteção dos interesses coletivos e à preservação da saúde pública.
Parágrafo único. As medidas administrativas decorrentes das ações de fiscalização deverão ser adotadas de forma a estimular o cumprimento voluntário das obrigações legais e prevenir a reincidência de condutas irregulares.
Seção I
Da Gratificação de Incentivo à Produtividade
Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - GIP, regulamentada por este Decreto, é atribuída aos servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de vigilância sanitária.
§ 1º Para os fins previstos no *caput* desse artigo, as atividades a serem exercidas para percepção das gratificações estão previstas no Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto.
§ 2º As rotinas técnicas específicas de cada área poderão ser complementadas por normas internas e ordens de serviço, sem prejuízo da apuração da GIP na forma deste Decreto.
§ 3º A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - GIP não se incorpora ao vencimento.
Art. 4º O pagamento da GIP no período de férias regulamentares do fiscal de vigilância sanitáriaobservará, além do disposto em Lei, o previsto neste Decreto.
Art. 5º O fiscal de vigilância sanitária não fará jus àGIP, nas seguintes hipóteses:

I - quando estiver afastado de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licença remunerada:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiver afastado de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiver ocupando cargo em comissão ou à disposição de outros órgãos;

IV - quando sofrer aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

V - quando a avaliação de desempenho anual for inferior a 70%;

VI - possuir falta injustificada no mês de apuração;

VII - não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.

§ 1º Ao servidor a quem for aplicada penalidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, perderá a gratificação, na proporcionalidade entre a sanção imposta e o período de sua vigência, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 2º O fiscal de vigilância sanitária que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho anual perderá o direito à percepção de qualquer gratificação de que trata esta Lei, até a próxima avaliação de desempenho em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 3º Para fins de apuração mensal das gratificações, nos casos de licenças remuneradas previstas nas alíneas do inciso I, deste artigo, será garantido ao fiscal de vigilância sanitária o direito de resgatar do banco de pontos os pontos equivalentesna proporção dedias da licença gozada no mês, ainda que não atingida a pontuação mínima.

Art. 6º Para o recebimento da GIP, os pontos provenientes da produtividade de auditoria e fiscalização somente poderão ser computados se forem validados pela chefia imediata ou pelo Secretário da Pasta à qual estiver lotado, nos termos estabelecidos pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização ou por outro meio adequado de apuração objetivo.

Art. 7º O valor da GIPnão servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias, adicional de férias e abono natalino, que deverão ser calculados nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.
Art. 8ºO fiscal de vigilância sanitária poderá ser designado, por meio de portaria do órgão em que estiver lotado, para exercer serviços internos relacionados com a sua área de atuação, desde que observados os critérios de possibilidade, necessidade e interesse público.
Parágrafo único.O fiscal de vigilância sanitária designado para serviço interno fará jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP mediante realização das atividades previstas no Anexo I deste Decreto.
Art. 9ºO servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, terá a GIP calculada de forma proporcional à jornada efetivamente praticada.
Seção II
Dos Limites da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP
Art. 10. AGIPterá como parâmetro o salário base inicial do cargo efetivo de fiscal de vigilância sanitária, observado o limite do art. 44 da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.
Art. 11. Durante os 3 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, com as alterações da Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não afasta a apuração por pontos, nem o dever de cumprimento de metas, rotinas e escalas estabelecidas.

Art. 12. A pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, sendo considerado para fins de pagamento 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

I - a meta mínima mensal será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não serão contabilizados para fins de pagamento da GIP;

II - entre 501 (quinhentos e um) e 1.500 (mil e quinhentos) pontos o fiscal fará jus ao pagamento da GIP, que será calculado proporcionalmente aos pontos atingidos;

III - a pontuação mensal acima de 1.500 (mil e quinhentos) irá para o banco de pontos;

IV - o acúmulo de pontos no banco será limitado a 1.000 (mil) pontos durante o período de 12 (doze) meses, sendo os pontos acumulados automaticamente expirados após este período;

V - os pontos excedentes de que trata o inciso anterior servirão para complementar a pontuação máxima estabelecida no *caput* deste artigo, desde que o servidor realize no mínimo 501 (quinhentos e um) pontos no mês;

VI - os pontos excedentes não poderão compensar deduções decorrentes de pontuações negativas, de falta não justificada, nem poderão completar a pontuação mínima exigida quando esta não for atingida.

§ 1º Os pontos do banco de pontos somente poderão ser utilizados se for atingida à meta mínima de 500 (quinhentos)pontos, à exceção das férias e licenças que será proporcional ao período dessas, nos termos dos parágrafos seguintes.

§ 2º Excepcionalmente no caso de gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, a pontuação máxima, para efeito de apuração da GIP, será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal.

§ 3º A proporcionalidade referida do parágrafo anterior será apurada considerando o período do mês trabalhado, proporcionalmente à meta mínima do § 1º e o teto máximo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos para 30 (trinta) dias.

§ 4º No mês em que houver pagamento integral das férias regulamentares, não haverá pagamento da GIP, sendo restabelecido o pagamento no mês subsequente, a fim de evitar a descontinuidade do pagamento.

§ 5º No mês em que houver pagamento proporcional de férias regulamentares, o pagamento da GIP será proporcional ao pagamento dos dias trabalhados, sendo garantido o pagamento do saldo residual de pontos no mês referente ao retorno das férias, a fim de evitar a descontinuidade do valor a receber.

§ 6º Os pontos excedentes ao limite estabelecido neste artigo poderão ser acumulados para utilização nos meses subsequentes em banco de pontos na forma descrita neste Decreto.

Art. 13. Para assegurar previsibilidade, controle do desempenho e a devida apuração da pontuação, a chefia imediata estabelecerá metas semanais de atividades, compatíveis com a meta mensal, considerando a distribuição equitativa de demandas, a complexidade dos casos, o planejamento do plantão de atendimento ao público, das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, etc.

§ 1º Para fins de gestão, acompanhamento e transparência, a pontuação apurada nos termos deste Decreto constitui meta de desempenho mensal, observadas as metas semanais definidas pela chefia imediata, sem prejuízo da apuração e do pagamento na forma do *caput* e demais parágrafos.

§ 2º As metas semanais deverão guardar proporcionalidade com a meta mensal e considerar a complexidade, o volume de demandas e as prioridades do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 14. Ao final de cada mês, o fiscal de vigilância sanitária deverá apresentar, no sistema eletrônico ou em formato definido pela chefia imediata do Departamento de Vigilância Sanitária, relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo:

I - a síntese das ações executadas e respectivos resultados;

II - o registro do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, inclusive noturnos e aos finais de semana, quando designados;

III - os apoios prestados, quando designado ou escalado, para atuação junto com outras fiscalizações, a eventos e a operações integradas;

IV - as demandas atendidas de órgãos externos (judiciário, Ministério Público, polícias e outros);

V - as pendências relevantes e justificativas, quando cabíveis.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* será considerado para validação da pontuação e para fins de auditoria e gestão.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o relatório será apresentado por meio alternativo definido pela chefia, preservando-se a rastreabilidade.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DA GIP

Art. 15. A Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP será calculada mensalmente, atribuindo-se pontuação às atividades exercidas no mês pelo fiscal de vigilância sanitária, nos termos das tabelas integrantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 16. A ação fiscal exigida em um atendimento inicial com a sua respectiva reinspeção, se necessária, será pontuada somente uma vez, independentemente do número de retornos subsequentes que o fiscal de vigilância sanitária fizer ao local, salvo em caso de nova vistoria a qual o fiscal não tiver dado causa ou nos casos expressamente previstos no Anexo I.

Art. 17. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, apurada na forma deste Decreto, será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.

Art. 18. O Relatório Mensal de Atividades – RMA, constante do Anexo III deste Decreto, deverá ser entregue até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da apuração.

§ 1º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao recebimento das respectivas gratificações referente ao período.

§ 2º Caberá ao responsável pela conferência do RMA o seu envio à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ATIVIDADES E PONTOS

Seção I

Dos Critérios para Controle e Distribuição de Atividades

Art. 19. Deverá a chefia imediata do fiscal de vigilância sanitária, em observância a todos os dispositivos deste Decreto, utilizar-se do Sistema Eletrônico de Fiscalização ou outro meio adequado de apuração para:

I- realizar a distribuição igualitária de atividades e tarefas, de acordo com as atribuições do fiscal de vigilância sanitária;

II - aferir os pontos positivos e negativos decorrentes das atividades;

III - armazenar todos os registros em um banco de dados específico para cada fiscal, no qual deverão ser anotadas as ordens de serviço emitidas, bem como as atividades exercidas pelos fiscais e os pontos concedidos (positivos) ou retirados (negativos);

IV - emitir ordens de serviço especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para o seu cumprimento, devidamente assinadas e numeradas, observados os critérios de necessidade, possibilidade e interesse, sendo vedada, em qualquer hipótese a emissão, aprovação ou finalização de ordens de serviço com conteúdo genérico, devendo as mesmas expressar claramente o serviço realizado de maneira específica;

V- verificar erro de execução e apurar, mediante procedimento próprio, regulado por Portaria, mora dolosa ou recusa no serviço determinado, alimentando o sistema que atribuirá pontos negativos, aos que seriam concedidos pelo respectivo serviço, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

VI - envio do relatório de pontuação impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil para o setor responsável pelo pagamento dos valores referentes à GIP;

VII - definir, acompanhar e registrar metas semanais e mensais, considerando a complexidade e o planejamento do plantão de atendimento ao público e das escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários, dos apoios e das ações integradas;

VIII - gerar Relatório Mensal de Atividades e Produtividade, por fiscal de vigilância sanitária, contendo a consolidação das pontuações positivas e negativas, as metas atingidas, o Plantão de Atendimento ao Público e as Escalas Operacionais/Plantões Operacionais Extraordinários cumpridos, os apoios prestados e a síntese dos resultados obtidos;

IX - arquivar o Relatório Mensal de Atividades - RMA e seus anexos comprobatórios em banco de dados específico, garantindo rastreabilidade e auditoria.

Art. 20. Cada fiscal de vigilância sanitária poderá ter, sob determinação da chefia, um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte, pelo período constante de sua carga horária e dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal:

I - ficará a cargo da chefia imediata do fiscal de vigilância sanitária a distribuição e divulgação dos dias de plantão;

II - poderá haver troca nos dias de plantão entre os fiscais de vigilância sanitária do mesmo grupo/família, desde que previamente comunicada e aprovada pela chefia imediata;

III - quando o plantão fiscal incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento dos fiscais para os dias úteis subsequentes;

IV - o plantão de atendimento ao público de que trata este artigo refere-se exclusivamente ao atendimento ao público e não se confunde com as escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários para ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio às demais fiscalizações.

Art. 21. A chefia imediata poderá instituir, mediante escala e/ou ordem de serviço, escalas operacionais e plantões operacionais extraordinários para execução de ações fiscais, operações integradas, apoio a eventos oficiais e apoio a outras fiscalizações, inclusive em período noturno e aos finais de semana, sem prejuízo do plantão de atendimento ao público.

§ 1º As escalas operacionais e os plantões operacionais extraordinários serão divulgados com a antecedência possível e seu cumprimento é obrigatório, integrando as metas obrigatórias de desempenho e a apuração da GIP.

§ 2º O não comparecimento injustificado, a recusa ou o abandono de escala operacional/plantão operacional extraordinário caracterizam descumprimento de requisito obrigatório para a percepção da GIP mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§ 3º As atividades executadas em escala operacional/plantão operacional extraordinário deverão ser registradas no sistema eletrônico de fiscalização (ou instrumento oficial), com identificação do evento, da operação ou da fiscalização apoiada, e serão pontuadas conforme as tabelas do Anexo I.

Seção II

Dos Critérios para Verificação e Correção dos Pontos

Art. 22. O controle da pontuação será feito pelo Sistema Eletrônico de Fiscalização ou por outro meio adequado de controle.

Art. 23. Os prazos para atendimento a denúncias serão definidos por portaria do Departamento de Vigilância Sanitária, que deverá considerar a quantidade de fiscais disponíveis e a demanda existente.

Seção III

Da Aferição de Pontos Negativos

Art. 24. Computar-se-ão pontos negativos nas seguintes situações:

I - quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia imediata;

II- recusar ou retardar o cumprimento de ordem de serviço emanada pela chefia imediata do Departamento de Vigilância Sanitária inerente à função de fiscal de vigilância sanitária;

III- recusar ou retardar atividade em função da quantidade de pontos a ser obtida;

IV-houver falta não justificada, atraso ou ausência, mesmo que temporária, no dia de plantão fiscal sem a devida justificativa ou autorização da chefia;

V- houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia ou escalas de serviços fora de expediente;

VI- houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações;

VII- descumprimento ou morosidade no atendimento às Ordens de Serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa;

VIII- tarefas exercidas em desacordo, laudos/documentos com erro grosseiro, termos que não especifiquem ou não sigam a legislação pertinente;

IX- quando a tarefa ou atividade fiscal contiver omissão que a torne incompleta ou duvidosa;

X- quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços.

§ 1º Os pontos negativos não poderão ser compensados com pontos do banco para suprir a pontuação deduzida, percebendo o fiscal, no caso de pontuação negativa, gratificação abaixo do limite máximo estabelecido neste Decreto.

§ 2º A chefia imediata é responsável pela apuração e lançamento da pontuação negativa.

§ 3º A pontuação negativa poderá ser lançada de forma cumulativa quando se observar a prática de mais de uma das vedações dos incisos deste artigo.

§ 4ºQuando verificar quaisquer hipóteses de pontuação negativa, a chefia imediata deverá aplicar 100 pontos negativos ao fiscal de vigilância sanitária.

§ 5º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 6º A decisão do pedido de revisão será emitida pela chefia imediata e, mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado à chefia superior, para o procedimento de avaliação e deliberação, devendo ser concluído e respondido no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
§ 7º A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no § 6ºdeste artigo, implicará na aplicação dos pontos negativos no mês subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS TAREFAS EXERCIDAS

Art. 25. Compõe o quadro de atividades e tarefas exercidas pelo fiscal de vigilância sanitária:
I- participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária, segundo as prioridades definidas;
II-participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
III-realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
IV- realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária;
V- realizar coleta de amostras de produtos de interesse da Vigilância Sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
VI- participar da criação de mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
VII- participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
VIII- aplicar, quando necessário, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações, apreensões e notificações);
IX- orientar os responsáveis legais e técnicos de estabelecimentos quando da lavratura dos autos, termos e relatórios;
X- validar a licença sanitária de estabelecimentos com risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
XI- participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da Vigilância Sanitária;
XII- efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio em atendimento as legislações sanitárias pertinentes;
XIII- vistoriar estabelecimentos de saúde e interesse a saúde verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, etc.;
XIV- executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Competeao Departamento de Vigilância Sanitária estabelecer normas, orientações complementares sobre a GIP e resolver os casos omissos emitindo por portarias para atender às necessidades da Administração Pública.
Art. 27. O servidor que infringir a lei e demais regramentos, visando se beneficiar com o recebimento da GIP estará sujeito às penas previstas na legislação penal vigente, sem prejuízo das penas impostas por meio do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa Santa.
Art. 28. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto das pontuações auferidas, sem prejuízo de demais sanções.
Art. 29. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de qualquer outra irregularidade serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.
Art. 30. Os Níveis de Riscos I, II e III mencionados no Anexo I deste Decreto possuem definição na Resolução SES/MG nº10.601, de 21 de outubro de 2025, que define as regras e os procedimentos para o Licenciamento Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.
Art. 31. A execução de atividades consideradas para fins de percepção das gratificações não afasta nem substitui o cumprimento integral de demais atribuições previstas para os cargos efetivos de fiscal, as quais deverão ser exercidas de forma regular e concomitantemente.

Art. 32. Os atos fiscais classificam-se segundo o respectivo grau de complexidade, definido com base na pontuação atribuída nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se de alto grau de complexidade aquelas atividades com maior pontuação, e de médio grau de complexidade aquelas com menor pontuação, observado o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 33. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de pontuação conforme Atividades;

II - Anexo II - Atividades específicas por cargo, para fins de metas e rotinas de desempenho;

III - Anexo III - Relatório de Apuração Mensal - RMA.
Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 3.417, de 31 de agosto de 2017, nº 3.490, de 30 de novembro de 2017 e nº 5.680, de 24 de julho de 2025.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME ATIVIDADES

Código	Atividade Fiscal	Pontos
1	Plantão de atendimento ao público	50
2	Plantão operacional extraordinário ou escala extraordinária, por turno diário	90
3	Atendimento a solicitação de concessão, de renovação do licenciamento sanitário ou por diligência de ofício para estabelecimentos com atividade de Nível de Risco I (inclusas lavraturas de termos de inspeção, reinspeção, notificação e orientação em educação em saúde)	35
4	Atendimento a solicitação de concessão, de renovação do licenciamento sanitário ou por diligência de ofício para estabelecimentos com atividade de Nível de Risco II (inclusos lavraturas de termos e orientação em educação em saúde)	45
5	Atendimento a solicitação de concessão, de renovação do licenciamento sanitário ou por diligência de ofício para estabelecimentos com atividade de Nível de Risco III (inclusos lavraturas de termos e orientação em educação em saúde)	75
6	Elaboração de relatório de inspeção sanitária - Nível de Risco I	15
7	Elaboração de relatório de inspeção sanitária - Nível de Risco II	25
8	Elaboração de relatório de inspeção sanitária - Nível de Risco III	35
9	Elaboração e expedição de pareceres técnicos e relatórios circunstanciais	30
10	Atendimento de denúncias de acordo com despacho da chefia imediata	35
11	Inserir informações em formulários para construção e alimentação de indicadores da Secretaria Estadual de Saúde e/ou ANVISA	30
12	Efetivo trabalho fiscal em cumprimento de atividades internas e externas mediante ordem de serviço ordinária devidamente justificada e autorizada pela chefia imediata	75
13	Efetivo trabalho fiscal em cumprimento de atividades internas e externas mediante ordem de serviço ordinária devidamente justificada e autorizada pela chefia imediata e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde	100
14	Atuação em ações intersetoriais de interesse da Vigilância Sanitária com demais fiscalizações e/ou outros órgãos externos	75
15	Ação de coleta de amostras e apreensão e inutilização de produtos.	40
16	Interdição cautelar total ou parcial de estabelecimentos/produtos/equipamentos	50
17	Participação em processos de educação continuada nas áreas de interesse da Vigilância Sanitária com apresentação da declaração ou certificado de conclusão de cursos ou daqueles determinados pela chefia imediata	80
18	Apresentação em capacitações, palestras e seminários em temas relacionados à educação em saúde e vigilância sanitária para população e para o setor regulado	100
19	Participação em reuniões, comitês, comissões com solicitação de interesse à Vigilância Sanitária	80
20	Abertura, instauração e tramitação de processo administrativo com a apensaçãodos autos e termos cabíveis; participação em julgamentos de processos administrativos em junta julgadora pertinente; outros atos necessários ao andamento de processos administrativos	50

ANEXO II
ATIVIDADES ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS PARA PERCEPÇÃO DA GIP

1•
Cumprimento de metas semanais e mensais determinadas pela chefia imediata do Departamento de Vigilância Sanitária;

2•
Cumprimento do plantão de atendimento ao público quando designado;

3•
Cumprimento de escalas operacionais/plantões operacionais extraordinários (inclusive noturnos e aos finais de semana);

4•
Cumprimento de escalas operacionais de apoio às demais fiscalizações, quando escalado;

5•
Cumprimento de escalas operacionais de apoio a eventos oficiais, quando escalado;

6•
Resolutividade de demandas do judiciário, Ministério Público, polícias e demais órgãos externos;

7•
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;

8•
Cumprimento de metas em concessão ou renovação da licença sanitária;

9•
Manutenção da segurança sanitária através de embargos e interdições;

10•
Vistorias emergenciais quando cabíveis e tangentes à Vigilância Sanitária;

11•
Confecção de pareceres técnicos e relatórios em processos específicos e afins;

12•
Cumprimento de metas das atividades do Departamento de Vigilância Sanitária;

13•
Auxílio em processos de outras Secretarias quando cabíveis e tangentes à vigilância sanitária;

14•
Cumprimento de metas relacionadas à legislação sanitária;

15•
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO - RMA

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		Nome: _____ Cargo: _____ Matrícula: _____ Período: _____			
Data	**Descrição da Tarefa**	**Código da Tarefa**	**Valor do Ponto**	**Pontuação Conferida**	**Pontuação Final**
Total Geral					

	Assinatura	**Matrícula**
Fiscal		
Chefia		

Pontos Positivos	
Pontos Negativos	
Banco de Pontos	
Resgate do Banco	
Total de Pontos	

Há relatórios anexos?	Sim Não

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D69BB127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.932, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta a Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária – GAFF e Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária - GAAF,dispostas na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.715, de 28 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil e a necessidade de modernização da Administração Tributária Municipal;

Considerando a imperiosidade da edição do ato regulamentador para conferir aplicabilidade prática à norma legal, estabelecendo critérios objetivos de aferição de desempenho, metas mensuráveis, parâmetros de avaliação funcional e forma de cálculo da pontuação, garantindo segurança jurídica ao gestor e transparência ao servidor;

Considerando que a regulamentação proposta não cria vantagem remuneratória nova, tampouco promove aumento indireto de vencimentos, limitando-se a disciplinar a forma de aplicação da gratificação de natureza *propterlaborem*, variável e condicionada ao desempenho funcional e institucional, cujo pagamento depende do efetivo cumprimento de requisitos previamente definidos em estrita observância ao princípio da legalidade remuneratória;

Considerando que a concessão de gratificação mensal permanece condicionada ao cumprimento da Lei Municipal 3.241, de 16 de janeiro com as alterações da Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025 e do disposto neste Decreto;

Considerando as especificidades dos cargos de auditor fiscal da receita municipal e fiscal de rendas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária (GAAF) e Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária (GAFF), previstas no art. 44 e 44-E, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações da Lei Municipal nº 5.715, de 28 de novembro de 2025.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* desse artigo, as atividades a serem exercidas para percepção das gratificações estão previstas no Anexo VII da Lei Municipal 3.241, de 2012 e no Anexo I deste Decreto.

§ 2º A Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária (GAAF) e Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária (GAFF) não se incorporam ao vencimento.

§ 3º AGAAF e GAFFterão como parâmetro o salário base inicial dos cargos efetivos de auditor fiscal e fiscal de renda, observado o limite do art. 44 e art. 44-E da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 2ºO auditor fiscal e o fiscal de rendas não farão jus àGAAF e GAFF, nas seguintes hipóteses:

I - quando estiverem afastados de suas atividades nos casos das licenças dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa/MG, exceto durante o gozo de licença remunerada:

a) para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;

c) por motivo de paternidade;

II - quando estiverem afastados de suas atividades por decisão exarada em processos administrativos de sindicância e disciplinares;

III - quando estiverem ocupando cargo em comissão ou à disposição de outros órgãos;

IV - quando sofrerem aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

V - quando a avaliação de desempenho anual for inferior a 70% (setenta por cento);

VI -possuírem falta injustificada no mês de apuração;

VII - não estiverem desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo.

§ 5º O servidor ao qual for aplicada penalidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, perderá a gratificação, na proporcionalidade entre a sanção imposta e o período de sua vigência, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 6º O auditor fiscal da receita e/ou fiscal de rendas que obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho anual perderá o direito à percepção de qualquer gratificação de que trata esta Lei, até a próxima Avaliação de Desempenho em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 7º Para fins de apuração mensal das gratificações, nos casos de licenças remuneradas previstas nas alíneas do inciso I, deste artigo, será garantido aoauditor fiscal da receita e/ou fiscal de rendas o direitode resgatar do banco de pontos, os pontos equivalentesna proporção dedias úteis da licença gozada no mês, ainda que não atingida a pontuação mínima.

§ 8º Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo.

Art. 3º Para o recebimento da GAAF e GAFF os pontos provenientes da produtividade de auditoria e fiscalização somente poderão ser computados se forem validados pela chefia imediata ou pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º O valor da GAAF e GAFFnão servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias, adicional de férias e abono natalino, que deverão ser calculados nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Seção II

Dos Limites e da Acumulação da Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária

Art. 5º O valor da GAAF e GAFFserá limitado a duas vezes o salário base inicial dos cargos efetivos na Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 6º A pontuação máxima, para efeito de apuração da GAAF e GAFF, será de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, sendo considerado para fins de pagamento 1.000 (mil) pontos, nos seguintes termos:

I - a meta mínima mensal será de 500 (quinhentos) pontos, sendo que estes pontos não serão contabilizados para fins de pagamento da GAAF e GAFF;

II - entre 501 (quinhentos e um) e 1.500 (mil e quinhentos) pontos o servidor fará jus ao pagamento da GAAF e GAFF, que será calculado proporcionalmente aos pontos atingidos;

III - a pontuação mensal acima de 1.500 (mil e quinhentos) irá para o banco de pontos;

IV - o acúmulo de pontos no banco será limitado a 1.000 (mil) pontos durante o período de 12 (doze) meses, sendo os pontos acumulados serão automaticamente expirarão após este período;

V - os pontos excedentes de que trata o inciso anterior servirão para complementar a pontuação máxima estabelecida no *caput* deste artigo, desde que o servidor realize no mínimo 501 (quinhentos e um) pontos no mês;

VI -a utilização dos pontos do banco deverá observar o limite máximo de 1.000 (mil) pontos no mês;

VII - os pontos excedentes não poderão compensar deduções decorrentes de pontuações negativas, de falta não justificada, nem poderão completar a pontuação mínima exigida quando esta não for atingida.

§ 1º Excepcionalmente no caso de gozo de férias regulamentares, quando houver dias trabalhados no mês, a pontuação máxima, para efeito de apuração da GAAF e GAFF, será proporcional ao período trabalhado, sendo também aplicada a mesma proporcionalidade para apuração da meta mínima mensal.

§ 2ºA proporcionalidade referida do parágrafo anterior será apurada considerando o período do mês trabalhado, proporcionalmente a meta mínima e o teto máximo previstos neste Decreto

Art. 7º Os pontos excedentes ao limite estabelecido neste Decreto poderão ser acumulados para utilização nos meses subsequentes em banco de pontos na forma descrita neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO, CONTROLE DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Seção I

Do Cálculo da Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária

Art. 8º AGAAF e GAFF serão atribuídas a cada trabalho realizado, mesmo que internamente, mas desde que voltado às funções que dependam de monitoramento eletrônico de dados, estudos técnicos específicos a cada área fiscal ou inerente à Secretaria de Fazenda, tendo como base o ponto fiscal, cujo valor será correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do vencimento base inicial do cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor que trabalhar com jornada reduzida nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, terá a base para cálculo do ponto será proporcional à jornada efetivamente praticada.

Art. 9º A GAAF e GAFF será calculada mensalmente, atribuindo-se pontuação às atividades exercidas no mês pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal ou Fiscais de Rendas, por meio de tabela constante noAnexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Não será atribuída outra pontuação aos fiscais que estiverem no cumprimento das obrigações descritas nositens 4.19, 4.20, 4.21 e 4.25 da tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 10.Toda atividade exercida pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal ou Fiscais de Rendas que envolva a fiscalização do recolhimento de tributos municipais deverá ensejar, preferencialmente, a instauração do respectivo Processo Administrativo Tributário - PTA pelo servidor responsável, com a finalidade de formalizar e documentar integralmente os atos praticados.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do item 1 do Anexo I deste Decreto, iniciada a fiscalização, os termos fiscais e quaisquer outros documentos que vierem a ser emitidos pelo responsável no decorrer durante a fiscalização, farão parte do processo, sendo vedada a sua pontuação, salvo o termo de início da ação fiscal, a notificação de lançamento de imposto e o auto de infração que possuem pontuação à parte.

Seção II

Do Controle e Apuração da Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária

Art. 11. Para controle e apuração da pontuação, o auditor fiscal da receita municipal e o fiscal de rendas deverão:

I -preencher o Relatório Semanal de Atividades do Anexo II deste Decreto ou outro documento instituído por portaria;

II -preencher o Relatório Mensal de Apuração – RMA do Anexo III;

III -preencher o Relatório de Controle de Inserção e Resgate Temporal de Pontos – RCIRTP do Anexo IV deste Decreto.

§ 1º O Anexo II deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana subsequente.

§ 2º As planilhas a que se referem os Anexos III e IV deverão ser impressas em duas vias ou enviadas/preenchidas por meio eletrônico e após assinadas serão encaminhadas, até o dia 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao da apuração, à Chefia imediata para que esta os envie àDiretoria de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) diaútil do mês subsequente para os pagamentos devidos.

§ 3º No caso de via física, uma destas deverá ser arquivada em local próprio, juntamente com os Relatórios Semanais de Atividades do mês de referência, devidamente assinados, ficando sob a guarda da chefia imediata e disponível para consulta a quem de direito nos termos legais.

§ 4º A chefia imediata poderá dispensar o preenchimento do relatório constante do Anexo II para algumas atividades constantes do Anexo I desde que por ato devidamente fundamentado.

§ 5º O auditor fiscal da receita municipal ou fiscal de rendas não poderão pontuarpor atividades e ações executadas por outros servidores.

Seção III

Do Pagamento da Gratificação por Atividade de Auditoria e Fiscalização Fazendária

Art. 12. O pagamento da GAAF e GAFF apurada na forma deste Decreto será realizado no mês subsequente ao mês base da apuração da pontuação.

§ 1º Para fins de percepção de remuneração das férias regulamentares e abono de férias, o disposto no art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 deverá ser estritamente observado.

§ 2º No mês em que houver pagamento integral das férias regulamentares, não haverá pagamento da GAAF e GAFF, sendo restabelecido o pagamento no mês subsequente, a fim de evitar a descontinuidade do pagamento.

§ 3º No mês em que houver pagamento proporcional de férias regulamentares, o pagamento da GAAF e GAFF será proporcional ao pagamento dos dias trabalhados, sendo garantido o pagamento do saldo residual de pontos no mês referente ao retorno das férias, a fim de evitar a descontinuidade do valor a receber.
§4ºO Relatório Mensal de Atividades – RMA, constante do Anexo III deste Decreto, deverá ser entregue até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da apuração.
§ 5º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao recebimento das respectivas gratificações referente ao período.
§ 6º Caberá ao responsável pela conferência do RMA o seu envio à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a pontuação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. No mês em que houver registro de falta não justificada ao trabalho, o servidor perde a gratificação integral do respectivo mês, podendo ser restabelecida no mês seguinte se cumpridos os requisitos.

Art. 14. Computar-se-ão pontos negativos quando:

I - desrespeitar, no desempenho de suas atribuições, ordens da chefia imediata, salvo quando manifestadamente ilegais;

II - recusar injustificadamente atividade;

III - houver falta não justificada, atraso ou ausência, mesmo que temporária, no dia de plantão fiscal sem a devida justificativa ou autorização da chefia;

IV - houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia, ou escalas de serviços fora de expediente;
V - houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações;

VI - descumprimento no atendimento às ordens de serviço ou demandas administrativas de trabalho;

VII - morosidade no atendimento às ordens de serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa;

VIII - desviar a finalidade da ordem de serviço ou demanda administrativa de trabalho;

IX - tarefas exercidas com falhas, laudos com erro de preenchimento, termos que não especifiquem ou não sigam as estruturas constantes nas legislações municipais;

X - quando a tarefa ou atividade fiscal contiver omissão que a torne tecnicamente incompleta ou duvidosa;

XI - quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços;

XII - quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia imediata.

§ 1º Os pontos negativos não poderão ser compensados com pontos do banco para suprir a pontuação deduzida, percebendo, no caso de pontuação negativa, gratificação abaixo do limite máximo estabelecido neste Decreto.

§ 2º A chefia imediata é responsável pelaapuraçãoe lançamento da pontuação negativa por meio do Anexo V, conforme previsto na tabela de pontuação do Anexo I deste Decreto.

§ 3º A pontuação negativa poderá ser lançada de forma cumulativa quando se observar a prática de mais de uma das vedações dos incisos deste artigo.

§ 4º Toda atribuição de pontuação negativa deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata antes de encaminhar a produtividade do mês, sendo dada ciência ao servidor, para que esse possa exercer o direito ao contraditório, mediante pedido de revisão preenchido por meio do Anexo VI, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º A decisão do pedido de revisão será emitida por meio do Anexo VII. Mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado à chefia mediata por meio do Anexo VI, para o procedimento de avaliação e deliberação, devendo ser concluído no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis e respondido no modelo do Anexo VII.

§ 6º A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no tempo previsto no § 5º deste artigo, implicará na aplicação dos pontos negativos no mês subsequente.

Art. 15. É de competência da chefia imediata dos auditores fiscais e dos fiscais de rendas:

I - distribuição igualitária de atividades e tarefas;

II - aferição e valoração dos pontos positivos e negativos decorrentes das atividades conforme Anexo I;

III - manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas para fins de aferição dos pontos;

IV - emissão de ordens de serviços especificando os trabalhos a serem executados, devidamente assinadas e numeradas;

V - despacho para distribuição dos processos administrativos;

VI - envio do relatório de pontuação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da pontuação,à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

§ 1º Quando da atribuição da tarefa ou meta caberá ao chefe imediato ou funcionário designado estabelecer prazo para cumprimento conforme legislação municipal.

§ 2º Cada auditor fiscal da receita municipal e fiscal de rendas terá um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte e desenvolvimento de atividades operacionais, pelo período constante da carga horária diária e dentro do horário de atendimento ao público, estipulado pela Administração Municipal:

I - ficará a cargo do Chefe imediato do auditor fiscal da receita municipal e do fiscal de rendas a distribuição e divulgação dos dias de plantão;

II - poderá haver troca nos dias de plantão entre os auditores fiscais da receita municipal e os fiscais de rendas da mesma área, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela chefia imediata;

III - quando o plantão fiscal incorrer em dia não útil poderá haver remanejamento do auditor fiscal da receita municipal e fiscal de rendas para os dias úteis subsequentes;

IV - o dia de plantão será devidamente pontuado conforme especificado na tabela do anexo I e será aferida pontuação negativa às faltas e as ausências injustificadas.

Art. 16. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar prejuízos ao Município, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto das pontuações auferidas.

Art. 17. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de qualquer outra irregularidade, serão descontados dos pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanções administrativas ou disciplinares.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os procedimentos para realização das tarefas constantes do Anexo I deste Decreto serão estabelecidos por portaria específica, cabendo aos servidores adotá-los em todas as atividades realizadas.

Art. 19. Nos casos de nulidade de processos tendo como motivação a não observância por parte do servidor dos procedimentos e/ou do objeto da fiscalização, bem como o equívoco no uso de informações ou embasamentos, os pontos atribuídos serão anulados.

§ 1º Caso o valor dos pontos já tenha sido recebido pelo servidor, este deverá devolver os valores ao Município no mês subsequente a decisão de nulidade.

§ 2º A devolução de que se refere o parágrafo anterior deverá ser computada em até 30% (trinta por cento) da pontuação máxima a ser auferida no mês, apurada após o fechamento do Relatório Mensal de Apuração. Restando pontos a devolver, deverá ser realizado nos períodos subsequentes, observada a limitação constante neste parágrafo.

Art. 20. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda estabelecer normas e orientações complementares sobre a GAAF e GAFF e resolver os casos omissos, mediante a edição de normas complementares.

Art. 21. A execução de atividades consideradas para fins de percepção das gratificações não afasta nem substitui o cumprimento integral de demais atribuições previstas para os cargos efetivos de fiscal de rendas e de auditor fiscal da receita municipal, as quais deverão ser exercidas de forma regular e concomitantemente.

Art. 22. Os atos fiscais classificam-se segundo o respectivo grau de complexidade, definido com base na pontuação atribuída nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se de alto grau de complexidade aquelas atividades com maior pontuação, e de médio grau de complexidade aquelas com menor pontuação, observado o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 23. As metas individuais fixadas para cada servidor serão formalizadas em formulário próprio, a ser preenchido conjuntamente pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a descrição das atividades e o período de validade das metas fixadas.

Art. 24. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de Pontuação conforme Tarefa/Atividade;

II - Anexo II - Relatório Semanal de Atividades;

III - Anexo III - Relatório Mensal de Apuração - RMA;

IV - Anexo IV - Relatório de Controle de Inserção e Resgate Temporal de Pontos - RCIRTP;

V - Anexo V - Relatório de Aplicação de Pontuação Negativa;

VI - Anexo VI - Relatório de Pedido de Revisão de Pontuação Negativa;

VII - Anexo VII - Termo de Decisão Do Pedido de Revisão de Pontuação Negativa.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.820, de 17 de junho de 2019.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME TAREFA/ATIVIDADE

CÓDIGO		TAREFA/ ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
1 - Fiscalização ISSQN prestadores/tomadores - com abertura de Processo Tributário Administrativo			
1	1.1	Fiscalização de ISSQN referente a serviços prestados ou tomados.	14 pts/hora dedicada
	1.2	Por abertura de TIAF encaminhado ao contribuinte, para entrega dos documentos na repartição fazendária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.	50 pts
	1.3	Por emissão de Notificação de Lançamento de ISSQN.	50 pts
	1.4	Por emissão de Auto de Infração.	60 pts
2 - Diligências Fiscais relativas a atividades mobiliárias e imobiliárias, exceto recadastramento			
2	2.1	Até 50m², lote vago ou imóvel em construção	7pts
	2.2	De 51m² a 100m²	8pts
	2.3	De 101m² a 150m²	9pts
	2.4	De 151m² a 200m²	10 pts
	2.5	De 201m² a 250m²	11 pts
	2.6	De 251m² a 300m²	12 pts
	2.7	De 301m² a 500m²	13 pts
	2.8	De 501m² a 1.000m²	14 pts
	2.9	De 1.001m² a 2.000m²	15 pts
	2.10	De 2.001m² a 3.000m²	17 pts
	2.11	De 3.001m² a 4.000m²	22 pts
	2.12	De 4.001m² a 5.000m²	25 pts
	2.13	Acima de 5.001m²	28 pts
	2.14	Área Rural	14 pts
	2.15	Diligência conjunta com órgãos externos	70 pts
O intervalo de medida deste item deverá ser considerado para área construída vistoriada por ordem de serviço, despacho superior ou processo, com elaboração de BCI. Para alvará de licença e funcionamento, o laudo também deverá constar a área utilizada no exercício da atividade pretendida.			

3 - Serviços complementares relativos a Diligências Fiscais de ITBI			
	3.1	Análise documental dos processos inerentes a lançamento de ITBI.	05 pts
3	3.2	Elaboração de laudo de avaliação de terreno sem área construída.	04 pts
	3.3	Elaboração de laudo de avaliação de terreno com área construída.	05 pts
	3.4	Emissão de parecer conclusivo em pedido de revisão de reavaliação de ITBI.	14 pts/ hora dedicada
	3.5	Por emissão de Auto de Infração.	60 pts
	3.6	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de isenção, não-incidência do ITBI.	14 pts/ hora dedicada

4 - Ações diversas, estudos tributários e outras atividades gerais da Secretaria de Fazenda			
4	4.1	Análise de processos de compensação/ restituição de tributos municipais.	14 pts/ hora dedicada
	4.2	Análise de cancelamento de débitos, análise de cancelamento ou substituição de NFS-e.	14 pts/ hora dedicada
	4.3	Análise de processos de dívida ativa e de processo em execução fiscal.	14 pts/ hora dedicada
	4.4	Cálculo de estimativa mensal de receita de ISSQN por regime de estimativa.	20 pts/hora dedicada
	4.5	Arbitramento base de cálculo de ISSQN.	14 pts/hora dedicada
	4.6	Análise de concessão de Regime Especial.	14 pts/hora dedicada
	4.7	Análise de processos relativos a arrecadação Imobiliária.	14 pts/hora dedicada
	4.8	Análise de processos relativos a arrecadação mobiliária, não pontuado em outro item deste anexo.	14 pts/hora dedicada
	4.9	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de isenção/ imunidade do ISS.	14 pts/hora dedicada
	4.10	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de isenção/ imunidade do IPTU.	14 pts/hora dedicada
	4.11	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de isenção e não-incidência de tributos.	14 pts/hora dedicada

	4.12	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de imunidade da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, templos, partidos políticos, entidades sindicais e de previdência privada.	14 pts/hora dedicada
	4.13	Emissão de parecer conclusivo em processo de pedido de reconhecimento de imunidade de instituições de educação e de assistência social	14 pts/hora dedicada
	4.14	Emissão de parecer conclusivo, estudo tributário, nota tributária ou qualquer documento tributário de casos não previstos nesta tabela.	14 pts/hora dedicada
	4.15	Por emissão de Termo de Intimação quando não pontuada em outros procedimentos - por intimação.	50 pts
	4.16	Por emissão de notificação, comprovadamente entregue, quando não pontuada em outros Procedimentos.	20 pts
	4.17	Pela análise de processo quando não pontuado por outro procedimento.	14 pts/hora dedicada
	4.18	Pela emissão de auto de infração ou outra ação fiscal quando não pontuado em outro item desse anexo.	60 pts
	4.19	Plantão fiscal (semanal). *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1.500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *DU = número de dias úteis do mês comercial (30 dias)*	
	4.20	Plantão fiscal em caráter especial, inclusive atividades em eventos, com ordem de serviços, diurno.	100 pts com duração mínima de 6 horas
	4.21	Plantão fiscal em caráter especial, inclusive atividades em eventos, com ordem de serviços, noturno.	130 pts com duração mínima de 6 horas
	4.22	Execução de atividades correlatas ao cargo não pontuadas nesta Tabela, incluídas as atividades de inteligência fiscal.	14 pts/hora dedicada
	4.23	Permanência fiscal em estabelecimento do contribuinte, para efeito de apuração ou coleta de elementos para levantamento de valor de ISSQN por determinação expressa da autoridade competente, mediante relatório, vedada a contagem de outros pontos, por hora.	14 pts/hora dedicada
	4.24	Apuração quanto à inexistência do contribuinte no local ou no endereço indicado, apurado através de diligência, quando não pontuada em outros procedimentos.	14 pts/hora dedicada
	4.25	Atividades internas exercidas na Secretaria Municipal de Fazenda ou participação em plantão permanente na secretaria de fazenda. *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1.500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *DU = número de dias úteis do mês comercial (30 dias)*	
	4.26	Emissão de manifestação, voto, decisão ou resolução em processo da Junta de Tributos ou Conselho de recursos fiscais.	20 pts/hora dedicada
	4.27	Executar a capacitação de servidores em assuntos relacionados à Administração Tributária. Elaboração de minutas e análise para liberação de enquadramento no Simples Nacional. *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1.500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *DU = número de dias úteis do mês comercial (30 dias);* *HT = horas trabalhadas;* *6 = limite diário de horas.*	
	4.28	Acompanhamento do VAF/DAMEF	20 pts/hora dedicada
	4.29	Análise do Cadastro Imobiliário e Mobiliário	20 pts/hora dedicada
	4.30	Diligência conjunta entre fiscais e auditores	20 pts/hora dedicada

5 - Teto Máximo para Pontuação			
5	5.1	Houver falta não justificada ao trabalho *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1.500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *DU = número de dias úteis do mês comercial (30 dias);* *DF = número de dias de faltas.*	
6 - Pontuação Negativa			
6	6.1	Desrespeitar ordens da chefia imediata.	100 pts
	6.2	Recusar atividade.	Pontuação da atividade recusada. Não sendo possível mensurar a pontuação, 100 pts.
	6.3	Houver falta não justificada ao plantão fiscal no dia ao qual o servidor estiver designado, atraso ou ausência, mesmo que temporária, sem a devida justificativa ou autorização da chefia imediata.	
	6.4	Houver falta não justificada a tarefas em caráter especial por determinação da chefia, ou escalas de serviços fora de expediente.	
	6.5	Houver falta não justificada a diligências conjuntas com outras fiscalizações.	
	6.6	Descumprimento no atendimento às Ordens de Serviço ou demandas administrativas de trabalho.	Pontuação da atividade a ser executada. Não sendo possível mensurar a pontuação, 85 pts.
	6.7	Morosidade no atendimento às Ordens de Serviço ou demandas administrativas de trabalho, sem a devida justificativa. *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1.500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *DU = número de dias úteis do mês comercial (30 dias);* *DE = Dias excedentes.*	
	6.8	Desviar a finalidade da Ordem de Serviço ou demanda administrativa de trabalho.	Pontuação da atividade executada. Não sendo possível mensurar a pontuação, 50 pts.
	6.9	Tarefas exercidas com falhas, laudos com erro de preenchimento, termos que não especifiquem e não sigam as estruturas constantes nas legislações municipais, desde que não gere a nulidade do processo.	5pts por infração
	6.10	Quando a tarefa ou atividade fiscal contiver omissão que a torne tecnicamente incompleta ou duvidosa.	Pontuação da atividade executada. Não sendo possível mensurar a pontuação, 50 pts.
	6.11	Quando a execução da tarefa ou atividade se der de forma contrária às normas de serviços.	50 pts por infração
	6.12	Quando a tarefa ou atividade for executada à revelia da chefia imediata.	Pontuação da atividade executada. Não sendo possível mensurar a pontuação, 100 pts.
7 - Disposições Gerais			
7	7.1	Não serão distribuídos pontos aos simples despachos, como por exemplo, solicitação de desarquivamento de processo com vistas à apensação a outro, solicitação de apensação de processo, solicitação de vistoria ou retificação de despacho.	
	7.2	Para toda a tarefa aferida por hora deverá ser inserida à pontuação conforme a hora dedicada considerando inclusive a fração da hora que deverá ser apurada a cada fração de 15 minutos com 25% dos pontos relativos à tarefa.	
	7.3	No somatório final do mês, se houver fracionamento de pontos, os mesmos deverão ser arredondados para o primeiro número inteiro posterior.	
	7.4	Para fins de recadastramento imobiliário, caberá emissão de ordem de serviço, com atribuição de 10 pontos para cada unidade vistoriada, sendo obrigatória a elaboração de croqui e preenchimento de boletim de cadastro imobiliário.	

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES

MÊS/ANO: _____

SEMANA: _____

Data	Contribuinte	Nº O.S./ Processo	Período Ou Horas Dedicadas	Atividade Realizada	Termos Fiscais	Código Atividade	Pontuação	Validação Da Chefia

					TOTAL			
					SALDO ANTERIOR			
NOME:					ACUMULADO MÊS			
ASSINATURA:			_____					
MATRÍCULA:			SUPERVISOR/CARIMBO					

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO - RMA

	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	NOME: _____			
	Secretaria Municipal de Fazenda	CARGO: _____			
		MATRÍCULA: _____			
		PERÍODO:			
Data Dia/Mês	Descrição Da Tarefa	Código Da Tarefa	Valor Do Ponto	Total Do Ponto	Validação Da Chefia
TOTAL GERAL			-		
		ASSINATURA		MATRÍCULA	
	SERVIDOR				
	CHEFIA IMEDIATA				
	(+) PONTOS POSITIVOS DO MÊS ATÉ 1.500 PONTOS				
	(+) PONTOS UTILIZADOS DO BANCO - ANEXO IV				
	(-) DEVOLUÇÃO DE PONTOS				
	(-) PONTOS NEGATIVOS - NÃO PODEM SER UTILIZADOS PONTOS DE RESERVA				
	(=)TOTAL DE PONTOS				
	VALOR TOTAL (R$)				

Observações:
1) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2) Os pontos excedentes a 1.500 pontos no mês deverão ser informados no anexo IV para o devido acompanhamento da chefia imediata.
3) O campo "DEVOLUÇÃO DE PONTOS" deverá ser preenchido para a situação do art. 18.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONTROLE DE INSERÇÃO E RESGATE TEMPORAL DE PONTOS - RCIRTP

	Inserção ou Resgate de Ponto	Acumulado (Não Pode Ultrapassar 1000 Ptos)	Controle Temporal		
			Ponto Utilizado do Banco	Mês Utilizado para o Resgate	Saldo do Mês Resgatado
	COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
Saldo Anterior					
Jan/ano					
Fev/ano					
Mar/ano					
Abr/ano					
Mai/ano					
Jun/ano					
Jul/ano					
Ago/ano					
Set/ano					
Out/ano					
Nov/ano					
Dez/ano					

Notas Explicativas:

•
Deverá ser informado o saldo anterior à aprovação do decreto ou o saldo anterior no fechamento de um exercício para iniciar outro.

•
Na coluna "1" será inserida a pontuação mensal excedente aferida assim como deverá ser inserido a quantidade de pontos quando resgatada.

•

Na coluna "2" deverá ser informado o saldo dos pontos. Sempre que houver inserção ou utilização de pontos movimentando a coluna "1", deverá ser atualizado o saldo de pontos constante da coluna "2". Este saldo deverá ser observado pela chefia imediata que, quando ultrapassar 1.000 pontos, descartará o excedente.

•
Colunas 3, 4, e 5:

•
Na coluna "3" deverá ser informado o mês em que está acontecendo o resgate do ponto;

•
Na coluna "4" deve ser informado o valor do ponto utilizado no mês constante na coluna "3" até que esta pontuação seja zerada;

•
Na coluna "5" deve ser informado o saldo de pontos do mês utilizado devendo ser utilizado o saldo do próximo mês somente após zerar o mês em utilização.

5. Deverá ser utilizada uma planilha para controle de cada exercício independente do início das atividades fiscais. Quando finalizada a utilização do banco no período de 12 meses, a planilha de controle - anexo V - deverá ser arquivada em pasta própria.

ANEXO V

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO NEGATIVA

SERVIDOR: _____

INFRAÇÃO (CAPITULAÇÃO LEGAL): _____

MÊS/COMPETÊNCIA: _____

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: _____

DOS FATOS: _____

DATA DA APLICAÇÃO: _____

CHEFIA IMEDIATA

DATA DA CIÊNCIA: _____

SERVIDOR

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO NEGATIVA

SERVIDOR: _____

INFRAÇÃO (CAPITULAÇÃO LEGAL): _____

MÊS/COMPETÊNCIA: _____

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: _____

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: _____

DATA: _____

SERVIDOR

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO/ DATA: _____

CHEFIA IMEDIATA/MEDIATA

ANEXO VII

TERMO DE DECISÃO DO PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO NEGATIVA

SERVIDOR: _____

INFRAÇÃO (CAPITULAÇÃO LEGAL): _____

MÊS/COMPETÊNCIA: _____

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: _____

DECISÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: _____

DATA: _____

CHEFIA

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO/ DATA: _____

SERVIDOR

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:98473AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 58, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMF Nº 001/2026,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO – CR – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSOS	PÓS	MESTRADO	DOUTORADO	EXP.	PROVA PRÁTICA	QUESTIONÁRIO	TOTAL
	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	terça-feira, 9 de agosto de 1988	15	20	0	0	20	40	10	105
	IVAN ALVES FREITAS	sexta-feira, 16 de janeiro de 1998	15	20	0	0	20	40	10	105
	BRUNO DUARTE BRUM BELLA	segunda-feira, 20 de maio de 1991	0	20	0	0	20	38	10	88
	VICTOR REIS RODRIGUES	sábado, 12 de outubro de 1985	5	20	0	0	12	40	8	85
	HUGO DA SILVA	sábado, 10 de setembro						40	8	

	FERREIRA	de 1994	15	20	0	0	0			83
	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	segunda-feira, 10 de junho de 1996	10	20	0	0	4	40	8	82
	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	terça-feira, 8 de fevereiro de 1994	15	0	0	0	20	40	6	81
	VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA	sexta-feira, 8 de dezembro de 1995	5	0	0	0	0	35	10	50
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	terça-feira, 23 de abril de 1991	10	0	0	0	6	0	0	16
	DANILO SILVEIRA MACHADO	NÃO INFORMADO	0	0	0	0	0	0	0	0

Leopoldina, 03 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:AE0089A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO BOLSA MÚSICO

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO BOLSA MÚSICO, CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, DE ACORDO O EDITAL Nº 002/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nº	MÚSICO/MUSICISTA	DOCUMENTO	
1	Analy Nunes Costa	MG-24.296.667	
2	Bernardo Almeida Araújo	145.458.046-16	
3	Carlos Eduardo Esteves	145.752.656-59	
4	Gilvânio da Silva	M-8.517.831	
5	Heitor Bernardes Silva Correa	MG-23.559.044	
6	Ítalo Azevedo Bernardes	MG – 20.387.248	
7	Javales de Almeida Pinto	MG-427.131	
8	João Carlos Santos Fonseca	MG-22.887.859	
9	José Alberto Alves dos Santos	M-3.564.794	
10	José Assis Paim	M-3.055.180	
11	Lucas Dias Pereira	MG-22.529.228	
12	Luís Eduardo Sousa Oliveira	MG-17.956.363	
13	Luíz Lúcio dos Santos	M-222.887	
14	Maria das Graças Elias Ferreira	MG-11.993.456	
15	Mariana Laurentino Rodrigues	MG-20.705.356	
16	Mário Paulo de Oliveira	M-794.314	
17	Martin Gabriel Ferreira Carvalho	151.127.946-07	
18	Mateus Caetano Moreira	MG-25.043.391	
19	Maurício Basílio da Silva	M-1.228.282	
20	Moisés Néri Costa	M-8.552.034	
21	Natan Marins Bezerra	33.561.068-9	
22	Nicolas Bernardes Silva Correa	MG-23.559.074	
23	Pedro Dias Pereira	MG-22.529.225	
24	Renilda Carvalho Araújo	MG-11.413.574	
25	Rodrigo Júnior Paulinelli Oliveira Caetano	MG - 23.665.305	
26	Sarah da Costa Duarte	MG-21.543.957	
27	Thomás da Costa Duarte	MG-21.543.856	
28	Tiago Carvalho Araújo	MG-7.333.189	
29	Vinícius Leite Resende Santos	MG-19.891.243	
30	Wanderson Carlos Camargos Gontijo	MG – 7.523.737	
Nº	**MÚSICO ESTUDANTE**	**DOCUMENTO**	
31	Felipe Henrique Silva Pereira	MG-19.891.614	
32	Gabriela Laurentino Rodrigues	MG-22.833.544	
33	Inês Venusta Ferreira Carvalho	MG-20.976.855	
34	João Pedro Esteves	MG-19.633.197	
35	Laryssa Silva Lima	MG –22.653.488	
36	Vitória Bessas Alves e Bezerra	MG -21.653.815	

Luz, 06 de Março de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:3B8D335F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1902/2026

LEI N.º 1902/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1861/25, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 15.107.230,18 (quinze milhões, cento e sete mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos) para reforço da seguinte dotação:

02 02 02 04 122 0001 2.011 – Manutenção Ativ. da Secretaria Municipal de Administração

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2751	75.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2751	25.000,00

02 04 02 12 365 0008 1.005 – Construção, Refor., Ampliação de Unidades de Ensino.

CONTA		CO	DR	VALOR
4490 51	Obras e Instalações		2571	1.728.117,68

02 04 02 12 365 0008 2.033 – Manutenção das Atividades da Educação Pre Escolar.

CONTA		CO	DR	VALOR
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2540	154.000,00
3190 13	Obrigações Patronais		2540	40.000,00
3390 30	Material de Consumo		2550	40.000,00
3390 30	Material de Consumo		2542	5.000,00
3390 30	Material de Consumo		2543	1.600,00
3390 30	Material de Consumo		2569	2.800,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2546	25.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2546	35.000,00

02 04 02 12 365 0008 2.076 – Manutenção do Transporte Escolar.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		2576	16.000,00

02 04 03 12 361 0007 1.005 – Construção, Refor. Ampliação de Unidades de Ensino.

CONTA		CO	DR	VALOR
4490 51	Obras e Instalações		2571	2.002.224,54

02 04 03 12 361 0007 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		2550	37.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2546	30.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2546	35.000,00

02 04 03 12 361 0007 2.028 – Manutenção da Merenda Escolar.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		2552	4.900,00

02 04 04 12 367 0009 2.089 – Manutenção das Atividades da Educação Especial.

CONTA		CO	DR	VALOR
3350 43	Subvenções Sociais	3110	2706	205.038,03

02 04 05 12 365 0008 2.027 – Manutenção das Atividades da Escola - Creche.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		5546	152.776,23
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2546	25.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2546	30.000,00

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manut. das Atividades do PSF.

CONTA		CO	DR	VALOR
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2604	112.883,77
3190 13	Obrigações Patronais		2604	30.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2605	59.552,48
3190 13	Obrigações Patronais		2605	15.000,00
3390 30	Material de Consumo		2600	202.673,89
339034	Outros Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização		2600	102.413,10
339034	Outros Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização		2600	313.740,31
339034	Outros Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização		2621	100.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2600	100.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2621	100.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2621	51.300,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2621	156.394,66
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2600	150.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2621	20.000,00

02 05 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2621	203.634,35
3390 40	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica		2621	23.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2600	50.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2621	374.000,69

02 05 02 10 302 0022 2.083 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CONTA		CO	DR	VALOR
339034	Outros Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização		2621	300.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2621	250.000,00

02 05 02 10 303 0020 2.067 – Manutenção da Farmácia Municipal.

CONTA		CO	DR	VALOR
3190 16	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil		2621	30.000,00
3390 30	Material de Consumo		2621	37.285,61
339032	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		2621	18.972,86
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2621	7.203,17

02 05 02 10 305 0024 2.019 – Manutenção das Atividade do Controle Epidemiológico.

CONTA		CO	DR	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2621	144.005,02

02 06 02 15 451 0011 1.011– Abert. Alarg. Pavim. Recup. e Sinalização de Vias.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		2500	20.000,00
4490 51	Obras e Instalações		2500	200.000,00

02 06 02 25 752 0011 2.041 – Manutenção da Iluminação Pública.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2751	100.000,00
4490 51	Obras e Instalações		2751	358.051,53

02 06 02 15 451 0011 1.019 – Construção, Refor. Ampliação e Praças.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2500	80.000,00
4490 51	Obras e Instalações		2500	20.000,00

02 06 02 26 606 0025 2.084 – Manutenção e Conservação das Estradas Rurais.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 30	Material de Consumo		2500	150.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2500	40.000,00
4490 51	Obras e Instalações		2706	34.122,39
4490 51	Obras e Instalações		2701	4.437.710,76
4490 51	Obras e Instalações		2700	1.900.294,31

02 09 01 20 606 0016 2.088 – Manutenção das Atividades Diretamente Produtivas

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		2500	20.000,00
4490 51	Obras e Instalações		2500	80.000,00

02 10 02 08 244 0004 2.055 – Manutenção do Centro de Ref. Em Assist. Social.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2660	24.225,01
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2660	5.000,00

02 10 02 08 244 0004 2.069 – Manutenção do IGD-M – Bolsa Família.

CONTA		CO	DR	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2660	1.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2660	15.309,79

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º deste, fica autorizada a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior .

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Em caso de insuficiência de saldo durante o exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 06 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:89A4AD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (2º CICLO)

1. DO EDITAL

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, em observância ao disposto na Lei Federal n° 14.133 de 1º abril de 2021, na Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar deste Edital:
a) Pessoa Jurídica com fins lucrativos: o candidato a pessoa jurídica, obrigatoriamente, deverá comprovar:
I. Capacidade técnica e operacional para execução da atividade prevista, assim como a expertise na área relacionada da solicitação (CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas);
II. O representante/funcionário da empresa que atuará como parecerista, deverá preencher os demais requisitos deste edital, além de possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada, e, no mínimo, 02 (duas) atuações comprovadas como parecerista em editais de cultura ou como parecerista membro de comissão de seleção de projetos, em 02 (dois) editais na área cultural;
III. O representante/funcionário da empresa também deverá ter ensino médio completo comprovado com certificado ou declaração de escolaridade e comprovação na carteira de trabalho ou de contrato de trabalho.
a) 1. Neste caso deverão ser encaminhados o portfólio da empresa além do currículo / portfólio do representante da empresa que atuará como parecerista.

b) MEI (Microempreendedor Individual): não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar nº 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente. O candidato MEI deverá comprovar:
I. Capacidade técnica e operacional para execução da atividade prevista, assim como a expertise na área relacionada da solicitação (CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas);
II. Possuir, no mínimo, de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada através de currículo / portfólio;
III. Possuir, no mínimo, 02 (duas) atuações comprovadas como parecerista em editais de cultura ou como parecerista membro de comissão de seleção de projetos, em 02 (dois) editais na área cultural;
IV. Possuir ensino médio completo comprovado com certificado ou declaração de escolaridade; além de preencher os demais requisitos deste edital.

3.3 O(s) candidato(s) dever optar por 01 (um) segmento, atividade e/ou área da cultura, sinalizando, apenas 01 (uma) alternativa do quadro a seguir:

SEGMENTOS/ ATIVIDADES/ ÁREAS DA CULTURA

•
Artes Cênicas

•
Artes Visuais e Design

•
Artesanato

•
Audiovisual e Novas Mídias

•
Economia Criativa/Solidária

•
Gastronomia

•
Grupos Étnicos e Grupos de Gênero

•
Livro, Leitura e Literatura

•
Moda

•
Música

•
Patrimônio Cultural

•
Produção e Gestão Cultural

3.2 A Pessoa Jurídica e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste Edital.
3.3 Os cadastros aceitos para Pessoa Jurídica e o Microempreendedor Individual (MEI) serão:
a) 490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
b) 8592-9/99-00 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
4.2 O candidato deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" em https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.3 As inscrições deverão ser realizadas de **09 de março até às 18 horas do dia 23 de março de 2026**.
4.4 O candidato deverá preencher o formulário on-line de inscrição, conforme modelo do Anexo II, comprovar sua formação na área de atuação indicada e experiência com avaliação de projetos culturais.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO
5.1 Deverão ser anexados no formulário on-line de inscrição os seguintes documentos:
5.1.1 Pessoa Jurídica com fins lucrativos:
a) Cartão de CNPJ (com atividade relacionada à cultura);
b) Contrato social/ato constitutivo devidamente registrado;
c) Última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
d) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
e) RG do representante legal;
f) CPF do representante legal;
g) Portfólio/Currículo da empresa;
h) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos assinada pelo representante da empresa – Anexo III;
i) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo parecerista – Anexo V-A;
j) Portfólio/ Currículo do parecerista que inclua a documentação comprobatória de, no mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada para a área cultural pleiteada, bem como documentação comprobatória como parecerista em editais de cultura ou como membro de comissão de avaliação de projetos em editais para a área cultural pleiteada;
k) Documentação comprobatória de escolaridade do parecerista de, no mínimo, ensino médio completo;
l) Certidões obrigatórias:
l.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/);
l.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS. (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
l.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da empresa perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (https://www.tst.jus.br/certidao1);
l.4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio do candidato (no caso da sede ou domicílio ser no Estado de Minas Gerais. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);
l.4.1) No caso de o estado do domicílio do candidato não possuir Certidão Estadual Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente.
l.5) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede do candidato;
l.5.1) No caso de o município do candidato não possuir Certidão Municipal Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente que contemple a regularidade em relação aos tributos mobiliários, imobiliários e dívida ativa;
l.5.2) No caso de o município possuir certidão separada para comprovar a regularidade dos tributos imobiliários com emissão atrelada a um código de imóvel e o candidato não possuir imóvel em seu nome no município o mesmo deverá anexar declaração relatando este fato como justificativa para não apresentação da comprovação da regularidade em relação aos tributos imobiliários.
5.1.2 MEI (Microempreendedor Individual):
a) Certificado de condição de MEI (com atividade relacionada à respectiva área de inscrição);
b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
c) RG do representante legal;
d) CPF do representante legal;
e) Documentação de escolaridade de, no mínimo, ensino médio completo;
f) Portfólio/ Currículo que inclua a documentação comprobatória de, no mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada para a área cultural pleiteada, bem como documentação comprobatória como parecerista em editais de cultura ou como membro de comissão de avaliação de projetos em editais para a área cultural pleiteada;
g) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos assinada pelo representante da empresa - Anexo I;
h) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional assinada pelo parecerista – Anexo V-B;
i) Certidões que são obrigatórias:
i.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal. (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/);
i.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS. (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
i.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos do MEI perante a Justiça do Trabalho, que é a responsável pela emissão dessa certidão (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i.4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado da sede ou domicílio do candidato (no caso da sede ou domicílio ser no Estado de Minas Gerais. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/);
i.4.1) No caso de o estado do domicílio do candidato não possuir Certidão Estadual Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente;
i.5) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município do domicílio ou sede do contratado;
i.5.1) No caso de o município do candidato não possuir Certidão Municipal Ampla, deverão ser apresentadas TODAS as certidões fornecidas pelo ente que contemple a regularidade em relação aos tributos mobiliários, imobiliários e dívida ativa.
i.5.2) No caso de o município possuir certidão separada para comprovar a regularidade dos tributos imobiliários com emissão atrelada a um código de imóvel e o candidato não possuir imóvel em seu CNPJ no município o mesmo deverá anexar declaração relatando este fato como justificativa para não apresentação da comprovação da regularidade em relação aos tributos imobiliários.
5.2 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
5.3 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação somente a indicação de arquivos através de links, mesmo com acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.
5.4 Ao enviar o formulário on-line de inscrição, o candidato receberá um número protocolo de confirmação, gerado pela plataforma Prosas.
5.5 A FUNDARTE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados
às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.7 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.
5.8 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES
6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

a) Agentes políticos, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE;
b) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Muriaé que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Muriaé, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
c) Estagiários, empregados de empresas de serviços terceirizados para administração pública direta ou indireta do município de Muriaé.
6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
6.2.1.1 Advertência.
6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:
a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
c) Descredenciamento, na forma do item 13.
6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
a) Omitir ou prestar informações falsas;
b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
c) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS
7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:
a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:
a) 1ª etapa: fase de "habilitação documental";
b) 2ª etapa: fase de "análise curricular".
8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de
Seleção composta por servidores da FUNDARTE, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da Diretoria Geral da FUNDARTE.
8.3 Será considerado "habilitado" o candidato que:
a) Efetuar o preenchimento integral do formulário on-line cujos dados constam no Anexo I;
b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.
8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.
8.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital.
8.6 A FUNDARTE poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.
8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 60 (sessenta) do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular.
8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.
8.9 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.
8.10 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.
8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação – 05; Pós-graduação – 15 pontos
c) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
d) Atuação na mesorregião da Zona da Mata Mineira e/ou mesorregião do Campos das Vertentes	05 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério "c".
8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios "a", "b" e "d" consecutivamente, até o desempate.
8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no período de 8 a 14 de abril de 2026.
9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito à confirmação de recebimento.
9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.
10.2 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
11.1 O valor a ser pago aos contratados será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por parecer, como estabelecido no quadro do item 3.3 deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência até 31 dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2027.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
13.2 Ademais, a FUNDARTE poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:
14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.
14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.
14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDARTE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
14.1.6 Emitir a nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços, com incidência de impostos conforme a legislação na época da emissão, sendo a retenção na fonte realizada quando exigida por lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0013.0392.0013.2.547 3339039000000000000 - reduzido: 1989; 0013.0392.0013.2.547 3339047000000000000 - reduzido: 1990

16. DA IMPUGNAÇÃO
16.1 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail projetosfundarte2022@gmail.com

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE.
17.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e envio das propostas culturais, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da FUNDARTE, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.
17.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.
17.4 Neste caso, a FUNDARTE indicará um substituto para avaliação daquela proposta.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

ALESSANDRA SEXTO BERNARDES
Diretora de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital
ANEXO II – Modelo do Formulário on-line de Inscrição
ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos
ANEXO IV – Formulário de Recurso
ANEXO V-A – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional PESSOA FÍSICA
ANEXO V-B – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional PESSOA JURÍDICA/MEI
ANEXO VI – Minuta do Contrato
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/ 2026 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - PNAB		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	09 a 23 de março de 2026
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	07 de abril de 2026
3	Prazo de recurso	08 a 14 de abril de 2026
4	Publicação do resultado final do Edital	23 de abril de 2026
5	Início da convocação de pareceristas e contratualização	a partir da divulgação do resultado das propostas aptas para análise de mérito cultural

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

Razão social;
Nome fantasia;
CNPJ;
Endereço da sede;
Cidade;
Estado;
Nome do representante legal;
CPF do representante legal;
Documento de identificação do representante legal;

Órgão expedidor/UF;
E-mail do representante legal;
Telefone do representante legal.

Qual o seu grau de escolaridade?
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1.2 DO EDITAL:
() Artes Cênicas
() Artes Visuais e Design
() Artesanato
() Audiovisual e Novas Mídias
() Economia Criativa/ Solidária
() Gastronomia
() Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
() Livro, Leitura e Literatura
() Moda
() Música
() Patrimônio Cultural

PORTFÓLIO(S)/ CURRÍCULO(S)

DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS
CERTIDÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PNAB DE MURIAÉ, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos. Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo. Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecida no Edital acima mencionado.
Cidade/Estado, XX de XX de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do candidato:
CNPJ:
E-mail:
Telefone de contato
Justificativa:
Cidade/Estado, XX de XX de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a)
Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)
() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO V-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PESSOA FÍSICA
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/__ , __ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PESSOA JURÍDICA/MEI
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o N° _____, representante legal da pessoa jurídica de CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

_____/__ , __ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 00/2026 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela FUNDARTE para a execução dos recursos disponibilizados para o 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXX/20XX

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, situada na Avenida
Constantino Pinto, nº 400, Centro, CEP: 36880-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral da Fundarte, XXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade e XXX, CNPJ nº , situada na XXX resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para avaliação de propostas submetidas aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) de Muriaé e às cláusulas contratuais seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX
1.2. A CONTRATADA integra o banco de pareceristas do Edital de Credenciamento de Pareceristas para avaliação de propostas submetidas aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo) de Muriaé.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:
I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por
ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
III – observar a legislação pertinente;
IV – comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.
V – arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;
VI – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
VII – realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
VIII – obedecer ao cronograma previsto em cada edital;
IX – executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
X – auxiliar na análise do recurso, quando solicitado.
XI – cumprir as obrigações estipuladas no item 14 – Das obrigações do Credenciado do Edital nº 01/2026 de Credenciamento de Pareceristas.
2.2. São obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar à CONTRATADA os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;
II – dar ciência à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;
IV – remunerar os serviços prestados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A presente contratação importa no valor XXX.
Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado no prazo de XXX, após o cumprimento integral das obrigações firmadas no presente instrumento, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irreajustável.
Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações:XXX
CLÁUSULA QUINTA : DA FISCALIZAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA : DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXX
CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX
CLÁUSULA OITAVA : DO FORO
9.1. Fica eleito o foro XXX.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4A1BA0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
ADESÃO N° 003/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG
Empresa Detentora da Ata : Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01 Caratinga/MG – CEP 35304-210.
Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de “a” a “z”, e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para

abastecimento das unidades, promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG. A detentora da referida ata é a Empresa Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG – CEP 35304-210.
Vigência da Ata: 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2027
Valor global da Ata: Quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais R$ 46.550.000,00).

Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 300.000,00
2	**MEDICAMENTOS SIMILARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 200.000,00
3	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 50.000,00
4	**MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UND.	R$ 35.000,00
5	**MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 100.000,00
6	**SANEANTES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 30.000,00
7	**EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 450.000,00
8	**DIETAS PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 250.000,00
9	**MATERIAIS DE LABORATÓRIO:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 25.000,00
10	**PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO.	UND.	R$ 240.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais.)
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : : 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00-Ficha 382; 020801 - 10.303.0008.0023.0000 3.3.90.30.00-Ficha 398; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 437; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 438; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 439; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 440; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 443; 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 466; 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 467; 020801 - 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.52.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 409; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 410; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 411; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 412; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 413 e 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 414.

Naque/MG, 06 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:AC328FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 55/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10287/2025 /2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 157/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 55/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que os itens: **05, 24, 26, 31, 32, 34, 36, 42, 54 e 61,** foram considerados **FRACASSADOS.** E os itens **62 e 63** foram **REVOGADOS**. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1152874					
Nome: 11.708.655/0001-35 - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA					
Valor: R$ 170.006,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APOIO DE PÉDESCANSO PARA PÉS APOIO INCLINÁVEL: SUPORTE ERGONÔMICO ALINHA COLUNA E CORRIGE POSTURA CONFORTO PARA LONGAS HORAS NO COMPUTADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 20 KG, ALTURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 49 CM, PESO: 3,5 GRAMAS, ESTILO: INDUSTRIAL, COR: PRETA.	UN	31	R$ 58,00	R$ 1.798,00
4	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTASCOM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 04	UN	133	R$ 389,00	R$ 51.737,00

	PRATELEIRAS, PORTAS: 02 CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA; PÉS NIVELADORES, PUXADOR EM PVC, PINTURA: ELETROSTÁTICA /EPÓXI, PORTAS COM TRAVAS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: MÍNIMO DE 0,45MM.				
7	ARMARIO MULTIUSOORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO LARGURA: 61,2 CM ALTURA: 190 CM PROFUNDIDADE: 38,5 CM ESTILO: MODERNO MATERIAL: MADEIRA: MDP PINTURA: UV ACABAMENTO: TEXTURIZADO AMADEIRADO PORTAS: 02 FECHADURAS COM CHAVE: 01 PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS PUXADOR PORTA: EXTERNO NICHOS: 06 TIPO DE NICHOS: INTERNO PRATELEIRAS: 06 PÉS: 04	UN	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
8	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 20 PORTASCOM TRINCO E PÉS NIVELADORES +SAPATAS PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA OU AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS:CHAPA DAS PRATELEIRAS 26 (0,45MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 175 X 40 - PINTURA ELETROESTATICA /EPÓXI, PESO SUPORTADO 30KG POR COMPARTIMENTO APROXIMADAMENTE.	UN	2	R$ 653,00	R$ 1.306,00
9	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450X560X1310 MM MEDIDAS APROXIMADAS 450X560X1310 MM - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; 4 GAVETAS, COM TRILHO TELESCÓPICO PARA DESLIZAMENTO DA GAVETA, PUXADOR PARA AS GAVETAS. COM TRAVE.	UN	68	R$ 449,00	R$ 30.532,00
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA DE 04 GAVETASCOR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 136 X 470 X 570 MM.	UN	167	R$ 459,00	R$ 76.653,00
Código: 1158283					
Nome: 51.972.983/0001-69 - LICITA MED LTDA					
Valor: R$ 204.572,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ARMARIOCOM 2 PORTAS DE VIDRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO, COM FECHADURA E 02PUXADORES	UN	135	R$ 940,00	R$ 126.900,00
30	ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUSMATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; PISO ANTIDERRAPANTE E COM BORRACHAS NOS PÉS.	UN	511	R$ 152,00	R$ 77.672,00
Código: 1158276					
Nome: 49.014.354/0001-84 - GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA					
Valor: R$ 213.770,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ARMÁRIO ALTOEM AÇO, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 183 X 92 X 30 CM	UN	112	R$ 230,00	R$ 25.760,00
16	CADEIRA GIRATORIAERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEL EM ALTURA - COR PRETA. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTUR DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. BASE DE FERRO ENCAPADA EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 90 X 70 X 70 CM SUPORTANDO ATÉ 150KG (CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO PRODUTO).	UN	113	R$ 280,00	R$ 31.640,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MODELO 01, COR PRETABRAÇO REGULÁVEL, ASSENTO DE MATERIAL CORANO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO EM TELA MESH, DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 103 X 61 X 68 CM.	UN	134	R$ 280,00	R$ 37.520,00
21	CADEIRA MULTIUSO -POLIPROPILENO SEM BRAÇOCOR PRETA, COM PÉS EM TUBO OBLONGO 0,90 MM, ESTRUTURA DO ENCOSTOTUBO OBLONGO 1,20 MM, PINTURA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 83 X 42 X 51 CM	UN	440	R$ 80,00	R$ 35.200,00
28	CONJUNTO DE CADEIRA LONGARINA P/ 05 LUGARESPLÁSTICA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, PONTEIRAS PLÁSTICAS, ESTRUTURA COM BASE DUPLA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: (A x L) 32 x 36CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: (L x P) 46 x 40CM. PESO SUPORTADO APROXIMADO: 130KG POR ASSENTO.	UN	136	R$ 340,00	R$ 46.240,00
44	LONGARINA ESTRUTURA METALICAMETALICA 2 LUGARES NA COR PRETA ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 MEDIDAS APROXIMADASDO ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM. ROFUNDIDADE MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 94 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 94 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 11,10 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG POR ASSENTO.	UN	29	R$ 190,00	R$ 5.510,00
45	LONGARINA TRÊS LUGARES ADAPTADA PARA OBESONA COR PRETA. ASSENTO EM CHAPA EM AÇO 2,66MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDA PARA MAIOR CONFORTO E ATENDER A ERGONOMIA ENCOSTO EM CHAPA EM AÇO COM FORMATO ARREDONDADO 2,66 MM ESPESSURA ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020, BARRA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR PAREDE DE 1,5 MM O QUE CONFERE AO CONJUNTO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVEM SER ADEQUADAS AO USO DE PESSOAS COM ATÉ 250KG. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015.COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,75 M, ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,41 M E MÁXIMA DE 0,45M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL: DE 2° A 5° ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO: DE 100° A 105°	UN	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
50	MESA DE TRABALHOLINEAR, REVESTIDA EM FÓRMICA COR CINZA, CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE. PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS (A X A X P): 60 X 120 X 74 CM	UN	115	R$ 220,00	R$ 25.300,00
Código: 1158280					
Nome: 53.448.772/0001-57 - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA					
Valor: R$ 100.384,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ARMARIO DE MADEIRA 02 PORTAS COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR COM 04 PRATELEIRAS REFORCADASMEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 160CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 42CM; MATERIAL ESTRUTURA EM MDP 15MM; COSTA: 3MM; DOBRADIÇA EM AÇO; PÉS METÁLICOS - NA COR TABACO.	UN	56	R$ 495,00	R$ 27.720,00
11	BALCAO DE MADEIRAPARA ESCRITORIO 03 PORTAS COM 01 PRATELEIRA ME4147 EM MDP 15MM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 84,00CM, LARGURA: 136,00CM, PROFUNDIDADE: 36,00CM NA COR AMÊNDOA/PRETO.	UN	2	R$ 582,00	R$ 1.164,00
29	CONJUNTO ESCRITORIOOFFICE ESCRIVANINHA BALCÕES GAVETEIRO:ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA: MATERIAL: MDP; ACABAMENTO: PINTURA UV; MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 136,5 X 54 X 75 CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BALCÃO: - MATERIAL: MDP; - ACABAMENTO: PINTURA UV; NÚMERO DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA; NÚMERO DE PORTAS: 1 PORTA; MEDIDAS APROXIMADAS DO HOME (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 48 X 38 X 74,5 CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GAVETEIRO: - MATERIAL: MDP; - ACABAMENTO: PINTURA UV; NÚMERO DE GAVETAS: 2 GAVETAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO HOME (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA): 46X37,5X60CM;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARMÁRIO: MATERIAL: MDP; - ACABAMENTO: PINTURA UV; - NÚMERO DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS; NÚMERO DE PORTAS: 1 PORTA; MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 48 X 38 X 141,5 CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARADOR: MATERIAL:MDP; TAMPO EM 25MM; - NÚMERO DE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS; NÚMERO DE PORTAS: 3 PORTAS; MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 135,5X38X74,3 CM;	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
47	MESA CABECEIRAFECHADA TOTALMENTE EM MDF. MODELO: CABECEIRA FECHADA TOTALMENTE EM MDFCOR: BRANCO, PESO: 20 KG, MESA DE CABECEIRA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM MDF COM REVESTIMENTO BP, PROVIDA DE UMA GAVETA E UM ARMÁRIO COM PRATELEIRA, PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 2", DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,45 CM, LARGURA: 0,40 CM, ALTURA: 0,80 M	UN	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
Código: 1158279					
Nome: 43.468.591/0001-39 - INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA					
Valor: R$ 112.753,30					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	BANQUETA ALTAC/ ENCOSTO ESTRUTURA PRETO MATERIAL: TUBO 7/8" (ESTRUTURA PRINCIPAL) ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI EM PÓ ENCOSTO - EM AÇO ASSENTO: EM MDF 18MM, COM ESPUMA E TECIDO IMPERMEÁVEL PESO MÁXIMO RECOMENDADO PARA O USUÁRIO: 120KG PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES: SIM	UN	50	R$ 210,49	R$ 10.524,50
27	CARRINHO METALICOCARRINHO DE CARGA DE ESTRUTURA METÁLICA, COM RODA PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 400KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: (AXL) 1,30 X 0,57M.	UN	2	R$ 974,40	R$ 1.948,80
48	MESA CABECEIRA E REFEICAO ACOPLADACONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE	UN	100	R$ 623,00	R$ 62.300,00

	BAIXA PRESSÃO) 1 GAVETA 1 ARMÁRIO INFERIOR COM PORTA E PRATELEIRA MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL, GUIA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) BASE COM 4 RODÍZIOS DIMENSÕES APROXIMADAS DA CABECEIRA: COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 42 CM ALTURA: 82 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 31 CM				
60	POLTRONA RECLINAVELHOSPITALAR - ESTRUTURA TUBULAR FABRICADA EM AÇO CARBONO, RECOBERTA COM ESPUMA D23 E REVESTIDA TOTALMENTE EM CORANO. O ASSENTO É ESTOFADO COM ESPUMA D33 E O ENCOSTO REMOVÍVEL ESTOFADO COM ESPUMA D28. A BASE TUBULAR, POR SER A ÚNICA PARTE EXPOSTA, É SUBMETIDA A TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTADA EM EPÓXI. A BASE VEM NA COR PRETA (OBSERVAÇÃO: PARA OUTRAS CORES DE BASE E ACIONADOR DE RECLÍNIO, FAVOR CONSULTAR). BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D 26 E TOTALMENTE REVESTIDOS EM CORANO. SISTEMA DE RECLÍNIO SIMULTÂNEO DE ENCOSTO E PESEIRA ATRAVÉS DO PESO CORPORAL, ACIONADO PELO PUXADOR DE ALUMÍNIO LOCALIZADO NO BRAÇO DIREITO, PERMITINDO PARAR E TRAVAR NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DO ACIOFLEX (CABO DE AÇO) E DO PIFLEX (PISTÃO DE ACIONAMENTO DE RECLÍNIO). ESTE MODELO PERMITE QUE A PESSOA, AO RECLINAR TOTALMENTE, ACIONE O SISTEMA DE POSIÇÃO DE LEITURA. BASE DA POLTRONA COM RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA OU PONTEIRA DE BORRACHA. BRAÇOS NA OPÇÃO? LARGO. REVESTIMENTO EM CORANO. AS POLTRONAS POSSUEM REVESTIMENTOS COM ZÍPER NOS BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO, PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO DESTES ITENS EM CASO DE ACIDENTES COMO: CORTES, MANCHAS, FUROS, ETC. DIMENSÕES: POLTRONA FECHADA; ALTURA: 108 CM; LARGURA: 85 CM (BRAÇO LARGO); LARGURA: 75 CM (BRAÇO FINO); PROFUNDIDADE: 90 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 55 CM; DISTÂNCIA ENTRE BRAÇOS: 55 CM; ALTURA (PISO/ASSENTO): 51 CM; ALTURA (PISO/BRAÇO): 64 CM; POLTRONA RECLINADA: 165 CM; PESO: 30KG.	UN	20	R$ 1.899,00	R$ 37.980,00

Código: 1153948

Nome: 47.695.345/0001-70 - PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 159.763,20

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CADEIRA DE PLASTICOBRANCA RESISTENTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AO USO. TRATADA COM RESINA ANTI-UV, PODE SER UTILIZADA TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS. MEDIDAS APROXIMADAS: (LXAXP) 75X58X56CM.	UN	120	R$ 42,51	R$ 5.101,20
14	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉSCADEIRA BASE FIXA, COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. ASSENTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE COR PRETA. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL. 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ASSENTO-BASE. ENCOSTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE COR PRETO. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL. 2 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ENCOSTO-BASE. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO DE DIÂMETRO 3/4" COM PAREDE TOTAL DE 1,2MM DE ESPESSURA. PINTURA EPOXI NA COR PRETA, COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS.	UN	494	R$ 117,00	R$ 57.798,00
18	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOSSENDO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO MÍNIMO DE 12 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS, ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL, AMBOS FIXADOS À ESTRUTURA COM PORCAS DE GARRA; ESPUMA: POLIURETANO INJETADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM NO ASSENTO E 50 MM NO ENCOSTO. CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. OS TECIDOS SÃO FIXADOS POR GRAMPOS. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; BASE GIRATÓRIA: DESMONTÁVEL COM ARANHA DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECE OS IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA; MECANISMOS: MONOBLOCO COM FLANGE DE APOIO DA CADEIRA EM "L" REGULÁVEL PARA PROFUNDIDADE E ALTURA; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30 MM, PAREDE 1,90 MM; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. APÓIA BRAÇOS: REGULAGENS DE ALTURA. COR: PRETA	UN	163	R$ 350,00	R$ 57.050,00
20	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDOMATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO. ESTRUTURA GIRATÓRIA; PESO EM MÉDIO SUPORTADO (KG): 110KG; DENSIDADE ESPUMA: D45; LARGURA ASSENTO (CM): 43CM; PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM; ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM; LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM; ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM; ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; MEDIDAS APROXIMADAS: ATURA DO ASSENTO AO CHÃO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM; LARGURA TOTAL(CM): 57CM; ALTURA TOTAL(CM): 84,5CM - 91,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL (CM): 57CM; COM RODÍZIO E BRAÇOS REGULÁVEIS.	UN	15	R$ 288,00	R$ 4.320,00
37	LIXEIRA COM PEDALCESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 14 LITROS.	UN	112	R$ 36,00	R$ 4.032,00
39	LIXEIRA DE ACO INOXTAMANHO 20L, SEM PEDAL, SEM TAMPA.	UN	10	R$ 162,10	R$ 1.621,00
49	MESA DE REUNIAORETANGULAR - MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA.	UN	19	R$ 600,00	R$ 11.400,00
51	MESA DIGITALIZADORAOU MESA DE IMPRESSORA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MDP, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 76 CM, LARGURA 60 CM	UN	93	R$ 150,00	R$ 13.950,00
52	MESA EM MDFREDONDA CINZA, COM NO MÍNIMO 100 CM DE DIÂ R$ METRO, COM PÉS METÁLICOS MODELO X.	UN	7	R$ 377,00	R$ 2.639,00
55	MESA PLASTICO QUADRADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 70CM E ALTURA DE 72CM NA COR BRANCA. ACOMPANHA 04 CADEIRAS DA MESMA COR.	UN	8	R$ 231,50	R$ 1.852,00

Código: 1158193

Nome: 43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA

Valor: R$ 10.200,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CADEIRA FIXA COM BRAÇOESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO EM COURO PU, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (L X P): 43 X 40 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO (A X L): 37 X 45 CM.	UN	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00

Código: 1152186

Nome: 04.443.182/0001-26 - UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor: R$ 143.697,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CADEIRA GIRATORIA DE ACO CROMADO EM COURVINCOM MECANISMO RELAX, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE BRAÇO NA COR PRETA.	UN	34	484	16.456,00
22	CADEIRA PRESIDENTE - MODELO 01, COR PRETAENCOSTO: ANATÔMICO FIXO BRAÇO: REGULÁVEL BASE A GÁS: REGULAGEM DE ALTURA REVESTIMENTO EM TELA: 100% POLIESTER MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO: 45CM A 54CM (APROXIMADAMENTE)	UN	78	R$ 410,00	R$ 31.980,00
33	ESTAÇAO DE TRABALHO DE MADEIRA REV.FORMICAEM L, COR CINZA, CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE, PÉS METÁLICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA: 150 X 150, ALTURA: 73 E PROFUNDIDADE: 150 CM.	UN	19	R$ 500,00	R$ 9.500,00
46	MESA (RETA) SIMPLES COM DUAS GAVETASESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E APROXIMADAS: ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES; NA COR: TABACO	UN	110	R$ 350,00	R$ 38.500,00
53	MESA PARA ESCRITORIOPÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DESCRIÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: 120 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT, TAMPO EM MADEIRA MDP 15 MM; ACABAMENTO: FITA DE BORDO 1 MM, COM 2 GAVETAS, AMBAS COM PUXADORES E TRANCA.	UN	21	R$ 381,00	R$ 8.001,00
56	MESA RETANGULAREM MDP. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ANTIFERRUGEM, TAMPO DE 15MM NA COR MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,30M COMPRIMENTO X 60CM DE PROFUNDIDADE	UN	1	R$ 270,00	R$ 270,00
57	MESA REUNIÃOESCRITÓRIO 14 LUGARES RETANGULAR 3500X1200 TAMPO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS; LARGURA: 3,50M X PROFUNDIDADE: 1,20M X ALTURA: 0,74CM. TAMPO RETANGULAR BIPARTIDO MDP 25MM REVESTIMENTO MELAMINICO. SAIA: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMINICO.	UN	1	R$ 990,00	R$ 990,00
59	POLTRONA ADAPTADA PARA OBESONA COR PRETA. ASSENTO EM CHAPA EM AÇO 2,66MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDA PARA MAIOR CONFORTO E ATENDER A ERGONOMIA ENCOSTO EM CHAPA EM AÇO COM FORMATO ARREDONDADO 2,66 MM ESPESSURA ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020, BARRA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR PAREDE DE 1,5 MM O QUE CONFERE AO CONJUNTO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVEM SER ADEQUADAS AO USO DE PESSOAS COM ATÉ 250KG. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015.COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO : MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA ; LARGURA DO ASSENTO : MÍNIMA DE 0,75 M,MEDIDA ENTRE BORDAS LATERIAIS NO TERÇO MAIS PRÓXIMO DO ENCOSTO.É ADMISSÍVEL QUE O ASSENTO PARA PESSOA OBESA TENHA A	UN	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00

	LARGURA RESULTANTE DE DOIS ASSENTOS COMUNS ,DESDE QUE SEJA SUPERIOR A ESTA MEDIDA DE 0,75 M, ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,41M E MÁXIMA DE 0,45M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL ,ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL : DE 2° A 5° , ANGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO : DE 100° A 105°				
Código: 1158278					
Nome: 26.656.774/0001-69 - ZIRICO MOVEIS LTDA					
Valor: R$ 85.041,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA ESTOFADOEM TUBO 7/8 DE AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR: PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA 50MM, REVESTIADA EM TECIDO NA COR PRETO, PRANCHETA EM MDP DE 15 MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0,24 CM X 0,35 CM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESCAMOTEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: LARG. 0,50 CM X PROF. 0,43 CM, BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO, PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA.; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARG. 0,44 CM X ALT. 0,49 CM.	UN	60	R$ 268,00	R$ 16.080,00
41	LONGARINA DE TRÊS LUGARESMATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES. PÉS DE ESTRUTURA DE FERRO, PINTADO COM TINTA EPÓXI, COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UN	27	R$ 210,00	R$ 5.670,00
43	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOSASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO COR PRETA, ESTRUTURA FIXA DE 03 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO (A X L): 32 X 36 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO (L X P): 46 X 40 CM. PESO SUPORTADO ATÉ NO MÍNIMO 120 KG POR LUGAR	UN	289	R$ 219,00	R$ 63.291,00
Código: 1140266					
Nome: 19.977.585/0001-22 - HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Valor: R$ 20.205,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	ESTANTE DE AÇO REFORÇADACONTENDO 6 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: (A x L x P) 183 X 92 X 30 CM.	UN	90	R$ 224,50	R$ 20.205,00
Código: 1153597					
Nome: 36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA					
Valor: R$ 16.111,37					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	LIXEIRA DE AÇO DE 11 ATE 20 LITROSEM AÇO INOX COM PEDAL MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X46CM	UN	149	R$ 108,13	R$ 16.111,37
Código: 1156548					
Nome: 55.628.852/0001-10 - ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS					
Valor: R$ 66.624,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDALCAPACIDADE DE 40L	UN	192	R$ 347,00	R$ 66.624,00
Código: 1158281					
Nome: 55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA					
Valor: R$ 5.538,50					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	PALLETMATERIAL PLASTICO (SUPERFICIE VAZADA), MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO COR PRETA COM CAPACIDADE ESTÁTICA DE PELOS MENOS 3.000KG. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) 1200X1000X150MM	UN	19	R$ 291,50	R$ 5.538,50
Código: 1158285					
Nome: 54.846.469/0001-75 - T&P REVESTIMENTOS LTDA					
Valor: R$ 17.820,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	TAPETE PERSONALIZADOCAPACHO EM VINIL, PERSONALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 80 CM.	UN	54	R$ 330,00	R$ 17.820,00

Paracatu-MG, 06 de fevereiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:44ABF974

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15671/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 258/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2025.

REQUERENTES: Secretarias Municipais de Gestão Pública, Transporte, Infraestrutura, Fazenda, Limpeza Urbana, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Procurador Geral Municipal, Governo, Cultura, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial E Juventude.

REQUERIDO: Secretários(as) Municipais de Gestão Pública, Transporte, Infraestrutura, Fazenda, Limpeza Urbana, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Procurador Geral Municipal, Governo, Cultura, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial E Juventude.

Os(as) Secretários(as) Municipais de Gestão Pública, Transporte, Infraestrutura, Fazenda, Limpeza Urbana, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Procurador Geral Municipal, Governo, Cultura, Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial E Juventude, da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1156134						
Nome: 46.231.380/0001-76 - LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA						
Valor: R$ 29.983,37						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA B MÉDIOPRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS, SEM PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - FRUTO MADURO, GRAÚDO E DOCE.	MARCA PROPRIA	UN	10	R$ 5,93	R$ 59,30
4	AÇAFRÃO EM PO PACOTE DE 1KGCOM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MARCA PROPRIA	UN	30	R$ 19,11	R$ 573,30
7	ÁGUA MINERAL 510 ML - COM GÁS	ACQUA MATER	UN	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
16	BACON DEFUMADO EM PEDAÇO. PACOTE DE 1KG - ORIGINALMENTE DA PARTE DA BARRIGA DO PORCO (CARNE SUINA) DEFUMADA, USO DE INGREDIENTES ADICIONAIS COMO SAL, AÇUCAR OU NITRITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR E TER O SIF CORRESPONDENTE. PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PATRONIZADA E LACRADA. CONTENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	SUINCO	KG	8	R$ 23,70	R$ 189,60
29	CACAU EM PO SEM AÇÚCAR - PCT 1 KGSEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO VIT/MINERAIS. CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTA DE CACAU EM PÓ, MINERAIS E VITAMINAS; PODE CONTER LECITINA DE SOJA OU GIRASSOL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	EMPORIO MADOX	KG	5	R$ 30,89	R$ 154,45
31	CANELA EM PÓ PURA PACOTE DE 500GPÓ FINO HOMOGÊNEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	PACHA	UN	1	R$ 14,68	R$ 14,68
37	CARNE SUINA - COSTELAA CARNE DEVE ESTAR EXPOSTA EM BALCÃO FRIGORÍFICO, PENDURADAS EM GANCHOS DE ALUMÍNIO OU INOX, RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE 7° C OU MENOS, NO INTERIOR DA PEÇA.	ATALAIA	KG	115	R$ 23,70	R$ 2.725,50
42	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1KGFRACIONADO AO LEITE QUE NÃO PRECISA DE CHOQUE TÉRMICO, INDICADO PARA COBRIR E MOLDAS BOMBONS E OVOS DE PÁSCOA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, DERIVADOS DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HARLD	KG	35	R$ 26,80	R$ 938,00
47	CREME DE LEITE, LATA 300GR.APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96. LATA COM 300 GRAMAS.	ITAMBÃ?	UN	124	R$ 7,20	R$ 892,80
48	ERVILHA VERDE PROCESSADA, CRUA EM GRÃOS, CONGELADA.HIGIENIZADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA -18OC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOSADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (PACOTE CONTENTO 01 KG)	PACHA	UN	40	R$ 15,98	R$ 639,20
49	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA 2KGPRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	COLONIAL	UN	138	R$ 12,98	R$ 1.791,24
56	FUBA DE MILHO PCT DE 1KGSIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). PACOTE DE 1 KG.	ANCHIETA	PCT	74	R$ 4,60	R$ 340,40
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADAPACOTE 1KG - INGREDIENTES - CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (8.37%), CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA (1.67%), SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS E AROMA NATURAL DE FUMAÇA ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. IGUAL OU SIMILAR A SADIA	ATALAIA	PACO	35	R$ 20,80	R$ 728,00
63	MAÇÃ NACIONALMAÇÃ GALA NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	MARCA PROPRIA	KG	20	R$ 7,47	R$ 149,40
64	MACARRÃO COM OVO TIPO TALHARIM FABRICADO A PARTIR DA MATERIA PRIMA SA E LIMPA ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM NOA PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MAARRÃO. PAOTE COM 500 GRAMAS	COCAL	PACO	20	R$ 6,70	R$ 134,00
73	MILHO PARA CANJICA BRANCO PACOTE DE 1KGDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ANCHIETA	PCT	58	R$ 6,30	R$ 365,40
79	PACOCA DE AMENDOIMDOCE FEITO COM AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, COM SAL E AÇUCAR, NO FORMATO QUADRADO COM PESO DE CADA ENTRE 20 A22 GR NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CAIXA DE 1KG C/ 50 UNIDADES.	AMENDUPÃ?	CAIX	38	R$ 14,50	R$ 551,00
81	PAO DE QUEIJO MEDIO - UNIDADE DE 30GRFORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA	MARCA	UN	9.300,00	R$ 1,45	R$ 13.485,00

	DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DEVERÃO VIR ASSADO.	PROPRIA				
82	PÃO TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS. INGREDIENTES. FARINHA DE TRIGO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E AGUÁ. DEVERÁ ESTAR CORTADO AO MEIO NO SENTIDO LONGITUDINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS NA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, PODENDO TER EM CADA ENTRE 4 A 10 UNIDADES, COM PESO DE CADA PÃO EM MÉDIA DE 50G.	MARCA PROPRIA	UN	1.670,00	R$ 1,08	R$ 1.803,60
85	PIPOCA DE MILHO DOCE COMPOSIÇÃO: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. "NÃO CONTÉM GLÚTEN" - FARDO CONTENDO 50 UNIDADES COM 15GR CADA, ACONDICIONADO EM SAQUINHO PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CARROSSEL	FARD	24	R$ 21,30	R$ 511,20
100	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE (125G), PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	COQUEIRO	UN-U	150	R$ 4,45	R$ 667,50
110	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, POTE COM 1KG A BASE DE: ALHO / SALIODADO / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADO EM POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE; RESISTENTE, VEDADO, IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO. SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97 SVC/MS, PORT.541/97SVC/MS; E RESOLUÇÃO 12/87 DO CNNPA/MS.	BOM TEMPERO	POTE	134	R$ 14,70	R$ 1.969,80

Código: 370932

Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA

Valor: R$ 1.437.277,67

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ	REAL	KG	230	R$ 3,70	R$ 851,00
3	ABOBRINHA ITALIANA EXTRACOMPRIMENTO POR UNIDADE MENOR QUE 17 CM; APRESENTANDO FORMATO CILINDRICO, COLORACAO DA CASCA RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO:FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHA E DANO POR PRAGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	REAL	KG	20	R$ 4,48	R$ 89,60
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KGEM PÓ INSTANTANEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO 30%), LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ITAMBÉ ® OU NESTLÉ®.	ESPECIALLI	PCT	268	R$ 8,74	R$ 2.342,32
6	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA. PACOTE PESANDO 05 KG.	DELTA	PCT	9.833,00	R$ 14,09	R$ 138.546,97
8	ÁGUA MINERAL 510 ML- EMBALAGEM PETNATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIASNA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	NESTLE	UN	4.050,00	R$ 1,18	R$ 4.779,00
9	ALFACEHORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	MOLH	50	R$ 3,63	R$ 181,50
10	ALHOBULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	KG	212	R$ 15,90	R$ 3.370,80
11	AMENDOIM PACOTE 500GRLEGUMINOSA CAPSULAR, CÔNICA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	CODIL	UN	163	R$ 7,09	R$ 1.155,67
12	AMIDO DE MILHO PACOTE 500GRPRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACHÃ	PCT	20	R$ 3,60	R$ 72,00
13	APRESUNTADOEMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M 364 DE 04/09/197 E NTA11(DECRETRO 12486 DE 20/10/78) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES COM VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PEPERI	KG	30	R$ 19,10	R$ 573,00
14	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, PACOTE DE 5KGGRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/1978). PACOTE DE 5 KG	FILÃ?	UN	373	R$ 15,70	R$ 5.856,10
15	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, COM CAROÇO, VIDRO DE 1KGAZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA COM CAROÇO; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM VIDRO COM 1KG; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 SE SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	DIZA	UN	20	R$ 33,72	R$ 674,40
17	BALAMACIAS DE SABORES VARIADOS (FRAMBOESA, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA E SORTIDOS) COMPOSTA: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES, AROMATIZANTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRINCANTE CONTENDO NO MINIMO 600G. VALIDADE	ERLAN	PCT	44	R$ 7,78	R$ 342,32

	06 MESES NA DATA ENTREGA.					
18	BALA DE GOMATIPO (JUJUBA) SORTIDAS DE AMIDO SABORES: LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES E CORANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 30 TUBOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DORI	CAIX	24	R$ 10,66	R$ 255,84
19	BANANA PRATA, MÉDIA, PRIMEIRA QUALIDADEIN NATURA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	REAL	KG	190	R$ 4,90	R$ 931,00
20	BATATA DOCE ROSADA EXTRA AAROSADA; EXTRA (PESO UNITARIO MENOR QUE 150G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO PORPRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	REAL	KG	10	R$ 4,21	R$ 42,10
21	BATATA INGLESATUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	KG	260	R$ 4,43	R$ 1.151,80
22	BATATA PALHAFRITA PROCESSADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, SABOR NATURAL, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, FLEXIVEL TERMOSELADA E SUAS CONDIÇÕES DEVEM SER DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99 DE 10/03/99. PACOTE DE 500 GR	FRITALHA	PCT	85	R$ 9,08	R$ 771,80
23	BETERRABA	REAL	KG	50	R$ 3,43	R$ 171,50
24	BISCOITO DE QUEIJO, ASSADO, 1KGNO FORMATO DE FERRADURA, COMPOSIÇÃO: POLVILHO, QUEIJO, OVOS, SAL E DEMAIS COMPONETES. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL PLÁSTICA DO FABRICANTE COM MARCAS E INFORMAÇÕES. VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	CULINA	KG	458	R$ 36,10	R$ 16.533,80
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABOR CÔCOCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTESPERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.	RANCHEIRO	PCT	35	R$ 5,40	R$ 189,00
26	BISCOITO DOCE; SABORES VARIADOS (LEITE, COCO, MAISENA); CAIXA COM 2 KGSEM RECHEIO, IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ® COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA CAIXA DE 2 KG.	KROKERO	CX	418	R$ 20,15	R$ 8.422,70
27	BOLO PRONTOPODENDO VARIAR ENTRE OS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA OU LARANJA, REDONDO.ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 550 A 600G.RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 7DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	CULINA	UN	418	R$ 15,20	R$ 6.353,60
28	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE) DE 1KGAO LEITE, INGREDIENTES BÁSICOA: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETA E EMULSIFICANTES.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG COM DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NAEMBALAGEM	ARCOR	PCT/	63	R$ 48,33	R$ 3.044,79
32	CARNE ACEM PICADO	GRAND MINAS	KG	170	R$ 23,70	R$ 4.029,00
33	CARNE BOVINA - COSTELA	GRAND MINAS	KG	280	R$ 20,79	R$ 5.821,20
35	CARNE BOVINA EM CUBOS (MÚSCULO) CONGELADA:	GRAND MINAS	KG	660	R$ 24,50	R$ 16.170,00
36	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO; CONGELADA EM PACOTE 1 KGCOM TEMPERATURA DE - 10 A - 25O.C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE; ISENTA DE TECIDOS INFERIORES, COMO OSSOS, CARTILAGEM E GORDURA PARCIAL. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO).	GRAND MINAS	KG	718	R$ 25,90	R$ 18.596,20
38	CARNE SUINA - PERNIL SEM OSSO	GRAND MINAS	KG	115	R$ 23,90	R$ 2.748,50
39	CARNE SUINA CONGELADASEMI PROCESSADA; PERNIL; SEM OSSO; CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS; OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 12%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO AINTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMOPARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUSNEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	GRAND MINAS	KG	15	R$ 23,90	R$ 358,50

40	CEBOLA BRANCABULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	KG	366	R$ 3,30	R$ 1.207,80
41	CENOURARAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	REAL	KG	295	R$ 3,09	R$ 911,55
43	CHUCHU EXTRA ADE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REAL	KG	168	R$ 5,30	R$ 890,40
44	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR PACOTE 100GRCOCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇUCAR - PACOTE 100 GRAMAS - OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIO ENTRE 35% E 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DERARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNICOCO	UN	50	R$ 3,90	R$ 195,00
45	COUVE 400 GRAMASCOUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR MAÇO APROXIMADAMENTE 400G; NA COR VERDE, NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	REAL	MAÇO	20	R$ 4,20	R$ 84,00
46	COXA E SOBRECOXA DE FRANGODE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ACONDICIONADO A VÁCUO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DO FORNECEDOR E TER O SIM OU SIF CORRESPONDENTE. REACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	REAL	KG	735	R$ 10,00	R$ 7.350,00
50	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA 300GRPRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VALIDADE MIN. DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	COLONIAL	LATA	230	R$ 3,92	R$ 901,60
51	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KGTORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	ACIGAL	PCT	176	R$ 5,90	R$ 1.038,40
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KGOBTIDA DO TRIGO MOÍDA, LIMPO, DESGERMINADO DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 54 DE 18/07/1996).	FONTINI	PCT	153	R$ 3,90	R$ 596,70
53	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, LIMPO, PACOTE DE 1KGLIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	AMARAL	PCT	687	R$ 6,00	R$ 4.122,00
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 100GRCOMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO; BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA OU POTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADA.	APTI	LATA	63	R$ 5,30	R$ 333,90
55	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADOFILE DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO; TRANPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE E NAO PEGAJOSA; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA; OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS; CADA FILE PESANDO ENTRE 50 A 70 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, DECRETO 9.013/17, PORTARIA CVS 05/13, RDC 12/01; RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADEMINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA ETRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO DEVERÁ SER TRANSPORTADO COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.	REAL	KG	15	R$ 23,00	R$ 345,00
57	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 MLIOGURTE OBTIDO DE LEITE INTEGRAL, ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS E ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML.	CANTO DE MINAS	UN	700	R$ 3,60	R$ 2.520,00
58	LARANJAPERA; COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITOA VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	REAL	KG	50	R$ 4,30	R$ 215,00
59	LEITE CONDENSADO 395GRCOMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	ITALAC	LATA	115	R$ 6,80	R$ 782,00
60	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LTLEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO.	QUATA	LT	115.371,00	R$ 4,90	R$ 565.317,90
61	LIMÃO TAHITI B, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE	REAL	KG	20	R$ 6,00	R$ 120,00

	FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTEFRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE; DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCELOSE OUPODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
65	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRNUMERO: 08 - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE DE 12 MESES.	FLOR DE LIZ	PCT	620	R$ 4,30	R$ 2.666,00
66	MACARRÃO PARA SOPA CARACOLDE SEMOLA COM OVOS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MASSA ALIMENTÍCIA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DO TRIGO COM ÁGUA E OVOS ADICIONADA OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: AS MASSAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS DEVERÃO SER PREPARADAS COM OVOS NÃO PODENDO SER ADICIONADAS QUAISQUER ESPÉCIES DE CORANTE. NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO SER ACRESCENTADAS NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO, O PRODUTO DEVERÁ SER VITAMINADO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PACOTE DE 1KG	SANTA AMALIA	KG	350	R$ 6,04	R$ 2.114,00
67	MACARRÃO, FORMATO CURTO TIPO PARAFUSO PACOTE 1KGMASSA ALIMENTÍCIA; SECA; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS; ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, UMIDADE MÁXIMA 13%, PODENDO CONTER CORANTES NATURAIS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NTA 49 DEC.12486 DE 20/10/78. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	FLOR DE LIZ	UN	375	R$ 6,20	R$ 2.325,00
68	MAIONESE EM FRASCO PLASTICO DE 500GEMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM L E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). POTE DE 500 GRAMAS.	LIZA	UN	71	R$ 7,10	R$ 504,10
69	MANDIOCA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGDESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EMPERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃOSERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES EPERFURAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	REAL	KG	30	R$ 4,90	R$ 147,00
70	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96 (ISENTA DE GORDURA VEGETAL). POTE DE 500 GRAMAS.	ITA	UN	25.076,00	22,4	561.702,40
71	MARGARINA COM SAL, POTE DE 1KGTEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 50%; PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	DELICATA	UN	135	R$ 14,80	R$ 1.998,00
72	MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, PACOTE DE 500 GRDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR AMARELA.BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	AMAFIL	PCT	86	R$ 4,50	R$ 387,00
74	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRO, LATA DE 200GRDE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486, DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (ANVISA, INMETRO).	FUGINI	LATA	512	R$ 3,10	R$ 1.587,20
75	MOLHO DE TOMATEPRODUTO ELABORADO A BASE DE POLPA DE TOMATE APRESENTANDO BOM RENDIMENTO ADICIONADO DE ESPECIARIAS. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES /I NDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO MASSA MOLE, COR AVERMELHADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACHE COM PESO APROXIMADO DE 1.050KG DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BONARE	KG	60	R$ 14,65	R$ 879,00
76	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 MLCOMESTÍVEL. OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, SEM DANIFICAÇÕES, ROTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12.486 DE 20/10/78). MARCAS REFERENCIAS PARA CONSUMO: LISA, LEVE, SOYA, CONCÓRDIA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	VITALIV	UN	506	R$ R$ 7,50	R$ 3.795,00
77	OVO BRANCO DE GALINHA GRANDE (DUZIA)ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS CONTADOS DA ENTREGA.	REAL	DZ	429	R$ 6,65	R$ 2.852,85
78	OVO DE GALINHA BRANCO CARTELA	REAL	CA	120	R$ 14,90	R$ 1.788,00
80	PAO DE FORMA TRADICIONALPÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO	VISCONTI	UN	50	R$ 4,75	R$ 237,50

	NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.					
83	PIMENTA MALAGUETA VIDRO 90GVERMELHA; PICANTE; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTA FUNGOS, FERMENTAÇÃO E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14(DECRETO 12486, DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (ANVISA, INMETRO). GARRAFA COM 90 GRAMAS.	MAIA	UN	8	R$ 14,35	R$ 114,80
84	PIMENTAO	REAL	KG	50	R$ 6,94	R$ 347,00
86	PIRULITOMASTIGÁVEL, PODENDO SER NOS SABORES ARTIFICIAL DE CHOCOLATE OU IOGURTE INGREDIENTES:- AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	ERLAN	PCT/	22	R$ 13,83	R$ 304,26
87	PIRULITO REDONDOPACOTE DE 500GR. DURO SEM RECHEIO, SABORES SORTIDOS 9MAÇA VERDE, MORANGO, ABACAXI, FRAMBOSE, LARANJA, LIMAO) INGREDIENTES BÁSICO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE, ACIDO CIGTRICO, ACIDO ALTICO, UMECTANTE, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CORANTES EAROMATIZANTES, NAO CONTER GLUTEN INDUSTRIA BRASILEIRAEMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENTO LOTE E DATADE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BIG BIG	PACO	2	R$ 13,22	R$ 26,44
88	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLAOBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR,APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09;INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	FRUTPRESS	UN	50	R$ 20,70	R$ 1.035,00
89	POLPA DE FRUTA SABOR CAJUOBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18OC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18,INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	FRUTPRESS	UN	50	R$ 16,00	R$ 800,00
90	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KG;OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09;INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN.DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DAFRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA,ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	FRUTPRESS	KG	50	R$ 13,90	R$ 695,00
91	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICOCOM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUASCONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE1 KG.	AMAFIL	PCT/	20	R$ 8,80	R$ 176,00
92	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE PESANDO 1 KG.	MATUTO	UN	10	R$ 8,80	R$ 88,00
93	QUEIJOMINAS TIPO PADRAO; MEIA CURA; OBTIDO DA COAGULACAO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURACAO, SEM A PRESENCA DE SORO NA EMBALAGEM, APRESENTAR-SE EM FORMATO CILINDRICO BAIXO DE 4 A 7 CM DE ALTURA, PODENDO SER EM FORMATO MEIA LUA, COM BURACOS MECANICOS PEQUENOS E POUCAS OU SEM OLHADURAS MECANICAS, FACES PLANAS, BORDAS RETAS, CROSTA LISA, FINA, CONSISTENCIA FIRME COM TENDENCIA MACIA, COR AMARELA OU BRANCO CREME HOMOGENEA, SABOR LEVEMENTE ACIDO AO SUAVE. DEVENDO CONTER EM UMA PORCAO DE 30 GRAMAS NO MINIMO 5,5 GRAMAS DE PROTEINA, E NO MAXIMO 9,0 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS E 5,9 DE GORDURAS SATURADAS, E SER ISENTO DE GLUTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATIVEL, PROPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO COM ROTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO. VALIDADE MINIMA DE15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTE.	CANASTRA	KG	40	R$ 29,16	R$ 1.166,40
94	QUEIJO MUSSARELA, FATIADOEMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS	COOPATOS	KG	63	R$ 41,00	R$ 2.583,00

	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78); E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
97	REPOLHO BRANCO	REAL	KG	100	R$ 3,02	R$ 302,00
98	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1KGCOM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES.	ESTRELA	UN	134	R$ 1,19	R$ 159,46
99	SALSICHADE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DEMICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) DEVERÁ VIR EMBALAGEM PESO APROX; 1KG CADA.	FRIATO	KG	560	R$ 9,00	R$ 5.040,00
101	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROS	DA FRUTA	GARR	90	R$ 5,48	R$ 493,20
102	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU ACONDICIONADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML. ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	DA FRUTA	GARR	330	R$ 4,00	R$ 1.320,00
103	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML. ACORDO COM A NTA-22(DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY.	DA FRUTA	UN	200	R$ 5,26	R$ 1.052,00
104	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROS	DA FRUTA	UN	80	R$ 5,18	R$ 414,40
105	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ ACONDICIONADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROSASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY. FRASCOS DE 500 ML. ACORDO COM A NTA-22 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	DA FRUTA	GARR	230	R$ 5,98	R$ 1.375,40
106	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA ACONDICINADO EM GARRAFA 500ML - RENDIMENTO 5 LITROS	DA FRUTA	UN	90	R$ 5,99	R$ 539,10
107	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITROCOMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	DA FRUTA	UN	96	R$ 8,20	R$ 787,20
108	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.COMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	DA FRUTA	UN	206	R$ 6,90	R$ 1.421,40
109	SUCO INDUSTRIALIZADO, SABOR UVA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITROCOMPOSTO DE SUCO E POLPA DA FRUTA CONCENTRADOS, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇAO.	DA FRUTA	UN	206	R$ 6,60	R$ 1.359,60
111	TOMATE MADURO EXTRA AA, DE BOA QUALIDADE GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	REAL	KG	273	R$ 4,90	R$ 1.337,70

Código: 328928

Nome: 23.153.943/0001-50 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA.

Valor: R$ 836.789,20

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500GR EMBALADO A VÁCUO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMEGENEO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL ALUMINIZADA IINTERNA E EXTERNAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR COM REGISTRO DE DATA. FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EBALAGEM. EM CASO DE MARCA USAR "BELND" DE CAFÉ ARÁBICA E CAFÉ CONILLON, A QUANTIDADE DO PRIMEIRO NÃO PODERA SER INFERIOR A 70% DO TOTAL DA MISTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM IMPUREZAS COMO: CASCAS, PAUS, PEDRAS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS DIFERENTES DE CAFÉ NUM PERCENTUAL SUPERIOR A 1%, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MS E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE PESANDO 500GR. MARCAS REFERENCIA PARA O CONSUMO (RENDIMENTO X QUALIDADE X PALADAR): MELITTA, 3 CORAÇÕES OU MELHOR QUALIDADE. ENVIAR AMOSTRA CONFORME ITEM 4.30 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MINEIRÃO	UN	35.738,00	R$ 23,25	R$ 830.908,50
34	CARNE BOVINA EM CUBOSCARNE BOVINA EM CUBOS SEMI PROCESSADA; COXÃO MOLE; EM CUBOS; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, MANCHAS ESVERDEADAS, PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO TERMOSOLDADO, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO 1 KG, DEVE ESTAR ÍNTEGRA, LACRADA, SEM ÁGUA E SEM RACHADURAS OU FUROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃOREFORÇADA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA 20 KG. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 9.013/17, CVS 05/13, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05; RESOLUCAO 01/03 (MAPA), RDC 12/01, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIM, SIF OU IMA CORRESPONDENTE. DEVERÁ SER CONGELADA; ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO - 12 °C (DOZE GRAUS CELSIUSNEGATIVOS) E DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO DEVIDAMENTE LIMPOS. NÃO	PROPRIA	KG	20	R$ 26,60	R$ 532,00

	DEVERÁ SER TRANSPORTADA COM OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CONTAMINAR O PRODUTO COM SUBSTÂNCIAS E ODORES ESTRANHOS.					
95	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2 LITROS	MINEIRO	UN	270	R$ 7,85	R$ 2.119,50
96	REFRIGERANTE EXTRATO GUARANÁ, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PET 2 LITROSCOMPOSTO TAMBÉM DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES.	MINEIRO	UN	468	R$ 6,90	R$ 3.229,20

Paracatu-MG, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretária Municipal de Infraestrutura

ELAINE MENDES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Fazenda

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio ambiente

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

URBANO MEM DE SA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO REIS DE MELO
Procurador Geral Municipal

TIAGO CORREA E SOUSA
Superintendente de Planejamento Estratégico

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintende de Segurança Pública e Defesa Social

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2F253B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 196.768,70 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.131.101.2006-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 22.248,70
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.33	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.30	1.750.000.0000	R$ 5.520,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.50.41	1.719.000.0000	R$ 65.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.48	1.719.000.0000	R$ 74.000,00
TOTAL		R$ 196.768,70

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2842-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 22.248,70
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.750.000.0000	R$ 5.520,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.31	1.719.000.0000	R$ 65.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.31	1.719.000.0000	R$ 74.000,00
TOTAL		R$ 196.768,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E279592

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	07/02/2026	Pelagem Tordilho	016/2026	R. 23, n° 10, San Genaro.
01	Equídeo	SRD	M	13/02/2026	Pelagem Tordilho	017/2026	R. avenida doutor aristoteles Betonico, n° 360, Girassol.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B36A9503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025
PREGÃOELETRÔNICONº 070/2025

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares,segundo características, condições, obrigações e requisitostécnicos do edital e de seus anexos.

1- Fica **RETIFICADO**o descritivo da marca/modelo do item 11, indicado nos extratos de publicação do resultado e do termo de homologação do certame:

Onde se lê:

Fornecedor:LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA-CPF/CNPJ: 40.021.146/0001-38							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Marca/Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
29776	11	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - 6 MESES	800	LATA	DANONE - APTAMIL 2 PREMIUM 800G	R$ 40,0	R$ 32.000,0

Leia-se:

Fornecedor:LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA-CPF/CNPJ: 40.021.146/0001-38							
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Marca/Modelo**	**Unitário**	**SubTotal**
29776	11	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - 6 MESES	800	LATA	DANONE - APTAMIL 2 PREMIUM 400G	R$ 40,0	R$ 32.000,0

Santa Bárbara, 06 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:68286D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0023/2026,Pregão Eletrônico nº 0006/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quarta-feira, 04 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

BEAGA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 10.478.755/0001-50					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
5	100	unidade	Macacão impermeável de pvc forrado com capuz	R$ 52,00	R$ 5.200,00
Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).					
COMERCIAL J & C COMEX LTDA – CNPJ: 46.687.136/0001-12					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	5	unidade	Abafador auricular tipo concha 17 decibéis	R$ 18,00	R$ 90,00
6	5	unidade	Óculos de segurança ampla visão, constituindo de armação confeccionada de material elástico flexível incolor sem ventilação, visor de policarbonato incolor, ajuste a face usuário é feito através de elástico, os óculos cobrem em torno dos olhos	R$ 16,50	R$ 82,50
8	200	unidade	Repelente Spray 200ml spray que oferece proteção por até 10 horas contra picada de insetos transmissores de doenças como Zika Vírus, Dengue e febre Chikungunya, com Aloe Vera em sua composição, este repelente oferece hidratação e fragrância agradável. O formato em Spray é prático, com aplicador 360º que facilita a aplicação em todas as direções.	R$ 8,00	R$ 1.600,00
9	5	unidade	Respirador semi facial em borracha atóxica com um filtro contra Vapores tóxicos	R$ 27,00	R$ 135,00
10	15	unidade	Viseira / Protetor Facial produzido em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro.	R$ 21,00	R$ 315,00
Valor Total: R$ 2.222,50 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)					
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ: 25.319.229/0001-14					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
2	15	unidade	Avental de segurança confeccionado em tecido bagum, com uma tira soldada eletronicamente na área do tórax para ser fixada ao redor do pescoço e duas tiras em bagum na cintura uma de cada lado para ajustes soldadas eletronicamente.	R$ 10,71	R$ 160,65
Valor Total: R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).					
JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 59.089.998/0001-95					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
7	200	unidade	Protetor solar- fps 50, com alto fator de proteção solar contra raios uva, uvb e infravermelho, 200ml	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).					
MF LOCACOES E MATERIAIS ESPORTIVO – CNPJ: 63.412.038/0001-91					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
3	16	unidade	Guarda Chuva Grande Automático reforçado Cabo De Madeira – COR PRETA	R$ 32,00	R$ 512,00
4	10	unidade	Luva c/ características mínimas de: pvc, forrada e na cor verde com palma áspera para ser usada na limpeza de galerias e materiais escorregadios ou oleosos, punho 60 cm.	R$ 10,00	R$ 100,00
Valor Total: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1DF35EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e, consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0080/2025,Pregão Eletrônico nº 0031/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales,

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG

EMPREENDIMENTOS WG LTDA
52994933000145

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
7	100,00	unidade	Conector Telefônico Tipo: Macho 8vias X 8contatos, Modelo: Rj-45. Código Catmat:278766	0,52	52,00
7	200,00	unidade	Conector Telefônico Tipo: Macho 8vias X 8contatos, Modelo: Rj-45. Código Catmat:278766	0,52	104,00
9	2,00	frasco	Desengripante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo, Apresentação: Spray, Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar, Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo, Características Adicionais: Sem Cfc Na Composição. Código Catmat:262680	10,00	20,00
9	10,00	frasco	Desengripante Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo, Apresentação: Spray, Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar, Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo, Características Adicionais: Sem Cfc Na Composição. Código Catmat:262680	10,00	100,00
16	1,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	229,00
16	2,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	458,00
16	3,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	687,00
16	4,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	916,00
16	5,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	1.145,00
16	10,00	unidade	Fonte Alimentação Compatibilidade: Padrão Atx, Corrente Nominal: 10A, Acessórios: 6x Sata, 1x Atx 20+4p, 1 X Atx 12v(4 Pinos), 1 X E, Frequência Nominal: 50/60HZ, Pfc: AtivoPER, Potência Nominal: Mínimo De 700W, Características Adicionais: Com Botão Liga/Desliga, Certificado 80plus, Fan De. Código Catmat:383397	229,00	2.290,00
31	1,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40POL, Tipo De Tela: Qled, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: 4 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES. Código Catmat:620337	1.260,00	1.260,00
31	2,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40POL, Tipo De Tela: Qled, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: 4 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES. Código Catmat:620337	1.260,00	2.520,00
31	5,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40POL, Tipo De Tela: Qled, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: 4 K, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES. Código Catmat:620337	1.260,00	6.300,00
32	2,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	13,76
32	3,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	20,64
32	5,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	34,40
32	10,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	68,80
32	15,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	103,20
32	20,00	unidade	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:457752	6,88	137,60
41	2,00	unidade	Rádio Transceptor Tipo: Walk Talk, Potência Transmissão: 2W, Operação: 22 Canais, Sendo 7 Canais Gmrs, Acessórios: Carregador De Bateria E Baterias, Alcance: 40KM, Faixa Freqüência: 438 A 470MHZ. Código Catmat:360048	192,00	384,00
41	10,00	unidade	Rádio Transceptor Tipo: Walk Talk, Potência Transmissão: 2W, Operação: 22 Canais, Sendo 7 Canais Gmrs, Acessórios: Carregador De Bateria E Baterias, Alcance: 40KM, Faixa Freqüência: 438 A 470MHZ. Código Catmat:360048	192,00	1.920,00
44	2,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 24UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic, Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps, Alimentação: 100 A 240V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen, Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede, Tipo: Switch Gerenciável. Código Catmat:609689	680,00	1.360,00
47	2,00	unidade	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:451819	19,00	38,00
47	3,00	unidade	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:451819	19,00	57,00
47	4,00	unidade	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:451819	19,00	76,00
47	5,00	unidade	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:451819	19,00	95,00
47	10,00	unidade	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Código Catmat:451819	19,00	190,00
Valor Total: R$ 20.579,40 (vinte mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).					

FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA
43.568.381/0001-12

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
3	14,00	unidade	Bateria Não Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Em Geral, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: Cr-1220, Dimensões: 2,0 X 12,0MM, Formato: Moeda. Código Catmat:624592	2,98	41,72
4	20,00	unidade	Bateria Para Notebook Positivo Master N4340m Codigo Catmat 482929	230,00	4.600,00
8	48,00	unidade	Cooler Original Notebook Lenovo Ideapad 3, Modelo 15iml05.Código Catmat:383396	91,28	4.381,44
12	1,00	unidade	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Memória Cache Igual Ou Superior A 2mb, Velocidade: 7.200RPM. Código Catmat:449387	218,00	218,00
12	2,00	unidade	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Memória Cache Igual Ou Superior A 2mb, Velocidade: 7.200RPM. Código Catmat:449387	218,00	436,00
12	3,00	unidade	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Memória Cache Igual Ou Superior A 2mb, Velocidade: 7.200RPM. Código Catmat:449387	218,00	654,00
12	5,00	unidade	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Memória Cache Igual Ou Superior A 2mb, Velocidade: 7.200RPM. Código Catmat:449387	218,00	1.090,00
12	7,00	unidade	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 2TB., Velocidade Transferência: 4.8GB/S, Interface: Usb 3.0, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Memória Cache Igual Ou Superior A 2mb, Velocidade: 7.200RPM. Código Catmat:449387	218,00	1.526,00
Valor Total: R$ 12.947,16 (doze mil e novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).					

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
10402061000139

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
45	1,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: Rj45, Velocidade Porta: 10/100/1000mbps, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação Chaveada Automaticamente. Código Catmat:626906	99,00	99,00
45	2,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: Rj45, Velocidade Porta: 10/100/1000mbps, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação Chaveada Automaticamente. Código Catmat:626906	99,00	198,00
45	4,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: Rj45, Velocidade Porta: 10/100/1000mbps, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação Chaveada Automaticamente. Código Catmat:626906	99,00	396,00
45	6,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: Rj45, Velocidade Porta: 10/100/1000mbps, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação Chaveada Automaticamente. Código Catmat:626906	99,00	594,00

45	10,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 8UN, Tipo Portas: Rj45, Velocidade Porta: 10/100/1000mbps, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Fonte De Alimentação Chaveada Automaticamente. Código Catmat:626906	99,00	990,00
Valor Total: R$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais).					

JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO
36975874000101

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
35	1,00	unidade	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133MHZ, Aplicação: Notebook. Código Catmat:449234	190,00	190,00
35	2,00	unidade	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133MHZ, Aplicação: Notebook. Código Catmat:449234	190,00	380,00
35	4,00	unidade	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133MHZ, Aplicação: Notebook. Código Catmat:449234	190,00	760,00
35	5,00	unidade	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133MHZ, Aplicação: Notebook. Código Catmat:449234	190,00	950,00
35	10,00	unidade	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 2.133MHZ, Aplicação: Notebook. Código Catmat:449234	190,00	1.900,00
42	2,00	unidade	Roteador Tipo Uso: Médio Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 4GB/S, Tensão Alimentação: 110/220V, Memória Ram: 8GB, Memória Cache: 750MB, Tipo Arquitetura: Single Board. Código Catmat:611579	197,00	394,00
42	3,00	unidade	Roteador Tipo Uso: Médio Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 4GB/S, Tensão Alimentação: 110/220V, Memória Ram: 8GB, Memória Cache: 750MB, Tipo Arquitetura: Single Board. Código Catmat:611579	197,00	591,00
42	5,00	unidade	Roteador Tipo Uso: Médio Porte, Tipo Linha: Alta Velocidade, Protocolo Lan: Tcp/Ip, Protocolo Wan: Tcp/Ip, Velocidade: 4GB/S, Tensão Alimentação: 110/220V, Memória Ram: 8GB, Memória Cache: 750MB, Tipo Arquitetura: Single Board. Código Catmat:611579	197,00	985,00
Valor Total: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).					

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
50.958.011/0001-57

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
38	2,00	unidade	Placa Rede Padrão: Ieee 802.11n, Ieee 802.11g, Ieee 802.11b, Velocidade Transferência: 300MB/S, Arquitetura: Cca - Sinais Wireless Estáveis, Características Adicionais: Criptografias Wpa / Wpa2, Aplicação: Rede De Informática, Interface: Pci De 32 Bits, Tipo: Antena Omnidirecional. Código Catmat:454278	59,00	118,00
38	4,00	unidade	Placa Rede Padrão: Ieee 802.11n, Ieee 802.11g, Ieee 802.11b, Velocidade Transferência: 300MB/S, Arquitetura: Cca - Sinais Wireless Estáveis, Características Adicionais: Criptografias Wpa / Wpa2, Aplicação: Rede De Informática, Interface: Pci De 32 Bits, Tipo: Antena Omnidirecional. Código Catmat:454278	59,00	236,00
38	5,00	unidade	Placa Rede Padrão: Ieee 802.11n, Ieee 802.11g, Ieee 802.11b, Velocidade Transferência: 300MB/S, Arquitetura: Cca - Sinais Wireless Estáveis, Características Adicionais: Criptografias Wpa / Wpa2, Aplicação: Rede De Informática, Interface: Pci De 32 Bits, Tipo: Antena Omnidirecional. Código Catmat:454278	59,00	295,00
38	12,00	unidade	Placa Rede Padrão: Ieee 802.11n, Ieee 802.11g, Ieee 802.11b, Velocidade Transferência: 300MB/S, Arquitetura: Cca - Sinais Wireless Estáveis, Características Adicionais: Criptografias Wpa / Wpa2, Aplicação: Rede De Informática, Interface: Pci De 32 Bits, Tipo: Antena Omnidirecional. Código Catmat:454278	59,00	708,00
Valor Total: R$ 1.357,00 (hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais).					

LYRON INFORMATICA LTDA
15.427.657/0001-07

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
27	1,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	2.053,00
27	2,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	4.106,00
27	3,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	6.159,00
27	4,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	8.212,00
27	5,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	10.265,00
27	19,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	39.007,00
28	1,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	2.053,00
28	6,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Compacto, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:618577	2.053,00	12.318,00
Valor Total: R$ 84.173,00 (oitenta e quatro mil e cento e setenta e três reais).					

M3. BUSINESS GROUP LTDA
54.494.740/0001-50

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
23	2,00	unidade	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32GB, Interface: Usb 3.2, Aplicação: Armazenamento De Dados, Velocidade Gravação: 4.8GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue, Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os, Tipo: Pen Drive. Código Catmat:612258	33,00	66,00
23	4,00	unidade	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32GB, Interface: Usb 3.2, Aplicação: Armazenamento De Dados, Velocidade Gravação: 4.8GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue, Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os, Tipo: Pen Drive. Código Catmat:612258	33,00	132,00
23	5,00	unidade	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32GB, Interface: Usb 3.2, Aplicação: Armazenamento De Dados, Velocidade Gravação: 4.8GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue, Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os, Tipo: Pen Drive. Código Catmat:612258	33,00	165,00
23	10,00	unidade	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32GB, Interface: Usb 3.2, Aplicação: Armazenamento De Dados, Velocidade Gravação: 4.8GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue, Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os, Tipo: Pen Drive. Código Catmat:612258	33,00	330,00
Valor Total: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).					

MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA
10636064000137

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
6	1,00	caixa	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares, Tipo Cabo: 6 E, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada, Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica, Categoria: 6e, Aplicação: Conexão De Rede, Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama, Comprimento: 305M. Código Catmat:467549	690,00	690,00
6	3,00	caixa	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares, Tipo Cabo: 6 E, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada,	690,00	2.070,00

			Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica, Categoria: 6e, Aplicação: Conexão De Rede, Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama, Comprimento: 305M. Código Catmat:467549		
10	1,00	unidade	Disco Magnético Memória: 256GB, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Ssd Hot-Swapping, Características Adicionais: Protocolo De Comunicação Nvme Ponta A Ponta, Capacidade Disco: 720TB., Interface: Rede San 8x16gibt. Código Catmat:486467	158,00	158,00
10	2,00	unidade	Disco Magnético Memória: 256GB, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Ssd Hot-Swapping, Características Adicionais: Protocolo De Comunicação Nvme Ponta A Ponta, Capacidade Disco: 720TB., Interface: Rede San 8x16gibt. Código Catmat:486467	158,00	316,00
10	3,00	unidade	Disco Magnético Memória: 256GB, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Ssd Hot-Swapping, Características Adicionais: Protocolo De Comunicação Nvme Ponta A Ponta, Capacidade Disco: 720TB., Interface: Rede San 8x16gibt. Código Catmat:486467	158,00	474,00
10	5,00	unidade	Disco Magnético Memória: 256GB, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Ssd Hot-Swapping, Características Adicionais: Protocolo De Comunicação Nvme Ponta A Ponta, Capacidade Disco: 720TB., Interface: Rede San 8x16gibt. Código Catmat:486467	158,00	790,00
10	10,00	unidade	Disco Magnético Memória: 256GB, Aplicação: Armazenamento Dados, Modelo: Ssd Hot-Swapping, Características Adicionais: Protocolo De Comunicação Nvme Ponta A Ponta, Capacidade Disco: 720TB., Interface: Rede San 8x16gibt. Código Catmat:486467	158,00	1.580,00
13	2,00	unidade	Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 /, Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos, Velocidade Rotação: 2.400 Rpm. Código Catmat:453387	28,00	56,00
13	3,00	unidade	Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 /, Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos, Velocidade Rotação: 2.400 Rpm. Código Catmat:453387	28,00	84,00
13	5,00	unidade	Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 /, Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos, Velocidade Rotação: 2.400 Rpm. Código Catmat:453387	28,00	140,00
13	10,00	unidade	Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 /, Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos, Velocidade Rotação: 2.400 Rpm. Código Catmat:453387	28,00	280,00
13	20,00	unidade	Dissipador Calor Processador (Cooler) Tensão Nominal: 12V, Aplicação: Intel Core 2 Duo, Encaixe Socket Intel Lga 1150 /, Tipo Conector: 4 (Pwm) Pinos, Velocidade Rotação: 2.400 Rpm. Código Catmat:453387	28,00	560,00
24	2,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16GB, Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz. Código Catmat:618288	399,00	798,00
24	5,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16GB, Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz. Código Catmat:618288	399,00	1.995,00
25	2,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Código Catmat:473420	110,00	220,00
25	4,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Código Catmat:473420	110,00	440,00
25	5,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Código Catmat:473420	110,00	550,00
25	10,00	unidade	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin. Código Catmat:473420	110,00	1.100,00
30	1,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	650,00
30	2,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	1.300,00
30	3,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	1.950,00
30	4,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	2.600,00
30	5,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	3.250,00
30	10,00	unidade	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:460039	650,00	6.500,00
Valor Total: R$ 28.551,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).					

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
46845026000131

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
33	1,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	2.589,00
33	3,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	7.767,00
33	8,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	20.712,00
33	12,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	31.068,00
34	1,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	2.589,00
34	2,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	5.178,00
34	3,00	unidade	Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Celulas, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES. Código Catmat:619126	2.589,00	7.767,00
Valor Total: R$ 77.670,00 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta reais).					

ROSA CAFE IMPORTS LTDA
51053659000147

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
2	1,00	unidade	Aspirador Pó - Microcomputador Quantidade Coletor: 1, Potência: 100W, Largura: 220MM, Altura: 190MM, Características Adicionais: Nível De Ruído 75 Db, 3 Filtros Laváveis, Velocida, Componentes: Jateador E Coletor. Código Catmat:290037	67,00	67,00
2	5,00	unidade	Aspirador Pó - Microcomputador Quantidade Coletor: 1, Potência: 100W, Largura: 220MM, Altura: 190MM, Características Adicionais: Nível De Ruído 75 Db, 3 Filtros Laváveis, Velocida, Componentes: Jateador E Coletor. Código Catmat:290037	67,00	335,00
5	4,00	unidade	Bateria Recarregável Modelo: Lp-E17, Aplicação 1: Câmera Digital Canon, Uso: Câmera Digital, Sistema Eletroquímico: Íons De Lítio , Tensão Nominal: 7.2VCC, Capacidade Nominal: 1040MAH, Dimensões: 33,0 X 14,0 X 49,4MM, Peso: 45G, Faixa Temperatura De Trabalho: 0 - 40°C. Código Catmat 472720	277,00	1.108,00
11	2,00	unidade	Disco Magnético Memória: 480GB, Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. Código Catmat:449232	240,00	480,00
11	3,00	unidade	Disco Magnético Memória: 480GB, Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. Código Catmat:449232	240,00	720,00
11	5,00	unidade	Disco Magnético Memória: 480GB, Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. Código Catmat:449232	240,00	1.200,00
11	10,00	unidade	Disco Magnético Memória: 480GB, Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5POL, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii. Código Catmat:449232	240,00	2.400,00
14	2,00	unidade	Equipamento Wireless Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac, Frequência: 5 - 2,4GHZ, Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede. Código Catmat:484745	64,00	128,00

14	5,00	unidade	Equipamento Wireless Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac, Frequência: 5 - 2,4GHZ, Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede. Código Catmat:484745	64,00	320,00
14	12,00	unidade	Equipamento Wireless Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac, Frequência: 5 - 2,4GHZ, Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede. Código Catmat:484745	64,00	768,00
17	48,00	unidade	Fonte Carregador Lenovo Ideapad 3, Modelo 15iml05. Código Catmat 628129	100,00	4.800,00
18	2,00	unidade	Gaveta Disco Rígido Tipo: Externa, Tipo Porta: Usb 3.0, Características Adicionais: 2 Slots Nvme Pcie, Aplicação: Formatação E Backup, Material Gabinete: Alumínio, Compatível: Tamanhos 22x30, 22x42, 22x60 E 22x80. Código Catmat:625736	79,00	158,00
22	10,00	frasco	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos, Apresentação: Spray A Seco, Composição: Petróleo E Gás Propelente, Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável. Código Catmat:410257	22,80	228,00
43	2,00	unidade	Switch Quantidade Portas: 16UN, Tipo Portas: 10ge (Sfp+), Velocidade Porta: 100 Gb, Alimentação: 100/220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Slots Sfp+, Aplicação: Rede De Computadores, Tipo: Switch Gerenciável. Código Catmat:624343	750,00	1.500,00
Valor Total: R$ 14.212,00 (quatorze mil e duzentos e doze reais).					

TREDE CENTER COMMERCE LTDA
59095876000101

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
15	2,00	unidade	Estabilizador Tensão Capacidade: 1000VA, Tensão Alimentação Entrada: 110V, Características Adicionais: 4 Tomadas, Função True Rms, Proteção Sub/Sobre -, Freqüência: 60HZ, Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização, Quantidade Tomadas Saída: 4 2p+T, Potência Nominal: 1.000VA. Código Catmat:274596	238,00	476,00
15	3,00	unidade	Estabilizador Tensão Capacidade: 1000VA, Tensão Alimentação Entrada: 110V, Características Adicionais: 4 Tomadas, Função True Rms, Proteção Sub/Sobre -, Freqüência: 60HZ, Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização, Quantidade Tomadas Saída: 4 2p+T, Potência Nominal: 1.000VA. Código Catmat:274596	238,00	714,00
15	5,00	unidade	Estabilizador Tensão Capacidade: 1000VA, Tensão Alimentação Entrada: 110V, Características Adicionais: 4 Tomadas, Função True Rms, Proteção Sub/Sobre -, Freqüência: 60HZ, Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização, Quantidade Tomadas Saída: 4 2p+T, Potência Nominal: 1.000VA. Código Catmat:274596	238,00	1.190,00
15	10,00	unidade	Estabilizador Tensão Capacidade: 1000VA, Tensão Alimentação Entrada: 110V, Características Adicionais: 4 Tomadas, Função True Rms, Proteção Sub/Sobre -, Freqüência: 60HZ, Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização, Quantidade Tomadas Saída: 4 2p+T, Potência Nominal: 1.000VA. Código Catmat:274596	238,00	2.380,00
Valor Total: R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).					

UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
54.491.422/0001-36

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
26	1,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: 32GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:619123	2.299,00	2.299,00
26	5,00	unidade	Microcomputador Memória Ram: 32GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital. Código Catmat:619123	2.299,00	11.495,00
39	1,00	unidade	Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 250W, Voltagem: 100/240V, Quantidade Entrada Rgb: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Potência Autofalantes: 4W, Quantidade Autofalantes: 1UN, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: Mínimo De 16 MilhõesPX, Luminosidade Mínima: 3.000LM, Tipo Foco: Automático, Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: 3lcd, Resolução: 1.280 X 800, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio. Código Catmat:465699	1.045,00	1.045,00
39	2,00	unidade	Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 250W, Voltagem: 100/240V, Quantidade Entrada Rgb: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Potência Autofalantes: 4W, Quantidade Autofalantes: 1UN, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: Mínimo De 16 MilhõesPX, Luminosidade Mínima: 3.000LM, Tipo Foco: Automático, Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: 3lcd, Resolução: 1.280 X 800, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio. Código Catmat:465699	1.045,00	2.090,00
39	5,00	unidade	Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 250W, Voltagem: 100/240V, Quantidade Entrada Rgb: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Potência Autofalantes: 4W, Quantidade Autofalantes: 1UN, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: Mínimo De 16 MilhõesPX, Luminosidade Mínima: 3.000LM, Tipo Foco: Automático, Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: 3lcd, Resolução: 1.280 X 800, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio. Código Catmat:465699	1.045,00	5.225,00
40	1,00	unidade	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x1200. Código Catmat:446924	988,00	988,00
40	2,00	unidade	Projetor Multimídia Voltagem: 100/240V, Freqüência: 50 A 60HZ, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rcaUN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos RcaUN, Tipo Zoom: Manual/Digital, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De CoresPX, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920x1200. Código Catmat:446924	988,00	1.976,00
Valor Total: R$ 25.118,00 (vinte e cinco mil e cento e dezoito reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E4D585F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 041/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR MC KORINGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	041/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MANOELA DE A CRUZ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR MC KORINGA PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 - REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 06 de março de 2026 a 06 de agosto 2026
Valor	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Data de assinatura	06 de março de 2026

Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Manoela de Alcantara Cruz de Jesus.

Simão Pereira, 06 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C406435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção do tipo Brita, com vista a atender as necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias Municipais de Três Marias-MG. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°034/2026						
0001	216956 CATMAT- BRITA - COTA 75%	null	6.000,0000	m³	239,0000	1.434.000,0000
0002	216957 CATMAT- BRITA - COTA 75%	null	3.000,0000	m³	218,0000	654.000,0000
0003	216958 CATMAT- BRITA - COTA 75%	null	2.250,0000	m³	210,6700	474.007,5000
0004	216956 CATMAT- BRITA - COTA 25%	null	2.000,0000	m³	239,0000	478.000,0000
0005	216957 CATMAT- BRITA - COTA 25%	null	1.000,0000	m³	218,0000	218.000,0000
Total do Fornecedor: 3.258.007,50						
Total Geral: 3.258.007,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:7A7C458C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2021, CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **W. & W. ON LINE LTDA**. Retifica-se a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 017/2021, acrescentar tabela de serviços contendo um ponto de serviço de internet a ser executado, bem como, acrescenta mais um endereço para prestação de serviço de instalação e prestação de serviços de internet com conexão por fibra óptica para acesso ao servidor e instalação de ramais telefônicos tendo em vista a necessidade de acesso ao servidor do Sistema Sonner e a programas governamentais através de VLANS ou VPN, a saber:
Secretaria Municipal de Administração:

Ítem	Local	Descricao	Und.	Qtde.	Média Ítem	Méd.Global
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA CINCO, Nº 1.066 - CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MG.	Prestação de Serviços 30Mb Internet - Ramal de Telefone - Acesso ao Servidor	SV	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00

Permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Data de assinatura: 06/03/2026. União de Minas/MG, 06 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D5248C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5898, DE 06 DE MARÇO DE 2026 RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5897, DE 05 DE MARÇO DE 2026, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

DECRETO Nº 5898, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 5897, de 05 de março de 2026, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,
Considerando que o Decreto nº 5897, de 05 de março de 2026, homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
Considerando que, por erro material, foi publicado como Anexo Único do referido Decreto quadro de classificação pertencente a outro certame;
Considerando a necessidade de correção do ato administrativo para garantir a legalidade, transparência e regularidade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado o **Anexo Único** do Decreto nº 5897, de 05 de março de 2026, tendo em vista que o documento publicado contém quadro de classificação referente a outro certame, inserido por equívoco.
Art. 2º. O Anexo Único do Decreto nº 5897, de 05 de março de 2026, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo Único deste Decreto**, contendo o Resultado Final correto do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5897, de 05 de março de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União de Minas/MG., 06 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (ARTES), PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (LITERATURA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(EDUCAÇÃO), CANTINEIRA E AGENTE DE APOIO ESCOLAR.

Considerando os recursos apresentados por alguns candidatos inscritos;

Considerando que após a análise, realizada pela comissão organizadora, os recursos apresentados foram todos deferidos, sendo assim, segue o Resultado Final:

RESULTADO FINAL

PROFESSOR DO ENSINO FUND. (ARTES)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ABADIA BORGES DA SILVA	DEFERIDO	150	8,0	1º

Certificamos o deferimento da habilitação da candidata Erica Abadia Borges da Silva para o cargo acima citado após verificação junto a Secretaria de Educação competente, constatando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, motivo pelo qual resta devidamente habilitada para o exercício do cargo de Professor de Artes.

PROFESSOR DO ENSINO FUND. (LITERATURA)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE SOARES DE PAULA	DEFERIDO	126	7,6	1º

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE CENA SANTOS	DEFERIDO	164	9,0	1º
GISELE ALVES PAMPLONA	DEFERIDO	123	8,8	2º
ELIS REGINA DE MEDEIROS	DEFERIDO	145	7,8	3º
ELMA FERREIRA DE ALMEIDA FREITAS	DEFERIDO	148	7,6	4º
LINDALVA MACIEL OSORIO	DEFERIDO	172	6,8	5º
ROSANGELA SILVA FARIA	DEFERIDO	157	5,5	6º
ETIENE BORGES DE LIMA	DEFERIDO	165	4,6	7º
VANILDA MARQUES DA MAIA ALMEIDA	DEFERIDO	176	4,3	8º
JOSIANE DIAS ARAUJO	DEFERIDO	083	3,0	9º
FERNANDA PAMPLONA MATIAS	DEFERIDO	138	1,0	10º

AJUDANTE DE SERV. GERAIS (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDO	175	4,5	1º
CRISTIANA ROCHA MUNIZ	DEFERIDO	137	4,0	2º
ALINE ALVES ANDRE	DEFERIDO	168	3,0	3º
RAUQUIRE REIS DOS SANTOS	DEFERIDO	136	2,0	4º
LUCIANA MAIA DE JESUS	DEFERIDO	177	2,0	5º
LUZIETE MARINALVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	113	2,0	6º
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	DEFERIDO	118	1,5	7º
DANIELA RODRIGUES	DEFERIDO	134	1,5	8º
LETICIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	121	0,5	9º
NEIDE GIANDE DA PAZ	DEFERIDO	120	-	10º
TATIANE SILVA FREITAS	DEFERIDO	085	-	11º
FERNANDA KETELYN SOUZA BENEVIDE	DEFERIDO	135	-	12º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA MARTINS GOMES	DEFERIDO	170	3,4	1º
TAINA CAROLAINE BARBOSA DE MORAIS	DEFERIDO	149	1,9	2º

CANTINEIRA	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA ANTONIA SOUZA DO CARMO	DEFERIDO	112	2,5	1º
FRANCISCA LUCIANA DA COSTA	DEFERIDO	155	2,0	2º

LUCINEIA ALVES NACANISHI	**DEFERIDO**	**151**	**2,0**	**3º**
ELIS REGINA ALVES PRIETO	**DEFERIDO**	**115**	**-**	**4º**
CLEONICE DA SILVA SANTOS	**DEFERIDO**	**100**	**-**	**5º**
CINTHIA NUNES DE FREITAS	**DEFERIDO**	**160**	**-**	**6º**

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DF1F3BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 Dispensa Nº: 000017

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00027**, na modalidade **Dispensa** nº **000017** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para realização de operação tapa-buracos nas vias públicas urbanas do Município de Biquinhas-MG**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para realização de operação tapa-buracos nas vias públicas urbanas do Município de Biquinhas-MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0010/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **06 a 11 de março de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha,

bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - O prazo para a retirada dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, e tiver o menor valor comprovado após soma do custo do transporte, que será feito considerando a distância do Município e do local da retirada, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à
inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1002.33903000	Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento e Drenagem Urbana Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 05 de março de 2026.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 Dispensa Nº: 000017

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para realização de operação tapa-buracos nas vias públicas urbanas do Município de Biquinhas-MG.

2. JUSTIFICATIVA:
O recapeamento asfáltico citado no Memorial Descritivo entregue pelo engenheiro civil Miguel Wagner Souza e Silva, foco deste Termo de Referência, se faz necessário para a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida dos cidadãos biquinhenses. Por meio dessa intervenção, será possível revitalizar a superfície das ruas locais, garantindo uma circulação mais segura e eficiente para veículos, ciclistas e pedestres. Além de propiciar um deslocamento mais tranquilo e confortável, a pavimentação asfáltica reduz os custos de manutenção com a pista e automóveis, bem como diminui a possibilidade de acidentes de trânsito em razão de buracos e irregularidades na faixa de rolamento.

A operação Tapa Buracos também reflete positivamente no desenvolvimento econômico local, além da valorização das propriedades localizadas nas vias em questão. Além disso, uma cidade bem cuidada, promove uma imagem positiva, tanto para os moradores locais quanto para visitantes, aumentando seu atrativo turístico.
Portanto, a operação objeto dessa análise, é essencial para promover mobilidade e segurança no município de Biquinhas, garantindo um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o levantamento realizado in-loco para o desenvolvimento e realização da operação, conforme dados inseridos no Memorial Descritivo, citado anteriormente.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser

convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
Esse material será retirado e transportado às expensas da Prefeitura Municipal de Biquinhas, que levará em consideração a distância e o custo do transporte ao analisar a (s) proposta (s).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00037167	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (exclusive o transporte e aplicação)	Tonelada	80,0000
00034833	Emulsão Asfaltica RR1C	Litro	500,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 00092 / 2024 Dispensa 00065 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000017 / 2026 do processo administrativo próprio n° 00027 / 2026 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e emulsão asfáltica para realização de operação tapa-buracos nas vias públicas urbanas do Município de Biquinhas-MG

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1002.33903000	Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento e Drenagem Urbana Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva retirada dos produtos.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2026.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
4.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.
143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
4.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.1.7 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.1.8 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.1.9 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.11 - Retirar os produtos na usina e realizar o transporte até o Município, sem se responsabilizar pela qualidade, visto que é uma obrigação da CONTRATADA disponibilizar os produtos de acordo com as especificações técnicas que necessárias para o uso devido.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
4.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.2.4 - Fornecer a massa asfáltica em estrita observância das condições previstas neste contrato e em atendimento às especificações técnicas aplicáveis.
4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do produto mencionado.

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00027, Dispensa nº 000017.
7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são

assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DO FORO

12.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas - MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027 Dispensa Nº: 000017

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da				
Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA,* deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº:
«Aquisição»

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , bairro , CEP
, município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:EA5C6B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 730

DECRETO Nº 730, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito interno do município de Eugenópolis/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021 para a aplicação segura do Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito interno da estrutura do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no que couber, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.
Art.2º. Aplicam-se ao SRP os conceitos abaixo:
sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
ata de registro de preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
órgão participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
órgão não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento prévio para divulgação dos itens a serem contratados a fim de possibilitar a participação de outros órgãos e entidades na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP) e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
Contratação Consolidada: de competência da Secretaria de Administração para atendimento a demandas de mais de um órgão na mesma ARP;
Contratação específica: realizada na hipótese em que o órgão gerenciador for o único contratante;
Preço registrado: o menor preço ou o maior desconto obtido na contratação processada pelo SRP, lançado na ARP;
Aderente de Preços: licitante que adere ao preço registrado para a primeira colocada na licitação;
Solicitação de adesão: documento padronizado na forma dos ANEXOS IV e IV-A deste decreto, por meio do qual a autoridade competente do órgão solicita a adesão à ARP, em consonância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;
Termo de aceite de adesão: documento padronizado na forma do ANEXO V e V-A deste decreto, pelo qual o órgão ou a entidade gerenciadora autoriza a adesão do órgão não participante à ARP;
Detentor da Ata: fornecedor que, respeitando a ordem de classificação das propostas e, após assinatura da ARP, encontra-se apto a celebrar contrato com os participantes;
Fase de gerenciamento da ARP: fase em que, após a formalização da ARP, o gerenciador passa a realizar as atividades inerentes à sua execução e operacionalização, inclusive das solicitações e termos de adesão;
Órgão da Administração Pública de outros entes federativos: unidades demantes de outros órgãos fora da Administração Pública Direta e Indireta;
Unidades demandantes: Órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta e de outros órgãos ou entidades fora da Administração Direta e Indireta do Município, que podem atuar na ata de registro de preços como órgão participante ou como órgão não participante.
Art. 3º. O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses em que:
pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes;
for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão; ou
quando, pela natureza do objeto ou ausência de contratação anterior, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. Na ausência de previsão orçamentária, sem a configuração de um dos requisitos constantes dos incisos I a IV do caput deste artigo, não será adotado o SRP.
Art. 4º. A Secretaria de Administração, por intermédio do setor de licitações, atuará como órgão gerenciador do SRP nas contratações consolidadas e o órgão demandante nas contratações específicas.
§ 1º As compras e os serviços que tenham sido identificados como potenciais contratações por mais de um órgão ou entidade da Administração Direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Municipal no Plano de Contratação Anuais (PCA), serão consideradas como consolidadas para fins de publicação da IRP.
§ 2º As contratações comuns a mais de uma unidade demandante, que após a realização de IRP não receberem o interesse de participação de outros órgãos, serão consideradas específicas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Órgão Gerenciador
Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador, ou a quem ele delegar, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, especialmente para:
realizar procedimento de intenção de registro de preço – IRP, quando for possibilitar a participação de outros órgãos da Administração Pública, fora da sua estrutura da Administração Direta e Indireta;
consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
definir o objeto e demais informações necessárias para formalização do estudo técnico preliminar – ETP e consolidação no termo de referência ou no projeto básico;
apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, nos termos legais;

promover os atos necessários à realização do procedimento, formalizando os instrumentos de planejamento e instruindo adequadamente o processo, além de efetivar as formalidades inerentes a SRP, bem como o encaminhamento das atas aos órgãos participantes;
organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes em cada ata;
gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
autorizar a adesão à ARP pelo órgão não participante;
acompanhar os preços de mercado comparando-o com os registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos da administração municipal, republicando quando for o caso, a IRP e os demais instrumentos pertientes, visando atender à padronização e à racionalização;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
promover a adequação dos fluxos visando à padronização e à racionalização;
deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outros entes federativos;
limitar quantidade máxima de participantes quando for o caso, em razão de sua capacidade estrutural para o gerenciamento, devidamente informada na IRP;
suspender a utilização da ARP aos órgãos participantes e não participantes, por razões justificadas nos autos.
§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, sem necessidade da autorização do detentor da ARP.
§ 2º O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante caso haja sua anuência.
§ 3º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 430, de 2024.
§ 4º A entidade gerenciadora não responderá pelas quantidades indicadas pelas unidades participantes, cabendo-lhe apenas a consolidação dos quantitativos nos instrumentos de planejamento.

Seção II
Do Órgão Participante
Art. 6º. Caberá ao órgão participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
encaminhar o documento de Solicitação da Demanda - SD quando informado pela unidade gerenciadora da formalização de registro de preços;
solicitar, motivadamente, quando for o caso, solicitação de inserção ou alteração de itens na ARP;
promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, utilizando a minuta do instrumento de utilização da ata que constará como anexo do edital;
informar ao órgão gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
encaminhar ao órgão gerenciador cópia do contrato ou outro instrumento de utilização da ata celebrado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da respectiva assinatura, para a publicação do extrato e controle gerencial;
executar o contrato ou instrumento equivalente que se utilizou da ata, e acompanhar a realização do objeto, operacionalizando o processo de fiscalização nos termos da legislação municipal vigente, com especial atenção ao Plano Básico de fiscalização.
realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

Seção III
Do Órgão Não Participante
Art. 7º. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, no endereço de e-mail mencionado no edital, Pedido/Solicitação de Adesão, documento instituído pelo ANEXO IV do presente decreto, quando se tratar de outros órgãos ou entidades federativas integrantes da Administração Pública.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º Ao órgão não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
ao acompanhamento dos preços e marcas registradas para verificação da vantajosidade na opção pela adesão à ARP em detrimento as demais soluções de mercado;
à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO SRP

Art. 8º. O Sistema de Registro de Preços será formalizado observando-se as seguintes etapas:
Publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP ou da justificativa para a sua não publicação;
preparatória, interna ou de planejamento;
externa, relativa as fases de seleção do fornecedor até a homologação;
de gerenciamento da ARP;
de contratação;
de adesão à ata de registro de preço, quando for o caso.
§ 1º A IRP se destinará a formalização de SRP para viabilizar a participação de órgãos dos demais entes federativos interessados.
§ 2º A IRP se dará na forma descrita no capítulo V do presente decreto.

CAPÍTULO IV
DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. O SRP será adotado preferencialmente nas situações previstas no artigo 3º deste decreto:

Art. 10. A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP, poderá ser utilizada desde que atendidos os seguintes requisitos:
existência de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 1º Para as licitações de serviços de engenharia, considera- se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.
§ 2º Quando for adotado o registro de preços nos termos referidos neste artigo, o profissional que formalizar qualquer um dos projetos referidos, deverá atestar, preferencialmente, em documento anexo ao ETP, a condição referida no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Art. 11. O órgão gerenciador, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, deverá formalizar a Intenção de Registro de Preço - IRP, de forma a possibilitar a participação de outros entes federativos interessados no SRP, mediante a publicação do documento instituído no ANEXO I - Documento de Intenção de Registro de Preços Para Órgãos da Administração Pública, no sítio eletrônico oficial do município, e no PNCP, quando adotado.
§ 1º A intenção de Registros de Preços de contratações consolidadas será processada a partir de despacho da autoridade máxima do órgão gerenciador, justificando a abertura do procedimento e a necessidade da contratação, informando se a contratação será ou não estendida a outros órgãos entes da Administração Pública.
§ 2º Não sendo o SRP destinado a outros entes da Administração Pública, o órgão gerenciador deverá justificar no despacho referido no § 1º do caput.
§ 3º Sendo o SRP destinado somente para a Administração Direta e Indireta do município, cada órgão participante encaminhará a Solicitação da Demanda – SD nos termos do modelo instituído pelo ANEXO III, do presente decreto e conforme **procedimento interno de consolidação da demanda.**
§ 4º Quando o SRP for aberto para a Administração Pública, os órgãos de outros entes federativos deverão formalizar a Solicitação da Demanda nos termos do modelo instituído pelo ANEXO III-A do presente decreto.
§ 5º O despacho referido no parágrafo 1º, servirá de justificativa à contratação a ser inserida no ETP, devendo a justificativa dos órgãos participantes se pautar no atendimento de sua demanda interna.
§ 6º A justificativa referida no parágrafo primeiro, as Solicitações de Demanda das unidades participantes, bem como os documentos anexos a elas, deverão constar do relatório do ETP respectivo.
Art. 12. A divulgação da IRP será dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante, nos termos previstos no § 1º do art. 86 da Lei nº14.133, de 2021.
§1º em razão da sua estrutura e capacidade operacional, em contratações consolidadas o órgão gerenciador poderá optar por limitar o número de participantes do SRP aos seus órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 2º Quando a contratação for consolidada, nos termos do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá deixar de publicar a IRP, mediante a publicação de justificativa, dentre os fundamentos, podendo alegar:
urgencia na formalização da demanda;
quantitativo inexpressivo;
complexidade ou peculiaridade técnica do objeto que o torne muito específico;
falta de estrutura do órgão ou entidade para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP;
prejuízo à competitividade, em razão da necessidade de majoração das exigências do edital face a possibilidade da licitação resultar em grande quantidade;
exclusividade da contratação, por razões justificadas, para o comercio local.
Art. 13. Considerando o fluxo interno do processo de compras e a falta de estrutura técnica e humana para a prática de atos pertinentes, sempre que a demanda for específica poderá ser dispensada a possibilidade de adesão à ARP, mediante justificativa no processo.
Art. 14. Quando a contratação for consolidada, ainda que a Secretaria de Administração não seja órgão integrante da ARP, ela será o órgão gerenciador.
Parágrafo Único. Quando após a publicação do IRP não houver interessados na participação do SRP, a contratação será considerada específica.
Art. 15. Transcorrido o prazo referido no caput do art. 11 do presente decreto, com os documentos dos ANEXOS II e/ou II-A, o órgão gerenciador consolidará os quantitativos indicados, bem como os demais dados constantes dos documentos de Solicitação da Demanda – SD para Manifestação de Interesse no IRP de cada interessado, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 16. O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.
Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº14.133, de 2021.
Paragrafo único. Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras instituídas para contratações diretas e as deste decreto, no que couber.
Art. 18. O edital para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e mencionará especialmente:
os órgãos participantes do respectivo registro de preços;
as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos informados pelos orgãos participantes, devidamente justificados nos estudos técnicos preliminares, que possam impactar nas propostas a serem oferecidas no processo;
se for possibilitado que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, a fixação de quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, nos termos do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
Quando possibilitada a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a possibilidade ou não de cotação variável, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

o critério de julgamento da licitação, será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado, ou outra que seja, justificadamente, utilizada pelo órgão;
a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
a vedação à participação do órgão ou da entidade na ARP, quando tiver outra ata com o mesmo objeto e vigência coincidente com esta, salvo para período parcial, caso a vigência da ata vigente se encerre antes da vigência da ata a ser formalizada;
a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
os critérios e requisitos de aceitação do objeto;
a minuta da ARP com a menção a forma de utilização da ata, mediante contrato ou outro instrumento equivalente.
quando for o caso:
a minuta do contrato que se utilizará da ata;
as condições para registros de preços dos demais licitantes interessados, além do primeiro colocado;
o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º A falta de previsão de cadastro reserva nos termos do inciso VI deste artigo, não prejudica a negociação na ordem de classificação, no caso da detentora da proposta vencedora não comparecer para a assinatura e retirada da ARP.
§ 2º Para a comprovação do exposto no inciso VII deste artigo, o órgão participante deverá informar a existência da ata de igual objeto e o seu prazo de vigência na Solicitação da Demanda.
§ 3º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.
§ 4º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 4º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.
Art. 19. Será permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações:
quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
no caso de alimento perecível;
no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.
Art. 20. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa no ETP, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.
Parágrafo único. A justificativa para a exigência de marcas, deverá constar do ETP a partir do processo de fiscalização da contratação anterior para o mesmo objeto, após apreciação de medidas substitutivas, a exemplo da exigência de catálogos e análise de melhorias na especificação técnica do produto.
Art. 21. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento substitutivo.
Art. 22. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e por entidades não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 23. A elaboração da minuta de edital será de competência da Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização da ARP e do cadastro de reserva
Art. 24. Após a homologação do SRP, será formalizada a ata de registro de preços conforme modelo constante como anexo do edital, e, nos termos prescritos pela Lei nº 14.133, de 2021, constará, especialmente:
o registro dos preços e os quantitativos do (s) adjudicatário (s);
e, ainda o registro:
Caso seja formado o cadastro reserva, dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Art. 25. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II, do art. 24 deste decreto, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 24 deste Decreto, antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do art. 24 deste decreto, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e 40 deste decreto.
§ 4º A ARP com o preço registrado e com a indicação dos fornecedores, será divulgada nos termos legais e disponibilizada no sítio eletrônico do município, durante a sua vigência.

Seção II
Da assinatura da ata de registro de preços

Art. 26. Após os procedimentos inerentes à formalização da ARP, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos regulamentados internamente.
Art. 27. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 26, observado o disposto do § 1º do art. 25, ambos deste decreto, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 24 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 24 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Seção III
Da contratação
Art. 28. Se formalizada contratação com o detentor da ARP, o instrumento utilizado será o contrato, ou a nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido em anexo do edital, quando se tratar de quantitativo para ser retirado de uma só vez.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Seção IV
Da vigência da ata de registro de preços
Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Paragrafo único. A ARP terá eficácia jurídica somente após a sua publicação na imprensa oficial do órgão.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP
Art. 30. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 (reequilíbrio econômico-financeiro) da Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação se dará no contrato individualmente considerado e não à ARP.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser controlado/acompanhado pelo órgão que dela se utilizar como participante ou que dela fizer a adesão.
§ 3º Os contratos ou instrumentos substitutivos celebrados pelos órgãos que fizerem adesão à ARP, seguirão modelos próprios, instituídos internamente.
§ 4º Em caso de urgência, os contratos ou instrumentos substitutuvos terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do § 1º do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de sua publicação.
§ 6º Na renovação da ARP, só poderão ser celebrados novos contratos com os órgãos participantes ou não participantes, após a extinção dos contratos formalizados no primeiro período de sua vigência.
Art. 31. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP observarão as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto.

Seção VI
Do acréscimo de quantitativos e dos quantitativos na renovação da ARP
Art. 32. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 33. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não restabelece os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
§ 1º Na prorrogação de vigência da ARP, somente poderá ser utilizado o saldo remanescente dos quantitativos registrados, conforme o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) na Consulta nº 1128010.
§ 2º Quando da prorrogação referida no caput, o órgão gerenciador providenciará a análise da permanência da vantajosidade reajustando o valor dos itens registrados ao índice pactuado na ARP.
§ 3º Após a atualização dos itens registrados pelo índice devidamente previsto no edital, os preços serão considerados compatíveis com os praticados no mercado.
§ 4º Para confirmar se os preços registrados na ARP permanecem em consonância com os praticados no mercado, o orgão poderá adotar para os itens que mais tenham sofrido alteração no primeiro período de vigência da ata, e/ou cujos valores oscilem com maior frequência, nova pesquisa de mercado, ainda que adote o critério definido no parágrafo 1º do caput, para a atualização dos demais itens.
§ 5º Se a pesquisa referida no § 4º do caput, comprovar que os preços praticados na ata superam os praticados no mercado, o órgão gerenciador adotará os procedimentos mencionados no art. 35 deste decreto.
§ 6º Na análise da permanência da vantajosidade prevista no § 2º, serão consideradas também as intercorrências do processo de fiscalização das contratações advindas da ARP.
§ 7º A justificativa para a prorrogação da ARP, e os quantitativos disponiveis em detrimento aos inicialmente registrados, bem como a comprovação da permanência da vantajosidade poderão ser registrados em documento único prévio ao aditivo a ser formalizado pelo gestor de contratos ou pelos agentes de contratação das fases interna ou externa.
§ 8º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços poderão ser planejados para atender um período de até 2 anos.

Seção VII
Da atualização dos preços registrados

Art. 34. Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o transcurso do período legal, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O índice de reajustamento deverá constar do relatório do ETP da contratação e será mencionado em cláusula específica do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
§ 2º A análise de pedido de alteração de preços deverá ser deliberada pelo órgão gerenciador da ata no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021
Art. 35. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações cabíveis, a fim de viabilizar a sua redução aos valores praticados no mercado, mediante as seguintes providências:
convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação;
convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando promover igual negociação.
§ 1º Não havendo êxito nas negociações, ou não havendo cadastro reserva o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 2º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
Art. 36. A fixação do novo preço a ser registrado será formalizada por Termo Aditivo à ARP.
Parágrafo único. A revisão dos preços da ARP visa a formalização de novas aquisições pelo preço atualizado, contudo, os efeitos financeiros de aquisições anteriores eventualmente requeridos, devem ser formalizados junto aos contratos ou instrumentos substitutivos, diretamente com os órgãos participantes ou não participantes.
Art. 37. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá acompanhar os preços registrados para à atualização devida, para o fim de viabilizar o disposto nesta sessão.
Art. 38. Quando o detentor da ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação ao preço de mercado.
§ 1º Antes da análise do pedido de reequilíbrio pelo órgão gerenciador, fica vedada a consulta ao cadastro reserva.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação interna do órgão.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam vender pelo preço registrado.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
Art. 39. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado, após negociação;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
§ 4º Não havendo cadastro reserva, no caso de não comparecimento para a retirada do empenho ou instrumento substitutivo, seguir-se-á a ordem cronológica de classificação para a possibilidade de registro de preço.
§ 5º A aplicação ou não de penalidade nos casos do inciso V, do caput, será avaliada no caso concreto.

Seção II
Do cancelamento dos preços registrados
Art. 40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do inciso III, do art. 35.
Parágrafo único. No cancelamento do preço registrado nos termos do inciso II, o gerenciador da ata poderá consultar o cadastro reserva, na ordem de classificação, viabilizando a continuidade do fornecimento do item, promovendo as negociações pertinentes.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Seção I
Da Regra geral
Art. 41. Durante a vigência da ata, se autorizado no respectivo edital, além dos órgãos da Administração direta e Indireta do município, também os órgãos e as entidades de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme documentos dos ANEXOS III e IV-A e III-A e IV-A, quando for o caso
§ 1º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, mediante a formalização do documento instituído pelo ANEXO V ou Va, conforme o caso.
§ 2º A negativa à adesão solicitada por razões motivadas na resposta do órgão gerenciador, poderá ser formalizada por mensagem enviada por e-mail e deverá ser anexada aos autos respectivos.
§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 3 (três) meses, observado o prazo de vigência da ata.
§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, condicionada a existência de limite à época da renovação do pedido de adesão.
§ 5º O órgão participante da ARP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II
Dos limites para as adesões
Art. 42. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 43. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições de normativo interno do município.
Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão participante ou órgão não participante e deverá constar do relatório de consecução de objetivos previsto no art. 174, parágrafo 3º, inciso VI, alinea "d", da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DOS ANEXOS E DA VIGÊNCIA

Art. 44. Ficam instituídos por este decreto, os anexos abaixo:
Anexo I - Documento de Intenção de Registro de Preços Para a Administração Pública - outros entes que não integram a Administração Direta e Indireta;
Anexo II - Justificativa para a não publicação da IRP para orgãos de outros entes;
Anexo III - Solicitação da Demanda – SD para manifestação de interesse no IRP – órgãos da Administração Direta e Indireta;
Anexo III-A - Solicitação da Demanda – SD para manifestação de interesse no IRP – órgãos da Administração Pública – não integrante da estrutura do município;
Anexo IV - Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços - órgão da Administração Direta e Indireta do Município;
Anexo IV-A - Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços - órgão da Administração Pública - outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município;
Anexo V - Termo de Aceite de Adesão - órgão da Administração Direta e Indireta do Município;
Anexo V-A - Termo de Aceite de Adesão - órgão da Administração Pública;
Anexo VI - Fluxo da Adesão a Ata de Registro de Preços – Administração Direta e Indireta;
Anexo VII - Fluxo da Adesão a Ata de Registro de Preços – Administração Pública outros entes que não a Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 45. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, MG, em, _____ de _____, de 202___.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

ANEXO I
(Publicar no PNCP quando adotado)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(outros entes que não integram a administração direta e indireta)

PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: _____/_____
GERENCIADORA DA ATA: Secretaria Municipal de _____

A _____, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP, aos **órgãos da Administração Pública (Direta e Indireta do Município e de outros entes federativos)**, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

LISTA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Os órgãos da Administração Pública, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a SD, documentos instituídos pelos ANEXOS II (para a Administração Municipal Direta e Indireta) e IIa (para a Administração Pública, - demais entes federativos que não da Administração municipal) do Decreto municipal nº ____/2024, com a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail _____, em até **8 dias úteis** após a data desta publicação/disponibilização da presente IRP no sítio eletrônico do município.
Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências da SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, presencialmente, por telefone (_____), ou através do e-mail _____.

Órgão Gerenciador

ANEXO II
(Publicar no PNCP quando adotado)

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
OBJETO:

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.
Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante
Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº _____/_____.
Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no _____ *(inserir o fundamento do decreto municipal e justificar).***

Local e data

Secretário Municipal ***da Pasta que conduz as licitações***

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO IRP – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE			
Unidade demandante:			
Autoridade máxima da unidade demandante/Ordenador de Despesas:			
Data da publicação da IRP:			
Servidor para auxiliar no ETP:			
A demanda pretendida está inserida no PCA da unidade demandante? **() SIM** **() NÃO**			
E-mail (institucional):		**Telefone (institucional):**	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Objeto da futura aquisição (informado na IRP):			
Descrição e quantidades: Conforme estudo realizado no âmbito dessa unidade demandante, por métodos adequados à definição da quantidade necessária para atender ao período da contratação, segue abaixo a síntese quantitativa para contratação.			
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A ADQUIRIR**
1			
2			
3			
...			
OBSERVAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR OU RECOMENDAÇÕES, QUE POSSAM AUXILIAR OS ESTUDOS TÉCNICOS			
_____...			
Fiscal (s) indicado(s) (nome completo):			
Gestor do contrato indicado (nome completo):			
ENCAMINHAMENTO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES Declaro que o objeto a ser licitado através do registro de preços informado na IRP epigrafada, atende a necessidade desta unidade demandante e que a quantidade informada na presente SD foi devidamente planejada, constando do Plano de Contratação Anual desta demandante, estando o SRP nos termos da IRP publicada, apta a atender ao período da contratação.			
_____, ____ de _____ de 20___. _____ *ORDENADOR DE DESPESAS*			

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES
Recebido em: ____/____/_____. Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos: ☐ - Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória (ETP). ☐ - Restituo a presente SD a unidade demandante para as correções abaixo descritas: _____. [local]_____,_____de _____de 20_____. _____ Equipe de Planejamento

ANEXO III-A
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD
PARA MANIFESTAÇÃO

DE INTERESSE NO IRP – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – não integrantes da estrutura do município de _____.

Solicitação da Demanda Nº _____/202__/

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE			
Órgão ou entidade interessada na participação do SRP:			
E-mail do órgão:			
Autoridade máxima da unidade demandante/Ordenador de Despesas:			
Data da publicação da IRP:			
Servidor para auxiliar no ETP:			
E-mail (institucional):		**Telefone (institucional):**	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Objeto da futura aquisição (informado na IRP):			
Justificativa/necessidade da contratação: ***JUSTIFICATIVA = Para que contratar? Por que contratar?***			
Descrição e quantidades: Conforme estudo realizado no âmbito dessa unidade demandante, por métodos adequados à definição da quantidade necessária para atender ao período da contratação, segue abaixo a síntese quantitativa para contratação.			
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UN. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A ADQUIRIR**
1			
2			
3			
...			
REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO			
Prazo de Entrega/Execução (a partir da emissão da Ordem de fornecimento ou de serviço):			
Local(is) e horário(s) da entrega/execução:			
Necessidade de exigência de catálogo/treinamento de pessoal, assistência técnica local, tradução de manual, etc:			
Outros requisitos específicos do objeto:			
Outras observações ou recomendações, que possam auxiliar os estudos técnicos			
Fiscal (s) indicado(s) (nome completo):			
DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO **Na presente manifestação de interesse, declaramos que:** O fiscal de contratos indicado para o presente processo encontram-se devidamente capacitados (ou em processo de capacitação) para a aplicação de normas internas de fiscalização.			
ENCAMINHAMENTO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES Declaro que o objeto a ser licitado através do registro de preços informado na IRP epigrafada, atende a necessidade desta unidade demandante e que a quantidade informada na presente SD foi devidamente planejada, constando do Plano de Contratação Anual desta demandante, estando o SRP nos termos da IRP publicada, apta a atender ao período da contratação.			
_____, ____ de _____ de 20___. _____ *ORDENADOR DE DESPESAS*			
RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES			
Recebido em: ____/____/_____. Após analisado o documento de formalização da demanda, verificamos: ☐ - Que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória (ETP). ☐ - Restituo a presente SD a unidade demandante para as correções abaixo descritas: _____. [local]_____,_____de _____de 20_____. _____ Equipe de Planejamento			

ANEXO IV
(utilizar papel timbrado do órgão)
PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Vimos por meio deste documento, manifestar interesse na adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, para tanto informo a necessidade de aquisição dos itens abaixo, nas quantidades indicadas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Para os fins legais, declaramos conhecer o teor do Decreto municipal nº _____, em especial as disposições dos artigos 41 e 42 do referido normativo e ainda que:
1- O processo interno deste órgão está instruído com a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e com demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
3- a contratação será efetivada após a vossa autorização (gerenciador da ata), em até 90 dias, observada a vigência da ata.
4- a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do presente exercício.
5- a presente solicitação acompanha o documento de solicitação da demanda respectivo- SD, modelo instituído pelo ANEXO II do Decreto municipal nº _____/2024.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade máxima do órgão solicitante

ANEXO IV-A
(utilizar papel timbrado do órgão)
PEDIDO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município)

Vimos por meio deste documento, manifestar interesse na adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, para tanto informo a necessidade de aquisição dos itens abaixo, nas quantidades indicadas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Para os fins legais, declaramos conhecer o teor do Decreto municipal nº _____, em especial as disposições dos artigos 41 e 42 do referido normativo e ainda que:
1- O processo interno deste órgão está instruído com a apresentação de justificativa da vantagem da adesão e com demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
3- a contratação será efetivada após a vossa autorização (gerenciador da ata), em até 90 dias, observada a vigência da ata.
4- a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do presente exercício.
5- a contratação se efetivará através de instrumento contratual no modelo utilizado no nosso órgão e conterá os dados e informações exigidos pela Lei 14.133/21.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade máxima do órgão solicitante

ANEXO V
TERMO DE ACEITE DE ADESÃO
ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Conforme solicitação protocolizada na data de ___/___/___, informamos que, após cumpridas as formalidades legais e verificados os limites disponíveis para adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, e nas quantidades abaixo, autorizamos a formalização de termo de adesão:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Recomendamos que o gestor de contratos respectivo entre em contato com o preposto da empresa abaixo qualificado, para solicitação de assinatura do instrumento contratual.
PREPOSTO:
NOME:_____
FONE:_____
E-MAIL: _____
Consta como anexo do edital da ARP a ser aderida, instrumento padronizado para uso pelos órgãos da Administração direta e indireta deste município, que deve ser utilizada na presente adesão.
Após assinado o instrumento pelas partes, solicitamos que nos encaminhe uma cópia do contrato para arquivo no processo respectivo.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade Máxima Do Órgão Gerenciador

ANEXO V-A
TERMO DE ACEITE DE ADESÃO

Outros entes que não a Administração Direta e Indireta do município

Conforme solicitação protocolizada na data de ___/___/___, informamos que, após cumpridas as formalidades legais e verificados os limites disponíveis para adesão a Ata de Registro de Preços nº _____, processo administrativo nº _____, cujo objeto é _____, e nas quantidades abaixo, autorizamos a formalização de termo de adesão:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID
XXXX		
XXXX		
XXXX		
XXXX		

Após assinado o instrumento pelas partes, solicitamos que nos encaminhe uma cópia do contrato para arquivo no processo respectivo.
Recomendamos que o agente público responsável entre em contato com o preposto da empresa abaixo qualificado, para solicitação de assinatura do instrumento contratual.
PREPOSTO:
NOME:_____
FONE:_____
E-MAIL: _____
Consta como anexo do edital da ARP a ser aderida, instrumento padronizado para uso pelos órgãos da Administração direta e indireta deste município, e, querendo, inobstante eventual modelo padronizado no âmbito do seu órgão, pode ser utilizado na presente contratação.

_____,____, ____/____/____.

Autoridade Máxima Do Órgão Gerenciador

ANEXO VI
FLUXO DA ADESÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

Solicitação de Adesão → Órgãos da Administração Direta e Indireta

1 – Formalizar a DFD (Anexo III) e ETP;
2 – Instruir o processo;
3 – Encaminhar solicitação de adesão com a DFD para o órgão gerenciador – Modelo anexo IV;
4 – Recebe e-mail negando OU termo de aceite de adesão – Modelo anexo V;
5 – Formalizar contrato de adesão e encaminhar cópia para o gerenciador.

ANEXO VII
FLUXO DA ADESÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – outros entes que não a Administração Direta e Indireta do Município

Solicitação de Adesão → Órgãos da Administração Pública (outros entes)

1 – Formalizar a DFD e ETP concluindo pela vantajosidade da adesão;
2 – Instruir o processo adequadamente;
3 – Encaminhar solicitação de adesão para o órgão gerenciador – Modelo anexo IVa;
4 – Receber e-mail negando OU termo de aceite da adesão – Modelo anexo Va;
5 – Formalizar contrato de adesão – modelo padronizado no órgão OU modelo igual ao que será usado pela Administração Direta e Indireta e constar como anexo do edital.

Do servidor da demandante, indicado para auxiliar no ETP.

Informar um servidor que tenha condições técnicas para auxiliar na prestação de informações necessárias ao ETP.

Do servidor da demandante, indicado para auxiliar no ETP.

Mencionar alguma razão para a definição de preços diferentes para algum item considerando o local da entrega (como lugar de difícil acesso), ou especificidades que possam alterar o preço do produto/serviço, como entrega em endereço rural (cujo preço pode ser diferente do endereço urbano).

Exigências especiais para o objeto (geralmente a partir de experiências verificadas na contratação anterior), podem ser indicadas pela unidade demandante, bem como definidas em fase de estudo técnico.

Situações específicas que precisem ser conhecidas para auxiliar no planejamento da contratação.

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:14A9BD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REPRESENTANTE

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

PROGRAMA DE EQUIPAGEM - EQUIPADH+ INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS

Pelo presente instrumento de delegação e no uso das atribuições do cargo/função pública por mim ocupado/exercida, EU Décio Vanderlei dos Santos Confiro poderes de representação a Jucilene Indianara Rodrigues da Silveira **EXCLUSIVAMENTE PARA** praticar, junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), todos os atos a mim atribuídos e necessários ao **CREDENCIAMENTO** do **ENTE PÚBLICO** ao qual me vínculo (abaixo indicado), para a execução do Programa de equipagem, de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e na Defesa dos Direitos Humanos – **Programa EquipaDH+**, bem como à sua **ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS FASES E ETAPAS**.

1. INDICAÇÃO DO **ENTE PÚBLICO CADASTRADO**	
Identificação do órgão	Município de Moeda
CNPJ	18.363.952/0001-35
2. DADOS DA **AUTORIDADE/DIRIGENTE MÁXIMA(O) - REPRESENTADO**	
Nome completo	Décio Vanderlei dos Santos
Cargo/Função	Prefeito
CPF	495.953.696-91
3. DADOS DO **SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO - REPRESENTANTE DELEGADO**	
Nome completo	Jucilene Indianara Rodrigues da Silveira
Cargo/Emprego/Função	Secretária Adjunta de Fazenda
CPF	114.423.276-77

DECIO VANDERLEIDOSSANTOS:49595369691	Assinado de forma digitalpor DECIO VANDERLEIDOSSANTOS:49595369691Dados:2025.11.19 14:32:1003'00'	JUCILENEINDIANARARODRIGUESDASILVEIRA	Assinado de forma digitalpor JUCILENE INDIANARARODRIGUES DA SILVEIRA Dados: 2025.11.1915:09:18-03'00'
ASSINATURA daAutoridade/Dirigente		ASSINATURA do(a) Servidor(a) público	
máxima(o)do ente público		**(Representante Delegado(a))**	
(Representado(a))			
Moeda/MG, 19de novembro de 2025.			

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:46709D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.814 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 4.814 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85, I e 91, II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a frota de veículos a serviço da Administração Pública em plenas condições de uso, segurança e eficiência, visando otimizar a prestação de serviços essenciais à população e assegurar a economicidade na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a recente aquisição de novos veículos de última geração, que se incorporarão à frota, os quais proporcionarão maior desempenho, menor custo de manutenção e menor impacto ambiental, tornando os equipamentos atualmente em uso, que serão substituídos, inservíveis, obsoletos ou economicamente inviáveis para a continuidade de sua utilização pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de inservibilidade e a subsequente alienação desses bens constituem medidas alinhadas aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, evitando despesas desnecessárias com a guarda e manutenção de ativos sem valor de uso ou com custo-benefício desfavorável, além de possibilitar a liberação de espaço físico e a eventual arrecadação de recursos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis, para os fins do art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes bens de propriedade do Município de Patrocínio-MG:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	Kombi Placa: HLF-4579 Ano/Modelo: 2010/11 Renavam: 270549595 Chassi: 9BWMF07X3BP015854 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável.	R$9.500,00
2	Kangoo Placa: OXJ-9988 Ano/Modelo: 2010/11 Renavam: 1008306190 Chassi: BA1FC14415FL236905 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos amassados, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$9.000,00
3	Ducato Placa: PUM-0567 Ano/Modelo: 2015/16 Renavam: 1115160106 Chassi: 93W244P24E2139327 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$21.000,00
4	Ducato Placa: PXT-8726 Ano/Modelo: 2015/16 Renavam: 1083717097 Chassi: 93W244P2RG2158586 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$21.000,00
5	Doblò Greencar Placa: PZD-5280 Ano/Modelo: 2016/16 Renavam: 1111208783 Chassi: 9BD22315UG2042324 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$14.000,00
6	Strada HD CC Placa: QNS-1540 Ano/Modelo: 2017/18 Renavam: 1141469852 Chassi: 9BD5781FFJY219256 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida, carroceria totalmente danificada, pneus danificados, interior muito danificado e motor ausente. Classificação: Sucata	R$4.000,00
7	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 – BASCULANTE Placa: HLF-7210 Ano/Modelo: 2011 Renavam: 355072378 Chassi: 93ZA1FC00B8550591 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com várias avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$35.000,00

8	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 – BASCULANTE Placa: HLF-7211 Ano/Modelo: 2011 Chassi: 93ZA1FC00B8550904 Renavam: 355077523 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$35.000,00
9	Caminhão FORD/CARGO 1319 – BASCULANTE Placa: HLF- 9583 Ano/Modelo: 2012/13 Chassi: 9BFXEB1B2DBS10093 Renavam: 479024669 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$42.000,00
10	I/FIAT SCUDO GREEN AMB Placa: SHW-6E13 Ano/Modelo: 2023/23 Chassi: 9VCBYHVEPA006490 Renavam: 1347265020 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior com componentes ausentes, airbag acionado e motor ausente. Classificação: Recuperável	R$35.000,00
11	I/FIAT SCUDO CARGO TD Placa: SHW-7D42 Ano/Modelo: 2022/23 Chassi: 9VCBYHVEPA004787 Renavam: N/C Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com	R$40.000,00

	estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior conservado e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	
12	I/FIAT SCUDO CARGO TD Placa: GEQ-0B36 Ano/Modelo: 2022/23 Renavam: 1342963331 Chassi: 9VCVBYHVEPA006125. Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior conservado, e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$40.000,00
13	Motoniveladora 12G Caterpillar Ano/Modelo: 1993 Chassi: 3PL00865 Nº Série: N/C Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do equipamento. Classificação: Recuperável	R$45.000,00
14	Motoniveladora 845 Ano/Modelo: 1993 Nº Série: NAAF03763 Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, íntegra, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado com componentes ausentes e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do equipamento. Classificação: Recuperável	R$48.000,00
15	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 – BASCULANTE Placa: HLF-7209 Ano/Modelo: 2011 Chassi: 93ZA1FC00B8550754 Renavam: 355065568 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$35.000,00
16	Micro-ônibus VW/9150 NEOBUS TH WAY E Placa: HMN-2645 Ano/Modelo: 2005 Chassi: 9BWD252R96R631635 Renavam: 899056490 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes intermediários, interior razoavelmente conservado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$28.000,00

17	Micro-ônibus ARCOPOLO/VOLARE W9 ON Placa: HLF-7460 Ano/Modelo: 2011/12 Chassi: 93PB40E31CC039496 Renavam: 379085607 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação e amassados, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor inoperante. Classificação: Recuperável	R$30.000,00
18	FOX 1.6 CONN Placa: RFX-9498 Ano/Modelo: 2020 Chassi: BWAB45Z7M4007061 Renavam: 16311304 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida com longarinas danificadas, carroceria com várias avarias, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor ausente. Classificação: Sucata	R$3.500,00
19	Caminhão Mercedes-Benz L 1113 Placa: N/C Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Renavam: N/C Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com vários danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor e transmissão ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$10.000,00
20	I/VW JETTA GLI Placa: SJG-0G13 Ano/Modelo: 2023/2024 Chassi: 3VW2D6BU6RM006344 Renavam: 1369035842 Odômetro: 63.000km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura em boas condições, carroceria conservada, pneus com desgastes intermediários, interior conservado e motor funcional. Classificação: Antieconômico.	R$170.000,00
21	Peugeot Partner Placa: QOF-3647 Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 8AEGCN6A8JG512407 Renavam: 01149851985 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado com estofamento danificado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$15.000,00
22	Fiat Palio Fire Placa: PXP-4512 Ano/Modelo: 2015/2016 Chassi: 9BD17122ZG7571150 Renavam: 1082357267 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria sem danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$11.000,00

23	Trator LS Plus 80 Rops Ano/Modelo: 2019 Chassi: 9BLU08001JG000482 Nº Série: 2494012300 Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes intermediários, interior razoavelmente conservado com estofado danificado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$45.000,00
24	Fiat Doblò Cargo 1.4 Placa: HMD-7872 Ano/Modelo: 2012/2012 Chassi: 9BD223153C2026150 Renavam: 00453735932 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$11.000,00
25	FIAT/ DOBLÒ RONTAN AMB 2 Placa: HMH-7159 Ano/Modelo: 2009/2009 Chassi: 9BD22315592015796 Renavam: 00150904878 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$11.000,00
26	Gol Placa: GYU 3766 Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Odômetro não disponível no momento da inspeção. Renavam: N/C Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com vários danos aparentes e partes oxidadas, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante com diversos componentes ausentes. Classificação: Sucata	R$1.100,00
27	VOLKSWAGEN 1113 Placa: N/C Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Renavam: N/C Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com vários danos aparentes, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado e motor inoperante com diversos componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$10.000,00
28	MOTONIVELADORA 120K Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Nº Série: N/C Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se	R$20.000,00

	encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, íntegra, pneus ausentes, componentes deteriorados ou ausentes e motor ausente. Não houve acesso ao histórico do equipamento. Classificação: Recuperável	
29	Fiat/doblô AMB2 Placa: OPQ-9058 Ano/Modelo: 2013/13 Chassi: 9BD223153D2031489 Renavam: 00546293557 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$11.000,00
30	Trator New Holland Ano/Modelo: 2012/12 Chassi: N/C Nº Série: Z9CG53916 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: Sucata. Avaliação: Equipamento com estrutura incompleta, carroceria incompleta, cabine com diversos componentes incompletos e motor e transmissão ausentes. Não houve acesso ao histórico do equipamento. Classificação: Sucata	R$4.000,00
31	GM/CHEVROLET C10 Placa: GMM-2680 Ano/Modelo: 1978/78 Chassi: BC14428H33345 Renavam: 00266653596 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$12.000,00
32	Fiat/Doblò Essence 1.8 Placa: OPE-0450 Ano/Modelo: 2013/13 Chassi: 9BD119609D1105502 Renavam: 00531314065 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria razoavelmente conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente deteriorado e motor inoperante, com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$10.000,00
33	Fiorino 2011/2013 Placa: HLF-8757 Chassi: 9BD255049D8944532 Renavam: 463032152 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria com pequenos sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior em estado de conservação razoável e motor inoperante. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$9.500,00

34	Veículo: UNO VIVACE 1.0 Placa: PVO-7850 Ano/Modelo: 2015/15 Chassi: 9BD19515ZF0668066 Renavam: 1039461074 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: Sucata. Avaliação: Veículo com estrutura comprometida e longarinas danificadas, carroceria danificada, pneus com desgastes avançados, interior danificado, e motor inoperante. Classificação: Sucata	R$3.500,00

35	Veículo: I/FIAT SCUDO GREEN AMB Placa: SHW-7D26 Ano/Modelo: 2022/23 Chassi: 9VCVBYHVEPA006352 Renavam: 1347264067 Odômetro não disponível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, interior conservado e componentes mecânicos ausentes. Não foi possível ligar o veículo, nem houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$35.000,00
36	VW Up 2014/2015 Placa: PUK-2110 Chassi: 9BWAG4124FT543971 Renavam: 1135019166 Odômetro 341.000 km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes avançados, interior razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$12.000,00
37	Uno Mille Economy 2009/2010 Placa: HMH-7C37 Chassi: 9BD15822AA6317998 Renavam: 154952818 Odômetro: 244.000km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria deteriorada, pneus com desgastes iniciais, interior deteriorado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$6.500,00
38	Escavadeira Hidráulica Komatsu Ano 2019 Chassi: KMTPC202TKBB10622 Nº Série: D10622 Horímetro: Aproximadamente 9660h Situação: no estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura rígida, de uso regular, carroceria íntegra, interior conservado e motor em funcionamento. Notado vazamento. Necessária revisão. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$230.000,00
39	I/FORD RANGER 2021/2022 Placa: RTJ-8D45 Chassi:8AFAR23N1NJ263248 Renavam: 1284574269 Odômetro: 164332 km Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Veículo com estrutura não comprometida, carroceria conservada, pneus com desgastes iniciais, interior conservado e motor não funciona com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$52.000,00

40	Motoniveladora 120h 2005/2005 Diesel Chassi: CAT0120HK5FM04208 Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com pequenas avarias, interior da cabine razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$85.000,00
41	TRATOR CBT Ano/Modelo: N/C Chassi: N/C Nº Série: N/C Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Não foi possível ligar o equipamento, realizar o teste dinâmico nem houve acesso ao histórico do veículo. Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com vários sinais de oxidação, pneus com desgastes avançados, interior deteriorado, vários componentes ausentes e motor não funciona. Classificação: Recuperável	R$6.000,00
42	CARREGADEIRA NEW HOLLAND E145 C EVO Ano/Modelo: 2018 Horímetro não funcional ou não acessível no momento da inspeção. Chassi: HBZN15CAJAA02859 Nº Série: N/C Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não comprometida, carroceria com pequenas avarias, interior da cabine razoavelmente conservado e motor não funciona. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$90.000,00
43	Carregadeira W20 CASE Ano: 2005 Nº Série: N6AF00850 Horímetro: Não identificado. Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com estrutura não danificada, pneus com desgastes avançados cabine completa com desgastes elevados de uso, motor e transmissão inoperantes com componentes ausentes. Não houve acesso ao histórico do veículo. Classificação: Recuperável	R$35.000,00
44	Retroescavadeira XT870BR 2018/2018 Diesel Chassi: XUG08700CJPA10253 Horímetro: Aproximadamente 6.086,7h Situação: No estado em que se encontra. Avaliação: Equipamento com pneus com desgastes intermediários cabine razoavelmente conservada, sistema hidráulico funcional com vazamentos e motor funcional. Classificação: Recuperável	R$95.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 06 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2843C382

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 274 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 274 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 15 DE ABRIL DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"TÍTULO I
DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SETORES
Art. 1º A estrutura da Câmara Municipal de Patrocínio tem a seguinte composição:
I – (...)
II – ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, que estão sob a subordinação da Presidência:
1. (...)
2. DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS E ALMOXARIFADO - DIRLIGES
2.1 Setor de Compras, Licitações e Gestão de Contratos;
2.2 Setor de Almoxarifado;
3. DIRETORIA DE CERIMONIAL, EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO – DIRCEEI
3.1 (...)
3.2 Setor de Cerimonial e Eventos Institucionais (...)"
Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"SEÇÃO III
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS E ALMOXARIFADO
Art. 7ºA Diretoria de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado é o órgão que tem sob a sua responsabilidade a execução dos atos para a realização de todos os tipos de licitações legais; a formalização dos atos de compras, contratação de serviços e obras; almoxarifado e controle de estoque, o recebimento de documentos de sua competência, despachando-os corretamente no Protocolo; recebimento e saída de mercadorias e produtos com o recebimento e processo das Notas Fiscais até o setor contábil; e inserção, controle e saída de todos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Patrocínio."
Art. 3º O artigo 8º da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 8ºSão atribuições da Diretoria de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado:
I. Exercer a função de gestor de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, sendo responsável por gerenciar a execução global do contrato, incluindo prazos, pagamentos e penalidades.
II. Coordenar e supervisionar as atividades do setor de compras e licitações, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

III. Elaborar o planejamento estratégico de compras e licitações, alinhado às diretrizes da administração pública e às necessidades dos setores requisitantes.
IV. Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
V. Identificar e antecipar as necessidades de aquisição de bens e serviços, promovendo a otimização de custos e a qualidade dos produtos adquiridos, bem como o cumprimento de prazo dos procedimentos licitatórios, garantindo que a falta de material ou serviço não comprometa a continuidade do serviço público.
VI. Elaborar, em conjunto com a Presidência, o Plano de Contratações Anual (PCA), documento estratégico que prevê as aquisições e contratações de bens, serviços e obras que a Câmara Municipal pretende realizar ao longo do ano.
VII. Acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA), visando a eficiência e economicidade dos processos, supervisionando sua implementação e sugerir alterações ao Presidente conforme necessidades emergentes.
VIII. Supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento de prazos, qualidade e quantitativos estabelecidos.
IX. Realizar a gestão de aditivos contratuais e eventuais reequilíbrios econômicos, conforme necessário.
X. Representar o setor de compras e licitações em reuniões, comissões e eventos relacionados ao tema.
XI. Prestar contas ao Presidente, com relatórios periódicos sobre as atividades do setor, desafios e resultados alcançados.
XII. Coordenar e orientar a equipe subordinada, promovendo o desenvolvimento profissional e a capacitação continuada.
XIII. Avaliar o desempenho dos servidores do setor, fornecendo feedbacks construtivos, contínuos, orientações para melhorias e identificação de necessidades de treinamento.
XIV. Estimular a adoção de boas práticas e inovações na gestão pública de compras e licitações.
XV. Atuar com transparência e responsabilidade fiduciária, considerando o vínculo de confiança com a autoridade nomeante.
XVI. Garantir a confidencialidade das informações estratégicas, evitando conflitos de interesse e favorecimentos indevidos.
XVII. Implementar melhorias nos processos de compras e licitações, utilizando tecnologias que otimizem a eficiência administrativa.
XVIII. Desenvolver indicadores de desempenho e acompanhar métricas para avaliação da eficácia das compras e licitações realizadas.
XIX. Buscar inovações que proporcionem maior competitividade e economicidade nas aquisições públicas.
XX. Emitir diretrizes e ordens operacionais para o Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, visando a conformidade com a legislação vigente e a eficiência administrativa.
XXI. Determinar a composição da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, delegando funções específicas conforme a complexidade de cada processo licitatório.
XXII. Garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos para serviços emergenciais e preventivos.
XXIII. Gerenciar o controle de estoque, aquisição e distribuição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.
XXIV. Emitir ordens para a formalização de contratos administrativos, assegurando que sejam celebrados de acordo com as decisões licitatórias e com a legislação aplicável.
XXV. Orientar o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio na verificação de conformidade de prazos, qualidade e quantitativos estabelecidos.
XXVI. Representar oficialmente o setor perante órgãos de controle e fiscalização, bem como em reuniões e eventos institucionais, emitindo comunicados e orientações formais ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de apoio e demais servidores alocados no setor de licitações.
XXVII. Delegar responsabilidades e supervisionar a equipe, garantindo a clareza de papéis e o cumprimento de prazos estabelecidos.
XXVIII. Ordenar a implementação de melhorias nos processos de compras e licitações, utilizando tecnologias e práticas inovadoras que garantam maior transparência e eficiência administrativa.
XXIX. Determinar a criação de indicadores de desempenho e o monitoramento contínuo de métricas, emitindo ordens para ajustes e melhorias conforme necessários.
XXX. Autorizar o desenvolvimento de projetos-piloto para inovações nas aquisições públicas, promovendo competitividade e economicidade.
XXXI. Delegar poder de decisão subordinado, mantendo a centralização das decisões estratégicas e de alta relevância no cargo de chefia.
XXXII. Controlar prazos de vigências dos contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal.
XXXIII. Autorizar e validar a escala de férias dos servidores sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das normas institucionais e a continuidade dos serviços.
XXXIV. Controlar o horário de trabalho dos servidores ligados aos setores sob sua responsabilidade.
XXXV. Convocar, quando necessário para o adequado funcionamento do serviço ou por iniciativa própria, os servidores sob sua subordinação direta.
XXXVI. acompanhar e controlar a execução dos contratos administrativos, zelando em conjunto com seus gestores e/ou fiscais do contrato, pela pronta execução destes;
XXXVII. controlar e zelar pela vigência dos contratos de serviço contínuo, em havendo interesse administrativo, instruir os autos e encaminhá-los para renovação;
XXXVIII. formalizar procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
XXXIX. notificar a contratada quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução de contratos, fixando prazo para sanar correções, quando solicitado pelo gestor e/ou fiscal;
XL. observar para que todos os contratos continuados tenham um gestor/fiscal designado por meio de Ordem Interna;"

Art. 4º O artigo 9º da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO IV

DIRETORIA DE CERIMONIAL, EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

Art. 9º A Diretoria de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação é responsável pela publicação e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal. Adicionalmente, compete a este setor o desenvolvimento e a execução das atividades de imprensa e relações públicas, bem como o planejamento, a organização e a execução do cerimonial e dos eventos institucionais, assegurando a transparência e a ampla comunicação institucional."

Art. 5º O artigo 10 da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10. São atribuições da Diretoria de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação:
I. Coordenar e supervisionar atividades relacionadas aos assuntos políticos e administrativos da Presidência e vereadores com a imprensa, com o Poder Executivo e os Munícipes.
II. Atuar na prevenção e gerenciamento de crises de imagem, identificando riscos e elaborando respostas estratégicas.
III. Assessorar a Mesa Diretora no desenvolvimento de pronunciamentos oficiais e posicionamentos institucionais em momentos críticos.
IV. Monitorar o impacto das ações da Câmara Municipal na opinião pública e propor ajustes na comunicação.
V. Garantir que informações sobre serviços públicos, programas e ações sejam divulgadas de forma clara e acessível.
VI. Auxiliar na implementação das normas de transparência pública, incluindo a Lei de Acesso à Informação (LAI).
VII. Produzir relatórios de atividades e indicadores sobre a eficácia da comunicação institucional.

VIII. Planejar e coordenar eventos oficiais, como solenidades, homenagens, debates, conferências e audiências públicas, além de exercer a função de cerimonial nessas ocasiões.
IX. Garantir a organização de protocolos cerimoniais, respeitando normas e diretrizes oficiais.
X. Coordenar visitas institucionais e receber delegações, garantindo boas relações entre o órgão e seus stakeholders.
XI. Estabelecer canais de diálogo com entidades da sociedade civil, associações e lideranças comunitárias.
XII. Organizar entrevistas e coletivas de imprensa com gestores e autoridades.
XIII. Promover eventos e ações que fortaleçam a cultura organizacional e o alinhamento das equipes.
XIV. Promover o relacionamento do órgão com a sociedade, outras instituições públicas e privadas.
XV. Prestar assessoramento e apoio às atividades institucionais específicas de comunicação social;
XVI. Gerenciar estudos e pesquisas para aprimoramento da comunicação institucional.
XVII. Desenvolver, em colaboração com a Mesa Diretora, o planejamento estratégico da comunicação institucional.
XVIII. Definir, em conjunto com a Mesa Diretora e alinhado aos objetivos da gestão, campanhas publicitárias para divulgação institucional.
XIX. Assegurar que todo o material de comunicação elaborado mantenha um caráter impessoal e esteja alinhado à finalidade da publicidade institucional, que é informar, educar e orientar o público de forma transparente e objetiva.
XX. Gerenciar e apoiar a criação de projetos gráficos para publicações institucionais;
XXI. Supervisionar e aprovar materiais institucionais, como releases, boletins informativos e relatórios de gestão.
XXII. Gerenciar a identidade visual do órgão, garantindo coerência e conformidade com padrões oficiais.
XXIII. Gerenciar a criação de informativos internos, murais digitais e campanhas de engajamento.
XXIV. Avaliar o desempenho dos servidores do setor, fornecendo feedbacks construtivos, contínuos, orientações para melhorias e identificação de necessidades de treinamento.
XXV. Assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI) e das normas de comunicação pública, garantindo transparência, clareza e acessibilidade nas informações divulgadas.
XXVI. Autorizar e validar a escala de férias dos servidores sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das normas institucionais e a continuidade dos serviços.
XXVII. Controlar o horário de trabalho dos servidores ligados aos setores sob sua responsabilidade.
XXVIII. Convocar, quando necessário para o adequado funcionamento do serviço ou por iniciativa própria, os servidores sob sua subordinação direta.
XXIX. Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora no planejamento e na organização de eventos institucionais, especiais e solenes;
XXX. Coordenar e orientar a execução das atividades de cerimonial e eventos demandados pelo Presidente e pelos Vereadores;
XXXI. Acompanhar o Presidente em solenidades, atos oficiais, protocolares e visitas institucionais, organizando os cronogramas e programas detalhados para assegurar a precisão e eficiência na execução;
XXXII. Coordenar os procedimentos de recepção de autoridades e visitantes na Câmara Municipal, utilizando o potencial comunicativo dos eventos para o fortalecimento das relações institucionais;
XXXIII. Prestar o apoio necessário em assuntos atinentes ao cerimonial e aos eventos institucionais, conforme solicitação da Presidência."

Art. 6º O artigo 15 da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"**Art. 15** Os assessores serão nomeados e exonerados por decisão de vereador, titular do gabinete.
(...)"
Art. 7º O anexo II da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE
Diretor de Gestão	CC-DG	01	37,5 h/s	9.101,78	Superior Completo
Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado	CC-DCLA	01	37,5 h/s	7.733,91	Superior Completo
Diretor de Cerimonial, Eventos Institucionais e Comunicação	CC-DCEIC	01	37,5 h/s	7.733,91	Superior Completo
Procurador Jurídico	CC-PJ	01	30 h/s	14.417,80	Bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e comprovação de, no mínimo, três anos de exercício profissional como advogado regularmente inscrito na OAB.
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-CGP	01	37,5 h/s	8.451,66	Superior Completo

CARGO: DIRETOR DE GESTÃO
I - supervisionar e dirigir a execução de todos os processos de trabalho das unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, objetivando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
II - coordenar a elaboração de análises, relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas da Mesa Diretora;
III - liderar a formulação, revisão e implementação de políticas e procedimentos institucionais, garantindo que todas as ações da Câmara Municipal estejam em sintonia com as deliberações da Mesa Diretora;
IV - assegurar a comunicação eficaz e o fluxo de informações entre a Mesa Diretora, os setores internos e os órgãos externos, promovendo a integração e a coordenação em nível institucional;
V - promover a inovação e a melhoria contínua dos processos e procedimentos da Câmara Municipal, propondo e implementando soluções de modernização que visem à otimização das atividades, à eficiência e à eficácia da gestão pública;
VI - consolidar e apresentar relatórios gerenciais periódicos sobre as atividades desenvolvidas em todas as áreas da instituição para a Mesa Diretora, subsidiando as respectivas decisões de gestão;
VII - representar a administração da Câmara Municipal perante o público interno e externo, prestando as informações necessárias, nos limites de sua competência e da legislação vigente;
VIII - exercer a atividade de gerenciamento geral da instituição, em consonância com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, para a execução das políticas administrativas e legislativas;
IX - definir e acompanhar o planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, em conjunto com os setores competentes e sob a orientação da Mesa Diretora;
X - gerir as políticas de pessoal e supervisionar o desenvolvimento dos servidores, em conformidade com as normas aplicáveis e as diretrizes da Mesa Diretora;

XI - prestar assessoramento superior e executar outras atividades estratégicas delegadas pela Mesa Diretora, a fim de propiciar a formulação e implementação de políticas administrativas e legislativas.

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS E ALMOXARIFADO

I - assessorar a Mesa Diretora na formulação de políticas de compras, contratação e licitação, garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal;

II – dirigir e coordenar as atividades das equipes de compras, licitações, contratos e almoxarifado, assegurando a conformidade com a legislação federal de licitações e contratos administrativos e buscando a consecução das melhores práticas de gestão;

III - prestar assessoramento à Mesa Diretora sobre questões legais e regulamentares relativas a processos de compras, licitações e contratos administrativos, auxiliando nas tomadas de decisões estratégicas;

IV - desenvolver e supervisionar as diretrizes dos procedimentos internos para otimizar os processos de compras, licitação, contratação e gestão de almoxarifado, promovendo eficiência, transparência e controle;

V - supervisionar a gestão do almoxarifado, assegurando o controle de estoque, o armazenamento adequado e a distribuição eficiente de materiais e suprimentos;

VI - manter relacionamento institucional com órgãos de controle e outras entidades públicas para assegurar conformidade e transparência nas atividades de compras, licitação e contratação; e

VII - apresentar relatórios gerenciais à Mesa Diretora, com análises e recomendações para o aprimoramento contínuo dos processos de compras, licitação, contratação e gestão de almoxarifado.

CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL, EVENTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

I - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora no planejamento estratégico, coordenação e execução das políticas de cerimonial, eventos e comunicação, alinhando as ações de divulgação aos objetivos da gestão para fortalecer a imagem pública e o engajamento social.

II - Elaborar e coordenar a implementação do planejamento global das atividades de cerimonial, eventos e comunicação, de modo a subsidiar as decisões da Presidência e da Mesa Diretora.

III - Coordenar, planejar e organizar a execução de eventos institucionais, especiais, solenes e de comunicação, como coletivas de imprensa, garantindo a operacionalização eficiente das atividades demandadas pelo Presidente e pelos vereadores.

IV - Gerenciar os canais de comunicação digital da Câmara Municipal, incluindo redes sociais, site oficial e o relacionamento com a imprensa, a fim de potencializar a visibilidade das iniciativas institucionais e assegurar a transparência das ações.

V - Acompanhar o Presidente em solenidades internas e externas, atos oficiais e visitas institucionais, organizando os cronogramas e programas detalhados para os eventos, e coordenando os procedimentos de recepção de autoridades.

VI - Organizar a produção e divulgação de conteúdos informativos de interesse público, como releases, notas à imprensa, boletins e materiais para redes sociais, assegurando a precisão e a relevância das informações divulgadas.

VII - Atuar no combate à desinformação para evitar a disseminação de notícias falsas (*fake news*), protegendo a reputação institucional da Câmara, de seus membros e servidores.

VIII - Manter articulação com outros órgãos e entidades para a organização de eventos conjuntos e promover a integração institucional, interagindo com todos os gabinetes legislativos e setores administrativos.

IX - Monitorar a cobertura da mídia sobre as atividades da Câmara Municipal e elaborar relatórios de avaliação pós-evento e de performance da comunicação, identificando pontos de melhoria e propondo inovações.

X - Colaborar na preparação de discursos, declarações e pronunciamentos oficiais para garantir clareza e eficácia na comunicação dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores.

XI - Executar outras atribuições de assessoramento específico em cerimonial, eventos e comunicação institucional, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

I. Representar a Câmara Municipal de Patrocínio, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse.

II. Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança.

III. Supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito do Municipal.

IV. Elaborar petições iniciais e recursos.

V. Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais.

VI. Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara.

VII. Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída.

VIII. Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal.

IX. Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência.

X. Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;

XI. Prestar assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal na condução dos trabalhos legislativos e administrativos;

XII. Assessorar a Mesa Diretora no cumprimento das normas de transparência e controle interno.

XIII. Assessorar juridicamente na implementação de políticas de acesso à informação e publicidade dos atos da Câmara Municipal de Patrocínio.

XIV. Atender consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente.

XV. Orientar aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes.

XVI. Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas.

XVII. Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios.

XVIII. Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

XIX. Assessorar os membros da Mesa Diretora em audiências públicas e eventos institucionais.

XX. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

XXI. Orientar, conduzir, dirigir e chefiar os servidores lotados na Procuradoria Jurídica.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I. organizar e coordenar os serviços do Gabinete, distribuindo e supervisionando as tarefas entre os servidores lotados na unidade, a fim de garantir a eficiência e o alinhamento com as diretrizes da Presidência;

II. promover a articulação e a coordenação dos trabalhos entre a Presidência e as demais unidades administrativas, atuando como elo de comunicação e facilitador dos processos internos;

III. gerenciar o recebimento, a expedição, a tramitação e o arquivamento de documentos, processos e correspondências oficiais da Presidência, zelando pela sua correta destinação e segurança da informação;
IV. organizar e supervisionar a agenda de audiências, reuniões, viagens e demais compromissos oficiais do Presidente, otimizando sua gestão de tempo e prioridades estratégicas;
V. preparar minutas de atos oficiais, despachos, correspondências e outros documentos a serem submetidos à assinatura do Presidente, assegurando a conformidade técnica e legal;
VI. prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente nos assuntos administrativos, políticos e de representação, fornecendo o suporte necessário ao desempenho de suas funções;
VII. requisitar, junto aos setores competentes, o material de consumo e permanente necessário ao regular funcionamento do Gabinete da Presidência;
VIII. exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam delegadas diretamente pelo Presidente, em conformidade com a natureza do cargo e o vínculo de confiança que lhe é inerente.
Art. 8º O anexo III da Lei Complementar nº 250 de 15 de abril de 2025 passará a ter a seguinte redação:
"ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ASSESSORES DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE
Assessor de Gabinete I	CC-ASS1	15	37,5 h/s	8.224,52	Superior Completo
Assessor de Gabinete II	CC-ASS2	15	30 h/s	5.757,17	Ensino Médio Completo
Assessor de Gabinete III	CC-ASS4	15	30 h/s	3.289,81	Ensino Fundamental Completo

ASSESSOR DE GABINETE I
I. assessorar nas pesquisas de mediana complexidade, afetas às atividades internas do gabinete legislativo, de modo a auxiliar na tomada de decisões relativas às suas funções parlamentares;
II. elaborar minutas de documentos para subsidiar decisões técnicas do vereador na formalização dos documentos institucionais a serem expedidos pelo gabinete legislativo;
III. realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação municipal, estadual e federal, relacionadas ao exercício das atividades parlamentares, para tomada de decisão e definição de prioridades do vereador para o atendimento às demandas políticas, de acordo com a orientação política do vereador;
IV. desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando nas políticas de gabinete.
ASSESSOR DE GABINETE II
I. proceder à pesquisa de temas associados à função parlamentar, com levantamento de dados para elaboração de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato para auxiliar na atividade do titular do gabinete em suas esferas de atuação;
II. assessorar nas rotinas legislativas para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos em Plenário, acompanhando a tramitação dos processos, subsidiando o vereador na sua atividade parlamentar;
III. realizar pesquisas relacionadas ao trabalho desenvolvido no gabinete legislativo para fundamentação de pareceres e proposições legislativas;
IV. assessorar na coordenação das atividades gerais de apoio institucional e elaboração de minutas de textos para divulgação e para consultas de interesse do mandato parlamentar;
V. desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando na política de gabinete.

ASSESSOR DE GABINETE III
I. assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o vereador, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para desenvolvimento das atividades do gabinete legislativo;
II. coletar informações e reivindicações da população, em auxílio ao vereador, ofertando subsídios à tomada de decisões políticas;
III. auxiliar nas ações parlamentares do gabinete legislativo nas atividades de interação com a comunidade local;
IV. elaborar minutas de relatórios e correspondências oficiais a cargo do vereador;
V. desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança, e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando nas políticas de gabinete.
Art. 9º Fica suprimido do anexo IV da Lei Complementar nº 250/2025, o cargo de efetivo de Ouvidor Legislativo e suas respectivas atribuições.
Art.10 Fica suprimido do anexo IV da Lei Complementar nº 250/2025, o cargo de efetivo de Comunicador Social e suas respectivas atribuições.
Art. 11 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**

Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38F59DF7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 275 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 275 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, E O RESPECTIVO ANEXO II, PARA INCLUIR JORNADA SEMANAL DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I QUANDO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GARI E TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 061, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:
"**Art. 6º** (...)

VIII – ou a de 36,0 horas (trinta e seis horas) semanais, nos casos previstos em lei."
Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 061/2009 para estabelecer que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, quando no exercício das funções de gari e trabalhador do serviço de limpeza urbana, terá jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas.
Parágrafo único: A jornada prevista no caput aplica-se exclusivamente aos servidores formalmente designados para atividades de varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias e demais serviços correlatos de limpeza urbana.
Art. 3º A alteração da jornada não implicará redução remuneratória, mantidos os vencimentos correspondentes ao nível e padrão ocupados.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

	CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)						
	QT.	CARGOS	QUADRO SETORIAL	Nº VAGAS	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
	13	Auxiliar de Serviços Gerais I	Q. S. da Administração	630	I	Efetivo	42,5 horas semanais, ou 36,0 horas semanais quando no exercício das funções de gari e trabalhador da limpeza urbana, mediante designação formal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C60CF646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 74/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 74/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **TRUCKS REIS LTDA,** inscrita no CNPJ **42.945.477/0001-90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor Global Estimado	Valor Global Aditivado	Valor Global Total
17	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	SE	1	50,00%	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
19	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	SE	1	50,00%	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
26	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS GENUINOS	SE	1	49,999%	R$ 32.500,00	R$ 16.250,00	R$ 48.750,00
27	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 13.000,00	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
30	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 32.500,00	R$ 16.250,00	R$ 48.750,00
43	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	SE	1	49,999%	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
44	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
47	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
48	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	SE	1	49,999%	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
52	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
53	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	SE	1	49,999%	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
54	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	SE	1	49,999%	R$ 14.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00

2.2 – O valor correspondente ao acréscimo dos itens 17, 19, 26, 27, 30, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 54 é de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais**).**

2.3 – O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais)**, em razão dos acréscimos de valor dos itens 17, 19, 26, 27, 30, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 54, passa a ser de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),** já incluído o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500 – Material de Consumo

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5CD63E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 030/2026 A 034/2026 PL 008/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte Chamamento Público:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026.

Objeto: Contratação direta por chamada pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal de Tiradentes-MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, para o ano letivo de 2025.
Contrato N° 030/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 369.804,000 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais)
Vigência: De 02/03/2026 a 31/03/2027.
Contratado: Gerson da Costa Longatti
CPF: XXX.975.XXX-68
Endereço: César de Pina Tiradentes/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL
1	**Abacate:** Tamanho médio, a casca com coloração verde-oliva e brilhante, a polpa é espessa e cremosa, de coloração verde-amarelada.	180	Kg	7,00	1.260,00
02	**Abacaxi:** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por unidade 1,4 kg.	700	Kg	9,00	6.300,00
03	**Abóbora moranga:** Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	800	Kg	3,45	2.760,00
04	**Abobrinha:** de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	600	Kg	5,00	3.000,00
05	**Alface crespa especial:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	900	Kg	3,80	3.420,00
06	**Almeirão especial:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	4,00	1.200,00
07	**Alho:** Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	500	Kg	27,00	13.500,00
12	**Banana Prata:** Fruto alongado, de casca fina, lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	1.300	Kg	9,00	11.700,00
13	**Batata Inglesa:** Tamanho médio, coloração branca, livre de amassamento, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	1.000	Kg	6,00	6.000,00
14	**Batata doce:** lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	6,00	1.800,00
15	**Berinjela:** lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	120	Kg	4,50	540,00

16	**Beterraba:** lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	400	Kg	5,70	2.280,00
17	**Brócolis:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	8,50	2.550,00
18	**Cebola branca:** Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas	500	Kg	5,00	2.500,00
19	**Cenoura:** Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para **consumo**	700	Kg	6,75	4.725,00
20	**Cenoura amarela (baroa, mandioquinha):** Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	350	Kg	9,60	3.360,00
21	**Couve manteiga especial:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	800	Molho	2,50	2.000,00
22	**Couve flor:** hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	380	Unid.	8,00	3.040,00
23	**Chuchu:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução **Cheiro verde:** Salsinha e cebolinha, maços de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	400	Kg	5,80	2.320,00
24	**Cheiro verde:** Salsinha e cebolinha, maços de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	450	Molho	3,50	1.575,00
25	**Erva - fresca:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	200	Molho	4,00	800,00
26	**Espinafre:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	200	Kg	4,27	854,00
27	**Feijão carioquinha tipo 1:** (1kg) Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05(cinco)% de misturas de outras classes e até 10(dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 meses.	3.000	Kg	7,41	22.230,00
28	**Goiaba:** fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	100	Kg	8,50	850,00
29	**Hortelã:** fresca, com folhas vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicas de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	200	Molho	4,00	800,00
30	**Inhame:** Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	700	Kg	9,80	6.860,00
31	**Laranja pêra:** Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	5.000	Kg	7,00	35.000,00
32	**Limão:**tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	400	Kg	5,25	2.100,00
33	**Maçã gala nacional:** Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	5.000	Kg	11,00	55.000,00
34	**Mamão formosa:** Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	1.600	Kg	7,90	12.640,00
35	**Mandioca:** Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	700	Kg	5,00	3.500,00
36	**Manga ubá ou espada**: de caráter extra, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual n 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	6,50	1.950,00
37	**Manga Adem/Tomy:** Fruto de tamanho médio a grande, casca sadia, polpa na cor amarela viva, tenras, de sabor adocicado, sem mofos, amassados e/ou partes apodrecidas e com bichos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	300	Kg	6,50	1.950,00
38	**Manjericão:** Constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, são, limpas e secas. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	100	Molho	3,50	350,00
39	**Maracujá:** tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	400	Kg	12,00	4.800,00
41	**Melancia:** tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	2.000	Kg	5,00	10.000,00
42	**Mexerica:** tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte,	600	Kg	7,50	4.500,00

	manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO				
43	**Melão amarelo:** tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	6,50	1.950,00
44	**Milho Verde:** Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	200	Kg	5,00	1.000,00
45	**Morango**: Fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Entrega de acordo com a safra.	200	Bandeija	12,00	2.400,00
46	**Mostarda:** fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009,	150	Molho	4,00	600,00
47	**Ovo**: grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica	2.000	Dúzia	14,50	29.000,00
48	**Pimentão verde -** Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	100	Kg	9,00	900,00
49	**Pepino:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	100	Kg	7,00	700,00
50	**Pêra nacional:** tipo A, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	5.000	Kg	14,00	70.000,00
51	**Repolho branco:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	300	Kg	3,50	1.050,00
52	**Repolho roxo:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	150	Kg	4,00	600,00
53	**Rúcula:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	100	Molho	3,50	350,00
54	**Tomate:** Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	1.000	Kg	8,00	8.000,00
55	**Quiabo:** liso, tipo extra A, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	1000	Kg	8,50	8.500,00
56	**Salsa:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Molho	4,30	1.290,00
57	**Vagem:** fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	300	Kg	11,50	3.450,00
VALOR TOTAL R$					**369.804,000**

Contrato N° 031/2026
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: De 02/03/2026 a 31/03/2027.
Contratado: Janilton José da Silveira
CPF: XXX.113.XXX-23
Endereço: César de Pina Tiradentes/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL
40	**Mel:** Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas.	50	Litro	60,00	3.000,00

Contrato N° 032/2026
Valor do Contrato: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: De 05/03/2026 a 31/03/2027.
Contratado: Jose Felipe da Luz Carvalho Pinto
CPF: XXX.923.XXX-25

Endereço: César de Pina Tiradentes/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL
08	**Amoras Negras:** frescas, preta por fora e vermelho escuro por dentro, com bagas graúdas e suculentas, com sabor adocicado, chamadas balck berries, tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Pcts 1kg.	300	Kg	50,00	15.000,00
09	**Amoras Negras (Congeladas):** preta por fora e vermelho escuro por dentro, quando congeladas são rosadas por fora, com bagas graúdas e suculentas, com sabor adocicado, chamadas balck berries, tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Pcts 1kg.	800	Kg	30,00	24.000,00
10	**Amoras Negras (Geléia-260g):** geléia de amora preta por fora e vermelho escuro por dentro. Livre de resíduos de fertilizantes, sem glúten e sem conservantes, produzidos com pouco açúcar a partir de amoras orgânicas. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Validade de 12 (meses) conforme as regras de conservação.Vidro 260g.	300	Unid.	15,00	4.500,00
11	**Amoras Negras (Geléia-1kg):** geléia de amora preta por fora e vermelho escuro por dentro. Livre de resíduos de fertilizantes, sem glúten e sem conservantes, produzidos com pouco açúcar a partir de amoras orgânicas. De colheita recente com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002. Validade de 12 (meses) conforme as regras de conservação. Vidro 1kg.	300	Unid.	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$					**61.500,00**

Contrato N° 033/2026
Valor do Contrato: R$ 91.591,50 (noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 06/03/2026 a 31/03/2027.
Contratado: Lucas Cardoso de Carvalho
CPF: XXX.115.XXX-07
Endereço: César de Pina Tiradentes/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL
01	**Leite pasteurizado:** Tipo integral homogeneizado. Teor de gordura de 3%. Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro de acordo com a legislação.	5.000	Litro	6,83	34.150,00
02	**Manteiga, pura de leite**, com sal, acondicionado em embalagem de papel, material plástico ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	200	Kg	42,00	8.400,00
03	**Queijo minas frescal:** livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no SIM, SIF ou SIE produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa macia sabor suave, cor branco, alta umidade a ser consumido fresco: Validade mínima de 20 dias.	100	Kg	41,30	4.130,00
05	**Queijo Tipo parmesão**	50	Kg	90,23	4.511,50
06	**Iogurte**: (Pote 200g) Leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Similar ou igual iogurte natural Nestlé.	10.000	Pote	4,04	40.400,00
VALOR TOTAL R$					**91.591,50**

Contrato N° 034/2026
Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência: De 02/03/2026 a 31/03/2027
Contratada: Roziléia Aparecida Santos Silveira
CPF: XXX.780.XXX-71
Endereço: César de Pina Tiradentes/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL
04	**Queijo tipo mussarela:** livre de sujidades, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais com registro no, SIM, SIF ou SIE elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/ validade mínima de 06 meses.	500	Kg	44,00	22.000,00
VALOR TOTAL R$					**22.000,00**

Dou fé, Tiradentes, 06 de março de 2026.

(Assinado no original anexo aos autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C31BF08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 8ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 05 de março de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 8ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
35	LELIA SILVA OLIVEIRA VENTURA	22/01/1971	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
36	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
37	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Camilo José Rodovalho
38	SAMARA CÂNDIDA OLIVEIRA MACIEL	21/10/1990	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Camilo José Rodovalho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
144	LORENA PEREIRA GOMES	26/04/1990	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Matutino
157	DEYSE KELLY DE ARAÚJO BORGES	27/12/2003	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CAEE.matutino
158	ELISA ARTMANN	26/03/1962	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho. Vespertino
159	ÉRICA RULIAN RIBEIRO	27/02/1991	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Vespertino
160	BÁRBARA SOUZA SILVA	19/02/1994	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho. Vespertino
161	INGRID EDUARDA MARTINS SEIXAS	16/05/2003	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves. Vespertino
162	AMANDA KAROLINY MEDEIROS DE SOUZA	21/01/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Vespertino
163	THAUANE LETICIA BARBOSA ARAUJO	18/03/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves. Vespertino
164	QUEREN NATALLY CAMPOS MAIA	10/04/2006	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves. Vespertino
165	DARA VITORIA ALVES CORTES	12/01/2004	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Vespertino
166	ANNA LUIZA DE SOUZA	15/09/2006	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha. Vespertino
167	UBIRAILDES FERREIRA DOS ESPÍRITO SANTO	30/11/1977	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	Escola Municipal Antero Candinho. Vespertino
168	ALINE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	26/10/1989	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta. Vespertino
169	GISELE CARVALHO OLIVEIRA LUIZ	17/11/1994	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho. Vespertino
170	VANDA ROSA DA CRUZ PEREIRA	24/03/2000	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha. Vespertino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
70	NÚBIA DE FÁTIMA DE ASSUNÇÃO	24/05/1985	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Jairo Alves. Matutino
82	CECILIANA ALVES TITO CARDOSO	03/05/1964	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho. Vespertino
83	ELIANE MARIA SILVEIRA BORGES DE OLIVEIRA	25/09/1969	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha. Matutino
84	MONICA FRANCISCA NUNES	31/10/1977	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha. AULAS ESPECIAIS Matutino e Vespertino
85	CLEONICY APARECIDA BORGES	09/12/1977	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CAEE. VESPERTINO
86	IOLANDA CÂNDIDA MACIEL MONTEIRO	03/07/1979	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho. Vespertino

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:08B63FF9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2026

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** no edifício situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº. 1.401, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de março de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO-I -5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
7	PASTORINA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1984	08-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ginásio Poliesportivo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:19A9BE26

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2026

11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 09/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de março de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO-I -11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2026

colocação	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ÁREA DE ATUAÇAO
22	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
23	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
24	LUCIMEIRE MELLO PERES	11/03/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
25	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
26	CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA	20/09/1973	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
27	JULIENE ROSA DA FONSECA	30/10/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
28	ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	04/08/1975	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6F89F8F3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 9 CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

09ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 9ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
22	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Hospital Veterinário
23	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ Hospital Nossa Senhora da Lapa
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
32	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS MARIA	10/04/1972	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
33	LUCIANA CARAVALHO SOUTO	26/04/1984	03-009	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
34	VANESSA ARTUR MARTINS	02/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Lar dos Idosos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	ANA LILIAN APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	21/05/1986	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ UBS central 1 e 2
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
4	DAYANE BARBOSA MAGALHÃES GUIMARÃES	28/07/1990	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ CAPS
5	LUCILENE LILIA PERES	21/02/1973	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA- escala 12/36 noite

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:86FBCB8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: OXI QUÍMICA LTDA - CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITÁRIA** com **1L**. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.	Unid.	1000	Oxi Agua	R$2,50	R$2.500,00
10	**LIMPADOR MULTIUSO** limpeza pesada **500 mL** Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação.	Unid.	1000	Oxi Multilimp	R$2,35	R$2.350,00
16	**SABÃO EM PÓ** caixa de **1 Kg** Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfanato de sódio, enzimas.	Unid.	500	Apyce	R$6,00	R$3.000,00

	corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA.					
VALOR TOTAL						R$7.850,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data 26/02/2026 e poderá ser prorrogado, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:306CDE13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$29.609,64 (Vinte e nove mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**BUCHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA** DUPLA FACE Acondicionada em pacote com 10 (dez) unidades compostas por uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, indicada para higienização de louças, utensílios e superfícies laváveis, com características e desempenho compatíveis com os padrões usuais de mercado.	Pacote	300	Brilhus	R$7,00	R$2.100,00
03	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS** Medidas aproximadas: 30,5 cm x 30 cm x 42,5 cm Material: polipropileno Cor: Transparente Tampa com travas laterais.	Unid.	03	Plasmont	R$76,88	R$230,64
07	**DETERGENTE** líquido para pia de cozinha, embalagem de **500mL** Detergente líquido concentrado; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P; composição aromática neutro, incolor comvalidade de no mínimo 36 meses a contar da entrega; condicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Anvisa.	Unid.	500	Polylar	R$1,64	R$820,00
09	**FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL** Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Unid.	200	Brigita	R$4,15	R$830,00
11	**PANO MULTIUSO** - tipo perfex Constituído de na-tecido 100% Viscose e Látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40g/m²; embalados individualmente.	Unid.	300	Vimac	R$10,44	R$3.132,00
13	**PAPEL TOALHA - COMUM** Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) fardos com 7 pacotes de 1000 folhas cada de papel toalha Inter folhado, branco, com 2 dobras, medindo 23 x21 cm aproximadamente, fabricados com 100% fibra de celulose.	Fardo	300	New Papear	R$74,99	R$22.497,00
VALOR TOTAL						R$ 29.609,64

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data 26/02/2026 e poderá ser prorrogado, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2A50C0C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$22.580,00 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ml** Copo descartável em polietileno atóxico, 200 ml, pacote de 100 unidades para água e caixas com 25 pacotes. Acondicionado em mangas com no mínimo 180 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Caixa	200	Teucopo	R$ 97,90	R$19.580,00
12	**PAPEL HIGIÊNICO** – Pacote com **4 unidades** (rolo de **60m)** Folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferiores a 17 $mm^2/2m^2$ conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007. Índice de maciez 10,7nm/g e tempo de absorção 4,3.	Unid.	500	Paloma	R$6,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL						R$22.580,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data 26/02/2026 e poderá ser prorrogado, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1C46ED85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 31.309.680/0001-53
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$4.524,30 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50 ml** Copo descartável em polietileno atóxico, 50 ml, pacote de 100 unidades para água. Acondicionado em mangas com no mínimo 75 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Pacote	70	Kerocopo	R$2,49	R$174,30
06	**DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO** com **500 mL** Possui ação bactericida. Odor não tóxico. Deverá conter na embalagem do produto a seguinte descrição: Óleo de pinho, eucalipto, lavanda ou floral. Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	Unid.	500	Triex	R$2,40	R$1.200,00
08	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA** Material: Plástico Cor: Branco Dimensão aproximada: 14,4x24,5x12,2 cm	Unid.	04	Premisse	R$35,00	R$140,00

	Capacidade de Papel: 250 Folhas					
14	**RODO de MADEIRA EVA** dupla **50 cm** Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla com 60cm. Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 50cm, cabo com revestimento em madeira medindo aproximadamente 1,40cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	Unid.	10	Raquel	R$13,00	R$130,00
15	**SABÃO EM BARRA** com **5 unidades** Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200g, testado dermatologicamente, embalado em pcts c/ 5 und, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	Unid.	200	Estrela	R$9,60	R$1.920,00
20	**VASSOURA 100% PIAÇAVA n°5**, De primeira qualidade, cabo revestido com altura de 1,20m, com cerdas de piaçava de 23cm de comprimento.	Unid.	30	Colinas	R$32,00	R$960,00
VALOR TOTAL						R$4.524,30

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data 26/02/2026 e poderá ser prorrogado, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:28D4994D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA - CNPJ sob o nº 03.660.686/0001-35.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte cinco reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO** pacote com 5 unidades Capacidade para 100 L. Capacidade de suportar 20 Kg ou mais. - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	Induplastil	R$4,80	R$2.400,00
19	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** pacote com 5 unidades Espessura 0,10cm, capacidade para 40 L. Medida aprox. 0,59 x 0,62 x 0,30m. em polietileno, reforçado de alta densidade, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	Induplastil	R$2,05	R$1.025,00
VALOR TOTAL						R$3.425,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data 26/02/2026 e poderá ser prorrogado, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:46B1254E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: OXI QUÍMICA LTDA - CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITÁRIA** com **1L**. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.	Unid.	1000	Oxi Agua	R$2,50	R$2.500,00
10	**LIMPADOR MULTIUSO** limpeza pesada **500 mL** Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação.	Unid.	1000	Oxi Multilimp	R$2,35	R$2.350,00
16	**SABÃO EM PÓ** caixa de **1 Kg** Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfanato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA.	Unid.	500	Apyce	R$6,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL						R$7.850,00

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:65C30547

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$29.609,64 (Vinte e nove mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**BUCHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA** DUPLA FACE Acondicionada em pacote com 10 (dez) unidades compostas por uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, indicada para higienização de louças, utensílios e superfícies laváveis, com características e desempenho compatíveis com os padrões usuais de mercado.	Pacote	300	Brilhus	R$7,00	R$2.100,00
03	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS** Medidas aproximadas: 30,5 cm x 30 cm x 42,5 cm Material: polipropileno Cor: Transparente Tampa com travas laterais.	Unid.	03	Plasmont	R$76,88	R$230,64
07	**DETERGENTE** líquido para pia de cozinha, embalagem de **500mL** Detergente líquido concentrado; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P; composição aromática neutro, incolor comvalidade de no mínimo 36 meses a contar da entrega; condicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Anvisa.	Unid.	500	Polylar	R$1,64	R$820,00
09	**FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL** Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Unid.	200	Brigita	R$4,15	R$830,00
11	**PANO MULTIUSO** - tipo perfex Constituído de na-tecido 100% Viscose e Látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40g/m²; embalados individualmente.	Unid.	300	Vimac	R$10,44	R$3.132,00

13	**PAPEL TOALHA - COMUM** Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) fardos com 7 pacotes de 1000 folhas cada de papel toalha Inter folhado, branco, com 2 dobras, medindo 23 x21 cm aproximadamente, fabricados com 100% fibra de celulose.	Fardo	300	New Papear	R$74,99	R$22.497,00
VALOR TOTAL						R$ 29.609,64

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:01C6DF85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$22.580,00 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ml** Copo descartável em polietileno atóxico, 200 ml, pacote de 100 unidades para água e caixas com 25 pacotes. Acondicionado em mangas com no mínimo 180 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Caixa	200	Teucopo	R$ 97,90	R$19.580,00
12	**PAPEL HIGIÊNICO** – Pacote com **4 unidades** (rolo de **60m)** Folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferiores a 17 mm²/2m² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007. Índice de maciez 10,7nm/g e tempo de absorção 4,3.	Unid.	500	Paloma	R$6,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL						R$22.580,00

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4C99A9D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: LIMP MAIS QUÍMICOS E DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 31.309.680/0001-53
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha**, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$4.524,30 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50 ml** Copo descartável em polietileno atóxico, 50 ml, pacote de 100 unidades para água. Acondicionado em mangas com no	Pacote	70	Kerocopo	R$2,49	R$174,30

	mínimo 75 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.					
06	**DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO** com **500 mL** Possui ação bactericida. Odor não tóxico. Deverá conter na embalagem do produto a seguinte descrição: Óleo de pinho, eucalipto, lavanda ou floral. Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	Unid.	500	Triex	R$2,40	R$1.200,00
08	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA** Material: Plástico Cor: Branco Dimensão aproximada: 14,4x24,5x12,2 cm Capacidade de Papel: 250 Folhas	Unid.	04	Premisse	R$35,00	R$140,00
14	**RODO de MADEIRA EVA** dupla **50 cm** Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla com 60cm. Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 50cm, cabo com revestimento em madeira medindo aproximadamente 1,40cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	Unid.	10	Raquel	R$13,00	R$130,00
15	**SABÃO EM BARRA** com **5 unidades** Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200g, testado dermatologicamente, embalado em pcts c/ 5 und, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	Unid.	200	Estrela	R$9,60	R$1.920,00
20	**VASSOURA 100% PIAÇAVA n°5**, De primeira qualidade, cabo revestido com altura de 1,20m, com cerdas de piaçava de 23cm de comprimento.	Unid.	30	Colinas	R$32,00	R$960,00
VALOR TOTAL						R$4.524,30

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:16CDFC35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE COPA E DE COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2026. Modo de disputa aberto.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.
Contratada: INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA - CNPJ sob o nº 03.660.686/0001-35.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de limpeza, de copa e de cozinha** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.
Valor total da Contratação: R$3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte cinco reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO** pacote com 5 unidades Capacidade para 100 L. Capacidade de suportar 20 Kg ou mais. - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	Induplastil	R$4,80	R$2.400,00
19	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** pacote com 5 unidades Espessura 0,10cm, capacidade para 40 L. Medida aprox. 0,59 x 0,62 x 0,30m. em polietileno, reforçado de alta densidade, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	Induplastil	R$2,05	R$1.025,00
VALOR TOTAL						R$3.425,00

Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.
Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F771C0F9
